SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Março de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1706

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2016-CMS

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE 001/2016-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDICNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S/ACNPJ: 04.459.331/0001-74
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO – FORNECIMENTO DE INTERNET
VALOR:	R$ 5.772,00 (CINCO MIL SETESSENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
VIGÊNCIA:	O presente instrumento será válido até 04 de março de 2020.
ASSINATURA	27 de fevereiro de 2019.

Sarandi, 27 de fevereiro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:9C199F79

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO PREGÃO DESERTO

Processo Administrativo nº 010/2019/CMS
Edital de Pregão Presencial nº 001/2019/CMS
Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o processo referente ao Edital de Pregão Presencial nº 001/19- CMS, Processo Administrativo nº 010/19-CMS, destinado à contratação de empresa para o fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, aos veículos oficiais em uso por este Poder Legislativo, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I, parte integrante do referido Edital.

Sarandi, 28 de fevereiro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:88DC5DA5

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 032/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora EDITE NUNES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 124.451.264-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos, para ocupar a Função Confiança de Chefe da Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo FC-2, nos termos da Lei Municipal N° 2.468, de 07 de fevereiro de 2019 e seus anexos, em especial de seus artigos 11º, 12º e 15º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 28 de fevereiro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:2F590149

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 033/2019

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- **NOMEAR** ANDERSON FERREIRA POMPEU, inscrito no CPF sob o nº 079.565.969-55 para o cargo de Assessor Parlamentar – CC3, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do vereador Eunildo Zanchim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 28 de fevereiro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM - NILDÃO
Presidente

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:33A8AD88

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
CONTRATO N° 27/2019 - DISPENSA N° 07/2019 – PMS-SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais gerado na área urbana, para aterro sanitário localizado no Município de Sarandi pelo período de fevereiro de 2019 a abril de 2019, totalizando 02 (dois) meses, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.
CONTRATO N° 27/2019

ORIGEM:	**DISPENSA N° 07/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**
CNPJ/CPF:	**95.391.876/0001-12**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais gerado na área urbana, para aterro sanitário localizado no Município de Sarandi pelo período de fevereiro de 2019 a abril de 2019, totalizando 02 (dois) meses, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 523.600,00 (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 25 de fevereiro de 2019 à 25 de abril de 2019**
ASSINATURA	**25 de fevereiro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:ACC59F05

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
CONTRATO N° 38/2019 - DISPENSA N° 05/2019 – PMS - EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Solicitação para contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar os produtos e mercadorias, visando atender as 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil e Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade.
CONTRATO N° 38/2019

ORIGEM:	**DISPENSA N° 05/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar os produtos e mercadorias, visando atender as 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil e Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade..**
VALOR GLOBAL	**R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**
VALOR MENSAL	**R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 01 de março de 2019 à 01 de março de 2020**
ASSINATURA	**27 de fevereiro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:1908B4F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 008/2018 PMS –Execução de recapeamento asfáltico com serviços de demolição mecânica de pavimento e transporte; compactação de aterros; regularização e compactação do subleito; base em brita-graduada.

Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso pelas empresas UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI e TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, nos termos da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 28 de fevereiro de 2019

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:95BB9ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 854/2018

REPUBLICAÇÃO

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2370/2017, de 09/11/2017,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 110.539,61 (cento e dez mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.243.0012.6.004.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
2212 - 3.3.90.30.00.00	33853	MATERIAL DE CONSUMO	2.527,21
08.003.08.243.0012.6.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL	
2216 - 3.3.90.30.00.00	33858	MATERIAL DE CONSUMO	3.149,85
08.003.08.244.0013.2.144.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2319 - 3.3.90.30.00.00	31823	MATERIAL DE CONSUMO	259,73
2320 - 3.3.90.30.00.00	33825	MATERIAL DE CONSUMO	0,25
2321 - 3.3.90.30.00.00	33829	MATERIAL DE CONSUMO	4,39
2202 - 3.3.90.30.00.00	33846	MATERIAL DE CONSUMO	7.361,00
2205 - 3.3.90.39.00.00	33795	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.800,31
08.003.08.244.0013.2.145.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
2218 - 3.3.90.30.00.00	33842	MATERIAL DE CONSUMO	8.062,76
08.003.08.244.0014.2.147.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
2318 - 3.3.90.30.00.00	33794	MATERIAL DE CONSUMO	259,31
2213 - 3.3.90.30.00.00	33849	MATERIAL DE CONSUMO	306,62
2209 - 3.3.90.39.00.00	33850	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.499,50
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
1021 - 3.3.91.97.00.00	03495	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	70.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2314 - 3.3.20.93.00.00	33935	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.308,68
Total Suplementação:			110.539,61

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 110.539,61 (cento e dez mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2017, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33935	CEF-Prot.Atend.Espec.Fam.Indivíduos - (Convênio PAEFI)	10.308,68

02	03495	Atenção Básica	70.000,00
03	33853	Piso Bas.Variável-Serv.Conv.Fortal. de Vinculos-C/C-61.726-1	2.527,21
04	33858	BB-PAC 1-Acolhimento para Criança e Adolescente-C/C-64.227-4	3.149,85
05	31823	Bco Brasil Programa Fed. Pro-Jovem 23.500-8	259,73
06	33825	BB. Programa Fed. PETI. 2008 C/C 24736-7	0,25
07	33829	Prog. Fed. PBV II - Piso Básico Variável - 26.892-5	4,39
08	33846	BB-PAIF Programa Federal-C/C-61.431-9	7.361,00
09	33795	Bco Brasil PETI Bolsa Media Complexidade 18272-9	4.800,31
10	33842	BB - FNAS - Bolsa Familia - C/C - 61.429-7	8.062,76
11	33794	Bco Brasil C/Manut Custeio APAE 18275-3	259,31
12	33849	BB-Programa Federal - CREAS-C/C-61.433-5	306,62
13	33850	BB-Manutenção-Custeio APAE-C/C-61.435-1	3.499,50
TOTAL			110.539,61

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:F6C5078A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. CONT. 03/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Ingá Digital Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação para implantação, hospedagem, manutenção técnica, treinamento in-loco para os usuários, suporte e locação mensal de sistema web integrado online e aplicativo mobile para coleta de dados e gerenciamento de informação para os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, integrado a aplicativo para tablet, com a disponibilidade de vinte e quatro tablets em comodato.
VALOR TOTAL: R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F2C905B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. CONT. 02/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: São Roque Comércio de Combustível Ltda ME.
OBJETO: Aquisição de 39.317 (trinta e nove mil trezentos e dezessete) litros de combustível diesel S10 a R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) o litro.
VALOR TOTAL: R$ 135.643,65 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BBA5322F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, que tem por objeto **"**Aquisição de filtros e lubrificantes, por um período de doze (12) meses, para a manutenção dos veículos e máquinas desta municipalidade, com valor máximo de R$ 69.668,00 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais)". As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia 20.03.2019, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia 20.03.2019, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone **(43)** 3556-1545 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**

Abatiá PR, **27** de Fevereiro de **2019.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:C0D38352

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. TERC. TA - CONT. 01/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Carolina Manzini.
OBJETO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços e reajuste de valores.
VALOR: R$ 15.197,64 (quinze mil cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 02/02/19 a 01/02/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6B0FBEEC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 62/2019

Portaria Nº 062, de 01 de Março de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **ÉRIKA CRISTINA GARCIA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DO CRAS,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Municipio de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinquenta) por cento em pecúnia, a partir de **11/03/2019,** com retorno em **25/04/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E277B451

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. TERC. TA - CONT. 30/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: R B G Transportes Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.
VALOR: R$ 177.222,12 (cento e setenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 01/03/19 a 31/08/2019.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B7760C0B

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 07/2019

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I – Conceder, ao senhor **Claudinei Aparecido Machado**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, à partir de 01.03.2019 à 14.04.2019, referente ao período aquisitivo 2014-2018 de acordo com o artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93, convertendo 50% (cinquenta por cento) da mesma em abono pecuniário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – PR, 28 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:B904F8B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Mauri Munhoz de Camargo Filho, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos os interessados, o Resultado do **Pregão Presencial n° 01/2019:**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF a serem montados na futura sede da Câmara Municipal de Agudos do Sul.

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	BOUARD E BOUARD CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 09.519.064/0001-78	R$ 7.690,00
02	MSI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – CNPJ: 22.417.394/0001-10	R$ 2.720,00
03	BOUARD E BOUARD CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 09.519.064/0001-78	R$ 4.430,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO		R$ 14.840,00

Agudos do Sul, 28 de fevereiro de 2019

MAURI MUNHOZ DE CAMARGO FILHO
Pres. Comissão de Licitação

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:D0A1EA6A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02 - CMS - APROVA O PROJETO PARA REALIZAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2018, de 12 de fevereiro de 2019

Aprova o Projeto para a realização da XIV Conferência Municipal de Saúde de Agudos do Sul/Pr.

O Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMS de 12 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para a realização da XIV Conferência Municipal de Saúde de Agudos do Sul/Pr a ser realizada no dia 29 de março de 2019.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 12 de fevereiro de 2019.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente CMS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:515CCAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PAPEL A4 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data limite para entrega dos envelopes: **19/03/2019 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **19/03/2019 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:F158BA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL.
Data limite para entrega dos envelopes: **19/03/2019 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **19/03/2019 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:5A167BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

DETENTOR DA ATA: BIANCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS
CNPJ: **76.273.382/0001-99**
TELEFONE: **41-3382-2200 / 3382-1219**
DATA DE ASSINATURA: **26/02/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 25/02/2020**

ITEM	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNITÁRIO
1	HR	1300	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS	R$ 155,00

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:A860679D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2019.

Dispõe sobre a homologação do relatório de aquisição referente à Deliberação 055/2016 – CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,
Considerando a Deliberação de 02ª Plenária CMDCA, de 21 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o relatório referente ao processo de aquisição - Recurso disponibilizado por intermédio da **Deliberação Nº 055/2016 – CEDCA –** Programa Crescer em Família - Repasse no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), realizado no dia 27 de outubro de 2017, a ser utilizado na aquisição de um automóvel para a Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio - Valor estimado de R$ 86.730,00 (oitenta e seis mil e setecentos e trinta reais) - Protocolo 0018.0161485/2018, realizado no dia 12 de dezembro de 2018.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR – Gestão 2017/2019

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:37273329

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019, no processo administrativo nº 233/2019, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionado, que será fornecido pela empresa Renata Damir Conceição (CNPJ nº 30.229.332/0001-03), pelo valor máximo global de R$ 500,00 (quinhentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2019.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:4DE00C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA ABERTURA DOS PREÇOS CONCORRÊNCIA 005/2018

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2018
Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro dois mil e dezenove, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria n.º 240/2019 de 30/01/2019, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Jaíne Schaikoski – Secretária; Erick Wally Jane – Membro da Comissão, e o representante da Empresa **FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP**, para proceder a abertura dos trabalhos referentes à Licitação: **Concorrência N° 05/2018**, cujo objeto é a: "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LARANJEIRAS, com início na Rua Professor Alberto Krause até a Avenida Vereador Wadislau Bugalski (Estaca 200 a 308 + 19,95m)**

conforme trecho especificado em projeto, com VALOR MÁXIMO de: R$ 4.549.735,71 (quatro milhões quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), com PRAZO DE EXECUÇÃO de: 270 (duzentos e setenta) dias. O presidente da comissão reitera iniciando a sessão pública informando que o recurso do Convenio 157/2018 SEIL está **SUSPENSO** por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. Ato contínuo o presidente procedeu ao credenciamento do representante da Licitante presente conforme abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	NOME DO CREDENCIADO	CPF	CONDIÇÃO
1	FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP	FABRICIO APARECIDO DA SILVA	070.484.279-30	EPP

O presidente passou a abertura dos envelopes um a um verificando sua integridade e solicitou a empresa presente que rubricasse e também verificasse a integridade dos envelopes. As empresas apresentaram seus valores conforme classificação abaixo:

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	CONDIÇÃO DE ENQUADRAMENTO	VALOR
1	VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI	04.279.785/0001-34	ME	R$ 2.993.698,17
2	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	72.124.837/0001-53	EPP	R$3.459.964,86
3	CONE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME	02.846.544/0001-02	ME	R$3.507.865,80
4	FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP	18.330.394/0001-01	EPP	R$3.025.531,23

O Presidente verificou em sessão a exequibilidade dos preços apresentados, sendo que todas as empresas apresentaram preços exequíveis. O presidente abriu a palavra para que os licitantes se manifestassem, e o representante legal da empresa FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP, representado por Fabricio Aparecido da Silva não teve interesse em realizar consignações. Desta forma, a empresa **VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI** apresentou o maior desconto sobre a planilha (34.20%), o Presidente analisou e conferiu a multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos e resultou coincidente com a proposta impressa, de forma que atendeu ao item 7.5 do Edital, portanto está declarada ARREMATANTE e **VENCEDORA** do certame pelo valor global de **R$ 2.993.698,17 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).** Nada havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas e a empresa presente.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7AFD937F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ABERTURA DOS PREÇOS TOMADA 009.2018

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro dois mil e dezenove, às 10h30min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria n.º 240/2019 de 30/01/2019, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Jaíne Schaikoski – Secretária; Erick Wally Jane – Membro da Comissão, e o representante da Empresa Licitante interessada, para proceder a abertura dos trabalhos referentes à Licitação: **Tomada de Preços N° 09/2018**, cujo objeto é a: OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOÃO BATISTA com VALOR MÁXIMO: **R$ 1.772.337,57 (Um milhão setecentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, com prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Ato contínuo o presidente procedeu ao credenciamento do representante da Licitante presente conforme abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	NOME DO CREDENCIADO	CPF	CONDIÇÃO
4	MERIDIONAL SERVIÇOSDE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA	ANTONIO ELIAS DE FARIA	253.392.579-91	ME

O presidente passou a abertura dos envelopes um a um verificando sua integridade e solicitou a empresa presente que rubricasse e também verificasse a integridade dos envelopes. As empresas apresentaram seus valores conforme classificação abaixo:

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	CONDIÇÃO DE ENQUADRAMENTO	VALOR
1	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.928.501/0001-81	EPP	R$ 1.293.832,24
2	A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	17.163.609/0001-84	EPP	R$ 1.199.838,56
3	MERIDIONAL SERVIÇOSDE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA	08.733.608/0001-37	ME	R$ 1.231.784,56
4	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	EPP	R$ 1.714.397,80
5	JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	24.038.763/0001-90	ME	R$ 1.105.928,83
6	INCUBO ENGENHARIA LTDA	10.870.811/0001-05	ME	R$ 1.099.921,64

O Presidente verificou em sessão a exequibilidade dos preços apresentados, sendo que todas as empresas apresentaram preços exequíveis. A empresa **INCUBO ENGENHARIA LTDA** foi declarada **ARREMATANTE** pelo menor preço apresentado de R$ 1.099.921,64 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) e através da análise e conferencia da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos e observação do Edital no item 14. Todas as empresas são enquadradas na Lei Complementar 123/2006, ou seja, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por este motivo não há o que se falar neste caso, em empate fícto. O presidente declara a empresa **INCUBO ENGENHARIA LTDA VENCEDORA** do certame licitatório pelo valor global de R$ 1.099.921,64 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos). O presidente abriu a palavra para que os licitantes se manifestassem, e o representante legal da empresa presente declinou das manifestações. Nada havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas e a empresa presente.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:675688C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 019/2019

"Institui como Ponto Facultativo o dia 4 de março de 2019, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 4 de março de 2019, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada) e Central de Ambulâncias.

Art. 2º - O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 13h horas do dia 6 de março de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 25 de fevereiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4CBD7226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 098/2019

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido a partir do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2019, o funcionário **MARCELO CARLOS DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. **5.350.940-4-SESP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **055.495.549-09** e matrícula nº **508603,** ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DE TRANSPORTE VIAÇÃO E URBANISMO, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:88AEC941

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 099/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2019, **FÉRIAS DE 24 (vinte e quatro) dias** ao funcionário **HELIO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.809.422-2 -SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº. 027.131.219-06** e matrícula nº **12122**, exercendo cargo efetivo de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:BD1FE7CF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 100/2019

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - REVOGAR** a PORTARIA Nº 097/2019, que concedia **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **IVO GOMES FERREIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.763.547-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº. 608.613.809-59** e matrícula nº **508486**, exercendo cargo efetivo de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário**,** permanecendo com direito de 30 (trinta) dias de férias para usufruir em data posterior.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C0424E23

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 101/2019

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido a partir do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2019, o funcionário **ADEMAR KLEIN,** portador da Cédula de Identidade RG nº. **960.224-0-SESP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **166.281.369-49** e matrícula nº **508601**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR PLANEJAMENTO, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A77567C6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 102/2019

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2019, o funcionário **JEFFERSON PATRICK BARBOSA COIMBRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. **7.166.829-0-SESP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **036.820.739-06** e matrícula nº **508604**, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:AEFA9A18

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2019

SÚMULA: Exonera a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo.

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido a partir do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2019, a funcionária **KAREN CRISTIANE SANCHES DA SILVA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.682.056-0-SESP/PR**, inscrita no **CPF nº. 060.396.179-77** e matrícula nº **508259,** ocupante até a presente data o cargo efetivo de ENFERMEIRO(A), lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Mun. São Luiz).*

***Art. 2.º** - Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 61, inciso I, da Lei Municipal Nº 131/2005, Estatuto do Servidores do Magistério Público do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FF453523

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 002/2019

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas em consequência do CARNAVAL.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve, e.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado**Ponto Facultativo**nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 04 e 05 de março de 2019 em virtude do **CARNAVAL,** retornando às atividades normais no dia 06 de março de 2019 (quarta-feira).

Art. 2º - A Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling e Centro Municipal de Educação Infantil seguirá o calendário escolar, sendo ponto facultativo também no dia 06 de março de 2019, portanto, retornará às atividades normais no dia 07 de março 2019 (quinta-feira).

Art. 3º - Em consequência, nestes dias deverá ser organizado escala de serviços essenciais nos setores, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 28 de fevereiro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:80713F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.368 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;*
***CONSIDERANDO** requerimentos e ofícios das Secretarias: Viação e Serv. Públicos, Saúde, Obras e Urbanismo, Comunicação e Cultura,*

RESOLVE:

***Art. 1º** Autorizar **HORAS EXTRAS (ADITIVO) para os Servidores Públicos Municipais, abaixo discriminados, referentes ao mês de fevereiro de 2019**.*

ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES – 05 HORAS
ADILSON RICARDO MOREIRA – 03.5 HORAS
DANIELE REGINA DOS SANTOS – 06 HORAS
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA – 10 HORAS
ROBERTO PEREIRA – 02 HORAS
THALITA VALENTIM ZANIN – 30 HORAS
ADEMAR PEREIRA MARQUES – 08 HORAS
ADRIANA BERTESIN ALMEIDA SILVEIRA: 10 HORAS
CLAUDETTE DE OLIVEIRA: 03 HORAS
ANA MARIA FARINHA: 03 HORAS
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA: 32 HORAS
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES: 29,5 HORAS
SANDRA BITENCOURT: 05 HORAS
ANDREIA MARTINS: 03 HORAS
CINTIA RAFAELA DOS SANTOS: 19,5 HORAS

CIRJILENE APARECIDA MARTUCCI MICHELATO COLAÇO: 09 HORAS
EDNA DA SILVA SANTOS: 08 HORAS
FABIANA APARECIDA VICENTE : 03 HORAS
FRANCISCO ESTEVAN NETO: 02 HORAS
GRAZIELE CRISTINA DA MOTA: 3,5 HORAS
JOSÉ DO CARMO DE SOUZA: 40 HORAS
SEBASTIÃO BALABEM: 12 HORAS
SUZANA SILVA FAJARDO: 25 HORAS
THIAGO JJOSÉ NORBERTO COSTA: 04 HORAS
VITOR HUGO ROSA TOSTA: 60 HORAS
ZENILDA CORDEIRO DA SILVA BONETTI: 06 HORAS

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***27 de fevereiro de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:01BBBA34

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.430 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 01 de março de 2019*, o Servidor Público Municipal* ***GUSTAVO LUIS CORDEIRO DA COSTA,*** *ocupante do cargo de* ***MÉDICO - 40 HORAS.***

Art. 2° - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***28 de fevereiro de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C9564F78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.369 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de março de 2019, *a Servidora Pública Municipal,* ***ALINE YUMI MUKAI,*** *ocupante do cargo de* ***ODONTÓLOGO – 20 HORAS****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente ao período aquisitivo 18-11-2017 a 17-11-2018.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***28 de fevereiro de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:075656E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019 PSS – ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 01/2019

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação**: 28/02/2019.**
Data **final** para apresentação: **01/03/2019.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas)

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

DIREITO

ADMINISTRATIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
118	06392432906	PAMELA BELONI RODRIGUES	8,5	1º

Andirá, 28 de fevereiro de 2019

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:327A212C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO HATCH, ANO/MODELO 2019/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Critério de julgamento: Menor preço. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/03 à 15/03/2019. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DAS 08h:00m do dia 06/03/2019 às 17h:00m do dia 15/03/2019 Início da sessão de disputa de preços: às 15h:00m do dia 18/03/2019. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m pelo telefone (043) 3538 – 8100, e para qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 27 de Fevereiro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AD468E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 21 de Março de 2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preços, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 06/03/2019, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 27 de Fevereiro de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9F114EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve;
TORNAR PÚBLICO
O **TERMO DE RECISÃO** de CONTRATO Nº 148/2018, entre o município de Andirá e a empresa **CERÂMICA MASSOLA EIRELI – ME**, CNPJ sob nº 01.016.652/0001-87.

Andirá, 28.02.2019

VALDIRLEI VICENTE MASSOLA
Representante

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1A3BAF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO (EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Critério de julgamento: Menor preço. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/03 à 18/03/2019. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DAS 08h:00m do dia 06/03/2019 às 17h:00m do dia 18/03/2019 Início da sessão de disputa de preços: às 15h:00m do dia 19/03/2019. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m pelo telefone (043) 3538 – 8100, e para qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 27 de Fevereiro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:94C6F061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de expediente para atender diversas Secretarias Municipais e Funpespa.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/03/2019 à 15/03/2019.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 18/03/2019.
ABERTURA: ÀS 09h:00m (nove) horas do dia 18/03/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá – Pr, Pregoeiro e auxiliares 2019; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper - Andirá – Pr; Fone: (043) 3538 – 8100, ramal – 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br link licitações, maiores informações no Departamento de Licitações, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vesper – Andirá – Pr nos horários das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 27 de Fevereiro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ABDA269F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, E PRODUTOS QUÍMICOS PARA ABASTECER O ALMOXARIFADO DO SAMAE DE ANDIRÁ, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 01/03/2019 à 14/03/2019.
PROTOCOLO: Até as 12:00 do dia 14/03/2019
ABERTURA:14h:00m (Quatorze Horas) do dia 14/03/2019.
LOCAL:Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeira e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 28 de Fevereiro de 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2327107E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMA 009/2019 – ID 2294 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 020/2019 - INEXIGIBILIDADE N.º PMA 002/2019

Ratificação: 27/02/2019

Objeto: contratação de banda musical reconhecida na região para animar o Carnaval 2019, entre os dias 01, 02, 03, 04 e 05/03/2019.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.
CONTRATADA: M.M. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.229.013/0001-44, situada na Rua Antônio Costa, nº. 529 – Salas 02, Bairro Vista Alegre, Curitiba - Paraná, CEP 80.820-020.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária: **12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.39 – Fonte 01000.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso o show não tenha sido realizado ou pagamento não tenha sido efetuado, conforme acordo de data entre as partes.

BASE LEGAL: Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DATA: 28 de Fevereiro de 2019.

ASSINADO pelo Prefeito Municipal e Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:5CA3418F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - ERRATA DA RATIFICAÇÃO - REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 036/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 019/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2019

Onde lê:

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a visando a locação do Imóvel, situado á Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 115 – Centro - Antonina - PR de aproximadamente 225,40m2, para uso do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, e do GABINETE do Prefeito.

Leia-se:

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a visando a locação do Imóvel, situado á Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 115 – Centro - Antonina - PR de aproximadamente 225,40m2, para uso do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Comunicação e Provopar.

Antonina, 28 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:03832B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 011/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Infra Estrutura para realização do Carnaval 2019 de Antonina, no período de 01/03/2019 a 05/03/2019, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do edital, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referencia.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 011/2019, em favor das empresas abaixo:

ITEM 01: BANHEIROS QUÍMICOS
Empresa: **EFICAZ LOCADORA LTDA – EPP**
CNPJ nº 07.311.835/0001-01
Endereço: Rua Bélgica, 1.805 – Jardim Igapó.
CEP: 86.046-280 – Londrina - PR
Valor: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

ITEM 02: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA METÁLICA E PALCO.
Empresa: **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME**
CNPJ nº 95.409.611/0001-02

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 7.636 - Uberaba.
CEP: 81.580-000 – Curitiba – PR
Valor: R$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais).

Valor Total do Pregão Presencial: R$ 207.500,00 (Duzentos e sete mil e quinhentos reais).

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinar o Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações, sob as penalidades da lei.

Antonina, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:3F71E276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2019- COMUSAN

RESOLUÇÃO N.º 1 de 13 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Antonina.

Dispõe sobre a eleição e composição da Mesa Diretora.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, em reunião ordinária datada de 24 de janeiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 044/2008 de 12 de dezembro de 2008, considerando a necessidade da composição da sua Mesa Diretora;
Resolve:
Art. 1º- Aprovar, mediante votação, os candidatos concorrentes à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Antonina para o exercício 2019, que passa a ter a seguinte composição.
Presidente: Sueli Nunes a. do Nascimento, representante do segmento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Vice-Presidente: Admir Costa Freire, representante do segmento da Colônia de Pescadores Z-8.
Primeiro Secretário: Monésio Américo Rodrigues, representante da Associação de Moradores do Bairro Ponta da Pita- AMBPP.
Segundo Secretário: Gabriel Flizikowiski, representante do segmento da Associação dos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina - ASPRAN

Art. 2º- Os componentes da Mesa Diretora assumem de imediato os trabalhos, haja vista pautas a serem votadas que demandam a devida organização.

Art. 3º- Os componentes da Mesa Diretora deverão observar criteriosamente as determinações contidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Antonina – COMUSAN.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 14 de fevereiro de 2019.

SUELI NUNES A. DO NASCIMENTO
Presidente

Homologo a Resolução nº 1 de 13 de fevereiro de 2019 do Conselho Municipal, de Saúde de Antonina.

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde de Antonina.

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C6EB18AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2019 - COMUSAN

RESOLUÇÃO N.º 2 de 13 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Antonina.

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, em reunião ordinária datada de 24 de janeiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 044/2008 de 12 de dezembro de 2008, considerando a necessidade da organização das Pré-Conferências que antecedem a 11ª Conferência Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º- Instituir a Comissão Organizadora da 11º Conferência Municipal de Saúde, que passa a ter a seguinte composição:
Presidente: Siumara da Cruz Machado, integrante do corpo administrativo do Conselho Municipal de Saúde.
Membros:
Elizandre Rodrigues, representante do gestor;
Joelson Santos Pereira, representante do segmento dos trabalhadores em saúde;
Juracy Santa da C. Batista dos Santos, representante dos trabalhadores em saúde;
Luíza dos Santos Lemos, representante dos trabalhadores em saúde;

Art. 2º - A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Antonina terá por atribuições:
1- Coordenar, supervisionar, dirigir, e promover a realização das Pré-Conferências das áreas urbana e rural do Município de Antonina, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
2- Propor o Regimento e Regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde;
3- Propor nomes dos palestrantes e o temário central da 11ª Conferência Municipal de Saúde;
4- Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização das Pré-Conferências e da 11ª Conferência Municipal de Saúde;
5- Propor o plano de aplicação de recursos financeiros relativos as Pré-Conferências e a 11ª Conferência Municipal de Saúde, submetendo a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
6- Designar relatores auxiliares, conforme necessidade, essencialmente durante a 11ª Conferência Municipal de Saúde
7- Convidar e designar integrantes para assessorias especiais e permanentes, inclusive, podendo ampliar o quadro técnico dessas assessorias sempre que houver necessidade.
8- Viabilizar a elaboração do relatório das Pré-Conferências, bem como da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Antonina.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 13 de fevereiro de 2019.

SUELI NUNES A. DO NASCIMENTO
Presidente

Homologo a Resolução nº 2 de 13 de fevereiro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Antonina.

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde de Antonina

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F7A8B45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2019 - COMUSAN

RESOLUÇÃO N.º 3 de 13 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Antonina.

Dispõe sobre a 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de Antonina/PR.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, em reunião ordinária datada de 24 de janeiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90 e pela Lei Municipal n.º 044/2008 de 12 de dezembro de 2008, considerando o Artigo 1º, inciso 1º da Lei nº 8.142/1990 que trata sobre as diretrizes para a formulação da política pública municipal em saúde;

Resolve

Art. 1º- Convocar a 11ª (décima primeira) Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 15 de março de 2019 nas instalações do Teatro Municipal de Antonina, no período das 13:00 as 19:00 horas.

Art.2º- A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Antonina terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Antonina.

Art.3º- As despesas para custeio da organização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Antonina serão de origem do Fundo Municipal de Saúde.

Art.4º- Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação

Antonina, 13 de fevereiro de 2019.

SUELI NUNES A. NASCIMENTO
Presidente

Homologo a Resolução nº 3 do Conselho Municipal de Saúde de Antonina em 13 de fevereiro de 2019.

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde de Antonina

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:336411C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2019 - COMUSAN

RESOLUÇÃO N.º 4 de 27 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Antonina.

Dispõe sobre alteração na data para realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Antonina/PR.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, em reunião ordinária datada de 26 de fevereiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90 e pela Lei Municipal n.º 044/2008 de 12 de dezembro de 2008, considerando necessidades de reorganização das Pré-conferências;

Resolve

Art. 1º- Alterar a data da realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Antonina de 15 de março de 2019 para o dia 28 de março do ano de 2019.

Art. 2º- A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Antonina terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Antonina.

Art. 3º- As despesas para custeio da organização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Antonina serão de origem do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 3 de 13 de fevereiro de 2019.

Antonina, 27 de fevereiro de 2019.

SUELI NUNES A. NASCIMENTO
Presidente

Homologo a Resolução nº 4 do Conselho Municipal de Saúde de Antonina em 28 de fevereiro de 2019.

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde de Antonina

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9BA06EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 001-2019

TERMO DE COLABORAÇÃO - PMA - nº 001/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E A A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE ANTONINA/PR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.516/0001-07, localizado à Rua XV de Novembro, 150 – Centro – Antonina/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, portador da cédula de identidade nº 3.734.958-5 expedida pela SSP-PR e do C.P.F. nº 584.032.649-68, residente e domiciliado à Rua Edgar Withers, 51 - Penha – Antonina/PR , doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **A.P.A.E - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE ANTONINA/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 79.103.420/0001-53, localizada à Rua Izari Carlos da Silva, nº245 - Caixa D'água – Antonina/PR, entidade privada sem fins lucrativos neste ato representada pelo seu presidente o Sr. CESAR PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 5.914.280-1 expedida pela SSP-PR e do C.P.F. nº 575.826.889-53, residente e domiciliado à Rua Lauro Consentino, 171 – Barro Branco – Morretes/PR e doravante denominada **APAE**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regido no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, Resolução TCE/PR nº 028/2.011 e 046/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a concessão de repasse de recursos financeiros para o custeio das despesas operacionais da **A.P.A.E.,** conforme o Plano de Aplicação detalhado devidamente assinado pelo Representante da Entidade e Aprovado pelo Concedente, fator preponderante para o desenvolvimento de suas atividades assistenciais, autorizado pela Lei Municipal nº 29, de 02 de Dezembro de 2.002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

•DO MUNICÍPIO

•repassar à APAE de Antonina os recursos financeiros acordados para dar cumprimento aos objetivos definidos na cláusula primeira;

•Fixar e dar ciência à APAE de Antonina dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste Termo de Colaboração;

•Acompanhar, supervisionar os serviços, realizando vistorias in loco, diretamente ou através de terceiros, expressamente autorizados;

•Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Termo de Colaboração.

II – DA APAE

•receber e aplicar integralmente os recursos financeiros recebidos na cobertura de suas despesas operacionais, tais como: aquisição de equipamentos, materiais de limpeza, de expediente e didáticos, de gêneros alimentícios, de manutenção de veículos, aquisição de combustível, assim como, despesas ordinárias de pessoal e outros desde que abrangidos pelo escopo de que trata a clausula primeira.

•Executar diretamente as atividades essenciais da entidade de forma qualificada, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, e de conformidade com um Plano de Atendimento.

•Proporcionar aos técnicos credenciados pela Prefeitura Municipal de Antonina/PR, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento de supervisão, ao controle a à fiscalização da execução do Termo de Colaboração.

•Arcar com o pagamento de toda e quaisquer despesas excedentes aos recursos transferidos pelo Município de Antonina.

•Manter atualizada a escrituração contábil especifica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Colaboração, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento de suas atividades.

•Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes não gerando para o Município de Antonina obrigação ou encargo de qualquer natureza.

•Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de órgão oficial. Quando a previsão de uso for igual ou superior a 01 (um) mês ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo menores de 01 (um) mês.

•Alimentar o SIT – Sistema integral de Transferência mensalmente, realizando a inclusão dos documentos essenciais e o fechamento dos Bimestres, de acordo com a Resolução nº 028/2011 e 046/2014 e Instrução Normativa do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA– RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do presente termo será de **R$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais), dividido em **11** (doze) parcelas mensais de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As parcelas a serem liberadas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, para os atendimentos de que trata este instrumento.
13.001.041220003.2038.3.3.50.43.01 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas, por ambas as partes. O presente Termo de Colaboração também poderá ser rescindido por iniciativa das partes desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Colaboração será publicado no Jornal Oficial do Município, em Extrato correndo as despesas à conta da Prefeitura Municipal de Antonina/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Antonina/PR a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre os atendimentos objeto deste Termo de Colaboração, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.
A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e emissão de certificados e/ou relatórios.
A Fiscalização será realizada pela servidor(a) TADEU JULIO PINHEIRO GONÇALVES – Técnico de Administração, e acompanhada pelo Controle Interno do Poder Executivo, através dos seus membros - servidores efetivos da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A APAE de Antonina, compromete-se a restituir os valores repassados pela Prefeitura Municipal de Antonina/PR, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal a partir da data do seu recebimento, na hipótese de inexecução do objeto ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário publico.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, motivado pelo descumprimento de qualquer das clausulas, ou prorrogado o seu prazo através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Os participes elegem o foro da Comarca de Antonina/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, os participes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também subscrevem-no.

Antonina, 25 de Fevereiro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina PR

CESAR PEREIRA
Presidente da APAE de Antonina PR

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Visto:

THIAGO FERNANDO DE SOUZA	***RAFAEL NEVES ALVES***
Procuradoria Jurídica	Secretário Mun de Finanças

MARCIA CRISTINA PERES MENDES
Unidade de Controle Interno
Poder Executivo Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DE PARCELA	DATA	VALOR
01	02/2019	R$ 15.000,00
02	03/2019	R$ 15.000,00
03	04/2019	R$ 15.000,00
04	05/2019	R$ 15.000,00
05	06/2019	R$ 15.000,00
06	07/2019	R$ 15.000,00
07	08/2019	R$ 15.000,00
08	09/2019	R$ 15.000,00
09	10/2019	R$ 15.000,00

10	11/2019	R$ 15.000,00
11	12/2019	R$ 15.000,00
		R$ 165.000,00

Antonina, 25 de Fevereiro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina PR

CESAR PEREIRA
Presidente da APAE de Antonina PR

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Visto:

THIAGO FERNANDO DE SOUZA	***RAFAEL NEVES ALVES***
Procuradoria Jurídica	Secretário Mun de Finanças

MARCIA CRISTINA PERES MENDES
Unidade de Controle Interno
Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0FA2306F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 59/2019 - REGULAMENTA LEI COMP 001/2018

DECRETO Nº 59/2019

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018 QUE INSTITUI A TAXA DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2018,
DECRETA:
Art. 1.º Fica instituída a Taxa de Coleta de Lixo (TCL), destinada a custear os serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de fruição obrigatória, prestados em regime público, no Município de Antonina-PR..
Art. 2.º Constitui fato gerador da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) a utilização potencial e efetiva dos serviços correspondentes de coleta, remoção, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de fruição obrigatória, prestados ou colocados à disposição dos contribuintes.
Parágrafo único. A utilização potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.
Art. 3.º Para os fins deste Decreto, são considerados resíduos domiciliares e comerciais:
I - os resíduos sólidos comuns de imóveis residenciais, comerciais, estabelecimentos públicos, institucionais e de prestação de serviços, com volume de até 100 (cem) litros diários;
II - os resíduos sólidos inertes originários de imóveis residenciais, comerciais, estabelecimentos públicos, institucionais e de prestação de serviços, com massa de até 60 (sessenta) quilogramas diários;
Art. 4.º A coleta de resíduos industriais, obras e construções, hospitalar, jardins e similares, não serão de responsabilidade do Poder Público Municipal, podendo este fornecer tais serviços mediante cobrança de preço público específico a ser fixado pelo Município.
Art. 5.º O Município de Antonina, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, é competente para exigir, lançar e fiscalizar a Taxa de Coleta de Lixo (TCL), que tem o fato gerador ocorrido no primeiro dia útil de cada exercício financeiro, sendo seu vencimento em parcela única, com termo final coincidente ao último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.
§ 1.º O contribuinte que não se dirigir a Prefeitura Municipal e quitar o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) na forma e período descrito no caput desse artigo, terá o valor dividido e lançado em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas na fatura de consumo de água do SAMAE de Antonina que funcionará como agente arrecadador da referida taxa nesses casos.
§ 2.º A cobrança da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) será lançada junto com a fatura mensal de água expedida pelo SAMAE de Antonina, o qual poderá ser alterado mediante solicitação do interessado, na forma do ato que regulamentar a presente Lei.
§ 3.º Não havendo emissão de fatura mensal de água, inclusive nas novas ligações, ou nos casos em que a água provenha de outras fontes ou ainda por mudança solicitada pelo interessado, fica autorizada a emissão de fatura ou carnê próprio para cobrança dessa taxa.
§ 4.º O produto da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), será creditado na conta do SAMAE de Antonina e transferido para movimentação em conta da Prefeitura Municipal de Antonina com o fim de custear os serviços para os quais a taxa que trata esse Lei foi instituída.
Art. 6.º É contribuinte da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) o usuário dos serviços previstos no artigo 2.º, conforme definido neste Decreto.
§ 1.º Para os fins previstos neste artigo, serão considerados usuários dos serviços aos quais incidem a Taxa de Coleta de Lixo (TCL), o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, lindeiro à via ou logradouro público.
§ 2.º A responsabilidade pelo pagamento da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) será da pessoa física ou jurídica real usuária dos serviços na condição de proprietária, possuidora, locatária ou detentora do imóvel nas condições previstas no parágrafo anterior.
§ 3.º Para efeitos deste Decreto, considera-se lindeiro o bem imóvel que tenha acesso à via ou logradouro público, por ruas ou passagens particulares, entradas de viela ou assemelhados.
Art. 7.º A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) será o custo anual dos serviços previstos na Lei Complementar nº 001/2018, levando-se em conta os seguintes fatores e condições:
I- a natureza dos serviços prestados;
II- a quantidade dos serviços prestados em função da estimativa de produção de resíduos sólidos e pastosos;
III - o uso e destinação da economia, definidos em regulamento.
§ 1.º O lançamento dos valores da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), corresponderá ao custo unitário anual dos serviços de coleta, remoção, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e outros resíduos domiciliares e não domiciliares, além das atividades administrativas e técnicas da prestação do serviço, de conformidade com os valores constantes da tabela abaixo:
TABELA DO VALOR ANUAL/MENSAL DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO

TIPO	Valor anual (lançamento em carnê – parcela única)	Valor mensal (lançamento em fatura de água - 10 vezes)
Residencial	R$ 130,00	R$ 13,00
Comercial	R$ 220,00	R$ 22,00

§ 2.º Para efeitos do § 1.º deste artigo, o número de frequência semanal das coletas, por unidade edificada, será fixada pela Prefeitura Municipal de Antonina, de acordo com as necessidades de cada região, podendo ter outras frequências, sem cobrança de valores adicionais.
§ 3.º O custo total do serviço será fixado com base nos custos apurados pelo serviço coleta, remoção, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e outros resíduos domiciliares e não domiciliares e as atividades administrativas e técnicas, com base nos valores anuais levantados no exercício anterior, com as respectivas atualizações monetárias.
Art. 8.º O contribuinte que não recolher o valor da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) em parcela única, terá seus valores lançados na forma do artigo 5.º e seus parágrafos e o atraso do pagamento nos prazos previstos, implicará a incidência de:
I- multa por atraso de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal da Taxa;
II- juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês imediato ao do vencimento.
§ 1.º A multa a que se refere o inciso I será devida a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento da Taxa.

§ 2.º Os juros moratórios a que se refere o inciso II serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento da Taxa até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.
Art. 9.º A competência para o lançamento e fiscalização da cobrança da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), bem como para a imposição das sanções delas decorrentes, caberá ao SAMAE de Antonina, órgão arrecadador do tributo.
Art.10. Fica criada a Tarifa Social para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, no valor a 50% (cinquenta por cento) da taxa, aos contribuintes que possuírem renda *per capita* mensal inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, a ser comprovada em razão de inscrição em cadastro e por avaliação de profissional da Assistência Social responsável pela área de benefícios eventuais.
Parágrafo único. O contribuinte com direito à Tarifa Social manterá o benefício pelo período máximo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação,quantas vezes se fizer necessário, mediante avaliação do profissional da Assistência Social responsável pela área de benefícios eventuais.
Art. 11. A coleta de lixo residencial fora da área do perímetro urbano, onde não tem frequência normal de coleta em frente da respectiva residência e o volume do lixo for depositado em lugares fixados pelo SAMAE, será cobrado o valor de 50% (cinquenta por cento) da respectiva taxa.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE , em 21 de Fevereiro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F73AB860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 49/2019 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA

PORTARIA Nº 49/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento protocolado sob nº 319/2019,

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **DANIELE MEIRA DOS SANTOS,** Assistente de Administração, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias, no período de 01/04/2019 à 30/06/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Fevereiro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E59E9A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 21 de março de 2019, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como lote destinado à ampla concorrência, e tem por objeto o Registro de Preços para aquisições de medicamentos destinados aos pacientes do Departamento Municipal de Saúde.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 28 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CF9D2D0A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 27/02/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02 e 03 do lote nº 01, totalizando o valor de R$ 4.662,00 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais);

R&M ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.421.808/0001-24, sagrou-se vencedora do item nº 01 dos lotes nºs 01 e 02, totalizando o valor de R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais) para o lote nº 01 e R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais) para o lote nº 02, respectivamente.

Astorga, 28 de fevereiro de 2019.

CLAUDINER KAZUYUKI YSCHIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:425E45D4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; considerando, ainda, constar no referido cadastro um Ato Declaratório de Impedimento de Licitar em nome da empresa INSECT-COMÉRCIO ELETRÔNICO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 17.780.287/0001-12; torna público a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante no presente certame licitatório.

- Fica intimada a licitante INSECT-COMÉRCIO ELETRÔNICO E SERVIÇOS LTDA ME, para apresentação de recurso contra esta decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 28 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7752BD61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 019/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **CARLA JAQUELINE DE SOUZA MOURA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para atuar junto a Escola Municipal Alfredo Sofientini, no **período de 22/02/2019 à 19/12/2019**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

CLAUDINER KAZUYUKI ISCHIDA
Prefeito Municipal em exercício

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AA377D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 020/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **ROSANGELA MARIA DE LIMA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-3, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para atuar junto a Escola Municipal Monsenhor Celso, no **período de 21/02/2019 à 20/03/2019**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

CLAUDINER KAZUYUKI ISCHIDA
Prefeito Municipal em Exercício

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E2A39C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **ELIS REGINA RODRIGUES,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 5.141.908-1/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 638.856.209-44, ocupante do cargo de Professor, nível MC-12.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.072,19 (três mil, setenta e dois reais e dezenove centavos), referente à competência janeiro/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

CLAUDINER KAZUYUKI ISHIDA
Prefeito Municipal em exercício.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F9F3C6B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 320/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ELISANGELA BEZERRA TEMPESTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.541.172-1 - SESP/PR e CPF n.º 035.277.819-94, nascida em 23/01/1979, natural de Sumaré - SP, residente e domiciliada na Avenida José Ferreira de Oliveira, nº 22, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2017**, para o cargo de **ZELADOR, Nível 02-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 07 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

CLAUDINER KAZUYUKI ISCHIDA
Prefeito Municipal em exercício

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2D38941E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 016/2019

DECRETO Nº. 016/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no dia 04/03/2019 (segunda-feira) e no dia 06/03/2019 (quarta-feira) apenas no período da manhã.

Art. 2º. – O Ponto Facultativo, não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de fevereiro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DF551EEB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 10/2019

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 10/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GUTJAHR & SCHIO CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Contratação de assistente técnico para atuar nos autos de ação declaratória com obrigação de fazer nº 0010150-48.2017.8.16.0026, em tramite perante a 1a. Vara da Fazenda Pública de Campo Largo.
VALOR: Até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 303 (trezentos e três) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.03.122.0002-2010-3.3.90.39.66.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A2751B75

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa GUTJAHR & SCHIO CONSULTORIA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.882.620/0001-05, com sede à Avenida Candido de Abreu, 660, Centro Cívico, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de assistente técnico para atuar nos autos de ação declaratória com obrigação de fazer nº 0010150-48.2017.8.16.0026, em tramite perante a 1a. Vara da Fazenda Pública de Campo Largo, no valor total de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com prazo de execução de até 303 (trezentos e três) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 03.002.03.122.0002-2010-3.3.90.39.66.00.000.

Balsa Nova, 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:479EB073

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: CEAP Treinamento Profissional e Gerencial Ltda
Objeto: Participação no evento "Atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno" pela Vereadora Lucilene Silva Oliveira
Valor global: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
Data de Assinatura: 26/02/2019
Vigência: 26/02/2019 a 01/03/2019
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 26 de fevereiro de 2019.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:05BB10E8

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: POSTO BALSA NOVA LTDA
Objeto: Fornecimento, sob demanda, de combustíveis e aditivos automotivos
Valor global: R$ 18.755,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)
Data de Assinatura: 28/02/2019
Vigência: 28/02/2019 a 28/02/2020
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 28 de fevereiro de 2019.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:FAC627AD

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 012/2019

Data: 27 de fevereiro de 2019.
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, art. 58, §§ 1º e 2º;
RESOLVE:
Considerando a deliberação unânime pelo Plenário na sessão legislativa do dia 25 de fevereiro de corrente ano;
Considerando, a necessidade de promover a interação da população com os trabalhos legislativos;

Considerando que alguns Distritos populosos do Município e localidades circunvizinhas ficam distantes da Sede do Poder Legislativo Municipal, o Presidente, por deliberação em Plenário, determina que:
Art. 1º A sessão legislativa do dia 11 de março do corrente ano, será, excepcionalmente, realizada no Distrito de São Luiz do Purunã, sito na Avenida Vereador Dinarte de Almeida Garret, nº 200, junto ao Centro Administrativo, Social e Cultural de São Luiz do Purunã, no horário regimental das 19h00min.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 27 de fevereiro de 2019.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:B863A43F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
EXERCÍCIO: 2018 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	37.485.588,03	31.876.963,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.040.209,23	2.488.274,89
IMPOSTOS	2.620.602,00	2.018.435,97
TAXAS	419.232,89	468.175,34
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	374,34	1.663,58
CONTRIBUIÇÕES	606.445,86	594.395,55
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	606.445,86	594.395,55
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	619.653,75	437.430,19
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	619.653,75	437.430,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	471.850,60	432.661,61
JUROS E ENCARGOS DE MORA	98.903,01	10.399,05
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	139.670,87	263.112,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	233.276,72	159.149,66
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	32.692.115,29	27.924.200,88
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	201.014,97	125.740,74
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	32.491.100,32	27.794.460,14
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	4.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	55.313,30	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	55.313,30	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	33.701.556,08	28.440.513,89
PESSOAL E ENCARGOS	15.815.841,13	14.557.275,52
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	12.349.072,44	11.360.570,32
ENCARGOS PATRONAIS	3.080.730,60	2.816.246,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	386.038,09	380.458,48
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.048.425,83	1.001.666,43
APOSENTADORIAS E REFORMAS	701.734,90	661.867,25
PENSÕES	346.690,93	339.799,18
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.426.421,43	9.535.748,06
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.355.575,14	3.841.643,96
SERVIÇOS	7.070.846,29	5.694.104,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.361.624,39	972.678,66
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	2.249,67	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	97.292,36	81.806,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	1.262.082,36	890.872,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.607.977,35	2.346.916,17
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.415.000,00	1.220.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	137.461,18	5,02
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.055.516,17	1.126.911,15
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.432.163,82	183,88
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.432.163,82	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	183,88
TRIBUTÁRIAS	9.102,13	10.125,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	250,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.852,13	10.125,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	15.920,10
PREMIAÇÕES	0,00	15.920,10
Resultado Patrimonial Do Período	3.784.031,95	3.436.449,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	5.823.371,77	2.015.896,79
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	95.867,48	225.709,78
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	424.220,66	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	199.297,40

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Contadora

LUCIMAR ADAMI CAFISSO
CRC PR046796/O-7

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:63FB6D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2019.
§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:

I – PRESIDENTE: Waldo Antunes Ribeiro Filho
RG nº 7.125.901-64 SSP/SP e CPF nº 021.722.898-41

II – SECRETÁRIO: Lorena Capucho de Souza
RG nº 8.887.458-7 SSP/PR e CPF nº 059.217.739-48

III – MEMBRO: Mauro Zanatta Junior
RG nº 6.160.985-7 SSP/PR e CPF nº 019.519.849-27

IV – SUPLENETE: José Giovani Gomes
RG nº 5.155.145-1 SSP/PR e CPF nº 734.916.249-91

Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º.- Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados.

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria nº: 003 de 07/01/2019.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de fevereiro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CB36B523

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: Cede a servidora Pública *Simone Aparecida de Moraes* ao Cartório Eleitoral Estado do Paraná, Juízo da 57ª Zona Eleitoral de Andirá – PR.

ADABLBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO ofício nº 010/2019 de 20/02/2019 da JUSTIÇA ELEITORAL ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DA 57ª ZONA ELEITORAL DE ANDIRÁ/PR, da Excelentíssima Senhora Doutora Juíza Vanessa Villela De Biassio, solicitando a cessão de um servidor integrante dos quadros funcionais dessa municipalidade pelo período de 01 (um) ano, pedido protocolado sob nº 9065 em 22/02/2019.
CONSIDERANDO a Lei nº 6.999 de 07 de junho de 1982 e a RES.TSE 23.255/2010, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;
CONSIDERANDO que para o regular andamento da Justiça Eleitoral se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de um servidor desta Municipalidade aquele Cartório Eleitoral.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica cedida a Servidora Pública Municipal SIMONE APARECIDA DE MORAES, ocupante do cargo de *Assistente Administrativo*–Matr. 613.1 e RE nº 575, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta municipalidade, nascida em 24/12/1994, portadora de cédula de identidade RG nº 10.695.392-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 100.015.299-51, para o referido Cartório Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano, *a partir de 04 de março de 2019.*
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de fevereiro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DB64DFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.° 03/2019.

OBJETO: Materiais de Utensílios Domésticos..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este município de Barra do Jacaré - PR, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 07.811.283/0001-09, RUA: 24 DE MAIO, n.º 290, Santo Antônio da Platina- PR - CEP: 86430-000, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - CNPJ: 07.285.584/0001-38, RUA: RUI BARBOSA, n.º 47, Barra do Jacaré - PR - CEP: 86385-000, TUBARAO LICITAÇOES EIRELLI EPP - CNPJ: 29.310.533/0001-51, RUA: CAMBÉ, n.º 90 Ibiporã - PR - CEP: 86200-000, por apresentar proposta de menor valor, perfazendo um valor total de R$ 54.133,94 (Cinqüenta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos), para esta licitação que homologo.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 28 de fevereiro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B7508C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO EM 28/02/2019 - EDIÇÃO 1705 - PG. 28,29

DECRETO Nº 1216/2019
Onde-se lê :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Leia-se :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6DC9ECB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1217 / 2019

Dispõe sobre abertura de Credito Especial, autorizado pela Lei nº 696/2019 de 26/02/2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETO
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.396.073,60 (Um milhão trezentos e noventa e seis mil, setenta e três reais e sessenta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.2107 – ATIVIDADES VIGILÂNCIA SAÚDE
02361– 3.1.90.11.00.00 – 00 - 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 22.100,00
02362– 3.1.90.13.00.00 – 00 - 303 – Obrigações Patronais R$ 4.862,00
02363– 3.1.90.94.00.00 – 00 - 303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.000,00
02364– 3.3.90.30.00.00 – 00 - 303 – Material de Consumo R$ 1.500,00
02365– 3.3.90.39.00.00 – 00 - 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,00
02366– 4.4.90.52.00.00 – 00 - 303 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

10.305.0006.2108 – ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
02371– 3.1.90.11.00.00 – 00 - 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00

02372– 3.1.90.13.00.00 – 00 - 303 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
02373– 3.1.90.94.00.00 – 00 - 303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00
02374– 3.3.90.30.00.00 – 00 - 303 – Material de Consumo R$ 1.500,00
02375– 3.3.90.39.00.00 – 00 - 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,00
02376– 4.4.90.52.00.00 – 00 - 303 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
19.543.0010.1023 REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO – FUNDO DE VALE
03971 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 12.652,90
03972 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 790 – Obras e Instalações R$ 242.284,15

27.813.0010.1025 AQUISIÇÃO DE ANTENA – CIDADE DIGITAL
04311 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 24.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.1021 – PAVIMENTAÇÕES RUAS URBANAS
04671– 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 165.016,50
04672– 4.4.90.51.00.00 – EA - 504 – Obras e Instalações R$ 45.000,00

15.451.0009.1024 – PAVIMENTAÇÃO CONJUNTO MANOEL DE FREITAS BRANCO
04673– 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 36.890,00
04674– 4.4.90.51.00.00 – 00 - 791 – Obras e Instalações R$ 700.000,00

08.003 DEPARTAMENTO SERVIÇO RODOVIÁRIOS
26.782.0011.1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – FR 789
04891– 4.4.90.52.00.00 – 00 - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.768,05
04892– 4.4.90.52.00.00 – 00 - 789 – Equipamentos e Material Permanente R$ 71.500,00
TOTAL... R$ 1.396.073,60

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes
504 - R$ 45.000,00
SUBTOTAL...R$ 45.000,00

Inciso II – Excesso de Arrecadação - Fontes -através das seguintes Receitas
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00.00.00 – Transf. de Conv. dos Estados dest. a Prog. de Meio Amb. - FR 791 R$ 700.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transf. de Conv. dos Estados – Principal – FR 789 R$ 71.500,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transf. de Conv. dos Estados – Principal – FR 790 R$ 242.284,15
SUBTOTAL...R$ 1.013.784,15
Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2012 Manutenção do Departamento de Administração
00790– 4.4.90.52.00.00 – 00 - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2033 Atividade Saúde - Atenção Básica
02040– 3.1.90.11.00.00 – 00 - 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 62.100,00
02060– 3.1.90.13.00.00 – 00 - 303 – Obrigações Patronais R$ 12.862,00
02190– 3.3.90.39.00.00 – 00 - 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
18.541.0010.1006 Aquisição de Terreno para Gestão Ambiental
03970 – 4.4.90.61.00.00 – 00 - 000 – Aquisição de Imóveis R$ 200.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0009.2065 Manutenção do Fundo de Vale
04360– 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

15.752.0009.1011 Ampliação da Rede de Energia Elétrica
04620– 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 2.327,45
SUBTOTAL...337.289,45
TOTAL...1.396.073,60

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 681/2018 de 05/11/2018 (LDO).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 28 de fevereiro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:657BAF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2019

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MONICA REGINA PETRULE BARBOSA MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.568.876/0001-31.
Objetos: Aquisição de ovos de páscoa, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 02 do exercício de 2019.
Contas Dotações: 2880, 2950, 3010, 3020, 3130, 3200, 3210, 3310, 330, 3390, 3680, 5040, 5050, 5630, 5640, 5650, 5660, 5670, 6720, 6730 e 6740 do exercício de 2019.
Valor: R$ 5.501,85 (cinco mil, quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 27/02/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4F68AE23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2018

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018. Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2019, à convite do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dilso Storch, reuniu-se a Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, para a realização da audiência pública referente ao 3º quadrimestre de 2018. Inicialmente o presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Senhor Mauricio Ricardo Dieckel, saudou a todos e na seqüência convidou para fazer parte da Mesa Executiva o Senhor Presidente desta casa de leis senhor Valdemar Perico. A seguir o presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, informou que o artigo 9º, § 4º da Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101) determina que a Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro do ano em curso. Diante do exposto, o vereador Mauricio Ricardo Dieckel, presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos declarou aberta a presente Audiência Pública neste dia 21 de Fevereiro de 2019, às 13h30m. A seguir foi passada à palavra Senhora Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete, Contadora da Prefeitura Municipal e responsável para repassar as informações. A Contadora da Prefeitura fez uma explanação sobre as metais fiscais de receita e da despesa; metas de resultado primário, resultado nominal e montante da divida; metas da despesa por órgãos de governo, metas fiscais com educação e saúde e metas fiscais dos gastos com pessoal e encargos. Em seguida passou a palavra a senhora Rosangela C. K. Wons responsável por expor os trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social que expuseram os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, metas do plano da Criança e Adolescente, metas Fiscais referente a Secretaria de Assistência Social a qual lavrara uma ata paralela do 3º quadrimestre de 2018 da secretaria de Assistência Social. Em seguida Passou a Palavra a Senhora Leandra M. Storch Secretaria Municipal de Saúde, a qual apresentou detalhadamente os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, tais como o montante de atendimento dos profissionais da área de saúde, por fim se colocou a disposição do Poder Legislativo para prestar esclarecimentos quando houver alguma duvida, e abriu espaço para a realização de perguntas. Tendo a responsável pelas informações da secretaria municipal da saúde encerrado a explanação e não havendo mais nada a tratar, passou a palavra ao presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos e responsável por apresentar os documentos relativo a Câmara Municipal senhor Mauricio Ricardo Dieckel, o qual fez uma ampla explanação sobre todos os aspectos contábeis do Poder Legislativo Municipal, especialmente das despesas da Câmara, demonstrando detalhadamente cada uma, tendo a seguir aberto espaço para perguntas e questionamentos dos presentes. Não havendo perguntas, colocou-se a disposição, para qualquer esclarecimento, bem como toda a documentação da Câmara Municipal. Não havendo nenhuma manifestação, o presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos deu por encerrada a presente audiência pública às 14h e 40min, a qual segue assinada pelos integrantes da Comissão e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

VALDEMAR PERICO
Presidente da Câmara

MAURICIO RICARDO DIECKEL
Presidenta da Comissão

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Relator da Comissão

JOSÉ CARLOS BATISTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:5EDBC0C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL1/2019
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 28/02/2019
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3089 - SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA (26.294.693/0001-66)

Total
810.200,00

Bela Vista da Caroba, 28 de Fevereiro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D4FDA257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (01/02/2019) Sandra Bernadete Kotarski, RG 8.773.182-0, no Cargo Comissionado Coordenadora de Recebimento de Material, CC-02, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017.

Art. 2º - A servidora nomeada acima tem as atribuições do cargo comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assina Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de fevereiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:9221589E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas os Professores abaixo relacionados, para exercerem a função de Supervisora Pedagógica, de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Municipal n.º 847/2002.
Rosimara Tomazetto, matrícula 1752, Escola Antonio Greselle;
Alcione Rodrigues, matrícula 1426, Escola Paulo Roberto Geyer;
Daniele Rezene, matrícula 1120, Escola Paulo Roberto Geyer;
Jeane Roder Rossoni, matrícula 709, Escola Dr. Oscar Geyer;
Ivanir Terezinha Schimickler de Castro, matrícula 1531, Escola Santo Antonio;
Joseane Sebben Durli Rubbo, matrícula 1425, Escola Santo Antonio;
Agustinho Carlos Franchin, matrícula 718, Escola Frei Tiago Luchese;
Luciana Magnabosco, matrícula 789, Escola Frei Tiago Luchese;
Marli Terezinha Gomes Hazt Jaworski, matrícula 1671, Escola Bento Gonçalves.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de fevereiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:B25E375F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 2º - Fica designada a Servidora Elisangela Gastaldon, Matricula 1319, ocupante do cargo Efetivo de Educadora Infantil para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Pia.

Parágrafo único – A Educadora Infantil designada no artigo primeiro fará jus à função gratificada de 20% (vinte por cento), de conformidade com a Lei Municipal n.º 1728/2013 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de fevereiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AF06F0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (05/02/2019) Adir Jose Dominiaki, Matrícula 1154, do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de fevereiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1752C61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (20/02/2019) Alcione da Rocha Amarante, Matrícula 1919, do cargo efetivo de Servente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de fevereiro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:39B1CA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2019

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R$ 0,03 (Três Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,19 (Três Reais e Dezenove Centavos) e Óleo Diesel S10 em R$ 0,02 (Dois Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,27 (Três Reais e Vinte e Sete Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/02/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:E212D0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fica prorrogado licitação na modalidade Pregão Presencial 04/2019, visando efetuar adequação do edital, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIXAR O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PROPORCIONAL AO VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIOS PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por **ITEM**. FICANDO A NOVA DATA DE ABERTURA PARA: **15 de março de 2019** HORÁRIO: **10h00min** (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital retificado e demais elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 28 de fevereiro de 2019.

JOSEMAR CESAR MIRANDA
Pregoeiro
Portaria 041/2019

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:166640E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fica prorrogado a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, visando a adequação do edital cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA TARDE FESTIVA EM COMEMORAÇÃO AO "EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA DA MULHER" em conformidade com o Anexo I, a pedido da Secretaria de Promoção Social deste Município. TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item. Ficando a nova data de entrega das propostas e documentações para: dia **19 de Março de 2019 às 09h00min** (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital retificado e demais elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital por meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto a sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 28 de fevereiro de 2019.

JOSEMAR CESAR MIRANDA
Pregoeiro
Portaria 041/2019

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:C3750E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 049 DE 2019

ONDE LÊ DECRETO N° 042/2019 LEIA-SE DECRETO N° 049/2019.

DECRETO Nº 049/19
Data 22/02/19

Súmula. Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS COMEMORAÇÕES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Boa Vista da Aparecida, no dia 04 de março de 2019, e até às 13h00mn do dia 06 de março de 2019.
Art. 2º. No dia 05 de março de 2019, as repartições públicas também permanecerão fechadas em virtude do feriado nacional.
Art. 3º. Nos serviços considerados essenciais deverá ser organizado escala de serviços a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento à população, em especial a saúde e serviços urbanos.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 21 de fevereiro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F98D1FE4

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Tendo em vista um equivoco na digitação do objeto do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE**

PREÇOS Nº 001/2019, fica alterado nos seguintes termos, conforme segue:

Onde se lê:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Tomada de Preços nº 001/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à aquisição parcelada de produtos integrantes da merenda escolar e gás de cozinha para as escolas e centros de educação infantil municipal, conforme abaixo:

Lote	Proponente	Valor
01	RENATO PAZ 08004449905	R$ 35.905,08

Lote	Proponente	Valor
02	IRENE ALVARENGA DA CUNHA RAMOS 02431631931	R$ 4.298,81

Lote	Proponente	Valor
03	IRENE ALVARENGA DA CUNHA RAMOS 02431631931	R$ 9.988,22

Lote	Proponente	Valor
04	VOLNEI ALVARENGA DA CUNHA E CIA LTDA	R$ 18.231,27

Leia-se:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da comissão de licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços nº 001/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para execução de melhorias e serviços de pintura no Ginásio de Esportes Municipal, Creche/CMEI Distrito Flor da Serra, Escola Linha São Sebastião e Cobertura do Pátio de Máquinas, conforme planilhas que ficam fazendo parte integrante deste processo**, conforme abaixo:

Lote	Proponente	Valor
01	RENATO PAZ 08004449905	R$ 35.905,08

Lote	Proponente	Valor
02	IRENE ALVARENGA DA CUNHA RAMOS 02431631931	R$ 4.298,81

Lote	Proponente	Valor
03	IRENE ALVARENGA DA CUNHA RAMOS 02431631931	R$ 9.988,22

Lote	Proponente	Valor
04	VOLNEI ALVARENGA DA CUNHA E CIA LTDA	R$ 18.231,27

Boa Vista da Aparecida, 28 de fevereiro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:EC9C62BB

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO DECRETO Nº 043/2019

RETIFICAÇÃO AO DECRETO Nº 043/2019

Tendo em vista um erro de digitação do número sequencial do DECRETO Nº 043/2019, fica alterado para DECRETO Nº 048/2019, nos seguintes termos, conforme segue:

Onde se lê:
DECRETO nº. 043/2019
Data: 25/02/2019
SÚMULA: Declara fracassada a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA

Art. 1º - Fica decretada "**Fracassada"** a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, referente a contratação de empresa por tempo determinado para prestação de serviços de assistência social para atender o CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:
DECRETO nº. 048/2019
Data: 25/02/2019
SÚMULA: Declara fracassada a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA

Art. 1º - Fica decretada "**Fracassada"** a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, referente a contratação de empresa por tempo determinado para prestação de serviços de assistência social para atender o CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ficam inalterados os demais termos do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de fevereiro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A7588A24

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 033/2018

EXTRATO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 033/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: M.B. Graciani – Combustíveis.

OBJETO: Aquisição parcelada de 60.000 (sessenta mil) litros de Gasolina Comum, 15.000 (quinze) mil litros de Etanol, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) litros de Óleo Diesel S-10, e 200.000 (duzentos mil) litros de Óleo Diesel Comum (S-500), para os veículos e maquinários da frota municipal.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze (12) meses, ou seja, até 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:C2A08D43

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 103/2018

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 103/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SHMITT LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de 3.317,85 m² de recapeamento asfáltico, com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e Recape com Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ sobre pedra irregular, sinalização horizontal, e ensaios tecnológicos nos seguintes trechos: 1. Rua Carimé – entre as Rua Altino Pereira Ramos e a Rua Celmo Miranda; 2. Travessa 04 – entre a Rua Regina Perin e a Rua Carimé, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 27 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADITIVADO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do contrato, ou seja, até 28 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:06C0057C

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso XXVII, a favor da empresa: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.783.539/0001-98, com sede na Rua Girassol, s/n, Distrito Industrial, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de mão de obra da ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR para realização da coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis na área urbana e rural do município, seu processamento (triagem, enfardamento) e destinação final, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, em atendimento ao programa de coleta seletiva no Município; em conformidade com o artigo 24, XXVII da Lei Federal nº 8.666/93**, no valor de **no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por tonelada, totalizando R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para a contratação por doze meses.**

Boa Vista da Aparecida - PR, 28 de fevereiro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:94FBCCFB

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 06 2019

EDITAL 06/2019

Tem o presente a finalidade de divulgar vaga existente para remanejamento de professor do Ensino Fundamental. A vaga inicial está especificada abaixo. No caso de abertura de outra vaga, essa será suprida com quem tiver interesse e estiver presente.
Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, sexta-feira dia 01 de março de 2019 às 17:30 e deverão ter em mãos pedido de remanejamento de turma.
A ordem de classificação seguirá os mesmos critérios da distribuição de aulas.

Período: Vespertino
Escola Municipal Padre JandirZanchetin
Função: Professor(a) do Ensino Fundamental
Turma: 5º ano A

Boa Vista da Aparecida – PR, 27 de fevereiro de 2019

ROSILANGE F. PARIS DAROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 162/2017

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EDCBF00E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 038 2019

PORTARIA Nº 038/2019
Data: 28/02/2019

SÚMULA: Concede de férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias aos servidores efetivos, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme relacionados abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Geni Aparecida Rodrigues Fidel	117863-6	Auxiliar de Serviços Gerais	04/03/2019 a 02/04/2019	2017/2018
Juliana Aparecida Liebber dos Santos	117864-4	Técnica de Enfermagem	01/03/2019 a 30/03/2019	2017/2018
Regina Berti Maciel	117940-3	Enfermeira 36 hrs	04/03/2019 a 02/04/2019	2017/2018
Roseni Aparecida de Azevedo Kanoff	118041-0	Zeladora	03/03/2019 a 01/04/2019	2017/2018
Valdecir Terras de Campos	117409-6	Guardião	01/03/2019 a 30/03/2019	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de fevereiro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CE19EE86

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 039 2019

PORTARIA nº 039/2019
Data: 28/02/2019

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Vanessa Lucia Machado	117581-5	Auxiliar de Creche	16/02/2019 a 14/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de fevereiro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:498B4EE0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 040 2019

PORTARIA nº 040/2019
Data: 28/02/2019

SÚMULA: Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ao servidor efetivo **Sr. Vinicius Augusto Alioncio Ferronatto**, ocupante do cargo efetivo de Desenhista Cadista, inscrito na matricula nº 117944-6, lotado na Secretaria de Administração – Divisão de Arrecadação e Tributação, pelo período de **01/03/2019 a 27/02/2021**, iniciando-se em 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de fevereiro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1BE8D17D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 041 2019

PORTARIA Nº 041/2019
Data: 28/02/2019

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias a servidora efetiva, pelo período de 20 (vinte) dias, conforme relacionada abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Terezinha Lopes Coelho	1843-0	Técnico de Enfermagem	07/03/2019 a 26/03/2019	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de fevereiro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3429B2D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 042 2019

PORTARIA nº 042/2019
Data: 28/02/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Sr. Simara Aparecida Borges**, inscrita sob matrícula nº 117470-3, ocupante do cargo efetivo de Instrutora de Informática, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em **06/03/2019 e término em 03/06/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de fevereiro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B9BAA94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 890

LEI Nº 890/2019.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.242.0013.2.023 – Assistência ao Portador de Deficiência				
4.4.90.52.00.00.00.00	7006	Equipamentos e Material Permanente	R$	240.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 7006 – Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS), no valor R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 28 de Fevereiro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:371F25CB

ADMINISTRAÇÃO
LEI 891

LEI Nº 891/2019.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 558.540,65 (quinhentos e cinquenta e oito reais e quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), cujas despesas serão oneradas a conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
15.452.0008.1.004 – Pavimentação de Vias Urbanas				
4.4.90.51.00.00.00.00	1840	Obras e Instalações	R$	558.540,65

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1840 – Transf. Conv. 370/2018 - SEDU-Construção Rua Coberta, no valor R$ 558.540,65 (quinhentos e cinquenta e oito reais e quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 28 de fevereiro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:55675742

ADMINISTRAÇÃO
LEI 892

LEI Nº 892/2019

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais em Bom Jesus do Sul – APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - PR, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Saúde, autorizado a repassar recursos financeiros para a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jesus do Sul,** conforme prevê Resolução SESA nº 765/2018 que Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao aporte de recursos financeiro para o custeio de despesas dos serviços ambulatoriais da média complexidade em Reabilitação Intelectual – APAES.

Art. 2º. Por este termo fica o Poder Executivo autorizado a repassar a entidade assistencial, o valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme os repasses efetuados pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Paraná ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Conselho Municipal de Saúde bimestralmente, conforme previsto no Art. 3º da Resolução SESA nº 765/2018, da aplicação dos recursos recebidos, sob pena de suspensão do repasse até a efetiva apresentação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0EF3E7E2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 12 de Março de 2020. Fica aditivado o valor do presente contrato em R$ 10.372,68 (Dez mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) de acordo com a prorrogação de prazo do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 27 de Fevereiro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2764A96D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **NILOSUL IND. E COM. LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 24% da quantidade do item 1 e 25% o item 2, totalizando um valor de R$ 9.086,32 (Nove mil, oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) do presente aditivo

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de Fevereiro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ED5E1F03

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4070/2019.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Senhora MARICLER TAVARES SCALCO portadora da CI nº 130758428 SSP/PR, e CPF nº 093.288.459-80, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,** nomeada através da Portaria nº 2861/2018 de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2861/2018 de 02 de abril de 2018.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de fevereiro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A16C30F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.432, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul a aumentar o número de vagas para o cargo de professor, contratados via Teste Seletivo 003/2017, previstos na Lei nº 1336/2017.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI** Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar de 10 para 14 o número de vagas para o cargo de Professor, contratados via Teste Seletivo 003/2017, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento de R$ 1.279,00 (Um mil, duzentos e setenta e nove reais), previsto na Lei nº 1336/2017.
Art. 2º. A contratação terá a duração até 30 de novembro de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FB8B24E2

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.433, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1413/2018 de 29.11.2018, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 337, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**Departamento de Saúde**		
0701	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	337	120.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	337	480.000,00
TOTAL			**600.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e com recursos oriundos do superávit financeiro o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º incisos I e II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.03.11.02 (149)	Construção de uma Unidade de Saúde da Família	337	480.000,00
TOTAL			**480.000,00**

II – Por superávit financeiro o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
337	Construção de uma Unidade de Saúde da Família	120.000,00
TOTAL		**120.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:669E80EA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 046, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 841.420.819-34 e CIC/RG n° 6.509.680-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 1º de março de 2019, para Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente da UOPECAN, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E40D93B1

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.669, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipaln°1.433/2019 de 28 de fevereiro de 2019.

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1413/2018 de 29.11.2018, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 337, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**Departamento de Saúde**		
0701	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	337	120.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	337	480.000,00
TOTAL			**600.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e com recursos oriundos do superávit financeiro o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º incisos I e II, na alínea da receita a seguir especificada:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.03.11.02 (149)	Construção de uma Unidade de Saúde da Família	337	480.000,00
TOTAL			**480.000,00**

II – Por superávit financeiro o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
337	Construção de uma Unidade de Saúde da Família	120.000,00
TOTAL		**120.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:74D1E59B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
REGISTRO DE PREÇOS 07/2019
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 11/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS de para aquisição de Mesas Digitais Interativas Multidisciplinares Touch Screen, destinadas para as escolas municipais de Bom Sucesso do Sul.** Sessão de recebimento e abertura das propostas será no dia **18/03/2019** às **14h01min,** na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 28 de fevereiro de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:67194401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 061/2019

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária a Sra. Maria Inez Trindade Silvestro, CPF nº 816.234.109-91, Auxiliar Administrativo quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Maringá, na data de 28/02/2019 a 01/03/2019, participar Curso SICONV Completo Treinamento com simulador Prático, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:BEEE9A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso administrativo pelo motivo do feriado de carnaval, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo no dia 04 de março (segunda-feira), retornando ao atendimento normal no dia 06 de março (quarta-feira).
Parágrafo único: O recesso do dia 04/03/2019 será compensado em data(s) ou escala(s) a ser (em) elaborada(s) pelo departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Saúde terá atendimento normal no dia 04/03/2019 (segunda-feira).

Art. 3º - A UBS central ficará de plantão para casos emergenciais no feriado dia 05/03/2019 (terça-feira).

Art. 4º Nos dias 04 e 05, o serviço da coleta de lixo terá atividade normal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:930F3B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RETRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY

No dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019, às 13h30min, na sede do Paço Municipal de Braganey, Estado do Paraná, onde se faz presente o Prefeito Municipal de Braganey licenciado para gozo de ferias – **Sr. Odair Guerreiro de Oliveira**, e o **Vice Prefeito (Prefeito em exercício) – Sr. Valdir Zielinski**, que agradeceu primeiramente a Deus e em seguida agradeceu a presença dos Secretários Municipais, Vereadores, autoridades, servidores e cidadãos abaixo assinadas, em sessão solene e oficial de retransmissão do cargo ao Prefeito Municipal Sr. Odair Guerreiro Oliveira. Dado início à solenidade, o Vice- Prefeito Municipal (Prefeito em exercício) Sr. Valdir Zielinski, se mostrou satisfeito com os resultados alcançados em serviço e atendimento prestado a população, nesses 15 (quinze) dias onde esteve assumindo a prefeitura, agradeceu também a população de Braganey pelo apoio e respeito e a compreensão nesses dias onde estive exercendo o cargo de Prefeito Municipal, e terminou agradecendo ao senhor Odair Guerreiro de Oliveira por mais uma oportunidade de estar contribuindo com ideias e trabalhos, e se colocou a disposição, para o que o município precisar, para continuar ajudando na reconstrução de Braganey. Encerrada a fase de explanações, foi assinada á presente Ata de retransmissão de cargo de Prefeito, conforme acima explanado, sendo dado por encerrada este ato solene, devidamente registrado em Ata elaborada por mim, Sra. Cibele Castelhani de Andrade, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, seguindo assinada pelas autoridades competentes e presentes abaixo.

SR. ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

_____
Sr. Vice Prefeito Municipal de Prefeito Municipal de Braganey

Autoridades Públicas e Cidadãos:

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:DE10D5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 78/2017 – Pregão nº 24/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS
SUPERVISIONADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, em conformidade com o Artigo 65, II, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$ 41.340,00 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais), referentes ao Lote 1, itens 1 e 2, atualizando o montante para R$ 286.836,00 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais).
ASSINATURA: 28/02/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:96F7983D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 64/2018 – Pregão nº 10/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME, CNPJ sob nº. 06.006.493/0001-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR, COM ENTREGAS PARCELADAS.
O valor originalmente firmado entre as partes, em conformidade com o Artigo 65, II, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$ 255,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), referentes ao Lote 1, item 89, atualizando o montante para R$ 110.094,20 (cento e dez mil, noventa e quatro reais, vinte centavos).
ASSINATURA: 28/02/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:79E66D53

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 65/2018 – Pregão nº 10/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: M.E. OYAMADA - COMERCIAL ME CNPJ sob nº. 14.606.326/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR, COM ENTREGAS PARCELADAS.
O valor originalmente firmado entre as partes, em conformidade com o Artigo 65, II, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$687,75 (seiscentos e oitenta e sete reais, setenta e cinco centavos), referentes ao Lote 1, item 70, atualizando o montante para R$ 11.388,75 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais, setenta e cinco centavos).
ASSINATURA: 28/02/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D0AFE927

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1699/2019

"Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no primeiro semestre do ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cafeara".

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública com o expediente dos demais órgãos federais e estaduais;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º- Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2019 até o dia 30/06/2019, contados a partir da data de 05/03/2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Cafeara, sem prejuízo dos serviços públicos considerados essenciais:
05 de março (Carnaval): ponto facultativo;
19 de abril (Paixão de Cristo): feriado nacional;
21 de abril (Tiradentes/Páscoa): feriado nacional;
01 de maio (Dia do Trabalhado): feriado nacional;
20 de junho (Corpus Christi): ponto facultativo;

§1º - Os pontos facultativos estabelecidos no artigo 1º e parágrafo 1º deste Decreto, não gerarão ônus ao município em forma de pagamento de horas extras e plantões.
Art. 2º- Caberá aos Secretários Municipais a responsabilidade de preservar o funcionamento dos serviços essenciais de caráter ininterrupto afeto às respectivas áreas de competência (Saúde e Limpeza).

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4C31E71C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA: REFERENTE À PORTARIA N.º 061/2019-DRH, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

ERRATA: Referente à Portaria n.º 061/2019-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 15 de Fevereiro de 2019.

Onde se lê:
Art. 1º **Revogar** a portaria nº 338/2018-DRH, que atribuiu Gratificação de Substituição ao Servidor **CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS** matricula 007989-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR.**

Leia-se:
Art. 1º **Revogar** a portaria nº 498/2018-DRH, do Servidor **CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS** matricula 007989-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR**do Grupo Ocupacional do Magistério para exercer a função de **SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR.**

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:08145494

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro: Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Telefone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCELO WAIS**, portador da cédula de identidade n° 700.903.616-6, devidamente inscrito no CPF n° 632.005.380-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MARCELO WAIS
Vigência: 27/02/2019 a 26/02/2020.
Data da Assinatura:27/02/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:3E36C38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60, com sede a Avenida Rio Branco, 1489, Campo Eliseos, CEP: 01205-905, Telefone:(011) 3366.3258, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado(a), pelo(a) Sr.(a) **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da cédula de identidade n° 28.543.390-8, devidamente inscrito no CPF n° 205.408.568-51.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 68.850,00 (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**
Vigência: 27/02/2019 a 26/02/2020.
Data da Assinatura:27/02/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:9BC49976

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2015

Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2015

Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
Contratado: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede na RUA IVO LEAO, 45 - CEP: 80030180 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, neste ato representada pelo Sr(a) Domingos Tarço Murta Ramalho, portador da cédula de identidade nº 678.516-6 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 005.916.379-87.
Objeto: Fica alterada a cláusula Quarta (da Vigência) do contrato originário, em decorrência da prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 da Lei 8.666/93. Considerando que a vigência do atual contrato vai até 02 de Março de 2019, a nova vigência passa a ter validade em 03 de Março de 2019 até 02 de Março de 2020.
Prazo de Vigência: de 03/03/2019 a 02/03/2020.
Valor do Aditivo: 696.280,94 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Domingos Tarço Murta Ramalho.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:F1FA4E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Antônio Marcos Santiago e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 111/2018 de 30 de novembro de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 13h30min do dia 21 de março de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para Execução de Pista de Rodeio II. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 27 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:07BF5127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 028/2019 que tem por objeto a Compra de Bem Imóvel Destinado Ao Desenvolvimento Econômico Social, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: Olga Kunhevaliki Arcos
CPF: 129.476.828-07

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Parte do lote de terra sob n° 183-d, formando o quinhão "C" com 3,625 alqueires paulistas ou 87.725,00 m², situada na Gleba Barra Nova, distrito e município de Califórnia, comarca de Marilândia do Sul/PR, e Lote de terras com 1,50 alqueires paulistas, iguais a 36.300,00 m² ou 3,6 has, situado na Colonização Nv Califórnia. Dist. E Município de Califórnia com Marilândia do Saul, PR, sem benfeitorias.	R$ 331.196,34	R$ 331.196,34
Valor Total					R$ 331.196,34

Valor Total Homologado- R$ 331.196,34 (trezentos e trinta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 028/2019, na modalidade, Dispensa: nº 005/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:13BAA1E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

DO OBJETO: Compra de Bem Imóvel Destinado Ao Desenvolvimento Econômico Social.
FORNECEDOR: Olga Kunhevaliki Arcos
CPF: 129.476.828-07
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso X.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 331.196,34 (trezentos e trinta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).
Ratifico a Compra de Bem Imóvel Destinado Ao Desenvolvimento Econômico Social.

Califórnia, 28 de fevereiro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:26AB7497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 DISPENSA Nº 005/2019.

Extrato processo Licitatório nº 028/2019
Dispensa Nº 005/2019.

OBJETO: Compra de Bem Imóvel Destinado Ao Desenvolvimento Econômico Social.

RAZÃO DA DISPENSA: Justifica a aquisição de Parte do lote de terra sob n° 183-d, formando o quinhão "C" com 3,625 alqueires paulistas ou 87.725,00 m², situada na Gleba Barra Nova, distrito e município de Califórnia, comarca de Marilândia do Sul/PR, e Lote de terras com 1,50 alqueires paulistas, iguais a 36.300,00 m² ou 3,6 has, situado na Colonização Nv Califórnia. Dist. E Município de Califórnia com Marilândia do Sul, PR, sem benfeitoria, para o Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

VALORES: O valor adquirido foi feito através do
FORNECEDOR: Olga Kunhevaliki Arcos
CPF: 129.476.828-07
Valor: R$ 331.196,34 (trezentos e trinta e um mil, cento e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).
A seguir.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso X
DATA: 28/02/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:02ED5534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°071/2018 de 15 de março de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 10:00min do dia 22 de março de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular para Veículos da Administração, Saúde, Educação e Esporte. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 28 de fevereiro de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BF9A84AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 1/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2019,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E HUMORÍSTICO COM O HUMORISTA JUCA BALA, ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **T - ENTRETERIMENTO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **12.165.842/0001-82** vencedora, com valor global de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Campina do Simão - PR, vinte e oito dias de fevereiro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9E659A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019
Objeto*:* Contratação da prestação de serviços para Acolhimento Institucional em período integral para adultos, na modalidade de abrigamento (Casa de Apoio). **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 20/03/2019, às 9h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 25 de fevereiro de 2019.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5CC48BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019
Objeto*:* Registro de preços de serviços de arbitragem para cobertura de eventos esportivos. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 20/03/2019, às 14h. O edital está disponível na página

www.bllcompras.org.br e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 25 de fevereiro de 2019.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BF5179EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019
Objeto *Registro de preços de cesta básica*. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 21/03/2019, às 9h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 25 de fevereiro de 2019.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A9014E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018
O valor dos itens a seguir relacionados, da Ata Registro de Preços nº 50/2018, passam a vigorar com os seguintes valores: item um do lote dois (diesel) passa a ser de R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos); item um do lote três (diesel S10) passa a ser de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos); item um do lote quatro (gasolina) passa a ser de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos), a partir de 20 de fevereiro, conforme termo aditivo. O valor total do contrato fica aumentado em R$ 14.039,79 (quatorze mil e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

Campo do Tenente, em 25 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D9F38DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 1/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 1/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE,** Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019/SECRETARIA DE SAÚDE** com o objetivo de credenciar estabelecimentos prestadores de serviços especializados na área de saúde para realização de exames laboratoriais, ao preço Tabela SUS, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, conforme especificações constantes do edital. **Acesso:** O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente e se dará a partir da última publicação deste edital permanecendo aberto por **30 (trinta) dias**. **Informações Complementares**: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Campo do Tenente/Pr, Rua Jorge Alves de Barros, nº. 145, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, telefone 41-3628-1795. O edital poderá ser consultado no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, 25 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1D8CC69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2019

Concede Licença Maternidade.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora Pública Municipal **NILCEIA PORTELA DO ROSÁRIO**, matrícula 663-1, inscrita sob RG 8.893.936-0 e CPF 048.134.559-05 ocupante do cargo de Prof. C/Espec. (Lato Sensu), lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 21 de dezembro de 2018 a 19 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 21 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:06294693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTATIA Nº 005/2019

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, ao servidor Público Municipal **AIRTON ELIAS PORTELA**, matrícula 461-1, inscrito sob RG 9/R13672302 e CPF 421.438.709-06 ocupante do cargo de Vigilante Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

pelo período de 50 (cinquenta) dias, no período de 10 de Janeiro de 2019 a 01 de Março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 10 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:31BFB493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2019

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, à servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES BUCHNER**, matrícula 686-1, inscrita sob RG 7.723.331-8 e CPF 036.232.459-09 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, no período de 16 de Janeiro de 2019 a 15 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 16 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E77E2F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2019

Concede Licença Maternidade.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora Pública Municipal **CLEUSA KOMARCHEWSKI**, matrícula 341-1, inscrita sob RG 6.574.319-100 e CPF 023.341.989-60 ocupante do cargo de Prof. C/Espec. (Lato Sensu), lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 22 de Janeiro de 2019 a 21 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 22 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B1226941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2019

Concede Licença Maternidade.

.
JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora Pública Municipal **MARISTELA DAS GRAÇAS XAVIER DA SILVA**, matrículas 666-1 e 666-2, inscrita sob RG 8.645.190-5 e CPF 035.886.349-08 ocupante do cargo de Prof. C/Espec. (Lato Sensu), lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 25 de dezembro de 2018 a 23 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 25 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8C172D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 009/2019

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, ao servidor Público Municipal **ANTONIO BENEDITO DOMINGUES**, matrícula 364-1, inscrito sob RG 1.119.770-1 e CPF 187.111.709-72 ocupante do cargo de Motorista em Geral III, lotado na Secretaria

Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 03 de Janeiro de 2019 a 03 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:15953ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/2019

Concede Licença Maternidade.

.
JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora Pública Municipal **JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA CORREA**, matrículas 515-1 e 624-1, inscrita sob RG 7.547.432-6 e CPF 032.570.499-60 ocupante do cargo de Prof. C/Espec. (Lato Sensu), lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 17 de Janeiro de 2019 a 16 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 17 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F4251A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/2019

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, à servidora Pública Municipal **NEUSA DE LOURDES STAHLKE**, matrícula 359-1, inscrita sob RG 943022 e CPF 924.411.579-49 ocupante do cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período de 04 de Fevereiro de 2019 a 04 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4D66EA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 012/2019

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, à servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES BUCHNER**, matrícula 686-1, inscrita sob RG 7.723.331-8 e CPF 036.232.459-09 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 40 (quarenta) dias, no período de 20 de Fevereiro de 2019 a 01 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 20 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F5203147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 013/2019

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, à servidora Pública Municipal **CRISTIELE FERREIRA DE LIMA**, matrículas 858-1 e 858-2, inscrita sob RG 10.094.735-8 e CPF 066.475.209-88 ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, pelo período de 30 (trinta) dias, no período de 19 de Fevereiro de 2019 a 21 de Março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 19 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0F764EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2019

Designa os representantes da administração Municipal e da sociedade civil junto à Comissão de Defesa Civil – COMDEC.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como representantes da Administração e da Comunidade junto à **Comissão de Defesa Civil - COMDEC**, os seguintes membros:

I – Presidente: Claudio Cesar Casagrande;
II - Adjunto: Osmar Jose Leonardi;
III - Diretor de Operações: Giovani Dariva;
IV - Secretário: Tatiane Cristina Almada Santana da Silva;
V - Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF:

a) Leandro Ribas Machado;
b) Edivaldo Boza;
c) Fernando Araújo de Camargo;
d) Giovana Mion Casagrande;
e) Janete Costa;
f) Djessen Rodrigues França;
g) Josnei de Jesus Rosa;
h) Edilson Aparecido Cardoso

VI - Conselho de Entidades Não Governamentais – CENG:

a) Padre Edílson Martins - Paróquia Matriz de Campo Magro;
b) João Maria Pereira Lima

VII - Núcleo Defesa Civil – NUDEC:

a) Marcos Roberto Barreto – Representante da Comunidade;
b) José Natel Menegusso – Centro de Tradições Gaúchas Oito de Dezembro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 207/2018.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de fevereiro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9C26E37B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICOa presente contratação por inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25,*caput*,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como**ADJUDICO**à**SENFFNET LTDA.**o valor deR$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.

Campo Magro, 25 de fevereiro de 2019.

VEREADOR ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D7F94BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **SANDRA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.520.125-0/PR e inscrita no CPF nº 925.743.439-72, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECEPÇÃO** – Nível C6, nomeada pela Portaria nº 125/2015, matrícula: 3109-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:850022AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 053/2019.

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **CLEVERTON GUSTAVO SEMCHECHEN,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 9.959.596-5/PR e inscrito no CPF n° 080.085.579-58, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeado pela Portaria nº 079/2016, matrícula: 2822-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **AVANÇO VERTICAL** para **PROFESSOR** – Nível C01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5BAB1F4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ALEXANDRO LEMES DOS SANTOS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.391.429-5/PR e inscrito no CPF nº 083.006.049-95, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO** – Nível C06, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 01 de Março de 2019.

Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB7BC936

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a portaria 009/2019 que designava membros para comporem a Comissão para Atuar e Responder por **Recebimento de Materiais, Bens, Locação e Serviços** de qualquer natureza, adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, a qual será composta pelos seguintes membros:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº009/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 28 de fevereiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

ADM/FRB

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:78089444

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria 469/2017 que designava o servidor **NILTON FAZOLO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 5.644.125-5/PR e CPF Nº 024.076.229-01, nomeado para o cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL** – Nível 12, pela Portaria nº 210/2012, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, para atuar e responder por Fiscalização de Obras, Reformas e Ampliações.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a portaria 469/2017.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6287C653

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a portaria 477/2018 que designava o servidor **EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI,** brasileiro, divorciado, portador do RG n° 5.520.016-5/PR e inscrito no CPF n° 927.004.389-49, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 09**,** nomeado pela Portaria nº 228/1994, matrícula: 652-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração, como responsável pelo patrimônio.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a portaria 477/2018.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/ADM

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:98FE0813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 01/2018

O MUNICÍPIO DE CANDÓI – PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 028.115.829-08, residente e domiciliado na Rua Everaldo Graubner, nº. 503, Bairro Santa Clara, Candói - PR, doravante denominada **Administração Pública** e o **INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.325.231/0001-87, Entidade Sem Fins Lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 870, de 24/06/2009, pela Lei Estadual nº 17433 de 22/02/2010, pela Lei Federal nº 2503 de 08/11/2011, com endereço à Rua Pedro Rocha de Abreu, 193 – Candói-PR., doravante denominado **OSC,** neste ato representada pela sua Diretora e Presidente **SILVIA LIGNANE KAWADA**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF nº.467.908.379-49, portadora da CI/RG nº, 3.359.980-0, com endereço à Rua Guarapuava, s/nº, Candói –PR, com fundamento na Lei 13.019/2014, com as alterações trazidas pela Lei 13204/2015 e disposições complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração de n.º 01/2018, celebrado em 26/12/2018, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLAUSÚLA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o artigo 55 da lei 13.204/2015, o prazo de vigência e execução do Termo de Colaboração de n.º 01/2018, fica prorrogado até a data 31/03/2019, alterando-se o cronograma de desembolso e o valor de desembolso, conforme anexo I, que faz parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo firmado entre os partícipes, mantendo-se o mesmo valor mensal de repasse financeiro e a mesma prestação de serviço detalhada no Plano de Trabalho, que permanecem inalterados.

E, por estarem ajustados os partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formas.

Candói, 28 de fevereiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Município De Candói

SILVIA LIGNANE KAWADA
Instituto Santa Clara

ANEXO I
ADITIVO N.º 01 – TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 001/2018
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DO VALOR TOTAL DO REPASSE

VALOR DO REPASSE

O valor total da proposta de termo de colaboração de n.º 01/2018, passa a ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Sendo realizado 03 (três) repasses mensais no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), durante o período do cronograma.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do repasse total é de R$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) e será aplicado em estrita conformidade com o item 9 do plano de aplicação do Termo de Colaboração, que permanecem inalteradas, conforme segue:

MÊS	VALOR R$
JANEIRO/2019	R$ 50.000,00
FEVEREIRO/2019	R$ 50.000,00
MARÇO/2019	R$ 50.000,00
TOTAL	**150.000,00**

As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de n.º 01/2018, permanecem inalteradas.

Candói, em 28 de fevereiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Município De Candói

SILVIA LIGNANE KAWADA
Instituto Santa Clara

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:73A111CB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ESCALA -SECRETARIA MEIO AMBIENTE

Memorando Interno 25/2019
Candói, 26 de Fevereiro de 2019

De: Secretaria de Meio Ambiente
Para: Secretaria de Administração;

A Secretaria de Meio Ambiente informa a escala de trabalho dos servidores do Sistema de Coleta Seletiva e de Coleta de Resíduos Sólidos, considerando o Decreto 203/2019 o qual dispõe sobre o ponto facultativo entre os dias 04 à 06 de Março de 2019, considerando ainda a natureza dos serviços prestados pelos servidores desta pasta que são essenciais e devem ser executados de maneire ininterrupta, portanto não se aplicando o ponto facultativo a tais servidores, portanto a escala:

CARGO	NOME	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	HORÁRIO DE INTERVALO
Aux. de Limpeza e Vetores	Enory Antonio Morczinski	05:00 hs às 15:00 hs	10:00 hs às 12:00 hs
Aux. de Limpeza e Vetores	Iraldo Sebastião de Oliveira	05:00 hs às 15:00 hs	10:00 hs às 12:00 hs
Aux. de Limpeza e Vetores	José Edson de Paula	05:00 hs às 15:00 hs	10:00 hs às 12:00 hs
Aux. de Limpeza e Vetores	Vera Lucia Cardoso dos Santos	05:00 hs às 15:00 hs	10:00 hs às 12:00 hs
Motorista II	João Oliveira Sauka	05:00 hs às 15:00 hs	10:00 hs às 12:00 hs
Motorista II	Milto Luiz Karpinski Silva	05:00 hs às 15:00 hs	10:00 hs às 12:00 hs

Sendo o que tínhamos no momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0F21FF00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº. 2

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

1 - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste instrumento é a retificação do edital de licitação da Tomada de Preços nº. 001/2019, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa de peças publicitárias do município de Candói".**

2 - DAS RETIFICAÇÕES
2.1 - Altera-se a redação do subitem 7.2.3.1 do edital, passando viger da seguinte maneira:

"7.2.3.1 - O Conjunto de Informações deverá ser composto dos três quesitos à seguir e ser apresentado dentro do envelope nº. 3:"

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO
3.1 - A sessão pública para abertura da licitação permanece inalterada, ou seja, dia **07/03/2019**, às **10h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

Candói, 28 de fevereiro de 2019.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D58948A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.380/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: Concede reposição de perdas inflacionárias, das remunerações dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito eleito pelo Povo do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição de perda inflacionária salarial, nas remunerações dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal, em 3,43% (três virgula quarenta e três por cento), retroativo a 1º (primeiro) de Janeiro de 2019, nos termos do Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2018 a dezembro de 2018, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBG.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Anual sob o nº 2.364/2018 de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:2F824B64

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 004/2019.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de serviços de terceiros (**pessoa jurídica),** para o desenvolvimento de Oficinas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF e PAEFI, e também aqueles da comunidade em geral, de acordo com os critérios para credenciamento e conforme especificados no Termo de Referência n. º 56/2019 - Anexo VI.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **10:45 horas do dia 15 de março de 2019**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 15 de março de 2019, às 11:00 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita a Av. Tancredo Neves, 502, Centro, pelo Telefone (0xx45) 3286-8407 ou através do e-mail licitacaoclm@hotmail.com, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5B51DEBB

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 036/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa, ***ILIZETE SCHARDOSIN 05257703998*** localizada na Av. Iguaçu, 434,Sala 02, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 16.821.857/0001-02, neste ato representada legalmente por *ILIZETE SCHARDOSIN* portadora do CPF sob n. º 052.577.039-98. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 27 de abril de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ILIZETE SCHARDOSIN 05257703998
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0C129E35

SECRETARIA DE ESPORTE
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 007/2019.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 16.774,38 (dezesseis mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), a favor da profissional (pessoa física), ***JÉRSICA MARIA ZUCCHI***, residente neste município, na Linha alto Caçula, 217, portadora do CPF sob n. º 066.267.769-24 e RG sob n. º 9.565.081-3, com formação em Educação Física e notável experiência na modalidade Handebol, para a substituição de instrutora de esporte que

se encontra em licença maternidade conforme Portaria 038/2019, a fim de dar continuidade as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esportes.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 063/2019.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 007/2019.
Fundamentação: Inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: JÉRSICA MARIA ZUCCHI.
OBJETO: Contratação de profissional (pessoa física), com formação em Educação Física e notável experiência na modalidade Handebol, para a substituição de instrutora de esporte que se encontra em licença maternidade conforme Portaria 038/2019, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a fim de dar continuidade as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esportes.
VALOR: R$ 16.774,38 (dezesseis mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura deste documento, com possibilidade de renovação, de acordo com as normas da Lei Federal n. º 8666/93.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
09.01.2.155.3.3.90.36.99.99.00.00-566/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3680E87D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 142/2019

PORTARIA Nº 142/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal RAIMUNDO ESTEVAN DE MEDEIROS, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dia 24 de Fevereiro de 2019, conduzir pacientes do Município para tratamento especializado nos Hospitais abaixo relacionados.
- Hospital Angelina Caron - Curitiba Pr.
- Hospital Pequeno Príncipe - Curitiba Pr.
- Hospital de Clínica - Curitiba Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:08F3BAF4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 143/2019

PORTARIA Nº 143/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** a cada servidor (a) Municipal abaixo relacionado (a), de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 22 de Fevereiro de 2019, para retirada de medicamentos Excepcionais do Estado junto a 10º Regional de Saúde.

Servidora	Cargo
- Renata Soares da Silva	Farmacêutica
- Pablo Rodrigo Batista Nunes	Farmacêutico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:6643AFE8

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 144/2019

PORTARIA Nº 144/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani, atendendo ao Art. 4º § 2º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 18 de Fevereiro de 2019, para participar de Reunião Bipartite, promovido pela Secretaria Estadual de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:859A1C45

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 006/2019.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 4.971,36 (quatro mil novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), a favor da empresa ***G. H. ELESBÃO ABRASIVOS EIRELI,*** localizada na Rua Públio Pimentel, 1533, Bairro Alto Alegre, Município Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-270, inscrita no CNPJ sob n. º 30.692.358/0001-93, visando o fornecimento de barras antipânico, que serão instaladas em portas de saída de emergência, no barracão do Centro de Eventos, conforme normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 062/2019.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 006/2019.
Fundamentação: Inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: G. H. ELESBÃO ABRASIVOS EIRELI.
OBJETO: Fornecimento de barras antipânico, conforme solicitação 067/2019, que serão instaladas em portas de saída de emergência, no barracão do Centro de Eventos, conforme normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 4.971,36 (quatro mil novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando a partir desta assinatura.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
06.02.2.123.3.3.90.30.24.00.00.00-219/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F70BE7DC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 033/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***URBANI CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME***, localizada na Av. São Paulo, 534, Fundos, Centro, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000, inscrita no CNPJ sob n. º 20.031.057/0001-65, neste ato representada legalmente por *RODRIGO LUIZ BANDIERA*, portador (a) do CPF sob n. º 070.810.039-23. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 27 de agosto de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI URBANI
Prefeito Municipal

CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DB32F325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
***PREGÃO PRESENCIAL* N. º 033/2019.**
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 19 de março de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo para transporte de passageiros (01(um) veículo tipo ônibus rodoviário, capacidade mínima de transporte 37 (36 passageiros + 1 motorista), potência mínima efetiva de 185 cv e demais características constantes do Modelo 07 em anexo), conforme Convênio 1216/2018-SEDU.**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
Até as 08:45 horas do dia 19 de março de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:34A57658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.
O MUNICÍPIO de **Capitão Leônidas Marques-PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de março de 2018, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	ÔNIBUS	01	360.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Dirceu Silvio Tormem, designado pelo Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019, Paraná, Brasil - Telefone: (045) 3286 – 8407 - E-mail licitacaoclm@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Tancredo Neves, 502, Centro, das 13:30 às 17:30 horas.

Capitão Leônidas Marques-PR, 28 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C92B789B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PREENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 18 de março de 2019 as 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos, conforme especificados no Termo de Referência 062/2019-Anexo I, que serão destinados às Escolas Municipais do Campo dos Bandeirantes e Terezinha Machado, a fim de substituir os equipamentos que se tornaram inservíveis pelo uso, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 09:45 horas do dia 18 de março de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 4.307,45 (quatro mil trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7A1B65F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2.019

TERMO ADITIVO 001/19 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS E INTERNET Nº 001.2018.
Pelo presente TERMO ADITIVO, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS- PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.789.793/0001-07 com sede na Av. Anésio Fernandes Machado nº. 345 Bairro Res. Vista Bella, neste ato representado por seu presidente **JOÃO APARECIDO DE CAMARGO**,CPF 453.809.539-72 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **BRUNO BERNARDINO DE JESUS-ME FÊNIX INFO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.21.721.596/0001-99, com sede na Rua Benedito Salles nº 1.168, nesta cidade de Carlópolis-Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e firmado o presente contrato na conformidade das cláusulas contratuais abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula terceira do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 05/03/2019 até 04/03/2.020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis, 28 de fevereiro de 2.019.

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
CPF 453.809.539-72
Presidente da Câmara

BRUNO BERNARDINO DE JESUS
Fênix Informatica
CNPJ 21.721.596/001-99

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:7BA135C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO Nº 038/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item – Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para atender a demanda da Secertaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 20/03/2019 às 09h:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 28 de fevereiro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:7BE1F38E

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 026/2019-DP

DECRETO Nº. 026/2019-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, IVONE APARECIDA DE MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.073.250-0-SSP/PR, matrícula nº 078-1, do cargo de Professora – 20 horas, a partir do dia 01/03/2019, por motivo de aposentadoria, NB 1847359857.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 28 de fevereiro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:4B124245

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 1.416 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis para o Exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2019, no valor de R$ 2.165.111,28 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e onze reais e vinte e oito centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas
15.451.0349.2425 – Pavimentação e Drenagem de Vias
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor R$ 570.000,00
Fonte de Recurso 00000

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.010 – Departamento de Serviços Rodoviários
15.122.0331.2455 – Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 985.121,28
Fonte de Recurso 00957

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.010 – Departamento de Serviços Rodoviários
15.122.0331.2455 – Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 60.000,00
Fonte de Recurso 00000

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – Departamento Municipal de Postos de Saúde
10.301.0339.2472 – Atendimentos em Atenção Básica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 9.990,00
Fonte de Recurso: 01518

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.005 – Departamento Municipal Hospitalar e Pronto Atendimento
10.301.0339.2456 – Atendimentos Hospital Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 300.000,00
Fonte de Recurso: 01518

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.010 – Divisão de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 240.000,00
Fonte de Recurso: 01517

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constantes no parágrafo 1°, inciso I e II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964 conforme especificado:

§1.° - Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial das respectivas fontes:

Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres) no montante de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais);

Fonte 01517 - Bloco Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual no montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

Fonte 01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde no montante de R$ 309.990,00 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa reais).

§2.° - Excesso de Arrecadação proveniente de Transferência de Recursos de Convênios firmados com o Estado:

Excesso de Arrecadação proveniente de receitas de convênios firmados com o Estado à ser registrado na rubrica 2.4.1.8.10.9.1.17.00.00.00.00 – CONV. AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - 1077/2018 - SEDU no valor de R$ 441.721,28 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos);
Excesso de Arrecadação proveniente de receitas de convênios firmados com o Estado à ser registrado na rubrica 2.4.1.8.10.9.1.18.00.00.00.00 – CONV. AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - 1516/2018 - SEDU no valor de R$ 543.400,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais);
Art. 3º - Fica acrescentada nos anexos do Plano Plurianual, Lei Municipal 1338/2017 de 21 de dezembro de 2017, no programa abaixo elencado as metas conforme os respectivos montantes de acréscimo.

Programa	Acréscimo
0331	R$ 1.045.121,28
0339	R$ 309.990,00
0342	R$ 240.000,00
0349	R$ 570.000,00

Art. 4º -Fica acrescentada no Anexo Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal n.° 1.339/2017 de 21 de dezembro de 2017, na ação elencada abaixo as metas conforme os respectivos montantes de acréscimos.

Ação	Acréscimo
1023	R$ 1.045.121,28
1026	R$ 570.000,00
1060	R$ 9.990,00
1063	R$ 300.000,00
1068	R$ 240.000,00

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 28 de fevereiro de 2.019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:6EB581FD

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 001/2019

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Deliberação nº 096/2018 – CEDCA/PR do munícipio de Carlópolis/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013, em reunião extraordinária no dia 28 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° -Aprovar a deliberação nº 096/2018 – CEDCA/PR do munícipio de Carlópolis/PR;

Art. 2° - Ratifica-se as informações contidas no formulário para solicitação de incentivo financeiro para o programa de fortalecimento de ações voltadas à primeira infância no Estado do Paraná;

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 28 de fevereiro de 2019.

GILMAR XAVIER DE BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:526E7632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **MARCIANO JOSÉ PACER 00581970950**
CNPJ: 26.725.042/0001-83
Modalidade: **Pregão Presencial nº 30/2017**
Objeto: Alteração na cláusula segunda do contrato administrativo de prestação de serviço celebrado entre as partes, aumentando a quilometragem em mais 8,3 km diários, passando de 96,8 km/dia para 105,1 km/dia, conforme segue:

Item/ linha	Veiculo	Itinerário	Km acrescidos estimado	Valor por Km	Valor total aditivado
3	Van	Alto Santana/Rio dos Porcos/Santa Cruz	622,5	3,65	2.272,13

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 28/02/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BA23645F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2018

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, representada pelo seu Presidente MARLON CRUZ PRÊMOLI, no uso de suas atribuições legais, em nome da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, e em conformidade com o Artigo 70 Parágrafo único da Constituição Federal e Artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **CONVIDA** a população em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2018,** a ser realizada no dia **01 de Março de 2019, as 15:30 horas,** na Câmara Municipal de Centenário do Sul.

Centenário do Sul, em 27 de Fevereiro de 2019

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:8266B92B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 036/2019

Dispõe sobre a Designação de Responsabilidade Técnica a empregada do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:
CONSIDERANDO o disposto no Anexo VIII e IX da Resolução n.º 074 de 29 de abril de 2016 – Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a necessidade de Responsabilidade Técnica na Enfermagem;
CONSIDERANDO que a Responsabilidade Técnica de Enfermagem impõe considerável volume de obrigações e responsabilidades;
RESOLVE:
Art. - 1º Designar a empregada aprovada em Seleção Pública: **GRACIELE APARECIDA COLUSSI DE CHAVES**, RG n.º 8.825 (...), CPF 047.772 (...), Enfermeira, conforme Resolução N.º 618 de 12 de agosto de 2015, para exercer o cargo de Responsável Técnica de Enfermagem do CRE – Centro Regional de Especialidades do CONIMS de Pato Branco.
Art. 2º Atribuir a Gratificação pela Responsabilidade Técnica, no valor de R$ 845,61 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos) mensais, com vigência a partir do mês de março de 2019.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 28 de fevereiro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:67733303

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 037/2019

Dispõe sobre a Designação de Responsabilidade Técnica ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:
CONSIDERANDO o disposto no Anexo VIII e IX da Resolução n.º 074 de 29 de abril de 2016 – Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a necessidade de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III da Cidade de Coronel Vivida/PR

CONSIDERANDO que a Responsabilidade Técnica de Enfermagem impõe considerável volume de obrigações e responsabilidades;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o empregado aprovado em Processo Seletivo Simplificado: **JULIANO GIBMEIER**, RG n.º 6.092 (...), CPF 029.955(...), Enfermeiro, conforme Resolução N.º 094 de 09 de julho de 2018, para exercer o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem do CAPS AD III da Cidade de Coronel Vivida/PR.
Art. 2º Atribuir a Gratificação pela Responsabilidade Técnica, no valor de R$ 845,61 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos) mensais, com vigência a partir do mês de março de 2019.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 28 de fevereiro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2B357B80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/03/2019, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 11/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EA9F4025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/03/2019, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 10/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:395268ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 30.720,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Fontes 1076.
Data: 28/02/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2C7472DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 2/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	15/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	15/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	27/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	15/2019		
b) Licitação Nr.:	2/2019-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	28/02/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002065 - DRIUSSI SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA	1	30.720,00
	1	30.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AEB99CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO 379-2017

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 379/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Antonio Evangelista. CPF nº 339.914.059-20, e RG: 1.717.841-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a família do senhor Antonio Smaniotto. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência contratual em 06 (seis) meses. Novo prazo: 31/08/2019. Valor mensal R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo para os 06 (seis) meses o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Processo Licitatório nº 192/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 47/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 28/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Evangelista.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2F933620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 99-2019 DL 08-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 99/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C R Suprimentos Industriais Ltda Me. CNPJ: 26.166.455/0001-75. Objeto: Aquisição de Materiais para Perfuração de Poços Artesianos. Valor R$ 11.420,00 (onze mil quatrocentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 08/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1162) F: 303. Data da assinatura 27/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiane Zilioto Biss, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4B62C471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 08-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 8/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
C R SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME	26.166.455/0001-75	11.420,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 27 de fevereiro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F16A9114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 117/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro,** RG nº 6.675.806-0, para atuar como Fiscal dos Contratos nºs 123/2019, 124/2019, 125/2019, 126/2019 e 127/2019, Processo Licitatório Chamamento Público nº 006/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, que tem por objeto o Credenciamento de Cooperativas e/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIs da Secretaria Municipal de Educação, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do Edital, com entrega diretamente nos estabelecimentos escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 25 de Fevereiro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:575CA496

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 118/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar** o Servidor Público Municipal **Sydnei Jesus Godinho, Matrícula** nº 9503, da função de Gestor do Núcleo de Manutenção de Equipamentos Médicos, da Coordenação de Serviços Administrativos, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2019;

II - **Designar** o Servidor Público Municipal **Sydnei Jesus Godinho, Matrícula** nº 9503, para a função de Gestor do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Pesquisas, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2019;

III - **Designar** o Servidor Público Municipal **Patrick Evandro Borges** Matrícula nº 5205, para a função de Gestor do Núcleo de Manutenção de Equipamentos Médicos, da Coordenação de Serviços Administrativos, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2019.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:3C32AA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 11/2016. PROCESSO 1566/2019

Partes: Município de Colombo/PR e TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de semáforos com fornecimento de mão de obra equipamentos e materiais (com exceção de suportes "postes" e controladoras que serão fornecidas pelo Município), instalados em 16 (dezesseis) cruzamentos do Município.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor em R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) referentes à prorrogação do contrato.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º

1481/2018, sob rubrica nº. 18.03.15.451.0025.2168.339039 Desdobramento 17.00 Fonte/Recurso 1.000..
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020.
Local e Data da Assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2019.
Assinatura: Secretaria Municipal de Obras e Viação – Agnaldo Aparecido Alves Dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6398B1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2018

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13639/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2018
INTERESSADAS:
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS
TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇOES S.A

Pela presente, notificamos às empresas licitantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de uma viatura Caminhão Auto Bomba Tanque para atendimento do Corpo de Bombeiros do Município de Colombo, para comparecimento à sessão de abertura dos Documentos de **HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)**, da empresa TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇOES S.A, 2ª colocada do certame, que será realizada no dia **06 de MARÇO de 2019 às 14:00 HORAS**, na Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro, Colombo – Paraná.

Colombo, 28 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BD8E4453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019 – DISPENSA Nº 022/2019 PROCESSO: 910/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Administração
Contratada: MEGACAR COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.873.734/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas para veículos novos e eventuais substituições da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/18: D.O: 09.04.04.122.0008.2016.339030 Fonte 1.000 Desd. 44.00 (Material de Sinalização Visual e Afins).
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de fevereiro de 2019.
Assinatura: Secretário Municipal de Administração - José Mauri Henemann

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B8DB72B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 1786/2019

SÚMULA: *Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Créditos Tributários do Município de Contenda – REFIS-Contenda, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Créditos Tributários do Município de Contenda – "REFIS-Contenda".
§ 1º. O programa a que se refere este artigo abrange os créditos tributários e não tributários vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
§ 2º. A adesão ao programa referido neste artigo dar-se-á por opção do contribuinte ou seus sucessores, bem como responsável ou terceiros interessados, às condições da tabela integrante do artigo 2º, fazendo jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere esta Lei.
Art. 2º. O pagamento dos créditos tributários poderão ser efetuados de acordo com as seguintes condições e descontos nos débitos consolidados do montante de multa de mora e juros de mora:

ITEM	FORMA DE PAGAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO	
		MULTA DE MORA	JUROS DE MORA
I	**Cota Única** (pagamento à vista)	80%	80%
II	**Em até 12 parcelas** (mensais e sucessivas)	60%	60%
III	**De 13 até 18 parcelas** (mensais e sucessivas)	40%	40%
IV	**De 19 até 24 parcelas** (mensais e sucessivas)	20%	20%
V	**De 25 até 36 parcelas** (mensais e sucessivas)	10%	10%

§ 1º. Para pagamento em cota única (pagamento à vista), será concedido prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de geração do boleto.
§ 2º. Para pagamento em parcelas, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de geração do boleto e as demais subsequentes em até 30 (trinta) dias da data do reconhecimento da dívida.
§ 3º. O contribuinte que optar em pagar os seus débitos em parcelas mensais e sucessivas, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I - R$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Física;
II - R$ 100,00 (cem reais) para Pessoa Jurídica.
§ 4º. Sobre o valor dos débitos parcelados incidirão juros simples de 1% (um por cento) ao mês, calculados pelo prazo médio, mediante prestações fixas.

§ 5º. As parcelas pagas após o vencimento será acrescido de multa pela inadimplência de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor principal atualizado à data do seu pagamento, acrescidas de juros de mora contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte a data do vencimento sobre o valor do principal atualizado e corrigido de acordo com os índices oficiais divulgados pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e FGV - Fundação Getúlio Vargas (FGV), na forma disposta no Decreto Municipal nº 136/2017 ou outra que venha substituí-la.
§ 6º. Os débitos que já estejam ajuizados somente poderão ser parcelados ou reparcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei se preliminarmente pagas as custas, os honorários advocatícios e as despesas processuais perante o Poder Judiciário, devendo o contribuinte apresentar no ato da adesão a(s) respectiva(s) certidão(ões) de quitação(ões) de pagamento, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 7º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao atual programa, deduzidas as parcelas vencidas ou quitadas para atingimento do saldo originário do débito.
Art. 3º. A adesão ao programa implica:
I – na confissão irretratável e irrevogável dos débitos fiscais;
II – em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos;
III – suspensão da ação executiva até o pagamento do parcelamento.

Art. 4º. O contribuinte será excluído automaticamente do REFIS-Contenda, diante da ocorrência de uma das hipóteses seguintes:
I – pela inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas;
II – pela inadimplência do pagamento de imposto devido relativo a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
III – pelo não pagamento na data do vencimento, quando a opção de pagamento for em cota única (pagamento à vista).
§ 1º. A exclusão do contribuinte do REFIS-Contenda implicará na exigência do saldo do débito tributários através da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial, ou continuidade de cobrança executiva suspensa.
§ 2º. A exclusão do contribuinte do REFIS-Contenda independerá de notificação prévia ou interpelação do devedor e impede seu regresso ao programa, mesmo que ainda dentro do prazo de adesão.
§ 3º. A exclusão do contribuinte, tratado no *caput*, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, perdendo o contribuinte o direito ao desconto previsto nesta Lei.
Art. 5º. O prazo para adesão ao REFIS-Contenda será regulamentado por Decreto, em cada exercício fiscal, conforme a oportunidade e conveniência da administração pública municipal, obedecendo aos limites impostos no que se refere ao programa que trata a presente Lei.
§ 1º. O prazo para adesão ao programa não poderá exceder a 60 (sessenta) dias no exercício em que for regulamentado, prorrogáveis por uma vez, dentro do mesmo exercício fiscal.
§ 2º. O requerimento para adesão do REFIS-Contenda deverá ser protocolizado através de formulário próprio no Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, no período estipulado em Decreto regulamentador**.**
§ 3º. A adesão ao programa fica condicionada ao pagamento da cota única (pagamento à vista) ou da primeira parcela, nos prazos e formas estabelecidas no artigo 2º desta Lei.
§ 4º. Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados, o pagamento poderá se efetivar no primeiro dia útil subsequente.
Art. 6º. Não poderá invocar direito à restituição o contribuinte que já tenha quitado débito referente a fatos geradores ocorridos até a adesão ao REFIS-Contenda.
Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, no que se fizer necessário.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 28 de fevereiro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B72DC0F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 25.001/2019 CONCURSO N° 001/2018

CONCURSO N° 001/2018
EDITAL Nº. 25.001/2019
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Publico nº 001/2018, conforme Edital nº 25.001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06.001/2018.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 2.1 e 7.1 do EDITAL nº. 001/2018.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 7.4 do EDITAL nº 001/2018.
MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSC.	CLASS.	NOME	DT.NASC.	PONT.
50753	10º	LARISSANAPOLIHAMAMOTO	30/08/1975	60,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:A35C1764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 24.001/2019 CONCURSO N° 001/2018

CONCURSO N° 001/2018
EDITAL Nº. 24.001/2019
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, conforme Edital nº 23.01/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06.01/2018.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSC.	PONT.	NOME	DT.NASC.	CLASS.	RECLAS.
50696	62,00	MURIELYROTTA	05/10/1994	9º	21º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:461121CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2019 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 033/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as festividades culturais e religiosas que ocorrem em todo o país, dado o feriado de Carnaval no dia 05 de março de 2019;

DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido ponto facultativo no dia 04 de março e 06 março de 2019 pelo período matutino, com retorno as 13h00min para o inicio dos expedientes;

Artigo 2° - Devem manter suas atividades, seguindo cronograma de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais;

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter suas atividades normalmente respeitando a programação do Calendário Escolar.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de fevereiro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B3513E6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2019

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a AQUISIÇÃO 08 DE APARELHOS AR CONDICIONADO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, em favor da empresa **ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 28.252.141/0001-10, no **Valor Global de:** R$ 10.608,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E OITO REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para o seguinte item:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS			MENOR PREÇO	
Item	Descritivo	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	Ar Condicionado tipo SPLIT mín. 9.000 BTU's com controle remoto, modo apenas frio.	8,0	R$ 1.326,00	R$ 10.608,00

Doutor Ulysses-PR, 28 de fevereiro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1A3CB08A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0006/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0006/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO 08 DE APARELHOS AR CONDICIONADO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0002/2019, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 28.252.141/0001-10, no **Valor Global de:** R$ 10.608,00 (dez mil seiscentos e oito reais).

Doutor Ulysses-PR, 28 de fevereiro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D39AD143

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2019 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2019

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006/2019

Data da assinatura: 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 28.252.141/0001-10.

Objeto: AQUISIÇÃO 08 DE APARELHOS AR CONDICIONADO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.

Valor Global: R$ 10.608,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E OITO REAIS)

Prazo de Vigência: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Doutor Ulysses, 28 de fevereiro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:941E664B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 73/2019 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE DE FERNANDES PINHEIRO – PR E ALTERA O DECRETO Nº 137/2017"

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º -Ficam designados para compor o Comitê Municipal Programa Família Paranaense do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, os seguintes representantes das respectivas entidades do município:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EMANUELLE DE MATOS

Representante da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer
MARCIA REGINA RODRIGUES DEA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES

Representante da Secretaria de Agricultura
VANDERLEI TAIOK

Representante do Departamento de Habitação
TIAGO RUFINO

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de fevereiro de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1BEE4663

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL 72/2019 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL PROGRAMA FAMÍLIA PARANANENSE DE FERNANDES PINHEIRO – PR E ALTERA O DECRETO Nº 136/2017."

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º -Ficam designados para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, os seguintes representantes das respectivas entidades do município:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
LUCIANA BORGES DE RAMOS

Representante da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer
REGIANE APARECIDA SCHVAIDAK

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
FELIPE PEREIRA DA SILVA

Representante do Centro de Referencia da Assistência Social
ANDREIA CARLA GLINSKI

Representante do Centro de Referencia Especializado da Assistência Social
RAFAELA LETICIA DE SOUZA

Técnico Renda Agricultor Familiar
VINICIUS AUGUSTO ESTEVAO DAVID

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de fevereiro de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5F746B20

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR REFERENTE AO PREGÃO Nº 008-2019

A Pregoeira da Prefeitura de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente AVISO RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:
Objeto: Contratação de instituição(ões) financeira(s) pública ou privada(s) para prestação de serviços de pagamento da folha dos Servidores Municipais Ativos.
Que devido a não inclusão da matéria na edição do dia 21/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:

• DAS DATAS E HORÁRIO:

Data e horário de Recebimento: Dia 18/03/2019, às 09:30 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições.

Fernandes Pinheiro, 27 de fevereiro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FDD24D76

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 036/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado n° 102/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER a JUAREZ MIGUEL DA SILVA, servidor ocupante de cargo efetivo de CONTADOR, matrícula nº 7971, LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, em conformidade com o artigo 116 da Lei Municipal n° 292/2006, a partir de 01/03/2019.
Art. 2°- Devido a concessão desta Licença fica revogado o Decreto municipal n° 121/2018, a partir de 01/03/2019.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de fevereiro de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D35089C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ENGMARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 27.630333/0001-50
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando o seu vencimento do dia 05/02/2019 para 05/07/2019 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 05/09/2019.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Data: 05/02/2019

FÁBIO JACOMEL
Contratante

ENGMARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F2E2A9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
140_19 - PERMISSÃO DE USO - MARCOP

DECRETO Nº 140/2019

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, gratuito e por prazo determinado, a MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP, inscrita no CNPJ/MF nº 29.707.375/0001-78, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de até 12 (doze) meses, do imóvel localizado à Rua Mandaguari, nº 191, Bairro Miniguaçu, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza gratuita da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias no cumprimento das obrigações contratadas com o Permitente.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.
IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária, podendo ser realizadas benfeitorias pelo Permitente.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de alteração da destinação do imóvel ou de encerramento da prestação do serviço de que trata o Contrato 711/2018.
VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem, em especial as posturas municipais.
VIII – Possibilidade de prorrogação de prazo em caso de cumprimento das obrigações e havendo interesse do Município mediante termo aditivo.
IX - Possibilidade de realizar benfeitorias no imóvel mediante prévia comunicação ao Permitente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 25 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:79B258E7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
115_19 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA 466.2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 115 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 466 de 05 de novembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar e do Corregedor Geral do Município, referente ao processo instaurado pela Portaria Municipal nº 466 de 05 de novembro de 2018, determinando a aplicação da penalidade de suspensão do servidor por 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação ao mesmo, vedada a conversão em multa de que trata o Art. 82 da Lei Municipal nº 4.133/2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de fevereir de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7D607426

ASSESSORIA LEGISLATIVA
116_19 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 116 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Determina a abertura de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Sindicância visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional nº 23015-1, considerando possível a ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no protocolo 1804/2019.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no

prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - RAQUEL EUNICE LAUTERT, CPF nº 031.099.129-37;

II - THEO HANAUER, CPF nº 833.014.530-15;

III - DAIANE FEHMBERGER, CPF nº 081.791.539-75.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:077FA354

ASSESSORIA LEGISLATIVA
COMODATO - 001 EXTRATO MITRA SECÇÃO PROGRESSO

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2019 - PARTES: MITRA DIOCESANA DE PALMAS e MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.
OBJETO: Cessão de uso de parte do Lote n.º 07 (sete), subdivisão do Lote Rural n.º 29 (vinte e nove) da Gleba n.º 48-FB (quarenta e oito fb), com área total de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados), representada pela Matrícula Imobiliária n.º 2.417 do 1.º Ofício de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão-PR., com a finalidade específica de instalação de uma praça pública.

Francisco Beltrão-PR., 31 de janeiro de 2019.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:86C34B0E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
041-19 MÉDICO GENERALISTA

EDITAL Nº 041/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 06 de Março a 05 de Abril de 2019, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
22º	Pedro Henrique Bubna Galvan	27/11/1995	80,00
23º	Alan Julhano Schuh Marschall	13/07/1992	78,00
24º	Vitor Hugo Figueiredo De Sá Baldo	02/11/1992	78,00
25º	Renan William Mesquita	11/05/1993	78,00

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C3729AC0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
042-19 ENFERMEIRO ED. 151-14

EDITAL Nº 042/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 151/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 151/2014, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 06 de Março a 05 de Abril de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:

CARGO: ENFERMEIRO

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
38º	VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN	17/08/1988	39,50
39º	CAROLINA KUNZ	10/03/1987	39,00

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A2E1C74D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
043-19 TEC.ENF. ED. 138-15

EDITAL Nº 043/2019

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 138/2015;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público de emprego público aberto através do Edital nº 138/2015, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 06 de Março a 05 de Abril de 2019, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

C	CANDIDATO	DATA NASC	PF
66º	GRAZIELI FERNANDA SANGALETTI	24/07/1996	27,00
67º	JUCARA MARTA TESTA PASTORIZA	30/10/1969	26,50
68º	SHEILA MARA MACHADO	06/04/1985	26,50

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:413F3975

ASSESSORIA LEGISLATIVA
044-19 AGENTE DE SERV. GERAIS 098-17

EDITAL Nº 044/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
69ª	FRANCIELE GALVAN ZEFERINO	124261783	21/03/1992	185
70ª	SUZANE CRISTINA CHAVES	106672598	26/12/1992	185
71ª	JOVIANE DOS SANTOS	124223245	02/11/1994	185
72ª	MICHEL IURKO BIANCHI	105006756	10/09/1995	185
73ª	BELANI BOCALON FAGUNDES	58826235	30/07/1966	182

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7CD49F87

ASSESSORIA LEGISLATIVA
045-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPA CMEI 098-17

EDITAL Nº 045/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017
R E S O L V E
CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03(três) dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
161ª	MARILDA APARECIDA MARTINS	61519041	13/09/1973	103

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:514AA6A2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
117_19 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 117 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 112 de 21 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional nº 207661, considerando possível a ocorrência de falta funcional em virtude de imputada prática de conduta que gerou prejuízo ao erário, descrita nos documentos da sindicância, na forma da Lei nº 4.133/2013.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e, em eventuais impedimentos deste, da segunda:

I – ANGELA MARIA AZILIERO DA SILVA, matrícula 187591;

II – CHANA CRISTINA ZUCONELLI, matrícula 201343;

III – THEO HANAUER matrícula 216911.

Art. 4º Determinar o afastamento cautelar do servidor, sem prejuízo de seus vencimentos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do Art. 59, da Lei Municipal n.º 4.133/2013.

Art. 5º Determinar o afastamento de suas atribuições de fiscalização de contratos, nos quais tenha sido designado para tanto, promovendo-se a substituição por outro servidor, revogando-se as Portarias que o designaram como fiscal.

Art. 6º Revogar a Função Gratificada concedida ao servidor através da Portaria n.º 102 de 16 de fevereiro de 2017, Art. 1º, VI, "g".

Art. 7º Determinar a suspensão de todos os pagamentos à empresa responsável pela execução do serviço, CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44, até que seja apurada a regularidade dos serviços prestados ao Município.

Art. 8º Determinar a instauração de sindicância, mediante designação de comissão de auditoria, composta por profissionais do quadro com

conhecimento técnico ou contratados especificamente para o serviço, a fim de verificar as medições realizadas nos serviços executados pela empresa e fiscalizados pelo servidor nos últimos 02 (dois) anos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D48BA903

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- 004 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - MARCOP

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 004/2019
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: **MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP**.
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de até 12 (doze) meses, do imóvel localizado à Rua Mandaguari, nº 191, Bairro Miniguaçu, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR.
Vigência: até 01 (um) ano.

Francisco Beltrão-PR., 28 de fevereirode 2019.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7CF160AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 003/2019/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO Nº 177/2017, FIRMADO COM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de abril de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de empreitada global, a preços fixos reajustáveis, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da *execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante*.
Prazo de execução: 496 (quatrocentos e noventa e seis) dias e prazo de vigência: 861 (oitocentos e sessenta e um) dias.
Informações complementares sobre o edital, que será disponibilizado no prazo legal, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (046) 3520-2103/2107 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EEFC9402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 027/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam **ALTERADAS** todas as exigências do **ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS UNIFORMES.**

Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **18 de março de 2019, às 09:00 horas.**

Edital RERRATIFICADO com toda a especificação do ANEXO I-A na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:85A02E89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de março de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de pesquisa de opinião pública (Call Center), para execução de monitoramento da satisfação dos usuários do sistema público de saúde do município.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **21 de março às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira .

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1A26A19E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de março de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO de passagem de ônibus convencional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **22 de março às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira .

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:346482D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 – Processo nº 082/2019.

OBJETO: Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisetas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – GILSON GILBERTO LISE – ME – CNPJ nº 04.255.660/0001-74. Item 005 R$ 10,20.

2 – PONTOCOM BRINDES LTDA – CNPJ nº 18.036.328/0001-23. ITENS 001 R$ 20,12; 002 R$ 11,98; 003 R$ 11,64.

3 – SCLAN MALHAS LTDA - EPP – CNPJ nº 32.468.738/0001-74. Item 004 R$ 18,39

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 20.028,90 (vinte mil, vinte e oito reais e vinte centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F9D03523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GILSON GILBERTO LISE.
ESPÉCIE: Contrato nº 141/2019 - referente a Pregão nº 20/2019.
OBJETO: Aquisição de camisetas que serão utilizadas pela comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PONTOCOM BRINDES LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 142/2019 - referente a Pregão nº 20/2019.
OBJETO: Aquisição de camisetas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município.
PRAZO: PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.590,40 (nove mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SCLAN MALHAS LTDA - EPP.
ESPÉCIE: Contrato nº 143/2019 - referente a Pregão nº 20/2019.
OBJETO: Aquisição de camisetas que serão utilizadas pela comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 2.758,50 (dois mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3470	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.30.23.00	000
7080	14.001	27.812.2701.2.096		000

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F5A5FAEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, **OTAVIO F. RUPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 212/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018.
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II, e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o **Contrato de Prestação de Serviços nº 212/2018,** a partir de 28 de fevereiro de 2019, conforme o contido no processo administrativo n.º 1748/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AE66C733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, **VITOR HUGO FIGUEIREDO DE SA BALDO**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 358/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 31/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro CONJUNTO ESPERANÇA, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, pelo período de 6(seis) meses.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II, e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o **Contrato de Prestação de Serviços nº 358/2018,** a partir de 28 de fevereiro de 2019, conforme o contido no processo administrativo n.º 1752/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CC74E8FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, **OTAVIO F. RUPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 232/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 16/2018.
OBJETO: Prestação de Serviços de médicos generalistas nas unidades de saúde dos bairros São Miguel, Novo Mundo e Marrecas, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, pelo período de 6(seis) meses.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II, e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o **Contrato de Prestação de Serviços nº 232/2018,** a partir de 28 de fevereiro de 2019, conforme o contido no processo administrativo n.º 1750/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C5D28C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL RETIFICADO

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia **25/03/2019** às **13:30 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de Expediente, Papelaria e Escritório, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 – centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br., ou no endereço eletrônico http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacoes/; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 35521443.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 28 de fevereiro de 2019.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E487191A

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL RETIFICADO

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia **25/03/2019** às **09:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 – centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br., ou no endereço eletrônico http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacoes/; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 35521443.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 28 de fevereiro de 2019.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:BE90734F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 011/2019

PORTARIA N° 011/2019, de 26 de fevereiro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO DE 2019.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

A PORTARIA 442/2018 que estabelece os dias 04/03/2019, 05/03/2019 e 06/03/2019 como pontos facultativos nacionais e bem como a conveniência para os serviços administrativos desta Casa de Leis;

O Decreto Municipal de n.º 060/2019;

O artigo 16, inciso, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara De Vereadores de General Carneiro/PR;

A necessidade de transferência do dia da 05ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1° O Presidente do Legislativo resolve que nos dias 04/03/2019, 05/03/2019 e 06/03/2019 a Câmara Municipal de General Carneiro estará em Recesso devido aos pontos facultativos nacionais. Caso convocação de sessão extraordinária nos referidos dias o horário de funcionamento será normal.

Art. 2° Alterar a data da 05ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 04 de março de 2019 para o dia 11 de março de 2019 às 19:00 horas.
Art. 3°As horas referentes ao recesso estipulado entre os dias 04/03/2019, 05/03/2019 e 06/03/2019 deverão ser compensadas em até seis meses a contar da data de Publicação da presente portaria.

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E86F3FD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe dão conferidas por lei e considerando o requerimento feito pela servidor.

DECRETA:

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido ao Sr. DIEGO MAGUELNISKI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portador do RG nº. : 11.032.329-83/ SSP/PR, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por período de 02 (dois) anos a contar de 01/03/2019.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:CCAA44D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe dão conferidas por lei e considerando o requerimento feito pela servidor.

DECRETA:

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido a Sra. MARISTELA ONESKO, Professor do Ensino Fundamental, portadora do RG nº. : 5.832.466-3/ SSP/PR, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por período de 02 (dois) anos a contar de 01/03/2019.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:8E1DA6DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n° 003/2019
Partes: Prefeitura Municipal de General Carneiro – Paraná
Associação da Criança e Adolescente de General Carneiro PR - ACAGC
Objetivo: Repasse financeiro para manutenção da entidade.
Valor: 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Prazo de Vigência: 27 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.

General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO PR - ACAGC
Conveniada

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A0016414

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n° 002/2019

Partes: Prefeitura Municipal de General Carneiro – Paraná
Associação de pais e amigos dos excepcionais de General Carneiro PR - APAE

Objetivo: Repasse financeiro para manutenção da entidade.

Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo de Vigência: 12 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CARNEIRO PR - APAE
Conveniada

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A4F96A1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n° 001/2019

Partes: Prefeitura Municipal de General Carneiro – Paraná
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Objetivo: Repasse financeiro para manutenção da entidade.

Valor: 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais).

Prazo de Vigência: 12 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DE GENERAL CARNEIRO – PR
Conveniada

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:55E31B29

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

JUSTIFICATIVA

1 – FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 30, 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 31 e 32 do Decreto Municipal nº 015/2017;

É dispensável a chamamento Público: "IV – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

O Município de General Carneiro, com o interesse de enfrentar e solucionar a situação de exclusão social referente a pessoas com deficiências, conclui como essencial conjugar esforços com organização da sociedade civil, para promover o desenvolvimento, qualidade de vida e evolução nas áreas adaptativas e principalmente a inclusão social e escolar.
Há anos nesta municipalidade, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CARNEIRO - APAE** presta atendimento especializado a pessoas com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.
Considerando os números de usuários residentes no Município, de forma a evitar deslocá-los para outras cidades, como para o fortalecimento do vínculo familiar, a Prefeitura considera fundamental formalizar Termo de Fomento com instituição que preste serviço especializado de desenvolvimento às pessoas com necessidades especiais.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

Melhoria no atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida com projetos de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, para crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade social.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CARNEIRO - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.754.207/0001-77, pelo fato de que, há anos referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal.

5 – DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

Para fixar o valor, foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil. Pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Fomento. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red	Un. Orç	Proj/Ativ.	Elemento despesa	Comp. Elemento
235	04.01	2.050	3.3.50.43	3.3.50.43.99.99

General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:53973969

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019

JUSTIFICATIVA

1 – FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 30, 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 31 e 32 do Decreto Municipal nº 015/2017;

É dispensável a chamamento Público: "VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

O Município de General Carneiro, tem o interesse de enfrentar, solucionar e garantir a oferta de acolhimento de crianças e adolescentes, buscando a principal proposta de que este abrigo é tê-lo

o mais parecido com um lar, embora provisório, prestando um atendimento qualificado e adequado.
O número de crianças e adolescentes com a necessidade de abrigo temporário neste Município tem um aumento crescente nos últimos anos e por isto é necessário proporcionar suporte emocional, educacional e social para resgatar de forma positiva o retorno ao vinculo familiar e comunitário, oferecendo proteção integral aos atendidos.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

Atendimento para garantir a oferta de acolhimento de crianças e adolescentes no Município de General Carneiro PR

4 – RAZÃO DA ESCOLHA

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ACAGC– Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n°03.023.293/0001-10, com sede na Rua João Dissenha, n° 600, Centro, em General Carneiro, Paraná, pelo fato de que á mesma ser a única Instituição no Município, além de estar a anos, desenvolvendo atividades em parceria com o poder Público Municipal de maneira satisfatória e que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5 – DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

Para fixar o valor, foi recebida solicitação e proposta Associação da Criança e Adolescente ACAGC, pelo qual o Município pode definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Fomento. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), sendo este valor, dividido em 11 (onze) parcelas de R$ 11.454,54 (onze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), estando inclusos no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
235	04.01	2.050	3.3.50.43	3.3.50.43.00.00.00.00

General Carneiro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:C2D00002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441_

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019

JUSTIFICATIVA

1 – FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 30, 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 31 e 32 do Decreto Municipal nº 015/2017;
É dispensável a chamamento Público: "**Art. 31º** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:
II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O Município de General Carneiro, com o interesse de enfrentar e solucionar a situação do transporte de estudantes até as cidades de União da Vitória e Porto União, nas instituições de Ensino Superior, Médio e Técnico, conclui como essencial conjugar esforços com organização da sociedade civil, para promover o desenvolvimento, qualidade de vida, aprimorar seus estudos e desenvolver-se profissionalmente, cursando universidade e cursos técnicos que nosso Município não oferece.
Sendo que há anos, nesta Municipalidade a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, presta atendimento do transporte de estudantes até as cidades de União da Vitória e Porto União, nas instituições de Ensino Superior, Médio e Técnico e tendo em vista o número de usuários residentes no Município, quanto à busca de aprendizado, aprimorando seus estudos e desenvolver-se profissionalmente, a Prefeitura considera fundamental formalizar Termo de Fomento com a instituição Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, que presta serviços especializados de transporte de estudantes até as cidades de União da Vitória e Porto União, nas instituições de Ensino Superior, Médio e Técnico.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO
Auxilio financeiro para transportes de estudantes de ensino superior, médio e técnico, residentes em General Carneiro, matriculados em instituições de ensino nas cidades de União da Vitória PR e Porto União SC.

4 – RAZÕES DA ESCOLHA
A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, inscrita com CNPJ nº 08.943.973/0001- 76, pelo fato de que, há anos a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5 – DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil.
Pelo qual o Município pode definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Fomento. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cod. Red.	Um. Orç.	Proj/Ativ.	Elemento despesa	Compl. Elemento
235	04.01	2.050	3.3.50.43	3.3.50.43.99.99

General Carneiro, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

ATO MUNICIPAL	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Edição n. º	Páginas	data	Ass. Servidor
			Até	/ /2018	

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:CD7E9E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2019
Processo Licitatório nº 21/2019
Adjudicação: 28/02/2019
Contratada: JULIANO BENAZZI – AGROVETERINARIA BENAZZI
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA REPAROS E TERMINO DE ALGUMAS REFORMAS NO CMEI ARLENE VENSÃO LAMMEL,CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:39B20EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2019
Processo Licitatório nº 21/2019
Homologação: 28/02/2019
Contratada: JULIANO BENAZZI – AGROVETERINARIA BENAZZI
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA REPAROS E TERMINO DE ALGUMAS REFORMAS NO CMEI ARLENE VENSÃO LAMMEL,CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor da despesa: R$ 4.739,97 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5B201929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 035/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: JULIANO BENAZZI – AGROVETERINARIA BENAZZI
Valor: R$ 4.739,97 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)
Licitação Dispensa n° 012/2019
Vigência: 26/02/2019 a 26/02/2020
Recursos: Dotação: 02.04.2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (63)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA REPAROS E TERMINO DE ALGUMAS REFORMAS NO CMEI ARLENE VENSÃO LAMMEL,CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

General Carneiro, 28 de Fevereiro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:18DC10D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **022/2019**
Pregão Presencial N° **009/2019**

TIPO: Menor Preço Global.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de Março de 2019, às 10:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **009/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Gestão Administrativa", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo"I") do Edital.

General Carneiro, 28 de Fevereiro de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5D3222FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

Resolução nº01/2019
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, instituído através da lei nº317 de 04 de Novembro de 1991, em conformidade a lei municipal 1114/2010, e reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2019, registrada na ata nº091/2019.
Resolve:
Art.1º Aprovar parecer favorável ao Plano de Ação e Relatórios das atividades Socioassistenciais desenvolvida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 86.754.207/0001-77, localizada junto á Rua Francisco Fernandez Luiz, 194, município de General Carneiro- Paraná, declaramos que entidade esta devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, tendo sua vigência pelo periodo de 12 meses.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BATISTA DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:7713B2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO 02/2019
A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012, e reunião extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2019, registrada na ata nº119/2019.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente à deliberação 096/2018 CEDCA/PR que trata sobre transferência de recursos no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil) para trabalhar no âmbito municipal o Programa de Fortalecimento de Ações voltadas a Primeira Infância no Estado do Paraná.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA MARA COSTA
Conselheira Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:077F3E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO 03/2019
A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012, e reunião extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2019, registrada na ata nº119/2019.
Resolve:
Art.1º Aprovar parecer favorável ao Plano de Ação e Relatórios das atividades Socioassistenciais desenvolvida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 86.754.207/0001-77, localizada junto á Rua Francisco Fernandez Luiz, 194, município de General Carneiro - Paraná, declaramos que entidade esta devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, tendo sua vigência pelo período de 12 meses.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA MARA COSTA
Conselheira Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:A1DE6C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO 01/2019
A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012, e reunião extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2019, registrada na ata nº119/2019.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando a paridade entre representantes Governamentais e Não Governamentais para período de 2019/2021, nesta resolução foi alterado o representante legal deste CMDCA, tornando a Srª Sonia Mara Costa presidente deste conselho, isso se deve a alteração em alguns membros nas respectivas representatividades, segue abaixo a nova composição:

Nome	Representação	Inicio	Mandato	Fim do Mandato
Joellen Aparecida Theodoro	Secretaria de Assistência Social	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Eliseu Padilha de Quadros	Secretaria de Assistência Social	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Anderson André Hermes	Secretaria Mun. De Esportes	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Bruna Catherine de Oliveira	Secretaria Mun. De Esportes	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Andreza Garbin	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Simone Rezende de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Rhamayane S. Neubauer	Secretaria Municipal de Saúde	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Nilson Hoffer	Secretaria Municipal de Saúde	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Roberto Maguelniski	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Vinicius Rodrigo Arantes	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Sonia Mara Costa	Associação da Criança e Adolescente-Acagec	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Grasieli Andrade Bartista	Associação da Criança e Adolescente-Acagec	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Kelly Cristina Costa	APAE	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Aneliese Najara Mattos	APAE	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Oracélia Costa Dias	Pastoral da Criança	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Vera Maria da Silva Guimarães	Pastoral da Criança	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Janete de Fátima Correia	APMF Irineu Gonçalves	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Marta Batista de Freitas	APMF Irineu Gonçalves	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Tainara Camargo Cordeiro	Grêmio Estudantil Colégio Pedro Araujo Netto- CEPAN	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Ketlyn Adrielly Shweirart	Grêmio Estudantil Colégio Pedro Araujo Netto- CEPAN	01/03/2019	02 anos	02/09/2021

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA MARA COSTA
Conselheira Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:D493828C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECLARAÇÃO

(Audiência Pública)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, **ESTADO DO PARANÁ,** por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições, **DECLARA,** que o Município de Goioerê, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA, com fim especifico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2018, em atenção ao §4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida AUDIÊNCIA foi realizada no dia 27 de Fevereiro de 2019, com início às 20h00, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

A Comissão de Finanças e Orçamento é a encarregada pelo acompanhamento da realização da Audiência Pública.

Nome dos Membros desta Comissão:

Comissão de Finanças e Orçamento – Biênio 2019/2020
AGILSON FLAUSINO DA SILVA
JACY DA SILVA
GUILHERME CÉSAR DUTRA

Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1D957420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora MARIA ESPEDITA JORGE, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professora, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 01 de março de 2019 encerrando-se em 31 de maio de 2019, período com admissão em 09/02/2019, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Qüinqüênio 2005/2009.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8FCB488A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, ALEX CORREIA COSTA, portador do RG. nº. 7.533.476-1 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 01 de março de 2019 e encerrando-se em 31 de maio de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, referente ao Quinquenio 2010/2015.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D988EC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 01 de março de 2019 a senhora POLLYANA MORENO SANT' ANA portador do RG. Nº. 9.456.014-4 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Programas Culturais, nomeado através da portaria nº. 117/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E543BF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 010/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (01, 07 e 08 de Março de 2019), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
71577	HELLEN PRISCILA PAIVA KUCHAKE	01
71292	KARINA ROMANHA DE ALCANTARA	02
71211	RIAN EDMASTER SZIMANSKI	03
71655	WENDER ROSSI DE OLIVEIRA	04
72165	KARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA BASTOS	05
71211	IGOR GOMES DE SOUZA	06

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q)E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do

cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 28 de Fevereiro de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B6AFEDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2.019
CONTRATADO: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVAS, EMISSÃO DE BILHETES E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DE ÂMBITO NACIONAL, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Goioerê
VALOR DA DESPESA: R$ 21.875,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais)
DATA: 28/02/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6E30531D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2.019
CONTRATADO: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em aplicação de GEOMEMBRANA LISA PEAD e MANTA GEOTÊXTIL para o aterro Sanitário do Município de Goioerê-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)
DATA: 28/02/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1DC136D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2.019
CONTRATADO: INSTITUTO MARINGÁ DE IMAGEM S/S
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada, para realização de exame ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e determinação Judicial, nos autos 0000854-51.2019.8.16.0084
VALOR DA DESPESA: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações
DATA: 28/02/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EF3BE79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 135/2.019

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 013/2.019 que constituía a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato Nº 498/2018, firmado entre o MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR e a SANTA CASA DA MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 27 de fevereiro de 2.019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2.018

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4EBD9C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 136/2.019

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato sob Nº 498/2018, firmado entre o MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, que acompanhará a execução das metas e indicadores de desempenho acordados no presente Plano de Trabalho. A Comissão avaliará bimestralmente, sendo constituída pelos membros abaixo nomeados:
- Gestor do Contrato: Luciana Scudeler Barradas;
- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Gabriela Martins Gonçalves e Mônica Regina De Sousa Olivo;
- Representante do Hospital: Adilson Benatti, Jaqueline Andrea e Nielsen De Souza Holanda;
- **Representante da Microrregião:** Ana Keli de Almeida Oliveira e Orlando Augusto Baggio Scholz;
- Representante da CISCOMCAM: Carla Cássia Alves Bento
- Representante do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê: José Antônio De Lima;
- Representante da 11ª Regional de Saúde: Grace Kelly Luersen Mendes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.019.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 11 de janeiro de 2.019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2.018

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:106576AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2.019
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: Chamamento Público para seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de *"Termo de Colaboração"*, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades ou projetos de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para o exercício de 2.019, que se adequar aos moldes do objeto da parceria pretendida.
Período de entrega dos documentos: 07/03/2.019 até 08/04/2.019, no horário das 8:00 horas ás 12:00 horas e das 14:00 horas ás 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 28 de fevereiro de 2.019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:16C237E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2.014

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERE**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado à empresa **J. VILA REAL JUNIOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.904/0001-53, representada pelo Senhor JOSÉ VILA REAL JUNIOR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 115/2014, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 030/2014 referente ao Pregão nº 042/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência e da Prorrogação do Contrato no âmbito do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que prevê a prorrogação do contrato inicial até 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato de prestação de serviços original, passará ter a seguinte redação:
Fica prorrogada a vigência do contrato inicial por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 01 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:
(Desp 174) 09.03.04.122.0005.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp 190) 09.05.06.182.0005.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.0515
(Desp 355) 12.02.10.302.0010.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.0303
(Desp 489) 13.02.12.361.0007.2.030.3.3.90.39.00.00.00.00.1104
(Desp 626) 14.01.08.244.0014.2.112.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp 807) 15.04.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp 819) 15.05.15.452.0019.2.025.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp 836) 16.02.20.606.0017.2.089.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp 870) 17.02.22.661.0016.2.085.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp 911) 18.02.27.812.0009.2.055.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp 934) 19.02.13.392.0020.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 28 de fevereiro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

JOSÉ VILA REAL JUNIOR
J. Vila Real Junior - ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A97DF09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/02/2019	2.246,52

Secretaria Tesouro Nacional	FPM	28/02/2019	545.504,20
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	28/02/2019	44,67
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	28/02/2019	62.645,27
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	28/02/2019	2.415,49

Goioerê, 28 de Fevereiro de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:E831E7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.216/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro, na importância de R$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1204-DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.305.0013.2.066-INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.1067-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1497	R$. 450,00
TOTAL	R$. 450,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.40.156-SERVIÇOS TEC.DA INFORMAÇÃO-FONTE 1000	R$. 450,00
TOTAL	R$. 450,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:914C7FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.217/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a de abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$. 20.000,00 (vinte mil reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.243.0014.1.221-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.30.638-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 10.000,00
3.3.90.33.640-PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$. 10.000,00
TOTAL	R$. 20.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 20.000,00 (vinte mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:DB3F1B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social	IGD Bolsa	28/02/2019	5420,2

Goioerê, 28 de Fevereiro de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:E5D673FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 59.° da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º. Parágrafo 4.º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 26 de fevereiro de 2019, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9.º, PARÁGRAFO 4.º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 26 de fevereiro de 2019.

DUARTE FERREIRA DE RAMOS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

OLINO SOARES DOS SANTOS
Relator

SAULO DEOLINDO KINSELER
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8916C174

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e, considerando que:

I - A Secretaria de Saúde Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do disposto no Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e demais normativas.

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 26 de fevereiro de 2019, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a Secretaria de Saúde apresentou ainda outros Demonstrativos voltados à transparência.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 36.º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 141/2012.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 26 de fevereiro de 2019.

RUBES FERREIRA
Presidente da Comissão de Sáude

NERSO DOS SANTOS
Relator

EDENILSON JOSÉ ZORZANELLO
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:11DC3EF1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 07/2019

EDITAL 07/2019
CONCURSO PUBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICA

A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 relacionados neste edital, para o provimento no cargo efetivo para o qual foram habilitados. Os convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes do item 16.5 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018.
Ficam advertidos os convocados que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda do direito à nomeação.

Cargo	Classificação	Nome
GARI DE RUA	5º	ELIZEU BORGES SALDANHA
MOTORISTA	3º	CLAUDEMAR BAPTISTEL

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DO EDITAL 07/2019
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**;**
Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal (para verificação do acumulo de cargos);
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega dos documentos;
Atestado de Aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:4A3C1759

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 0042017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2017, Referente ao Pregão Presencial 001/2017. **Contratada:** C. C. S. KLOSTER - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.924.797/0001-62, estabelecida a ROD BR 277 KM 420, SN BARRACAO - CEP: 85160000 - BAIRRO: JARDIM SANTANA, Cantagalo/PR. **Objeto do aditivo:** Fica prorrogado o contrato, por mais 12 (doze) meses, até a data de 13/02/2020. **Fundamento:** artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Goioxim, 09 de fevereiro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:0D38056D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 016 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição de material de Expediente. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 21 de março de 2019, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 28 de fevereirode 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:8F5E86EB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2017
TOMADA DE PREÇOS 006/2017

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME , inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada a RUA 7 DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO, Marquinho/PR; neste ato representada por IVO JOSÉ DA ROCHA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 549.483.559-68, residente e domiciliado(a) à, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 179/2017 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor do presente acréscimo é de R$ 22.999,80 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 8,627958% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 179/2017 que era de R$ 266.572,91 passa a ser de R$ 289.572,71 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato 179/2017, que não colidirem com o disposto no presente termo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goioxim, 28 de fevereiro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:81E0383B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 023/2019

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 086/2017, do Edital de Concorrência Pública nº 001/2017.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 78.930.435/0001-22**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação com meio fio e sarjeta, galerias de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária, das Avenidas Edson Luiz da Rosa e Francisco Araújo Azevedo e Ruas Nemezio S. do Nascimento, Antônio Miranda, Natal O.B. Meireles e Sebastião E. Shisler, todas as vias públicas situada no Jardim Internacional, cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, execução e o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 625.014,73 (seiscentos e vinte cinco mil, quatorze reais e setenta e três centavos).**

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total máximo de **R$ 699.333,84 (seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e três reais, oitenta e quatro centavos)**, correspondente a um acréscimo de **11,89%** (onze virgula oitenta e nove por cento) do valor total inicial do Contrato de Prestação de Serviços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais **12 (doze) meses,** ou seja, de 13 de junho de 2019 até **12 de junho de 2020.**

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da ordem de serviços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DED6BA8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 024/2019

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2018, do Edital de Pregão Eletrônico nº 185/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ Nº 21.679.098/0001-25**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, asseio e conservação, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2018.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **26 de fevereiro de 2020.**

Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 1.323.598,80 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4A5BBBA6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

Pregão Presencial nº 021/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ Nº 00.161.576/0003-00.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10), a se-rem utilizados pelos veículos que fazem o transporte de alunos no interior de Salamanca, Maracaju dos Gaúchos e Bela Vista, veículos da Secretaria Municipal de Saúde, e máquinas que operam na zona rural, para que assim possam ser abastecidos sem que os motoristas necessitem se deslocar aproximadamente 35km, 15km e 30km, respectivamente, para efe-tuar o abastecimento no perímetro urbano do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de fevereiro de 2019 e término em 21 de fevereiro de 2020.

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:18BA2C90

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

Pregão Presencial nº 018/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.846.273/0001-14.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste mu-nicípio.

Valor Total: R$ 3.933,00 (três mil, novecentos e trinta e três reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de fevereiro de 2019 e término em 24 de fevereiro de 2020.

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D046679B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

Pregão Presencial nº 018/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLOMI'S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ Nº 08.983.127/0001-80.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste município.

Valor Total: R$ 21.184,00 (vinte e um mil, cento e oitenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de fevereiro de 2019 e término em 24 de fevereiro de 2020.

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0165FA76

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

Pregão Presencial nº 018/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP, CNPJ Nº 26.729.755/0001-15.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste município.

Valor Total: R$ 30.670,00 (trinta mil, seiscentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de fevereiro de 2019 e término em 24 de fevereiro de 2020.

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:44F7E19A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

Pregão Presencial nº 018/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROTEGER COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ Nº 24.339.748/0001-81.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste município.

Valor Total: R$ 13.252,00 (treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de fevereiro de 2019 e término em 24 de fevereiro de 2020.

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6769FCF8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

Pregão Presencial nº 018/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NR6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ Nº 30.433.647/0001-78.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste município.

Valor Total: R$ 3.128,80 (três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 25 de fevereiro de 2019 e término em 24 de fevereiro de 2020.

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AB5309E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

Pregão Presencial nº 024/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LURDES S. DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 09.499.292/0001-23.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda de árvores, empreitada global, incluindo mão de obra, máquinas de poda, e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ru-as, avenidas e praças deste município.

Valor Total: R$ 78.395,10 (setenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: início em 27 de fevereiro de 2019 e término em 26 de fevereiro de 2020.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CA475A88

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

Pregão Presencial nº 019/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 24.167.384/0001-08.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas blackout, a serem empregadas nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de fevereiro de 2019 e término em 26 de fevereiro de 2020.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DF2DF549

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

Pregão Presencial nº 009/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 09.396.523/0001-73.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de suplementos nutricionais e dietas enterais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas desse Município.

Valor Total: R$ 29.394,60 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e quatro, sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 27 de fevereiro de 2019 e término em 26 de fevereiro de 2020.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A573DBEB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

Pregão Presencial nº 009/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME, CNPJ Nº 18.500.770/0001-69.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de suplementos nutricionais e dietas enterais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas desse Município.

Valor Total: R$ 44.916,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de fevereiro de 2019 e término em 26 de fevereiro de 2020.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:157A1FC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

Pregão Presencial nº 009/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ Nº 18.574.431/0001-27.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de suplementos nutricionais e dietas enterais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas desse Município.

Valor Total: R$ 81.783,00 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de fevereiro de 2019 e término em 26 de fevereiro de 2020.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3C4C8575

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

Pregão Presencial nº 009/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ Nº 20.740.209/0001-07.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de suplementos nutricionais e dietas enterais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas desse Município.

Valor Total: R$ 42.812,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e doze reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de fevereiro de 2019 e término em 26 de fevereiro de 2020.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1A58ED26

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

Pregão Presencial nº 009/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 03.889.336/0001-45.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de suplementos nutricionais e dietas enterais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas desse Município.

Valor Total: R$ 28.704,00 (vinte e oito mil, setecentos e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de fevereiro de 2019 e término em 26 de fevereiro de 2020.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DAE32BAA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

Pregão Presencial nº 009/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 29.515.361/0001-52.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de suplementos nutricionais e dietas enterais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas desse Município.

Valor Total: R$ 73.566,00 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de fevereiro de 2019 e término em 26 de fevereiro de 2020.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CE26F7C0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2019

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 022/2019

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RICARDO OGUINO 44892802972, CNPJ Nº 11.214.224/0001-12**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa RICARDO OGUINO 44892802972, inscrita no CNPJ n° 11.214.224/0001-12, especializada em atividades de TIROLESA, para a utilização no evento: "MAIS VERÃO 2019 - ETAPA GUAÍRA" a ser realizado nos dias 23 e 24 de fevereiro deste ano, pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 22 de fevereiro de 2019 e término em 22 de maio de 2019.

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:986592C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 023/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GRÁFICA LEX LTDA - EPP, CNPJ Nº 77.859.080/0001-60**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa GRÁFICA LEX LTDA - EPP, que será responsável pela confecção de impressos (DIÁRIO DE OBRAS), para registro de anotações de ocorrências diárias nas obras contratadas pelo município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.882,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 26 de fevereiro de 2019 e término em 26 de agosto de 2019.

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3F43D006

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 065/2019

Ementa: Declaro REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 209/2018 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 209/2018**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa

especializada para o fornecimento de veículos automotivos de "passeio", os quais serão utilizados na organização e execução dos trabalhos e eventos a serem realizados diariamente por este município, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E4E6E8C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 065/2019

Ementa: Declaro REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 209/2018 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 209/2018**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotivos de "passeio", os quais serão utilizados na organização e execução dos trabalhos e eventos a serem realizados diariamente por este município, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra-PR, em 20 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1DD00A76

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 072/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 021/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 021/2019,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10), a serem utilizados pelos veículos que fazem o transporte de alunos no interior de Salamanca, Maracaju dos Gaúchos e Bela Vista, veículos da Secretaria Municipal de Saúde, e máquinas que operam na zona rural, para que assim possam ser abastecidos sem que os motoristas necessitem se deslocar aproximadamente 35km, 15km e 30km, respectivamente, para efetuar o abastecimento no perímetro urbano do Município de Guaíra-PR. A empresa:

GRANDO & GROFF LTDA, inscrita no **CNPJ N° 00.161.576/0003-00,** vencedora dos itens 1 e 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B308FDAF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 075/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 018/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 018/2019,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste município. A(s) empresa(s):

LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ N° 01.846.273/0001-14,** vencedora do item 03 da licitação, com valor total máximo de **R$ 21.184,00 (vinte e um mil, cento e oitenta e quatro reais);**

CLOMI'S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ N° 08.983.127/0001-80,** vencedora dos itens 01, 04, 06, 07, 11, 14, 15 e 17 da licitação, com valor total máximo de **R$ 21.184,00 (vinte e um mil, cento e oitenta e quatro reais);**

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP, inscrita no **CNPJ N° 26.729.755/0001-15,** vencedora dos itens 02, 10 e 13 da licitação, com valor total máximo de **R$ 30.670,00 (trinta mil, seiscentos e setenta reais);**

PROTEGER COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ N° 24.339.748/0001-81,** vencedora dos itens 05, 16 e 18 da licitação, com valor total máximo de **R$ 13.252,00 (treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais);**

NR6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no **CNPJ N° 30.433.647/0001-78,** vencedora dos itens 08, 09, 12 e 19 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.128,80 (três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F2C5966A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 076/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 024/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 024/2019,** cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda de árvores, empreitada global, incluindo mão de obra, máquinas de poda, e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas e praças deste município. A empresa:

LURDES S. DA SILVA EIRELI, inscrita no **CNPJ N° 09.499.292/0001-23,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 78.395,10 (setenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B08A8044

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 077/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 019/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 019/2019,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas blackout, a serem empregadas nas instalações físicas de responsabilidade desse município. A empresa:

O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no **CNPJ N° 24.167.384/0001-08,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:013BBD37

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 078/2019

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 022/2019 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 022/2019**, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de espaços gastronômicos e comerciais, com área de aproximadamente de 3.500 m², para o evento denominado 43ª Festa das Nações, a realizar-se nos dias 26 de abril à 01 de maio de 2019, no Centro Náutico e Recreativo Marinas a ser organizada pelo Município de Guaíra como CONCEDENTE, que será representado pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo Decreto Municipal 205/2018, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 26/02/2019, às 08h30min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0332B98D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 079/2019

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 023/2019 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 023/2019**, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de parque de diversões, com área de aproximadamente de 6.700 m², para o evento denominado 43ª Festa das Nações, a realizar-se nos dias 26 de abril à 01 de maio de 2019, no Centro Náutico e Recreativo Marinas a ser organizada pelo Município de Guaíra como CONCEDENTE que será representado pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo Decreto Municipal 205/2018, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 26/02/2019, às 10h30min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:26D000EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 080/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 009/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 009/2019,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de suplementos nutricionais e dietas enterais, para atender as necessidades da

Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas desse Município. A(s) empresa(s):

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ N° 09.396.523/0001-73,** vencedora dos itens 15 e 17 da licitação, com valor total máximo de **R$ 29.394,60 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e quatro, sessenta centavos);**

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ N° 18.500.770/0001-69,** vencedora do item 18 da licitação, com valor total máximo de **R$ 44.916,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais);**

VACCARIN & ALFF LTDA - ME, inscrita no **CNPJ N° 18.574.431/0001-27,** vencedora dos itens 04, 05, 10, 11 e 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 81.783,00 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais);**

RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no **CNPJ N° 20.740.209/0001-07,** vencedora dos itens 09 e 14 da licitação, com valor total máximo de **R$ 42.812,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e doze reais);**

PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no **CNPJ N° 03.889.336/0001-45,** vencedora dos itens 13 e 16 da licitação, com valor total máximo de **R$ 28.704,00 (vinte e oito mil, setecentos e quatro reais);**

NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ N° 29.515.361/0001-52,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 07 e 08 da licitação, com valor total máximo de **R$ 73.566,00 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BDAA10F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 081/2019

Ementa: Declaro REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2018 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2019**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de peças e prestação de serviços de horas técnicas (assistência técnica) de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos/hospitalares, odontológicos e de laboratórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2606A0A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de peças e prestação de serviços de horas técnicas (assistência técnica) de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos/hospitalares, odontológicos e de laboratórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

ACATO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e do parecer jurídico da PROJUR do Município, e pelo qual estou convencido de que seguramente as decisões tomadas neste certame foram para impossibilitar futuro danos para a administração, razão porque **REVOGO** o processo licitatório em questão, o que faço então pelas razões acima e com fundamento no artigo 49 da Lei de Licitação.

PUBLIQUE-SE

DÊ-SE CIÊNCIA ÀS INTERESSADAS.

Gabinete do Prefeito de Guaíra PR, 28 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:909705E3

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "Contratação de empresas para prestação de serviços gestão de internet – fibra ótica, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos, atendendo as necessidades do CONSAMU"
Vencedores: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com valor de R$ 29.019,60 (vinte e nove mil, dezenove reais e sessenta centavos). **DIGITAL DESING SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP**, no lote 09 com valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Cascavel, 28 de fevereiro de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7EF96E4A

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, CAIXA ORGANIZADORA E EMBALAGEM NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
Vencedores: DISTRIVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA nos lotes 03 e 10 com valor de R$ 7.077,00 (sete mil e setenta e sete reais). **CARIOCA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** nos lotes 01, 02, 05, 06, 11, 12, 13, 17, 18 e 19 com valor de R$

120.220,00 (cento e vinte mil duzentos e vinte reais). 1.851,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais). **DISTRIBUIDORA ANCHIETA LTDA** nos lotes 04, 07, 08, 09, 14, 15, 16 e 20 com valor de R$ 17.449,70 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Cascavel, 28 de fevereiro de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B8FB87DA

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 17, inciso III, do Estatuto Social, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sala de reunião da Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Oeste do Paraná, sito a Rua Uruguai, 260, Bairro Alto Alegre, Cascavel - PR, CEP 85.805-010, no dia 12 de março de 2019, às 10h30min, com a maioria absoluta dos consorciados em primeira convocação, e trinta minutos após, em segunda convocação com qualquer número, tendo como ORDEM DO DIA:
a) Alterações no Plano de Cargos, funções, salários e benefícios do pessoal do CONSAMU;
b) Assuntos Gerais.

Publique-se.

Cascavel, 28 de fevereiro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BD297124

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONSAMU

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 20, § 2º, do Estatuto Social, CONVOCA os membros do Conselho Fiscal do CONSAMU para reunirem-se no dia 11 de março de 2019, às 10h00min, na base de suporte administrativo do CONSAMU, localizada na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR, tendo como pauta:

1) Apreciar o relatório anual do exercício de 2018;
2) Emitir parecer sobre as contas e o balanço do exercício de 2018;
3) Assuntos Gerais.

Publique-se.

Cascavel, 28 de fevereiro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:845E9953

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 17, inciso III, do Estatuto Social, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sala de reunião da Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Oeste do Paraná, sito a Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre, Cascavel - PR, CEP 85.805-010, no dia 12 de março de 2019, às 9h00min, com a maioria absoluta dos consorciados em primeira convocação, e trinta minutos após, em segunda convocação com qualquer número, tendo como ORDEM DO DIA:

a) Apreciar o relatório anual do exercício de 2018;
b) Discutir e homologar as contas e o balanço do exercício de 2018;
c) Proceder a Eleição do Presidente, Vice-Presidente e demais membros do Conselho Deliberativo e dos membros do Conselho Fiscal do CONSAMU, nos termos previstos no Estatuto Social (em especial Art. 11, Art. 12, Art. 20 e Art. 62 ao 68 do Estatuto Social).

Publique-se.

Cascavel, 28 de fevereiro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3F69122B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 016/2019

Determina a extinção de créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando requerimento sob protocolo n.º 6738/2019 e considerando, ainda, o disposto no art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional e art. 255, inciso V, do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica extinto o crédito tributário pela prescrição, de responsabilidade do contribuinte Antonio Carlos José, cadastro sob o nº 00000617, referente aos anos de 2010; 2011 e 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1F901506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.78/2017, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios referente à Merenda Escolar em Lote próprio e fornecimento de café, leite em pó e fubá para atender as Secretarias do Município.. decorrente de Pregão n° 55/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.499.940/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 1.681,21 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 26 de fevereiro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:78B4D177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2019

OBJETO: **Contratação de empresas para fornecimento de material odontológico e Kit de Higiene Bucal Infantil, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ sob nº. 06.175.908/0001-12.**
VALOR: R$ 23.414,39 (Vinte e três mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão presencial nº 001/2019.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.
VIGÊNCIA: 19/02/2020.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8C530EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2019

OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição de 1 (um) Veículo Adaptado (Micro-ônibus) para pessoas com deficiência para a Secretaria Municipal de Assistência Social através de Deliberação 114/2018 do CEAS/PR, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: **RODO SERVICE LTDA.** CNPJ sob nº. 00.688.075/0004-50
VALOR: R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão presencial nº 002/2018.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019.
VIGÊNCIA: 28/02/2020.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:891EE562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 045/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido a servidora **MARCIA PALADINI**, do Emprego de Enfermeira, a partir do dia 28 de fevereiro de 2019.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FF9B07B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 044/2019

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **NATALIA PEREZ IIZUKA FELIZARDO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10356638-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 062.765.749-07, a pedido da mesma, do cargo de Procuradora Jurídica, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2.019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5D530B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1195/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 4.186.499,24 (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....96.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....200.000,00
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Pessoal
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....153.841,72
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....30.000,00
3.3.90.46.00.0000 – Auxilio Alimentação – 000.....72.000,00
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.91.97.00.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – 000.....1.190.000,00

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.31.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 333.....100.207,69
04.02 – Depto de Receita, Cadastro e Tributação
0412304062.023000 – Atividades do Depto de Receita, Cadastro e Tributação
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 510.....41.073,08

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário

2060120011.003000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 895.....12.627,76
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....60.000,00
1854118012.1010000 – Coleta Seletiva
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....290.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 511.....30.403,66

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112011.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 144.....31.895,88
1236112012.027000 – Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 101.....445,05
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 102.....248.196,19
1236512012.030000 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 128.....2.363,16
06.03 – Departamento de Creches
1236112011.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 103.....12.534,86
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 143.....72.264,94
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 107.....1.629,71
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 112.....29.634,80
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 125.....16.550,67

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....300.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 501.....69.568,50
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115011.015000 – Pavimentação Asfaltica e Poliédrica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....65.000,00
1545115012.050000 – Manutenção de Rede de iluminação Pública
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 507.....113.910,19
1545115021.051000 – Melhoria e Conservação da Pavimentação e Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 832.....19.789,17

07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....400.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 504.....103.735,29
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 866.....138.748,55

09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.102000 – Bloco da Proteção Especial de Media Complexidade
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 754.....12.608,47
0824408022.107000 – FEAS PPAS III
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 886.....63.769,53
09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
0824308015.001000 – Projeto FIA
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 935.....70.147,69
0824308016.001000 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 513.....2.126,72

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 337.....20.633,03
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 338.....697,14
1030110012.038000 – Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 335.....61.506,05
1030110012.041000 – Manutenção do FNS
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 317.....7.024,05
1030110012.042000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 347.....4.492,19
1030110012.067000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 371.....6.798,41
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030510022.1000000 – VIGIASUS
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 845.....34.275,09
Total .....R$ 4.186.499,24

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

FONTE	VALOR R$
000 – Receita Livre	2.856.841,72
101 – FUNDEB 60%	445,05
102 - FUNDEB 40%	248.196,19
103 – Educação 5%	12.534,86
107 – Salário Educação	1.629,71
112 – MDE/Convenio Transporte Escolar	29.634,80
125 – Transporte Escolar	16.550,67
128 - Programa de Alimentação Escolar	2.363,16
143 – Manutenção CEMEIs	72.264,94
144 – Apoio Financeiro	31.895,88
317 – Saúde/FNS	7.024,05
333 – Funasa Módulos Sanitários	100.207,69
335 – PSF Estadual	61.506,05
337 – INVAN Saúde	20.633,03
338 – FNS Investimento	697,14
347 – BLMAC Assistência Farmacêutica	4.492,19
371 - GSUS E	6.798,41
501 – Alienação	69.568,50
504 – Outros Royaties	103.735,29
507 - COSIP	113.910,19
510 – Taxas Poder de Policia	41.073,08
511 – Taxas Prestações de Serviços	30.403,66
513 – Penalidades ECA/FMDCA	2.126,72
754 – Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade	12.608,47
832 – Convenio DETRAN	19.789,17
845 – Vigia SUS	34.275,09
866 – Readequação e Cascalhamento	138.748,55
886 – FEAS Veiculos	63.769,53
895 – Convenio 853422/17	12.627,76
935 – FIA	70.147,69
TOTAL	**4.186.499,24**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5A8F4BA9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3999/2018 (REPUBLICAÇÃO)

Dispõe sobre cancelamento de procedimento licitatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município, artigo 3º § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações:
Considerando o artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93;
Considerando documento emitido pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar o procedimento licitatório da Modalidade Pregão Presencial nº 9/2019, em razão de alterações e adequações necessárias ao Edital.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6978289B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4000/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1195/2019:**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 3.881.229,72 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....96.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....200.000,00
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Pessoal
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....53.841,72
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....30.000,00
3.3.90.46.00.0000 – Auxilio Alimentação – 000.....72.000,00
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.91.97.00.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – 000.....1.190.000,00

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.31.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 333.....100.207,69
04.02 – Depto de Receita, Cadastro e Tributação
0412304062.023000 – Atividades do Depto de Receita, Cadastro e Tributação
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 510.....40.892,35

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060120011.003000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 895.....242,76
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....60.000,00
1854118012.1010000 – Coleta Seletiva
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....290.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 511.....5.062,60

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112011.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 144.....31.895,88
1236112012.027000 – Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 101.....445,05
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 102.....248.196,19
1236512012.030000 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 128.....2.363,16
06.03 – Departamento de Creches
1236112011.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 103.....1.109,43
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 143.....72.264,94
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 107.....1.629,71
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 112.....29.634,80
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 125.....16.550,67

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....184.046,19
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 501.....69.568,50
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115011.015000 – Pavimentação Asfaltica e Poliédrica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....65.000,00

1545115012.050000 – Manutenção de Rede de iluminação Pública
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 507.....79.812,03
1545115021.051000 – Melhoria e Conservação da Pavimentação e Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 832.....19.789,17

07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....400.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 504.....103.735,29
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 866.....138.748,55

09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.102000 – Bloco da Proteção Especial de Media Complexidade
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 754.....6.723,14
0824408022.107000 – FEAS PPAS III
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 886.....63.769,53
09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
0824308015.001000 – Projeto FIA
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 935.....70.147,69
0824308016.001000 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 513.....2.126,72

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 337.....20.633,03
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 338.....697,14
1030110012.038000 – Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 335.....61.506,05
1030110012.041000 – Manutenção do FNS
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 317.....7.024,05
1030110012.042000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 347.....4.492,19
1030110012.067000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 371.....6.798,41
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030510022.1000000 – VIGIASUS
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 845.....34.275,09
Total .....R$ 3.881.229,72

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

FONTE	VALOR R$
000 – Receita Livre	2.640.887,91
101 – FUNDEB 60%	445,05
102 - FUNDEB 40%	248.196,19
103 – Educação 5%	1.109,43
107 – Salário Educação	1.629,71
112 – MDE/Convenio Transporte Escolar	29.634,80
125 – Transporte Escolar	16.550,67
128 - Programa de Alimentação Escolar	2.363,16
143 – Manutenção CEMEIs	72.264,94
144 – Apoio Financeiro	31.895,88
317 – Saúde/FNS	7.024,05
333 – Funasa Módulos Sanitários	100.207,69
335 – PSF Estadual	61.506,05
337 – INVAN Saúde	20.633,03
338 – FNS Investimento	697,14
347 – BLMAC Assistência Farmacêutica	4.492,19
371 - GSUS E	6.798,41
501 – Alienação	69.568,50
504 – Outros Royaties	103.735,29
507 - COSIP	79.812,03
510 – Taxas Poder de Policia	40.892,35
511 – Taxas Prestações de Serviços	5.062,60
513 – Penalidades ECA/FMDCA	2.126,72
754 – Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade	6.723,14
832 – Convenio DETRAN	19.789,17
845 – Vigia SUS	34.275,09
866 – Readequação e Cascalhamento	138.748,55
886 – FEAS Veiculos	63.769,53
895 – Convenio 853422/17	242,76
935 – FIA	70.147,69
TOTAL	**3.881.229,72**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto .

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:147346F5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4001/2019

SÚMULA: Considera Recesso nas Repartições Públicas Municipais no Feriado de Carnaval e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o feriado de "Carnaval" no dia 05 de março de 2019, e a Quarta-feira de Cinzas no dia 06 de março de 2019 ;

R E S O L V E

Art. 1º Considerar Recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 04 de março de 2019 (segunda-feira) e no dia 06 de março de 2019 "Quarta-feira de Cinzas" até as 12:00 horas.
Art. 2º Em consequência, nos dias em que não houver expediente, deverá ser organizada escala de serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, no Setor de Limpeza Pública a fim de que não sofram solução de continuidade.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:920C9484

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4002/2019

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Processo Seletivo Simplificado de Estágio 001/2019 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Processo Seletivo Simplificado de Estágio 001/2019, conforme EDITAL N.º 028/2019 – CONVOCAÇÃO Nº 003/2019:

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar de regência de classe no Ensino Infantil e Fundamental

AMANDA DARIVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:564A3088

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4003/2019

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 20 da Lei Municipal n.º 611/2011;

R E S O L V E
Art. 1º Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre carga horária, em razão de atuar em regência de classe especial, à profissional da educação abaixo relacionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE QUE ATUA	ADICIONAL	A PARTIR DE
1167/3	Francisca Cavalcante Paz	Professora	Classe Especial (DI)	20%	01/03/2019

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto a servidora mencionada permanecer no exercício da respectiva função.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FE65740B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4004/2019

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 20 da Lei Municipal n.º 611/2011;

R E S O L V E
Art. 1º Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre carga horária, em razão de atuar em regência de classe especial, à profissional da educação abaixo relacionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE QUE ATUA	ADICIONAL	A PARTIR DE
217/8 1166/5	Dania Milane Simonett	Professora F	Classe Especial (DV)	20%	01/03/2019

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto a servidora mencionada permanecer no exercício da respectiva função.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:241081EE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4008/2019

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 20 da Lei Municipal n.º 611/2011;

R E S O L V E
Art. 1º Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre carga horária, em razão de atuar em regência de classe especial, à profissional da educação abaixo relacionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE QUE ATUA	ADICIONAL	A PARTIR DE
255/0 967/9	Rosmeli Rabel Padilha Nicoleti	Professora F	Sala de Recursos	20%	01/03/2019

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto a servidora mencionada permanecer no exercício da respectiva função.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5722C474

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4017/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011, 695/2013 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	A PARTIR DE
30422	CASSIANA DO AMARAL GUEDES	ASSISTENTE SOCIAL	IV-1	V-1	01/03/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A1A2E5F2

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3335/2019

SÚMULA: Concede Licença Prêmio Normal e/ou especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 85 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados Licença Prêmio normal e/ou Especial remunerada de 03 (três) meses por terem completado quinquênio de efetivo no exercício de função pública, pelo período de:

MATRÍCULA	NOME	EXERCICIO	PERÍODO	RG	CARGO
200/3	Eronita França Ramos	2013/2017	01/03/2019 A 29/05/2019	6.016.667-6 SSP/PR	Zeladora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:80339EF1

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3336/2019

SÚMULA: Revogar benefício de Pensão por Morte e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar benefício de pensão por morte de **Deonilda da Cruz Lara,** portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.815.940-0 SSP/PR, a partir de 12 de dezembro de 2018, tendo em vista seu falecimento conforme certidão de óbito n.º 081034.01.55.2018.4.00003.096.0000750.05, do Serviço Distrital de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:850B39D6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3337/2019

SÚMULA: Nomeia Assessora de Secretaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Robson Henrique Bittencourt,** portador da Cédula de Identidade Civil RG. **n.º 8.821.174-0 SSP/PR** e CPF n. **8.821.174-0**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Secretaria,** vinculado a Secretaria de Administração e Planejamento, CC5, a partir de 01 de março de 2019.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **2.0 Secretaria de Administração e Planejamento,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9A6B81DE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3338/2019

SÚMULA: Exonera Assessora de Secretaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Bethania Colla,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 9.356.075-2 SSP/PR e CPF n.º 045.704.609-09, do cargo de **Assessora de Secretaria**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraniaçu/PR**,** a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BC67BF2E

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL 029/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2019

CONVOCAÇÃO N.º 004/2019

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 3989/2019:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado de Estágio N° 001/2019 – para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro com a finalidade de assumir vagas de estágio curricular não obrigatório, relacionados no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
Art. 2º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 285 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 029/2019

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2019

CONVOCAÇÃO N.º 004/2019

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO**

Natieli Della Betta

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PÓS GRADUAÇÃO**

ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar de regência de classe no Ensino Infantil e Fundamental

Eva Gessica Chaves

Jaqueline Woicekoski de Jesus Machado

Guaraniaçu, 28 de fevereiro de 2019.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6ADC9478

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3339/2019

SÚMULA: Nomeia Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Jorge Pio e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15, 16 e 19 da Lei Municipal n.º 611/2011;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Jorge Pio, sem remuneração:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR
3131/3	ROBERTO PAULO DE GODOY	PROFESSOR F	COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESC. MUN. JORGE PIO	01/03/2019

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4474C9DF

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2019

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E

Considerando o Feriado de Carnaval no dia 05 de Março de 2019 (terça-feira),

RESOLVE

Art. 1º – Não haverá expediente na Câmara Municipal de Guaraniaçu-Pr, no dia 04 de Março de 2019 (segunda-feira) e no dia 06 de Março de 2019 (quarta-feira) até as 11:30 horas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 28 de Fevereiro de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:01F35D16

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 11/2019

SÚMULA: Concede Adicional de Desempenho e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 02/2019 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 21/2017, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Adicional de Desempenho correspondendo a 1% (um por cento) do vencimento mensal, que será mantido pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da Avaliação Funcional de acordo com o previsto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 405/2008, a seguinte servidora:

NOME	CARGO
Juliana de Souza Gauer – Mat. 6-1	Zeladora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Guaraniaçu, 28 de fevereiro de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:4656E2C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **Buratto Industria MEtalúrgica Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sobradinho, 499 - Centro, município de Três Barras do Paraná-Pr Cep 85485-000, CNPJ nº 11.943.310/0001-66, representada neste ato por Administrador o Sr. Eder Paulo Buratto, RG nº 7.401.397-0/Pr e CPF nº 041.635.399-13**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1995
ADITIVO VALOR: 12,88% (doze virgulas oitenta e oito por cento) ou R$ 81.930,13 (oitenta e um mil novecentos e trinta reais treze centavos), passando o valor total de R$ 636.048,68 (seiscentos e trinta e seis mil quarenta e oito reais sessenta e oito centavos), para R$ 717.978,81 (setecentos e dezessete mil novecentos e setenta e oito reais oitenta e um centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 13/2018.
MOTIVO: Tendo em vista serviços extra projeto construção de instalação de prevenção de incêndio, ligação de água e esgoto, o que é de suma importância para que sejam atingidos os objetivos da obra e adequação efetiva do projeto, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II letra "b" §1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da obra de reforma da Rodoviária Municipal de Guaraniaçu.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 10 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:4FB75F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a **DISPENSA de licitação Nº 2/2019** para a Contratação de serviços de confecção e instalação de móveis sob medida necessários aos setores da Administração municipal, com base no Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, atualizada pela Lei nº 8.883, visto que os valores não atingem os constantes do artigo 23 Inciso II letra (a) da mesma Lei:

CONTRATADO: MUNDUS NOVUS IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA EPP.
CNPJ nº: 03.328.973/0001-42
VALOR TOTAL: R$ 16.872,21 (dezesseis mil oitocentos e setenta e dois reais vinte e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
030010412204012.015
040020412304062.023
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.
PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subseqüente ao fornecimento dos serviços.
OBJETO: Contratação de serviços de confecção e instalação de móveis sob medida para os setores da Administração Municipal.

Guaraniaçu, 28 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

ANGÉLICA DE ARAÚJO
Membro

CLEIDE SOARES DE PAULA
Membro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:4BAEDD21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

Portaria n.º 02, de 27 de fevereiro de 2019.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019, em razão do feriado de Carnaval e do dia da Quarta-Feira de Cinzas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:74A0767F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO CI

DECRETO N° 40/2019 de 26 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 237/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Honório Serpa para o exercício 2019. Anexo Plano de Trabalho aprovado.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:6405ABB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 44/2018 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 44/2018, Referente ao Pregão Presencial 06/2018. **Contratada: CINTIA MARA JONER ME**, inscrita no CNPJ 19.243.728/0001-72, com endereço a Rua Sagrado Coração de Jesus, centro, cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, Cintia Mara Joner, inscrito no CPF 048.358.449-55, cujo OBJETO é a **Contratação de empresa especializada para ministrar palestras shows para o departamento de Assistência Social, atendendo as solicitações deste departamento. Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I- do edital. Licitação exclusiva para empresas enquadradas como ME e EPP conforme lei geral nº 123/2006 e lei complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.** De comum acordo entre as partes e com amparo na Lei 8.666/93, fica aditado o presente contrato, com fundamento no inciso IV, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, no valor de **R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reias reais**). Permanecendo inalteradas as demais clausulas.

Honório Serpa, 20 de fevereiro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CC693E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 CONTRATO Nº 46/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
CONTRATO Nº 46/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINSITRATIVO nº 46/2018, Processo Licitatório nº 13/2018 – Pregão Presencial nº 08/2018 – Objeto: Contratação de empresa especialização para fornecimento e locação de máquinas pesadas com mão de obra para atender o setor de obras e viação e urbanismo do município. Com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Cláusula Oitava do Contrato a pedido da RESCINDIDA e mediante anuência do RESCINDENTE após análise jurídica e parecer fundamentado acerca da legalidade da rescisão bilateral elaborado pelo Procurador Jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, bem como, do despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal justificando a conveniência e a oportunidade da rescisão. Partes Município de Honório Serpa e ALEX UILIAN BOTTEGA-ME. Data da assinatura: 04/02/2018.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:29580789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 001/2019

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 10.000,00 para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Manoel Abrantes Neto, Prefeito Municipal, sanciono a presente LEI:
Art. 1.º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2019 um Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para a suplementação da seguinte dotação:

01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.002	**Câmara Municipal**	
01.001.01.031.0001.2.001	**Manutenção do Poder Legislativo Municipal**	
3.3.90.93.00.00	**Indenizações e Restituições**	10.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.002	**Câmara Municipal**	
01.001.01.031.0001.2.001	**Manutenção do Poder Legislativo Municipal**	
3.3.90.14.00.00	**Diárias – Pessoal Civil**	10.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal, aos 22 de fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3034FD57

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 002/2019

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 148.000,00 para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Manoel Abrantes Neto, Prefeito Municipal, sanciono a presente LEI:
Art. 1.º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2019 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais) para a suplementação das seguintes dotações:

01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.002	**Câmara Municipal**	
01.001.01.031.0001.2.001	**Manutenção do Poder Legislativo Municipal**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	13.800,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	7.440,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.080,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	26.800,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	6.080,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	73.800,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		**148.000,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.002	**Câmara Municipal**	
01.001.01.031.0001.2.001	**Manutenção do Poder Legislativo Municipal**	
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	129.200,00
3.3.90.13.00.00	Obrigações Patronais - INSS	4.400,00

3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	400,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.200,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	800,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS		**148.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, aos 22 de fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:68F9F036

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

O Decreto nº 018/2018, de 15/02/2019, publicado na edição nº. 1697, de 18/02/2019, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

DECRETO Nº 018/2018

Leia-se:

DECRETO Nº **018/2019**.

Iguaraçu – PR, 27 de fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:928DF059

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 033/2019

Ref: Contrato n.º 033/2019
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MC Comercio de Equipamentos Elétricos LTDA EPP, Av. dos Palmares, 478 – sala 05 – Maringá/PR – CNPJ nº 09.912.115/001-27.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de controle de gastos e redução dos custos de telefonia, avaliação e gestão de todo sistema de telefonia na área de planos de serviços telefônicos, consultoria e acompanhamento de projetos em telecomunicação em proveito dos diversos órgãos da administração pública municipal, sob a forma de execução indireta, mediante desconto dos custos de telefonia, em percentual mínimo mensal de 52% sobre a fatura média anual do ano de 2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 010/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 28 de Fevereiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A3DF190F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019 PROCESSO 019/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de controle de gastos e redução dos custos de telefonia, avaliação e gestão de todo sistema de telefonia na área de planos de serviços telefônicos, consultoria e acompanhamento de projetos em telecomunicação em proveito dos diversos órgãos da administração pública municipal, sob a forma de execução indireta, mediante desconto dos custos de telefonia, em percentual mínimo mensal de 52% sobre a fatura média anual do ano de 2018, conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa MC Comercio de Equipamentos Elétricos LTDA EPP, Av. dos Palmares, 478 – sala 05 – Maringá/PR – CNPJ nº 09.912.115/001-27, no valor de R$ 8.544,00 (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 010/2019**.

IGUARAÇU/PR., 28/02/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:815ED252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de serviços de consultas psiquiátricas para atender as necessidades do município de Iguatu/Pr.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/2019, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	**CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME CNPJ Nº. 14.417.522/0001-06**	**62.400,00**
VALOR TOTAL	**R$ 62.400,00**	

Iguatu, 28 de fevereiro de 2019.
.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:FA5B5F71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 044/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Determina recesso escolar nos dias 04 e 06 de março de 2019, com reposição desta carga horária nos meses de março e abril de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente, Art. 18 da Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009.
DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado recesso escolar para os professores docentes da Rede Municipal de Ensino de Iguatu – PR dias 04 e 06 de março de 2019, com reposição desta carga horária nos meses de março e abril de 2019, ocasião para estudos da nova proposta do Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Iguatu e Reuniões Pedagógicas.

Art. 2º - Os professores docentes abrangidos por este Decreto, que usufruírem do referido recesso e não participar dos estudos propostos para reposição, terá o dia descontado com faltas em seus salários.

Parágrafo único: Para comprovar que o professor participou da referida reposição, deverá o mesmo realizar o registro de ponto biométrico, comprovando a frequência nos dias propostos, não gerando em nenhuma hipótese horas extras e/ou compensação de horas futuras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:5FD6B9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 045/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estabelece período de Recesso Administrativo nas repartições Públicas Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica Estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO nas repartições públicas municipais no dia 04 de Março de 2019.

Art. 2º Durante o período de recesso administrativo, os serviços essenciais deverão ser mantidos, em especial na área de Saúde e limpeza pública, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º O dia de recesso, que totaliza 08 horas, deverá ser repostos pelos servidores com acréscimo em sua jornada diária de 01 (uma) hora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:E96E9AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 031/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre Revogação de licença sem remuneração concedida a Servidor Municipal e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA, a pedido, a Licença sem Remuneração concedida, ao Servidor Municipal Senhor ANDRE GONÇALVES SARDINHA, inscrito no Registro Geral sob nº. 9.919.820-6 SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 076.810.779-28, através da Portaria nº 151/2018.

Art. 2º - O retorno às atividades inerentes ao Cargo Efetivo de Motorista ocupado pelo servidor deverá ocorrer a partir de 01/03/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:E71E6DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 14/2019. Objeto: Aquisição de placas para veículos em alumínio padrão MERCOSUL com lacre destinadas as Secretarias Municipais.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: FABRICA DE PLACA SENNO LTDA., CNPJ da Contratada: 09.069.158/0001-92. Valor Contratado: R$ 2.450,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.II.

Inácio Martins, vinte e dois dias de fevereiro de 2019

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7DCE6ED1

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 15/2019. Objeto: Serviço de Revisão, em período de garantia, do veículo Chevrolet Spin 1.8 LTZ placa BCP-4905, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: GUARA AUTO PECAS S/A, CNPJ da Contratada: 77.882.579/0002-79. Valor Contratado: R$ 1.126,05 (Um Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Cinco Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XVII.

Inácio Martins, vinte e sete dias de fevereiro de 2019

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:10257DBB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 18/03/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Contração de Empresa Jornalística especializada na prestação de serviços por demanda de publicação em jornal diário de grande circulação Estadual (publicidade legal), em preto e branco, visando à contratação de cm / colunas (espaços) para atender a demanda de publicações de extratos de editais, avisos, adendos e demais atos pertinentes a licitações e publicação de editais, em especial para convênios Estaduais e Federais**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:62280650

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 18/03/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Aquisição de concreto usinado para a fabricação de meio fio e calçadas na área urbana, destinado a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BB1DAA19

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 19/03/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: Registro de Preços para aquisição de peças e prestação de serviços de mecânica geral, elétrico/eletrônico, funilaria e pintura, para a manutenção da Frota Municipal.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CB36AD02

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 20/03/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para Aquisição de artigos de vestuário e acessórios destinados a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6C4FD5D9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 37/2019; Modalidade: Pregão nº 93/2018; Objeto: Contrataçãode Empresa para disponibilizaçãode um profissional Psicologo (a) com carga horaria de 40 horas semanais para atendimento na Secretaria de PromoçãoSocial, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: FUTURA GESTÃOEM SERVIÇOS DE SAÚDES/S LTDA ME ; CNPJ da Contratada: 27.752.318/0001-85; Valor Contratual: R$ 24.507,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Sete Reais); Assinatura: 22/02/2019; Prazo Execução: 22/02/2019 a 23/09/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B699BBAD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 38/2019; Modalidade: Tomada de preços nº 4/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas, conforme projeto, referente ao Contrato de Repasse n° 844876/2017 - Operação 1039554-58 - Programa Planejamento Urbano.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA; CNPJ da Contratada: 04.345.893/0001-68; Valor Contratual: R$ 432.111,86 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Onze Reais e Oitenta e Seis Centavos); Assinatura: 27/02/2019; Prazo Execução: 4 meses.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F137FF31

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019. Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas, conforme projeto, referente ao Contrato de Repasse n° 844876/2017 - Operação 1039554-58 - Programa Planejamento Urbano. Proponente declarada vencedora CONSTRUTORA TANGARA LTDA; CNPJ da Contratada: 04.345.893/0001-68; Valor Contratual: R$ 432.111,86 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Onze Reais e Oitenta e Seis Centavos); Assinatura: 27/02/2019; Prazo Execução: 4 meses.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A35803A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 003/2019

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JOÃO FRANCISCO SIBIM A VIAJAR A CIDADE DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JOÃO FRANCISCO SIBIM, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 003/2019, EM DATA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JOÃO FRANCISCO SIBIM, a viajar a Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 06, 07, 08 e 09 de março de 2019, para participar do Curso: "NOVAS TENDÊNCIAS E PRÁTICAS PROFISSIONAIS NA GESTÃO PÚBLICA." "REGRAS PARA UMA BOA COMUNICAÇÃO PÚBLICA E INTERNA." "O SERVIDOR COMO AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO".

O Curso será Promovido pela M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI–ME, que será realizado no Auditório do Hotel Iguaçu, Rua Mário Cláudio Tura, nº 260, na Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

HUMBERTO FAVETTA FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:DCD4666E

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 004/2019

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI, A VIAJAR A CIDADE DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR ROBERTO HIROMI, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 005/2019, EM DATA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor ROBERTO HIROMI, a viajar a Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 06, 07, 08 e 09 de março de 2019, para participar do Curso: "NOVAS TENDÊNCIAS E PRÁTICAS PROFISSIONAIS NA GESTÃO PÚBLICA." "REGRAS PARA UMA BOA COMUNICAÇÃO PÚBLICA E INTERNA." "O SERVIDOR COMO AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO".

O Curso será Promovido pela M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI–ME, que será realizado no Auditório do Hotel Iguaçu, Rua Mário Cláudio Tura, nº 260, na Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

HUMBERTO FAVETTA FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F9755806

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de fevereiro de 2019, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **LETICIA DE LIMA GARCIA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3C1AEBC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de fevereiro de 2019, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BB191163

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR RODRIGO BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de fevereiro de 2019, por um período de 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **RODRIGO BORGES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.406.682-8 - SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.539.049-45, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de fevereiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1EA3E762

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de fevereiro de 2019, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de fevereiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EF8FE9EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de fevereiro de 2019, por um período de 01 (um) dia, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D9C6733A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de fevereiro de 2019, por um período de 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de fevereiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ACC51925

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de fevereiro de 2019, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.839.621-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.354.359-12, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 516/2016 de 24 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de fevereiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:32FFC9CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2019

APOSENTA A SERVIDORA INÊZ APARECIDA MICHELETTI BAY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 1º do Art. 32, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 6° da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:

a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais com paridade, a partir de **01 de março de 2019**, a Senhora **INÊZ APARECIDA MICHELETTI BAY,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.606.741-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 589.229.119-72, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Púbico, nomeada através da Portaria nº. 084/2001, de 09 de março de 2001, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Concedendo o benefício garantido no Art. 32 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art.6° da EC 41/03.

I – **CONSIDERANDO:**

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência **C-13** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 2.165,54 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 17% (dezessete) por cento, no valor de R$ 368,14 (trezentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), que totalizou o montante de R$ 2.533,68 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), valor em que se deu o último vencimento, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e oito*** dias do mês de ***fevereiro*** do ano de dois mil e ***dezenove.***

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5B466751

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.738.484/0001-70, com sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 2677, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG sob n.º 5.313.053-4 SESP - Pr., e inscrito no CPF/MF sob nº. 916.753.089-34**, CONVOCA** a servidora Srª. **LIGIANA CRUZ VINCENZI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.144.043-3 SSPPR e inscrita no CPF nº. 009.313.569-62, ocupante do cargo de Odontologo, para o retorno ao trabalho na Unidade de Saúde da Família Dr. Arnaldo Faria - Alto da Sanbra, localizado a Avenida Presidente Castelo Branco, S/N, Iporã – Pr.
As faltas injustificadas acarretarão em prejuízos salariais e poderá configurar em abandono de cargo depois de transcorrido o prazo legal de 30 dias.

Iporã - PR, 28 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0B4CEC00

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA ODETE SIBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de fevereiro de 2019, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **MARIA ODETE SIBIM,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.540.173-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 639.784.829-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 137/2002 de 06 de maio de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de fevereiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6D86B668

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de fevereiro de 2019, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **FRANCIELE DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.726.745-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 072.222.869-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 108/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DAF430EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de fevereiro de 2019, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E4761FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 20 de Fevereiro de 2019, às 14 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, registra em Ata n° 002/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Itambaracá, que acontecerá no dia 19 de Março de 2019, no Clube Jaborandi, situado na Rua Orlando Fuzeto s/n, Centro. A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Itambaracá terá como tema: **"Democracia e Saúde: Saúde com Direito – Consolidação e Financiamento do SUS"**. E como eixos temáticos: **I –** Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS; **II –** Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde; **III –** Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.

Art. 2º - Aprovar o Regimento e o Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Itambaracá.

Art. 3º - Aprovar a programação da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Itambaracá, conforme segue:
12:30h – Credenciamento;
13:30h – Solenidade de Abertura;
14:00h – Palestra;
15:00h – Divisão e Discussão dos Grupos de Trabalho;
15:30h – Apresentação de Teatro;
15:45h – Coffee break;
16:00h – Apresentação dos Grupos e Plenária Final;
16:40h – Eleição das entidades para compor o Conselho Municipal;
17:00h - Eleição dos delegados para a Conferência Estadual de Saúde;
18:00h – Encerramento.

Art. 4º - Aprovar a composição da Comissão Eleitoral que terá como atribuição instruir o processo de eleição das entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde para o próximo quadriênio

Art. 5º - Está Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itambaracá-PR, 20 de Fevereiro de 2019.

FLÁVIO MIQUELATO
Presidente do C.M. S

Homologada em 20 de Fevereiro de 2019.

FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4B13D935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 20 de Fevereiro de 2019, às 14 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, registra em Ata n° 002/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento de 02 (dois) médicos Clínicos Gerais para atendimento na UBS Dr. Fausto Luís de Melo Marinho.

Art. 2º - Aprovar os valores e quantidades de consultas mensais para cada Clinico Geral, conforme segue:

Valor da consulta (R$)	Quantidade máxima de consulta/mês	Valor máximo mensal (R$)
R$ 31,00	260	R$ 8.060,00

Art. 2º - Está Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itambaracá-PR, 20 de Fevereiro de 2019.

FLÁVIO MIQUELATO
Presidente do C.M. S

Homologada em 20 de Fevereiro de 2019.

FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:040E6570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de

1990, em reunião ordinária realizada no dia 20 de Fevereiro de 2019, às 14 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, registra em Ata n° 002/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação do Protocolo para Dispensação de Fórmulas Especiais.

Art. 2º - Aprovar a implantação do Protocolo para Dispensação de Fraldas Descartáveis geriátricas.

Art. 3º - Está Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itambaracá-PR, 20 de Fevereiro de 2019.

FLÁVIO MIQUELATO
Presidente do C.M. S

Homologada em 20 de Fevereiro de 2019.

FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0CD8DE04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 08/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2019 – EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS EM EMPREGOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 08.01/2019

A Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" para Rede Municipal de Educação do Município de Itambaracá (PR), **ANA PAULA BENÍGNO BÚFALO MARTINS**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto Executivo nº 4.262/2019, vem por meio deste, **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, para distribuição de vaga em emprego público temporário, conforme prevê a legislação vigente e o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2019, nos termos que seguem.

1. CONVOCAÇÃO
Emprego público: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I temporário (20 horas)

ORDEM	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente
1º	Cristiane da Costa Miguel	23/02/1978	6.0	Global
2º	Daniela Amanda Miquelino	02/03/1993	6.0	Global

2. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGA TEMPORÁRIA

2.1. A sessão pública de distribuição de vaga temporária em empregos públicos ocorrerá no dia **01/03/2019** (sexta-feira), às **13h30min** na sede da SME, **sito a Rua Presidente Vargas, 282 – Centro, Itambaracá-Pr.**

Sendo este para o momento,

Pulique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Itambaracá, 27 de fevereiro de 2019.

ANA PAULA BENÍGNO BÚFALO MARTINS
Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Decreto 4.262/2019

ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE
Membro

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO
Membro

SUELI CÉLIA DE ARAÚJO LEITE
Membro

LUIZ RENATO TONET
Membro

GLÁUCIA APARECIDA DALBÉN DA SILVA
Membro

ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI
Membro

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4307168A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais e ABC para veículo, da empresa EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA- EPP, CNPJ: 10.950.199/0001-72, pelo valor total de R$ 2.231,00 (dois mil e duzentos e trinta e um reais), conforme Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 28 de fevereiro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DF479D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4274/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos e de Obras, o Senhor Carlos Alberto Rodrigues, deixando de receber símbolo CC.03, a partir de 01 de Março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.235/2018

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:04CCEC1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: nº 45/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019
BENEFICENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
BENEFICIÁRIO: Nicole da Silva Santos
OBJETO: Locação de Imóvel destinados a família em situação habitacional de emergência - aluguel social- FAMÍLIA ATINGIDA PELO TORNADO
DO VALOR MENSAL: R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019.
VIGÊNCIA: 06 meses

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:9CAEF723

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: nº 44/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019
BENEFICENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
BENEFICIÁRIO: Everton dos Santos Oliveira
OBJETO: Locação de Imóvel destinados a família em situação habitacional de emergência - aluguel social- FAMÍLIA ATINGIDA PELO TORNADO
DO VALOR MENSAL: R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019.
VIGÊNCIA: 06 meses

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:BF11ADDB

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DE VAGAS
REMANESCENTES DE JORNADA SUPLEMENTAR
CONFORME RESOLUÇÃO 002/2019

NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SIRLENE PORTES DE BARROS	28/12/1970	20	1º

Cientes e de acordo com a Classificação Provisória conforme os critérios de pontuação, estipulados na Resolução 002/2019.

Itaperuçu, 28 de Fevereiro de 2019.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal De Educação
Decreto: 391/2019

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:15DB3A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2019

Súmula: *Estabelece ponto facultativo nas datas que menciona.*

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo o trabalho na Câmara Municipal de Ivaí/PR, no dia 04 de março de 2019, data que antecede o feriado de carnaval, e no dia 06 de março de 2019, quarta-feira de cinzas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 28 de fevereiro de 2019.

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:164BE353

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 062/2019 - 28/02/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 – (Cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1317/2018.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total de R$ 100.000,00 – (Cem mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

08 - SECRETARIA DE SAÚDE – Acréscimo - 50.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Abertura
10.301.1001.2042 – Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1930 - 00495 – Atenção Básica
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: superávit financeiro

08 - SECRETARIA DE SAÚDE – Acréscimo - 50.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Abertura
10.301.1001.2042 – Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2050 - 00495 – Atenção Básica
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: superávit financeiro

TOTAL 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme previsto nos incisos I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro

00495 – Atenção Básica 100.000,00

TOTAL 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Fevereiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:C72EDB49

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019.
OBJETO: Contração da empresa COPEL para efetivar a arrecadação da contribuição de iluminação pública, contratação a qual não terá custo para o Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Copel Distribuição S.A.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Ratificada em: 27.02.2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2B52B347

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N° 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Tubos pluviais de concreto para manutenção de estradas vicinais e vias urbanas.
Dotação Orçamentária:
10001154521501206433903000000325O
10002267822601107033903000000338O
Sessão de julgamento: 22/03/2019 às 09h00.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 28 de fevereiro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:E3A129A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 028/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N° 028/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Reparos internos e externos no imóvel "Casa Lar Anjo da Guarda" atendido pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – sendo material e mão de obra.
Dotação orçamentária:
09003082430802505433903000000293 1
09003082430802505433903000000294 1
Sessão de julgamento: 25/03/2019 às 09:00 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 223 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 28 de fevereiro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:50818AC0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 081/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2019

EXTRATO DO CONTRATO 081/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de palestrante para a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, às 13:00hrs no Centro Municipal de Eventos, cujo tema é : Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Politicas Públicas. Com carga horária de 16 horas.
CONTRATADO: Uilson Araújo Capacitação e Desenvolvimento de Projetos Sociais Ltda
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$3.100,00
VIGÊNCIA: 28.02.2019 a 27.05.2019
DATA DA ASSINATURA:28.02.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

UILSON JOSÉ GONÇALVES ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:7E45A14B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 082/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2019

EXTRATO DO CONTRATO 082/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva da máquina Escavadeira PC160, pertencente a frota municipal. Contemplando a verificação de aquecimento que a referida máquina vem apresentando e por tratar-se de maquinário utilizado para trabalho de extração de cascalho, o mesmo deve ser reparado em curto espaço de tempo. Na presente contratação inclui-se o deslocamento e o valor de mão de obra especializada.
CONTRATADO: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$2.044,00
VIGÊNCIA: 28.02.2019 a 27.02.2020
DATA DA ASSINATURA:28.02.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CEDRIC ALBERT VIAN
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:F2DF83E9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 060/2019

DECRETO Nº 060/2019
IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o art. 32, da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam designadas as professoras **Sirlene de Fatima Denck, Dianeia Lisboa Camargo, Michele Dalzoto Garcia,** para prestarem serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 07 de março de 2019, nas Escolas Municipais Cristo Rei e Sagrado Coração de Jesus.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 28 de fevereiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F72DFFBC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 037/2019

PORTARIA Nº 037/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **TEREZINHA BEATRIZ PAVLAK**, Professora, **LICENÇA ESPECIAL** no período de 07 de março de 2019 a 05 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de fevereiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9F2FC429

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 038/2019

PORTARIA Nº 038/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIANE ZUBACZ VERENKA**, Professora, **LICENÇA ESPECIAL** no período de 07 de março de 2019 a 05 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de fevereiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3840139A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 039/2019

PORTARIA Nº 039/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SOLANGE SCHNEIDER**, Professora, **LICENÇA ESPECIAL** no período de 07 de março de 2019 a 05 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de fevereiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:258A2B76

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 061/2019

DECRETO N.º 061/2019

Súmula: Decreta Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Sem prejuízo das atividades consideradas inadiáveis, será facultativo o ponto nas repartições municipais, **nos dia 04 de março de 2019 (segunda-feira de carnaval) e 06 de março (quarta - feira de cinzas) até as 13:00 horas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de fevereiro de 2019.

IDRI TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CF0C10AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019-PMI
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para emissão de laudos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/2019-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote 1 e 2: ER COMERCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.603.676/0001-93.

Lote – 01 – Laudo e manutenção					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	serviço	72	Laudo Técnico para equipamentos do Hospital Municipal, da Unidade Básica de Saúde e da Fisioterapia.	51,52	3.709,44
1.2	hora	127	Manutenção de Equipamentos Hospitalares e de Fisioterapia.	77,08	9.789,16
Total					13.498,60

Lote – 02 – Manutenção					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	Hora	68	Manutenção de Equipamentos Odontológicos.	113,23	7.699,64
Total					7.699,64
TOTAL GERAL					**21.198,24**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 28 de fevereiro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E8B8824C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE IVATUBA EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PEDREIRA INGÁ IND. E COM. LTDA
02	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ivatuba, 25 de fevereiro de 2019.

LOANA DE FATIMA ALVES
Presidente da Comissão

HUMBERTO CEZAR TREVIZAN
Membros da Comissão

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1C1BB7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE IVATUBA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	PEDREIRA INGÁ IND. E COM. LTDA	250.635,97 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)
02	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA	225.900,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ivatuba, 25 de fevereiro de 2019.

LOANA DE FATIMA ALVES
Presidente da Comissão

HUMBERTO CEZAR TREVIZAN
Membros da Comissão

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A7C29055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE IVATUBA EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP
02	R. M. GARCIA & CIA LTDA EPP

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	DM ASSESSORIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ivatuba, 25 de fevereiro de 2019.

LOANA DE FATIMA ALVES
Presidente da Comissão

HUMBERTO CEZAR TREVIZAN
Membros da Comissão

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CADC28BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE IVATUBA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP	216.134,80 (duzentos e dezesseis mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
02	R. M. GARCIA & CIA LTDA EPP	192.656,10 (cento e noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ivatuba, 25 de fevereiro de 2019.

LOANA DE FATIMA ALVES
Presidente da Comissão

HUMBERTO CEZAR TREVIZAN
Membros da Comissão

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:713D3103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.*

FORNECEDOR: *VAGNER P. DE JESUS – SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS - ME*

CNPJ: *28.694.577/0001-60*

CONTRATO Nº: *046/2019.*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS; SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; SERVIÇOS DE PINTURA E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA.

VALOR: R$ **403.320,00 (Quatrocentos e três mil e trezentos e vinte reais).**
VIGÊNCIA: *12 meses.*

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:FE0CF552

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LAURO TAKASHI KANABATA & CIA. LTDA.
CNPJ: 78.561.016/0001-60
CONTRATO Nº: 047/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:BFD5FF2D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ANTONIO CARLOS AMADEU & CIA LTDA.
CNPJ: 07.849.843/0001-06
CONTRATO Nº: 048/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 173.899,50 (Cento e setenta e três mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:68CF21F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: A J FARIAS FUNILARIA E PINTURA.
CNPJ: 10.491.374/0001-00.
CONTRATO Nº: 049/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:85D4DBE9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SÓ - MAR AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 19.786.382/0001-59
CONTRATO Nº: 050/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 181.239,00 (Cento e oitenta e um mil e duzentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B3C18DE4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SILVANA FERREIRA LEITE - ME
CNPJ: 26.189.713/0001-39
CONTRATO Nº: 051/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:328CB2C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CLOVIS & MARCELINO LTDA

CNPJ: 31.170.444/0001-07
CONTRATO Nº: 052/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A78DBDC3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: A Empresa: LAURO TAKASHI KANABATA & CIA. LTDA., CNPJ: 78.561.016/0001-60, com o valor total de: R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais).
FORNECEDOR: A Empresa: ANTONIO CARLOS AMADEU & CIA LTDA., CNPJ: 07.849.843/0001-06, com o valor total de: R$ 173.899,50 (Cento e setenta e três mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: A Empresa: A J FARIAS FUNILARIA E PINTURA., CNPJ: 10.491.374/0001-00, com o valor total de: R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).
FORNECEDOR: A Empresa: SÓ - MAR AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 19.786.382/0001-59, com o valor total de: R$ 181.239,00 (Cento e oitenta e um mil e duzentos e trinta e nove reais).
FORNECEDOR: A Empresa: SILVANA FERREIRA LEITE - ME, CNPJ: 26.189.713/0001-39, com o valor total de: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
FORNECEDOR: A Empresa: CLOVIS & MARCELINO LTDA, CNPJ: 31.170.444/0001-07, com o valor total de: R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7CD99EF1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.°046/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS; SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; SERVIÇOS DE PINTURA E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA.***
O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:
FORNECEDOR: A Empresa: VAGNER P. DE JESUS – SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ: 28.694.577/0001-60, com o valor total de: *R$* 403.320,00 (Quatrocentos e três mil e trezentos e vinte reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:603217E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - SRP

OBJETO: Aquisição de ração para o Centro de Zoonoses (Canil Municipal), pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 19 de março de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 19 de março de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 98.424,00 (noventa e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 28 de fevereiro de 2019.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5110F6AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo de engenharia/arquitetura para elaboração projetos executivos.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 19 de março de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 19 de março de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$533.720,00 (quinhentos e trinta e três mil, setecentos e vinte reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 28 de fevereiro de 2019.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A7F67BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte, sendo 01 (um) ônibus/micro-ônibus, com capacidade mínima de 31 (trinta e um) passageiros, com motorista e monitor.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 20 de março de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 20 de março de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 231.840,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 28 de fevereiro de 2019.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7105F322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2019 – UASG 987657

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, DO SISTEMA DE OSMOSE REVERSA E DE UM COMPRESSOR CD 200 ISENTO DE ÓLEO MEDICINAL, para a maternidade municipal Dr. Humberto Carrano, incluindo material e mão de obra de instalação.
DATA DA SESSÃO: 21/03/2019 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 18.026,77 (dezoito mil, vinte e seis reais e setenta e sete centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 28 de fevereiro de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B726768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2019 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento, Maternidade, Vigilância em Saúde e Atendimento do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
DATA DA SESSÃO: 21/03/2019 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 192.515,55 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 28 de fevereiro de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7183F87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de tapetes (capachos) para as entradas de portas do prédio da Secretaria de Administração,

Vigilância, Engenharia e Marcação de Consulta, empresa a ser contratada: OSCAR MARCELO GANA - ME, CNPJ: 10.673.088/0001-66, no valor de R$ 1.606,50 (Hum mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 08/2019.

Lapa/PR, 28 de Fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEF872A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESCOLA TÉCNICAUNITEC(INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 05/02/2019a 22/03/2019
Horas semanais: 20 horas.
DATA E ASSINATURAS:04/02/2019

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS,
Representante da Instituição e

JHENIFER GONZAGA MATTGE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E33D5519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deveram apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUIZ PEDRO DE MIRANDA	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE

Lapa, 27 de fevereiro de 2019.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC71B4B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deveram apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 26 de fevereiro de 2019.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1520BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e Centro Universitário de Maringá (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 18/02/2019 a 26/04/2019

Horas diárias: 04 horas.
DATA E ASSINATURAS: 26/02/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO), DANIELE STELA DE SOUZA (ALUNO).

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2869D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe da concessão de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 21/02/2019, Serviço Extraordinário Temporário 100% à servidora abaixo qualificada, considerando o Comunicado Interno nº 82/2019, de 20/02/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA
CIRG Nº: 9.306.896-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6767
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/02/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B23B814B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 270/2019, de 19/02/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ANTONIO LUIZ CRISOSTOMO PRZEBEOVICZ
CIRG Nº: 9.531.543-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10959
CARGO: MECANICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/02/2019 a 06/03/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 07/03/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:652A7AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 271/2019, de 19/02/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: JOÃO RENATO AFONSO MARSOLEK
CIRG Nº: 5.149.092-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 4372
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 14/02/2019 a 08/03/2019, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BE08C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 272/2019, de 19/02/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO
CIRG Nº: 4.172.106-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 924
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA SOBREAVISO
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 02/02/2019 a 06/03/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 07/03/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DDF22B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 273/2019, de 19/02/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: MARINA LEINEKER
CIRG Nº: 5.931.531-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1102
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 05/02/2019 a 10/03/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 11/03/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E05EF32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 63/2019 de 16/01/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 24/07/2013 a 23/07/2018, para constar que, 29 (vinte e nove) dias serão gozados entre 31/01/2019 a 28/02/2019, e que restam para usufruir, 61 (sessenta e um) dias, que serão usufruídos em período a ser definido, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 054/2019, de 20/02/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: WALDIRENE RIBAS PINTO
CIRG Nº: 6.151.742-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1612
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76E49F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 148/2019 de 29/01/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 11/08/2009 a 10/08/2014, para constar que, 30 (trinta) dias serão gozados entre 01/02/2019 a 02/03/2019, e que restam para usufruir, 60 (sessenta) dias, que serão usufruídos em período a ser definido, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 061/2019, de 19/02/2019, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ADRIANA JANZ STICA
CIRG Nº: 9.816.704-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1896
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/03/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B90A91A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.195/2018 de 31/10/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 08/09/2008 a 07/09/2013, para constar que 35 (trinta e cinco) dias foram gozados entre 01/10/2018 a 04/11/2018, 24 (vinte e quatro) dias serão gozados entre 08/03/2019 a 31/03/2019, e que restam para usufruir 31 (trinta e um) dias, que serão gozados em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 056/2019 de 21/02/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 7.296.103-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59E11F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.381/2018 de 18/12/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014, para constar que 38 (trinta e oito) dias foram gozados entre 02/07/2018 a 08/08/2018, 28 (vinte e oito) dias foram gozados entre 14/01/2019 a 10/02/2019 e que restam para usufruir, 24 (vinte e quatro) dias, que serão gozados em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 06/2019 de 04/02/2019, do Centro de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARTA BARBOSA DA SILVA
CIRG Nº: 7.664.339-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 7073
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGENIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B0CCA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.373/2018 de 12/12/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 04/04/2011 a 03/04/2016, para constar que 33 (trinta e três) dias foram gozados entre 02/01/2019 a 03/02/2019, e que restam para usufruir, 57 (cinquenta e sete) dias, que serão gozados em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 036/2019 de 01/02/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: HELOISA SLUSARZ SANTOS
CIRG Nº: 9.187.590-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8468
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PSF CAIC

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1293FB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 1.803/2016 de 31/05/2016, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JULIANA WEINHARDT PADILHA
CIRG Nº: 9.758.717-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8254
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/03/2019 a 29/05/2019, correspondente ao período aquisitivo de 14/02/2011 a 13/02/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/05/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F160F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 253/2019, de 18/02/2019, da Secretaria Municipal de Administração, que LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE ao servidor GUILHERME BZUNEK NETO;

Art. 2º – Onde se lê: "O período de gozo compreende entre 06/03/2019 a 03/06/2019"; e "devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 04/06/2019"; leia-se: "O período de gozo compreende entre 06/03/2019 a 04/04/2019 e 01/07/2019 a 29/08/2019"; leia-se: "devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 05/04/2019 e 30/08/2019";
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BBE3A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 137/2017 de 01/02/2017, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 01/06/2002 a 20/02/2008, para constar que 30 (trinta) dias foram gozados entre 01/04/2016 a 30/04/2016, 30 (trinta) dias serão gozados entre 06/03/2019 a 04/04/2019, e que restam para usufruir, 30 (trinta) dias, que serão gozados em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 002/2019 de 29/01/2019, da Divisão de Emissão de Carteira de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CESAR EDUARDO PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 3.482.344-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 258
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:217D2382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, no período de 06/03/2019 a 04/04/2019, Função Gratificada a servidora abaixo especificada, em substituição ao servidor CESAR EDUARDO PRESTES JARDIM, que estará de Licença Especial por Produtividade.

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ARACELI DO ROCIO WAGNER DO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	DIVISÃO DE EMISSÃO DE CTPS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/03/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3ABDF990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, no período de 11/03/2019 a 09/04/2019, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor DANIEL OLIVEIRA FRANÇA, que estará de Férias.

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	FG-03	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/03/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D07A64DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01/03/2019, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:284A9406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/03/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Maternidade Municipal Humberto Carrano para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, em atendimento ao Processo Digital nº. 2.855/2019, de 11/02/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: FELIPE CAMARGO
CIRG Nº: 7.666.904-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80904
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15FD0CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de pagamento de Indenização por Trabalho Operoso, nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, com supedâneo nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e considerando o Processo Digital nº 2.855/2019, de 11/02/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO, a partir de 01/03/2019, ao servidor abaixo mencionado, conforme permissivo previsto no art. 1º, IV da Lei nº 3089/2015:

NOME: FELIPE CAMARGO
CIRG Nº: 7.666.904-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80904
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A5366CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.380/2018 de 18/12/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 02/01/2019 a 31/01/2019, será usufruído no período compreendido entre 01/02/2019 a 02/03/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 08/2019 de 25/01/2019, da Clínica Odontológica João Lacerda Braga da Secretaria Municipal de

Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARILENE BERNADETE KARAS BRUM
CIRG Nº: 4.539.171-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 6133
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF MARIENTAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5351F956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELE FLENIK
CIRG Nº: 6.147.197-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 323
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/03/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38E52E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019-PML
PROCESSO Nº. 031/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra/serviços: Contratação de empresa para execução de reforma do telhado (substituição de telhas, rufos, tubos e reboco), do Cine Teatro Guanabara do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 21 de março de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

R$ 25.622,23 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 26 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AEDA39D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "A75"

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "A75"
REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando os itens 2.3.6. e 15.10, do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2014 de 23/12/2014;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "A69", de 08 de fevereiro de 2019.

CARGO DE SERVENTE - CARGA HORÁRIA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	EDIMAR DA SILVA	66º COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B5DD6815

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2019

PORTARIA Nº. 141/2019

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014 de 23/12/2014.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Considerando a Prorrogação da validade do Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014 de 23/12/2014, efetuada através do Decreto nº 016/2017 de 17/02/2017, publicado no diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 1197 de 21/02/2017.

Resolve:

Nomear o Senhor **MARCOS PAULO AVANZI,** RG. nº. 001365096 SSP/MS e CPF/MF nº. 053.967.389-79, 8° colocado, no cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe VIII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.531,51 (um mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos) com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4D0CFC99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2019

PORTARIA Nº. 142/2019

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014 de 23/12/2014.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Considerando a Prorrogação da validade do Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014 de 23/12/2014, efetuada através do Decreto nº 016/2017 de 17/02/2017, publicado no diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 1197 de 21/02/2017.

Resolve:

Nomear a Senhora **ELOISA HENRIQUE DE CAMPOS,** RG. nº. 10.235.936-4 SESP/PR e CPF/MF nº. 073.340.889-30, 66° colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.008,72 (um mil e oito reais e setenta e dois centavos) com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:EFA3A418

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "026" EMPREGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "026"

EMPREGO: PROFESSOR
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

CONSIDERANDO que a servidora **THAIS SARTORI ROMERO,** CPF nº 075.072.439-07, matrícula nº 966167, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, encontra-se em licença maternidade, até o dia 15/06/2019, concedida através da Portaria nº 745/2018, de 21 de dezembro de 2018, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1659, de 24 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o requerimento de final de lista, da candidata, **RAFAELA CRISTINA PEREIRA SCORPIONE**, aprovada em 20º lugar para o emprego de **PROFESSOR**, conforme disposição do subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

R E S O L V E:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munido dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.

A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo o candidato convocado, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata**, situado na Rua Cristóvão Colombo, nº 67, a fim de ser submetido aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS ALBERTO DE ALCANTARA DINIZ
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
07h30min as 11h30min

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	JOSUÉ JUNIOR DE VASCONCELOS PINAS	22º COLOCADO

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B783A94E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139/2019

PORTARIA Nº 139/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o relatório da Comissão encarregada de coordenar e aplicar o Programa de Avaliação e Desempenho para os servidores em estágio probatório, nomeada pela Portaria nº 478/2012, de 10/12/2012;

RESOLVE:

TORNAR PUBLICO a relação dos servidores avaliados no ano de 2018, admitidos a partir de 01 de janeiro de 2016, que obtiveram suas avaliações de desempenho ratificadas e homologadas pela Comissão, constante no anexo único que acompanha a presente Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 139/2019

Ordem	Matricula	Nome	Cargo	Admissão
1	966694	SOLANGE DE SANTANA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2018
2	966560	WESLEY DE LIMA ALEXANDRE	SECRETARIO ESCOLAR	21/03/2016
3	966719	ANTONIA APARECIA TEIXEIRA MARCON	SERVENTE	30/07/2018
4	966690	BRUNA NETICIELI RAMOS DOS SANTOS	SERVENTE	02/05/2018
5	966582	CLAUDIA MARIA TOME BEZERRA	SERVENTE	18/04/2016
6	966559	DENICE DE FATIMA BARBOSA	SERVENTE	21/03/2016
7	966670	IRAIDES ALVES FERREIRA DE GOES	SERVENTE	09/10/2017
8	966531	JIOVANA ALONSO GAVIOLI	SERVENTE	01/02/2016
9	966691	JUCILENE CLARINDO	SERVENTE	02/05/2018
10	966532	KASSIELLI BATISTA CRUSCO	SERVENTE	01/02/2016
11	966683	MARISA FERREIRA DOS SANTOS	SERVENTE	02/04/2018
12	966699	ORENI COSTA DA SILVA	SERVENTE	02/07/2018
13	966530	PRISCIELLY APARECIDA MUNHOZ MARQUES	SERVENTE	01/02/2016
14	966661	RAQUEL DE FATIMA LIMA CARDOSO	SERVENTE	04/09/2017
15	966667	ROSELI DA SILVA LOPES	SERVENTE	02/10/2017
16	966618	SELMA APARECIDA BARBAROTE	SERVENTE	18/10/2016
17	966696	SONIA CALIXTO BARBOSA	SERVENTE	11/06/2018
18	966664	TAGIDE MARIANA FLAUZINO	SERVENTE	29/09/2017
19	966666	LUCAS RAMOS TASSONI	VIGIA	16/10/2017
20	966522	MATHEUS RAMOS TASSONI	VIGIA	04/01/2016
21	966731	ROBSON COSTA DE OLIVEIRA	VIGIA	08/10/2018

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:45A89C91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2019

PORTARIA Nº. 140/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, com lotação na Secretaria de Trabalho e Serviço Social, matrícula 12441, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social

dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 11/02/2019 a 18/05/2019.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 18/05/2019, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:BDE8F0F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2019

PORTARIA Nº.143/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1008/2019 de 25/02/2019.

RESOLVE:

Rescindir, a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado da senhora **RITA DE CASSIA LISSONI,** CPF/MF nº. 063.941.179-78, do emprego de **NUTRICIONISTA - NASF** – Edital de abertura nº 001/2018 de 28/02/2018, a partir de 08 de março de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A238DD8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

RATIFICO o presente processo de Dispensa de Licitação, conforme despacho exarado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme consta no **Art. 24, inciso I,** da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lobato – Pr., 28 de fevereiro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B2792CF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 012/2019,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019-PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019	
Contratada: VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME	**CNPJ/MF:** 09.664.458/0001-10
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE-.	
Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).	
Data da Assinatura: 28.02.2019	
Dotações orçamentária: Red. – 96 – 05.001.04.122.0019.2.017.3.3.90.39.0500	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3C9B0CEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME CNPJ sob nº. 09.664.458/0001-10
CONTRATO N.º 009/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 01.03.2019 ATÉ 01.07.2019
DATA: 28.02.2019

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:39DA4C00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 031/2018
Pregão Presencial n. º 008/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.612.312/0005-78, com sede na Rua, Américo Firmino de Toledo nº 840, Uberaba, município de Curitiba/pr.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 08/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica com amparo na cláusula quarta do pacto primitivo, aditado o quantitativo do objeto correspondente ao incremento financeiro de 25% do item 29, ou seja, de R$ 1.313,50 (Um Mil Trezentos e treze reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor atualizado do contrato no total de R$16.926,20 (dezesseis mil e novecentos vinte seis reais e vinte centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 28/02/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3165433F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 058/2018
Pregão Presencial n. º 022/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.861.454/0001-07 estabelecida na Rua Imil Esper, Jardin Cambuy, n°. 53, cidade de Presidente Prudente - SP, CEP 19.061-540. **Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 022/2018 – REGISTRO DE PREÇO nº 006/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica com amparo na cláusula quarta do pacto primitivo, aditado o quantitativo do objeto correspondente ao incremento financeiro de 25% dos itens relacionados, ou seja, no valor de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo um valor atualizado do contrato no total de R$ 6.519,00 (Seis mil quinhentos e dezenove reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 28/02/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8ED6F044

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 062/2018
Pregão Presencial n. º 022/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 23.121.920/0001-63, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, 434, Sala Comercial, Bairro Zona 05 CEP 87.015-200, Maringá/PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 022/2018 – REGISTRO DE PREÇO nº 006/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica com amparo na cláusula quarta do pacto primitivo, aditado o quantitativo do objeto correspondente ao incremento financeiro de 25% dos itens relacionados, ou seja, no valor de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais) perfazendo um valor atualizado do contrato no total de R$ 34.976,00 (Trinta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 28/02/2019

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9DB3894B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2019, DE 27 DE FEVEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 055/2019, DE 27 DE FEVEIRO DE 2019

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias,** ao servidor público municipal contratado, **Aparecido Pereira dos Santos,** portador do RG. nº. 18.586.623-2-SESP/PR e CPF nº. 085.188.818-62, ocupante do cargo de Motorista 40hs, a serem usufruídas de **01/03/2019 a 30/03/2019**, referente ao período aquisitivo de **23/05/2017 a 22/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayara Karoline
Código Identificador:AEC3AEE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 063/2018
Pregão Presencial n. º 022/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08 .
CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 06.974.929/0001-06, estabelecida na Rua Antônio Fachim, 2210, Bairro Centro, CEP 87.703-350, Paranavaí/PR**.**
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 022/2018 – REGISTRO DE PREÇO nº 006/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica com amparo na cláusula quarta do pacto primitivo, aditado o quantitativo do objeto correspondente ao incremento financeiro de 25% dos itens relacionados, ou seja, no valor de R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais) perfazendo um valor atualizado do contrato no total de R$ 83.563,60 (Oitenta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 28/02/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:878BA504

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 330/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 330/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia e dá outras providências".-.-.-..-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Feriado de Carnaval, dia 05 de março de 2019 (terça-feira);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia no dia 4 de março (segunda-feira) e no período matutino do dia 6 de março de 2019.

Art. 2º - As atividades deverão ser reiniciadas no dia 6 de março de 2019 (quarta-feira) a partir das 13h00min, com exceção das Unidades Escolares, que deverão obedecer ao calendário escolar.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplicaaos servidores dos Departamentos Municipais de Saúde e de Limpeza Pública, por se tratar de serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayara Karoline
Código Identificador:1E10675A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 065/2018
Pregão Presencial n. º 022/2018 – REGISTRO DE PREÇO nº 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 76.970.367.0001/08, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, 259, Bairro Zona 05, CEP 87.015-200, Maringá/PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 022/2018 – REGISTRO DE PREÇO nº 006/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica com amparo na cláusula quarta do pacto primitivo, aditado o quantitativo do objeto correspondente ao incremento financeiro de 25% dos itens relacionados, ou seja, no valor de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos) perfazendo um valor atualizado do contrato no total de R$ 32.687,50 (Trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 28/02/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F0A60D56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 331/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº. 331/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA – Exonera o Servidor Público Municipal Jesiel Gomes da Silva -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 27/02/2019, o servidor público municipal Jesiel Gomes da Silva, portador do RG nº. 6.295.290-3-SESP/PR e CPF nº. 931.936.619-53, contratado em 23/05/2017, através do Decreto nº. 065/2017 de 23/05/2017, e prorrogado através do Decreto nº. 233/2018, de 19/07/2018, no cargo de Operador de Máquinas 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayara Karoline
Código Identificador:128C3B7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO (PROPOSTA DE PREÇOS)
JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇOS - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS**..**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 005/2018 que, após análise do conteúdo das pastas contendo a documentação - PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pelas interessadas junto ao certame público em tela, decidiu-se:

JULGAMENTO DA PASTA – PROPOSTA DE PREÇOS:

Nº	EMPRESA	Pontuação Técnica	R$ Proposto	Nota Preço
01	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA (CNPJ/MF: 05.128.703/0001-13)	578	20.000,00	100,00
02	AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – EPP (CNPJ/MF: 05.906.962/0001-28)	Desclassificada	27.900,00	Desclassificada

Nº	EMPRESA	Nota final		Situação
01	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA (CNPJ/MF: 05.128.703/0001-13)	NF=(PT*6)+(NP*4)	3868	Classificada
02	AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – EPP (CNPJ/MF: 05.906.962/0001-28)		Desclassificada	Desclassificada

Comunicamos, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, a comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, à(s) licitante(s) interessada(s), para a eventual interposição de recurso, nos moldes do art. 109 e ss. da LF 8.666/93.

Lobato/PR., 28 de fevereiro de 2019.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES	***CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA***	***JOSIAS GONDOLFO***
Presidente da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CC1D09BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR **a partir de 01/03/2019**, os efeitos da **Portaria nº 102/2017 de 10/05/2017.**

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:97F6508E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º	Auxiliar Operacional	Marcelo Galvão

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **04, 06, 07, 08 e 11 de março de 2019**, munido dos documentos abaixo relacionados *(cópia e original)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:159EC8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:G4U COMERCIO LTDA, CNPJ 26.691.141/0001-91.

DOMICÍLIO: Rua Antonio Singer, nº 200, município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, eletroeletrônicos e eletrodomésticos visando atender à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:665DB825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, CNPJ 05.047.599/0001-32.

DOMICÍLIO: Avenida Manoel Ribas, nº 791, município de União da Vitória, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, eletroeletrônicos e eletrodomésticos visando atender à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 57.008,00 (cinquenta e sete mil e oito reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:56D02860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

I – OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar Palestra Show com Vilson Cechetti - Dia Internacional da Mulher, a ser realizada no dia 13 de março de 2019.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta palestra em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, comemorado no dia 08 de março, visa promover um momento de mobilização para a conquista dos direitos e a valorização do espaço feminino conquistado.
Tendo como público alvo as mulheres de Mallet, a Palestra Show tem como temas "Auto Estima, Empoderamento da Mulher, Mulher x Sociedade Moderna, Violência contra mulher, Felicidade, Homenagem, Relacionamento e Amor" possuindo uma metodologia com falas, canções, humor, dinâmicas em grupo, atividades experimentais e histórias, acerca dos temas abordados.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **CINTIA MARA JONER, CNPJ 19.243.728/0001-72**, por ser a empresa que apresentou o valor de menor onerosidade e atendeu as condições apresentadas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.
A supracitada empresa apresentou carta de exclusividade em favor de VILSON CECHETTI, CPF 538.303.509.53 atestando que é realizadora e comercializadora exclusiva da Palestra Show com Vilson Cechetti e Deivid Freitas, tratando-se de serviço técnico especializado e com empresa de notória especialização.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, o qual será realizado em parcela única.
Em relação aos valores a serem pagos, entende-se que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, uma vez que o valor ora solicitado é equivalente àqueles que a empresa vem cobrando habitualmente de outros municípios, como se pode verificar nas notas fiscais apresentadas pela mesma.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) dias após**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.3798 Manut. Fundo Municipal da Assistência Social

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, c/c inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de fevereiro de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A8F9274B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- MALLET-PR RESOLUÇÃO 001/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- MALLET-PR

RESOLUÇÃO 001/2019

Súmula: o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Uso de Suas Atribuições Que Lhe Confere a Lei Nº723 de 16/08/2015,

RESOLVE:
Art 1º- Aprovar a Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Tutelar do ano de 2019, compostas pelos seguintes membros:

Presidente: Emerson Paulo Lipka;
Vice-Presidente: Amanda Fernandes.

Representantes da Sociedade Civil
Danielle de Almeida Wagenfuhr;
Emerson Paulo Lipka;
Vera Lúcia Vercesi.

Representantes do Poder Executivo
Amanda Fernandes;
Daniele Bachtchen;
Helim Cristina Souza.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Mallet, 28 de fevereiro de 2019.

EMERSON PAULO LIPKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:88D5DA0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR O DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2019

Súmula: Revoga em seu inteiro teor o Decreto Legislativo nº 007/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Legislativo nº 007/2019, de oito de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (28/02/2019).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3281F911

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2019

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI - AEUM** inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.798.792/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 408.730,00 (quatrocentos e oito mil, setecentos e trinta reais).

Mandaguari (PR), 28 de fevereiro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:62781A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 27.808.323/0001-62, sediada na Rua Davi Xavier Da Silva, nº 1101, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Ademir Florindo De Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.279.588-9 SESP-PR e CPF nº. 450.667.959-87, residente e domiciliado na Rua Santa Olivia, nº 01, Casa 01, Cidade Industrial, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
09	Caderno Brochura de linha, costurado, capa dura, 48 folhas, miolo pautado. Formato 140mmx200mm.	UND	16700	R$1,76	R$29.392,00
11	Caderno universitário espiral, com 100 folhas coloridas e pautadas, agrupadas em 04 cores (amarelo, laranja, rosa e verde) capa flexível de polipropileno, dimensões 200mm x 275mm.	UND	170	R$7,82	R$1.329,40

Valor Total: R$ 30.721,40 (trinta mil setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Órgão Gerenciador
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Ademir Florindo De Oliveira
ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2BB5C58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA, inscrita no CNPJ nº 30.052.312/0001-00, sediada na Av. Curitiba, nº 3333, Loja 3, Fundos, Sertãozinho, Matinhos-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Hiago Rogério Da Rocha, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 128742654 SESP-PR e CPF nº. 124.718.739-16, residente e domiciliado na Av. Curitiba, nº 3333, Sertãozinho, Matinhos-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
01	Agenda escolar tamanho 15x21cm Fechada conforme descrições abaixo:Capa dura personalizada impressão 4x0 Contra capa couche fosco 150g sob impressão 4x4Envelope em PVC sarja 0,20mm, soldado eletronicamente com abertura superior, formato 15x21 cm. Iniciais: 8 folhas (16 páginas), sendo 1 folha (02 páginas) 4x4 de cor e 7 folhas (14 páginas) 4x1 de cor, em papel off set 75g. Miolo:144 folhas (288 páginas personalizadas conforme a necessidade da contratante). Impressão 1x1.Divisórias dos meses: 12 folhas (24 páginas) 4x1 de cor, arte fornecida pela contratante. Papel das divisórias dos meses em papel off set 75g.Finais: 4 folhas (08 páginas) 1x1 de cor, em papel off set 75 g. Acabamento geral: Espiral plástico transparente com acabamento em duas dobras. Conteúdo: As informações para o desenvolvimento da arte serão fornecidas pela contratante, após o desenvolvimento da arte pelo contratado o mesmo devera apresentar prova print para aprovação. Agenda deve estar de acordo com as normas abnt nbr 15818/2012.	UND	460	R$19,89	R$9.149,40

Valor Total: R$ 9.149,40 (nove mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Órgão Gerenciador
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Hiago Rogério Da Rocha
HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA
Fornecedor

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:E71FE004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS , inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02, sediada na Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 80714718 SESP-PR e CPF nº. 047.556.019-16, residente e domiciliada no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
06	Caderno Brochura capa dura cartografia e desenho 40 folhas 63 g/msup2. Produto certificado fsc. Formato 200 mmx140 mm	UND	1100	R$2,24	R$2.464,00
08	Caderno Brochura de caligrafia horizontal, capa dura, 40 folhas. Produto certificado FSC. Formato 200mmx140mm. Gramatura 63 g/m².	UND	2000	R$2,22	R$4.440,00

Valor Total: R$ 6.904,00 (seis mil novecentos e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kelly A. D. S. Minioli Comércio De Produtos
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Fornecedor

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2426C1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TIAGO DANIEL VEDAN ME, inscrita no CNPJ nº 28.248.986/0001-32, sediada na Rua Orestes Thá, nº 1426, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Tiago Daniel Vedan, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 03198221972 DETRAN-PR e CPF nº. 054.985.489-40, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
10	Caderno espiral capa dura cartografia e desenho, espiral colorido, folhas sem pauta, produto certificado fsc, formato 275mm x 200mm, gramatura70g/m², 96 folhas.	UND	2700	R$5,43	R$14.661,00

Valor Total: R$ 14.661,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta e um reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tiago Daniel Vedan ME
TIAGO DANIEL VEDAN
Fornecedor

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:6ADBAA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 24.972.018/0001-13, sediada na Rua Arthur Tambosi, nº 106, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Meriele Cristina Dalabona, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 72168607 SSP-PR e CPF nº. 046.352.379-23, residente e domiciliado no mesmo endereço.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
16	Caneta esferográfica coloridas com no mínimo 10 cores variadas. Qualidade igual ou superior as marcas Faber Castell e BIC.	CX	170	R$9,73	R$1.654,10

Valor Total: R$ 1.654,10 (Um mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e dez centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M. C. Dalabona Distribuidora
MERIELE CRISTINA DALABONA
Fornecedor

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:C3EF5EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.715.427/0001-78, sediada na Rua Adinar Dos Santos Ribeiro, nº 210, Fazendinha, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Evandro Putziger, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.052.936-1 SESP-PR e CPF nº. 022.769.209-80, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 77, Mato Branco, Contenda-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
14	Caneta esferográfica verde, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Caixa com 50 unid. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	CX	18	R$20,15	R$362,70
17	Cola branca líquida à base de água, lavável, não tóxica, 90 gramas.	UND	3300	R$0,86	R$2.838,00
18	Corretivo fita 4,2mmx12m ou medida superior.	UND	170	R$3,42	R$581,40
20	Lápis de cor jumbo, formato ergonômico para facilitar o manuseio, produzido com madeira 100% reflorestada. Especificações: 12 cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca. Caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca bic ou faber castell.	CX	3800	R$8,32	R$31.616,00
25	Tesoura de uso geral, material de resina termoplástica, aço inoxidável, ponta reta, medidas aproximadas 19x6 cm.	UND	250	R$3,18	R$795,00

Valor Total: R$ 36.193,10 (trinta e seis mil cento e noventa e três reais e dez centavos).

Órgão Gerenciador
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Mapu Distribuidora De Materiais Para Escritório LTDA
EVANDRO PUTZIGER
Fornecedor

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:911F2764

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SOLO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.102.277/0001-41, sediada na Rua Francisco Lambertucci, nº 863, Fazendinha, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Andrei Castro Vilha, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.977.610-4 SESP-PR e CPF nº. 050.525.069-10, residente e domiciliado na Rua Frederico Lambertucci, nº 863, Fazendinha, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
05	Caderneta espiral, capa dura, miolo pautado, produto certificado FSC, 96 folhas, tamanho aproximado: 15x12 cm.	UND	2500	R$2,15	R$5.375,00
07	Caderno Brochura Capa Dura Quadriculado 7x7mm - 96 Folhas, produto certificado FSC, formato 140mm x 200mm, gramatura 56 g/m² .	UND	2700	R$3,20	R$8.640,00

Valor Total: R$ 14.015,00 (quatorze mil e quinze reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Solo Comercial LTDA
ANDREI CASTRO VILHA
Fornecedor

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:E42D050D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SUELEN CRISTINA PROVENSI ME, inscrita no CNPJ nº 16.682.900/0001-04, sediada na Rua Estanislau Szarek, nº108, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Suelen Cristina Provensi, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 68665272 SESP-PR e CPF nº. 050.719.089-05, residente e domiciliado na Rua Jose Alcides De Lima, nº 313, Novo Mundo, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
24	Régua 30 cm cor única, material plástico não translúcido rígido com detalhe de ondulação em baixo relevo central para apoio dos dedos, 35mm largura x 3 mm espessura. Impressão de escala em milímetros e centímetros.	UND	2000	R$0,56	R$1.120,00

Valor Total: R$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Suelen Cristina Provensi ME
SUELEN CRISTINA PROVENSI
Fornecedor

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:0E2CA934

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TIAGO DANIEL VEDAN ME, inscrita no CNPJ nº 28.248.986/0001-32, sediada na Rua Orestes Thá, nº 1426, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Tiago Daniel Vedan, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 03198221972 DETRAN-PR e CPF nº. 054.985.489-40, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
04	Borracha natural a partir de látex, cor verde, formato chanfrado (com quinas). Dimensões: 5,4x2,4x1 cm.	UND	4700	R$0,36	R$1.692,00
23	Massa de modelar, com 12 cores, não tóxica, feita á base de amido.	CX	2600	R$1,79	R$4.654,00

Valor Total: R$ 6.346,00 (seis mil trezentos e quarenta e seis reais)

Órgão Gerenciador
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Tiago Daniel Vedan ME
TIAGO DANIEL VEDAN
Fornecedor

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:E5F8F9A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2019

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações.
Objeto**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FURGONETA, AMBULÂNCIA TIPO A, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº41143017121909415 72 E 41143017122708151 72,** descrições, quantidades e condições contido no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br , no site da Prefeitura: www.mandirituba.pr.gov.br ou solicitação por e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á partir das 09h00min do dia 07/03/2019 até às 08h15min do dia 19/03/2019. Abertura das Propostas: 19/03/2019 às 08h15min. Início da **Disputa de Lances às 09h30min do dia 19/03/2019** (horário de Brasília).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A0F60AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2019

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações.
Objeto**: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1.061.630-68,** descrições, quantidades e condições contido no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br , no site da Prefeitura: www.mandirituba.pr.gov.br ou solicitação por e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á partir das 09h00min do dia 07/03/2019 até às 13h15min do dia 19/03/2019. Abertura das Propostas: 19/03/2019 às 13h15min. Início da **Disputa de Lances às 14h30min do dia 19/03/2019** (horário de Brasília).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A891C730

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – POR LOTE e** que no dia **20/03/2019, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba – Paraná, telefone (41) 3626-1122 – ramal 224, no site:www.mandirituba.pr.gov.br e através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:799DEDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2019

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações.
Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR OGU 2018 Nº 41143022018000 1,** descrições, quantidades e condições contido no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do

Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br , no site da Prefeitura: www.mandirituba.pr.gov.br ou solicitação por e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á partir das 09h00min do dia 07/03/2019 até às 08h15min do dia 21/03/2019. Abertura das Propostas: 21/03/2019 às 08h15min. Início da **Disputa de Lances às 09h30min do dia 21/03/2019** (horário de Brasília).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:10702FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 13-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 13 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2019.
CONTRATADO: AEM OSTE COMERCIAL ERELI ME . CNPJ: 12.144.365/0001-79
VALOR CONTRATADO: 32.450,83 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 22/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:359597EA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 14-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 14 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2019.
CONTRATADO: BONA FRUTAINDUSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA. CNPJ: 04.131.427/0001-80
VALOR CONTRATADO: 6.650,00 (Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 22/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:0CEA50B1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 15-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 15 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2019.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LDTA . CNPJ: 04.002.769/0001-08
VALOR CONTRATADO: 71.096,93 (Setenta e Um Mil e Noventa e Seis Reais e Noventa e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 22/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:20DF6BBE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 12-2019 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 12/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2880/2019 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 12/2019 referente à **Aquisição de um microcomputador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

SUMMER INFORMATICA - INFORMAL COM. DE PR					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	UNID	1,00	2.340,00	2.340,00
TOTAL					2.340,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 12/2019 datada de 28/02/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

MANFRINÓPOLIS, 28/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5DD12BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e segundo o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo do contrato nº 002/2018, dispensa de licitação nº002/2018, a partir da zero hora do dia 28 de fevereiro de 2019 até vinte e quatro horas do dia 28 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 7.525,00 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais).
O pagamento das publicações dos atos oficiais será efetuado mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

Manfrinópolis, 28 de fevereiro de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:8D8E08E8

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA 01/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE / 2018

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE/2018

Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de Setembro a Dezembro de 2018, cita-se terceiro quadrimestre/2018, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal. Reuniram - se na nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019 às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e munícipes em geral, sob o domínio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr Luiz João Geremia, conforme Edital de Convocação 01/2019, publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 1505 C, pg. 9C, em 29/01/2019, e AMP edição nº 1683, de 29/01/2019. Iniciando com as palavras o Secretário Municipal de Administração e Finanças, agradeceu a presença de todos por dedicarem alguns minutos do seu dia em prol do interesse da Gestão Municipal, e ressaltou a importância de demonstrar a população a real situação do Poder Executivo Municipal, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do **3° Quadrimestre de 2018**, bem como do fechamento do exercício. Destacou os limites constitucionais com gastos com pessoal, onde no terceiro quadrimestre este ficou em **51,91%** sendo o limite prudencial é de **51,30%** para o Poder Executivo no exercício, ressaltou que os gastos com pessoal está acima do limite de Alerta que é de 48,60%, evidenciando que medidas devem ser tomadas para que este retorne ao permitido em Lei. Em se tratando de Educação, a aplicação dos recursos ficou em um patamar de **27,76%,** sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de **84,91%** no quadrimestre, e no exercício se encontra em **99,92%,** sendo que o mínimo constitucional é de 60% no exercício. A apuração do gasto com a saúde está em **21,01%,** sendo que o mínimo constitucional é de 15%; já o demonstrativo da dívida em 31/12/2018 a curto prazo totalizou cerca de **R$ 524.362,67**, tratando-se da dívida a longo prazo, destaca-se que o parcelamento previdenciário realizado em gestões anteriores, teve seu saldo zerado no mês de novembro/2018**.** Após a apresentação dos dados, deixou livre a palavra a quem quisesse usa – lá. Ademais, a Audiência Publica do Poder Executivo Municipal referente ao 3º Quadrimestre de 2018, transcorreu com normalidade e de acordo com o esperado. Nada mais havendo a tratar deu - se por encerrada a presente Audiência Pública e esta ata, que depois de lida foi devidamente assinada por mim, Luiz João Geremia, seguida da lista de cidadãos presentes. Luiz João Geremia, Silvanie Guidini, Erica L. Almeida Serafini, Joice dos Santos, Olávio Leandro dos Santos, Hingridi Camila Turski, Rayane Bechi dos Santos, José Alvadir de Oliveira, Antonio Pereira, Taisller Guimaraes da Silva, Domingos Rech, Gabriel Balboena.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2FBB7CDC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 22/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 22/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 08/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	GIOVANE BARBOSA DE LIMA	**MATR.**	**001057-1**
CARGO/FUNÇÃO	PSICOLOGO	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		RODOVIÁRIO
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
28/02/2019	01/03/2019	CASCAVEL	PR	VISITA TÉCNICA A COMUNIDADE TERAPEUTICA RENASCER.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**
NOME(S) PACIENTE(S)			

Manfrinópolis – Pr, em 28 de Fevereiro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5D5F0DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 120/2019

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 0816/1/2019, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora, **CARMEN JANINA SZTYBER OGGIONE**, ocupante do cargo público de Professor, Classe M, Nível VII, portadora do RG n.º 4.253.853-1 SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 009.277.149-14, aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral, com Paridade, Ultima Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$2.210,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2019, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 28 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8834CA2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2019 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 - PMM

PROCESSO Nº 027/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ***TRATORMIX MÁQUINAS AGRÍCOLAS S/A***

CNPJ Nº: 12.032.326/0001-80

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO VEICULAR EM TRATOR AGRÍCOLA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**10 Secretaria M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2653	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2679	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 576**	**R$ 572,10**
Reduzido: 2688	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P.J.
Desdobramento Reduzido	2699	3.3.90.39.19.04	Serviços Gerais de Mecânica Veicular
	5892	3.3.90.39.74.00	Fretes e Transportes de Encomendas
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 577**	**R$ 720,00**

VALOR: R$1.292,10 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C835E150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019 – PMM, que prevê a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO VEICULAR EM TRATOR AGRÍCOLA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA,*** *em favor da* ***TRATORMIX MÁQUINAS AGRÍCOLAS S/A,*** *inscrita no CNPJ* ***nº 12.032.326/0001-80****, no valor global de* ***R$1.292,10 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos)****, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município*

Matinhos, 28 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D77BEF8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 024-2019 CONVOCAÇÃO PSS MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - SAÚDE

EDITAL CONVOCAÇÃO N°.024/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°114/2018, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12 do Edital de abertura do PSS n° 103/2018, e relacionados abaixo.

Os documentos deverão ser entregues, as 09h00min do dia 11 de março de 2019, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos.

Cargo	Nome	Classificação
Médico Clínico Geral Plantonista	LIVIA MIZUKI DE CAMPOS	19°

Matinhos, 26 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso em Medicina e Registro no Conselho Competente;
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Cópia número do PIS/PASEP;
f) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) prova de quitação com o serviço militar;
h) certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
i) comprovação de endereço residencial;
j) declaração de bens e rendimentos;
k) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
l) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** na Vara de execuções penais Avenida Garibaldi 750 sala 379, 1º andar Ahú- Curitiba-PR, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
m) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C2C77C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2019 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - PMM

PROCESSO Nº 012/2019 - PMM

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MATINHOS

LOCADOR: SANDRA MARIA FOFONCA TROGUE

CPF Nº: 414.369.039-04

OBJETO: Locação de imóvel medindo 400,95m2 de área total, com pé direito medindo 8 metros de altura, contendo apartamento com 02 dormitórios, sala, cozinha, 03 banheiros, localizado na Rua do Sossego, nº 06, Centro, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, que será destinado às instalações da Central de Abastecimento do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria: 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultural
Unidade: 08.01 Gabinete do Secretário
Funcional Programática: 12.361.0108.2024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Educação
Reduzido: 1471 – Categoria Econômica: 33.90.36.00 Outros Serviços PF
Desdobramento Reduzido: 1473 – 33.90.36.15 – Locação de Imóvel
Fonte de Recurso: 104 – Reserva nº 435 – R$51.000,00
VALOR: R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:CE374F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2019 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º 005/2019 – PMM, que prevê a **Locação de imóvel para uso do Município destinado à instalação da Central de Abastecimento**, em favor de **SANDRA MARIA FOFONCA TROGUE**, portadora do RG N.º 3079822-8 e inscrita no CPF sob n.º 414.369.039-04, no valor global de **R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 28 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:19113601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 085/2019

_____
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 085/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo n° 000654/1/2019.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 art.36 e seguintes, e conforme Parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder à servidora **VERA LUCIA ESTEVÃO,** no cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 5585-9, **Horário Especial** no período de **(01 ano),** a partir de **07/02/2019** a **06/02/2020.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2019 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de janeiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8A22BB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 28 de março de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$378.720,00 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais).
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às **08:45** horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 28 de fevereiro de 2019.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7E251028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201/2019

PORTARIA 201/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 030/2019 - RH, resolve:

CONCEDER

À Servidora **ADELIA FIUZA RIBEIRO,** matrícula nº 8063/2, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 04 de março a 02 de abril de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D505C59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2019

_____

PORTARIA Nº 204/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 1762019 – SMS/RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **ROSELI APARECIDA JIMENES DE CASTRO**, matrícula 7154/4, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 19 (dezenove) dias de férias concedida pela Portaria nº 030 de 10 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:014F16E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2019

PORTARIA Nº 205/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo n° 0683.0002117/2017;

RESOLVE:

Prorrogar a **Readaptação** da servidora **JOCIMARA MACHADO,** Atendente Infantil, matrícula 5938/2, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação de função, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades de planejamento de atividades dos CMEIS, participar do planejamento das atividades Psicopedagógicas, Auxiliar de Secretaria, com efeitos **no período de 05/02/2019 até 03/08/2019.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05/02/2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:81DD1694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2019

PORTARIA Nº 203/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face ao processo nº1262/1/2019, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **JACKSON MULLER,** matrícula nº 1384/6, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 06 de março a 04 de abril de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:31364F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2019

PORTARIA Nº 206/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE
Conceder **Readaptação** ao servidor **VALMIR AUGUSTO JUGLAIR,** Guarda Municipal, matrícula 5293/0, haja vista que o

mesmo encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação de função, por um período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades na área administrativa interna, na sala de operações como auxiliar ao rádio operador, prestando apoio nas câmeras de monitoramento, rádio e telefone**. No período de 05.12.2018 até 04.12.2019.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BCE2EDC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2019

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2019

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, Inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e RG nº 8.602.986-3 SSP-PR, Residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 436, no Município do Turvo/Pr, doravante denominado CONSÓRCIO, e o **MUNICÍPIO DE TURVO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sua sede na Prefeitura Municipal de Turvo, situada na Avenida Doze de Maio, 353, Centro - Cep: 85.150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 439, Centro, portador do CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto da Patrulha, projeto Sisbi Suasa e Projeto do Turismo Regional.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do

CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais);
-Projeto /Atividade: Desenvolvimento do Turismo Regional;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2019.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Turvo/Pr, em 02 de janeiro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Consórcio

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:705188D6

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2019

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2019

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, Inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e RG nº 8.602.986-3 SSP-PR, Residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 436, no Município do Turvo/Pr, doravante denominado CONSÓRCIO, e o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto, chácara Vó Maria, área rural, portador do CPF nº 043.260.959-89, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto da Patrulha, projeto Sisbi Suasa e Projeto do Turismo Regional.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais);
-Projeto /Atividade: Desenvolvimento do Turismo Regional;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2019.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Turvo/Pr, em 02 de janeiro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Consórcio

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:FC0A7A3D

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2019

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2019

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, Inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e RG nº 8.602.986-3 SSP-PR, Residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 436, no Município do Turvo/Pr, doravante denominado CONSÓRCIO, e o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sua sede na Prefeitura Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valdenei de Souza**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Palmital, à Rua XV de novembro, 534, Centro, portador do CPF nº 795.770.409-34, doravante denominado CONSORCIADO; que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto da Patrulha, projeto Sisbi Suasa e Projeto do Turismo Regional.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:

-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais);
-Projeto /Atividade: Desenvolvimento do Turismo Regional;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2019.

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Turvo/Pr, em 02 de janeiro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Consórcio

VALDENEI DE SOUZA
Consorciado

Testemunhas:
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:25BC2458

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2019

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2019

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, Inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e RG nº 8.602.986-3 SSP-PR, Residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 436, no Município do Turvo/Pr, doravante denominado CONSÓRCIO, e o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.510/0001-31, com sua sede na Prefeitura Municipal de Mato Rico, situada Avenida das Araucárias, s/n, Centro, CEP 85.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcel Jayre Mendes dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em Mato Rico, à Avenida das Araucárias, s/n, Centro, portador do CPF nº 856.501.889-04, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue
II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:

Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto da Patrulha, projeto Sisbi Suasa e Projeto do Turismo Regional.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais);
-Projeto /Atividade: Desenvolvimento do Turismo Regional;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2019.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Turvo/Pr, em 02 de janeiro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Consórcio

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:745FC1CE

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2019

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2019

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, Inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e RG nº 8.602.986-3 SSP-PR, Residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 436, no Município do Turvo/Pr, doravante denominado CONSÓRCIO, e o **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.740.811/0001-28, com sua sede na Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, situada na Rua 7 de Setembro, 366, Centro, CEP 85.260-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Elizabeth Stipp Camilo**, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado em Manoel Ribas, Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, portadora do CPF nº 640.968.749-49, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas do projeto da Patrulha, projeto Sisbi Suasa e Projeto do Turismo Regional.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
-Projeto/Atividade: Coordenação dos serviços do SISBI Pelo Consórcio;
Elementos de Despesa: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais);
-Projeto /Atividade: Desenvolvimento do Turismo Regional;
Elementos de Despesa: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de

improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2019.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Turvo/Pr, em 02 de janeiro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Consórcio

ELIZABETH STIPP CAMILO
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:7D32DF09

CIDCENTRO
ATA DA SÉTIMA (07ª) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.

Ata da sétima (07ª) Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO.

Aos vinte (28) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 09h00min, nas dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, inscrito no CNPJ 11.881.350/0001-20, se reúne para assembleia geral ordinária, conforme pauta: **Item i)** Alteração de Municípios do Projeto Patrulha; **item ii)** Discussão dos contratos de rateio do Exercício 2019; **item iii)** Discussão dos Contratos de Programa do exercício 2019; **item iv)** Projeto Sisbi Suasa; **item v)** Projeto Turismo Regional; **item vi)** Projeto Patrulha; **item vii)** Projeto Gestão Ambiental Regional; **item viii)** Assuntos Gerais, matéria publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2019, na edição 1694. Sobre a Presidência do Prefeito do Município de Turvo, Sr. Jeronimo Gadens do Rosário, iniciou os trabalhos agradecendo a todos e todas pela dedicação, comprometimento e comparecimento para Assembleia do Consórcio Cid Centro. Passando o início dos trabalhos para Nilson Padilha (Secretário Executivo do Consórcio Cid Centro), que cumprimentou a todos e todas e iniciou fazendo a leitura do **item i- Alteração dos Municípios da Patrulha**, projeto patrulha atual no Consórcio Cid Centro consta com os seguintes municípios: Laranjal, Manoel Ribas, Mato Rico, Palmital, Pitanga e Turvo. Diante da conversa com o Município de Laranjal o mesmo envio oficio ao Consórcio Cid Centro solicitando a saída deste projeto a partir do ano de 2019. Colocamos em discussão a solicitação do Município de Laranjal, a qual foi aprovada; **item ii)** Discussão dos contratos de rateio do Exercício 2019: leitura e discussão do contrato de rateio para as despesas decorrentes dos trabalhos do Consórcio Cid Centro para o ano de 2019, para os seguintes projetos: **1) Projeto Patrulha** no valor **de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para cada Município por ano, que são os seguintes: Manoel Ribas, Mato Rico, Palmital, Pitanga e Turvo; Item **2) projeto Sisbi Suasa** no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais**) para cada Município ano, que são os seguintes Municípios: Altamira do Paraná, Cândido de Abreu, Guarapuava, Iretama, Mato Rico, Palmital, Pitanga, Roncador e Turvo; para o projeto **3) Turismo Regional** no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** para cada Município ano, que são os seguintes Municípios: Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândido de Abreu, Iretama, Laranjal, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Rio Branco do Ivai, Roncador, Santa Maria do Oeste e Turvo. Os valores apresentados para cada projeto foi discutido e após encaminhamento dos Prefeitos e Prefeitas foi aprovado por unanimidade; O projeto sobre o **Meio Ambiente** ficou acordado que quando for discutir e implementar cria o orçamento; **Item iii** - Discussão do Contrato de Programa do exercício 2019: as ações do contrato de programa tem como objeto e finalidade através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador, coordenador ou executor, promover o desenvolvimento sustentável rural e urbano, englobando as dimensões de Sanidade Agropecuária, de infraestrutura, desenvolvimento econômico regional, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, turismo, assistência social, Segurança Alimentar e Nutricional, inclusão social e direitos humanos, agropecuária, segurança pública e fortalecimento institucional dos Municípios que compõem o Consórcio Cid Centro, após explicação e debate foi aprovado o contrato de programa para o ano de 2019; **Item iv** – **projeto sisbi suasa**: nosso projeto está protocolado na ADAPAR PR sob o nº 15.407.564-0 na data de 01/10/2018, onde a mesma já nos enviou uma relatório solicitando adequar os documentos enviados e inclusão de novos documentos da solicitação de equivalência dos serviços do sisbi. Na data do dia 26/02/2019 a equipe de Coordenação Técnica do Projeto no Consórcio Cid Centro, esteve na ADAPAR em Curitiba apresentando o projeto a nova equipe da ADAPAR, conversamos com o Otamir (Presidente) da ADAPAR, Horário (Chefe de Gabinete) e Mariza (Coordenadora dos serviços de Inspeção), logo após chegada o Sr. Presidente conversou conosco dos encaminhamentos sobre o projeto sisbi pela ADAPAR, falou sobre nosso processo e deixou sua equipe a disposição para colaboração e ajuda no que for necessário. O projeto iniciado no Consórcio Cid Centro está protocolado os

documentos do seguinte município: Altamira do Paraná, Cândido de Abreu, Guarapuava, Iretama, Mato Rico, Palmital, Pitanga, Roncador e Turvo. Os demais municípios estão enviando os documentos de adesão ao sisbi suasa e tão logo recebamos a auditoria da ADAPAR em nosso Consórcio, faremos o encaminhamento dos demais documentos para adesão ao sisbi; **Item v) Projeto Turismo Regional**: a Instância de Governança Regional – IGR esteve reunida nesta semana, tirou alguns encaminhamentos sobre a necessidade da contratação de um profissional com o função de Turismólogo(a) para colaborar no projeto de desenvolvimento regional do turismo e os valores de repasse dos municípios para o Consórcio Cid Centro, o qual vai fazer a gestão dos recursos para a IGR. O município de Pitanga vai disponibilizar espaço físico (salas) para o funcionamento da IGR Entre Matas, Morros e Rios e vai contratar profissional para ajudar nos trabalhos; Prefeito Marcel de Mato Rico, colocou sua servidora Juliana (Turismóloga) para ajudar na IGR por 20 horas semanais; **Item vi) Projeto Patrulha**: relatado acima sobre o assunto com os valores de contrato de rateio. Sobre os trabalhos de execução dos projetos de melhorias de estradas nos municípios, pela seguinte ordem: Manoel Ribas, Pitanga, Palmital, Turvo e Mato Rico.
O projeto do Município de Manoel Ribas está aguardando a autorização do corte de árvores e autorização das cascalheiras ara incluir no projeto e protocolar SEAB; **Item viii** - Assuntos Gerais: encaminhamentos sobre a visita técnica do Estado do Amapá, juntamente com o pessoal do UBAM – União Brasileira dos Municípios, agendado para o mês de abril/2019, na Amocentro. Nada mais havendo a relatar, eu Nilson Padilha relatei a presente reunião e transcrevi a fiel cópia em ata.

Pitanga/Pr, 28 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:72080BD1

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 01/2019

Portaria nº 01/2019

Assunto: Nomeia Secretaria Executiva da AMOCENTRO.

O Presidente AMOCENTRO – Associação dos Municípios do Centro do Paraná no uso de suas atribuições a que lhe confere o Estatuto, e considerando a necessidade de regulamentar a disposição do art. 25 letra d do Estatuto.

RESOLVE:
1. Nomear Katy Cristiany Walecki, portadora da cédula de identidade nº 7.517.474-8, PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.657.139-79, para o cargo de Secretaria Executiva da AMOCENTRO, conferindo-lhe as atribuições do artigo 25, do Estatuto da Associação.
2. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação

Pitanga/PR, em 28 de Fevereiro

VALDENEI DE SOUZA
Presidente da AMOCENTRO
Prefeito do Município de Palmital

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:CF223EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **TULIO PENAZZO GARCIA 06421551947**, para Contratação de Músicos e Equipamentos para Festividades Carnavalescas na Praça Central, para os dias 02, 03 e 04 de Março.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 28 de Fevereiro de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D7942A3D

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **TULIO PENAZZO GARCIA 06421551947**, para Contratação de Músicos e Equipamentos para Festividades Carnavalescas na Praça Central, para os dias 02, 03 e 04 de Março, num custo total de R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 28 de Fevereiro de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D542B3CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 13/2019 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **TULIO PENAZZO GARCIA 06421551947**, para Contratação de Músicos e Equipamentos para Festividades Carnavalescas na Praça Central, para os dias 02, 03 e 04 de Março, num custo total de R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).

Miraselva, 28 de Fevereiro de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:44CA6097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA

PORTARIA 030/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 01 de março do corrente ano, a Senhora DIRCEANE REGINA ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.964.687-7 e inscrita no CPF/MF nº 030.520.189-14, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Maurício Porrua, da Câmara Municipal de Morretes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de fevereiro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:FE7FD1B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE MORRETES 2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE MORRETES 2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRETES E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E CASAS NOTURNAS

AUTORIZADOR: MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **OSMAIR COSTA COELHO**, inscrito no CPF/MF nº. 320.322.509-34 e RG nº. 2.080.806-3 SSP/PR, brasileiro

CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E CASAS NOTURNAS, pessoa jurídica, com sede à Rua Marechal Deodoro, n° 503, conjunto 203, bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 11.527.950/0001-95 Telefone 41 3224-9057, EMail contato@abrabar.com.br neste ato representada pelo Senhor **FABIO BENTO AGUAYO**, RG 5.686.829-1, CPF/MF sob o nº 812.575.709-00, Telefone 41 99610-7474.

O MUNICÍPIO DE MORRETES, acima qualificado, AUTORIZA A PESSOA JURÍDICA acima qualificada, A REALIZAR O CARNAVAL DE MORRETES 2019, em estrito cumprimento do TERMO DE REFERENCIA e condições expressas no Edital de Chamamento n.º 001/2019, conforme os seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Autorização para a realização do "Carnaval 2019" que ocorrrerá nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019 na praça Rocha Pombo conforme as exigências do Termo de Referência e condições do Edital de Chamamento nº 001/2019, Inexigibilidade 001/2019 ficando autorizada a Credenciada à utilização do referido evento para a divulgação, publicidade e, facultativamente, a comercialização exclusiva, dos respectivos marca e produtos

PARÁGRAFO ÚNICO. O MUNICÍPIO poderá recusar a execução do serviço realizado em desacordo com as especificações constantes neste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE
O prazo de validade deste Termo será de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obrigações da CREDENCIADA.
- Utilização de profissional devidamente habilitado no respectivo Conselho Profissional, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a Prefeitura;

- Durante as atividades os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados.

- Por questões de segurança, não deverá a proponente deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;

- Encaminhar a esta secretaria através de mídia sua logomarca e de seus co- patrocinadores, caso houver, para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;

- Indenização por danos que venham a ocorrer ao frequentador do Evento, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais e ela vinculada;

- Findado o período devolver o espaço em perfeitas condições de uso e funcionamento;

- Todos os impostos que possam vir a incidir sobre os serviços contratados pela proponente junto ao evento ficarão por conta da mesma.

A montagem de toda a estrutura acima estipulada dependerá de aprovação prévia da Administração Pública Municipal, e deverá ser entregue no máximo até ás 10h00min do dia 28 de fevereiro de 2019, ficando a empresa responsável pela vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Obrigações do MUNICÍPIO:
- Fiscalizar, através da Secretaria de Cultura e Turismo, se as atividades propostas estão sendo cumpridas;

- Acompanhar a instalação no local de trabalho de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à prestação dos serviços pela Cooperante;
- Realizar a coleta de lixo.

- Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento de Turismo do Município e pelo departamento de Fiscalização Municipal.

- O Município fica obrigado a não divulgar qualquer marca vinculado ao Carnaval.

- O Município fica responsável pela seleção do pessoal que irá trabalhar nas Barracas de alimentação e venda de bijuterias e demais artigos típicos do Carnaval e que o valor pela utilização dessa barracas será repassado a credenciada pelo valor por ela estipulado, desde que não ultrapasse o montante de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) por barraca. Sendo que do montante das barracas de apenas uma delas será destinada à Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos e de interesse Público que desenvolva serviço de atendimento a comunidade Morretense conforme escolha do Município. E essa barraca não pagará o valor mencionado.

- A emissão dos alvarás das barracas seguirá a Legislação Municipal.

- As barracas de alimentação, montagem e desmontagens ficará a cargo do Município.

- Ficará a cargo do Município a Lavagem do piso do evento a cada manhã, portanto, dias 02, 03, 04, 05 e 06 de Março/2019.

- O Município se obriga ao fornecimento de material elétrico necessário para que a Credenciada possa fazer a ligação de seus aparelhos e equipamentos, bem como a iluminação no interior das Barracas;

- Disponibilização de um eletricista para o serviço, acompanhamento e assessoramento técnico durante a montagem dos equipamentos para realização do evento.

- Disponibilização de ponto de hidráulica (entrada e saída de esgoto), para a instalação dos banheiros para a utilização do público.

- Instalação de lixeiras grandes nos locais do evento.

- Fornecimento de Ambulância E Equipe Técnica.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993.
CLÁUSULA SEXTA - Corre por conta da CREDENCIADA qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviços, ao MUNICÍPIO e a terceiros.
CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.
CLÁUSULA OITAVA - Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.
CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Morretes - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente TERMO.
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu digitei, assino e dato.

Morretes, aos 27 de fevereiro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal
Representante do Município

ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor do Departamento de Turismo
Gestor

FABIO BENTO AGUAYO
Representante da Empresa
Credenciada

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:65FD0441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3238/2019

Número da Lei:	1533
Ano da Lei:	2018
Data da Lei:	21/12/2018

DECRETO Nº 3238, de 17 de janeiro de 2019

Ementa do texto jurídico 3238/2019 Autoriza abertura de crédito adicional ao orçamento geral vigente.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.707,49 (quarenta e cinco mil, setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.1082.3449051000000000000.00504	45.707,49

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339030000000000000.00504	45.707,49

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.1082.3449051000000000000.00828	243.750,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		- 00828	243.750,00

Art. 5 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 17 de janeiro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2F15E01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3250/2019

Número da Lei:	1539
Ano da Lei:	2019
Data da Lei:	22/02/2019

DECRETO Nº 3250, de 22 de fevereiro de 2019

DECRETO CENTRAL DE ATENDIMENTO

Autoriza abertura de crédito adicional ao orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.630,23 (sete mil, seiscentos e trinta reais e vinte e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1083.3449051000000000000.00000	7.630,23

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.3319094000000000000.00000	7.630,23

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 22 de fevereiro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:83F731BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 808 DETERMINE EXPEDIENTE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 808

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Que em virtude do Decreto nº 12.735 de 26/02/2019, que estabeleceu Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, determinar que nos dias 04 e 05 de março de 2019 não haverá expediente, e no dia 06 de março de 2019, o expediente iniciará no horário de 13:00 horas, no âmbito da Câmara Municipal de Palmeira, em decorrência das Comemorações dos Festejos Carnavalescos.

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:C6459432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº.10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12792/2018
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 12.564 de 12/12/2018, torna público para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

I) Por meio desta, ficam retificadas as exigências para comprovação da qualificação técnica, constantes no inciso V, item 6.1 do edital, que passam a vigorar conforme exposto abaixo:

a) Certificado de licença de funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia Federal em nome da Licitante, bem como licença de funcionamento em nome da fabricante das tintas, para exercício de atividade sujeita a controle (Lei nº 10.357/2001). Será aceito protocolo de renovação, desde que solicitado dentro do prazo de validade do Certificado de Licença e apresentado juntamente com o mesmo.

b) Declaração indicando o responsável técnico pelos serviços de sinalização horizontal até o recebimento definitivo pela Contratante, juntamente com a prova de registro do responsável técnico no CREA/CAU.

c) Deverá ser comprovado o vínculo entre a Contratada e o responsável técnico indicado, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionário e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato, constando a admissão até a data da abertura do presente edital; ou apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante.

d) Apresentação do(s) condutor(es) do(s) veículo(s), juntamente com comprovação de realização de curso de movimentação de produtos perigosos (MOPP).

e) Deverá ser comprovado o vínculo entre a Contratada e o(s) condutor(es), seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionário e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato, constando a admissão até a data da abertura do presente edital; ou apresentação de contrato de prestação de serviço com terceiro que atenda as condições.

f) Declaração de Visita Técnica, emitido pelo Município, devendo tal visita ser acompanhada por responsável legal (proprietários, sócios ou procuradores) da empresa a qual representa. O objetivo da visita técnica é a obtenção por parte da empresa de informações técnicas relativas à execução do objeto, não cabendo quaisquer alegações posteriores sobre o desconhecimento do local em que realizar-se-á o serviço, podendo a critério do município, ser percorridos trechos onde os mesmos serão prestados. Todos os custos referentes à visita técnica serão de responsabilidade da Licitante.

f.1) A licitante deverá realizar **visita técnica** juntamente à Secretaria de Obras e Infraestrutura, em horário previamente agendado pelo interessado através dos telefones: (42) 3909-5113 ou (42) 99112-7700.

f.2) As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura de Palmeira.

f.3) A proponente através de um representante legal, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f.4) A presença de um representante da empresa proponente na visita técnica é requisito obrigatório para participação na licitação.

f.5) Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

g) Apresentação de Registro da empresa fabricante das tintas no Conselho Regional de Química – CRQ, bem como do profissional responsável pela fabricação no Conselho Regional de Química – CRQ.

h) Prova de registro e regularidade da licitante junto ao CREA/CAU, atendendo ao disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o artigo 1º da Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

i) Certidão, Atestado ou Declaração, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes ao objeto do presente Edital. A Certidão, Atestado ou Declaração deverá estar registrada no CREA/CAU e vinculada a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

II) Por meio desta retificação, ficam incluídos ao edital os itens abaixo referentes a execução do objeto:

10.9. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície de pavimento de concreto asfáltico e /ou de blocos sextavados de concreto (blokret);

10.10. A tinta, após a abertura do recipiente, não deverá apresentar sedimentos, natas ou grumos;

10.11. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada;

10.12. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
a) Temperatura entre 5°C e 40°C;
b)Umidade relativa do ar até 80%.

10.13. A tinta deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer.
10.14. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 a 0,9mm;
10.15. A tinta quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos;

10.16. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após aplicação no pavimento;
10.17. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade ao pavimento, e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;
10.18. A tinta a ser aplicada deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, trazendo em seu corpo as seguintes informações:
a) Nome do produto: tinta para sinalização viária a base de resina acrílica;
b) Nome comercial;
c) Cor da tinta;
d) Referência quanto à natureza química da resina;
e) Data de fabricação;
f) Prazo de validade;
g) Número do lote de fabricação;
h) Nome e endereço do fabricante;
i) Quantidade contida no recipiente, em litros;
j) Número desta Especificação;
k) Número do pedido de compra ou da licitação.

10.19. A tinta para demarcação viária a base de resina acrílica deve atender aos Requisitos Quantitativos e Qualitativos conforme as tabelas da NBR 11862 da ABNT.

10.20. A mão de obra e equipamentos necessários para a prestação de serviços ficará a cargo da empresa vencedora.

III) Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, conforme exposto abaixo:

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/03/2019
HORÁRIO PARA CADASTRAMENTO DOS LICITANTES: Das 08h30min. às 09h00min.
HORÁRIO DO INÍCIO DO PREGÃO: às 09h30min.
LOCAL: Salão de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº. 11 – CENTRO – Palmeira – PR

Obs.: O cadastramento dos licitantes será por ordem de chegada, não será cadastrado o licitante que comparecer ao local após as 09h00min.

IV) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2DDE8114

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 2/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2625/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº. 2/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2625/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de produtos de copa e cozinha, para uso do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

Dotação: 18.001.04.123.0010.2003. 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fornecedor: JUVENAL OSTERNACK & CIA LTDA
CNPJ: 79.571.667/0001-02

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
05	567	PANO DE PRATO EM ALGODÃO	06 uni	R$2.59	R$15,54
TOTAL					**R$ 15,54**

Fornecedor: SUPERMERCADO FRANCO LTDA
CNPJ: 77.128.395/0001-37

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	1761	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, 5KG.	04	9,59	38,36
03	21802	FILTRO DE PAPEL; TAMANHO 103; NA COR BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA 30 UNIDADES	04	3,49	13,96
04	38335	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO, PCT C/10CX	01	2,35	2,35
TOTAL					**5 4,67**

Fornecedor: CAMILA COSTA HANISKIEVICZ - ME
CNPJ: 17.572.433/0001-14

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	18821	CAFÉ TRADICIONA, TIPO 1, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM 500GR	40	8,39	335,60
TOTAL					**335,60**

Valor Total Homologado – R$ 405,81

Publique-se

Palmeira, 27 de fevereiro de 2019

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:F8EF9066

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2625/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2625/2019

O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proferem a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de produtos de copa e cozinha, para uso do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

Vencedores: "SUPERMERCADO FRANCO LTDA" inscrito no CNPJ sob o nº 77.128.395/0001-37, com o valor total de R$ 54,67 (cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); "JUVENAL OSTERNACK & CIA LTDA" inscrito no CNPJ sob o nº 79.571.667/0001-02, com o valor total de R$ 15,54 (quinze reais e cinquenta e quatro centavos); " CAMILA COSTA HANISKIEVICZ" inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.433/0001-14, com o valor total de R$ 335,60 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 405,81 (quatrocentos e cinco reais e oitenta e um centavo).

Prazo de Execução: A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 05 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 dias (cinco) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente em nome das empresas vencedoras devidamente identificada.

Publique-se

Palmeira, 27 de fevereiro de 2019

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo - IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:B5895921

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.2/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.2/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2625/2019

Objeto: Aquisição de produtos de copa e cozinha, para uso do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr. A abertura deu-se no dia 22 de fevereiro de 2019, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida, 311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 37 de 18/01/2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.30.00.00. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. Empresas Vencedoras: "SUPERMERCADO FRANCO LTDA" inscrito no CNPJ sob o nº 77.128.395/0001-37, com o valor total de R$ 54,67 (cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); "JUVENAL OSTERNACK & CIA LTDA" inscrito no CNPJ sob o nº 79.571.667/0001-02, com o valor total de R$ 15,54 (quinze reais e cinquenta e quatro centavos); "CAMILA COSTA HANISKIEVICZ" inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.433/0001-14, com o valor total de R$ 335,60 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 405,81 (quatrocentos e cinco reais e oitenta e um centavo). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 27 de fevereiro de 2019

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:AFD1B2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 15.287 DE 28/02/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ERLINDA ELIANE SANTANA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 3247/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6.133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Erlinda Eliane Santana	*038.091.749-12*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F62D70EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 15.288 DE 28/02/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3275/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6.133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
André Henrique Moreschi	*083.838.879-57*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0D6CF192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 15.289 DE 28/02/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 3249/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n°. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6.133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Toczek Honório Ferreira	*834.836.679-20*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9C0CA06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 15.290 DE 28/02/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA VERA STANCYK DE PAULA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 3277/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6.133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vera Stanczyk de Paula	*976.859.769-00*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:78C555E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Resolução nº 04 de 28 de fevereiro de 2019.

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial (conforme aprovado na assembleia extraordinária do dia 26.02.2019 ATA n° 01/2019), no valor de **R$ 60.263,30 (sessenta mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias para gestão de bens conforme aditivo de contrato n° 01/2019 do contrato de gestão de bens n° 14/2016:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.004.		**Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados**	
3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	42.500,00
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.500,00
3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	263,30

Total Suplementação:R$ 60.263,30

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação:

a) 1.7.3.8.02.1.1.01.01.00.00.00. – Transferencias de Municipios a Consórcios Públicos – fonte 1000

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 28 de fevereiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:26C916C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 21/2019

PORTARIA N° 21/2019

"Dispõe sobre Ponto Facultativo de Atividades Administrativas nos dias 04 de março e 06 de março de 2019."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Administrativas do CISLIPA em sua subsede, nos dias 04 de março, retornando dia 06 de março de 2019 as 13:00hr, tendo em vista as festividades alusivas ao Carnaval.

§ 1º - Não haverá recesso no período mencionado no caput, nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

§ 2º - Nas Diretorias de Enfermagem, Urgência e Emergência, Serviços de Saúde, e Coordenação Médica, o recesso será efetuado em revezamento para que ocorra a coordenação e direção das atividades dos serviços de atendimento móvel de urgência no período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 28 de fevereiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:EC7831E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA-CNPJ Nº 01.095.841/0001-92

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: Participação no 18º CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES, para atualização dos servidores, colaborando com maior qualificação e segurança como profissionais na Administração, e conhecimento as mais recentes atualizações das leis e jurisprudências. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 4652/2019, em atendimento da Procuradoria Geral do Município.

Processo Administrativo nº: 4652/2019
Valor da Contratação: R$ 4.511,55 (Quatro mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação orçamentária: 05.001.004.2020.3339039.4800.1000
Foro: Paranaguá-Pr
Data: 27/02/2019

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:14D71E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019, que tem por objeto: **"Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: Participação no 18º CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES, para atualização dos servidores, colaborando com maior qualificação e segurança como profissionais na Administração, e conhecimento as mais recentes atualizações das leis e jurisprudências". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 4652/2019, em atendimento da Procuradoria Geral do Município**
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA-CNPJ Nº 01.095.841/0001-92.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 27 de Fevereiro de 2019.

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F45403F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO COM PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica RETIFICADO o Edital de Licitação em epígrafe, em razão dos quantitativos das escolas municipais, (dimensões errôneas), e alteração no item 8.1.4.3. qualificação técnica. Informamos que o edital retificado estará disponível para download no link licitações municipais, no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br, na pasta da referida Concorrência, podendo ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00. INFORMAMOS QUE A DATA DE ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO FICARÁ REDESIGNADA PARA DIA 01 (Primeiro) de Abril de 2019 ÀS 09:00 HORAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E8B8B6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 007/2018, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 007/2018**, que tem por objeto: **Lote 01: "*Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Projeto Executivo de Pista de Skate, no local denominado Aeroparque, Município e Paranaguá – PR.", em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, localizados Município de Paranaguá-Pr. Lote 02: "Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Projeto Executivo para reforma da edificação denominada Palácio São José, Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR, em atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão",*** nos termos contidos na planilha de serviços e demais documentos anexados no edital do processo licitatório, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 16.141/2017.
II. Adjudico os objetos da contratação às Licitantes Vencedoras: **Lote 01**: CONSTRUTORA PARATI LTDA – CNPJ sob o nº 77.506.541/0001-10. **Lote 02**: ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ sob o nº 21.020.377/0001-82.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de Fevereiro de 2019.

TIAGO FONTES CÉSAR LEAL
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 1640/2019

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A8E4517F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

Na data de 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração- Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do Envelopes II – Proposta de Preços, da proponente habilitada do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS DE CONTAINERS E ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICO A SEREM INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DE PARANAGUÁ",** conforme especificações contidas no Termo de Referência, incluído o fornecimento de materiais e seu devido transporte, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários à instalação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos. Comparecem à sessão o representante da empresa **GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 86.920.915.0001-30), Sr. MURILO ADALBERTO HABITZREUTER (CPF 046.914.119-09)**. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, com o comparecimento da licitante classificada. Dando continuidade a sessão, o licitante presente conferiu a inviolabilidade do envelope II, sendo em seguida aberto, constando a seguinte proposta:

EMPRESA	PROPOSTA GLOBAL
GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 86.920.915.0001-30)	R$ 2.830.470 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e setenta reais)

Questionado quanto a vigência da proposta, o representante da empresa GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 86.920.915.0001-30), Sr. MURILO ADALBERTO HABITZREUTER (CPF 046.914.119-09), concordou em atualizar a validade da proposta, para 90 (noventa) dias, contados a partir desta sessão. Num primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido, a licitante cumpriu com os requisitos do item 9 do ato convocatório, restando assim classificada. No segundo momento, a proposta foi avaliada quanto a vantajosidade do preço, conforme exigência do item 11.1 do Edital. Por todo acima exposto, consoante item 11 do Edital c/c art. 48, §1o, I, da Lei 8666/93, esta Comissão declara vencedora a empresa **GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 86.920.915.0001-30)** por ter apresentado valor em atendimento às especificações do Edital. Segue para homologação da autoridade responsável. Nada mais.

Paranaguá, 28 de Fevereiro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

MURILO ADALBERTO HABITZREUTER
General Engenharia de Obras LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:36A11528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.156

DECRETO Nº 1.156

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas nos dias de Carnaval."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 04 e 05 de março do corrente ano, segunda e terça feira, em razão do Carnaval.

Art. 2º As atividades normais serão reiniciadas na quarta-feira de Cinzas, dia 06 de março às 13:00 horas.

Art. 3º Excetuam-se do disposto neste decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à

segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, e, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes" e as Unidades de Saúde "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília e "Ana Neves" - Encantadas - ambas na Ilha do Mel.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2907EE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.157

DECRETO Nº 1.157

"Convoca a 12ª Conferência Municipal de Saúde no município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.051/2019,

DECRETA:

Art 1º Convoca a População Parnanguara para a participação da 12ª Conferência Municipal de Saúde do município de Paranaguá.

Art 2º A Conferência será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, na data de 16 de março de 2019, a partir das 08:00 horas às 18:00 horas.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:79D8F20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.096

DECRETO Nº 1.096

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3805, de 14 de Janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 6.000.000,00
Unidade Orçamentária: 12.004	Departamento de Manutenção Urbana	
Funcional Programática: 12.004.0017.0512.0014.2105	**Atividade:** Manutenção e drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 2.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária: 16.002	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
Funcional Programática: 16.002.0015.0453.0015.2149	**Atividade:** Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 4.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 12.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2119001103 - Operação de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (F-859) da fonte 1859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de janeiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F601E33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO - CNPJ: 76.484.161/0006-74

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória para veículos, necessárias para que o Caminhão/AB/MO/CD FORD/CARGO, Placa BCG-4664, ANO 2018/2018, RENAVAM 0117212074, não perca suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica. Com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo

administrativo nº 2680/2019 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos".

Processo Administrativo nº: 2680/2019

Valor total da contratação: R$ 1.315,17 (Um mil, trezentos e quinze reais e dezessete centavos).
Dotações Orçamentárias: 16.003.002.2146.3339039.1999.1507

Foro: Paranaguá

Data: 28/02/2019

ICARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3274BE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

O Sr Secretário Municipal de Serviços Urbanos de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **003/2019**, que tem por objeto: "**Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória para veículos,** necessárias para que o Caminhão/AB/MO/CD FORD/CARGO, Placa BCG-4664, ANO 2018/2018, RENAVAM 0117212074, não perca suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica. Co**m fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 2680/2019 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos".**

II. Adjudico os objetos da contratação à Licitante Contratada**: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO - CNPJ: 76.484.161/0006-74.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 28 de Fevereiro de 2019

ICARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F6AB74D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.153

DECRETO Nº 1.153

"Concede Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada Associação Novo Esporte do Litoral Paranaense - NELP"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.701, de 19 de dezembro de 2017, e o contido no protocolado sob nº 2.422/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE - NELP", inscrita no CNPJ sob o nº 21.982.922/0001-11, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de fevereiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5F0AE9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.148

DECRETO Nº 1.148

"Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.709, de 15 de janeiro de 2018, art. 36, XVI, e o contido no protocolado sob nº 3485/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura, que será realizada no dia 10 de Abril de 2019, no Teatro Rachel Costa, situada na Rua XV de Novembro, nº 87, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Cultura tem por objetivo:

I - aprovar o Regulamento da Conferência no ato da abertura desta;
II - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgão gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Paranaguá, observando quando pertinentes, às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;
III - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento cultura do Município;
IV - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no Município, por meio de debates sobre as expressões e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
V - auxiliar o Governo Municipal, subsidiar os governos: Estadual e Federal a consolidar a cultura junto aos diversos setores da sociedade;
VI - identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas; nos três níveis de governo;
VII - promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, no âmbito municipal;
VIII - avaliar as políticas culturais, analisar a conjuntura cultural e propor diretrizes para o Plano Municipal de cultura; e
IX - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá terá como tema geral:

"Plano Municipal de Cultura".

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto, conforme prevê a legislação em vigor.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal de Cultura e Turismo autorizado a:

I - promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá, onde deverá constar os eixos, sub-eixos e cronograma da conferência;
II - dirimir dúvidas e solucionar os caros omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de fevereiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0ED9B51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.664

PORTARIA Nº 1.664

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria 314/2017, tendo em vista o contido do protocolado n° 4.371/2019,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor ANDRE LUIZ SOARES DA SILVA, Agente Operacional, matrícula nº 7210-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de fevereiro de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BC8426F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.665

PORTARIA Nº 1.665

> "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades, cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 35.254/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades, cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 35.254/2018, ante a possível ofensa aos artigos 151 inciso IV, V, VI, VII e X; artigo 152 inciso IX, XII, XV e XVII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160 incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária e TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B9DD29D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.666

PORTARIA Nº 1.666

> “Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades, cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2.363/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades, cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 2.363/2019, ante a possível ofensa aos artigos 151 inciso III, IV, V e X; artigo 152 inciso V, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas dos artigos 160 incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária e TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8B2BBD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.667

PORTARIA Nº 1.667

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar fatos contidos no processo nº 22.797/2015."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Protocolado sob nº 22.797/2015,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa, para apurar fatos contidos no processo administrativo nº 22.797/2015, nos termos do artigo 151, incisos V, VII, VIII e X; artigo 152, incisos IV e XV; artigo 165, incisos X e XIII, todos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária e TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F07DE5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.668

PORTARIA Nº 1.668

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar fatos contidos no processo nº 21.646/2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Protocolado sob nº 21.646/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa, para apurar fatos contidos no processo administrativo nº 21.646/2018, nos termos do artigo 151, incisos V e VII; artigo 152, incisos IX e XV, todos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária e TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FA3F1834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.671

PORTARIA Nº 1.671

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 4.322/2019,

CONSIDERANDO a decisão proferida, conforme autos sob nº 0012171-42.2018.8.16.0129 - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA - COMARCA DE PARANAGUÁ,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 314/2012, da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o nome da servidora municipal MARLENE VEIGA GOULART, Professor, admitida em 09 de março de 2007, matricula nº 8863-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, assegurando-lhe o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, sendo considerado o período de exercício funcional entre 09 de março de 2007 a 08 de março de 2012.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9414135E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1672

PORTARIA Nº 1.672

"Exonera, Bernadete Ferreira Salomão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.690/2019,

CONSIDERANDO a decisão proferida, conforme autos sob nº 0004501-84.2017.8.16.0129 - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 5ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI.

RESOLVE:

I - Exonerar, BERNADETE FERREIRA SALOMÃO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 9138-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:94B8F1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.673

PORTARIA Nº 1.673

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Complementares nº 192, 197/2016 e 203/2017, Decreto nº 897/2018 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.813/2019,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno da licença sem vencimento à servidora EULALIA EUDETE SOCOLOSKI, auxiliar de serviços gerais, matricula nº 9303-1, para que desempenhe suas atividades funcionais junto a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de março do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F9FBD959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.677

PORTARIA Nº 1.677

> “Designa Ney Balduíno Moreira, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Leis Complementares 192 e 197/2016 e 203/2017, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.339/2019,

RESOLVE:

I - Designar NEY BALDUÍNO MOREIRA, servidor público municipal, matriculado sob nº 6903-1, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, pelo período de 01/03/2019 a 30/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de fevereiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C85262A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2019 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

> "INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS ENVOLVENDO OS CONSELHEIROS TUTELARES GETÚLIO RAUEN E THAÍZ CRISTINA ALVES OLIVEIRA ".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 103 da Lei nº 3176, de 15 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar imputada aos Conselheiros Tutelares GETÚLIO RAUEN e THAÍZ CRISTINA ALVES OLIVEIRA, para apuração dos fatos que constam no Processo 0001832-58.2017.816.0129, oriundo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Paranaguá, que versam sobre suposta transgressão disciplinar administrativa, capitulada nos incisos I e II do artigo 91 c/c art. 98, e no inciso VII do artigo 100 c/c inciso VII do artigo 92, todas da Lei nº 3.176, de 15 de agosto de 2011, sujeitando-o às penas previstas no artigo 96, do mesmo diploma legal, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão de Ética do CMDCA, constituída pela Resolução nº 019/2018 - CMDCA, deverá proceder a Sindicância Administrativa Disciplinar, visando apurar a suposta transgressão disciplinar mencionadas no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão do processo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2019.

EDMILSON DA SILVA COSTA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:7A929D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2019 - CMDCA -CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

> "INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS

ENVOLVENDO O CONSELHEIRO TUTELAR ARIONE LOPES DE FARIAS".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 103 da Lei nº 3176, de 15 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar imputado ao Conselheiro Tutelar ARIONE LOPES DE FARIAS, para apuração dos fatos que constam no Processo 0001152-10.2016.8.16.0129, oriundo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Paranaguá, que versam sobre suposta transgressão disciplinar administrativa, capitulada nos incisos I e II do artigo 91 c/c art. 98, e no inciso VII do artigo 100 c/c inciso VII do artigo 92 (art. 136, V do ECA), todas da Lei nº 3.176, de 15 de agosto de 2011, sujeitando-o às penas prevista no artigo 96, do mesmo diploma legal, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão de Ética do CMDCA, constituída pela Resolução nº 019/2018 - CMDCA, deverá proceder a Sindicância Administrativa Disciplinar, visando apurar a suposta transgressão disciplinar mencionadas no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão do processo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2019.

EDMILSON DA SILVA COSTA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:511B7677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 002/2019 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS ENVOLVENDO A CONSELHEIRA TUTELAR CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 103 da Lei nº 3176, de 15 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar imputada a Conselheira Tutelar CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA, para apuração dos fatos que constam no Processo 16798-70.2010.8.16.0129, oriundo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Paranaguá, que versam sobre suposta transgressão disciplinar administrativa, capitulada nos incisos I e II do artigo 91 c/c art. 98, e no inciso VII do artigo 100 c/c inciso VII do artigo 92, todas da Lei nº 3.176, de 15 de agosto de 2011, sujeitando-o às penas previstas no artigo 96, do mesmo diploma legal, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão de Ética do CMDCA, constituída pela Resolução nº 019/2018 - CMDCA, deverá proceder a Sindicância Administrativa Disciplinar, visando apurar a suposta transgressão disciplinar mencionadas no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão do processo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2019.

EDMILSON DA SILVA COSTA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:6A9C5EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 004/2019 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS ENVOLVENDO A CONSELHEIRA TUTELAR CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 103 da Lei nº 3176, de 15 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar imputada a Conselheira Tutelar CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA, para apuração dos fatos que constam no Processo nº 0006099-10.2016.8.16.0129, oriundo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Paranaguá, que versam sobre suposta transgressão disciplinar administrativa, capitulada nos incisos I e II do artigo 91 c/c art. 98, e no inciso VII do artigo 100 c/c inciso VII do artigo 92, todas da Lei nº 3.176, de 15 de agosto de 2011, sujeitando-o às penas previstas no artigo 96, do mesmo diploma legal, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão de Ética do CMDCA, constituída pela Resolução nº 019/2018 - CMDCA, deverá proceder a Sindicância Administrativa Disciplinar, visando apurar a suposta transgressão disciplinar mencionadas no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão do processo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2019.

EDMILSON DA SILVA COSTA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:2354615E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 005/2019 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS ENVOLVENDO O CONSELHEIRO TUTELAR GETÚLIO RAUEN".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 103 da Lei nº 3176, de 15 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar imputada ao conselheiro tutelar GETÚLIO RAUEN, para apuração dos fatos que constam no Inquérito Civil nº 0103.18.000172-1, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá, que versam sobre suposta transgressão disciplinar administrativa, capitulada nos incisos I e II do artigo 91 c/c art. 98, e no inciso VII do artigo 100 c/c inciso VII do artigo 92 (art. 136, V do ECA), todas da Lei nº 3.176, de 15 de agosto de 2011, sujeitando-o às penas previstas no artigo 96, do mesmo diploma legal, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão de Ética do CMDCA, constituída pela Resolução nº 019/2018 - CMDCA, deverá proceder a Sindicância Administrativa Disciplinar, visando apurar a suposta transgressão disciplinar mencionadas no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão do processo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2019.

EDMILSON DA SILVA COSTA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:032FF2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2019 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS ENVOLVENDO OS CONSELHEIROS TUTELARES ARIONE LOPES DE FARIAS, CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA, GETÚLIO RAUEN, THAÍZ CRISTINA ALVES OLIVEIRA, E VERÔNICA DO ROSÁRIO LIMA".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 103 da Lei nº 3176, de 15 de agosto de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar imputada aos conselheiros tutelares ARIONE LOPES DE FARIAS, CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA, GETÚLIO RAUEN, THAÍZ CRISTINA ALVES OLIVEIRA, E VERÔNICA DO ROSÁRIO LIMA, para apuração dos fatos que constam no OFÍCIO Nº 367/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá, que versam sobre suposta transgressão disciplinar administrativa, capitulada nos incisos I e VII do artigo 91 c/c art. 98, e nos incisos I, e IX do artigo 92, todas da Lei nº 3.176, de 15 de agosto de 2011, sujeitando-o às penas previstas no artigo 96, do mesmo diploma legal, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão de Ética do CMDCA, constituída pela Resolução nº 019/2018 - CMDCA, deverá proceder a Sindicância Administrativa Disciplinar, visando apurar a suposta transgressão disciplinar mencionadas no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão do processo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2019.

EDMILSON DA SILVA COSTA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:FC8B4715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 050/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, DAYANE PRISCILA MORATO,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12/03/2019 até 26/03/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 27 de fevereiro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:5DF4407F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 19.515/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de ODONTÓLOGA a servidora pública municipal **LUZIA TIYOMI KAJI RICKEN**, CPF 617.436.409-78, matrícula 871, com fundamento arts. 30, 31 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais **(R$ 10.140,06)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 6.671,09 e do anuênio de R$ 3.468,97 (52%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0018785/2019.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Fevereiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:EDD90DEB

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 19.528/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica **aposentado por invalidez** o servidor **OLAVO MASSUO YOSHIOKA**, FISCAL DE OBRAS, matrícula 4.687, CPF nº 013.863.308-84, com fundamento no art. art. 24, inciso I e § 5º da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pelaEC nº 70, de 29/03/12.
Art. 2º Ficam fixados os proventos integrais no valor de R$ 2.177,13,correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 2.053,90 e do anuênio de R$ 123,23 (6%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:4BAC5239

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 19.529/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Artigo 1º- Fica **aposentada por invalidez** a servidora **ILZA DA SILVA TAROCO**, AGENTE DE CONSERVAÇÃO, matrícula 5759, CPF nº 403.575.701-20, com fundamento no art. art. 24, inciso I e § 5º da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Ficam fixados os proventos integrais sobre a média dos 80% salários de contribuição no importe de R$ 1.169,93, sem paridade, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:E81494DA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 06/03/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACF0133	277490A000134515	12/01/2019	76331
AIX4728	277490A000335447	11/01/2019	54522
AJI4032	277490A000134525	15/01/2019	76331
AJU1848	277490A000134523	15/01/2019	76331
AOV8112	277490A000134519	14/01/2019	76331
AQZ4137	277490A000335450	05/01/2019	61220
ARU8822	277490A000134512	11/01/2019	76331
ASH9283	277490A000335505	11/01/2019	76331
ASJ6726	277490A000134654	03/01/2019	54870
ATQ9334	277490A000335504	11/01/2019	76331
AUT8144	277490A000125645	05/01/2019	52152
AUZ2157	277490A000134522	15/01/2019	76331
AVV0331	277490A000335461	16/01/2019	76251
AWQ4584	277490A000134517	14/01/2019	76331
AWZ7849	277490A000134513	11/01/2019	76331
AXB8157	277490A000335449	03/01/2019	76331
AXC2246	277490A000134516	12/01/2019	76331
AYH5398	277490A000134518	14/01/2019	76331
AYP3373	277490A000134528	15/01/2019	76331
AYQ4383	277490A000099699	05/01/2019	57380
AYS4994	277490A000134520	15/01/2019	76331
AYV9852	277490A000335507	13/01/2019	60501
AZF2868	277490A000131868	09/01/2019	60501
BAB4530	277490A000335462	14/01/2019	58350
BAC5003	277490A000134521	15/01/2019	76331
BAZ8625	277490A000332692	29/12/2018	55411
BBG4767	277490A000134527	15/01/2019	76331
BCA7295	277490A000335448	01/01/2019	76331
BCE1724	277490A000335506	11/01/2019	76331
BCQ6844	277490A000335508	13/01/2019	55250
CCP5080	277490A000134514	12/01/2019	76331
EVC0328	277490A000335503	11/01/2019	76331
HHD0820	277490A000134524	15/01/2019	76331
HSN0303	277490A000134526	15/01/2019	76331

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:381F938E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **MÁQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato de Repasse nº 871546/2018/MAPA/CAIXA, Processo nº 1056203-34, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 08/03/2019 às 08:30 horas do dia 20/03/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 20/03/2019 às 09:30 horas do dia 20/03/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/03/2019.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 27 de Fevereiro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:680DDA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 18/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**TOMADA DE PREÇO**	
	Nr.: 18/2018 - TP	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**216/2018**
	Processo de Licitação:	**221/2018**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**19/09/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal De Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	221/2018		
b) Licitação Nr.:	18/2018-TP		
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia		
d) Data Homologação:	08/11/2018		
e) Data da Adjudicação:	08/11/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de REFORMA DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ, conforme planilhas de serviços e projetos, com área total de intervenção: 1.250,00 m², na seguinte localização: Rua João Kennedy, nº 565, Jardim Iguaçu, Paranavaí/PR.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 096461 - V. BORGES - INSTALADORA - EIRELI	1	0,0000	242.236,23
Total por Fornecedor:	**1**		**242.236,23**
Total: 1			**242.236,23**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.890.4.4.90.51.00.00.00.00 (1632) Saldo: 53.948,24

Paranavaí, 8 de Novembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:252B6910

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- DECRETO Nº 19.539/2019

DECRETO Nº 19.539/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019, Processo Administrativo n° 321/2018, Processo de Compras nº 021/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para Fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL e Acessórios, destinado ao Pronto Atendimento Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros de Paranavaí.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a anulação da licitação está prevista no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;
CONSIDERANDO a SÚMULA Nº 473 – a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
CONSIDERANDO o acolhimento do Parecer Jurídico pela anulação do certame, tornando sem efeito a adjudicação dos bens, por conter vícios que prejudicam a contratação pretendida, referente ao processo licitatório nº 019/2019 na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93,
DECRETA
Art. 1º. A anulação do Pregão Eletrônico nº 019/2019, Processo Administrativo n° 321/2018, Processo de Compra nº 021/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para Fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL e Acessórios, destinado ao Pronto Atendimento Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros de Paranavaí, pelo motivo do edital publicado conter vícios que comprometem a legalidade do certame.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:803CFD4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 9, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),
R E S O L V E:
Dispensar, por ocasião das festividades carnavalescas, os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, nos dias 4, 5 e 6 de março de 2019.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:062BD1A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 20/2019/GP. DISPENSA Nº 120/2018

Extrato Contrato Nº 20/2019/GP. Dispensa nº 120/2018 - Processo nº 269/2018. PARTES: Município de Pato Branco e EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO. OBJETO: Acesso ao Sistema Gerenciador de Telecomunicações Aeronáuticas da Infraero - SGTAI, sob a administração da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária INFRAERO, normatizado e regulamentado pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, com a finalidade de permitir a veiculação de mensagens, obtidas na Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R$ 6.531,12. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOT. ORÇ.: 1880-6363.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de boleto bancário, emitido mensalmente pela INFRAERO, com vencimento para o 20º dia do mês subseqüente ao da sua emissão, devendo estar com o ciente do gestor e fiscal do contrato. GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CARLOS HAROLDO NOVAK
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F82C9219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 26/2019/GP. DISPENSA Nº 15/2019

Extrato Contrato Nº 26/2019/GP. Dispensa nº 15/2019 - Processo nº 36/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções Eireli - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia para Reformar a cobertura da Garagem da Prefeitura Municipal de Pato Branco, localizado na Rua Fiorelo Zandoná nº 2155, Bairro Pinheirinho no Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 31.800,00. DOT. ORÇ.: 06.04 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - Departamento Administrativo - Funcional Programática 26.782.20.2.314.339039160000 - Despesa 7066 - Reserva 1085. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: O pagamento referente ao objeto será efetuado até o 15º dia útil do mês após a prestação dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal. GESTOR: Secretário De Engenharia e Obras.

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CAMILA REGINA CATTUCI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:ED17E557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 61/2018

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a Revitalização do Piso e Construção de uma Central de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, na Escola Municipal Santos Dumont, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou - se que apresentaram propostas as empresas: Civilar Construções EIRELI - ME, sem representante; Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI - EPP, representada por Marcio Gallina e S. A. Follmer Construções e Serviços - ME, sem representante. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos neles contidos a Comissão de Licitação verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim HABILITADAS para a próxima fase do certame. O representante presente foi consultado e abre mão do prazo recursal. As demais proponentes que não enviaram representantes juntaram aos documentos, declaração abrindo mão do prazo recursal que lhes é de direito na fase de habilitação, podendo assim, a Comissão dar seguimento com a abertura das propostas de preços das proponentes habilitadas. Foi dada a palavras aos presentes que dela não fizeram uso. Desta forma, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das proponentes habilitadas.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:04606DEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018 - PROCESSO Nº 193/2018

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a Revitalização do Piso e Construção de uma Central de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, na Escola Municipal Santos Dumont, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme Ata de Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes e Abertura do Envelope de Documentos de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame são: Civilar Construções EIRELI - ME, sem representante; Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI - EPP, representada por Marcio Gallina, e S. A. Follmer Construções e Serviços - ME, sem representante. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando CLASSIFICADAS. O Resultado de Classificação fica conforme segue: PRIMEIRO CLASSIFICADO: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI - EPP, com o valor global de R$ 68.891,84 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). SEGUNDO CLASSIFICADO: Civilar Construções EIRELI - ME, com o valor global de R$ 73.812,58 (setenta e três mil oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos). TERCEIRO CLASSIFICADO: S. A. Follmer Construções e Serviços - ME, com o valor global de R$ 73.863,68 (setenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). As propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente comunicou aos presentes que o Resultado de Classificação será oportunamente divulgado. Diante do Resultado de Classificação, a Comissão abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto as licitantes vencedoras e homologação do certame.

Pato Branco, 28 de Fevereiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:45C8D887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 04/2019 - CONTRATO 111/2015

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2019 - Contrato nº 111/2015.GP. Concorrência de Licitação nº 22/2015. PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para construção do Reservatório de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro, em atendimento ao Convênio nº 779434/2012-MI, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Pato Branco – PR; em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na cláusula décima oitava, inciso I, do contrato em epígrafe, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam aditivo de acréscimo de valor: 1° Reajuste: O primeiro reajuste do contrato se dá pelo acréscimo no valor de R$ 150.795,96, referente ao índice do IGP-M de 10,6777% do mês de Setembro de 2016. 2º Reajuste: O segundo reajuste do contrato se dá pela supressão do valor de R$ 22.811,11, referente ao índice do IGP-M de -1,4594% do mês de Setembro de 2017. 3º Reajuste: O terceiro reajuste do contrato se dá pelo acréscimo no valor de R$ 154.787,58, referente ao índice de IGP-M de 10,0496% do mês de Setembro de 2018. Os acréscimos incidiram exclusivamente sobre os preços dos serviços já executados e não pagos. Da Dot. Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 12.02 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento de Desenvolvimento Ambiental. 185440033.1.036000 – Canalização e Construção de Muros de Proteção no Rio Ligeiro e Afluentes. Despesa n.º 6489. Desdobramento n.º 6701. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Contratante.

FERNANDO ZANCANARO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A8D958B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 04/2019 - CONTRATO 83/2015

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2019 - Contrato nº 83/2015.GP. Tomada de Preços nº 05/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A contratação de seguro para veículos, máquinas e equipamentos para atender às necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco. ADITAMENTO: Da Inclusão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, levada a termo mediante protocolo nº 397522/2019, fica acrescido ao objeto o seguro do veículo. Do Prazo: O prazo de vigência da presente apólice será de 22 de fevereiro de 2019 até 10 de julho de 2019. Do Valor: O valor aditivado é de R$ 5.280,44, que corresponde ao percentual de 5,0290652% do contrato, passando o valor total do contrato de R$ 104.998,44 para R$ 110.278,88. Da Dot. Orçamentária: Despesa 1765 e Desdobramento 6383. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Contratante.

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:632D0BDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - PROCESSO Nº 38/2019

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *exclusivo para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte*, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de materiais de decoração para páscoa, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento pelo "*menor preço por item",* em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 19 DE MARÇO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:8E0075AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 39/2019

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, ***para participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a contratação de empresas para fabricação e instalação de 110 (cento e dez) pontos de ônibus no Município de Pato Branco- PR, o qual faz referência a Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "***menor preço***", sob forma de execução indireta por regime de ***"empreitada por lote"***, com critério de julgamento definido pelo "***MENOR PREÇO GLOBAL"*** e será regido em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as ***09 (NOVE) HORAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2019,*** no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das

13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 01 de março de 2019.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:BB65B34B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.272, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Revoga as Leis nº 3.976, de 21 de dezembro de 2012 e nº 4.662, de 16 de setembro de 2015.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas, em todos os seus dispositivos, a Leis nºs 3.976, de 21 de dezembro de 2012 e 4.662, de 16 de setembro de 2015.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:34628FB7

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.273, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017ealterações posteriores do PPA(Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
Total		**6.000.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00
Total	6.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0D9A0697

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.274, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 287.951,90 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	287.951,90

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	287.951,90

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 287.951,90 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS.	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
15.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.52 – 960	Equipamentos e Material Permanente	287.951,90
Total		**287.951,90**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
960 - Convênio Instituto das Águas do Paraná - 111/2018 - R$ 287.000,00 - Aquisição de Caminhão Coletor - SIT 39703	287.951,90
Total	287.951,90

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1EC6ADF1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.275, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 405.275,00 (quatrocentos e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar Programas da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	165.275,00
0022	Assistência Social	240.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.379	FIA - Conselho Tutelar incentivo programa de apoio e fortalecimento da atuação dos conselhos tutelares do estado do Paraná	58.003,00
2.353	Programa de Qualificação Profissional - FIA Estadual	100.000,00
2.350	Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de violência – CREAS	7.272,00
2.370	Incentivo à Pessoa com deficiência - PcD II Deliberação nº 12/2018 - CEAS (veículos adaptados)	240.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 405.275,00 (quatrocentos e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.379	FIA - Conselho Tutelar incentivo programa de apoio e fortalecimento da atuação dos conselhos tutelares do estado do Paraná	
4.4.90.52 – 931	Equipamentos e Material Permanente	58.003,00
2.353	Programa de Qualificação Profissional - FIA Estadual	
3.3.90.39 – 921	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
2.350	Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de violência – CREAS	
3.3.90.30 – 915	Material de Consumo	7.272,00
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0022	Assistência Social	
2.370	Incentivo à Pessoa com deficiência - PcD II Deliberação nº 12/2018 - CEAS (veículos adaptados)	
4.4.90.52 – 929	Equipamentos e Material Permanente	240.000,00
Total		405.275,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
931 - Termo de Adesão - Programa de Apoio e Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	58.003,00
921 - Programação de Qualificação Profissional - FIA Estadual	100.000,00
915 - Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de VIOLÊNCIA - CREAS - Material de Consumo R$ 7.272,00 - FIA ESTADUAL	7.272,00
929 - Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II Deliberação nº 012/2018 - CEAS (veículos adaptados)	240.000,00
Total	405.275,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5223F0DE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.276, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 21.000,00 (vinte eu um mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	21.000,00
0024	Assistência Comunitária	-21.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	21.000,00
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	-21.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.14 – 000	Diárias – Pessoal Civil	7.000,00
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
Subtotal		21.000,00
Total		21.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.14 – 000	Diárias – Pessoal Civil	-7.000,00
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	-7.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-7.000,00
Subtotal		-21.000,00
Total		-21.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:DB817FF4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.277, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar Programas da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	478.000,00
0024	Assistência Comunitária	160.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ações na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	394.000,00
2.380	AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa.	84.000,00
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	80.000,00
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	80.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.50.43 - 880	Subvenções Sociais	200.000,00
3.3.90.39 – 880	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	194.000,00
Sub Total		394.000,00

2.380	AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa.	
4.4.90.52 - 932	Equipamentos e Material Permanente	84.000,00

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.50.43 - 900	Subvenções Sociais	60.000,00
3.3.90.39 – 900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Sub Total		80.000,00

2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 930	Equipamento e Material Permanente	80.000,00
Total		638.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	394.000,00
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	80.000,00
932 - FIA AFAI -- Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	84.000,00
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr	80.000,00
Total	638.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:AC363A6D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.448, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.273, de 27 de fevereiro de 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017ealterações posteriores do PPA(Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
Total		6.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00
Total	6.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CE88503E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.449, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 287.951,90 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.274, de 27 de fevereiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	287.951,90

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	287.951,90

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 287.951,90 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS.	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
15.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.52 – 960	Equipamentos e Material Permanente	287.951,90
Total		**287.951,90**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
960 - Convênio Instituto das Águas do Paraná - 111/2018 - R$ 287.000,00 - Aquisição de Caminhão Coletor - SIT 39703	287.951,90
Total	287.951,90

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D06D1787

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.450, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 405.275,00 (quatrocentos e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.275, de 27 de fevereiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programas da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	165.275,00
0022	Assistência Social	240.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.379	FIA - Conselho Tutelar incentivo programa de apoio e fortalecimento da atuação dos conselhos tutelares do estado do Paraná	58.003,00
2.353	Programa de Qualificação Profissional - FIA Estadual	100.000,00
2.350	Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de violência – CREAS	7.272,00
2.370	Incentivo à Pessoa com deficiência - PcD II Deliberação nº 12/2018 - CEAS (veículos adaptados)	240.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 405.275,00 (quatrocentos e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.379	FIA - Conselho Tutelar incentivo programa de apoio e fortalecimento da atuação dos conselhos tutelares do estado do Paraná	
4.4.90.52 – 931	Equipamentos e Material Permanente	58.003,00
2.353	Programa de Qualificação Profissional - FIA Estadual	
3.3.90.39 – 921	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
2.350	Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de violência – CREAS	
3.3.90.30 – 915	Material de Consumo	7.272,00
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0022	Assistência Social	
2.370	Incentivo à Pessoa com deficiência - PcD II Deliberação nº 12/2018 - CEAS (veículos adaptados)	
4.4.90.52 – 929	Equipamentos e Material Permanente	240.000,00
Total		**405.275,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
931 - Termo de Adesão - Programa de Apoio e Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	58.003,00
921 - Programação de Qualificação Profissional - FIA Estadual	100.000,00
915 - Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de VIOLÊNCIA - CREAS - Material de Consumo R$ 7.272,00 - FIA ESTADUAL	7.272,00
929 - Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II Deliberação nº 012/2018 - CEAS (veículos adaptados)	240.000,00
Total	405.275,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D892815A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.451, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 21.000,00 (vinte eu um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.276, de 27 de fevereiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	**Assistência Comunitária**	**21.000,00**
0024	**Assistência Comunitária**	**-21.000,00**

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	**21.000,00**
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	**-21.000,00**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.14 – 000	Diárias – Pessoal Civil	7.000,00
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
Subtotal		**21.000,00**
Total		**21.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.14 – 000	Diárias – Pessoal Civil	-7.000,00
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	-7.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-7.000,00
Subtotal		**-21.000,00**
Total		**-21.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6566F97D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.452, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.277, de 27 de fevereiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os Programas da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**478.000,00**
0024	**Assistência Comunitária**	**160.000,00**

Art. 2º Ficam criadas ações na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	**394.000,00**
2.380	AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa.	**84.000,00**
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	**80.000,00**
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	**80.000,00**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.50.43 - 880	Subvenções Sociais	200.000,00
3.3.90.39 – 880	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	194.000,00
Sub Total		**394.000,00**

2.380	AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa.	
4.4.90.52 - 932	Equipamentos e Material Permanente	84.000,00

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.50.43 - 900	Subvenções Sociais	60.000,00
3.3.90.39 – 900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Sub Total		**80.000,00**

2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 930	Equipamento e Material Permanente	80.000,00
Total		**638.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	**394.000,00**
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	**80.000,00**
932 - FIA AFAI -- Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	**84.000,00**
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr	**80.000,00**
Total	**638.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:87849588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2162

Institui a Comissão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a **Comissão do Plano Municipal de Saneamento Básico** do Município de Paula Freitas a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Rafael Dilay Malucelli

Membros:

Zulmiro Schizzi
Luis Alberto Moreira de Castilho
Maria Cristina Fernandes
Gideoni Mossini
Felipe Joly da Cruz

ART. 2º - Os membros da Comissão deverão formular relatório conclusivo sobre a situação atual do saneamento básico no município de Paula Freitas.

ART.3º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 1.851/2017 de 11 de Julho de 2.017.

Paço Municipal, 27 de Fevereiro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4B6A10D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2157

Dispõe sobre a homologação das entidades Governamentais e Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Saúde, bem como a nomeação de seus respectivos representantes titular e suplente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com Fulcro na Lei Municipal n.º 887/2007, de 15 de março de 2007, com alteração no parágrafo 1.º, do artigo 4.º pela Lei 1034/2009, de 02 de setembro de 2009 e no art. 172 da Lei Orgânica do Município DECRETA:

Art. 1.º - Ficam homologadas as entidades e nomeados seus respectivos representantes a seguir nominados para comporem o Conselho Municipal de Saúde para o biênio agosto/2017 a agosto/2019.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E TRABALHADORES DE SAÚDE	NOME/MEMBROS
Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: Silvana Aparecida Antonowicz SUPLENTE: Jociel Wacilkoski
Secretaria Municipal de Educação	TITULAR: Gislaine Aparecida Soares Galle SUPLENTE: Marli Maria Valigura
Profissionais da Estratégia de Saúde da Família 1	TITULAR: Flávia Taís Waismann SUPLENTE: Josiane Batista
Profissionais da Estratégia de Saúde da Família 2	TITULAR: Andressa Talita Kuzma Camilo SUPLENTE: Eva Lucia Naconeski
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E USUÁRIOS	NOME/MEMBROS
APAE	TITULAR: Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk SUPLENTE: Ismaylaine Nataly Procop de Campos
Centro Espírita Mensageiros da Paz	TITULAR: Marli Peterhans SUPLENTE: Maria Estela de Lara
Pastoral da Criança	TITULAR: Claudia Legat Augustinho SUPLENTE: Madalena Tzechuk
CEP – Conselho Econômico Paroquial	TITULAR: Gisneli Naiverth SUPLENTE: Maria Salete Estacio de Paula

Art. 2.º - A Diretoria do Conselho será exercida pelos seguintes membros:
Presidente: Claudia Legat Augustinho;
Vice-Presidente: Madalena Tzechuk;
Primeira Secretária: Andressa Talita Kuzma Camilo e,
Segunda Secretária: Gislaine Aparecida Soares Galle

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 1930/2017 - de 24 de Agosto de 2017.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E0DFD5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 21/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para trabalho coletivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 19/03/2019 às 09h00min**. Abertura das Propostas: **19/03/2019 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

28/02/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:60D9F60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2163

Dispõe sobre a designação de Membros da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. Valdemar Antônio Capeleti, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros a seguir nominados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações:
I – TADEU RAFAEL CORDEIRO, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF: 073.809.159-67, designado para a função de **Presidente da Comissão.**

II – DANIEL CRISTIANO DE LARA, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Finanças, portador do CPF: 976.434.089-04, designado para a função de **Secretário da Comissão**.
III – ZULMIRO SCHIZZI, Servidor Público Municipal, investido no cargo em Comissão de Coordenador de Material e Patrimônio, portador do CPF: 243.848.529-91, designado para a função de **Membro da Comissão.**
IV- GISELI PROCOP DE LIMA, Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Professor série Iniciais, portadora do CPF: 035.357.329-99, designada para a função de **Membro da Comissão.**
V- DENER ALEX BARAN , Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF: 048.193.379-47, designado para a função de **Membro da Comissão**.
VI- HEMERSON JOSÉ KMITA, Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF: 060.645.209-57, designado para a função de **Membro da Comissão**.
VII-RAFAEL DILAY MALUCELLI, Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Engenheiro Civil, portador do CPF: 062.275.089-50, designado para a função de **Membro da Comissão**.
Art. 2.º - Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações ora instituída:
Promover a abertura, análise, julgamento e adjudicação das propostas apresentadas nos processos licitacionais, em todas as suas modalidades cabíveis;
Proceder a avaliação de bens móveis e imóveis em que o Poder Público Municipal tenha interesse em alienar ou adquirir;
Desempenhar outras atividades relacionadas com sua área de atuação

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.136/2019 de 07 de Janeiro de 2019.

Paço municipal, 28 de Fevereiro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:05F0D6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TERCEIRO QUADRIMESTRE/2018

ATA DA AUDIÊNCIA PÙBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZOITO, PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS.
Aos Vinte e oito dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois mil e dezenove, ás dez horas, no plenário da Câmara Municipal de Paula Freitas, sito a Avenida Agostinho de Souza 600, nesta cidade de Paula Freitas, reuniram-se em audiência Pública, Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e Comunidade, para avaliação das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2018. Aberta a sessão pelo Prefeito Valdemar Antonio Capeleti, o qual cumprimentou os presentes, convidando Secretários, Vereadores e demais autoridades para comporem a mesa, em seguida passou a palavra para o Contador Felipe Joly da Cruz que explanou sobre Despesas e Receitas do Município e sobre importância da Audiência Publica e prestação de Contas. Abriu espaço para perguntas e esclareceu todas. Vereador Alcides Aparecido de Brito sugeriu resumo detalhado de gastos por secretarias, por fim Presidente da Câmara de Vereadores Nelson Luiz Franco encerra a audiência, cujos trabalhos eu Alexandra Wiese, Secretária Municipal de Administração, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim, pelos Vereadores, Secretários e demais presentes que assim o desejarem, uma vez que já assinaram a lista de presença anexa a presente ata,

Paula Freitas, 28 de Fevereiro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B28FA880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
OBJETO: Aquisição de insumos para a Micro bacia denominada Carazinho – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias - Convênio nº 263/2017, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital. **ATENÇÃO:** Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 25/03/2019.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 25/03/2019 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/03/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
Pregoeiro: Tadeu Rafael Cordeiro.
O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br.
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 28 de fevereiro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:045462EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Leite em Pó Especial, Espessante e Suplemento Nutricional, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 20/03/2019 às 14h00min**. Abertura das Propostas: **20/03/2019 às 14h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

28/02/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D982A7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2018

Contrato Nº...: 28/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: R. G. SANCHES & CIA LTDA

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de março de 2018 o Contrato nº. 028/2018 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 26/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 19/2018, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF e junto ao Governo Estadual, com representação em Curitiba/PR, em atendimento a Secretaria de Planejamento do Município de Paula Freitas/PR.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1. A Cláusula Oitava – Da Vigência, passando ter a seguinte redação, **a partir de 01 de março de 2019:**
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 01 de março de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ou, podendo ambas as partes rescindi-lo a qualquer tempo, desde que se resolvam todas as pendências administrativas e técnicas até a data da rescisão".
2.2. A Cláusula Segunda – Da execução dos serviços, passando ter a seguinte redação, **a partir de 01 de março de 2019:**
" Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá prestar atendimento através dos meios de comunicação: via telefone, e-mail e acesso remoto pela plataforma Team Viewer, prestando assistência técnica em tempo real referente a utilização e execução da plataforma Siconv, desde a proposta voluntária até a prestação de contas final, observado o tempo de contrato".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 28 de fevereiro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

R. G. SANCHES & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5A01DFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 104/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR**, E DE OUTRO **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º 81.644.718/0001-12, sito a Rua Dr. Cruz Machado, nº 615, Centro, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr.º **ÁLVARO SCHWEGLER,** RG n.º 204.013 10R SSP/SC e CPF n.º 295.138.040-20, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão de Contrato, nos termos do Artigo 79 da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 60/2017 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2017.**

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde médico-hospitalar, demais atendimentos na área ginecológica/obstétricas e pediátricas, nos casos de urgência e emergência cirúrgica, procedimentos em geral e necessários a pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas-PR, preferencialmente Hospital com Certificação Amigo da Criança, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do **dia 01 de março de 2019.**

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **Contrato n.º 104/2017** - Processo Licitatório n.º 60/2017 - Pregão Presencial nº. 42/2017, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paula Freitas/PR, 27 de março de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F3F08091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde médico-hospitalar, demais atendimentos na área ginecológica/obstétricas e pediátricas, nos casos de urgência e emergência cirúrgica, procedimentos em geral e necessários a pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas-PR, preferencialmente Hospital com Certificação Amigo da Criança, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital. **Entrega das propostas**: até 19/03/2019 às 14h00min. **Abertura das Propostas**: **19/03/2019** às 14h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas-PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br.
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

28/02/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:25565130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Reforma e Melhorias na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico, o qual é parte integrante do Edital**.** Entrega das propostas: **até 02/04/2019 às 09h00min**. Abertura das Propostas: **02/04/2019 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro - Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
28/02/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3381EA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2019/CMAS - REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2019/CMAS

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin/PR.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.181/2018 e considerando a deliberação da reunião ordinária de 20 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA RIBEIRO
Presidente do CMAS

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Paulo Frontin – PR, criado pela Lei Municipal n° 1.181/2018, de 10 de dezembro de 2018, instância do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin – PR.

TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CMAS

Art. 2° São atribuições do CMAS:
I – Deliberar, definir, aprovar e acompanhar a Política Municipal de Assistência Social elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
II – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social.
III – Normatizar as ações e a regularização das prestações de serviço de natureza pública e privada no campo da Assistência Social no seu âmbito, considerando as normas gerais do Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS), as diretrizes da PNAS, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;
IV – Apreciar e aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias da Assistência Social, os instrumentos de gestão, o plano de monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais e os padrões mínimos de qualidade dos serviços.
V – Apreciar e aprovar o plano de aplicações do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), os critérios de partilha e de transferência de recursos alocados no FMAS, oriundos do tesouro Federal, Estadual e Municipal e outras de sua função, acompanhando a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
VI – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas da Assistência Social alocadas no FMAS;
VII – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social de âmbito Municipal;
VIII – Zelar pela efetivação do SUAS, sistema público não contributivo, descentralizado e participativo da Assistência Social;
IX – Convocar, a cada dois anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, organizando e estabelecendo as normas de funcionamento da conferência, em regimento próprio, dar posse aos membros do CMAS, e dar encaminhamento as suas deliberações;
X – Propor a formação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a quantidade dos serviços de Assistência Social;
XI – Divulgar no Diário Oficial do Município e periódicos de circulação, todas as suas resoluções, bem como as contas do FMAS aprovadas;
XII – Aprovar o programa de capacitação continuada para técnicos, conselheiros e profissionais da rede socioassistencial;
XIII – Acompanhar os alcances dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social;
XIV – Acompanhar as condições de acesso da população usuária da Assistência Social indicando as medidas pertinentes à correção da exclusão constatada;
XV – Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVI – Propor modificações nas estruturas do Sistema Municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da Assistência Social;
XVII – Acompanhar os processos de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB;
XVIII – Elaborar, revisar e publicar o seu regimento interno.
§ 1° O Conselho Municipal instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros;
§ 2° Todas as entidades inscritas no Conselho têm livre acesso às suas documentações, bem como aos balancetes mensais e anuais, resoluções, lei de criação do conselho, regimento interno, entre outras.

TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMAS

CAPÍTULO I
DA REPRESENTAÇÃO PARITÁRIA

Art. 3° O CMAS é composto paritariamente por Órgãos Governamentais e Sociedade CIVIL, de acordo com os seguintes critérios:
I – 06 (seis) representantes indicados e nomeados pelo Poder Executivo Municipal dentre as Secretarias Municipais com interesses afins, sendo importante incluir setores que desenvolvam ações ligadas as Políticas Sociais e Econômicas;
II – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, oriundos dos seguintes segmentos:
a) 02 (dois) representantes das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
b) 02 (dois) representantes das entidades ou organizações prestadoras de serviços da Assistência Social igualmente constituídas e registradas no CMAS, estando em pleno e regular funcionamento;
c) 02 (dois) representantes de entidades ou organizações de trabalhadores do setor Social.
III – Respectivos suplentes.
Art. 4° A função de membros do CMAS não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante ao Município, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do conselho ou participação em diligências autorizadas por este.
§ 1° Os membros titulares do CMAS serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.
§ 2° Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMAS têm a obrigação de comunicar o seu suplente, bem como à Secretaria Executiva, no prazo de 03 (três) dias de antecedência.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 5° A composição das organizações da Sociedade Civil, a que se refere o artigo 3°, far-se-á mediante eleição realizada em assembleia própria entre os segmentos, sob fiscalização do Ministério Público, mediante convocação do CMAS, que deverá ocorrer 15 (quinze) dias antes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, sendo que as entidades eleitas deverão apresentar durante a Conferência Municipal o nome de seus representantes titulares e suplentes para serem referendados pela plenária.
Art. 6° Entende-se como:
I – Representantes de usuários e organizações de usuários: aquelas que atendem ao disposto da Resolução do CNAS n° 24, de 16 de fevereiro de 2006, ou outra legislação de venha substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do Município:
a) Representantes de usuários: pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos, sendo legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras dominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social;
b) Organizações de usuários: aquelas juridicamente constituídas que tenham estatuariamente entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio de sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso;
II – Entidades prestadoras de serviços: aquelas que atenderem ao disposto ao Decreto Federal n° 6.308, de 14 de dezembro de 2007, ou outra legislação que venha substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do Município, que define entidades socioassistenciais as:
a) De atendimento quando realizam de forma contínua, permanente e planejada, serviços, programas, projetos ou benefícios de proteção social básica e/ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
b) De assessoramento quando realizam de forma contínua, permanente e planejada, serviços, programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, tais como:
b.1) Assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações e grupos de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas em particular na Política de Assistência Social;
b.2) Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros e lideranças populares; ou
b.3) Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas Políticas Públicas de Assistência Social;
c) De defesa e garantia de direitos quando realizam de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com os órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, tais como:
c.1) Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
c.2) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;
III – Organização de trabalhador do setor: aquelas que atenderem ao disposto da Resolução do CNAS n° 23, de 16 de fevereiro de 2006, ou outra legislação que venha substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do município, que estabelece como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais e sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e no SUAS, devendo cumprir com os seguintes critérios para definição de uma organização representativa dos trabalhadores do setor da Assistência Social:
a) Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na Política Pública de Assistência Social;
b) Defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
c) Propor-se à defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da Assistência Social;
d) Ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho regional de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída;
e) Não ser representação patronal ou empresarial.
Parágrafo Único. Fica impedido de candidatar-se como representante desses segmentos os detentores de cargos em comissão ou de direção, os servidores públicos com cargo em comissão ou direção, e as pessoas com parentesco de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo Municipal ou Estadual.
Art. 7° Fica impedida a candidatura de conselheiro representante da sociedade que já exerceu dois mandatos consecutivos da titularidade por mais de 2/3 (dois terços) do período junto ao CMAS.
Parágrafo Único. Este impedimento cabe também para um terceiro mandato com representação de outro segmento e/ou entidade que não os anteriores.

CAPÍTULO III
DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

Art. 8° Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:
I – Atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
II – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
III – Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;
IV – Desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privados;

V – Desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de Assistência Social;
VI – Renúncia;
VII – Apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento (usuários, prestadoras de serviços e trabalhadores do setor).
VIII – Repetição consecutiva de número igual a 03 (três) faltas injustificadas;
§ 1° A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 2° A entidade titular que perder o mandato terá sua vaga assumida pela entidade suplente, e a suplência será ocupada pela entidade que obteve maior indicação na Assembleia de escolha da Sociedade Civil e referendada na Conferência Municipal da Assistência Social e/ou será convocada nova Assembleia para eleição da entidade suplente.
Art. 9° Os membros, titulares ou suplentes do CMAS, poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito Municipal para a formalização da nova nomeação.
Art. 10 Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:
I – Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II – Apresentar renúncia do Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho;
III – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
IV – For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 1° A substituição, quando necessário, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do CMAS, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.
§ 2° A substituição do conselheiro dar-se-á mediante indicação de outro representante pela própria entidade titular.
§ 3° Em caso de não haver interesse da entidade titular em indicar outro representante, a substituição se dará pela ascensão da entidade suplente e a vaga do suplente será preenchida de acordo com a ordem de procedência, indicada pela Assembleia de escolha da Sociedade Civil e referendada na Conferência Municipal.
Art. 11 A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.
Parágrafo único. Para emissão do parecer, a comissão especial poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO IV
DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 12 A apresentação de justificativa das faltas, deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho e entregue à Secretaria Executiva, no prazo de 03 (três) dias anteriores a data da reunião, para que possam ser convocados os respectivos suplentes.
§ 1° São justificadas as faltas:
I – Motivo de trabalho;
II – Motivo de saúde;
III – Caso fortuito ou força maior;
IV – Férias regulamentares e/ou licenças previstas em lei;
§ 2° No caso de conselheiros Governamentais e Sociedade Civil a ausência de justificativa de faltas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas implicará na substituição do mesmo pelo órgão que representa, mediante comunicação oficial da Secretaria Executiva.
§ 3° Em casos de emergenciais o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser dispensado segundo análise do Conselho.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 13 O CMAS tem como estrutura:
I – Mesa diretora composta de presidente de presidente e vice-presidente;
II – Secretaria Executiva;
III – Comissões temáticas;
IV – Plenário.

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 14 O (a) presidente e o (a) vice-presidente do CMAS serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.
§ 1° Os respectivos cargos serão ocupados por representação governamental e sociedade civil, alternadamente em cada mandato;
§ 2º Na primeira reunião da gestão, os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho.
Art. 15 Compete ao Presidente do CMAS
I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal da Assistência Social e pelo Conselho;
III – Cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com área de atuação;
IV- Manter os demais membros do CMAS informados de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;
V – Determinar ao Secretário da pasta a que o CMAS está vinculado, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
VI – Formalizar, após aprovação do CMAS, os afastamentos e licenças aos seus membros;
VII – Determinar a inclusão na pauta de trabalho dos assuntos submetidos a exame do CMAS;
VIII – Requisitar funcionários, por tempo determinado, do órgão afim na relação organizacional com o CMAS;
IX – Submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades;
X – Instituir as comissões deliberadas pelo CMAS;
XI – Outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.
Art. 16 Ao Vice-Presidente compete:
I – Substituir o (a) Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II – Acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
III – Auxiliar o (a) Presidente do cumprimento de suas atribuições;
IV – Exercer as atribuições que a ele sejam conferidas pelo Plenário;
V – Assumir a Presidência, em caso de renúncia ou vacância do cargo do Presidente.
Parágrafo único. No caso previsto no inciso V, assume como Vice-Presidente, o Conselheiro com mais idade.
Art. 17 O presidente do CMAS, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições e, na ausência de ambos, assumirá a reunião o (a) conselheiro (a) indicado pela plenária.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18 O CMAS contará com 01 (um) Secretário (a) Executivo (a) de nível superior indicado pela Secretaria de Assistência Social e aprovado (a) pelo CMAS.
Art. 19 Compete a Secretaria Executiva:
I – Elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;
II – Prestar correspondência e arquivar documentos;
III – Prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorridos no Conselho;
IV – Informar os compromissos agendados à Presidência;
V – Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;
VI – Apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;
VII – Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
VIII – Providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial;
IX – Exercer outras funções correlatadas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pleno Plenário;

X – Informar os Órgãos Governamentais e Organizações e Entidades da Sociedade Civil das faltas dos conselheiros.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 20 As Comissões Temáticas tem por finalidade subsidiar as tomadas de decisões do Conselho no cumprimento de suas competências.
§ 1° As comissões Temáticas terão seu funcionamento regulamentado por Resolução do CMAS.
§ 2° As comissões Temáticas serão constituídas por conselheiros titulares e/ou suplentes, podendo ser convidados profissionais de reconhecida competência para auxiliar os trabalhos das comissões.
§ 3° As Comissões Temáticas terão um relator escolhido entre os Conselheiros.
Art. 21 As Comissões deverão se reunir, quando necessário, do dia anterior à data de realização da reunião ordinária para tratar de assuntos de sua competência e apresentar os resultados no plenário.
Parágrafo único. Os estudos desenvolvidos pelas Comissões Temáticas serão apresentados em forma de parecer, esboço de resolução ou relatório e, posteriormente, submetidos à deliberação do CMAS.

SEÇÃO IV
DO PLENÁRIO

Art. 22 O plenário é composto pelos membros do Conselho presentes na reunião, ao qual compete deliberar matérias relativas à política de Assistência Social no âmbito Municipal e acompanhar e fiscalizar em todos os níveis as ações de sua competência.
Art. 23 Para melhor desempenho do CMAS, poderão ser convidadas as pessoas físicas com notória na área da Assistência Social, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DO CMAS

Art. 24 O CMAS, reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, preferencialmente na terceira semana do mês, ou por convocação extraordinária do Presidente, ou por 1/3 (um terço) de seus membros titulares, observado em ambos os casos, o prazo mínimo de 07 (sete) dias para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.
Parágrafo único. As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano, estando sujeita a alteração.
Art. 25 As reuniões plenárias do CMAS realizar-se-ão com a presença da maioria de 50% + 01 dos Conselheiros em primeira convocação e, em segunda convocação 10 (dez) minutos após com qualquer número de conselheiros presentes;
§ 1° As reuniões plenárias do CMAS realizar-se-ão com a presença e deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros nos seguintes casos:
I – Aprovação e alteração do Regimento Interno;
II – Eleição da Mesa Diretora;
III – Matérias relacionadas ao Fundo e Orçamento.
§ 2° Se não for alcançado o quórum de 2/3 (dois terços) para afins de deliberação dos assuntos previstos no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis.
§ 3° Durante sessão plenária, cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto por matéria.
§ 4° Os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição, integrando o plenário para efeito de quórum.
Art. 26 Todas as sessões do Conselho serão públicas e precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Secretaria Executiva, para publicação no Jornal Oficial do Município.
Art. 27 As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:
I – Abertura, com verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;
II – A ata da reunião anterior deverá ser enviada aos conselheiros com 07 (sete) dias de antecedência para apreciação da mesma;
III – Apreciação e votação da ata reunião anterior, a qual terá anexada a lista de presença do dia da reunião ordinária, sendo tratados, preliminarmente, os assuntos porventura pendentes de aprovação para, em seguida, iniciar-se a pauta estabelecida no ofício de convocação.
IV – Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por maioria simples dos votos, poderá alterar a pauta anteriormente proposta.
§ 1° A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá à seguinte ordem:
I – O (a) Presidente dará a palavra ao relator da respectiva Comissão Temática, que apresentará para o plenário o relatório e/ou parecer verbalmente e entregará o relatório e/ou parecer por escrito para o (a) Presidente;
II – Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;
III – Encerrada a discussão, far-se-á a votação.
§ 2° O parecer do relator deverá constitui-se de relato fundamentado e elaborado na perspectiva comissão.
Art. 28 O (a) conselheiro (a) que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, independentemente do número de solicitantes, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido a 24 horas, cantadas do ato de encerramento da reunião.
§ 1° É facultado aos conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.
§ 2° Até a reunião subsequente, é facultado a qualquer interessado, em requerimento ao presidente do Conselho, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.
Art. 29 Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 07 (sete) dias anteriores à reunião.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 As despesas de passagens, translado, alimentação e hospedagem quando se fizer necessário dos membros governamentais e da sociedade civil titulares do CMAS serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal da Assistência Social, quando estiverem no exercício das suas atribuições.
§ 1° Os conselheiros suplentes somente serão suas despesas custeadas quando em substituição do seu titular.
§ 2° Na realização da Conferência Municipal da Assistência Social serão convocados os conselheiros titulares e suplentes.
Art. 31 As sessões e as convocações do CMAS e da Conferência Municipal da Assistência Social serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Art. 32 Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.
Art. 33 Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação;
Art. 34 O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.
Art. 35 Os casos omissos não previstos neste Regimento serão deliberados em plenária.
Art. 36 O Conselho Municipal da Assistência Social, redigiu e aprovou o presente Regimento Interno, o qual será encaminhado para homologação por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1° O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do CMAS, em reunião plenária convocada para tal fim, além da homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2° Este regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:7FFA394A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2019/CMAS - NOMEIA COMISSÃO CONFERÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2019/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.181/2018;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 20 de fevereiro de 2019;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR, assim constituída:
I – Representantes governamentais:
a) Rogério Antônio Demczuk – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
b) Regina Jaremko – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
II – Representantes não governamentais:
a) Maria Ribeiro – Representante do segmento de usuários;
b) Elizete Franczak – Representante das entidades.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com o apoio técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
Art. 2º Fica designada a Sra. Maria Ribeiro como Presidente da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR.
Art. 3º São atribuições da comissão organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social:
I - Coordenar, de modo geral, todos os trabalhos da conferência;
II – Elaborar a proposta do regimento interno;
III - Indicar a mesa diretiva, o (a) conferencista e facilitadores;
IV - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
V - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
VI - Elaborar o relatório final da XII Conferência.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:775FA408

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 - FMS
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de objeto à contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que fazem tratamento na cidade de campina grande do sul, estado do paraná, caracterizando tratamento fora de domicílio – TFD, no Sistema Único de Saúde – sus no estado do paraná, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 20/03/2019** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 28/02/2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:1D4A92DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME
CNPJ.....: 03.017.793/0001-40
Valor.....: R$ 88.450,35
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: Aquisição de peças para manutenção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, 28 de fevereiro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C09717AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA
CNPJ.....: 84.880.137/0001-78
Valor.....: R$ 105.800,49
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: Aquisição de peças para manutenção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, 28 de fevereiro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:34BE64BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: DIEGO BUFFON -ME
CNPJ.....: 28.148.256/0001-60
Valor.....: R$ 160.530,18
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: Aquisição de peças para manutenção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, 28 de fevereiro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:7FC1E7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.156/2019

Data: 28 de fevereiro de 2019**.**

SÚMULA: "Dispõe sobre repasse de recursos mensais aos médicos cooperadores dentro do Mais Médicos para o Brasil e PRO – VAB, com a finalidade de auxilio alimentação, transporte e moradia."

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art.1º. Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a cada médico cooperado, dentro do programa do Governo Federal Mais Médicos e PROVAB, em conformidade no disposto na portaria nº 23 de 1º de outubro de 2013, visando auxilio alimentação, transporte ao local de trabalho e moradia, totalizando o valor do repasse em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único. A Celebração que trata o *caput* do artigo anterior terá prazo determinado pelo período de 01 de Março de 2019 até 31 de dezembro de 2019, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento se uma das partes deixar de cumprir a finalidade.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.00 - Secretaria de Saúde.
06.01 – Departamento de Saúde.
10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00-1303 - Outros Serviços de Terceiros – P.J.

Art. 3º. O repasse desse valor será feito sempre dia 15 (quinze) de cada mês, a ser disponibilizada em agência do Banco do Brasil na conta a ser indicada ao setor de contabilidade da prefeitura, pelo profissional médico.

Art. 4º. Os profissionais médicos dos programas trabalharão em conformidade com as disposições da Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013; Lei nº 11.129/2005, Portaria nº 754/2012 do Ministério da Saúde, Portaria nº 2.844 / GM/MS de outubro de 2011 e Portaria nº 30/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove. (28/02/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:D3C95056

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO E DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 01/2018.

OBJETO: Rescisão e Denúncia do Convênio nº 01/2018.
MUNICIPIO: Pérola D'Oeste.
ENTIDADE: Consórcio Intergestores Paraná Saúde.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/02/2019.

NILSON ENGELS
Perfeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:4706E1C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 08-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2019 – TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 08/2019.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto contratação de empresa para aquisição de equipamento de informática, mobiliário e eletrodomésticos conforme termo de adesão ao programa de apoio e fortalecimento da atuação dos conselho tutelares do estado do paraná, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA APOIO A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA FIA/PR, para atender a demanda da secretaria municipal de Assistência Social do município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná**, **(demais especificações constantes no edital e anexos).**
2. PREÇO MÁXIMO dos itens: **R$ 9.425,00 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 19/03/2019 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 01 de março de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:0EF6861A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 ERRATA

1ª ERRATA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIA Nº 06/2019.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para Aquisição de Mini Carregadeira nova, ano 2019, conforme o **CONTRATO DE REPASSE Nº 872328/2018/MAPA/CAIXA que celebram entre si a União, por intermédio do** Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e o município de Pérola D'Oeste/PR*".*

O Pregoeiro do Município de Pérola D´Oeste – PR., **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação do **Edital de Pregão Presencial nº 06/2019**, que o mesmo sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:

ONDE SE LÊ: Objeto: - Contratação de empresa especializada para Aquisição de Mini Carregadeira nova, ano 2019, conforme o **CONTRATO DE REPASSE Nº 872328/2018/MAPA/CAIXA que celebram entre si a União, por intermédio do** Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e o município de Pérola D'Oeste/PR

Passa a vigorar com a seguinte redação:
LEIA-SE: Objeto: - Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Mini Carregadeira nova, ano 2018**, conforme o **CONTRATO DE REPASSE Nº 872328/2018/MAPA/CAIXA que celebram entre si a União, por intermédio do** Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e o município de Pérola D'Oeste/PR

Em razão da referida alteração, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei das Licitações, fica a data para a Abertura para realização da Sessão de Pregão Presencial para o dia 13 de março de 2019, às 08:30 horas.

Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2019** – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 28 de fevereiro de 2.019.

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:52872197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 EXTRATO.

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA B & B LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2018 e Contrato de Prestação de Serviços nº 75/2018.
VALOR ORIGINAL: R$ 220.399,00 (duzentos e vinte mil trezentos e noventa e nove reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 330.595,50 (trezentos e trinta mil quinhentos e noventa e cinco mil e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/02/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:758FEC4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

OBJETO: Alterar o valor e a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA B & B LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2015 e Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2015.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 19/03/2015 a 28/02/2018.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 28/02/2018 a 26/02/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 1.698.974,46 (um milhão seiscentos e noventa oito mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 1.896.357,30 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/02/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:CF2E1DA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLINICA ODONTOLOGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA - ME.
ORIGEM: Contrato nº 11/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 07/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 06/03/2017 a 04/03/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/03/2019 a 02/03/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/03/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:D1A8937E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: Centro de Int. Nacional de Estágios para Estudantes o CEINEE.
ORIGEM: Contrato nº 02/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 03/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 06/03/2018 a 05/03/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 05/03/2019 a 04/03/2020.
Valor original: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
Valor com aditivo; R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/03/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:5482253D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 17/2019

2019
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1648 - Decreto nº 17/2019 de 26/02/2019		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 1647 Lei ordinária		Créditos Adicionais	664	2019
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	480,00	480,00
Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	480,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	480,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6063		FORTALECIMENTO DE VINCULO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3802	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	480,00	480,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	480,00	480,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B791B845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 015/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação, e Fiscalização dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes à Câmara Municipal de Piraquara, assim composta pelos servidores efetivos:

Presidente: Andreia Pereira de Mattos – CPF n.º: 022.284.2xx-95
Secretário: Thiago Ferreira da Silva – CPF n.º: 047.240.9xx-80

Membros de apoio:
Gerson Gomes Veloso – CPF n.º: 019.598.4xx-89
Simone Selenko – CPF n.º: 014.724.9xx-10

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I. Orientar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
II. Proceder o levantamento, identificação e avaliação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulários e etiquetas próprios, especialmente para integração de dados entre os sistemas de patrimônio e contabilidade;
III. Auxiliar a Coordenação de Patrimônio e Estoque na realização de levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV. Realizar, em conjunto com a Coordenação de Patrimônio e Estoque, o inventário anual dos bens patrimoniais;
V. Verificar e declarar a inservibilidade de bens da Câmara para fins de baixa e desfazimento do Patrimônio, encaminhando à Diretoria Administrativa a relação dos bens inservíveis para que sejam adotadas as providências legais;
VI. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara para fins contábeis;
VII. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Art. 3º A Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação, e Fiscalização dos bens poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º Conceder gratificação, conforme art. 45 da Lei Municipal N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão de Trabalho.

Art. 5º Revogar a Portaria N.º 005/2018, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 1434, em 01 de fevereiro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de fevereiro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:6BA3C472

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 016/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS da Câmara Municipal de Piraquara, com a seguinte composição:

Presidente: Renan Alves de Jesus – CPF n.º: 068.663.4xx-44
Secretária: Thayrine Eloize Willrich Pires – CPF n.º: 085.818.5xx-89

Membros de apoio:
Alexandre Costa de Araújo – CPF n.º: 035.400.9xx-71
Amanda Cristina Maciel – CPF n.º: 089.190.0xx-37

Art. 2º A comissão terá atribuições de receber os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal conforme a legislação em vigor.

Art. 3º Conceder gratificação, conforme art. 45 da Lei Municipal N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão de Trabalho.

Art. 4º Revogar a Portaria N.º 004/2018, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 1434, em 01 de fevereiro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de fevereiro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:2E3CDB6A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 017/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3° da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os (as) seguintes servidores (as) efetivos (as), componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregados (as) de processar as licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Piraquara:

Presidente: Guilherme Vinicius Kluppell – CPF n.º: 087.702.7xx-27
Vice-Presidente: Anderson Santos Silva – CPF n.º 838.762.2xx-34

Membro de apoio:
Juliana Mazepa Artigas Schuartz – CPF n.º 056.901.3xx-46

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I. Proceder a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, se houver;
II. Elaborar os instrumentos convocatórios;
III. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V. Prestar informações aos interessados e responder a eventuais impugnações apresentadas;
VI. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII. Usar da faculdade prevista no § 3° do art. 48 da Lei N.º 8.666/1993, diante da inabilitação de todos as licitantes ou desclassificados de todas as propostas;
IX. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X. Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º Conceder gratificação especial, conforme art. 47 da Lei Municipal N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º Revogar a Portaria N.º 002/2018, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 1434, em 01 de fevereiro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de fevereiro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:3A73B819

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 018/2019

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3° da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva **Noísa Jeana Domingues**, inscrita no CPF sob n.º 066.409.1xx-18, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como Pregoeira Administrativa, encarregada de processar as licitações sob modalidade Pregão.

Art. 2º Fica designada a servidora efetiva **Sandra de Paula Soares**, inscrita no CPF sob n.º 007.548.1xx-09, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como Pregoeira Substituta na falta e impedimento da primeira designada.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro Administrativo:
I. Elaborar os instrumentos convocatórios;
II. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
III. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV. Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VI. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VII. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recursos), informados, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
VIII. Conduzir as sessões e trabalhos realizados.

Art. 4º Ficam designados (as) como equipe de apoio os (as) servidores (as) efetivos (as) **Gerson Gomes Veloso,** inscrito no CPF sob n.º 019.598.4xx-89, **Mário Sérgio do Nascimento,** inscrito no CPF sob n.º 028.135.5xx-65, e **Simone Selenko**, inscrita no CPF sob N.º 014.724.9xx-10, os quais têm a incumbência de prestarem assistência ao pregoeiro.

Art. 5º Compete à equipe de apoio:
I. A formalização dos atos processuais;
II. Realizar diligências diversas;
III. Assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV. Redigir atas, relatórios e parecer.

Art. 6º Conceder gratificação especial, conforme art. 47 da Lei Municipal N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão de Pregão.

Art. 7º Revogar a Portaria N.º 003/2018, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 1434, em 01 de fevereiro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de fevereiro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:3E9DFCE0

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 019/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório e Servidores Públicos Estáveis da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2° da Resolução N.º 005/2012 e art. 2° da Resolução N.º 007/2012, de 24 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados (as) os (as) servidores (as) efetivos (as) **MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob n.º 028.135.5xx-65**, GUILHERME VINICIUS KLUPPELL**, inscrito no CPF sob n.º 087.702.7xx-27, e **THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES**, , inscrita no CPF sob n.º 085.818.5xx-89, para, sob a Presidência do primeiro designado, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório e Servidores Públicos Estáveis da Câmara Municipal de Piraquara.
Art. 2º Revogar as Portarias N.º 052/2014, de 14 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 0603, em 15 de outubro de 2014 e N.º 053/2014, de 16 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 0605, em 17 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de fevereiro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:B8A4F490

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.250/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 5.312/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 94/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara e, tendo em vista o que mais consta no processo nº 002/2019 de Aposentadoria por Invalidez Permanente, diagnosticada através de Laudo Pericial constante do referido processo, protocolado em 21/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora municipal **CELIA BUDNIAK**, portador da CI/RG nº 4.193.988-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 037.417.319-27 e matrícula funcional nº 585301, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, no valor mensal de **R$ 778,60 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 da Lei Municipal 862/2006, com seus efeitos a partir do dia **1º de março de 2019.**

Art.2º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do art. 39, c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01(um) salário mínimo.

Art. 3º - Fica estabelecido como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV, e art. 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º e 3º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria concedida com base na regra permanente, **não dá direito a isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2019.

Piraquara, 28 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7F2BF7B4

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.249/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 5.312/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 94/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara e, tendo em vista o que mais consta no processo nº 002/2019 de Aposentadoria por Invalidez Permanente, diagnosticada através de Laudo Pericial constante do referido processo, protocolado em 21/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora municipal **CELIA BUDNIAK** , portador da CI/RG nº 4.193.988-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 037.417.319-27 e matrícula funcional nº 419041 – 1º Padrão, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, no valor mensal de **R$ 2.864,31 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 862/2006, com seus efeitos a partir do dia **1º de março de 2019.**

Art. 2º De acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03 em seus artigos 6º, 6º A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito à **paridade**, sendo os proventos de aposentadoria da servidora, reajustados conforme os servidores em atividade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2019.

Piraquara, 28 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:EBCEE78E

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.254/2019

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40º § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 4.668/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 76/2019, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 04/02/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **FATIMA APARECIDA DA SILVA PEREIRA** portadora do CI/RG nº 2.098.437-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 721.945.499-49 e matrícula funcional nº 548361, ocupante do cargo efetivo de Agente Profissional de Nível Elementar, na função de Assistente Operacional Escolar, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de março de 2019.**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 696,28** (seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 006/2019;

Art. 3º - Para efeito de recebimento fica estipulado um salário mínimo como proventos mensais de sua aposentadoria no valor de **R$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV e art. 39 § 3º da Constituição federal;

Art. 4º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2019.

Piraquara, 28 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:F3F55849

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.253/2019

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor público do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 4.666 /2019, o Processo de Aposentadoria nº 005/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 77/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 16/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal **JAUDELINO ALVES DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº 1.305.440 – 1 SESP/PR; inscrito no CPF/MF nº 275.743.939 - 15 e matrícula funcional nº 253991, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Elementar, na função de Agente de Manutenção, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005, c/c. o artigo 22 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1.º de março de 2019;**

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.076,14 (quatro mil setenta e seis reais e catorze centavos);

Art. 3º Com fundamento legal no parágrafo único do Artigo 3.º, da Emenda Constitucional Nº 47/2005, c/c. o Artigo 7.º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 e Artigo 27 da Lei Municipal n.º 862/2006, o servidor terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2019.

Piraquara, 28 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:F5A043A5

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.251/2019

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor público do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 4.660 /2019, o Processo de Aposentadoria nº 001/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 74/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 21/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal **LUIZ MARCOS MAZEPA**, portador da CI/RG nº 4.109.448 - 6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 537.456.719 - 53 e matrícula funcional nº 79601, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Elementar, na função de Agente Operacional, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005, c/c. o artigo 22 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1.º de março de 2019;**

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.570,22 (cinco mil setenta quinhentos e setenta reais e vinte e dois centavos);

Art. 3º Com fundamento legal no parágrafo único do Artigo 3.º, da Emenda Constitucional Nº 47/2005, c/c. o Artigo 7.º, da Emenda Constitucional Nº 41/2003, e Artigo 27 da Lei Municipal n.º 862/2006, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2019.

Piraquara, 28 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:A76B8802

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.252/2019

Concede aposentaria pela Regra Permanente - Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição Federal e Lei Municipal 862/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 4.661/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 75/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 02/01/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor municipal **MARCOS ALVES,** portador do CI/RG nº 1.902.355 - 9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 307.426.179 - 04 e matrícula funcional nº 583601, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Médio na função de Técnico Administrativo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição Federal, com redação dada pelas Emenda Constitucional 41/2003 e c/c os art. 12 e 25 da Lei Municipal 862/2006, a partir de **1º de março de 2019**;

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor bruto de **R$ 1.431,72 (hum mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 004/19;

Art. 3º - A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição Federal não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS, apenas para preservar o valor real da moeda, § 8º do art. 40 da Constituição Federal;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2019.

Piraquara, 28 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:48FE8852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14312/2018

Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro, para atender á frota municipal. Considerando alteração ao edital, resigna-se nova data de abertura, sendo: **19 de março de 2019, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Critério de Julgamento: **menor preço por item**. Esclarecimentos e alterações no edital estarão à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 27 de fevereiro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:33685ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018 – PROCESSO Nº 25057/2018

Objeto: contratação de empresa para locação de estruturas de eventos para atender as necessidades da Prefeitura de Piraquara. **Detentora:** DESENTUPIDORA HIDROSANI LTDA, CNPJ sob nº 22.934.680/0001-53, vencedora dos **itens 1, 2 e 3** pelo **valor global** de R$ 27.910,00 Vinte e sete mil novecentos e dez reais). **Vigência da Ata:** 18/02/2019 a 27/08/2019. **Data da Assinatura:** 1802/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:39019CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO: TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bento Luiz de França, nº 442, Bairro Cachoeira, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.888.742/0001-44. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento quantitativo, qualitativo, supressão e prazo de execução e vigência do contrato. **VALOR ADITADO:** As alterações resultaram em um acréscimo real de **R$ 126.215,15** (cento e vinte e seis mil, duzentos e quinze reais e quinze centavos) totalizando um acréscimo de 14,23% sobre o valor do contrato original.**PRAZO ADITADO**: 60 (sessenta dias).**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:944E2758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7331/2019

Convoca a I Conferência Municipal de Agricultura e Turismo; Constitui e Nomeia a Comissão de Organização da I Conferência Municipal de Agricultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Convocar a sociedade civil organizada e membros representantes das políticas públicas para participar da I Conferência Municipal de Agricultura e Turismo.
Parágrafo único. A I Conferência Municipal de Agricultura e Turismo será realizada no dia 24 de Abril de 2019, e constitui-se em instância que tem por atribuição fortalecer a participação democrática no âmbito da agricultura e do turismo e estabelecer diretrizes de aprimoramento destas áreas sendo também responsável pelo processo de instituição, por meio de eleição e posse dos membros, do Conselho Municipal de Agricultura e Turismo - COATUR.
Art. 2º Constituir a Comissão de Organização da I Conferência Municipal de Agricultura e Turismo.
Art. 3° Atribuir a esta comissão a função de:
Preparar e acompanhar as diretrizes da I Conferência Municipal cujo tema será "Turismo Rural e Desenvolvimento da Agricultura Familiar";
Organizar e coordenar a I Conferência Municipal;

Organizar a eleição dos membros do COATUR – Conselho Municipal de Agricultura e Turismo;
Elaborar o regimento interno da I Conferência Municipal e encaminhá-lo para aprovação da Plenária;
Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Art. 4° A Comissão de Organização da I Conferência Municipal de Agricultura e Turismo será presidida e coordenada por Fabiano Monteiro dos Santos, CPF: 073.465.959 – 80, sendo composta por membros do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. São membros da Comissão de Organização:
I. Mariana Rodrigues Gregório – CPF nº 416.129.478 – 67
II. Jefferson Favoreto Klass – CPF n° 815.224.289 – 68
III. Gerson Zeni Ribeiro – CPF nº 456.830.009 – 63
IV. Rosemeri Moraes dos Santos – CPF nº 917.616.708 – 72
V. Solange Maria Leite – CPF nº 023.399.349 – 58
VI. Claudio Yahiro – CPF nº 734.931.399 – 34
Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de Fevereiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:84DF5761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º7.330/2019

Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 04 de março de 2019 (segunda-feira) e no dia 06 de março de 2019 (quarta-feira) até às 13 horas, em virtude do feriado de Carnaval no dia 05 de março de 2019 (terça-feira).
Parágrafo único.O expediente deverá ser retornado normalmente a partir das 13 horas do dia 06 de março de 2019 (quarta-feira).
Art. 2º O presente Decreto não se aplica às unidades que por sua natureza não admitam paralisação e às atividades administrativas e técnicas que devem ser mantidas ou finalizadas no período.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de fevereirode 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:34DC95FD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7323/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre **01/03/2019 a 28/02/2020**, Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, podendo ser renovada através de comprovação da permanência da incapacidade, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014, a servidora **CARLA CASAGRANDE**, matrícula funcional nº. 99243-7 cargo **EDUCADOR SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:AB700766

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7324/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER no período compreendido entre **01/03/2019 até 28/02/2020**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, Licença para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração, ao servidor **ABRAAO LINCOLN SILVA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 65544-1 cargo **AGENTE OPERACIONAL,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:70F1B4A8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7325/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração no período compreendido entre **01/03/2019** até **28/02/2020**, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, a servidora **KAREN DA SILVA KULKA GAIO,** matrícula funcional nº 77283-1 cargo **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:ACB8D915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 15/2018, firmado entre este Município de Pitangueiras e a empresa ICK CLÍNICA MEDICA EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.225.213/0001-01, decorrente da Inexigibilidade nº 01/2019, inicialmente firmado em 30/04/2018.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão prestados até o dia 28/02/2019, e devidamente remunerados.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Isabela Kadobayashi de Castro.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:067C8E7C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DEPOSITO MARCHINI LTDA – ME
CNPJ nº 10.343.280/0001-94
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
VALOR: R$ 62.602,56 (sessenta e dois mil seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1295) Fonte: 000
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1296) Fonte: 303
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1293) Fonte: 000
11.002.1545200112.045 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1294) Fonte: 507
VIGENCIA: 28/02/2019 a 27/02/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Ermelinda Machado Marchini
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:488C46E1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI - EPP
CNPJ nº 05.609.481/0001-50
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
VALOR: R$ 10.660,00 (dez mil seiscentos e sessenta reais).
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1295) Fonte: 000
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1296) Fonte: 303
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1293) Fonte: 000
11.002.1545200112.045 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1294) Fonte: 507
VIGENCIA: 28/02/2019 a 27/02/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Fabiano Forlan
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:813034F6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: REALLUZ – COMERCIO ME MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ nº 97.456.636/0001-84
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
VALOR: R$ 26.612,36 (vinte e seis mil seiscentos e doze reais e trinta e seis centavos).
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1295) Fonte: 000
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1296) Fonte: 303
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1293) Fonte: 000
11.002.1545200112.045 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1294) Fonte: 507
VIGENCIA: 28/02/2019 a 27/02/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Regina Helena Soriani Ciappina
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0CBFE8A3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ nº 37.227.550/0001-58
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
VALOR: R$ 46.666,40 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1295) Fonte: 000
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1296) Fonte: 303
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1293) Fonte: 000
11.002.1545200112.045 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1294) Fonte: 507
VIGENCIA: 28/02/2019 a 27/02/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Alessandro Martins Miguel
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3B9673D6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: R. D. VELANI ELETRICA - ME
CNPJ nº 21.329.429/0001-05
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
VALOR: R$ 68.462,79 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1295) Fonte: 000
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1296) Fonte: 303
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1293) Fonte: 000
11.002.1545200112.045 – 3.3.90.30.26.00.0000 – (1294) Fonte: 507
VIGENCIA: 28/02/2019 a 27/02/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Dirceu Bonatti Filho
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:352353A6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 02/2019, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) empresa abaixo relacionada(s):

EMPRESA	CNPJ	PROTOCOLO Nº	DATA
CLINICA MEDICA ELIADE S/S	31.957.295/0001-12	63/2019 – PROTOCOLO GERAL	27/02/2019

Pitangueiras - PR, 28/02/2019.

ARLINDO OSVAIR BENETOLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BBFDDBBB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 06/2019

Processo Administrativo nº 17/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
DARCY MENDONÇA & CIA LTDA	R$ 1.098.800,00

Pitangueiras-PR, 28 de fevereiro de 2019

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:68544FF4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI
CNPJ/MF: 19.406.928/0001-07
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de redução de meta física-financeira do Contrato Administrativo nº 19/2018 em R$ 12.421,92 (doze mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), cujo total do contrato passa a ser de R$ 326.499,54 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro reais).
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marcelo Ricardo Ferreira
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:18DFAC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 010/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 010/2019, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais que serão utilizados nas atividades propostas na Brinquedoteca, para atender as crianças de 0 a 6 anos, que fazem parte do grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF) e Oficinas, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Planalto Estado do Paraná, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 13.450,22 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).
DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2019– às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2FE30C28

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. Empresas Participantes:
2.1 – MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 – MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 30.332.452/0001-31, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 1556, Sala, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do lote 01, totalizando a importância de R$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 004/2019 de 05 de fevereiro de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 19 de fevereiro às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F1D15D09

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 004/2019, lavrada em 19 de fevereiro de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
EMPRESA: MONIQUE IZABEL EICHELBERGUER 08734469923
LOTE: 01.
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
VALOR TOTAL: R$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais).

DATA: 26 de fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8F84B258

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 005/2019, lavrada em 21 de fevereiro de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia, para a prestação de serviços na Perfuração/Desobstrução/retirada/conserto e colocação de bombas de POÇOS ARTESIANOS, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
EMPRESA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49,50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60.
LOTE: 02.
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.
VALOR TOTAL: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

DATA: 28 de fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:18A432D3

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada em Engenharia, para a prestação de serviços na Perfuração/Desobstrução/retirada/conserto e colocação de bombas de POÇOS ARTESIANOS, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Empresas Participantes:
2.1 – PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
JAIR SCHLEICHER
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 – PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Attilio Fontana, 3323, Pinheirinho, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49,50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 do lote 01, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 do lote 02 totalizando a importância de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 005/2019 de 07 de fevereiro de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 21 de fevereiro às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E0FEA2C0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 011/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 011/2019, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de aulas de Violino (Música) e Ginástica Rítmica, como ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Planalto.
VALOR TOTAL: R$112.579,20 (Cento e doze mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
DATA DA ABERTURA: 18 de março de 2019– às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BB87A7B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2019

ANULA OS PREGÕES PRESENCIAIS Nºs 12, 13 e 14/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam anulados os Pregões Presenciais nºs 12, 13 e 14/2019, com base no parecer do Procurador Jurídico, datado de 28 de fevereiro de 2019.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove (28.02.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:5AC3F75C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RESOLUÇÃO Nº 01/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

SÚMULA: REGULAMENTA O USO DE TELEFONE CELULAR DISPONIBILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

Art. 1º - O presidente da Câmara Municipal de Porecatu terá a sua disposição um aparelho celular para o exercício de sua função.

§ 1º- O aparelho celular será de uso exclusivo do presidente da Câmara Municipal de Porecatu durante o exercício desta função, para reforço da atividade parlamentar e ficará em seu poder enquanto estiver no exercício do cargo.

§ 2º– Os gastos advindos de ligações e serviços contratados para fins particulares deverão ser ressarcidos integralmente pelo usuário.

Art. 2º - Constitui obrigação do presidente da Câmara zelar pelo aparelho celular recebido, de modo a mantê-lo sob sua guarda e segurança e em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e nos demais acessórios.

Parágrafo Único - Em caso de danos ao aparelho e acessórios, sua recuperação ficará ao encargo do usuário, sem ônus para o Legislativo.
Art. 3º - No caso de extravio, furto ou roubo do aparelho celular ou de seus acessórios, o usuário deverá:

I - Comunicar imediatamente a Secretaria da Câmara Municipal para providenciar junto à empresa de telefonia celular o bloqueio provisório;

II - Apresentar à Secretaria da Câmara Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas, o Boletim de Ocorrência Policial, para que seja remetido à empresa de telefonia celular, para bloqueio das chamadas, como condição para a continuidade do bloqueio das ligações telefônicas;

III - O usuário será responsável por todas as taxas e tarifas que incorrerem sobre o aparelho celular extraviado, furtado ou roubado até o momento em que a empresa seja comprovadamente comunicada a respeito do evento, pela Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 4º -O usuário do aparelho celular poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devolvendo-o à Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 27 de fevereiro de 2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:2D7E5360

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, **CONVOCA** todos os servidores públicos do Município de Porecatu, e a todos que tenham interesse, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 11 de março de 2019, às 19h30min, logo após o encerramento da Sessão Ordinária da Câmara Municipal, no Plenário desta Casa, para processo de discussão e análise do Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, que dispõe sobre o estatuto dos servidores da administração direta, das autarquias e das fundações municipais do Poder Executivo do Município de Porecatu.

Informamos que o referido projeto está a disposição de todos no site http://www.cmporecatu.pr.gov.br/.

Porecatu, 27 de fevereiro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

RENAN PONTES
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:4EBF3D58

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE MARÇO DE 2019

ÚNICA VOTAÇÃO – **PARECER CONTRARIO** DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO A APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 38/2018 DE AUTORIA DO VER. CARLOS HENRIQUE ANDRADE QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE LEI QUE DISCIPLINE O FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS DO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM MERCADOS E SUPERMERCADOS DE PORECATU.

ÚNICA VOTAÇÃO – **PARECER CONTRARIO** DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO A APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 38/2018 DE AUTORIA DO VER. CARLOS HENRIQUE ANDRADE QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE

APRESENTAR PROJETO DE LEI QUE DISCIPLINE O FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS DO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM MERCADOS E SUPERMERCADOS DE PORECATU.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – **PROJETO DE LEI Nº 07/2019** DE AUTORIA DO VER. WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR QUE DISPÕE SOBRE A TARIFA DE ESGOTO COBRADA PELA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA VOTAÇÃO – **PARECER CONTRARIO** DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 35/2018 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE OBRIGA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PORECATU A DISPONIBILIZAR INTEGRALMENTE EM SEU SITE OFICIAL NA INTERNET TODAS AS PEÇAS/EXPEDIENTES RELACIONADOS ÀS DIVERSAS PROPOSIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – **PROJETO DE LEI Nº 08/2019** DE AUTORIA DA VER. JANAÍNA BARBOSA DA SILVA QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS GUARDA-VOLUMES NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS PROVIDAS DE PORTAS GIRATÓRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

Sala das Sessões, 07 de março de 2019

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:AC4E849E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 33/2019
Dispensa de Licitação nº 12/2019
Objeto: repasse de recursos financeiros destinados à insumos odontológicos a serem repassados ao Centro de Especialidades Odontológicas da cidade de Rolândia/PR
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, CNPJ sob nº. 00.445.188/0001
Valor: R$ 17.745,00
Dotação Orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-967
Data de Assinatura: 27/02/2019.
Vigência: 27/02 a 31/12/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:6729F320

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 20/2019
Dispensa de Licitação nº 04/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em relação ao ICMS, Nota Fiscal do Produtor, notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferência quanto ao preenchimento de Escrituração Fisco Digital (EFD), elaboração de recursos de acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme a LC 63/1990.
Contratada: Tarlei Quintela da Silva 03792040964, CNPJ nº 28.509.903/0001-11.
Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: 2.021.3390.39.00.00-753.
Data de Assinatura: 14/02/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5EE57CFC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 21/2019
Dispensa de Licitação nº 05/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos diversos e material permanente para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: Maglon Motosserras Ltda EPP, CNPJ nº 82.499.021/0001-68.
Valor: R$ 11.011,00 (onze mil e onze reais).
Dotação orçamentária: 2.026.4490.52.00.00-1518.
Data de Assinatura: 15/02/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:93FEBCEA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 28/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019.
Objeto: Aquisição de um automóvel 0 km, Volkswagen, modelo Gol 1.0, MPI 4 portas, ano/modelo 2018/2018, na cor branca, com recursos oriundos da SEDU em adesão à Ata de Registro de Preços nº 171/2018 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência –SEAP e contrapartida do Município.
Contratada: Volkswagen do Brasil Ind. de Veículos Automotores Ltda, CNPJ nº 59.104.422/0103-84.
Valor: R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).
Dotações orçamentárias: 2.026.4490.52.00.00-1531 e 2.026.4490.52.00.00-1543.
Data de Assinatura: 22/02/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:899BB28A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 22/2019
Dispensa de Licitação nº 06/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/FNDE, através do Chamamento Público nº 02/2019.
Contratada: COPRAN - Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa CNPJ n.º 02.052.962/0001-10
Valor: R$ 60.493,50 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: 2.010.3390.32.05.00.00-1209.
Data de Assinatura: 15/02/2019.
Vigência: até 31/12/2019.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:50DD1727

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2009

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 23/2019
Dispensa de Licitação nº 06/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/FNDE, através do Chamamento Público nº 02/2019.
Contratada: Catarina Schmidt da Silva, CPF nº. 063.301.499-09
Valor: R$ 9.879,00 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais).
Dotação orçamentária: 2.010.3390.32.05.00.00-1209.
Data de Assinatura: 15/02/2019.
Vigência: até 31/12/2019.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:FEA98281

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 24/2019
Dispensa de Licitação nº 06/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/FNDE, através do Chamamento Público nº 02/2019.
Contratada: Evanilda de Souza Bonfim de Lima, CPF nº. 083.296.888-60.
Valor: R$ 11.883,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e três reais).
Dotação orçamentária: 2.010.3390.32.05.00.00-1209.
Data de Assinatura: 15/02/2019.
Vigência: até 31/12/2019.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:351950AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 25/2019
Dispensa de Licitação nº 06/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/FNDE, através do Chamamento Público nº 02/2019.
Contratada: Ermes Valdir de Gaspari, CPF nº. 479.690.169-87.
Valor: R$ 10.053,20 (dez mil, cinquenta e três reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: 2.010.3390.32.05.00.00-1209.
Data de Assinatura: 15/02/2019.
Vigência: até 31/12/2019.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:10534630

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 26/2019
Dispensa de Licitação nº 06/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/FNDE, através do Chamamento Público nº 02/2019.
Contratada: Maria Aparecida Câmara Barbosa, CPF nº. 204.563.628-35.
Valor: R$ 6.943,80 (seis mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: 2.010.3390.32.05.00.00-1209.
Data de Assinatura: 15/02/2019.
Vigência: até 31/12/2019.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F129A3E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 27/2019
Dispensa de Licitação nº 06/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/FNDE, através do Chamamento Público nº 02/2019.
Contratada: Maria dos Reis dos Santos, CPF nº. 864.404.629-20
Valor: R$ 10.224,40 (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: 2.010.3390.32.05.00.00-1209.
Data de Assinatura: 15/02/2019.
Vigência: até 31/12/2019.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F8260C82

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 34/2019
Dispensa de Licitação nº 09/2019
Objeto: Contratação de profissional para ministrar aulas de português em oficinas de produção e interpretação textual, coerência e coesão e diferentes gêneros textuais, por meio de dramatização e musicalização e o lúdico no Centro de Projetos com carga horária de 20 horas semanais (segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas).
Contratada: Carla Lorena Rebelato, CPF nº 054.926-229-60.
Valores: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: 2.031.3390.39.00.00-759.
Data de Assinatura: 28/02/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:676CA46A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1099 - INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA

LEI N.º 1099 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda., CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.

Art. 2.º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a possibilidade de conceder incentivos tributários e de infraestrutura ao empreendimento objeto da presente Lei, objetivando fomentar o desenvolvimento econômico do Município e a geração de empregos.

Art. 3.º Os incentivos tributários, cuja autorização para concessão trata esta Lei, consistem:
I - isenção do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidentes sobre a compra de imóveis destinados a instalação de todo o empreendimento;
II - isenção da Taxa de Licença para Execução da obra pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante a comprovação do investimento nos primeiros 5 (cinco) anos;
III - isenção da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento do estabelecimento, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante a comprovação do investimento nos primeiros 5 (cinco) anos;
IV - isenção da Taxa de Verificação e Regularidade do estabelecimento, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante a comprovação do investimento nos primeiros 5 (cinco) anos;
V - isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN), pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante a comprovação do investimento nos primeiros 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. Caso a empresa beneficiada com os incentivos tributários não cumpra os prazos, salvo motivo justificado e acolhido pelos poderes locais, os mesmos serão lançados e cobrados pela Fazenda do Município.

Art. 4.º Os incentivos de infraestrutura a serem concedidos ao empreendimento a que se refere esta Lei, consistem na execução de obras e serviços de terraplanagem no imóvel destinado a implantação do empreendimento.
§ 1.º As obras e serviços de terraplanagem serão feitos somente nas áreas destinadas à implantação do empreendimento, respeitando-se o cronograma de implantação apresentado pelo empreendedor e após a apresentação dos respectivos dos respectivos memoriais descritivos e projetos técnicos da obra civil que abrigará o empreendimento.
§ 2.º Caso o município não disponha de maquinário e mão-de-obra suficientes para a realização dos serviços de terraplanagem, poderá realiza-los de forma indireta, conforme autorização legislativa específica, caso seja necessária a abertura de crédito especial ou extraordinário.
§ 3.º As condições para implementação das medidas a que se refere este artigo dependerão da edição de Decreto específico, o qual definirá a forma de realização e as fontes financeiras a serem utilizadas no respectivo custeio.
§ 4.º Para a implementação das condições previstas neste artigo, caso sejam necessárias, serão adotadas as medidas à adequação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual do exercício de 2019.
§ 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com os demais entes federados para fins de realização das obras de infraestrutura a que se refere este artigo.

Art. 5.º Será objeto de proposições específicas e necessárias à execução desta Lei as adequações ao Plano Pluarianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei do Orçamento do Anual do exercício de 2019, que serão encaminhadas conforme o cronograma de implantação do empreendimento.

Art. 6.º As autorizações a que se refere o Art. 3.º desta lei serão objetos de estudos específicos de impacto financeiro e orçamentário e edição do competente relatório, conforme as etapas de implantação do empreendimento e da efetiva concessão dos benefícios fiscais e tributários.

Art. 7.º Os incentivos a que se refere o Art. 4.º desta lei serão objetos de estudos específicos de impacto financeiro e orçamentário e edição do competente relatório, conforme a realização das etapas de implantação do empreendimento e da efetiva realização das obras de infraestrutura.

Art. 8.º Todos os relatórios de impacto financeiro e orçamentário elaborados em decorrência da presente Lei serão disponibilizados ao Legislativo local.

Art. 9.º Fica autorizada a juntada dos documentos previstos no Art. 3.º da Lei Municipal n.º 1.092, de 2 de outubro de 2018, conforme ocorrer a efetiva implantação do empreendimento a que se refere esta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas em 28 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BE0D61B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 007 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**.**

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido **"PONTO FACULTATIVO"** nos dias 04,05 e 06 de fevereiro de 2019 nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9FBF1786

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027/2017

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ELIANE DO BELÉM RODRIGUES RIBEIRO.

Pelo presente Termo, O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ANTONIO ALTAIR POLATO, portador da cédula de identidade RG n.º 1.978.359-PR e do CPF/MF 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE de um lado, e de outro lado, ELIANE DO BELÉM RODRIGUES RIBEIRO, pessoa física, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, n° 545, Centro, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 035.742.319-46, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 28.288.403-0 DETRAN/RJ, a seguir denominada CONTRATADA, com fulcro no Artigo 79, inciso II, c/c com § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços n° 027/2017, decorrente do PROCESSO n° 237/2017 – PREGÃO Nº024/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato de Prestação de Serviços n° 027/2017, celebrado em 15 de agosto de 2017, para contratação de profissional para prestação de serviços especializados na área de cozinha, tendo capacidade e habilidade na preparação de refeições e salgados, com disponibilidade para carga horária de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n° 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 28 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO PREFEITO MUNICIPAL	***ELIANE DO BELÉM R. RIBEIRO***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RG N° _____

_____
RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:041274F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para obras de **Reforma da Quadra de Esportes Escolar com Cobertura Metálica da Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher,** sito à Rua Pedro Severino Junior, nº298 - Vila Reis – Porto Amazonas/PR com área total de construída de 690,00m², incluindo os serviços preliminares, alvenaria, revestimentos e pinturas, superestrutura, instalação elétrica – 220v, serviços finais, piso da quadra e serviços diversos em regime de empreitada por preço global, custeada com recursos disponibilizados através da fonte 103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 22 de março de 2019, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 110.408,07 (cento e dez mil quatrocentos e oito reais e sete centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail: compras.porto@hotmail.com*

Porto Amazonas, 28 de fevereiro de 2019.

GILMAR SCHÜHLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C7FD9C57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 002/19 LIVROS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de livros de literatura infantil, infanto-juvenil e coleções pedagógicas, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARATIBA LTDA ME – CNPJ 07.936.920/0001-65**com valor global de R$ 7.249,60 (sete mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), pelo itens vencidos de nº 001 ao nº 037.

Porto Amazonas, 28 de fevereiro de 2019.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9757F600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2019

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LAYAN CAMURÇA DA SILVA**, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000953, referente ao período aquisitivo 01/03/2018 á 28/02/2019, a serem gozadas no período de 01/03/2019 á 30/03/2019.

Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MAURA BATISTA LOPES DE MELO**, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100235, referente ao período aquisitivo 01/12/2017 á 30/11/2018, a serem gozadas no período de 06/03/2019 á 04/04/2019.

Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROSANGELA MARIA SINTI DE CARVALHO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100121, referente ao período aquisitivo 01/01/2018 á 31/12/2018, a serem gozadas no período de 06/03/2019 á 04/04/2019.

Art. 04 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 05 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:13A1AC24

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2019

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO (AQUISIÇÃO INSTALAÇÃO) DE DUAS PORTAS E UMA JANELA DE VIDRO TEPERADO, JUNTO Á UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE DA FAMÍLIA - NAF, CLÍNICA MARIA SILVIA DA SILVA " VÓ PRETA", DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **COMÉRCIO DE VIDRAÇARIA J. VIEIRA LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 74.149.378/0001-98.

Valor*: R$ 2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II , da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	880	05.001.10.301.0005.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	890	05.001.10.301.0005.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 14 de Fevereiro de 2019 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:1C423DEE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2019

Objeto: *CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.107/05, ORIUNDO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, LEI MUNICIPAL Nº 282/2012*

Contratada: **CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81.

Valor*: R$ 14.412,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Doze Reais).*

Fundamento Legal: Legal: *Artigo 24, inciso XXVI, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1230	05.002.10.302.0006.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1240	05.002.10.302.0006.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1380	05.002.10.302.0006.2158	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 28 de Fevereiro de 2019 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D63288B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 6638/2019

Altera o Anexo X do Decreto nº 6116/2018 que "Constitui Responsáveis pelo Recebimento de Material/Serviços, nomeia membros e designa atribuições, bem como estabelece procedimentos para recebimento e pagamento".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Altera o anexo X do Decreto 6116/2018 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X - **Responsáveis da PGM** pelo recebimento de material/serviço:

- Marina Aparecida Martins Rosalinski
- Renata Caroline Kroska
- Carlo Endrigo Peron
- Franciane Paola Borges da Costa
- Rafael Ferreira de Souza
- Guilherme Rodrigues

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de fevereiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1F23F65A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6634/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: "Constitui Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, nomeia membros e designa atribuições".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor:

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com a nomeação dos seguintes servidores públicos municipais:

Presidente: Luiz Gonzaga Gouveia Junior, Engenheiro Civil, Ci/RG nº 9.299.431-7/PR;

Secretário: Luiz Carlos Creplive, Engenheiro Eletricista, Ci/RG nº 1450290-4/PR;

Membros: Luiz Henrique Schmidlin, Fiscal de Obras e Posturas, Ci/RG nº 25.372.331-0/PR, e

Willians Camargo de França, Diretor de Departamento, Ci/RG nº 7.075.909-8/PR.

Art. 2° Os integrantes desta Comissão não receberão qualquer forma de remuneração especial em decorrência de suas funções como participante da mesma.

Art. 3º Na execução final do contrato, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, a Comissão deverá receber definitivamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes.

Art. 4º Verificada a adequação do objeto aos termos contratuais, cumpre a Comissão atestar o seu recebimento e encaminhar o processo para liquidação junto ao Departamento de Contabilidade desta Prefeitura.

Art. 5º Observado pela Comissão que o objeto não se encontra adequado aos termos contratuais recusará o seu recebimento, aplicando-se ao caso o contido no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6161/2018.

Quatro Barras, 26 de fevereiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5A9B644A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 929/2019
RENATO SANTOS CECCON – RG 4.453.843-1/PR;
I) Processo Administrativo n° 2863/2019;
II) Cargo do servidor: Dirigente Público - SMAFP
III) Período de afastamento: 13/03/2019 a 15/03/2019 (08h00 as 17h00)
IV) número de diárias: Três diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 206,61 (duzentos e seis reais e sessenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Evento Paraná em Ação, referente a emissão de carteira de identidade -Piraquara/PR.

Quatro Barras, 26 de Fevereiro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2A454FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 65, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE,

Artigo 1° - Fica convocada a XIV° Conferência Municipal de Saúde de Quitandinha, conforme determinação legal do decreto Municipal n° 1.180 de 26 de fevereiro de 2019.
Artigo 2° - A Conferência Municipal de Saúde será presidida por pelo Secretário Municipal de Saúde.
Artigo 3° - A Conferência será realizada nas dependências de Secretaria Municipal de educação CETEQUI, situado na Rua Padre Francisco, 47.
Artigo 4° - A Conferência terá uma comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Artigo 5° - a Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Sergio Marcos Carvalho;
Coordenador Geral: Josiane Silveira de Andrade;
Secretária Executiva: Lilian Thalita e Silva Dearo
Tesoureiro: Fabio Muriel de Moura
Credenciamento: Joyce Souza , Claudilene Kobus
Relatores: Mariele Ryba, Ana Paula de Rezende;
Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Atilio Pianaro Angelo;
Artigo 6° - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;
Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o coordenador geral;
Tesoureiro: ordenar a receita e a despesa da Conferência;
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará a disposição para atendê-los.
Relatores: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência;
Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Deliberar sobre assuntos técnicos e administrativos relativos a conferencia municipal assim como realizar a comunicação entre o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde;
Artigo 7° - Serão eleitas 3 (três) propostas durante a Conferência Municipal - 1 para cada eixo temático conforme documento orientador da 16ª Conferência Nacional de Saúde sendo uma encaminhada para Conferencia Nacional e 02 encaminhadas para Conferencia Estadual;
Artigo 8° - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Artigo 9° - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão;

Artigo 10° - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Quitandinha 26 de fevereiro de 2019

SERGIO MARCOS CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C67C0F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.180 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Quitandinha, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberações da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a 14ª Conferência de Saúde do Município para o dia 28 de março de 2019.
Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "DEMOCRACIA E SAUDE".
Artigo 4º - A Conferência de Saúde será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - CETEQUI.
Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora.
Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberativa pela Secretaria Municipal de Saúde e publicadas pela Prefeitura Municipal.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.

Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:886F8D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIMENTO

Regimento da XIV Conferência Municipal de Saúde de Quitandinha

Capítulo I
Das Finalidades

Art 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum de debate e deliberação sobre a política municipal de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem a finalidade de:

I – Formular 03 pospostas de acordo com os eixos temáticos conforme orientado pela 16ª Conferência Nacional de Saúde, sendo duas (02) propostas para a Conferencia Estadual e uma (01) para a Conferencia Nacional;
II – Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão completar o Conselho Municipal de Saúde até o ano de 2021.

Parágrafo Único – A XIV Conferência de Saúde de Quitandinha, realizar-se-á na Sede do Município nas dependências da Secretaria Municipal de Educação CETEQUI, no dia 28 de março de 2019, das 13:00 às 17:00 horas.

Capítulo II
Dos Membros

Art. 2º - Poderão participar como membros da Conferência todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessados na construção do Sistema Único de Saúde, na condição de:
I – Delegados;
II – Observadores;
III – Convidados.

Parágrafo Único – Durante a plenária final os membros inseridos como delegados terão direito a voz e voto, os convidados e observadores terão direito apenas a voz.

Dos Delegados

Art. 3º - Farão parte da XIV Conferência Municipal de Saúde de Quitandinha, na condição de delegados:
I – Os atuais integrantes do Conselho Municipal de Quitandinha, titulares e suplentes, como delegados natos;
II – Representantes de entidades de usuários; Conselhos Comunitários; Associações Comunitárias e de Moradores; Sindicato de Trabalhadores, bem como outros tipos de organizações que não se incluam nos itens anteriores, que residam no município de Quitandinha;

Art. 4º - A eleição dos delegados para completar o Conselho Municipal de Saúde, deverá ocorrer durante a Conferência Municipal de Saúde, sendo 03 vagas para representante dos usuários titulares e 04 vagas para representantes dos usuários suplentes.

Parágrafo Único – Os representantes de usuários não deverão ter vínculo empregatício com governo municipal, ou cargo comissionado que os caracterizem como gestores.

Das Inscrições

Art. 5º - As inscrições de delegados deverão ser efetuadas pelas instituições até o dia 20 de março em horário comercial na Secretaria de Saúde de Quitandinha.

Capítulo III
Do Temário

Art. 6º - A Conferência terá como tema central: **"Democracia e Saúde"**
Parágrafo Único – Serão apresentadas 3 propostas por eixo temático para a discussão e deliberação em plenária. As propostas serão elaboradas pelo grupo de estudo do Conselho Municipal de Quitandinha.

Capítulo IV
Da Organização

Art. 7º - A XIV Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8º - A Comissão Organizadora será composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Quitandinha, nomeados através da Portaria 0XX/2019 de XX.02.2019.

Da Programação

Art. 9º - A XIV Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte programação:

Credenciamento: 13:00 às 13:30 horas.
Abertura da Conferência: 13:30 às 14:00 horas.
Leitura e Aprovação do Regimento: 14:00 às 14:15 horas.
Apresentação das propostas aprovadas na XIII CMS e Avaliação das prioridades até 2021.
– 14:15 às 14:45 horas.
Eleição dos novos conselheiros: 14:45 às 15:15 horas (usuários).

Apresentação, discussão e deliberação das 03 propostas temática: 15:15 ás 16:00 horas
Escolha do delegado para Conferência Estadual: 16:00 às 16:15 horas.

Confraternização: 16:15 horas.
Encerramento: 16:45 horas.
Da Plenária

Art. 10º - Participarão da Plenária os delegados, observadores e convidados credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto, e os demais apenas a voz.

Art. 11º - Membros da Comissão Organizadora coordenarão os trabalhos da plenária final.

Art. 12º - A apreciação e votação das propostas terão o seguinte encaminhamento:
As propostas de cada eixo temático serão apresentadas a plenária, abertas para discussão e na sequencia seguirá para votação.

Art. 13º - Será aprovada a proposta que obtiver maioria simples de votos dos delegados.

Art. 14º - Após o encerramento da votação não será permitido destaques relativos àquela proposta.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação.

Capítulo VI
Dos Recursos

Art. 15º - As despesas com a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 16º - O encerramento oficial da Conferência acontecerá às 16:45 horas.

Art. 17º - Os casos omissos não previstos neste Regimento Interno da Conferência serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Quitandinha, 27 de fevereiro de 2019

SERGIO MARCOS CARVALHO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:08AD75AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA Nº 01/07/2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica convocada a 13ª Conferencia Municipal de Saúde de Rancho Alegre D´Oeste conforme determinação legal do Decreto **Nº 1.395/07/2019** da Prefeita municipal.
Artigo 2º - A Conferencia Municipal de Saúde será presidida pela Cássia Fernanda Mercúrio e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferencia.
Artigo3º - A Conferencia será realizada na Câmara Municipal, situada na Avenida Paraná, nº 672, no dia 04/04/2019 as 13:00 hrs.
Artigo 4º - A Conferencia terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizara por todas as atividades de sua execução.
Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
PRESIDENTE: Cássia Fernanda Mercúrio
COORDENADOR GERAL: Alessandra Farias Silva
COORDENADOR ADJUNTO: Viviane Ribeiro da Luz Silva
SECRETARIO EXECUTIVO: Angela Maria Fiorotto
TESOUREIRO: Valdeir Batista da Silva
SECRETARIA DE CREDENCIAMENTO: Jose Firmino de Campos e Vagner Duarte.
SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO: Mayke Henrique Fernandes de Moraes
RELATORA: Vanessa Rayana da Cruz
Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela conferencia, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenador Adjunto: Auxiliara os coordenadores e se responsabilizara pela estrutura organizativa da Conferencia: local da realização e suporte necessário a organização, antes e durante a realização do evento.
Secretario Executivo: encaminhar as solicitações das diversas subseções, compras material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferencia.
Relator: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferencia, e elaborar o relatório final da Conferencia.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizara pelo credenciamento dos delegados da Conferencia e ficara a disposição ate o dia 01/04/2019 na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 04/04/2019, na Câmara Municipal, para atender aos delegados.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregara de divulgar a Conferencia, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferencia.
Artigo 7º - Os relatos da Conferência farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferencia.
Artigo 8º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Artigo 9º - A Chefe do Departamento Municipal de Saúde Dara o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 10º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Rancho Alegre D´Oeste/PR, 28 de fevereiro de 2019.

VIVIANE RIBEIRO DA LUZ SILVA
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:5ABBF2F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.801/2019 28/02/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O CORAL MUNICIPAL ARAUCÁRIA DE REALEZA E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, com o Coral Municipal Araucária de Realeza, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.883.515/0001-16, e realizar o repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, como forma de incentivo à cultura.

Art. 2º. O repasse de que trata esta lei será no importe de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º. A vigência da parceria de que trata esta lei será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do Termo de Fomento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei no ano de 2019 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional Programática	Fonte de recurso
1450	EXERCÍCIO	06.002.13.392.1301.2084.3.3.50.43.00.00	000

Parágrafo único. Os pagamentos relativos aos anos subsequentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, as quais serão informadas por meio de Termo Aditivo.

Art. 5º. O Coral Municipal Araucária de Realeza deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a fornecer transporte, conforme disponibilidade, para o deslocamento dos membros do Coral para apresentações e eventos dos quais venham a participar representando o Município.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F7268AFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.605/19 28/02/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para os servidores abaixo relacionados, a partir de 25/02/2019, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Eliane Casaril	17/18
Cleomar Tabaroski	17/18

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:22865EAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 38/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, a fim de atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Realeza
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de Março de 2019, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Março de 2019, às 08h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de Março 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 28 de Fevereiro de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EBE8F336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS FESTIVAIS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE REALEZA/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2019
VALOR TOTAL: R$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS FESTIVAIS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE REALEZA/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2019
VALOR TOTAL: R$4.980,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E9833B1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 1/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS FESTIVAIS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, em favor das empresas relacionadas no resultado da licitação, adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de fevereiro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:381326AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL N.º 1/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2019

ABERTURA: DIA: 31/01/2019 ÀS HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS FESTIVAIS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EMPRESAS VENCEDORAS:

-I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME, ITEM 1, 2, 3 COM VALOR TOTAL DE **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

- VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA – ME, ITEM 4 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 40.980,00** (Quarenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

REALEZA, AOS trinta e um dias de janeiro de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FC527736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 52/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE S/S LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAIA EM GERAL COM LAUDO, EM DIAS ÚTEIS E HORÁRIO COMERCIAL.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 30 DE ABRIL DE 2019, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES E ACRESCENTAR O PERCENTUAL DE 25% PARA CADA TIPO DE EXAME CONTRATADO, ACRESCENTANDO A QUANTIA DE R$33.123,24 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 121/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F703A1DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 188/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOSE DA LUZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE 25% NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACRESCENTANDO A QUANTIA DE R$712,00 (SETECENTOS E DOZE REAIS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 16/2018
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:09232B53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE REALEZA
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2019
VALOR TOTAL: R$22.265,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CA8418A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL N.º 7/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2019

ABERTURA: DIA: 25/02/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE REALEZA

EMPRESA VENCEDORA:

-CLAUDINA COMIRAN ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 22.265,00** (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais)

REALEZA, AOS vinte e cinco dias de fevereiro de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5F68F5F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 7/2019, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE REALEZA, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de fevereiro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DE8E4A69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 001/2019 – PMR. Objetivando a Contratação de serviço de Transporte Escolar, para atender os alunos da Rede pública de Ensino, em favor da seguinte empresa:
Zatta Transporte Escolar Ltda**,** no valor total de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais);
Juliano Enderle**,** no valor total de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais);
Gilmar Sbicigo**,** no valor total de R$ 266.300,00 (duzentos e sessenta e seis mil e trezentos reais);
Rosane G. Zatta Transporte Escolar Eireli**,** no valor total de R$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais);
Paulo Schabarum Transportes**,** no valor total de R$ 90.260,00 (noventa mil duzentos e sessenta reais);
Emerson Boff**,** no valor total de R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais);
Jocemir Bosco**,** no valor total de R$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais);

Renascença, 28 de fevereiro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:9E49F695

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2015. (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - PMR)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gilmar Antonio Sbicigo
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:E3A304D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2015(PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: ZATTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:7B68D231

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2015(PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cecilia Schnolli
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:E0722894

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2015 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: ROSANE G. ZATTA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 06 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:FADD311D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2015 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Honório José dos Passos
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:7ECA31C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2015 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Jaimir Bosco
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:F9BDF9EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2015 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Josemara Climacheski Enderle
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:57E6A33F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2015 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - PMR)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CONTRATADA: Jocelaine de Souza Chaves e Cia Ltda.
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:938A2D92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2015 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Transporte Malagutti Ltda.
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:A19A5FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 030

Decreto nº 030/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado a partir de **18/02/2018**, o Sr. **JULIANO DA SILVA**, inscrito no RG: n°: 11.089.792-8, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:2209944F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 033

Decreto nº 033/2019

SÚMULA: Decreta RECESSO e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1° - Fica decretado recesso no dia **04/03/2019** e no dia **06/03/2019,** em razão do Feriado Nacional de Carnaval no dia **05 de março** de 2019.

Art.2° - Os serviços essenciais continuarão sendo prestados normalmente.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:362D2482

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: JOSE OLINTO PINHEIRO, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 200.232.609-63.
Objeto:" ALUGUEL DE IMÓVEL, OBJETIVANDO A CENTRALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DO 16º BPM-DPM DE RESERVA DO IGUAÇU - PR".
Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência: 28/02/2019 a 27/02/2020.
Contrato nº. 17/2018.
Valor: Estimado em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:6F7228CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.600,00	112.340,02	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.600,00	112.340,02	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.600,00	112.930,02	0,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	590,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.600,00	-112.340,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.891.283,54	36.201.368,09	37.828.744,69
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-0,01	-0,31	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	41.869.540,25	43.441.641,71	45.394.493,63
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	37.682.586,22	39.097.477,54	40.855.044,27
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

TARCISIO SURMAS
Controle Interno

GIOVANA LEWANDOWSKI
Contadora

EDSON PAULO KLEMBA
Presidente

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:1FFE4EFF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO III GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.891.283,54	36.201.368,09	37.828.744,69
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.676.082,38	7.964.300,98	8.322.323,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.908.474,14	7.167.870,88	7.490.091,45
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/fev/2019 as 14h e 52m.			

TARCISIO SURMAS
Controle Interno

GIOVANA LEWANDOWSKI
Contadora

EDSON PAULO KLEMBA
Presidente

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:3B79F0A6

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO IV OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.828.744,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.052.599,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.447.339,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.648.012,13	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, emitido em 28/fev/2019 as 14h e 53m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

TARCISIO SURMAS
Controle Interno

GIOVANA LEWANDOWSKI
Contadora

EDSON PAULO KLEMBA
Presidente

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:9E081C1F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DOS LIMITES

CAMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	37.828.744,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada	37.828.744,69	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.321.887,41	3,49
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.269.724,68	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.156.238,45	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.042.752,21	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	45.394.493,63	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.322.323,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.052.599,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.648.012,13	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, emitido em 28/fev/2019 as 14h e 55m.		

TARCISIO SURMAS
Controle Interno

GIOVANA LEWANDOWSKI
Contadora

EDSON PAULO KLEMBA
Presidente

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:2592E0BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2018

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 13/2018.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA-ME
ADITIVO DE PRAZO
Fica aditivado até o dia 30/08/2019 o prazo de vigência e execução contidos na Cláusula Terceira do Contrato 13/2018, embasado no §1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA: 28/02/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) NELSON MIKOVSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:5C666109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO LICITAÇÃO PREGAO 09/2019 (CONTRATO 15/-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA NOVO - COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO Nº 870977/2018 COM O MAPA

FAVORECIDO: TRATORNEW S/A
CNPJ: 01.335.050/0001-92
Rio Azul, 28 de fevereiro de 2019.
(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 15/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº: 09/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TRATORNEW S/A
CNPJ: 01.335.050/0001-92
VALOR DO CONTRATO: R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais)
DURAÇÃO DO CONTRATO: 28/02/2019 até 27/02/2020
ASSINATURA: 28/02/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LUIS RENATO NASCIMENTO GRANATO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9E50EA0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO LICITAÇÃO PREGAO 10/2019 (CONTRATO 16/2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA NOVO - COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO Nº 871694/2018 COM O MAPA
FAVORECIDO: TRATORNEW S/A
CNPJ: 01.335.050/0001-92
Rio Azul, 28 de fevereiro de 2019.
(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 16/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº: 10/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TRATORNEW S/A
CNPJ: 01.335.050/0001-92
VALOR DO CONTRATO: R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais)
DURAÇÃO DO CONTRATO: 28/02/2019 até 27/02/2020
ASSINATURA: 28/02/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LUIS RENATO NASCIMENTO GRANATO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C700FC1C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente Marilene de Oliveira Barros dos Santos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 479/2009 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 26 de fevereiro, constante na Ata nº338 - CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Marilene de Oliveira Barros dos Santos, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar, em função de férias dos membros do Conselho Tutelar de Rio Azul/PR, conforme pedido de desligamento do órgão, da Conselheira Tutelar Suplente Silvana Ciuski.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 26 de fevereiro de 2019.

RODOLFO SKALISZ SOLDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8BE5A856

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão a Deliberação nº 096/2018 CEDCA/PR no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como o formulário de solicitação de incentivo financeiro, ratificando as informações contidas no mesmo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 479/2009 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 26 de fevereiro, constante na Ata nº338 - CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão à Deliberação nº 096/2017 CEDCA/PR para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como o formulário de solicitação de incentivo financeiro ratificando as informações contidas no mesmo.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 26 de fevereiro de 2019.

RODOLFO SKALISZ SOLDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7C8FEC59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do recurso referente a Deliberação 107/2017 CEDCA-PR- Fortalecimento das estruturas aos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná no valor de R$ 10.026,25 (dez mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 479/2009 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 26 de fevereiro, constante na Ata nº338 - CMDCA.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do recurso referente a Deliberação nº 107/2017 CEDCA-PR – Fortalecimento das estruturas aos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná no valor de R$ 10.026,25 (dez mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 26 de fevereiro de 2019.

RODOLFO SKALISZ SOLDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:797BD97E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do recurso referente a Deliberação 062/2016 CEDCA-PR- Incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no valor de R$45.820,55 (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 479/2009 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 26 de fevereiro, constante na Ata nº338 - CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do recurso referente a Deliberação nº 062/2016 CEDCA-PR – Incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no valor de R$ 45.820,55 (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 26 de fevereiro de 2019.

RODOLFO SKALISZ SOLDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AE41E172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 059/2019

PORTARIA Nº. 059/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **SIRLEI APARECIDA CEZARINO,** lotada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 23/03/2016 a 23/03/2017, com inicio no dia 04 de fevereiro de 2019 .

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:EE3BE538

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

Exercício: 2019
Decreto nº 47/2019

Sumula: Abre-se crédito adicional suplementar na importância de até 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aplicáveis à espécie, em especial o art. nº 6 da lei 542/2018,
DECRETA:
DECRETO
Art. 1º - Abre-se no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
427 - 4.4.90.52.00.00	1934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
Total Suplementação:			**230.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:2.4.2.8.99.11.01.00000000	Fonte: 1934	230.000,00
Total da Receita:		**230.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:17651499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMOSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2018.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Fevereiro (02) de Dois mil e Dezenove (2019), às nove horas e trinta minutos (09:30), no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, em Rio Branco do Sul/PR, realizou-se, sob comando da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo referente ao 3º quadrimestre de

2018. Estavam presentes na Audiência Pública os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Vereadores Emerson Santo Stresser - Presidente, Eleandro Fontoura Machado – Secretário, e Aroldo Ribas de Bonfim – Relator e demais vereadores, o representante do Poder Executivo Sr. Deivison Jorge Borges Lapola e demais munícipes, conforme lista de presença realizada. Aberta a Audiência Pública foi convocado o Sr. Deivison Jorge Borges Lapola, responsável contábil do município, para início da demonstração. Iniciou sua explanação explicando a base legal da presente audiência pública e em seguida, expôs os dados referentes ao cumprimento das metas ficais do terceiro quadrimestre de 2018, com a apresentação de slides contendo:
I – a execução orçamentária,
II – a receita corrente liquida;
III – os limites fiscais;

•de Pessoal;

•da Dívida Consolidada e Mobiliária;

•de Concessão de Garantias; e

•de Operações de Crédito.

IV – o comportamento das metas fiscais

•Receitas Fiscais Líquidas;

•Despesas Fiscais Líquidas;

•Resultado Primário;

•Resultado Nominal;

•Dívida Consolidada Líquida.

Concluindo seus trabalhos o Sr. Deivison Jorge Borges Lapola enfatizou a importância da transparência na administração pública e que os dados refletem a real situação da prefeitura até 31/12/2018 e passou a explicação dos limites de aplicação em diversas categorias:
1) Despesas com Pessoal (atingindo 49,43% sobre Receita Corrente Líquida),
2) Dívida total (utilizado 51,09% do limite de 120%),
3) Empréstimos no exercício (utilizado 0% do limite de 16%), ARO's do exercício (utilizado 0% do limite de 7%).

Por fim, expôs o resultado estimado e o alcançado até o 3º Quadrimestre do ano de 2018, demonstrando o **cumprimento das metas fiscais**:
1) Receita Total, estimado R$ 103.470.298,64 anual e realizada no quadrimestre de R$ 89.888.848,34;
2) Despesa Total, estimado R$ 103.470.298,64 anual e realizada em R$ 91.564.728,49;
3) Resultado Primário alcançado - R$ 2.242.611,92;
4) Resultado Nominal alcançado - R$ 1.159.526,28;
5) Dívida Pública Consolidada Prevista R$ 48.000.000,00 e
6) Dívida Consolidada Líquida R$ 45.222.520,41.
Por fim o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento utilizou da palavra para breve discurso.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, deu por encerrada a sessão, lavrando – se esta ata, nos termos do art. 40, "K",do Regimento Interno da Casa,da qual se dará publicidade.

EMERSON SANTO STRESSER
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Secretário

AROLDO RIBAS DE BONFIM
Relator

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora do Legislativo

DANIEL LEANDRO OLIVEIRA NETO
Controlador Geral do Legislativo

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:4685C896

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.305/2019

Súmula: "Dispõe sobre a designação dos Secretários Municipais de Assistência Social e de Governo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado a partir da data deste Decreto, o Senhor Orlei Parodi, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.201.333-5 e CPF nº 000.323.749-41, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, percebendo uma remuneração conforme a simbologia S-1.

Art. 2º Fica designada a partir da data deste Decreto, a Senhora Francieli Faria Vaz Johnsson, Portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.261.065-0 e CPF nº 038.648.199-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Governo, na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, percebendo uma remuneração conforme a simbologia S-1.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogado a partir de 22 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 5.238, de 22 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de fevereiro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:27342775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 104/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Sonia Maria Rodrigues de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Sonia Maria**

Rodrigues de Lima, matrícula nº 0280-1/2, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora **Giovana Stall Kalil**, matrícula n.º 0225-9/2, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F0D73886

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 105/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Emidia Maria Stoeberl, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Emidia Maria Stoeberl,** matrícula nº 0545-2/2, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora **Rosangela Aparecida Kzeczik Wendt**, matrícula n.º 1534-2/2, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:79748631

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 106/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Margarete Bauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Margarete Bauer,** matrícula nº 0973-3/1, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora **Monica Valda dos Santos Luckow**, matrícula n.º 1675-6/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8109FF3F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 107/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Sandra Aparecida Maia de Siqueira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Sandra Aparecida Maia de Siqueira,** matrícula nº 2008-7/1, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora **Simone Kelly Rankel Lesniovies**, matrícula n.º 2537-7/2, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:10115AAE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 108/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Desiree Francielli Colaço Fernandes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Desiree Francielli Colaço Fernandes,** matrícula nº 2454-6/1, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora **Rosangela Aparecida Kzeczik Wendt**, matrícula n.º 1534-2/3, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DEC88855

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 109/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Mara Cristina Costa da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Mara Cristina Costa da Silva,** matrícula nº 0490-1/1, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora **Célia de Jesus do Rosário Heide**, matrícula n.º 2145-8/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FBEB3771

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 110/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Cintia Grasiela Ferreira Ribas, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Cintia Grasiela Ferreira Ribas,** matrícula nº 0021-8/4, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora **Célia de Jesus do Rosário Heide**, matrícula n.º 2145-8/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7C18C386

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 111/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Leonilda Rodrigues Rauen, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Leonilda Rodrigues Rauen,** matrícula nº 0240-2/2, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora **Josiane Maria dos Santos Grah**, matrícula n.º 1749-3/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B22D7B03

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 112/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Ediane Bueno Costa, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Ediane Bueno Costa,** matrícula nº 1986-0/1, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora **Zenilda Wagner,** matrícula n.º 0401-4/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3BE7F6DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 113/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Eliane Maria Lazarino, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Eliane Maria Lazarino,** matrícula nº 0396-4/3, na Escola Municipal "Prof. Celson Catalan", em substituição à professora **Eliana Stall**, matrícula n.º 0474-0/2, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:79C80E66

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 114/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Eliza Maurer Schelbauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Eliza Maurer Schelbauer,** matrícula nº 2401-5/1, na Escola Rural Municipal "José de Lima", em substituição à professora **Carla Maria Kiatkoski**, matrícula n.º 0296-8/1, no período de 12 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4F7044AC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 115/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Carla Adriana Fuchs de Castro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Carla Adriana Fuchs de Castro,** matrícula nº 2001-0/1, na Escola Municipal "Prof. Celso Catalan", em substituição à professora **Giselle Correa Marques**, matrícula n.º 2361-2/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6EFCEF9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 116/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Sirlene Maguiorvski Ribeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Sirlene Maguirovski Ribeiro,** matrícula nº 0279-8/2, na Escola Municipal "Duque de Caxias", em substituição à professora **Elisangela Maria Ritzmann de Castro**, matrícula n.º 0532-0/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C81ABC26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 117/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Rosana Rodrigues de França Wotroba, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Rosana Rodrigues de França Wotroba,** matrícula nº 2563-1/1, na Escola Municipal "Duque de Caxias", em substituição à professora **Cidnéia Maria Ritzmann de Lima**, matrícula n.º 0542-8/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:030CC7DB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 118/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Rosane Maria Schreiner Serafim, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Rosane Maria Schreiner Serafim,** matrícula nº 0531-2/1, na Escola Municipal "Duque de Caxias", em substituição à professora **Ilse Rezler**, matrícula n.º 0227-5/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:21B9E5EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 119/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Dulcilene Tschoeke Gruber, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Dulcilene Tschoeke Gruber,** matrícula nº 2180-6/1, na Escola Municipal "Duque de Caxias", em substituição à professora **Larissa Leocádia Hitner Schelbauer**, matrícula n.º 2403-1/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63D124E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 120/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Eliane Terezinha Ritzmann Nenemann, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Eliane Terezinha Ritzmnn Nenemann,** matrícula nº 0526-6/1, na Escola Municipal "Duque de Caxias", em substituição à professora **Larissa Leocádia Hitner Schelbauer**, matrícula n.º 2403-1/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2E9ECDD4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 122/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Marilena Sebastiana Koller, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Marilena Sebastiana Koller,** matrícula nº 0133-8/5, na Escola Municipal "Eraldo Germano Plautz", em substituição à professora **Andréia de Lima**, matrícula n.º 2358-2/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E26C38D4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 123/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Miriam Thomazi, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Miriam Thomazi,** matrícula nº 0262-3/2, na Escola Municipal "Eraldo Germano Plautz", em substituição à professora **Elza Maria de Lima Lourenço**, matrícula n.º 0539-8/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F9FDB2F2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 124/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Taisa Lazarini, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Taisa Lazarini,** matrícula nº 2365-5/1, na Escola Municipal "Eraldo Germano Plautz", em substituição à professora **Elza Maria de Lima Lourenço**, matrícula n.º 0539-8/2, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:56FFF63D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 125/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Alecxandra Smokovicz Baumann, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Alecxandra Smokovicz Baumann,** matrícula nº 0467-7/1, na Escola Municipal "João da Silva", em substituição à professora **Helen Kleinschmidt Vithoft**, matrícula n.º 1483-4/1, no período de 11 de fevereiro a 04 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:052C36B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 126/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Anete Aparecida John da Silva Leite, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Anete Aparecida John da Silva Leite,** matrícula nº 0498-7/1, na Escola Municipal "João Braz de Oliveira", em substituição à professora **Adriana da Silva Pinto**, matrícula n.º 0450-2/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0A9F1587

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 127/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Petronilha Tschoke, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Petronilha Tschoke,** matrícula nº 0537-1/1, na Escola Municipal "José de Lima", em substituição à professora **Gisela Cunha Veiga**, matrícula n.º 1889-9/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2989CA8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 128/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Eliana Lazarini Hirt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Eliane Lazarini Hirt,** matrícula nº 2360-4/1, na Escola Municipal "José de Lima", em substituição à professora **Cristiane Carvalho**, matrícula n.º 1853-8/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3F406C6C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 129/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Cleomir Vieira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2019, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor **Cleomir Vieira,** matrícula nº 1767-1/1, ocupante do cargo de Pedreiro B, nível "6-C", admitido em 06 de junho de 2008, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2E3FAD8B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 130/2019

Exoneração à pedido do servidor público municipal Cleomir Vieira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 (vinte) de fevereiro do corrente, o servidor público municipal **Cleomir Vieira,** matrícula nº 1767-1/1, ocupante do cargo de "Pedreiro B", admitido em 06 de junho de 2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2019.

Art.3º Revogar a Portaria nº 129, de 25 de fevereiro de 2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6EAB0C92

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 131/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Ana Cristina dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Ana Cristina dos Santos,** matrícula nº 1883-0/1, na Escola Municipal "José de Lima", em substituição à professora **Gisela Cunha Veiga**, matrícula n.º 1889-9/2, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:13EE69BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 132/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Carla Aparecida Evers Rauen Pinto Cordeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Carla Aparecida Evers Rauen Pinto Cordeiro,** matrícula nº 0392-1/1, na Escola Municipal "José de Lima", em substituição à professora **Leoni Aparecia Jollembeck**, matrícula n.º 0239-9/2, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FEBCCC41

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 133/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Dirce Schmidt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Dirce Schmidt,** matrícula nº 0214-3/2, na Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", em substituição à professora **Angela Aparecida Ruthes Elias**, matrícula n.º 0200-3/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE2AF994

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 134/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Janice Bastos Ribeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Janice Bastos Ribeiro,** matrícula nº 0232-1/2, na Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", em substituição à professora **Veridiane**

Aparecida Veiga Alves, matrícula n.º 0906-7/1, no período de 11 de fevereiro a 1º de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E2A2760A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 135/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso,** matrícula nº 1748-5/1, na Escola Municipal "Olavo Bilac", em substituição à professora **Viviane Lauri de Lima Ribeiro**, matrícula n.º 2508-9/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CF44D50A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 136/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Marcela Dolinski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Marcela Dolinski,** matrícula nº 2245-4/1, na Escola Municipal "Olavo Bilac", em substituição à professora **Mireile de Lourdes Grochoski**, matrícula n.º 1660-8/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D1141865

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 137/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Salete Novak Fuchs, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Salete Novak Fuchs,** matrícula nº 0273-9/1, na Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", em substituição à professora **Jocélia Nentwig**, matrícula n.º 0378-6/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ECEE3B5C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 138/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Carla Gizeli Grabas Schelbauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Carla Gizeli Grabas Schelbauer,** matrícula nº 1588-1/2, na Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", em substituição à professora **Jocélia Nentwig**, matrícula n.º 0378-6/2, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F784B981

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 139/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Roseli Mayer Rauen, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Roseli Mayer Rauen,** matrícula nº 0271-2/2, na Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", em substituição à professora **Salete Novak Fuchs**, matrícula n.º 0273-9/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AEC0127E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 140/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Simoni Maria Prestes de Souza, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Simoni Maria Prestes de Souza,** matrícula nº 1916-0/1, na Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", em substituição à professora **Eva Rogaleski**, matrícula n.º 0221-6/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:00B90BE0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 141/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Elaine de Fátima Landoski de Bastos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Elaine de Fátima Landoski de Bastos,** matrícula nº 1665-9/1, na Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida", em substituição à professora **Mariles Eles Pszybyla**, matrícula n.º 0515-0/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1DC13CB1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 142/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Jocelma Maria Fuchs, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Jocelma Maria Fuchs,** matrícula nº 0233-0/2, na Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida", em substituição à professora **Eliane Alves de Lima**, matrícula n.º 2275-6/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C7317EB0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 143/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Cristiane Schafhauser, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Cristiane Schafhauser,** matrícula nº 1985-2/1, na Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida", em substituição à professora **Silvana Aparecida Lourenço Nunes**, matrícula n.º 0331-0/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CCCD9B7D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 144/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues,** matrícula nº 2369-8/1, na Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida", em substituição à professora **Jacqueline Souza da Cunha**, matrícula n.º 0390-5/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:528C7D07

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 145/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Janaína Piaz Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Janaína Piaz Alves,** matrícula nº 2530-5/1, na Escola Municipal "Tia Apolônia", em substituição à professora **Márcia Maria Ciola de Moura**, matrícula n.º 0192-9/2, no período de 12 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CDEEE424

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 146/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Mirian Pereira de Souza, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Mirian Pereira de Souza,** matrícula nº 2532-1/1, na Escola Municipal "Tia Apolônia", em substituição à professora **Sandra Mara Stephani Ciola**, matrícula n.º 0275-5/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C69482AC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 147/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Márcia Terezinha Lima da Rosa Dacechen, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Márcia Terezinha Lima da Rosa Dacechen,** matrícula nº 0461-8/1, na Escola Municipal "Tia Apolônia", em substituição à professora **Daniele de Souza Moreira dos Santos**, matrícula n.º 0536-3/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8EDA1E6F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 148/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Norma Sirlene Juskowski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Norma Sirlene Junskowski,** matrícula nº 1751-5/1, na Escola Municipal "Tia Apolônia", em substituição à professora **Daniely Cordeiro Gonçalves**, matrícula n.º 0986-5/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4B32751D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 149/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Rosane Tschoeke Borges, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Rosane Tschoeke Borges,** matrícula nº 0269-0/1, no Centro Municipal de Educação Infantil "Lenir Rodrigues", em substituição à professora **Solange Rujanowsky**, matrícula n.º 2408-2/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C1F3E669

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 150/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Joelma Chaves Gonçalves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Joelma Chaves Gonçalves,** matrícula nº 2363-9/1, no Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Fani", em substituição à professora **Gabriela Becker Bremer**, matrícula n.º 0988-1/1, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5D846559

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 151/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Areta Janaína Moreto Elias de Freitas, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Areta Janaína Moreto Elias de Freitas,** matrícula nº 1972-0/1, no Centro Municipal de Educação Infantil "Silvestre Maess", em substituição à professora **Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco**, matrícula n.º 0306-3/3, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B3B7EDF4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 152/2019

Concede adicional por tempo de serviço - anuênio, aos servidores públicos municipais efetivos.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Artigo 10, da Lei n.º 659, de 24 de maio de 1991; considerando ainda o Artigo 123, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, acréscimo de 1% (um por cento) - Anuênio, ao salário base dos servidores municipais estatutários, abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos servidores completaram mais 01 (um) ano de efetivo Serviço Público Municipal.

Adelita Kogut;

Adirlene Nentwig Veiga;

Adriana Tauscheck Jorge;

Alceu Ferreira Terres;

Alessandra de Cássia Bussmann Rumpf;

Alessandra Delolmo Jurkiwewicz;

Alexandra Fuchs Vieira;

Alexandre Gritti Magalhães;

Alisson Lucas Unger;

Ana Beatriz Deretti;

Ana Helena Cassias Pereira;

Andréia de Lima;

Andréia do Amaral Bubniak;

Anelise Neumann;

Angela Aparecida Ruthes Elias;

Avelar Rodrigues de Bastos;

Bianca Rosa Portes Chapiewski;

Bruna Francisca Marques;

Camila Andressa Ternus;

Carla Adriana Fuchs de Castro;

Carla Aparecida Evers Rauen Pinto Cordeiro;

Carla Cristina Pinto Wojciechovki;

Carlos Ricardo Erhardt Neto;

Carmelita Regina Zilioto Soares;

Carmen Berenice Taborda Lenz;

Carolina dos Santos Correa;

Caroline dos Santos Richter;

Caroline Ruthes Cunha;

Cassiane de Chaves;

Celia Daniel;

Celia de Jesus do Rosário Heide;

Cintia Grasiela Ferreira Ribas;

Claudia Aparecida Reichardt;

Claudilene Dittrich Martins;

Cleonice Aparecida Montani França;

Conrado Schultz;

Cristiane Carvalho;

Cristiane Wisznieiwski;

Cristina Emília Veiga;

Daniele Cristina Herzer Dallabona (1º e 2º padrão);

Danieli Baggio Schelbauer;

Danieli Cristine Torres Pereira;

Denise Custódio Paes de Siqueira;

Edicléia Valério Tiburske;

Edival Fuchs;

Elaine Cristina Furlani Rezler;

Elaine de Fátima Landoski de Bastos;

Eliana Stall;

Eliane Aparecida Eckel Pereira;

Eliane Lazarini Hirt;

Eliane Maria Lazarino;

Eliane Silvia Henning;

Eliane Terezinha Ritzmann Nenemann;

Elisandro André Piloni;

Elisangela Maria Ritzmann de Castro;

Eliza Maurer Schelbauer;

Emanuela Félix de Sousa Fuchs;

Emídia Maria Stoeberl;

Emilia Aparecida Hones;

Eneliz de Fátima Anton Buba;

Eva Rogaleski;

Evelaine Ruda;

Fernanda Moreira Minski;

Flavia Onofre;

Franciele Aparecida de Andrade Fleischmann;

Francine Schroeder;

Francisco Assis Demétrio;

Gelvani Gruber (1º e 2º padrão);

Geovane Augustin Schmidt;

Geraldo Luiz Denck;

Gilcélia Aparecida Neundorf Kovalczuk;

Giovana Stall Kalil;

Giovanni Ferigotti;

Gisele Aparecida Siqueira Pereira;

Giselle Correa Marques;

Graciele Aparecida Grein Tschoeke;

Hélio Pedro Pereira;

Ilse Rezler;

Iraci de Fátima Spuldaro da Silva.

Iraci Kraievski Nadolny;

Irani Machado de Souza;

Istael de Fátima Domingues;

Jacqueline Souza da Cunha;

Jakeline Schmdit Hirt;

Jaqueline Cordova Alexandre;

Janaína Grossl Kowalski;

Jocélia Cachimarque;

Jocelia Nentwig (1º e 2º padrão);

Jocelma Maria Fuchs;

Joelma Chaves Gonçalves;

José Carlos Weisheimer;

Joseane Bakum Radoll;

Josélia de Fátima Lemes Castilho;

Joselito de Assis;

Josemari Fuckner;

Josiane Pinto da Silva Fernandes;

Juliana Fátima Franco dos Santos;

Juliana Wilczek de Oliveira;

Jussara do Rocio Heide;

Jussara Ruthes Pires (1º e 2º padrão);

Kaio Ricardo Dutra;

Karen Rosane Brunken Flores;

Karina Camilo dos Santos Schafhauser;

Karla Cassiane Heide;

Keila Micheli Moreira Bubniak;

Keli Adriane Vichinheski Pires;

Kelly Crhistina Costa Oliveira Lukasinski;

Larissa Loecádia Hitner Schelbauer;

Lenita Terezinha Kozak;

Leoni Aparecida Jollembeck;

Lilian Iara Sommer Raksa;

Lindomar Schneider;

Luana Regina Leite Bastos;

Luciana Mazeika Hirt;

Lucila Herzer Mendes;

Marcela Lourenço Taborda;

Marcieli Veiga;

Márcia Eliane Machado;

Márcia Maria Ciola de Moura;

Margarete dos Santos;

Maria de Lourdes Rodrigues Krasota;

Maria Helena Ferreira;

Maria Ilza Vaz;

Maria Inês Vesoloski Custódio de Oliveira;

Maria Zeli Hungaro;

Maricléia de Fátima Veras;

Marilena Sebastiana Koller;

Marilene Nentwig (1º e 2º padrão);

Mariles Eles Pszybyla;

Marili Barbosa Seidel;

Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco;

Marizete de Freitas Fuchs;

Marli da Silva Colaço;

Milene Torres Gonçalves Stall

Mireile de Lourdes Grochoski (1º e 2º padrão);

Miriam Thomazi;

Monica Alessandra Belém

Monica Valda dos Santos Luckow;

Nancy Helen de Oliveira Colaço;

Nayla Andresa Bossi Schiavini;

Neila Aparecida Vila;

Neiva Maria Campos Brizolla Marques;

Neozeli Marinheski;

Osmar de Andrade;

Patrícia Veras Basso;

Priscila do Prado Cerniak;

Regina Hirt Witt;

Reginaldo Correa;

Renata Macaneiro;

Rosa Angelina Peters;

Rosana Aparecida Barão Balan;

Rosane Maria Schreiner Serafim;

Rosane Tschoeke Borges;

Rosangela Aparecida Kzeczik Wendt (1º e 2º padrão);

Roseli Aparecida Leal;

Roseli Fernandes de Oliveira dos Santos;

Roseli Mayer Rauen;

Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues;

Rosilane Silva Ribeiro;

Rubia Valéria Gruber;

Rubiana Alves;

Rutielli de Fátima Becker;

Sandra Aparecida Maia de Siqueira;

Sandra Mara Stephani Ciola;

Sandra Maria Teixeira de Souza;

Sérgio Maurício Redkva;

Silvana Aparecida Lourenço Nunes;

Silvana Aparecida Streit;

Silvana Vesoloski Gruber;

Silvete Zelinski Celusniacki;

Simone Cristina Walter Wallauer;

Simone Valério Schoeffel;

Simoni Maria Prestes de Souza;

Sirlene Maguirovski Ribeiro;

Solange das Graças de Assis Bariuka;

Solange Nunes Pereira Semmer;

Solange Rujanowsky;

Sonia Maria Rodrigues de Lima;

Sueli Terezinha dos Santos Leal;

Taisa Aline Grosskopf Trentini;

Taisa Lazarini;

Tatiane Gruber Grosskopf;

Teotônio Berger;

Ubirajara Costa;

Veranice Ferreira Rivelles;

Veridiana Carla Machado;

Veridiane Aparecida Veiga Alves;

Veridiane Cristine de Araujo;

Vilmara Aparecida de Campos;

Zelina Terezinha Alves Kuss;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DDFF3FB4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 153/2019

Concede férias aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de fevereiro de 2019, férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Adilson Jose Langer	1899-6/1	2018/2019
Alcimar Lourenco Alves	2496-1/1	2017/2018
Ana Maria Ribas	0019-1/1	2018/2019
Ana Paula Popper de Lima	1784-1/1	2017/2018
Anderson Martins Ferreira	2198-9/1	2017/2018
Andreya Domingues da Silva	1257-2/1	2017/2018
Anselmo Vaneski	2264-0/1	2017/2018
Arnoldo Gruber	1315-3/1	2016/2017
Christian de Assis	1742-6/1	2017/2018
Danieli Baggio Schelbauer	1872-4/1	2017/2018
Danieli Cristine Torres Pereira	2590-9/1	2018/2019
Danilo Nunes	0913-0/1	2017/2018
Edival Fuchs	0891-5/1	2018/2019
Elias José Hoffmann	1961-5/1	2017/2018
Everson Luis Ulbrich	1975-5/1	2017/2018
Francisco Assis Demetrio	1846-5/1	2018/2019
Geraldo Luiz Denck	1946-1/1	2018/2019
Gilmar Pires	2087-7/1	2017/2018
Gisele Aparecida Siqueira Pereira	1950-0/1	2018/2019
Ivonete Terezinha Jetka	2584-4/1	2017/2018
Jairo Hermenegildo Cardoso	2375-2/1	2013/2014
Joelma Grasiane Veiga Teixeira da Cruz	1528-8/1	2017/2018
Jonof Schafhauser	2207-1/7	2018/2019
Jorge Mendes Maurer	0321-2/1	2017/2018
José Vitório Baruffi	0151-1/1	2016/2017
Josleia Aparecida Karacz Dziedzic	0940-7/1	2017/2018
Jozue Osmair Dittrich	1409-5/1	2017/2018
Juliano Wormsbecher	1885-6/1	2018/2019
Lauro Gurski	1906-2/1	2018/2019
Lenita Train Ziegler	0072-8/1	2016/2017
Mara Lucia Estica	0073-6/1	2016/2017
Marcelo Albino	9598-2/1	2017/2018
Maria da Graça Vieira Mello	1779-5/1	2017/2018
Maristela Domingues Ruthes	2078-8/1	2017/2018
Rogerio Ribas Assumpção	2386-8/1	2017/2018
Rubens Antonio Estica	0945-8/2	2017/2018
Ubirajara Costa	0894-0/1	2017/2018
Uiraçu Piraja Gonçalves Martins Junior	1840-6/3	2018/2019
Vanderlei Kobsczinski	1401-0/1	2017/2018
Vivian Jungles Barbosa	1935-6/1	2017/2018

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:78B81FF3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 154/2019

Exoneração à pedido da servidora pública municipal Ana Paula Bossy, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 12 (doze) de fevereiro do corrente, a servidora pública municipal **Ana Paula Bossy,** matrícula nº 1915-1/1, ocupante do cargo de "Técnico em Higiene Dental", admitida em 06 de julho de 2009.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EBF18283

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 155/2019

Prorroga os efeitos da Portaria nº 565, de 06 de setembro de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 565, de 06 de setembro 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados em ofício da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e no extrato consolidado do Boletim de Acidente de Trânsito - BATEU nº 364699/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6AD0C525

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 156/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Conrado Schultz.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Conrado Schultz,*** matrícula nº 2093-1/1, ocupante do cargo de Técnico em Meio Ambiente, nível "B-11", admitido em 01 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:800D213C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 157/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal João Pedro Buch.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de fevereiro a 05 de março de 2019, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***João Pedro Buch,*** matrícula nº 1247-5/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais A, nível "C-2", admitido em 01 de setembro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8B9951F3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 158/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Lucimara Holtz.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Lucimara Holtz,*** matrícula nº 0371-9/1 ocupante do cargo de Telefonista, nível "N-6", admitida em 01 de novembro de 1990, lotada na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:75908FDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 159/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Daniela Maria Lima Bastos Franco.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de fevereiro a 05 de março de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Daniela Maria Lima Bastos Franco,*** matrícula nº 2192-0/1 ocupante do cargo de Recepcionista, nível "B-5", admitida em 01 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F181BF38

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 160/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Fátima de Lima da Cruz.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Fátima de Lima da Cruz,*** matrícula nº 6352-5/1 ocupante do cargo de Recepcionista, nível "C-5", admitida em 01 de junho de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8901CBB7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 161/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Gecilda Guths.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de fevereiro a 05 de março de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Gecilda Guths,*** matrícula nº 2086-9/1 ocupante do cargo de Enfermeiro B, nível "B-12", admitida em 07 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D842FD8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 162/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Eliane Salete Gomes.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Eliane Salete Gomes,*** matrícula nº 0499-5/1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "L-2", admitida em 01 de julho de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:42FF514C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 163/2019

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Adão Pires.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29/12/2018 a 31/01/2019, para o servidor municipal ***Adão Pires,*** matrícula nº 0087-6/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais C", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/12/2018.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:891FB5BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 164/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Rosane Paulino Riesenberg.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/12/2018 a 31/01/2019, para a servidora municipal ***Rosane Paulino Riesenberg***, matrícula nº 1224-6/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", admitida em 01 de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2018.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F28DA253

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 165/2019

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Rafael Ciola Matos.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04/12/2018 a 03/03/2019, para o servidor municipal ***Rafael Ciola Matos,*** matrícula nº 2034-6/1, ocupante do cargo de "Odontólogo", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2018.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D3A0606F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 166/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maria Elizabeth Tauscheck.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24/12/2018 a 23/03/2019, para a servidora municipal ***Maria Elizabeth Tauscheck***, matrícula nº 2300-0/1, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/12/2018.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D869174A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 167/2019

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Nitoel Dorada.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2019 a 31/12/2019, para o servidor municipal ***Nitoel Dorada***, matrícula nº 1418-4/1, ocupante do cargo de "Agente de Vigilância A", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:90165389

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 168/2019

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados no ofício da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados à denúncia recebida pela Ouvidoria do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Ana Cristina Schütz;
II - Membro: Kaio Ricardo Dutra;
III - Membro: Lucas Dominguez Cordeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:61C80A57

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 169/2019

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Hamilton Ratacheski.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02/02/2019 a 08/02/2019, para o servidor municipal **Hamilton Ratacheski,** matrícula nº 0730-7/3, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AE94E29D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 170/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Josiane Balbinotti Roik.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04/02/2019 a 10/02/2019, para a servidora municipal **Josiane Balbinotti Roik,** matrícula nº 0462-6/1, ocupante do cargo de "Professora PB-20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:905D6AF1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 171/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ana Paula Bossy.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11/01/2019 a 11/02/2019, para a servidora municipal **Ana Paula Bossy,** matrícula nº 1915-1/1, ocupante do cargo de "Técnico em Higiene Dental", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administraçãoplanejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E7F68AA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 172/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Zenilda Wagner.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2019 a 14/03/2019, para a servidora municipal **Zenilda Wagner,** matrícula nº 0401-4/1 e 4014-2/2 (1º e 2º padrão), ocupante do cargo de "Professor PB-20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:20625622

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 173/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Silvana Haas de Souza Capeletti.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17/01/2019 a 17/03/2019, para a servidora municipal **Silvana Haas de Souza Capeletti,** matrícula nº 0675-0/3, ocupante do cargo de "Odontólogo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:74D0BA09

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 174/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Graziela Bannack.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04/02/2019 a 25/03/2019, para a servidora municipal **Graziela Bannack**, matrícula nº 0941-5/1, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9861C351

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 175/2019

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Adão Pires.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2019 a 26/03/2019, para o servidor municipal ***Adão Pires,*** matrícula nº 0087-6/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais C", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D7AFD0CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 176/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Eneliz de Fátima Anton Buba.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04/02/2019 a 04/05/2019, para a servidora municipal **Eneliz de Fátima Anton Buba**, matrícula nº 2147-4/1, ocupante do cargo de "Professor PB-40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:543C7484

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 177/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Karine Ruthes Schmidt Collet.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02/01/2019 a 30/06/2019, para a servidora municipal **Karine Ruthes Schmidt Collet**, matrícula nº 2273-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB-40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7E245DD8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 178/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Simone Kelly Rankel Lesniovies.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2019 a 10/07/2019, para a servidora municipal **Simone Kelly Rankel Lesniovies**, matrícula nº 1537-7/2, ocupante do cargo de "Professor PB-20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8A0557E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 121/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Romy Terezinha Zimkowicz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Romy Terezinha Zimkowicz,** matrícula nº 0534-7/2, na Escola Municipal "Eraldo Germano Plautz", em substituição à professora **Adirlene**

Nentwig Veiga, matrícula n.º 0480-4, no período de 11 de fevereiro a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4FBEEAFB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 179/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Giceli Elizabeth Luders Henning..

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Giceli Elizabeth Luders Henning,*** matrícula nº 0326-3/1 ocupante do cargo de Psicólogo, nível "P-11", admitida em 01 de agosto de 1989, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:356D941C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 180/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Veridiane Aparecida Veiga Alves.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de fevereiro a 05 de março de 2019, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Veridiane Aparecida Veiga Alves,*** matrícula nº 0906-7/1 ocupante do cargo de Professor PB 20, nível "PC20-9", admitida em 01 de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:75691673

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 181/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Rosane Tschoeke Borges.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Rosane Tschoeke Borges,*** matrícula nº 0269-0/1 ocupante do cargo de Professor PB 20, nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1986, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:04A05E8B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 182/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Reginaldo Correa.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 01 de fevereiro a 01 de abril de 2019, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Reginaldo Correa,*** matrícula nº 0115-5/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais C, nível "P-3", admitido em 01 de fevereiro de 1984, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação..
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:397418D8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 183/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Terezinha Torres Pereira.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 13 de fevereiro a 13 de abril de 2019, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Terezinha Torres Pereira,*** matrícula nº 0497-9/1 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível "B-11", admitida em 01 de julho de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:27B7F42E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 184/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Petronilha Tschoke.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 01 de fevereiro a 01 de abril de 2019, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Petronilha Tschoke,*** matrícula nº 0537-1/1 ocupante do cargo de Professor PB 20, nível "PC20-12", admitida em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0F805B1E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 185/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Anete Aparecida John da Silva Leite.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 01 de fevereiro a 01 de maio de 2019, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Anete Aparecida John da Silva Leite,*** matrícula nº 0498-7/1 ocupante do cargo de Professor PB 20, nível "PC20-13", admitida em 01 de julho de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D435CB5F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 186/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Helen Kleinschmidt Vithoft.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 04 de fevereiro a 04 de maio de 2019, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Helen Kleinschmidt,*** matrícula nº 1483-4/1 ocupante do cargo de Professor PB 20, nível "PB20-2", admitida em 02 de maio de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39C10512

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 187/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Monica Valda dos Santos Luckow.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2019 a 31/12/2019, para a servidora municipal **Monica Valda dos Santos Luckow**, e matrícula nº 1675-6/1, ocupante do cargo de "Professor PB-20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ED386351

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 188/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Rosane Paulino Riesenberg.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2019 a 13/02/2020, para a servidora municipal ***Rosane Paulino Riesenberg***, matrícula nº 1224-6/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", admitida em 01 de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:56F419D8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 189/2019

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a empregada municipal Juciani de Fátima Marquette Valério.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/02/2019 a 06/03/2019, para a empregada municipal **Juciani de Fátima Marquette Valério,** matrícula nº 2317-5/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:37CF51B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 190/2019

Concede licença maternidade para a servidora municipal Patricia Giseli Schlichting Becker.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 08/02/2019 a 06/08/2019, para a servidora municipal **Patrícia Giseli Schlichting Becker**, matrícula n.º 2623-9/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", admitida em 17 de setembro de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2019.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BB7E30F2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 191/2019

Exoneração à pedido do servidor público municipal Jairo Grabowski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º (primeiro) de março do corrente, o servidor público municipal **Jairo Grabowski,** matrícula nº 2453-8/2, ocupante do cargo de "Motorista B", admitido em 1º de agosto de 2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7938F9B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 192/2019

Dispõe sobre a lotação e concessão de gratificação ao servidor municipal Nilceu Becker dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar**,** a partir de 1º de março do corrente, o servidor público municipal, **Nilceu Becker dos Santos,** matrícula nº 1686-1/1, ocupante do cargo de "Técnico de Informática", no Gabinete de Assessoramento, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Conceder, a partir de 1º de março do corrente, gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Diretor do Gabinete de Assessoramento, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 360, de 05 de agosto de 2015.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:84A25E2A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 193/2019

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 043, de 17 de janeiro de 2011, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar, a partir de 1º de março do corrente, os efeitos da Portaria nº 043, de 17 de janeiro de 2011, que concede gratificação de função, símbolo FG-1, para o servidor municipal **Valdemiro Schumacher,** matrícula nº 0357-3/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração C, em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Diretor do Departamento de Informática, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C4DEE647

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 194/2019

Dispõe sobre lotação do servidor municipal Valdemiro Schumacher.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 1º de março do corrente, o servidor municipal **Valdemiro Schumacher,** matrícula nº 0357-3/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", no Departamento Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:094C6CD4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 195/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora municipal Jéssica Tandler Rosa Paqueira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal **Jéssica Tandler Rosa Paqueira,** matrícula nº 2610-7/1, ocupante do cargo de "Nutricionista A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada no Setor da Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39469C5A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2018, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer no dia 06 (seis) de março do corrente ano (quarta-feira), a partir das 13h30min, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal do IPRERINE:

Assistente de Administração "B"

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
49100116	Andrei José Pasdiora	1º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o IPRERINE a proceder à chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 01 de março de 2019.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:85211050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
ERRATA DO TERMO DE REPASSE Nº4/2018

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de fevereiro 2019. Edição 1691.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REPASSE Nº04/2018.

LEIA-SE:

TERMO DE REPASSE Nº04/2019

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de fevereiro de 2019.

LUIZ FRANCISCONE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:504418FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
12º ADITIVO DO CONTRATO 19/2013

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2013

Ref.: Pregão nº 031/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.504.473.6/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal, 893, Centro, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, Nº 7.427, bairro Taboão, CEP 83.507-270, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Avenida Paraná, Nº 1.706, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo de execução, prorrogando-os por mais 03 (três) meses, com início em 20/02/2019 e término em 21/05/2019 para execução e 05 (cinco) meses com início 21/02/2019 e término em 22/07/2019 para vigência**,** conforme art. 57 § que dispõe "Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses".

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA
Fica incluída a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a imediata rescisão do contrato após a concorrência (que tramita paralelamente) estar finalizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4A7EA1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018

Ata da Primeira Audiência Pública do Legislativo Municipal e do Executivo Municipal de Salgado Filho/PR referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de dois mil e dezoito.
Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº60 - Centro – Salgado Filho/PR reuniram - se o Presidente da Câmara Senhor Elias Klein, os Senhores Vereadores, servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e dezoito, do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Legislativo, Cleber Diego Toigo,

apresentou todos os valores pertinentes ao Terceiro Quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse efetuado pelo Executivo Municipal no período correspondente aos meses de Setembro a Dezembro de 2018 foi de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Totalizando os gastos do quadrimestre, em um valor de R$ 174.497,05 (Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos). Sendo com Vencimento e Vantagens Fixas R$ 129.286,58 (Cento e vinte nove mil, duzentos e oitenta e seis reais, e cinquenta e oito centavos); Obrigações Patronais R$ 26.850,74 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos); Outras Despesas Variáveis Pessoal R$- ; Diárias R$ 1.645,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); Material de Consumo R$ 1.397,00 (Um mil, trezentos e noventa e sete reais); Passagem e Despesa com locomoção R$ -; Serviços Terceiros Pessoa Física R$ -; Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.317,73 (Quinze mil, trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos); Equipamento e Material Permanente R$ -. Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas. Total de repasse efetuado pelo Executivo Municipal no ano de 2018: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Total de despesas do Legislativo municipal no ano de 2018: R$ 481.879,26 (Quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos). Devolução a Prefeitura Municipal de valores não utilizados pelo Legislativo Municipal no ano de 2018: R$ 118.120,74 (Cento e dezoito mil, cento e vinte reais e setenta e quatro centavos). Dirimidas todas as dúvidas referentes à prestação de contas da Câmara Municipal. Na Sequência da Audiência Pública às nove horas foi realizada a Prestação de contas da Prefeitura Municipal referente ao Terceiro Quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e dezoito, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Executivo, Maicon André Hendges, apresentou todos os valores pertinentes ao Terceiro Quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas. Receitas Correntes com Deduções: Fundo de Participação dos Municípios – FPM R$ 2.517,980,77 (Dois milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos); Imposto Territorial Rural – ITR R$ 4.558,61 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos); Imposto de Circulação Mercadorias e Serviços – ICMS R$ 1.162.416,27 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos); IPVA R$ 14.778,18 (Quatorze mil, setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos); Imposto de Produtos Industrializados – IPI R$ 19.710,74 (Dezenove mil, setecentos e dez reais e setenta e quatro centavos); Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - União R$ 7.133,64 (Sete mil, cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos); Total Arrecadado FUNDEB R$ 573.613,06 (Quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e treze reais e seis centavos). Receitas Correntes: Sistema Único de Saúde – SUS R$ 338.395,48 (Trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos); Total de Receitas Correntes: R$ 5.373.762,32 (Cinco milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). Receitas de Capital. Transferências da União: R$ 553.839,31 (Quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos). Transferências dos Estados R$ - ; Convênios da União R$ 98.620,00 (Noventa e oito mil, seiscentos e vinte reais); Convênios dos Estados R$ 917.097,37 (Novecentos e dezessete mil, noventa e sete reais e trinta e sete centavos). Total de Receitas de Capital: R$ 1.569.556,68 (Um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos); Total arrecadado no quadrimestre R$ 6.943.319,00 (Seis milhões, novecentos e quarenta e três mil e trezentos e dezenove reais). Demonstrativos das Despesas Empenhadas: Câmara Municipal R$200.000,00 (Duzentos mil reais); Gabinete do Prefeito R$ 75.024,99 (Setenta e cinco mil, vinte e quatro reais e noventa e nove centavos); Controle Interno R$ 16.018,89 (Dezesseis mil, dezoito reais e oitenta e nove centavos); Procuradoria R$ 40.334,55 (Quarenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); Secretaria de Administração R$ 822.299,80 (Oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); Secretaria da Fazenda R$ 125.257,50 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); Secretaria de Educação Cultura e Esportes R$ 1.690.338,17 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, trezentos e trinta e oito reais e dezessete centavos); Departamento de Saúde R$ 1.635.007,62 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, sete reais e trinta e sessenta e dois centavos); Secretaria de Viação Obras e Urbanismo R$ 2.034.029,11 (Dois milhões, trinta e quatro mil, vinte e nove reais e onze centavos); Secretaria de Assistência Social R$ 264.788,22 (Duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos); Secretaria Agricultura Pecuário e Meio Ambiente R$ 290.075,43 (Duzentos e noventa mil, setenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Administração Geral do Município R$ 253.902,80 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos); Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos de Janeiro/2018 à Dezembro/2018 R$ 8.131.477,45 (Oito milhões, cento e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); % Despendido com pessoal para fins do limite 44,08%. Aplicação do FUNDEB Mínimo: 60%; Aplicados no FUNDEB 94,28%; Aplicação no Ensino Médio máximo 40%; Aplicados 5,72%. Total Aplicado de Educação 30,45%. Manutenção da Saúde: Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde s/ a Receita de Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais - Limite Mínimo: 15%; Total de Despesas com Saúde: R$ 4.646.398,03 (Quatro milhões oitocentos, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e três centavos); Total aplicado na saúde 20,76%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:C4AE3D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2017

OBJETO:	*Contratação de empresa para serviços de recepção e destinação final em aterro sanitário licenciado dos resíduos sólidos provenientes da limpeza pública do no Município de Salto do Lontra, Paraná*
CONTRATADO:	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CNPJ:	07.151.208/0001-50
VALOR:	269.938,55
VIGÊNCIA:	28/02/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de Fevereiro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7F119357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 PROCESSO 32/2019

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 18 de Março de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição caderno pedagógico e caderno educativo em forma de jornal em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 28 de fevereiro de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de Fevereiro de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC8B1768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a servidora pública municipal **FERNANDA ROCHA PELISSARI**, matricula 3457, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** a partir do dia 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de fevereiro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:DE661A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: OVOS DE CHOCOLATE
CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 18/03/2019
ABERTURA: Das 13h30m de 18/03/2019

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 01 de março de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:246B1CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85

CONTRATADA: NEVES & GOIS LTDA – ME

CNPJ Nº: 22.245.288/0001-05

ASSUNTO: Primeiro Aditivo de valor com adição de serviços ao contrato de empresa especializada em construção civil para reforma do prédio da Câmara Municipal, constituindo no seu telhamento com telhas de aço/alumínio e metálica termoacústica, impermeabilização e revestimento, pintura, instalação hidráulica e elétrica.

VALOR: A importância aditivada de R$ 10.935,56 (dez mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 004/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 27 de fevereiro do ano de 2019.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:949687CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 010/2019 - Registro de Preço n.º005/2019- Processo Administrativo n.º 015/2019

A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, designados pelo decreto 871/2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital, com a **exclusão** da alínea **"b"** do item **9.3.6. – Qualificação Técnica,** ressaltamos ainda que as demais especificações e exigências permanecem inalteradas, bem como a data para abertura dia 06 de março de 2019 as 08h:50min.

Santa Cruz de Monte Castelo, 27 de fevereiro de 2019.

FRANCIELE C.SANTOS	***FERNANDA DE OLIVEIRA***	***SABRINA HERMINIO***
Pregoeira Oficial	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:90535E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.088/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 008/2019 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º 004/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 008/2019, a qual objetiva Registro de Preço de Concreto Asfáltico Usinado a Quente aplicação a frio – CAUQ – ensacado, saco de 25 quilos**,** para ser usado conforme a necessidade desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 06.218.782/0001-16, com sede BR 376, Parque Industrial, s/n, Lote6/7/7-A-3-1. Gl. Patr. Marialva, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, com valor total de R$ 15.948,00 (quinze mil novecentos e quarenta e oito reais);

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quat.	Valor Unitário	Valor Total
1	Concreto asfáltico usinado a quente aplicação a frio – CAUQ – ensacado, saco 25kg	quilo	3.000	R$25,67	R$ 77.010,00
Valor total estimado					R$ 77.010,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C2D08C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação publica do Município de Santa Lúcia-Pr, com fornecimento de Materiais e Componentes Elétricos, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de forma parcelada, no **valor máximo de R$ 168.666,34 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 20 de março de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 28 de fevereiro de 2019.

RENATO TONIDANDEL	*SILVESTRE DEFANTE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E519E022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2019

Ref. Licitação Pregão nº 2/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MATTOS & MURAD SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA.;

Objeto:
Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento ao Programa Saúde da Família com carga horária de 40 (quarenta) horas Semanais e Contratação de Médico para Prestação de Serviços de Plantão, de forma complementar, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 781.000,00 (Setecentos e Oitenta e Um Mil Reais).

Prazo de Execução: 12/03/2020.

Prazo de Vigência: 12/03/2020.

Data da Assinatura: 14/03/2019.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:80456B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 18/2019

Ref. Licitação Processo dispensa nº 13/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP;

Objeto:
A presente contratação se faz necessária visto que o município não possuí nenhum profissional capacitado para a realização dos serviços avaliação de eletrocardiograma. Além disso, tal contratação se justifica ao passo que a empresa contratada possuí a disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas que auxilia o tratamento local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas que visam minimizar os riscos inerentes ao transporte dos pacientes.

Valor:
R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 27/02/2020

Prazo de Vigência: 27/02/2020.

Data da Assinatura: 28/02/2019.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:FA6301BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VELOSO & MARTINS LTDA - ME
CNPJ Nº 18.999.598/0001-30
Representante: JOCELINO VELOSO MARTINS
CPF nº 038.421.799-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA EVENTOS DO MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 35.800,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 27/02/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:1DF8D610

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3532/2019

DECRETO N.º 3.532/2019

SÚMULA: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 04 de março de 2019 (segunda-feira), 05 de março de 2019 (terça-feira) e no dia 06 de março de 2019 (quarta-feira), até às 12h00min, nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades de carnaval.

Paragrafo Primeiro: Sendo que no dia 06 de março de 2019 (quarta – feira), todas as Secretarias e Departamentos municipais voltarão com atendimento normal, a partir das 13:00 horas.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:998D0669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 009/2019

DECRETO Nº 000009/19 de 7 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(430) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0498 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(404) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0494 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:	200.000,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:86088A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 010/2019

DECRETO Nº 000010/19 de 7 de Fevereiro de 2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(263) 4.4.90.52.00.00.00.00.6.001-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Total Suplementação:	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(18) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Total Anulação:	60.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:AE0813C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº, 011/2019

DECRETO Nº 000011/19 de 7 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(414) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-0767 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total Suplementação:	400.000,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:94BFB53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 012/2019

DECRETO Nº 000012/19 de 7 de Fevereiro de 2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(309) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0730 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.849,00
Total Suplementação:	74.849,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:17AE6587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 013/2019

DECRETO Nº 000013/19 de 7 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(403) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.039-0494 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(402) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
Total Suplementação:	650.000,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:1BE417A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 40	
Nome	Douglas Catharino de Carvalho
Cargo/Função	Coordenador do CRAS
Data	27/02/2019
Quantidade	1
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina
Motivação	Fazer cotações de preço de equipamentos e materiais para as oficinas.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 41	
Nome	Mariza de Lourdes N Vieira
Cargo/Função	Secretaria Municipal da Assistência Social
Data	27/02/2019
Quantidade	1
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina
Motivação	Fazer cotações de preço de equipamentos e materiais para as oficinas.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 42	
Nome	Antônio Carlos de Campos
Cargo/Função	Motorista
Data	28/02/2019
Quantidade	1
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina
Motivação	Transporte de paciente até o HU

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:A83E98A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 010/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **22/03/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **22/03/2019**. Objeto: Aquisição de um Veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social que será usado para atender as ações do Conselho Tutelar com recursos do FIA/PR e Aquisição de um veículo e uma ambulância tipo simples remoção para a Secretaria Municipal de Saúde para o transporte de pacientes, com recursos do APSUS- Transporte Sanitário. VALOR MÁXIMO – R$ 192.097,33 (Cento e noventa e dois mil e noventa e sete reais e trinta e três centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:934CB124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, ao Sr. **ANDRE ARAUJO MAGALHÃES, RG** 7.736.619-9, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2010 a 15/09/2015, conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 28/02/2019, devendo retornar ao trabalho em 27/05/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:19B6EC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 04/2019-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019

Objeto: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, para realização de consultas e exames médicos especializados constantes da Tabela anexa à Resolução nº. 04/2019-CISNORPI e alterações.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
Valor Total: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Período de vigência: 31/12/2019.
Fundamento legal: art.24 inc. XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 38.

São José da Boa Vista PR, 28 de fevereiro de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B2406A90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo servidor Carlos Alexandre Dionisio;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a pedido do próprio Servidor, o Senhor CARLOS ALEXANDRE DIONISIO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 999/1, a partir desta data de 28/02/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8D10CBE6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR em sua totalidade a partir desta data de 01/03/2019 as Portarias Municipais 041/2011 e 044/2011.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Março de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:28B74437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 017/2019.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE(PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.
FAVORECIDOS: ENIVALDO PEREIRA

VALOR: R$ 1.916,40 (um mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
ASSOCIAÇÃO DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
VALOR: R$ 67.878,00 (sessenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00, através dos bloqueios orçamentários 046 e 046/2019.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 017/2019.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E47B44F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para uso em atendimentos aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde do Município.
Execução/Vigência: O prazo de execução/entrega será de 20 (vinte) dias após a emissão da AF pelo Departamento de Licitação e Compras e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres do Fundo Municipal de Saúde, nas naturezas de despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, através dos bloqueios orçamentários 061 e 062/2019**.**

CONTRATO 047/2019
Contratada: ALVES E SARTOR LTDA.
Valor: R$ 3.363,49 (três mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

CONTRATO 048/2019
Contratada: DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTO E HOSP. EIRELI
Valor: R$ 4.416,20 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).
CONTRATO 049/2019
Contratada: DIHOSMED COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
Valor: R$ 3.982,32 (três mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)

CONTRATO 050/2019
Contratada: FUSÃO COM. DE PRODUTOS ONDONTOLÓGICOS LTDA - EPP
Valor: R$ 6.110,73 (seis mil cento e dez reais e setenta e três centavos).

CONTRATO 051/2019
Contratada: ODONTOSUL LTDA - EPP
Valor: R$ 5.451,30 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

CONTRATO 052/2019
Contratada: V.S. DA COSTA & CIA LTDA
Valor: R$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C071FBF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 006/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 010/2019, modalidade Pregão Presencial N° 006/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP** – os itens 01, 02 e 03 – totalizando **R$ 92.295,00 (noventa e dois mil duzentos e noventa e cinco reais);**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:1E0703F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de merenda para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Escola de Educação Especial.
Execução/Vigência: O prazo de execução/entrega será de 10 (dez) dias após a emissão da AF pelo Departamento de Licitação e Compras e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres e FNDE/PNAE, na natureza de despesa 3.3.90.32.00, através dos bloqueios 047 a 051/2019**.**

CONTRATO 043/2019
Contratada: CARDOSO & GELLER LTDA - ME.
Valor: R$ 10.807,73 (dez mil oitocentos e sete reais e setenta e três centavos).
CONTRATO 044/2019
Contratada: GASPERINI & CIA LTDA
Valor: R$ 9.538,00 (nove mil quinhentos e trinta e oito reais)).
CONTRATO 045/2019
Contratada: LORACI PORFIRIO DOS SANTOS SALES - ME
Valor: R$ 61.464,50 (sessenta e um nove mil quinhentos e trinta e oito reais)
CONTRATO 046/2019
Contratada: ODAIR S NUNES EIRELI EPP
Valor: R$ 36.788,65 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:AD12D2CD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. NOMEIA SERVIDOR.

PORTARIA Nº. 028, de 28 de Fevereiro de 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, em Estágio Probatório, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2017, a Srª **SANDRA DE OLIVEIRA SANGI**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.958.012-0 SSP/PR e CPF nº 054.617.949-55 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor I (20H), em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 Fevereiro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:9A570328

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 029, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 029, de 28 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° REVOGA PERÍODO FÉRIAS, de 07 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019, concedido através da Portaria n° 002, Art. 1°, de 04 de janeiro de 2019, ao Servidor **Vantuir Rodriguês de Almeida** / Gari**.**

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS, no período de 06 de março de 2019 a 04 de abril de 2019, para o servidor **Elio Lima de Oliveira /** Porteiro**.**

Art. 3º CONCEDER FÉRIAS, no período de 11 de março de 2019 a 09 de abril de 2019, para o servidor, **Manoel Barbosa Sobrinho** / Gari.

Art. 4º CONCEDER FÉRIAS, no período de 11 de março de 2019 a 09 de abril de 2019, para o servidor **Valdir Cardoso dos Santos** / Pedreiro.
Art. 5º CONCEDER FÉRIAS, no período de 15 de abril de 2019 a 14 de maio de 2019, para o servidor **Vantuir Rodrigues de Almeida** / Gari.

Art. 6º CONCEDER FÉRIAS, no período de 11 de março de 2019 a 09 de abril de 2019, para o servidor **Clecio Tarcisio Feix** / Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:32EF05A3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. APROVA ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PORTARIA Nº 030, de 28 de Fevereiro de 2019. Aprova Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a partir de 01/02/2019 o Estágio Probatório dos servidores relacionados abaixo:

ILONE SCHIRMANN SCHREIBER, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor de Educação Infantil (40h),** nomeada pela Portaria nº 008, de 29 de janeiro de 2016.

LETICIA SABRINA DE SOUZA CERETTA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor de Educação Infantil (40h),** nomeada pela Portaria nº 007, de 29 de janeiro de 2016.

KATHLIN KATIA DE OLIVEIRA REDIN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor de Educação Infantil (40h),** nomeada pela Portaria nº 006, de 29 de janeiro de 2016.

ROSELI APARECIDA VAZ RIBEIRO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor de Educação Infantil (40h),** nomeada pela Portaria nº 009, de 29 de janeiro de 2016.

Art. 2º APROVAR a partir de 05/02/2019 o Estágio Probatório da servidora relacionada abaixo:

ROSELI ANDREA BRICCIUS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Merendeira (40h),** nomeada pela Portaria nº 013, de 04 de fevereiro de 2016 .

Art. 3º APROVAR a partir de 15/02/2019 o Estágio Probatório da servidora relacionada abaixo:

MAITE LOLITA FERREIRA SEIBERT, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor de Educação Infantil (40h),** nomeada pela Portaria nº 022, de 12 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:E707786F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N.º 007/2019

PORTARIA N.º 007/2019

O PREFEITO MUNICIPAL e VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Portaria nº 11/2016, que nomeou a Servidora Pública Municipal, Srª Josemara Luz Correia Maciel, para a função de Diretora da Casa Lar Abrigo Temporário Recanto Feliz.

Art. 2º - Nomear para a mesma função a Srª Angelita Subtil Guerreiro da Silva, Matrícula nº 9325-1, acumulando com o cargo de Diretora do Dpto de Assistência Social, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 27 de fevereiro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 028/2019)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B23A1442

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Materiais de Expediente Para a Secretaria de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e Materiais Para os Projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria da Assistência Social do Município de Sapopema-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 19/03/2019 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados site: www.sapopema.pr.gov.br. Ou na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR. Dúvidas através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sapopema, 01 de março de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0AA495C1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2019 A 82/2019

OBJETO: **Aquisição de Produtos de limpeza, Materiais de Copa e Cozinha e Materiais de Higiene pessoal para as Secretarias de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social do Município de Sapopema Pr.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, CNPJ: 24.293.119/0001-68** com o valor de R$: 15.681,20 (quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos), **DUTRA E FERREIRA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, CNPJ: 31.440.546/0001-97** com o valor de R$: 5.253,20 (cinco mil duzentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos), **INK BLUE SUPRIMENTOS DE INFORMATICALTDA,CNPJ: 07.124.725/0001-30** com o valor de R$: 35.985,25 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, CNPJ: 04.932.895/0001-53** com o valor de R$: 70.253,01 (setenta mil duzentos e cinqüenta e três reais e um centavo), **JCSBUENO - SUPRIMENTOS, CNPJ: 17.672.613/0001-78** com o valor de R$: 18.136,00 (dezoito mil cento e trinta e seis reais), **M V RIBEIRO DE SOUZA - COMERCIO ATACADISTA, CNPJ: 24.912.303/0001-49** com o valor de R$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), **MOREIRA E BORGES LTDA, CNPJ: 27.959.887/0001-04** com o valor de R$: 50.318,00 (cinqüenta mil trezentos e dezoito reais), **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ: 04.026.757/0001-05** com o valor de R$: 8.472,28 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP,CNPJ: 29.310.533/0001-51** com o valor de R$: 80.680,15 (oitenta mil seiscentos e oitenta reais e quinze centavos), **V. L. DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS**, **CNPJ: 31.353.803/0001-53** com o valor de R$: 13.522,40 (treze mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos). Sendo o valor total do certame R$ 311.801,49 (Trezentos e Onze Mil, Oitocentos e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Sapopema Pr, 26 de fevereiro de 2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:627E008B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2019 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BERÇO COM COLCHÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃSO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR – CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201800343-6**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, **CNPJ:** 19.338.456/0001-94 com o valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Sapopema Pr, 28 de fevereiro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D9F7F4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.654/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora PATRICIA DE LOURDES MELO DO NASCIMENTO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO

NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **PATRICIA DE LOURDES MELO DO NASCIMENTO**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 18/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3AD2635A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 010/2019 - PSS

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – PSS
Em virtude de rescisão antecipada de contrato, o Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado 001/2017-PSS, de acordo com o cargo e classificação relacionado no quadro abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRYELE MARQUES DOS SANTOS	71.ª
PRICIELE TEREZINHA DE ANDRADE	72.ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés,28 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:25328904

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1614/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de nº. 1176-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação Basica, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, retroagindo a data de 01 de fevereiro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 10/04/2017 à 11/04/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5944F9DE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição nº. 1.705, página 244 deste jornal, datada de 28/02/2019 foi publicado o Decreto nº. 2.028/2019. Ocorre que foram verificadas incorreções, razão pela qual, necessária se faz a sua republicação com a devida correção, conforme se vê abaixo.

Sengés, 28 de Fevereiro de 2019.

DECRETO Nº. 2.028/2019

SÚMULA. DECRETA PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o Feriado Municipal de 1º. de Março, Sexta-Feira em comemoração da Emancipação Política do Município de Sengés, também considerando o Feriado de Carnaval no dia 05 de Março,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, no dia 04 de Março de 2019, devido ao recesso de carnaval, retornando o expediente normal na data de 06 de Março de 2019 (Quarta-Feira) às 08:00 horas.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8BCB6C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1659/2019

Dispoe sobre a convocação de servidores para auxiliar na organização da 11ª festa do peão da cidade de Sengés e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade da Administração para a organização e realização da 11ª Festa do peão de Sengés, RESOLVE:
Art. 1º - Ficam convocados os servidores abaixo especificados, para auxiliar na organização da Festa do Peão do Município de Sengés, do dia 28 de fevereiro a 03 de março de 2019:
Armando Pedro Cavalcante, matrícula nº. 19351**;**
Ivonir Deppa, matrícula nº. 12121**;**
Silvio Gaia, matrícula nº. 91**;**
Viviane Teixeira da Silva, matrícula nº. 19541
Art. 2º - As escalas serão realizadas posteriormente, e o servidor tomará ciência dos dias que ficará a disposição;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D7C47C64

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2019

PORTARIA Nº 003/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre Ponto facultativo do Legislativo Municipal, conforme especifica".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno:-
CONSIDERANDO o Feriado Municipal de 1º. de Março, Sexta-Feira em comemoração da Emancipação Política do Município de Sengés, também considerando o Feriado de Carnaval no dia 05 de Março e Decreto nº 2028/2019 do Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado **PONTO FACULTATIVO deste Legislativo Municipal**, devido recesso de carnaval, retornando seu expediente às 09h00m do dia 06/03/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Sengés, em 28 de Fevereiro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
Vice- Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

EDES ALVES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:36DE8670

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.615/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ANA CRISTINA DA SILVA BRANCO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a professora ANA CRISTINA DA SILVA BRANCO, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:98EBDD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.616/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora EDILENE JORGE DOS SANTOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **EDILENE JORGE DOS SANTOS**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B4DBDF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.617/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora LIUSUZI GONÇALVES, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **LIUSUZI GONÇALVES**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:07EDB100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.618/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora MARIA VALÉRIA DA S. RIBEIRO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **MARIA VALÉRIA DA S. RIBEIRO**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E314423A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.619/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora SILVANA MACHUCA AJUDARTE, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **SILVANA MACHUCA AJUDARTE**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:139C9E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.620/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora SILVANE APARECIDA DA SILVA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a professora **SILVANE APARECIDA DA SILVA**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:97BAE79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.621/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora MILENE APARECIDA PEREIRA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **MILENE APARECIDA PEREIRA** , conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EAEADB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.622/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora LUCIANA DE ALMEIDA SANTOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **LUCIANA DE ALMEIDA SANTOS** , conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9C2A3ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.623/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora RENATA NIEMIES, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **RENATA NIEMIES**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:35A81CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.624/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora MARILENE PEREIRA WASSOAVIK, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a professora **MARILENE PEREIRA WASSOAVIK**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0955874D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.625/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora MARIA ISAIRA NAZÁRIO MACHADO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **MARIA ISAIRA NAZÁRIO MACHADO**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EF900CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.626/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora EDNA MARIA MEDEIROS DOS SANTOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **EDNA MARIA MEDEIROS DOS SANTOS**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D1FC46FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.627/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ERIKA DOMINGUES DE OLIVEIRA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a professora **ERIKA DOMINGUES DE OLIVEIRA**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9BBB8C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.628/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora GENI SEVERINO LEONARDO LOPES, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **GENI SEVERINO LEONARDO LOPES**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:02EEC2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.629/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ROSILDA FERNANDES, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **ROSILDA FERNANDES**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E0B49508

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.630/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora PRISCILA DOS SANTOS BARBOSA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **PRISCILA DOS SANTOS BARBOSA**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EE575F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.631/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora SUELI DE FÁTIMA ANASTACIO LIMA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **SUELI DE FÁTIMA ANASTACIO LIMA**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 16 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:094CB697

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.632/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora SOLANGE VIEIRA MOREIRA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **SOLANGE VIEIRA MOREIRA**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 16 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:25D7436C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.633/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora FERNANDA CRISTINA CORREA MENEZES, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **FERNANDA CRISTINA CORREA MENEZES**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E10B0C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.634/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora LUCIANA RODRIGUES CLETO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **LUCIANA RODRIGUES CLETO**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8951CA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.635/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora JUCELIA DA SILVA RAMOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **JUCELIA DA SILVA RAMOS**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EAAA4D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.636/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora REGIANE APARECIDA DOS SANTOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **REGIANE APARECIDA DOS SANTOS**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E19CC43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.637/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora JESSICA BODI DE CARVALHO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO

NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **JESSICA BODI DE CARVALHO**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:47B25979

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.638/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora TAMILI RAFAEL DO AMARAL CORREA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **TAMILI RAFAEL DO AMARAL CORREA**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 12 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E2AF4E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.639/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora LUIS ROGÉRIO GARCIA FANTE, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **LUIS ROGÉRIO GARCIA FANTE**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D08F62F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.640/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ANDRESSA LIMA PINHEIRO DA SILVA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **ANDRESSA LIMA PINHEIRO DA SILVA**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 07 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1AFC4AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.641/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora SELMA MARIA VIEIRA GRUPP, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **SELMA MARIA VIEIRA GRUPP**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 14 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:10FA7E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.642/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ZORAIDE DE MATOS MOURA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **ZORAIDE DE MATOS MOURA**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:05C7E171

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.643/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora IVONETE WERGERT CLETO DE ALMEIDA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **IVONETE WERGERT CLETO DE ALMEIDA**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:29CDD59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.644/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora HOGLA NARA VIEIRA DE SOUZA RIBEIRO DE MELLO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **HOGLA NARA VIEIRA DE SOUZA RIBEIRO DE MELLO**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4894079C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.645/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora MARIA SANDRA BUENO RIBEIRO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **MARIA SANDRA BUENO RIBEIRO** , conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C4CD2737

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.646/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora VANESSA FERREIRA DOS SANTOS FARIA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **VANESSA FERREIRA DOS SANTOS FARIA**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DAC36974

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.647/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora DANIELE FELIX BRAZ, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **DANIELE FELIX BRAZ**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D051EF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.648/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ESTEFANIA VALÉRIA ZAKRZEWSKI RIBEIRO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **ESTEFANIA VALÉRIA ZAKRZEWSKI**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AAE23B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.649/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora LILIANE THAYNA BRISOLA DOS SANTOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **LILIANE THAYNA BRISOLA SANTOS**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E611784F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.650/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora KATY ALINE SANTOS SALES, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **KATY ALINE SANTOS SALES**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:414CC41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.651/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora CAMILE DOS SANTOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **CAMILE DOS SANTOS**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6A744D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.652/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ANA PAULA BENEDIK, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **ANA PAULA BENEDIK**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 18 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:321D7C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.653/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora NELSON ANTONIO CIOLA JUNIOR, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **NELSON ANTONIO CIOLA JUNIOR**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3D17A273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.655/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ISABELLE FOGAÇA DE ALMEIDA ILARIO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **ISABELLE FOGAÇA DE ALMEIDA ILARIO**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 18 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C1CBDD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.656/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ROSANA APARECIDA DE ANDRADE, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **ROSANA APARECIDA DE ANDRADE**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 08 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0A2A4E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.657/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ANA CRISTINA DE ANHAIA DA SILVA LEAL, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO

NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **ANA CRISTINA DE ANHAIA DA SILVA**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:661D22D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.658/2019

Sumula: Concede regime suplementar para a professora MARTA VALERIO FERREIRA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **MARTA VALÉRIO FERREIRA**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 11/02/2019 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 11/02/2019

Município de Sengés, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EC1202FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI
OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE EDUCAÇÃO COOPERATIVA BASEADA EM PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRINCÍPIOS DE COOPERAÇÃO E CIDADANIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES.
INÍCIO: 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
TÉRMINO: 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
DATA DE ASSINATURA DO ACORDO: 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AC7511A7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9/2019
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de março de 2019, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 9/2019 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Registro de preço para futura aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção dos prédios públicos da municipalidade.

SERTANÓPOLIS, 28 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0B04BDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 17/2019 DE: 28/02/2019

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 081/2018 de 07 de novembro de 2018 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 28 de fevereiro de 2019, 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4C24D812

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 28 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:44AC70D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 043/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Senhora **MICHELI HOFFMANN,** matrícula funcional nº 3484/1, para responder como encarregada pelo **Sistema Biométrico do Cartão Eletrônico** dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Sulina, **a partir de 01/03/2019**, devendo cumprir o estabelecido no Decreto Municipal nº 018/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Ponto, encaminhando relatório mensal com descontos de faltas ou pagamento de horas extraordinárias existentes, ao setor de Recursos Humanos para lançamento na folha de pagamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o que se refere ao sistema de cartão eletrônico da Portaria nº 171/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 28/02/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0DE13291

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MENOR APRENDIZ Nº. 001/2019

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, resolve convocar o candidato apto no Processo Seletivo para Aprendizes nº 001/2018, de 03/05/2018, e aprovados conforme edital nº 005/2018.

RESOLVE:

Convocar, o candidato abaixo relacionado, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, munido de documentação pessoal e do responsável legal bem como exames médicos.

CARGO: Auxiliar Administrativo – Menor Aprendiz

Classificação	NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
6º	ALENCAR RODRIGUES DE CHAVES	13.301.310-5	

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 28/02/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DD39D946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚLBICO / CONVITE

Os Membros da Comissão Especial da Câmara Municipal de Teixeira Soares, formada para acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei que compõem o Plano Diretor de Teixeira Soares, EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CONVITE, CONVIDANDO a população em geral, cidadãos e cidadãs, Autoridades municipais, integrantes da sociedade organizada, e toda e qualquer pessoa que interesse possa ter, para comparecer, acompanhar e participar das REUNIÕES e AUDIÊNCIAS PÚBLICAS constantes do cronograma seguinte, que serão realizadas no prédio da Câmara Municipal de Teixeira Soares, sito na Praça Manoel Ogero Dias, 26:

CRONOGRAMA			
	Dia	Horário	Objetivo Principal
Reunião da Comissão Especial	11.03.2019	20h 30min	leitura dos Projetos de Lei 77/2018, 78/2018, 79/2018, 80/2018 e 81/2018 e análise do conteúdo
Reunião da Comissão Especial	13.03.2019	19h	leitura dos Projetos de Lei 82/2018, 83/2018, 84/2018 e 85/2018 e análise do conteúdo
Audiência Pública	20.03.2019	19h	apresentação, revisão, avaliação e análise de conteúdo, debates, informações, explicações, coleta de subsídios, sobre os Projetos de Lei que compõem o Plano Diretor
Audiência Pública	27.03.2019	19h	encerramento dos trabalhos externos da Comissão Especial, leitura e apresentação de eventuais propostas acatadas, apresentação da redação final dos Projetos de Lei

Nas REUNIÕES e AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, cidadãos e cidadãs tomarão conhecimento e participarão da revisão, avaliação e análise do conteúdo, debates, informações, explicações, sobre os Projetos de Lei que compõem o Plano Diretor.
Expede-se o presente Edital / Convite, para amplo conhecimento público, esperando o comparecimento e a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Teixeira Soares, 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDINEI DE SOUZA

JOSÉ CARLOS SALAPATA

MARCELO ACORDI

MARCOS AURÉLIO ABIB

MARIA LUIZA BELINOSKI

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:E8D970A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 01/03/2019**, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019**, para fins de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS NO SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GRUPO DA MELHOR IDADE, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até 25/03/2019.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 08/02/2019.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 01 de março de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:B0663E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **367/18**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À BANDA MUNICIPAL.**

CONTRATADA: ALFIBRAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 80.179.419/000191 com sede na Rua Bahia 295 – Nova Rússia - CEP: 84.070-300, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 1.696,22 (Um mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).
Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 25 de fevereiro de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:06EC7511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **367/18**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO E DECORAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ DANIELVIZ 03070205925, inscrita no CNPJ Nº 14.297.239/0001-80 com sede Rua João Almeida Barbosa Júnior 555 – Centro, no Município Rebouças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 1.785,00 (Um mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 26 de fevereiro de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E2E89AA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **367/18**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM EM VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONTRATADA: LUCI ROSELI SOARES ALVES, inscrita no CNPJ n° 28.026.266/0001-22, com sede a Rua Expedicionário José de Lima, nº 1054 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná**.**

VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 26 de fevereiro de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F2346071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **367/18**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CAIXAS ORGANIZADORAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONTRATADA: ISMAEL SALAMAIA ME, inscrita no CNPJ n° 02.223.564/0001-19, com sede a Av. Vicente Machado, 1635, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná**.**

VALOR TOTAL: R$ 1.468,00 (Um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 27 de fevereiro de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:AA3936B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 18/03/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 01 de março de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:0DECEE37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 18/03/2019. **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 01 de março de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:8B79E268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA LAVA E SECA, CAIXAS ORGANIZADORAS, CARRINHO DE CORTAR GRAMA E ROÇADEIRA DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 19/03/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 01 de março de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6304E414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS, CREAS, SCFV, BOLSA FAMÍLIA, CASA LAR E GESTÃO), nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 19/03/2019. **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 01 de março de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:49135A56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2019 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 02/2019 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EDUCADOR SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS NO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	JULIANA BRESSAN MENDES GIOLLO 05044835951 CNPJ: 32.375.334/0001-36

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 26de fevereiro de 2019.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da comissão

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:FADD507C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2019 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 03/2019 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÚSICO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS NO SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GRUPO DA MELHOR IDADE, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	RAILSON JÚNIOR FERREIRA 11682637948 CNPJ: 32.555.248/0001-05

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 26 de fevereiro de 2019.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:1D1669AB

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES PORTARIA Nº 06

PORTARIA Nº. 06, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LEONY TEREZINHA KRAJEVSKI DE MELLO.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 05/2019, de 19 de fevereiro de 2019;

Onde lê:

Conceder à servidora "**LEONY TEREZINHA KRAJEVSKI DE MELLO"**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível-02, classe I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, 122 (cento e vinte e dois) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 11 de fevereiro de 2019 até 11 de junho de 2019, sendo que os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, até sua liberação pela Perícia Médica.

Leia – se:

Conceder à servidora "**LEONY TEREZINHA KRAJEVSKI DE MELLO"**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível-02, classe I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, 140 (cento e quarenta) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 11 de fevereiro de 2019 até 30 de junho de 2019, sendo que os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:3A509A41

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA º 03

PORTARIA Nº. 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOÃO RENI DOS SANTOS.

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 02/2019, de 19 de fevereiro de 2019;

Onde lê:

Conceder ao servidor "**JOÃO RENI DOS SANTOS**", ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Pedreiro, nível – 02, classe D, lotado na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos, Arquitetura e Engenharia, desta Prefeitura, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 01 de fevereiro de 2019 até sua liberação pela Perícia Médica, sendo que, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.

Leia – se:
Conceder ao servidor "**JOÃO RENI DOS SANTOS**", ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Pedreiro, nível – 02, classe D, lotado na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos, Arquitetura e Engenharia, desta Prefeitura, 120 (cento e vinte) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de maio de 2019, sendo que, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, conforme Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:ADBB38E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 06/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 6/2019

Registro de preço para uma eventual aquisição de divisórias (instaladas) para atendimento a diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	1
R$ 17.900,00(dezessete mil e novecentos reais)	

Terra Boa, 28 de fevereiro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E84930E6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 40/2019 - PREGÃO N° 6/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, CNPJ nº 10.296.917/0001-39, com sede AVENIDA CARMEM MIRANDA, 2295, CONJ. CIDADE ALTA - 87.053-000, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO FERREIRA, CPF: 054.823.199-03, carteira de Identidade nº 79849073, residente e domiciliado a AVENIDA CARMEM MIRANDA, nº 2295, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição de divisórias (instaladas) para atendimento a diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 17.900,00** (dezessete mil e novecentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28/02/2019, com vencimento até 28/02/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de fevereiro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8CF772AC

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Pregão Presencial n° 37/2018 Contrato nº 112/2018

CONTRATADA: **AMANDA REGINA DOS REIS PONTICELI - ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (em anexo), aditivar em 25% a quantidade do referido contrato passando o item 01 de 60(sessenta) para 75(setenta e cinco) unidades e o item 02 de 12 (doze) para15 (quinze) unidades.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Cancelado

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A901BE51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008/2019

CONCEDER A PROGRESSÃO NA HORIZONTAL AOS SERVIDORES ESTÁVEIS.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a Progressão na linha Horizontal a Senhora **ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA**, Assessora Contábil, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 4.539.760-2-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 666.345.989-91, passando da referência "5" para a referência "7" no nível II, conforme previsto no inciso II do artigo 9º da Lei nº. 1.388/2016 de 08.04.2016.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2019.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D6484469

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 009/2019

CONCEDER A PROGRESSÃO NA HORIZONTAL AOS SERVIDORES ESTÁVEIS.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a Progressão na linha Horizontal a Senhora **FÁTIMA APARECIDA DA SILVA LIMA**, Assessora Legislativa, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.351.891-9-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 460.698.289-68, passando da referência "24" para a referência "26" no nível II, conforme previsto no inciso II do artigo 9º da Lei nº. 1.388/2016 de 08.04.2016.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2019.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F4EA0DAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 10/2019

CONCEDER A PROGRESSÃO NA HORIZONTAL AOS SERVIDORES ESTÁVEIS.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a Progressão na linha Horizontal a Senhora **JAQUELINE DA SILVA FREITAS MARINHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 9.817.153-3-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.336.169-16, passando da referência "5" para a referência "7" no nível I, conforme previsto no inciso II do artigo 9º da Lei nº. 1.388/2016 de 08.04.2016.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2019.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4477569C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2388

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2388, de 28 de fevereiro de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2388/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 58.687,63(cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33390300000000000000.00102	13.718,78
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33390300000000000000.00102	28.789,78
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.33390300000000000000.00102	5.203,70
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.33390300000000000000.00102	10.975,37

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00102	58.687,63

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33390300000000000000.00107	12.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00107	12.500,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.030,2(doze mil, trinta reais e vinte centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390300000000000000.00321	12.030,20

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00321	12.030,20

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 28 de fevereiro de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7048BACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3191, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia JOÃO ELOI DA MAIA para o cargo de Chefe de Gabinete

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JOÃO ELOI DA MAIA** portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.367.428-7/SSP/PR, para o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo SSM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **11 de fevereiro de 2019**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:AC3A12F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL P.P Nº 04/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 04/2019 – PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº. 04/2019
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3152/2018, de 06/12/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/03/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 04/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SEPTICA, POR SUCCIONAMENTO, ATRAVES DE EQUIPAMENTO A VACUO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 28 de fevereiro de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:D44DCF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO 02/2019

O Pregão Presencial nº 02/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS**, **SUPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES CARENTES DESTA MUNICIPALIDADE**, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 07/03/2019 para análise.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no diário Oficial de 01/03/2019

Tijucas do Sul, 28 de fevereiro de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:010773D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0011/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a permissão do uso de espaço público para comércio temporário durante o carnaval de 2019"

O Prefeito Municipal de Tomazina, Flavio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições legais, em acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o Carnaval é a festividade Turística de maior movimento no Município;

CONSIDERANDO que o fluxo de pessoas na Avenida Antonio Batista do Nascimento e adjacências, se torna grandioso durante o Carnaval, propiciando aos moradores a oportunidade de comércio temporário;

CONSIDERANDO que é obrigação do município organizar, fiscalizar e arrecadar com o comércio;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a permissão de uso do espaço público para comércio temporário (calçadas e imóveis públicos e particulares) nas seguintes vias: Avenida Antonio Batista do Nascimento, Ruas Vitor Pietra, Siqueira Campos, Osman Medeiros, José Pereira Machado e Arthur Praxedes Sampaio, durante o Carnaval de 2019.

Art. 2º - Os interessados deverão requerer junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal o Alvará de Comercio Ambulante e a locação do Espaço Público.

Parágrafo Primeiro: A taxa para o Alvará específico será de R$ 500,00 (quinhentos reais), incluindo a licença e o espaço público.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2AAE1BD7

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 0012/2019

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal n.º 305/1993 e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, DECRETA:
Art. 1º - Fica proibida a utilização de sistemas e fontes de som de qualquer tipo na Av. Antônio Batista do Nascimento e suas ruas adjacentes, no período compreendido entre os dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019, exceto aqueles devidamente autorizados pelo Município de Tomazina através de alvará, em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 305/93.
§ 1º. Não estão sujeitos à proibição de que trata o "caput" deste artigo:
I - as sirenes e demais aparelhos sonoros utilizados em viaturas para a prestação de serviços de socorro ou de policiamento;
Art. 2º. Verificado o descumprimento do disposto no artigo 1º deste decreto, serão aplicadas ao infrator, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, as seguintes penalidades:
I - multa no valor de 1 a 100 UFM, em conformidade com o artigo 78 e 79 da Lei Municipal 305/93, dobrada em caso de reincidência;
II - apreensão de toda aparelhagem emissora da fonte sonora;
III - recolhimento do móvel ou veículo;
IV - evacuação e fechamento do imóvel onde a aparelhagem estiver instalada.
§ 1º. Por decisão motivada da autoridade competente, as penalidades arroladas no "caput" deste artigo poderão ser aplicadas ao infrator de forma cumulativa, observado o critério da proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade a ser aplicada.
Art. 3º. Das penalidades aplicadas pelos agentes vistores a que se refere o inciso I, II, III e IV do artigo 2º deste decreto caberá o procedimento.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B5C40A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1821/19

Data 28/02/19

Súmula – Institui o Dia Municipal da Água, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI.**

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal da Água, a ser comemorado, todos os anos, no dia 22 de março, que tem por objetivo alertar a população sobre a importância da preservação da água para sobrevivência de todos os ecossistemas do planeta.

§ 1º. Em virtude de amenizar os impactos ambientais causados pelos resíduos sólidos, os municípios da região do PROCAXIAS farão um mutirão de limpeza, que se realizará no dia 23 de março de 2019, com objetivo de coletar todo tipo de resíduos encontrados nas margens e dentro do lago, sendo encaminhados para destinação final correta.

§ 2º. O cronograma para organização, coleta e limpeza do lago Salto Caxias, será o seguinte:

Dia 22 de Março de 2019	Reunião com Prefeitos e Secretários de Meio Ambiente dos Municípios da região de Salto Caxias.	Horário: 09:00 horas Local: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Dia 23 de Março de 2019	Largada dos barcos na água em cada município, de acordo com cronograma elaborado.	Horário: 08:00 Horas com retorno ao meio dia para almoço e descarga dos barcos
Dia 23 de Março de 2019	Apos o almoço será feita a avaliação dos trabalhos, seguido de premiação para os barcos que mais coletaram resíduos.	Horário: 14:00 horas As 17:00 horas, haverá soltura de alevinos.

§ 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e pagar despesas de alimentação e combustíveis, até o valor de 3.000,00 (Três mil reais), para a realização do evento.

§ 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente na seguinte classificação:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0016.2.042.000 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.390.30 Material de consumo
3.390.39 Outros serviços de Terceiros P. Jurídica

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:84DB7BC7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 04/2019, objetivando o

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO E ENCANADOR), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **MATHEUS PELISSER 06937387903 - CNPJ nº 21.959.927/0001-23,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de fevereiro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C53D9DB4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 31/2019

EDITAL Nº. 31/2019
28/02/2019
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2018

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir a vaga por Candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor

Nome	Classificação
Tamara Cristina Trevisan Perin	23

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:559FC715

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h,** do dia **18 de março de 2019**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 28 de fevereiro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DB0C8A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 066/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ADMILSON VIEIRA MARINHO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 20 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 600,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/03/2019 a 31/03/2019).

Tunas do Paraná, 28 de Fevereiro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AA6E5980

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 067/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: LINEU MARCOS THOMAZ DE LIMA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/03/2019 a 31/03/2019).

Tunas do Paraná, 28 de Fevereiro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1EB8AB0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 068/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: CLEVERSON JOSIAS SILVEIRA DOS SANTOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 13 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 390,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/03/2019 a 31/03/2019).

Tunas do Paraná, 28 de Fevereiro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BAF3C322

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 069/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: EDSON ANTONIO ROCHA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/03/2019 a 31/03/2019).
Tunas do Paraná, 28 de Fevereiro de 2019.

Jocélia Franco Bomfim
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:730D1E51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 070/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: LEANDRO MOTA DOS SANTOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 10 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 300,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/03/2019 a 31/03/2019).

Tunas do Paraná, 28 de Fevereiro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:68973B5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 071/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: IVANILDO DAL SASSO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/03/2019 a 31/03/2019).

Tunas do Paraná, 28 de Fevereiro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DC32E45B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 072/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: FERNANDO CESAR SOARES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/03/2019 a 31/03/2019).

Tunas do Paraná, 28 de Fevereiro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AEAAFD1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 073/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: GILBERTO STRAUB.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 13 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 390,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/03/2019 a 31/03/2019).

Tunas do Paraná, 28 de Fevereiro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:31D5B890

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 074/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: VALDERI ALVES BELEMER.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/03/2019 a 31/03/2019).

Tunas do Paraná, 28 de Fevereiro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6E85856C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 075/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ROBSON JOSÉ DE LIMA ZELENSKI.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 13 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 390,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/03/2019 a 31/03/2019).

Tunas do Paraná, 28 de Fevereiro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F758A018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 076/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JUVELINO DIAS DAS NEVES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/03/2019 a 31/03/2019).

Tunas do Paraná, 28 de Fevereiro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B088F923

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 077/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: LEANDRO CESAR MORAES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 20 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 600,00
DESTINO: CAMPO LARGO / CURITIBA - PR
Período: 01/03/2019 á 31/03/2019).

Tunas do Paraná, 28 de Fevereiro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FA566A62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 078/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ADÃO DA SILVA FERNANDES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 23 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 690,00
DESTINO: CURITIBA/CAMPO LARGO/CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
Período: 01/03/2019 a 31/03/2019.

Tunas do Paraná, 28 de Fevereiro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E7DC094B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 032/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo de Diretor, concessão de gratificação, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 e 82 da Lei nº 125-1/1998;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício da função de Direção do CMEI Maria Joana, a servidora **Teresinha Arcanjo dos Santos,** matricula nº 62, portadora da cédula de identidade nº 6.990.228-6 e CPF nº 015.820.429-85 com a concessão da gratificação de 40% sobre dois padrões como professora efetiva.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B1CF4BF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 033/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo de Diretor, concessão de gratificação, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 e 82 da Lei nº 125-1/1998;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício da função de Direção do CMEI Araci Santos Cordeiro e Escola Rural Municipal de Marques de Abrantes, o servidor Edson Brasilio de Oliveira, matricula nº 224, portador da cédula de identidade nº 6.702.274-2 e CPF nº 028.930.769-47 com a concessão da gratificação de 40% sobre dois padrões como professor efetivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D26C3FBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 034/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo de Diretor, concessão de gratificação, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 e 82 da Lei nº 125-1/1998;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício da função de Direção da Escola Municipal Abgail Candido Krasota, a servidora Gentila Otaviana Gerent dos Santos, matricula nº 134, portadora da cédula de identidade nº 7.563.611-3 e CPF nº 021.652.009-62 com a concessão da gratificação de 40% sobre dois padrões como professora efetiva.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F90B708D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 035/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede gratificação a servidor, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos pelo exercício da função de Assessora Técnica Pedagógica do Ensino Especial a servidora Elisabeth Akyoshi dos Reis, matricula nº 480, portadora da cédula de identidade nº 6.010.727-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 838.950.359-04.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0C989EBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 036/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede gratificação a servidor, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos pelo exercício da função de Assessora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental a servidora Vanderléia do Rocio Prestes de Morais, matricula nº 371, portadora da cédula de identidade nº 5.276.953-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.345.709-50.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9EDD4519

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 037/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede gratificação a servidor, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos pelo exercício da função de Assessora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental a servidora Autair Aparecida Santos, portadora da cédula de identidade nº 3.057.040-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 394.206.809-59.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A3B8CC31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 038/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede gratificação a servidor, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos pelo exercício da função de Assessora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental a servidora Lucilene Santos de Lima, portadora da cédula de identidade nº 6.337.561-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 938.838.629-91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:27EF9C7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 039/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede gratificação a servidor, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos pelo exercício da função de Assessora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental a servidora Teresinha Aparecida Bonfim, 4.923.196-2/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 906.045.129-53..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8397CB23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 040/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede gratificação a servidor, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos pelo exercício da função de Assessora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental a servidora Danieli do Rocio Galvão Sykacz, portadora da cédula de identidade nº 8.893.393-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.722.409-65.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:02ED7974

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 041/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede gratificação a servidor, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos pelo exercício da função de Assessora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental a servidora Sandra Rosane de Morais Santos, portadora da cédula de identidade nº 9.255.587-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 138.921.978-06.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:01C5DF22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 042/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede gratificação a servidor, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 82 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A

Art. 1º - Determinar a Extensão de Carga Horária da Professora de rede pública de ensino fundamental Elen do Rocio Sanchez Orlikoski, portadora do RG nº 8.801.919-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 043.957.169-38.

Art. 2º - A extensão de carga horária descrita no artigo anterior corresponde a um período de 04 (quatro) horas diárias.
Art. 3º - O profissional anteriormente relacionado faz jus ao recebimento da remuneração de forma dobrada em razão da extensão da carga que estará submetido.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BE8D676A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 042/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede gratificação a servidor, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 82 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A

Art. 1º - Determinar a Extensão de Carga Horária da Professora de rede pública de ensino fundamental Elen do Rocio Sanchez Orlikoski, portadora do RG nº 8.801.919-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 043.957.169-38.

Art. 2º - A extensão de carga horária descrita no artigo anterior corresponde a um período de 04 (quatro) horas diárias.
Art. 3º - O profissional anteriormente relacionado faz jus ao recebimento da remuneração de forma dobrada em razão da extensão da carga que estará submetido.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E0235651

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 043/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Extensão de Carga Horária de Professor Municipal, relativo ao exercício do ano de 2019, para o bem do interesse público.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 82 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A

Art. 1º - Determinar a Extensão de Carga Horária da Professora de rede pública de ensino fundamental Maria Neuza dos Santos, portadora do RG nº 3.467.996-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 484.284.189-34.

Art. 2º - A extensão de carga horária descrita no artigo anterior corresponde a um período de 04 (quatro) horas diárias.
Art. 3º - O profissional anteriormente relacionado faz jus ao recebimento da remuneração de forma dobrada em razão da extensão da carga que estará submetido.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E5370CC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 044/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Extensão de Carga Horária de Professor Municipal, relativo ao exercício do ano de 2019, para o bem do interesse público.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 82 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A
Art. 1º - Determinar a Extensão de Carga Horária da Professora de rede pública de ensino fundamental Elaine Cristina de Pontes Souza, portadora do RG nº 9.945.446-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 078.080.319-17.

Art. 2º - A extensão de carga horária descrita no artigo anterior corresponde a um período de 04 (quatro) horas diárias.
Art. 3º - O profissional anteriormente relacionado faz jus ao recebimento da remuneração de forma dobrada em razão da extensão da carga que estará submetido.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:38C88E03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 045/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Extensão de Carga Horária de Professor Municipal, relativo ao exercício do ano de 2019, para o bem do interesse público.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 82 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A

Art. 1º - Determinar a Extensão de Carga Horária da Professora de rede pública de ensino fundamental Magnalene Santos Castro, portadora do RG nº 8.858.175-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº042.426.789-67.

Art. 2º - A extensão de carga horária descrita no artigo anterior corresponde a um período de 04 (quatro) horas diárias.
Art. 3º - O profissional anteriormente relacionado faz jus ao recebimento da remuneração de forma dobrada em razão da extensão da carga que estará submetido.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E447DF30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 046/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Extensão de Carga Horária de Professor Municipal, relativo ao exercício do ano de 2019, para o bem do interesse público.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 82 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A

Art. 1º - Determinar a Extensão de Carga Horária da Professora de rede pública de ensino fundamental Edicléia Filus, portadora do RG nº 8.268.679-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 030.404.059-26.

Art. 2º - A extensão de carga horária descrita no artigo anterior corresponde a um período de 04 (quatro) horas diárias.
Art. 3º - O profissional anteriormente relacionado faz jus ao recebimento da remuneração de forma dobrada em razão da extensão da carga que estará submetido.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C6C998BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 047/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Extensão de Carga Horária de Professor Municipal, relativo ao exercício do ano de 2019, para o bem do interesse público.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 82 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A

Art. 1º - Determinar a Extensão de Carga Horária da Professora de rede pública de ensino fundamental Izenaide Rodrigues de Lima, portadora do RG nº 6.399.959-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 911.574.399-34.

Art. 2º - A extensão de carga horária descrita no artigo anterior corresponde a um período de 04 (quatro) horas diárias.
Art. 3º - O profissional anteriormente relacionado faz jus ao recebimento da remuneração de forma dobrada em razão da extensão da carga que estará submetido.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A97B79B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 22/2018 – Pregão Presencial nº 06/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LAIS STADLER DE CAMPOS MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.185/0001-64, com sede localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 904, Jardim, Filadélfia, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços pedagógicos na área de Artes - **Vigência:** Fica o contrato prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 28/02/2020 - **Valor global:** incremento de valor na monta de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados à cobertura do novo prazo de execução contratual – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/02/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6399FA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 23/2018 – Pregão Presencial nº 06/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.910/0001-62, com sede localizada na R Rio do Salto, S/N, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços pedagógicos na área de Educação Física - **Vigência:** Fica o contrato prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 28/02/2020 - **Valor global:** incremento de valor na monta de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados à cobertura do novo prazo de execução contratual – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/02/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B51E198C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 25/2018 – Pregão Presencial nº 06/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** LEONIDES LAERCIO MEDEIROS MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.318.915/0001-21, com sede localizada na R Paraná, 845, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000- **Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços pedagógicos na área de Artes e Educação Física - **Vigência:** Fica o contrato prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 28/02/2020 - **Valor global:** incremento de valor na monta de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinados à cobertura do novo prazo de execução contratual – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/02/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F641FC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 26/2018 – Pregão Presencial nº 06/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RAFAELE CAMPOS GALESKI MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.550.127/0001-66, com sede localizada na Av. 12 de Maio, 766, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços pedagógicos na área de Educação Física - **Vigência:** Fica o contrato prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 28/02/2020 - **Valor global:** incremento de valor na monta de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados à cobertura do novo prazo de

execução contratual – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/02/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2B9E2814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 04/2019 de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01,02,03 e 04 em favor da empresa **FSA GANETICA BOVINA DE BRASIL LTDA CNPJ N° 31.044.157/0001-42** pelo valor global de R$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais);
Lotes Nº 05 em favor da empresa **LAUDEMIR LEITES ME CNPJ N° 23.423.602/0001-57** pelo valor global de R$ 849,75 (oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 12/02/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 21/2019 e Parecer Jurídico com data de 18/01/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para fornecimento de doses de sêmen bovino e luvas para inseminação artificial. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 28 de fevereiro de 2019.

JERONIMO GADES DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8A6A2F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Administrativo Nº 27/2019, autorizado pelo Prefeito Municipal em 28/02/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO (CNPJ Nº. 75.957.431/0001-40)
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº. 75.957.431/0001-40), MANTENEDORA DO HOSPITAL BOM PASTOR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, EM COMPLEMENTO AO ATENDIMENTO BÁSICO A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TURVO-PR BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES GINECOLOGICA, PEDIATRIA E ORTOPEDIA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E TRANSFERÊNCIADE PACIENTES, MEDIANTE METAS QUANTITATIVAS DE DESEMPENHO pelo período total de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 637.183,68 (seiscentos e trinta e sete mil cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Embora o Município tenha o dever de garantir os serviços de atenção básica à saúde de sua população, ele não conta com equipe profissional (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, etc.) em número suficiente para garantir a prestação direta desses serviços em tempo integral (i.e., vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). Por tais razões a contratação pleiteada (relativamente ao Lote nº 01) é necessária e se justifica: através dela a população que não encontra atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) no período noturno em dias de semana e em qualquer horário em dias de recessos, feriados e finais de semana poderão se socorrer junto ao Hospital Bom Pastor, sendo assegurada a transferência desses pacientes à Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima de sua residência assim que o atendimento ordinário pela Secretaria Municipal de Saúde de Turvo/PR for retomado. Os serviços foram divididos em três grupos: (1) atendimentos noturnos em dias úteis em que há atendimento diurno nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's), (2) atendimentos integrais em finais de semana e (3) atendimentos integrais em recessos e feriados. As quantidades são expressas pela unidade "serviço", correspondente a 01 (um)
dia de trabalho e dimensionadas conforme (a) a média de dias úteis que tem um mês, (b) o número máximo de finais de semana que pode haver em um mês e (c) o número máximo de recessos e feriados que pode haver em um mês. O pagamento somente ocorrerá por escala de produtividade (i.e., somente serão pagos os dias efetivamente trabalhados e não como "pacote fechado"), mediante a apresentação de relatórios e escalas pela contratada para averiguação, fiscalização e autorização pela Secretaria Municipal de Saúde de Turvo/PR.
2.2. A demanda local para a realização de cirurgias de média complexidade (colecistectomia, exerese de cisto dermoide, postectomia, herniorrafia com e sem ressecção instestinal [hérnia estrangulada]) excede o limite de 10 (dez) cirurgias eletivas contratualizadas entre o Hospital Bom Pastor e o Estado do Paraná, razão pela qual o Município de Turvo/PR julga necessária e conveniente a contratação de 10 (dez) cirurgias de média complexidade adicionais, de modo que o Hospital Bom Pastor possa realizar 20 (vinte) procedimentos cirúrgicos de média complexidade por mês. O pagamento somente ocorrerá por escala de produtividade (i.e., somente serão pagos os procedimentos efetivamente realizados e não como "pacote fechado"), mediante a apresentação de relatórios e escalas demonstrando que os procedimentos realizados à luz do contrato com o Município de Turvo/PR não são aqueles custeados pelo Estado do Paraná, para averiguação, fiscalização e autorização pela Secretaria Municipal de Saúde de Turvo/PR.
2.3. Em que pese o Município de Turvo/PR não possua a equipe técnica e os equipamentos necessários para a realização direta de exames ultrassonográficos e radiográficos de pacientes atendidos pela rede pública de atendimento à saúde, ele tem de participar (técnica e financeiramente) de consórcios públicos que viabilizem a realização desses exames, o que normalmente ocorre em outras cidades do Estado (para os quais a transferência de pacientes também acaba tendo de ser promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Turvo/PR). Diante desse quadro a contratação do Hospital Bom Pastor para a realização de exames de ultrassom e raio-x se mostrou muito mais vantajoso: embora o referencial de preços para a contratação seja a tabela de preços do próprio consórcio, não haverá mais despesas com o transporte de pacientes para outras cidades, o que reduz os gastos para o atendimento de pacientes e lhes proporcionando mais conforto.
2.4. Apesar do grande volume de pacientes que são transferidos para atendimento especializado em hospitais e instituições fora do Município pelo Hospital Bom Pastor serem oriundos da rede pública de atendimento básico à saúde e de responsabilidade do Município de Turvo/PR, a Secretaria Municipal de Saúde de Turvo/PR não disponibiliza a equipe de profissionais técnicos de enfermagem destinados ao acompanhamento dessas transferências, o que torna os encargos da entidade filantrópica excessivamente custosos e desbalanceados. Para corrigir essa inconsistência reputa-se necessária a contratação de equipe própria para o acompanhamento desses

procedimentos no bojo do atendimento básico à saúde complementar a ser prestado pela associação, observado o número mínimo de 04 (quatro) membros (devido à divisão e organização de escalas de trabalho).
2.5. A concessão de incentivo financeiro mediante o cumprimento de determinadas metas qualitativas é necessária porque através dele o Município de Turvo/PR contribuirá financeiramente para a implementação de medidas necessárias à modernização, humanização, estabilidade e continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Bom Pastor, considerando sua importância para o interesse público local e permitindo a consolidação de sua boa saúde financeiro-administrativa. Referido benefício servirá, ainda, como estímulo à manutenção de determinados critérios de qualidade, impondo valores e resultados que deverão ser atingidos dentro de determinados períodos de tempo, sob pena de redução ou até mesmo suspensão do repasse mensal.
As informações administrativas relativas à esta inexigibilidade de licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 28 de fevereiro de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N˚ 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2ACDEE03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº. 75.957.431/0001-40), MANTENEDORA DO HOSPITAL BOM PASTOR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, EM COMPLEMENTO AO ATENDIMENTO BÁSICO A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TURVO-PR BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES GINECOLOGICA, PEDIATRIA E ORTOPEDIA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E TRANSFERENCIA DE PACIENTES, MEDIANTE METAS QUANTITATIVAS DE DESEMPENHO pelo período total de 06 (seis) meses em favor da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO (CNPJ Nº. 75.957.431/0001-40) pelo valor de R$ 637.183,68 (seiscentos e trinta e sete mil cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação dos serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer contábil e Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 28 de fevereiro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:93519675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132/2019

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ADELIR DE ALMEIDA FIUZA
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora ADELIR DE ALMEIDA FIUZA, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de professora, Classe D, Nível 1, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 4.174.250-0 e inscrita no CPF sob nº 632.854.799-49, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais Integrais forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Última Remuneração, com fundamento no Artigo 3º da EC 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.633,63 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e três Reais e Sessenta e Três Centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo de professora, Classe D Nível 01, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 28 de março de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0AED7AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2019
CONTRATADOS:
SERRARIA NOVA CONCÓRDIA LTDA – EPP - CNPJ/MF sob o nº. 05.143.747/0001-12
MADEIREIRA FILIPIAK LTDA – ME - CNPJ/MF sob o nº. 80.776636/0001-69
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de madeiras serrada de eucalipto para construção de pontes e pontilhões nas vias urbanas e vicinais do município de União da Vitória – PR, para ser utilizados em reformas em geral, conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 129.520,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e vinte reais)
DATA: 28/02/2019 - HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 30/2019 (5067)
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME
Valor.....: R$ 30.700,00 (Trinta mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 28/02/2019 Término: 28/02/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2019
Objeto.....: Registro de preços para aquisição de madeiras serrada de eucalipto para construção de pontes e pontilhões nas vias urbanas e vicinais do município de União da Vitória – PR, para ser utilizados em

reformas em geral, conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 31/2019 (5068)
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: SERRARIA NOVA CONCÓRDIA LTDA - EPP
Valor.....: R$ 98.820,00 (noventa e oito mil e oitocentos e vinte reais)

Vigência.....: Início: 28/02/2019 Término: 28/02/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2019
Objeto.....: Registro de preços para aquisição de madeiras serrada de eucalipto para construção de pontes e pontilhões nas vias urbanas e vicinais do município de União da Vitória – PR, para ser utilizados em reformas em geral, conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos.

União da Vitória 28 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4E26187F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 830/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial n.º 13/2019 – Processo n.º 18/2019
Objeto:	Registro de preços para aquisição de madeiras serrada de eucalipto para construção de pontes e pontilhões nas vias urbanas e vicinais do município de União da Vitória – PR, para ser utilizados em reformas em geral, conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos.
Contratado:	**SERRARIA NOVA CONCÓRDIA LTDA – EPP** - CNPJ/MF sob o nº. 05.143.747/0001-12 **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA – ME -** CNPJ/MF sob o nº. 80.776636/0001-69
Contrato(s):	**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 30/2019 – SEQUENCIAL N° 5067)** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 31/2019 – SEQUENCIAL N° 5068)**
Vigência do Contrato:	12 meses
Fiscal (is):	DOUGLAS MAICON MALSCHITZKY – CPF: Nº 051.739.039-61
Fiscal Substituto:	ALEXANDRO GOMES DA SILVA - CPF: 031.131.99-06

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:30C61E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 831/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 07/2019 – Processo n.º 10/2019
Objeto:	Registro de preços para aquisição de itens da linha de eletrodomésticos (ventiladores - aquecedores - aparelhos de ar condicionado), equipamentos (dispenser, saboneteiras, escadas, suporte, carregador - quadro) e demais utesílios (óculos de proteção e plástico transparente) para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	**SOLO COMERCIAL EIRELI,** CNPJ/MF nº 67.729.178/0004-91, Ata de Registro de Preços n.º 20/2019 (5055); **VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,** CNPJ/MF nº 72.131.402/0001-36, Ata de Registro de Preços n.º 21/2019 (5056); **CIRURGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP,** CNPJ/MF nº 14.308.899/0001-19, Ata de Registro de Preços n.º 22/2019 (5057); **J H AR CONDICIONADOS EIRELI,** CNPJ/MF nº 29.468.112/0002-34, Ata de Registro de Preços n.º 23/2019 (5058); **KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP,** CNPJ/MF nº 11.507.711/0001-73, Ata de Registro de Preços n.º 24/2019 (5059); **VW COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI,** CNPJ/MF nº 10.573.408/0001-06, Ata de Registro de Preços n.º 25/2019 (5060).
Vigência das Atas:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Ester de França Ruby Müller – CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Viviana P. Kozakiewicz - CPF nº 023.949.059-21.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BC3F537B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2019 – PROCESSO N.º 34/2019

Homologo a Dispensa de Licitação nº 06/2019, que tem por objeto a ***Locação de um imóvel contendo um barracão com área de 714,00m², localizado na Estrada André Balardini, Nº 186, Colônia Correntes, em União da Vitória, Estado do Paraná, destinado ao funcionamento da ARCREVI - Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu, a qual é corresponsável.;*** em favor da pessoa física: **MARIA DE LOURDES STECHECHEN,** inscrita no CPF n.º 772.264.459-72, com o Valor Global de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um imóvel contendo um barracão com área de 714,00m², localizado na Estrada André Balardini, Nº 186, Colônia Correntes, em União da Vitória, Estado do Paraná, destinado ao funcionamento da ARCREVI - Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu, a qual é corresponsável.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES STECHECHEN – CPF n.º 772.264.459-72.
VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2019.
TERMO DE CONTRATO: 32/2019 – Sequência 5070.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (01/03/2019 a 01/03/2020).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 28 de fevereiro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AAE82053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2019 – PROCESSO N.º 33/2019

Homologo a Dispensa de Licitação nº 05/2019, que tem por objeto a ***Prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças, em caráter de exclusividade, para as motoniveladoras marca Komatsu modelos GD555-3C Série B15656 e GD655-5 Série B40123, e a vibroacabadora Ciber 4500 modelo AF 4500 Série CP410182 de propriedade do Município de União da Vitória - Paraná, com a finalidade de manter a durabilidade e operacionalidade dos referidos equipamentos.;*** em favor da empresa: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ n.º 01.631.022/0001-12, com o Valor Global de R$ 26.517,98 (Vinte e seis mil quinhentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças, em caráter de exclusividade, para as motoniveladoras marca Komatsu modelos GD555-3C Série B15656 e GD655-5 Série B40123, e a vibroacabadora Ciber 4500 modelo AF 4500 Série CP410182 de propriedade do Município de União da Vitória - Paraná, com a finalidade de manter a durabilidade e operacionalidade dos referidos equipamentos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A): VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ n.º 01.631.022/0001-12.
VALOR TOTAL: R$ 26.517,98 (Vinte e seis mil quinhentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2019.
TERMO DE CONTRATO: 29/2019 – Sequência 5066.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (27/02/2019 a 26/02/2020).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "XVII" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 27 de fevereiro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DA765FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 182503-0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/04/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACR0F21	116100E008159389	10/02/2019	65300
AFR0268	116100E007652292	13/02/2019	61220
AMK9818	116100E007652287	12/02/2019	61220
AQU4752	116100E007646431	14/02/2019	61810
ASZ1911	116100E007652300	14/02/2019	60501
ATI4067	116100E007652297	13/02/2019	61220
AVM9249	116100E007652288	12/02/2019	61220
AWW4628	116100E007652286	12/02/2019	61220
BBI3746	116100E007646429	13/02/2019	60501
BBO7696	116100E007652295	13/02/2019	61220
BBQ7191	116100E007652283	12/02/2019	61220
BBW2813	116100E007652291	13/02/2019	61810
MMC4099	116100E007652284	12/02/2019	61220
MMJ7E55	116100E007652298	13/02/2019	61220
QIT3785	116100E007652294	13/02/2019	61220
QJJ8616	116100E007646428	13/02/2019	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:5E8B8C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 182504-2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/04/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APE7398	279370NIC0003401	20/02/2019	50020	R$ 976,15
ASE5518	279370NIC0003406	20/02/2019	50020	R$ 195,23
AZP7488	279370NIC0003410	20/02/2019	50020	R$ 585,69
BAA6317	279370NIC0003402	20/02/2019	50020	R$ 390,46
BBC7231	279370NIC0003408	20/02/2019	50020	R$ 390,46
BBL5468	279370NIC0003399	20/02/2019	50020	R$ 195,23
HNE0114	279370NIC0003409	20/02/2019	50020	R$ 390,46
MIW6456	279370NIC0003404	20/02/2019	50020	R$ 195,23
MLX1773	279370NIC0003403	20/02/2019	50020	R$ 195,23
MMM6539	279370NIC0003405	20/02/2019	50020	R$ 195,23
QJB4201	279370NIC0003411	20/02/2019	50020	R$ 195,23
QMW3319	279370NIC0003407	20/02/2019	50020	R$ 195,23
QNC0561	279370NIC0003400	20/02/2019	50020	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:0D206698

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 182504-3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/04/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BUM9956	116100E008099358	22/11/2017	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:CF77C199

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 182504-4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/04/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFR4735	116100E008093639	19/02/2019	55411
ANV3673	116100E008093636	19/02/2019	62700
ANV3673	116100E008093637	19/02/2019	70640
AYP7B47	116100E007646446	19/02/2019	53980
BBD4253	116100E007646445	19/02/2019	60501
CMD5970	116100E008093696	17/02/2019	65300
FTY9763	116100E007646441	19/02/2019	60501
HNT4857	116100E008159394	18/02/2019	59670
IND2232	116100E008093694	17/02/2019	65300
MJL6443	116100E007648229	19/02/2019	61220
MWC0138	116100E007646448	19/02/2019	61220

OQH7134	116100E007646443	19/02/2019	61220
QHR0229	116100E008093695	17/02/2019	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:5663B5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 182504-5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/04/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADM6043	279370A000065159	30/11/2018	55412	R$ 195,23
AFE1078	279370A000065180	01/12/2018	55412	R$ 195,23
AGQ1572	279370A000065173	01/12/2018	55412	R$ 195,23
AHZ9552	279370A000065203	03/12/2018	55412	R$ 195,23
ALH9623	279370A000065156	30/11/2018	55412	R$ 195,23
ALH9623	279370A000065143	30/11/2018	55412	R$ 195,23
AMD0345	279370A000065174	01/12/2018	55412	R$ 195,23
ANE7048	279370A000065192	01/12/2018	55412	R$ 195,23
APG3236	279370A000065147	30/11/2018	55412	R$ 195,23
APG3236	279370A000065145	30/11/2018	55412	R$ 195,23
APG3236	279370A000065179	01/12/2018	55412	R$ 195,23
APG3236	279370A000065177	01/12/2018	55412	R$ 195,23
APG3236	279370A000065144	30/11/2018	55412	R$ 195,23
APG3236	279370A000065196	03/12/2018	55412	R$ 195,23
APH5662	279370A000065172	01/12/2018	55412	R$ 195,23
APH5662	279370A000065194	03/12/2018	55412	R$ 195,23
ASG9343	279370A000065190	01/12/2018	55412	R$ 195,23
ATY4717	279370A000065171	01/12/2018	55412	R$ 195,23
ATY4717	279370A000065187	01/12/2018	55412	R$ 195,23
AWS2457	279370A000065198	03/12/2018	55412	R$ 195,23
AXC1738	279370A000065167	03/12/2018	55412	R$ 195,23
AZZ7663	279370A000065157	01/12/2018	55412	R$ 195,23
BBH9629	279370A000065165	30/11/2018	55412	R$ 195,23
BBI0307	279370A000065186	01/12/2018	55412	R$ 195,23
BBI0307	279370A000065188	01/12/2018	55412	R$ 195,23
BBI0307	279370A000065191	01/12/2018	55412	R$ 195,23
BBT4072	279370A000065163	30/11/2018	55412	R$ 195,23
BCI2009	279370A000065199	03/12/2018	55412	R$ 195,23
BDU0143	279370A000065185	01/12/2018	55412	R$ 195,23
BEA9360	279370A000065149	30/11/2018	55412	R$ 195,23
CEZ9043	279370A000065175	30/11/2018	55412	R$ 195,23
DMR0249	279370A000065164	30/11/2018	55412	R$ 195,23
DQS4861	279370A000065184	01/12/2018	55412	R$ 195,23
DZK9984	279370A000065152	30/11/2018	55412	R$ 195,23
DZK9984	279370A000065155	30/11/2018	55412	R$ 195,23
DZX2240	279370A000065202	03/12/2018	55412	R$ 195,23
EAI8925	279370A000065160	30/11/2018	55412	R$ 195,23
ETW5721	279370A000065178	01/12/2018	55412	R$ 195,23
HFD1440	279370A000065181	01/12/2018	55412	R$ 195,23
JES8424	279370A000065197	03/12/2018	55412	R$ 195,23
MAW0933	279370A000065183	01/12/2018	55412	R$ 195,23
MEL4113	279370A000065204	03/12/2018	55412	R$ 195,23
MEL4113	279370A000065200	03/12/2018	55412	R$ 195,23
MEL4113	279370A000065201	03/12/2018	55412	R$ 195,23
MEO4990	279370A000065148	30/11/2018	55412	R$ 195,23
MEQ3818	279370A000065176	01/12/2018	55412	R$ 195,23
MEU8289	279370A000065151	30/11/2018	55412	R$ 195,23
MEY6796	279370A000065162	30/11/2018	55412	R$ 195,23
MGD5384	279370A000065150	30/11/2018	55412	R$ 195,23
MGX9904	279370A000065146	30/11/2018	55412	R$ 195,23
MIE5867	279370A000065154	30/11/2018	55412	R$ 195,23
MIE5867	279370A000065169	01/12/2018	55412	R$ 195,23
MLT3962	279370A000065166	30/11/2018	55412	R$ 195,23
QHC7573	279370A000065195	03/12/2018	55412	R$ 195,23
QHP3846	279370A000065168	30/11/2018	55412	R$ 195,23
QIJ4575	279370A000065170	01/12/2018	55412	R$ 195,23
QIK1656	279370A000065158	30/11/2018	55412	R$ 195,23
QIX7528	279370A000065189	01/12/2018	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:02FD6FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 182504-6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/04/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKM1768	116100E007652434	12/12/2018	65300	R$ 195,23
ALX1893	116100E007652282	13/12/2018	60501	R$ 293,47
AUP1394	116100E008130781	14/12/2018	54284	R$ 293,47
AWG6375	279370NIC0003414	23/02/2019	50020	R$ 1.171,38
AWG6375	279370NIC0003412	23/02/2019	50020	R$ 1.366,61
AWV4710	279370NIC0003416	23/02/2019	50020	R$ 195,23
AYN5583	116100E008130778	13/12/2018	60501	R$ 293,47
AYN8242	116100E008064450	13/12/2018	57380	R$ 293,47
AYR4734	116100E008130780	13/12/2018	54522	R$ 195,23
AZR9506	116100E008062092	13/12/2018	55411	R$ 195,23
BAT3229	279370NIC0003413	23/02/2019	50020	R$ 195,23
BYB5773	116100E008062426	17/12/2018	60501	R$ 293,47
DGX9340	116100E008062427	17/12/2018	60501	R$ 293,47
EYM1066	116100E008130779	13/12/2018	60501	R$ 293,47
GBG0708	116100E008062091	14/12/2018	65300	R$ 195,23
ISY7751	116100E007650508	12/12/2018	65300	R$ 195,23
LYT1308	116100E008062580	14/12/2018	54600	R$ 130,16
MAX9770	116100E008056051	15/12/2018	65300	R$ 195,23
MBT5700	116100E008056054	15/12/2018	72340	R$ 130,16
QHA5854	279370NIC0003415	23/02/2019	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:E55E2DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 182504-7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 16/04/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHZ2667	116100E008130834	15/02/2019	60501
AIC1446	116100E007646433	15/02/2019	60501
ALU1348	116100E008130835	15/02/2019	61220
AMM6005	116100E007646439	18/02/2019	61220
AMQ5853	116100E008130838	16/02/2019	54600
ANJ6345	116100E008093629	15/02/2019	55250
AOG0606	116100E007646437	15/02/2019	60501
APM1834	116100E007646436	15/02/2019	60501
AVJ1252	116100E008093688	16/02/2019	59670
AVU3816	116100E008159727	17/02/2019	54521
AVU3816	116100E008159726	17/02/2019	67770
AWR9321	116100E008130837	16/02/2019	60501
AXX7353	116100E008130836	15/02/2019	61220
AYB2130	116100E007646340	15/02/2019	57380
BBO8122	116100E007648225	15/02/2019	60501
CJB4875	116100E007647965	17/02/2019	54522
DUB8193	116100E007646434	15/02/2019	60501
EEJ4288	116100E008093628	15/02/2019	55250
EPS1810	116100E008159723	15/02/2019	52311
MGZ1235	116100E008093705	18/02/2019	57380
MHL5017	116100E007646435	15/02/2019	60501
MIT0287	116100E007648226	18/02/2019	55250
NRP5189	116100E007649849	16/02/2019	72340
OKE4439	116100E008093706	18/02/2019	60501
QIQ2430	116100E007638596	16/02/2019	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:03EEF1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 182504-8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor

infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 17/04/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHM0463	116100E008093640	20/02/2019	65300
MFG4324	116100E008130840	19/02/2019	60501
OFH0499	116100E008093641	20/02/2019	65300
QJE0248	116100E008130839	19/02/2019	61220

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:0370AB5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 390/2019

DATA 28/02/19

Súmula: Amplia o número de cargos de Psicólogo, com carga horária semanal de 20 horas, constante do anexo I da Lei Municipal nº 670, de 26 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica ampliado para quatro o número de cargos de Psicólogo, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, alterando a tabela constante do anexo I, da Lei Municipal nº 670, de 26 de fevereiro de 2014, a qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

No. De Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal
...	...	...
04	PSICÓLOGO	20
...	...	...

Art. 2º. Os demais dispositivos e cargos permanecem com o número de vagas inalterado.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 28 de fevereiro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:E008ECD8

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI N° 389/19

Data: 28/02/19

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e a alienar imóveis que menciona, após prévia avaliação e mediante a realização de procedimento licitatório, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação e a alienação dos seguintes bens imóveis:
Lote de terras urbano nº 02 (dois), da quadra nº 01 (hum), do loteamento Bairro das Torres, na cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 285,93, (duzentos e oitenta e cinco vírgula noventa e três metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NOROESTE:** Por linha reta medindo 16,87m, confronta-se com a rua nº 02; **NORDESTE:** Por linha reta, medindo 21,68m, confronta-se com o lote 03 da mesma quadra; **SUDESTE**: Por linha reta, medindo 12,04m, confronta-se com o lote 01 da mesma quadra; **SUDOESTE**: Por linha reta, medindo 23,85m, confronta-se com o parque Industrial Padre Paulo, Matrícula nº 31.903 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos- PR.....R$ 25.000,00
Lote de terras urbano sob o nº 13 (treze), da quadra nº 02 (dois), do **Loteamento Cagnini**, da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos, com área de 373,78m² (trezentos e setenta e três vírgula oitenta e sete metros quadrados), com os limites se confrontações seguintes: **NORDESTE:** Por linha reta, medindo 23,14m, confronta-se com o lote 14 da mesma quadra; **SUDESTE:** Por linha reta, medindo 16,18m, confronta-se com o lote 04 da mesma quadra; **SUDOESTE:** Por linha reta, medindo 23,07m, confronta-se com o lote 12 da mesma quadra: **NOROESTE:** Por linha reta, medindo 16,18m, confronta-se com o prolongamento da rua projetada "B", do conjunto Habitacional Verê, Matrícula nº 35.681 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos- PR.....R$ 25.000,00
Lote de terras urbano nº 02 (dois) da Quadra 03 (três), do **Loteamento Ghizoni**, da cidade de Verê, da Comarca de dois Vizinhos PR, com área de 266,00m² (duzentos e sessenta e seis metros quadrados), com limites e confrontações seguintes: **NOROESTE:** Por linha reta, medindo 16,00m, confronta-se com o lote nº 33 da Gleba 02 DV, do Patrimônio da cidade de Verê; **NORDESTE:** Por linha reta, medindo, medindo 14,14 m, confronta-se com o lote 01 da mesma quadra; **SUDESTE**: Por linha reta, medindo 16,70m, confronta-se com a Rua Projetada 01 do Loteamento Ghizoni; **SUDOESTE:** Por linha reta, medindo 19,00m, confronta-se com o lote 03 da mesma quadra, Matrícula nº 45.498 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos- PR.....R$ 25.000,00
Lote de terras urbano nº 03 (três) da quadra nº 03(três), **do Loteamento Ghizoni,** da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 278,09m² (duzentos e setenta e oito vírgula zero nove metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NOROESTE:** Por linha reta, medindo 11,69m, confronta-se com o lote 33 da Gleba 02 DV, do Patrimônio da cidade de Verê: **NORDESTE:** Por linha reta, medindo 19,00m confronta-se com o lote 02 da mesma quadra; **SUDESTE:** Por linha reta, medindo 15,13m, confronta-se com a Rua Projetada 01 do Loteamento Ghizoni: SUDOESTE: Por linha reta, medindo 23,11m confronta-se com o lote 04 da mesma quadra, Matrícula nº 45.499 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.....R$ 25.000,00
Lote de terras urbano sob o nº 14 (quatorze), da quadra 02(dois), do Loteamento Cagnini, da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 374,90m² (trezentos e setenta e quatro vírgula noventa metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Por linha reta, medindo 23,21m, confronta-se com o lote 15 da mesma Gleba: **SUDESTE:** Por linha reta, medindo 16,18m, confronta-se com o lote 03 da mesma quadra; **SUDOESTE:** Por linha reta, medindo 23,14m, confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; **NOROESTE:** Por linha reta, medindo 16,18m, confronta-se com a rua projetada "B" do conjunto habitacional Verê, Matrícula nº 35.682 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos- PR.....R$ 25.000,00
Lote de terras urbano, sob o nº 12(doze) da quadra 02(dois), do Loteamento Cagnini, da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 378,13m² (trezentos e setenta e oito vírgula treze metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Por linha reta, medindo 23,07 m, confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; **SUDESTE:** Por linha reta, medindo 16,41m, confronta-se com o lote 05 da mesma quadra; **SUDOESTE:** Por linha reta, medindo 23,00m, confronta-se com o lote 11 da mesma quadra; **NOROESTE:** Por linha reta, medindo 16,41m, confronta-se com o prolongamento da rua projetada "B" do conjunto Habitacional Verê, Matrícula nº 35.680 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR.....R$ 25.000,00
Lote de terras urbano nº 04(quatro) da quadra 03(três), do Loteamento Ghizoni, da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos- PR, com área de 331,27m² (trezentos e trinta e um vírgula vinte e sete metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NOROESTE:**

Por linha reta, medindo 11,69m, confronta-se com o lote 33 da Gleba 02 DV, do patrimônio da cidade de Verê: **NORDESTE:** Por linha reta, medindo 23,11m, confronta-se com o lote 03 da mesma quadra; **SUDESTE:** Por linha reta, medindo 15,13m confronta-se com a rua projetada 01 do Loteamento Ghizoni; **SUDOESTE:** Por linha reta, medindo 27,63m, confronta-se com o lote 05 da mesma quadra, Matrícula nº 45.500 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos- PR.....R$ 25.000,00

Lote de terras urbano, sob o nº 07(sete) da quadra 05(cinco), do Loteamento Dona Élia, da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 523,86m² (quinhentos e vinte e três vírgula oitenta e seis metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NOROESTE:** Por linha reta, medindo 14,68m, confronta-se com a rua nº03: **NORDESTE:** Por linha reta, medindo 24,70m, confronta-se com o lote 06 da mesma quadra; **SUDESTE**: Por linha reta, medindo 27.57m, confronta-se com os lotes 05, 07 e 08 da Gleba 34 DV; **SUDOESTE:** Por linha reta, medindo 27,89m, confronta-se com os lotes 09 e 08, ambos da mesma quadra, Matrícula nº 32.925 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR.....R$ 20.000,00

Lote 11 da quadra 04, do Loteamento Dona Élia, da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 354,26m² (trezentos e cinqüenta e quatro vírgula vinte e seis metros quadrados), Matricula nº 40.385 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.....R$ 20.000,00

Lote 12 da quadra 04, do Loteamento Dona Élia, da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 351,89 (trezentos e cinqüenta e um vírgula oitenta e nove metros quadrados), Matricula nº 40.385 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.....R$ 20.000,00

Lote 13 da quadra 04, do Loteamento Dona Élia, da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 381,21m² (trezentos e oitenta e um vírgula vinte e um metros quadrados), Matricula nº 40.385 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.....R$ 20.000,00

Lote 14 da quadra 04, do Loteamento Dona Élia, da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 348,06m² (trezentos e quarenta e oito vírgula zero seis metros quadrados), Matricula nº 40.385 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.....R$ 20.000,00

Lote 15 da quadra 04, do Loteamento Dona Élia, da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 322,31 (trezentos e vinte e dois vírgula trinta e um metros quadrados), Matricula nº 40.385 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.....R$ 20.000,00

Lote 16 da quadra 04, d4o Loteamento Dona Élia, da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 315,15 m² (trezentos e quinze vírgula quinze metros quadrados), Matricula nº 40.385 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.....R$ 20.000,00

Lote 17 da quadra 10, do Loteamento Dona Élia, da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 341,84 m² (trezentos e quarenta e um vírgula oitenta e quatro metros quadrados), Matricula nº 40.385 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos- PR.....R$ 20.000,00

Lote nº 11 da Quadra nº 02 Loteamento Cagnini, localizado na cidade de Verê, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 376,97m² (trezentos e setenta e seis vírgula noventa e sete metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NOROESTE:** Por linha seca confronta-se por 16,41m com a Rua Projetada B, **NORDESTE:** Por linha seca confronta-se por 23,00 metros com o Lote 12 da mesma Quadra; **SUDESTE:** Por linha seca confronta-se por 16,41metros com o Lote 06 da mesma quadra; **SUDOESTE:** Por linha seca confronta-se por 22,93m com o Lote 10 da mesma quadra.....R$ 25.000,00

q) Lote 01 da quadra 03 Loteamento Ghizoni, localizado na cidade de Verê, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 304,39m² (trezentos e quatro vírgula trinta e nove metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **SUDESTE:** Por linha seca confronta-se por 35,88m, com a Rua Dorino Dengo; **SUDOESTE:** Por linha seca, confronta-se por 14,14m com o lote 02 da mesma quadra; **NOROESTE:** Por linha seca, confronta-se por 37,62m, com o lote Rural 31 da gleba 02 DV; **NORDESTE**: Por Linha seca confronta-se por 2,83m com a Rua Pioneiro Pedro Turatto.....R$ 25.000,00

Art. 2º. A alienação será efetivada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Para a aplicação da presente Lei o Poder Executivo Municipal utilizará o Laudo emitido pela Comissão de Avaliação, nomeada por Portarias, para atribuição do valor mínimo inicial, bem como a matrícula, o memorial descritivo e o mapa de localização do bem imóvel.

Art. 4º Poderão habilitar-se na aquisição dos bens imóveis objeto de alienação quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, quites com os tributos municipais, estaduais e federais, salvo aquelas que o Edital de Licitação excetuar a participação.

Art. 5º Os valores das alienações deverão ser depositados em conta corrente do Município em instituição financeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, integralmente em moeda corrente nacional.

§ 1º Comprovado o depósito pelos adquirentes os bens serão imediatamente transferidos;

§ 2º As despesas com taxas e impostos para transferência dos bens imóveis ficarão a cargo dos adquirentes.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá publicar os Editais de Licitação para alienação dos bens imóveis objeto desta Lei no Órgão Oficial Eletrônico do Município, promovendo ampla divulgação dos procedimentos nos demais meios de comunicação.

Art. 7° A verba oriunda da venda dos bens imóveis terá a destinação que a Lei Orçamentária definir.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a devida baixa no patrimônio público do imóvel alienado por força desta Lei.

Art. 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 28 de fevereiro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:446E7FB8

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 867/19

Data 28/02/19

Súmula. Exonera o Servidor RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica EXONERADO o servidor RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 28 de fevereiro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:CB7F30F7

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 868/19

Data 28/02/19

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O FALECIMENTO DA SERVIDORA **SENHORA ARLEI TERESINHA HADLICH.**

D E C R E T A.

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Verê, Estado do Paraná, no dia 28 de fevereiro de 2019, a partir das 12h00min horas devendo as mesmas permanecerem fechadas.

Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deverá ser feita escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.

Art. 3º. O Calendário Escolar deverá ser mantido.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 28 de fevereiro de 2019.

ADEMILSO ROSIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:7C8CD78A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019-SMSA
Pregão Presencial Nº 001/2019-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***fornecimento de refeições tipo "marmitex"*, por um período de 12 (doze) meses:**

Fornecedor: **RESTAURANTE TEMPERO DA MAMÃE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.115.449/0001-38, situada na cidade de Maringá/PR, à Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, 2399, Jardim Cidade Monções, CEP 87060-350, fone/fax (44) 3222--0087, neste ato representada pela Sra. Gerliane Cristina Retrovato, portadora do CI/RG Nº. 6.299.651-0 SSP/PR e CPF n.º 016.866.569-71, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	1	***MARMITEX TAMANHO GRANDE 750GR**, (EM RESERVATÓRIO DE ISOPOR, CONTENDO: ARROZ, *FEIJÃO, **CARNE, GUARNIÇÃO, SALADA VARIADA (EM RESERVATÓRIO INDIVIDUALIZADO) COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) COMPONENTES.*	UNID.	1.000	R$ 11,50	R$ 11.500,00
1	2	***MARMITEX TAMANHO MÉDIA 500GR**, (EM RESERVATÓRIO DE ISOPOR), CONTENDO: ARROZ, *FEIJÃO, **CARNE, GUARNIÇÃO, ***SALADA VARIADA (EM RESERVATÓRIO INDIVIDUALIZADO) COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) COMPONENTES.*	UNID.	800	R$ 9,50	R$ 7.600,00
TOTAL						**R$ 19.100,00**

ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:6E64FF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICACAO

Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Construtora Vicky Ltda	46302	63	8	Jd. Independência
Construtora Vicky Ltda	74250	218	33	Jd. Independência
Construtora Vicky Ltda	119865	48	6	Jd. Verão

Construtora Vicky Ltda	**122238**	**53**	**21**	**Jd. Verão**
Paulo de Melo	**139106**	**13**	**15**	**Jd. Castelo**
Marcos Antonio Zaramela Froes	**155551**	**4**	**12**	**Jd. Escala**
Construtora Vicky Ltda	**171816**	**11**	**7**	**Jd. Cometa**
Construtora Vicky Ltda	**172286**	**13**	**5**	**Jd. Cometa**
Taky Empreendimentos e Participações Ltda	**211516**	**1**	**15**	**Jd. Mercurio**
Imobiliaria Sol Ltda	**217018**	**6**	**19**	**Jd. Ana Eliza**
Imobiliaria Sol Ltda	**217190**	**7**	**12**	**Jd. Ana Eliza**
AJS – Empreendimentos Imobiliarios Ltda– ME	**285013**	**1**	**2**	**Jd. California**
Design Empreendimentos Ltda	**316008**	**10**	**19**	**Jd. Monte Rey**
Wegg Empreendimentos Imobiliarios Ltda	**326739**	**10**	**2**	**Pq. Res. Nova Aliança**
Planollar Empreendimentos Imobiliarios Ltda	**353744**	**12**	**6**	**Jd. Nova Sarandi II**
VY Incorporadora de Imoveis Ltda	**355941**	**4**	**21**	**Jd. das Torres**

Paço Municipal, 19 de Fevereiro de 2019.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:47D00CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO ESTAGIARIOS EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 002/2019
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO EDITAL Nº 002/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinada através do Decreto nº 03/2018, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários Edital Nº 002/2019,** o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

Saúde /Enfermagem

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Luiz Eduardo Zampieri	12/09/1998	Enfermagem	15	1º LUGAR

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Rafaela Muniz Vieira de Melo	17/04/1998	Fisioterapia	12	1º lugar

Saúde /Fisioterapia

Departamento Jurídico – Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Gabriella Aparecida dos Santos Guergolette	10/04/1998	Direito	16	1º Lugar
02	Daphyne Cagale Garcia	12/06/1997	Direito	15	2º Lugar
03	Natielly Maria Barbosa Becker	29/06/2000	Direito	14	3º Lugar
04	Layane Eduarda Lima da Silva	20/01/2001	Direito	11	4º Lugar
05	Ellen Eduarda da Silva Marques	25/01/2000	Direito	10	5º Lugar

Departamento Jurídico - Pós-Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	Curso	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Aline Monteiro Vilalva	10/09/1993	Direito	11	1º Lugar
02	Luciana Alves Garcia	24/06/1994	Direito	11	2º Lugar

Departamento Administração – Graduação /Agronomia

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Nicolas Eduardo Carlos de Moraes	10/05/1990	Agronomia	15	1º Lugar
02	Valeria Aparecida Sobrinho	26/01/1996	Agronomia	14	2º Lugar

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Maria Eduarda da Silva Castro	14/07/1999	Arquitetura e Urbanismo	17	**1 º Lugar**

Departamento Administração – Graduação/ Arquitetura e Urbanismo
Departamento Administração – Graduação/ Engenharia de SOFTWARE

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Arthur Mouro de Oliveira	06/05/1999	Engenharia de SOFTWARE	15	**1º Lugar**

Departamento Administração – Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Luiz Eduardo Giovanelli	27/08/1998	Administração	18	**1º Lugar**
02	Kátia Pereira da Silva	26/06/1989	Ciências Contábeis	17	**2º Lugar**
03	Natalia Fernanda França	07/07/1997	Ciências Contábeis	15	**3º Lugar**
04	Tamires Antônia da Costa Leite	14/06/2001	Ciências Contábeis	15	**4 º Lugar**
05	Matheus Henrique da Silva	14/10/1998	Ciências Contábeis	14	**5º Lugar**
06	Leticia Anacleto Escarabel	03/04/1997	Administração	13	**6º Lugar**
07	Cleberton Ferreira da Cruz	21/12/1994	Administração	11	**7º Lugar**

Departamento Administração – Pós Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Franciele de Oliveira	24/11/1984	Administração Pública	12	**1º Lugar**
02	Dyose Henrique da Silva Araújo	14/03/1987	Administração	12	**2º Lugar**

Departamento Educação - Graduação e Formação de Docentes

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Eduarda de Oliveira Tavares	11/08/2000	Pedagogia	**20**	**1º Lugar**
02	Vitoria Fernanda da Silva Medeiros	09/03/2002	Formação Docente	**19**	**2º Lugar**
03	Laiane Sena Alves	04/06/1999	Letras	**18**	**3º Lugar**
04	Natalia Vieira Nunes	08/05/2001	Pedagogia	**18**	**4º Lugar**
05	Beatriz Aparecida Paulino Miranda	24/06/2001	Pedagogia	**17**	**5º Lugar**
06	Nara Rúbia Simões Morais	13/01/1970	Pedagogia	**17**	**6º Lugar**
07	Cintia de Castro Paulino	11/02/1990	Educação Física	**17**	**7º Lugar**
08	Luiza Rocha Rebello	13/04/2003	Formação Docente	**17**	**8º Lugar**
09	Thiago Fernando Rosa	08/12/1992	Geografia	**17**	**9º Lugar**
10	Juliana de Oliveira	17/01/1984	Pedagogia	**16**	**10º Lugar**
11	Joyce Mayara Mariano de Castro	31/10/1996	Pedagogia	**16**	**11º Lugar**
12	Otto Junior Braganceiro	27/08/1999	Matemática	**16**	**12º Lugar**
13	Leticia Mouro	11/06/1994	Pedagogia	**16**	**13º Lugar**
14	Thainá de Oliveira Rodrigues	04/06/2001	Pedagogia	**16**	**14º Lugar**
15	Jeniffer Camila Lopes de Souza	26/12/1996	Pedagogia	**16**	**15º Lugar**
16	Naeli de Oliveira Jacintho	03/02/2003	Formação Docente	**16**	**16º Lugar**
17	Ana Cassia da Silva	12/02/1985	Pedagogia	**16**	**17º Lugar**
18	Felipe Donizete Contijo	18/06/1997	Pedagogia	**15**	**18º Lugar**
19	Bruna Aparecida Carvalho Moura	10/11/1997	Matemática	**15**	**19º Lugar**
20	Monique Moreira	16/09/1999	História	**15**	**20º Lugar**
21	Higor Cunha Cagale	07/07/1998	Pedagogia	**15**	**21º Lugar**
22	Thainara Medeiros de Almeida	21/09/2001	Matemática	**14**	**22º Lugar**
23	Reinalda Aparecida dos Reis	10/04/1982	Pedagogia	**14**	**23º Lugar**
24	Diana Dyeinne de Lima Neves	18/11/1988	Ed. Inclusiva e Especial	**14**	**24º Lugar**
25	Mayara Aparecida Rodrigues	02/06/1999	Geografia	**14**	**25º Lugar**
26	Jhonata Willian Fernandes Felix	11/06/2001	História	**14**	**26º Lugar**
27	Carolini Pereira da Silva	31/10/1996	Pedagogia	**14**	**27º Lugar**
28	Giselly Aparecida Dutra dos Santos	21/06/2001	Pedagogia	**14**	**28º Lugar**
29	Ian Felipe Leonardo	17/02/1996	Pedagogia	**14**	**29º Lugar**
30	Ana Claudia Honório de Souza	12/04/2001	Pedagogia	**13**	**30º Lugar**
31	Denise Aline da Silveira	15/04/1988	Pedagogia	**13**	**31º Lugar**
32	Mateus Bueno Rodrigues	11/12/1996	Pedagogia	**13**	**32º Lugar**
33	Caroline Fernanda dos Santos Borges	21/10/1994	Pedagogia	**13**	**33º Lugar**
34	Beatriz Dias Rodrigues	06/06/1992	Pedagogia	**13**	**34º Lugar**
35	Giovana Vanzella dos Santos	11/11/2000	Pedagogia	**13**	**35º Lugar**
36	Eduarda Gabrieli de Oliveira Barros	13/12/1999	Educação Física	**13**	**36º Lugar**
37	Jessica Aparecida Morais	20/11/1994	Pedagogia	**13**	**37 º Lugar**
38	Layane Almeida da Silva	05/05/2001	Matemática	**12**	**38 º Lugar**
39	Elen Aparecida dos Santos Franco	12/10/2000	Pedagogia	**12**	**39 º Lugar**
40	Jefferson Henrique Felix	13/07/1992	Educação Física	**12**	**40º Lugar**
41	Bruna André Machado Ribeiro	20/05/1999	Matemática	**12**	**41º Lugar**
42	Edilene da Silva Visoto de Oliveira	30/06/1983	Pedagogia	**12**	**42º Lugar**
43	Maria Gabriela Pedroso Pimenta	18/09/2001	Formação Docente	**12**	**43º Lugar**
44	Emily Maria de Souza Iglecias	09/08/2002	Formação Docente	**11**	**44º Lugar**
45	Isabelle Nicole Volps de Lima	01/10/2002	Formação Docente	**11**	**45º Lugar**
46	Maria Eduarda Pereira Cabral	22/01/2003	Formação Docente	**11**	**46º Lugar**
47	Herica Estephany Gonçalves	28/08/1999	Pedagogia	**11**	**47º Lugar**
48	Enila Monteiro Vilalva	15/09/1999	Pedagogia	**11**	**48º Lugar**
49	Janete Pereira dos Santos	06/12/1983	Pedagogia	**11**	**49º Lugar**
50	Luana Fernanda da Silva	16/09/1995	Pedagogia	**11**	**50º Lugar**
51	Taiane Flávia Soares Rosolem	23/07/1987	Pedagogia	**10**	**51º Lugar**
52	Mirian de Oliveira Roque	07/08/1997	Pedagogia	**10**	**52º Lugar**
53	Maisa Ribeiro	03/11/1997	Pedagogia	**10**	**53º Lugar**

Abatiá (PR), 28 de Fevereiro de 2019

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:DB425539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADO
1º	755/2018	DL 02/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR (ACRÉSCIMO)	04/06/2019	R$ 7.200,00	ADAILTON MIGUEL PROENÇA CPF: 084.190.749-85

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal de Agudos do Sul

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:6AE5C585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
871/2019	PREGÃO PRESENCIAL	04/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, EM ATENDIMENTO AO PROJETO DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA	19/02/2019	12 MESES	R$ 18.720,00	PAULO ROGÉRIO BUENO 05025450977 CNPJ: 28.277.429/0001-40
872/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO	08/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	18/02/2019	5 MESES	R$ 66.094,45	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO CNPJ: 17.430.251/0001-09

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:E0969497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 008/2019 – REF. PSS 2017

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011 e o Edital nº 08/2017 – PSS/SMAP, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** e **Anexo II** deste Edital, para os cargos de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – PSS/SMAP-2017 e MERENDEIRA – PSS/SMAP-2017** a comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme data e horário indicado nos Anexos**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 08/2017 – PSS/SMAP**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 08/2017- PSS/SMAP "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 08/2017 PSS/SMAP 2017 contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital 004/2019 - PSS/SMRH, denominados como ausentes estão eliminados do certame.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 28 de Fevereiro de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 11 DE MARÇO DE 2019

Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – PSS/SMAP-2017

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
50º	ILTON GUILHERME STRESSER
51º	EVELIN FRANCIELE CAMARGO SANTOS
52º	MARINA VIANA BAULEO
53º	CLEUVANI GOMES DE CASTRO
54º	GISELE BONFIM
55º	ESTER ZUCON
56º	JULIANA DE MIRANDA
57º	ANA PAULA FERREIRA FONTINELI
58º	EDERLON DOS SANTOS LISBOA
59º	WELLINGTON LUCAS RODRIGUES DE MELO

ANEXO II
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 11 DE MARÇO DE 2019
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
MERENDEIRA – PSS/SMAP-2017

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
109º	LAUDICEIA NASCIMENTO DE ABREU
110º	MONIQUE STEFANI MARTINS VAZ
111º	ELIZABETE DO ROCIO C. VAZ CECCON
112º	FRANCINEIDE CABRAL DOS SANTOS
113º	MIRIAN SILVA DE CARVALHO
114º	ANGELA APARECIDA DOMINGUES
115º	ILSA DE FATIMA SANTANA FERNANDES
116º	ANDREIA APARECIDA DOS REIS
117º	JANETE CORDEIRO DE QUADROS
118º	ADELITA DE MOURA
119º	LUCIANA DOS SANTOS ALVES
120º	CRISTIANE LEAL JESUS DOS SANTOS
121º	MARISA DA LUZ TEDESCZN
122º	ROZENEIDE F. DA LUZ
123º	MARGARIDA MONTEIRO VIEIRA
124º	MADELEINE SUELI BORGES
125º	VALQUIRIA DA LUZ BALBINO
126º	ANA PAULA LIMA PINHO

ANEXO III
De acordo com o item 10.2 do Edital 08/2017–PSS/SMAP 2017 **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA**

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;

g) cópia e original da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

i) cópia e original do comprovante de residência;

j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;

k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.

l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDITAL Nº 004/2019- PSS/SMRH

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
41º	PEDRO GUILHERME MARODIN	**AUSENTE**
42º	WHASHINGTON ADRIANO C. DA ROCHA	**AUSENTE**

43º	ILIALDA OSMINDA DE ANDRADE	**DESISTENTE**
44°	ROSELI SANDRI	**AUSENTE**
45º	GIBERT SANTOS SOUZA RIBAS	**AUSENTE**
46º	GRAZIELLE ANTONIACOMI	**AUSENTE**
47º	LUCIANA ANTONIASSI PAULISTA	**AUSENTE**
48º	WESLEY A. SARAIVA DE CARVALHO	**AUSENTE**
49º	MARCIA REGINA FARIAS	**AUSENTE**

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO

MERENDEIRA - EDITAL Nº 004/2019- PSS/SMRH

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
91º	ANA CLAUDIA S. ALVES	**AUSENTE**
92º	MAIRA ELIANE SANTOS DA SILVA	**AUSENTE**
93º	JULIANA KOHNS	**AUSENTE**
94º	LEDIANE GONÇALVES DA SILVA	**AUSENTE**
95º	JULIANA ALVES DE LARA	**AUSENTE**
96º	SANDRA MARA CARDOSO	**AUSENTE**
97º	DRIELI CRISTINA VALLE	**AUSENTE**
98º	PAULA DIANDRA STRESSER SILVIA	**AUSENTE**
99º	VALDÍCEIA SANTOS SILVA	**AUSENTE**
100º	PAULA RENATA FERREIRA	**AUSENTE**
101º	JOSIANE DE ALMEIDA	**AUSENTE**
102º	ANDREIA APARECIDA VAZ	**AUSENTE**
103º	ANA CAROLINA DA SILVA CARVALHO	**AUSENTE**
104º	BRUNA STOCHEIRO RIBEIRO	**AUSENTE**
105º	KATHLENN NASCIMENTO DE SOUZA RIBEIRO	**AUSENTE**
106º	BRENDA ESTEFANI DA S. CHIQUETO	**AUSENTE**
107º	ALESSANDRA DE FATIMA CLAUDIO	**AUSENTE**
108º	LILIANE FERNANDES DA SILVA	**AUSENTE**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8884AF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 589/2019

Súmula: Cria novas vagas para o cargo de Educador Infantil e dá outras providências.

A **Câmara Municipal** de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições concedidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica deste município, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º.Ficam criadas no quadro permanente de servidores do município 04 (quatro) novas vagas para o cargo de *Educador Infantil*, contidos no ANEXO I – VAGAS DO QUADRO EFETIVO – Grupo Operacional I – Profissional, da Lei Municipal nº 549, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. O ANEXO I – VAGAS DO QUADRO EFETIVO – Grupo Operacional I – Profissional, da Lei Municipal nº 549, de 23 de fevereiro de 2017, passará a vigorar de acordo com o ANEXO I da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná – PR, 28 de fevereiro 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

ANEXO I
VAGAS DO QUADRO EFETIVO

Grupo operacional I

Profissional

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
01	20	XIV	Procurador Jurídico do Município
01	20	XIV	Procurador – Assistência Judiciária Gratuita
05	40	XII	Assistente social
03	20	XVI	Médico
01	20	XVIII	Médico Pediatra
01	20	XVIII	Médico Ginecologista e Obstetra
01	20	VII	Fonoaudiólogo (a)

07	40	X	Enfermeiro (a)
04	20	VIII	Odontólogo
01	30	XIII	Engenheiro Civil
01	40	XI	Agrônomo
02	40	XI	Veterinário
02	40	XI	Psicólogo (A)
03	40	IX	Nutricionista
02	40	XI	Bioquímico[1]
01	40	XIII	Contador
02	20	VIII	Fisioterapeuta
02	40	VIII	Profissional de Educação Física
03	20	VIII	Farmacêutico Bioquímico
10	**40**	**GOM**	**Educador Infantil[2]**
45	20	GOM	Professor (a)

Altamira do Paraná – PR, 28 de fevereiro 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

[1] A classe da função de Bioquímico foi alterada pela Lei nº 557/2017.

[2] Número de vagas do cargo de Educador Infantil foi alterado pela Lei nº 557/2017.

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FB63415B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DO EDITAL Nº 02/2019 PSS - ESTAGIÁRIOS

Os Secretários Municipais de Administração e de Educação da Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA e LAUDICEA MELLO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à Homologação das inscrições, discriminando as inscrições deferidas daquelas indeferidas, bem como **FAZ SABER A TODOS** que as **PROVAS** serão realizadas no **dia 02/03/2019**, **manhã de SÁBADO**, na Escola Municipal **ANA NERY**, na Rua São Paulo, n. 68:

ABERTURA DOS PORTÕES: 07:20 horas.
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:50 horas.
APLICAÇÃO DAS PROVAS: 08:00 às 11:00 horas.

Os candidatos deverão observar o Item 3 e respectivos subitens do Edital nº 02/2019 (Edital de Abertura), relativo aos procedimentos e documentos para o dia de realização das provas.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DE INSCRI ÇÃO	CPF	CANDIDATOS	ÁREA DE ESTÁGIO	DEFERIDA/ INDEFERIDA
002	081.359.459-65	JOICE HÉLLIDA VATER	PEDAGOGIA	DEFERIDA
003	073.629.039-79	JEMIMA ALVES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	DEFERIDA
018	067.487.959-0	CAMILA ZANON	PEDAGOGIA	DEFERIDA
025	060.840.439-09	EDÊ ANGÉLICA DAIANE DA SILVA	PEDAGOGIA	DEFERIDA
031	080.261.769-79	JULLIA NUNES ZALILIO	PEDAGOGIA	DEFERIDA
052	082.861.449-02	GABRIELLE GALDINO PEREIRA	PEDAGOGIA	DEFERIDA
057	082.345.429-14	NATALIA GANDRA LOBO DE CARVALHO	PEDAGOGIA	DEFERIDA
070	131.559.199-57	MARIANE CRESPAN	PEDAGOGIA	DEFERIDA
069	057.583.149-94	NOÊMIA BARBOSA DE MIRANDA SEGANTINI	PEDAGOGIA	DEFERIDA
076	105.000.569-43	MARIA JULIA TEIXEIRA ROSA	PEDAGOGIA	DEFERIDA
063	078.975.569.64	ROSIMEIRE COELHO	PEDAGOGIA	DEFERIDA

Nº DE INSCRI ÇÃO	CPF	CANDIDATOS	ÁREA DE ESTÁGIO	DEFERIDA/ INDEFERIDA
021	084.541.119-56	GABRIELA DA SILVA RODRIGUES	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	DEFERIDA
001	067.143.189-79	PAULO LENADRO DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	DEFERIDA
059	120.164.829-74	LAYANE AYSLA DOS SANTOS RIZERA	EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA	DEFERIDA

Nº DE INSCRI ÇÃO	CPF	CANDIDATOS	ÁREA DE ESTÁGIO	DEFERIDA/ INDEFERIDA
026	077.768.959-62	ANA BEATRIZ SARGI	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
024	098.762.909-32	JÚLIA RODRIGUES PALMA	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
023	109.855.839-16	ANA LÍVIA DE OLIVEIRA	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
022	087.595.139-26	ARTHUR ISAAC SOARES PEREIRA	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
019	099.364.209-85	RAINE RAFAELA MOREIRA GALDEANO	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
020	097.857.919-47	VICTOR GABRIEL DO NASCIMENTO SILVA	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
017	074.347.549-66	DÉBORA FERNANDA DOS SANTOS PAZ	ENS. MÉDIO	DEFERIDA

016	067.883.809-70	KAROLAINE DA SILVA SEREFIM	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
015	114.130.459-79	GIOVANA FELICIANO SILVA	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
014	068.240.699-65	LARISSA RAFAELA ROCHA	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
012	407.672.448-85	GABRIEL AGNELO DE SOUZA	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
013	080.999.459-30	MATHEUS H. P. GIMENES	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
010	092.651.059-25	ARYADNE L. POLIZEL DE OLIVEIRA	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
011	077.825.269-81	LIRIEL LIGIA RAMOS	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
009	083.500.169-57	SARA EGÍDIA DUARTE BRASILEIRO	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
007	102.322.839-40	ANA CARLA APª RODRIGUES	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
005	117.655.459-00	LAIANE GABRIELE DE ANDRADE	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
006	109.018.009-88	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
004	110.150.119-77	PÂMELA ANDRADE BRAGA MARAGON	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
027	472.884.998-80	ANA CAROLINE ARAUJO DA SILVA	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
028	095.795.799-89	GABRIELLE GOBATO BRÁZ DA SILVA	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
029	116.103.323-80	WAGNER DA SILVA DOS REIS JUNIOR	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
033	057.676.127-00	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
037	085.225.869-00	GLEYSE KELLY DOS REIS	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
038	107.715.569-77	YASMIN SANTANA DAVID	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
039	082.432.949-02	CRISTIANE DA CRUZ SOUZA ROSA	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
040	475.941.768-04	LARISSA GABRIELA R. FRANCISCO PINTO	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
041	114.964.299-82	ALLYDINE TRABAQUINI MARCHIONI	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
042	099.779.919-60	KAROLAINE ROSA DE OLIVEIRA	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
044	084.157.659-04	THAIS DA SILVA BRITO	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
045	078.017.499-28	GABRIELLY NATHANY PEREIRA FONSECA	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
046	109.135.979-29	LAURA DOS SANTOS NOGUEIRA	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
047	14.174.262-0	TATIANA DA SILVA DINIZ	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
048	115.465.839-20	NAIDIBELY FRANCISCO LEODORO	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
049	115.415.909-45	KETILYN PIETRA DA SILVA JORGE	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
051	102.446.099-18	ANA JULIA TROVELO	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
055	073.825.589-08	GABRIEL DE OLIVEIRA CORDEIRO	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
053	117.678.149-92	DARA KEYLA BARTOLOMEU DE ALMEIDA	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
056	122.879.199-08	MARIA ELISA LOPES	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
062	106.242.459-00	LIRIEL VITAL DOS SANTOS	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
061	089.294.529-06	MARIA LUIZA P. DE DEUS	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
060	116.571.639-67	RAYNARA LOURRANY CALHEGA FONSECA	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
064	080.018.779-22	JULIA FERNANDA FAVARO	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
065	100.339.769-70	VICTOR SANTANA DE QUEIROZ	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
066	073.136.819-33	ANDRÉ FELIPE ALVES MOREIRA	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
067	106.922.039-66	IGOR GUILHERME CAVALARI	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
068	092.372.079-05	JORGE LUIZ NSCIMENTO MOTA	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
075	109.340.529-56	MAÍSA DALAVA DE ALMEIDA	ENS. MÉDIO	DEFERIDA
072	146.482.409-60	AMANDA RAMOS ANTONIO	ENS. MÉDIO	DEFERIDA

Nº DE INSCRI ÇÃO	CPF	CANDIDATOS	ÁREA DE ESTÁGIO	DEFERIDA/ INDEFERIDA
032	077.166.709-48	NATHALIA LORRANY MARTINS DOS REIS	OUTRAS LICENCIATURAS/ GEOGRAFIA	DEFERIDA
058	071.872.439-95	WILMAR HENRIQUE CRUZ SILVA	OUTRAS LICENCIATURAS/ MATEMÁTICA	DEFERIDA
071	100.797.219-07	PAOLA MARQUES RAMOS	OUTRAS LICENCIATURAS/GEOGRAFIA	DEFERIDA
073	089.543.109-23	BRUNO GUILHERME SANTOS CAMPOS	OUTRAS LICENCIATURAS/MATEMÁTICA	DEFERIDA
074	067.990.049-74	LUIZ MATHEUS DA SILVA GONÇALVES	OUTRAS LICENCIATURAS/MATEMÁTICA	DEFERIDA

Nº DE INSCRI ÇÃO	CPF	CANDIDATOS	ÁREA DE ESTÁGIO	DEFERIDA/ INDEFERIDA
030	108.416.679-85	ÍRIS VITÓRIA TEIXEIRA DE AMORIM	FISIOTERAPIA	DEFERIDA
008	126.401.969-60	AMANDA ACABIO DE ANDRADE	FISIOTERAPIA	DEFERIDA
034	117.734.849-74	ANA JÚLIA DA SILVA RODRIGUES	FISIOTERAPIA	DEFERIDA
035	083.641.969-36	MARIA EDUARDA MARTINS	FISIOTERAPIA	DEFERIDA
036	069.149.089-90	ANNA LÍVIA S. NUNES FERREIRA	FISIOTERAPIA	DEFERIDA
043	094.651.499-26	BRUNA LETÍCIA SENCI	FISIOTERAPIA	DEFERIDA
050	084.718.779-96	TAINARA CAROLINA SILVA	FISIOTERAPIA	DEFERIDA
054	109.542.979-54	GUSTAVO DA SILVA BARBOSA	FISIOTERAPIA	DEFERIDA

Andirá, 28 de fevereiro de 2019.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7888A6F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 010/2019

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de **Segurança para o Carnaval 2019 de 01/03 a 05/03/2019**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 010/2019, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:

PFEFFER&MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 25.043.876/0001-46
Rua Arthur Bernardes, nº 562 – Sala 01 - Palmital.
Paranaguá – Paraná
CEP: 83.206-110

ITEM 01 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O CARNAVAL

Item	Descrição	QTDE	V. Unit.	V. Período 01 (um) dia.	V. Total
1	**SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O CARNAVAL DE ANTONINA 2019.** **Compreendendo:** 1. Disponibilizar os serviços de 30 (trinta) seguranças; 2. Os serviços deverão ser prestados durante os dias de 01/03 a 05/03/2019; 3. Os serviços serão executados em toda a Avenida, camarotes, estacionamento, palco central e cordão de isolamento para o desfile de blocos e escolas de samba. 4. Pela prestação de serviços deverão estar incluídas todas as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, uniformes e taxa de administração. 5. Na prestação de serviços, os seguranças, em suas funções, deverão estar uniformizados e identificados, sendo estes de responsabilidade da Contratada. 6. Substituição imediata dos funcionários que faltarem aos serviços seja qual for o motivo. Em face da execução dos serviços a Contratada, é responsável pelo comportamento social e profissional dos funcionários, respondendo por quaisquer danos e prejuízos, comprovadamente, causados por eles.	30	R$360,00	R$10.800,00	R$54.000,00
VALOR TOTAL				**R$54.000,00**	

Valor Total do Pregão Presencial: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinar o Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações, sob as penalidades da lei.

Antonina, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:DECAAE6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2019 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 002/2018

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar a relação das Inscrições efetivadas do processo Seletivo de Estagiário nº 002/2018, conforme disposto no Item 3. do Edital nº 001/2018:

Nº	Nome	Rg	Curso	Inscrição
01	ADRIANA CRISTINA MUELLER SURJUS	5.847.543-2	PEDAGOGIA	EFETIVADA
02	ADRIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	6.077.167-7	PEDAGOGIA	EFETIVADA
03	ALINE FERNANDES VIEIRA	10.386.900-5	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
04	AMÁBILE CRISTIN A TRINETTA RAMOS	12.582.469-2	PEDAGOGIA	EFETIVADA
05	AMANDA MARA BOMBARDI	12.700.735-7	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
06	ANA CÁSSIA MOTA	14.342.308-5	PEDAGOGIA	EFETIVADA
07	ANA GABRIELA SANTANA	14.537.614-9	PEDAGOGIA	EFETIVADA
08	BRENA CATRYNE DE OLIVEIRA RODRIGUES	13.251.567-0	SERVIÇO SOCIAL	EFETIVADA
09	BRENDA ALESANDRA RODRIGUES DA SILVA	12.376.470-6	PEDAGOGIA	EFETIVADA
10	BRUNA APARECIDA ALVES	15.042.226-4	PEDAGOGIA	EFETIVADA
11	BRUNA DOS SANTOS LEITE	13.237.787-1	PEDAGOGIA	EFETIVADA
12	BRUNA RAFAELA DA SILVA PIRES	13.719.013-3	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
13	CARLA ANGELINA MARIOTO	10.914.587-4	PEDAGOGIA	EFETIVADA
14	CARLA TAYNA AGUIAR DE ANDRADE	12.869.002-6	SERVIÇO SOCIAL	EFETIVADA
15	CARLA THAIS SANCHES	6.803.397	PEDAGOGIA	EFETIVADA
16	CARLOS TEODORO VIEIRA	4.299.031-0	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
17	CAROLINE VITAL	12.905.224-4	PEDAGOGIA	EFETIVADA
18	CLAIR QUIRINO MARIUCCI	9.487.629-0	PEDAGOGIA	EFETIVADA
19	DAIANE BORAZZIO PIRATELLI	13.741.280-2	PEDAGOGIA	EFETIVADA
20	DAIANE CRISTINA PRADO	10.286.983-4	PADAGOGIA	EFETIVADA
21	DAIANE DE OLIVEIRA LIMA	13.301.208-7	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
22	DANIELA MARIA FERREIRA ZANCHI	8.338.444-1	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
23	DEBORA SGORLON	10.730.748-6	PEDAGOGIA	EFETIVADA
24	DHULE EMILY PEREIRA RIBEIRO	13.762.736-1	PEDAGOGIA	EFETIVADA
25	EDIANA PAULA DA SILVA	5091655191	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
26	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	8.918.226-3	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
27	EDUARDO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	14.459.498-3	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA

28	ELIEZER RUIVO THOME	14.188.799-8	ENFERMAGEM	EFETIVADA
29	EMANUELY REGINA DE BRITO	14.455.857-0	PEDAGOGIA	EFETIVADA
30	ENGLAS LAPERE FERREIRA	9.933.657-9	PEDAGOGIA	EFETIVADA
31	EVERTON VICTOR ASSUNÇÃO	9.848.320-9	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
32	FABIANE APARECIDA GALDINO DOS SANTOS	8.283.852-0	PEDAGOGIA	EFETIVADA
33	FABIO RANGEL MATSUOKA CESTARI	9.009.931-0	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
34	GENI MONTEIRO BORGES	4.307.717-1	PEDAGOGIA	EFETIVADA
35	GESSICA CRISTINA SABINA COELHO DA SILVA	12.751.382-1	PEDAGOGIA	EFETIVADA
36	GIOVANA MARIA FIGUEIREDO MUELLER	13.550.582-0	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
37	INDIANA PEREIRA	9.977.319-7	SERVIÇO SOCIAL	EFETIVADA
38	ISAC EMANOEL DE CARVALHO	12.990.288-4	PEDAGOGIA	EFETIVADA
39	JAKELINE MARCHINI	10.253.178-7	PEDAGOGIA	EFETIVADA
40	JAMILE ANGELA ZAMBONINI	12.601.531-3	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
41	JEFFERSON JOÃO FERNANDES	10.873.264-4	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
42	JENNIFER DA CONCEIÇÃO SANTANA	14.201.942-6	PEDAGOGIA	EFETIVADA
43	JENNIFER HASPER SCHUTZ	018472042001-9	PEDAGOGIA	EFETIVADA
44	JESSIKA PAULA DE SOUZA	10.605.540-8	SERVIÇO SOCIAL	EFETIVADA
45	JOÃO AUGUSTO DE PAULA PIASS	10.599.901-1	ENFERMAGEM	EFETIVADA
46	JULIANA DE SOUZA	10.715.510-4	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
47	KAREN HELOISA DE MARCOS	13.768.170-6	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
48	KAUANE BOMFIM DE OLIVEIRA	13.488.453-3	PADAGOGIA	EFETIVADA
49	LAIS JANAINA BORIM	13.891.134-9	ENFERMAGEM	EFETIVADA
50	LAIS MULINA SILVA	13.502.066-4	ENFERMAGEM	EFETIVADA
51	LARISSA CAROLAINI RAMALHO DOS SANTOS	13.253.600-7	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
52	LARISSA DE ARAÚJO	12.441.385-0	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
53	LEANDRO HENRIQUE FERREIRA	13.021.793-1	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
54	LORENA INACIO DE ALMEIDA	14.591.237-7	PEDAGOGIA	EFETIVADA
55	LUAN FELIPE PELEGRINI	8.818.708-3	PSICOLOGIA	EFETIVADA
56	LUANA ROMANI ROVELI	12.970.619-8	PEDAGOGIA	EFETIVADA
57	MARIA CAROLINA MALTA MIRANDA	12.688.240-8	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
58	MARIA EDUARDA PEREIRA	15.257.649-8	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
59	MARIA SOCORRO ALVES DE ALMEIDA SGORLON	10.688.362-9	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
60	MARIO HENRIQUE RAGGIOTTO	13.402.926-9	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
61	MATHEUS AUGUSTO JANUÁRIO	13.799.643-0	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
62	MATHEUS LEONEL RODRIGUES SANTOS	13.916.028-2	PEDAGOGIA	EFETIVADA
63	MAYARA APARECIDA DE LIMA	13.100.938-0	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
64	MAYARA ARAÚJO GOMES DA SILVA	10.026.030-1	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
65	MAYARA GIOVANA DOS SANTOS	59.122.385-5	PEDAGOGIA	EFETIVADA
66	MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA	9.704.316-7	ENFERMAGEM	EFETIVADA
67	NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA	10.527.453-0	PEDAGOGIA	EFETIVADA
68	NATHALIA MERENCIANA RAMOS	14.044.462-6	PEDAGOGIA	EFETIVADA
69	NOAH OLIVER CAVALLARI CORRÊA	12.930.947-4	PEDAGOGIA	EFETIVADA
70	NUBIA CARLA DA SILVA PINTO	10.329.356-1	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
71	OTAVIO BERNINI NETO	14.115.095-2	ENFERMAGEM	EFETIVADA
72	PAMELA ANDREYNA DA SILVA	13.586.283-5	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
73	PAMELA TAMIRES FERREIRA	13.706.816-8	ENFERMAGEM	EFETIVADA
74	PATRICIA SAYURI NAGAMATSU	10.231.120-5	FARMÁRCIA	EFETIVADA
75	PRISCILA FRANCIELI CINTRA	8.628.004-3	PEDAGOGIA	EFETIVADA
76	RAFAELA DE LIMA	13.505.815-7	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
77	RUDNEY AKIO KISHINO	9.516.756-0	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
78	SABRINA REGIS MOSCATELLI	8.465.715-8	PEDAGOGIA	EFETIVADA
79	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS	8.401.543-1	PEDAGOGIA	EFETIVADA
80	SILVIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	7.736.068-9	ENFERMAGEM	EFETIVADA
81	STEFFANI JACO DA SILVA	14.016.365-1	ENFERMAGEM	EFETIVADA
82	TACIANE VALERIA DA SILVA	9.719.123-9	PEDAGOGIA	EFETIVADA
83	TÂNIA REGINA VIEIRA DE OLIVEIRA	7.999.211-9	PEDAGOGIA	EFETIVADA
84	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	12.530.969-0	PEDAGOGIA	EFETIVADA
85	VANESSA DE ARAUJO	13.495.171-0	FARMÁCIA	EFETIVADA
86	VERA LUCIA ZANCHI	8.032.945-8	PEDAGOGIA	EFETIVADA
87	VIVIANE PALLOTA	5.985.870-0	PEDAGOGIA	EFETIVADA
88	YAMARA DE MUZIO PIMENTEL FERREIRA	7.502.281-6	PEDAGOGIA	EFETIVADA
89	YANKA PEREIRA CHAPA	13.809.080-9	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
-	ANDREA XAVIER PEREIRA	13.635.110-9	GESTÃO ADMINISTRATIVA	NÃO EFETIVADA

Astorga, 1º de março de 2019

CLAUDINER KAZUYUKI ISCHIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DCB28646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2019

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.893.077/0001-94**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 02/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CESTAS BÁSICAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 02/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº27.893.077/0001-94, com sede na RUA ALFREDO PINTO, 1535 - CEP: 83050-320 - BAIRRO: Parque da Fonte em São Jose dos Pinhais/PR **REPRESENTANTE LEGAL:** GUILHERME PUCHETTI POLAK, inscrito no CPF/MF nº 075.711.589-66

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	1	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG HERMETICAMENTE FECHADA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO REFINADO, COR BRANCA, OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	SABOR DOCE	EMB	1.950	2,72	5.304,00
01	2	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO - EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG -PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, LONGOFINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOSINTEIROS, COM UMIDADEPERMITIDA EM LEI, ISENTO DESUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINIOSTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	CHINES	KG	1.950	1,98	3.861,00
01	3	BISCOITO DOCE SABOR LEITE EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400G -PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	PRODASA	EMB	975	2,25	2.193,75
01	4	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM À VÁCUO COM 500G - CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃO TIPO ARÁBICA DE SABOR FORTE, AROMA INTENSO, ENCORPADO, TORRA MÉDIA ESCURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER O SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	DA MANHÃ	PC	975	6,30	6.142,50
01	5	CHÁ SABOR MATE EMBALAGEM CAIXA COM 25 SAQUINHOS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 100% NATURAL (FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA – ILEXPARAGUARIENSIS). AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	81	CX	975	1,89	1.842,75
01	6	DOCE DE FRUTAS EM PASTA EMBALAGEM POTE DE 400G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DOCE DE FRUTAS EM PASTA DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, SABORES MORANGO, UVA, ABÓBORA, GOIABA E MORANGO. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	LORENZ	EMB	975	2,74	2.671,50
01	7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM COM 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM UMIDADE DE 15%. FARINHA DE TRIGO OBTIDA A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0.65% NA BASE SECA. 98% DO PRODUTO DEVERÁ PASSAR ATRAVÉS DE PENEIRA COM ABERTURA DE MALHA DE 250 µM. COR BRANCA COM TONS LEVES DE AMARELO; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	CARBONNARA	PC	1.950	1,68	3.276,00
01	8	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, PRETO, PRODUTO COM NO MÍNIMO 97% DE GRÃOS DE COLORAÇÃO PRETA. GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E DE SUJIDADES. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	RESERVA	KG	1.950	3,78	7.371,00
01	9	FUBA BRANCO - EMBALAGEM COM 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDAD, TIPO 1, UMIDADE MÁXIMA DE 14% COM ASPECTO, CHEIRO, COR, SABOR E AROMA INERENTES AO PRODUTO. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE	DOM PEDRO	PC	1.950	2,86	5.577,00
01	10	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 400G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LEITE EM PÓ DE VACA INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) OU SIP/DIPOA(SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) COM O CARIMBO DE INSPEÇÃO. DEVERÁ ATENDER ÀSESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAPORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DEPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	DANKY	EMB	1.950	6,60	12.870,00
01	11	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO SPAGUETE EMBALAGEM COM 500G -PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE COM OVOS. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	JOIA	EMB	1.950	1,48	2.886,00
01	12	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM PET COM 900 ML -PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	COAMO	PE	1.950	3,16	6.162,00
01	13	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO,	ASSIM	UN	975	4,58	4.465,50

		TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, CARGA DE SAIS INORGÂNICOS E AGUA. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.					
01	14	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM COM 90G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABONETE SÓLIDO EM BARRA, PERFUMADO COM HIDRATANTE, COMPOSTO BASICAMENTE POR SEBOATO DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, EDTA TETRASSODICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA E FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	IARA	UN	1.950	0,94	1.833,00
01	15	SAL - EMBALAGEM COM 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SAL REFINADO E IODADO DE USO CULINÁRIO. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE	POP	PC	975	0,618	602,55
01	16	SARDINHA EMBALAGEM COM 125G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SARDINHA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO E IMERSO EM ÓLEO E/OU MOLHO DE TOMATE, ACONDICIONADA EM LATAS NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, ISENTAS DE DANOS QUE INFLUENCIEM NA QUALIDADE DO ALIMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) OU SIP/DIPOA(SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) COM O CARIMBO DE INSPEÇÃO. DEVERÁ ATENDER ÀSESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAPORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DEPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	PESCADOR	EMB	975	2,42	2.359,50
02	1	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG HERMETICAMENTE FECHADA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO REFINADO, COR BRANCA, OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	SABOR DOCE	EMB	650	2,72	1.768,00
02	2	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO - EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG -PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, LONGOFINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOSINTEIROS, COM UMIDADEPERMITIDA EM LEI, ISENTO DESUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINIOSTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	CHINES	KG	650	1,98	1.287,00
02	3	BISCOITO DOCE SABOR LEITE EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400G -PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	PRODASA	EMB	325	2,25	731,25
02	4	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM À VÁCUO COM 500G - CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃO TIPO ARÁBICA DE SABOR FORTE, AROMA INTENSO, ENCORPADO, TORRA MÉDIA ESCURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER O SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	DA MANHA	PC	325	6,30	2.047,50
02	5	CHÁ SABOR MATE EMBALAGEM CAIXA COM 25 SAQUINHOS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 100% NATURAL (FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA – ILEXPARAGUARIENSIS). AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	81	CX	975	1,89	1.842,75
02	6	DOCE DE FRUTAS EM PASTA EMBALAGEM POTE DE 400G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DOCE DE FRUTAS EM PASTA DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, SABORES MORANGO, UVA, ABÓBORA, GOIABA E MORANGO. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	LORENZ	EMB	975	2,74	2.671,50
02	7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM COM 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM UMIDADE DE 15%. FARINHA DE TRIGO OBTIDA A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0.65% NA BASE SECA. 98% DO PRODUTO DEVERÁ PASSAR ATRAVÉS DE PENEIRA COM ABERTURA DE MALHA DE 250 µM. COR BRANCA COM TONS LEVES DE AMARELO; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	CARBONNARA	PC	1.950	1,68	3.276,00
02	8	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, PRETO, PRODUTO COM NO MÍNIMO 97% DE GRÃOS DE COLORAÇÃO PRETA. GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E DE SUJIDADES. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	RESERVA	KG	1.950	3,78	7.371,00
02	9	FUBA BRANCO - EMBALAGEM COM 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDAD, TIPO 1, UMIDADE MÁXIMA DE 14% COM ASPECTO, CHEIRO, COR, SABOR E AROMA INERENTES AO PRODUTO. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	DOM PEDRO	PC	1.950	2,86	5.577,00
02	10	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 400G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LEITE EM PÓ DE VACA INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) OU SIP/DIPOA(SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) COM O CARIMBO DE INSPEÇÃO. DEVERÁ ATENDER ÀSESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAPORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DEPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	DANKY	EMB	1.950	6,60	12.870,00
02	11	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO SPAGUETE EMBALAGEM COM 500G -PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE COM OVOS. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	JOIA	EMB	1.950	1,48	2.886,00
02	12	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM PET COM 900 ML -PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	COAMO	PE	1.950	3,16	6.162,00
02	13	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, CARGA DE SAIS INORGÂNICOS E AGUA. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA	ASSIM	UN	975	4,58	4.465,50

		UNIDADE REQUISITANTE.					
02	14	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM COM 90G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABONETE SÓLIDO EM BARRA, PERFUMADO COM HIDRATANTE, COMPOSTO BASICAMENTE POR SEBOATO DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, EDTA TETRASSODICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA E FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	IARA	UN	1.950	0,94	1.833,00
02	15	SAL - EMBALAGEM COM 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SAL REFINADO E IODADO DE USO CULINÁRIO. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE	POP	PC	975	0,618	602,55
02	16	SARDINHA EMBALAGEM COM 125G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SARDINHA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO E IMERSO EM ÓLEO E/OU MOLHO DE TOMATE, ACONDICIONADA EM LATAS NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, ISENTAS DE DANOS QUE INFLUENCIEM NA QUALIDADE DO ALIMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) OU SIP/DIPOA(SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) COM O CARIMBO DE INSPEÇÃO. DEVERÁ ATENDER ÀSESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAPORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DEPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	PESCADOR	EMB	975	2,42	2.359,50
TOTAL							**92.557,40**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 2/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Compente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D2CA117C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ PR BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO

Consolidado					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 28/02/2019	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	36.875.482,63	31.457.252,16	Despesa Orçamentária (VI)	37.220.878,23	30.546.431,52
Ordinária	21.159.059,46	20.259.961,62	Ordinária	21.671.490,24	19.322.798,15
Vinculada	15.716.423,17	11.197.290,54	Vinculada	15.549.387,99	11.223.633,37
Transferências do FUNDEB	4.267.516,39	4.291.938,47	Transferências do FUNDEB	4.267.236,19	4.326.796,17
Transferências Voluntárias	2.718.111,60	1.199.418,31	Transferências Voluntárias	2.844.553,37	1.267.633,85
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	424.220,66	0,00	Operações de Crédito	424.220,66	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	6.210.131,03	4.571.324,79	Transferências de Programas	5.883.311,80	4.568.460,40
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	810.000,00	1.199.418,31	Transferências Voluntárias	806.018,56	1.267.633,85
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	73.026,54	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	73.026,54	0,00
Outras Origens	1.213.416,95	1.134.608,97	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	1.251.020,87	1.060.742,95
Transferências Financeiras Recebidas (II)	201.014,97	108.029,01	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.415.000,00	1.202.288,27
Para a Execução Orçamentária	201.014,97	108.029,01	Para a Execução Orçamentária	1.415.000,00	1.202.288,27
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.685.349,36	3.521.478,37	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.476.217,65	3.084.615,24
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.615.001,20	46.326,82	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	54.166,82	197.601,93
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.373.643,34	855.866,68	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	809.058,92	208.359,19
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.696.704,82	2.619.284,87	Valores Restituíveis	2.612.991,91	2.678.654,12
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	2.573.749,39	2.320.324,88	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	3.223.500,47	2.573.749,39
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.573.749,39	2.320.324,88	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.223.500,47	2.573.749,39
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	45.335.596,35	37.407.084,42	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	45.335.596,35	37.407.084,42

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

LUCIMAR ADAMI CAFISSO
Contadora CRC PR046796/O-7

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:B0AE0071

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA ESTADO DO PARANÁ FERRAZ BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2018 DATA EMISSÃO: 28/02/2019 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 28/02/2019		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.640.758,31	5.592.202,96	PASSIVO CIRCULANTE	1.743.318,18	98.770,89
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.223.500,47	2.573.749,39	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	205.176,14	0,00
Créditos a Curto Prazo	2.404.119,45	3.005.283,47			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	114.164,78	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.252.031,83	85.131,79

Divida Ativa Tributaria	2.272.856,29	3.000.927,85	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.581,11	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	17.098,38	4.355,62	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	284.529,10	13.639,10
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.311,29	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	10.827,10	13.170,10			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	54.689.599,17	48.866.227,40	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	3.521.492,16	3.078.144,28
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	3.079.569,16	3.078.144,28
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	424.220,66	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	17.702,34	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	5.264.810,34	3.176.915,17
Participações Permanentes	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	54.689.599,17	48.866.227,40	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	12.096.487,76	9.280.217,79	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	42.593.539,28	39.586.437,48	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-427,87	-427,87	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	55.065.547,14	51.281.515,19
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	3.784.031,95	3.436.449,23
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	51.281.515,19	47.845.065,96
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	55.065.547,14	51.281.515,19
TOTAL	60.330.357,48	54.458.430,36	TOTAL	60.330.357,48	54.458.430,36
ATIVO FINANCEIRO	3.223.500,47	2.573.749,39	PASSIVO FINANCEIRO	3.296.856,31	1.149.161,59
ATIVO PERMANENTE	57.106.857,01	51.884.680,97	PASSIVO PERMANENTE	3.521.492,16	3.078.144,28
SALDO PATRIMONIAL				53.512.009,01	50.231.124,49

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	-1.664.567,56	51.218,23
02 - Transferências do FUNDEB	1.296,19	1.015,99
03 - Transferências Voluntárias	146.526,35	222.161,15
08 - Regime Próprio de Previdência	639,42	639,42
09 - Transferências de Programas	1.327.509,42	1.000.690,19
12 - Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.981,44	0,00
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
99 - Outras Destinações/Vinculações	111.258,90	148.862,82
TOTAL	-73.355,84	1.424.587,80

Notas Explicativas

1 - 1 - As demonstrações contábeis do Balanço Patrimonial, foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e as Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público e demais normais pertinentes;

2 - Compõe o respectivo Balanço Patrimonial o Ativo onde estão registradas os bens e direitos e o Passivo onde estão registradas as obrigações da entidade;

3 - O Ativo Circulante é composto de Caixa e Equivalentes de Caixa e Créditos a Curto Prazo, tratando-se de valores constantes em caixa e contas bancárias, valores a receber de contribuintes e estorques;

4 - O Ativo Não-Circulante é composto do Ativo Imobilizado, sendo bens móveis e imóveis, que no controle patrimonail do município está evidenciado por item, constando sua localização e características, e para o próximo exercício deverá ser evidenciado também a depreciação, exaustão e amortização.

5 - O Passivo Circulante registra as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de fornecedores e demais obrigações de curto prazo;

6 - O Passivo Não-Circulante registra os valores a serem pagos a longo prazo, como obrigações previdenciárias com INSS e FGTS, bem como financiamento e precatório;

7 - O Patrimonônio Líquido demonstra que o Município possui Ativo suficente para cobertura do Passivo.

8 - Está demonstrado ao final do balanço por fonte de recurso Déficit Financeiro do município de acordo com as normas publicadas pela STN.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

LUCIMAR ADAMI CAFISSO
Contadora CRC PR046796/O-7

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:B9F339E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ PARANÁ EXERCÍCIO: 2018 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2018				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				Consolidado
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	34.950.000,00	36.300.883,55	31.539.306,52	-4.761.577,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.087.800,00	4.087.800,00	2.328.173,07	-1.759.626,93
Impostos	3.453.500,00	3.453.500,00	1.895.682,68	-1.557.817,32
Taxas	609.000,00	609.000,00	429.351,66	-179.648,34
Contribuição de Melhoria	25.300,00	25.300,00	3.138,73	-22.161,27
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	704.500,00	704.500,00	606.440,36	-98.059,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	704.500,00	704.500,00	606.440,36	-98.059,64
RECEITA PATRIMONIAL	234.300,00	356.227,23	153.174,90	-203.052,33
Receitas Imobiliárias	10.500,00	10.500,00	13.504,03	3.004,03
Receitas de Valores Mobiliários	223.800,00	345.727,23	139.670,87	-206.056,36
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	2.513,54	-7.486,46
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	731.400,00	731.400,00	583.833,58	-147.566,42
Receita Bruta de Serviços	731.400,00	731.400,00	583.833,58	-147.566,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.009.000,00	30.237.956,32	27.579.144,87	-2.658.811,45
Transferências da União e de suas Entidades	15.181.000,00	16.257.060,72	14.261.550,82	-1.995.509,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.828.000,00	8.980.895,60	9.056.428,84	75.533,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	4.261.165,21	-738.834,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.000,00	173.000,00	286.026,20	113.026,20
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	173.000,00	173.000,00	56.733,59	-116.266,41
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	229.292,61	229.292,61
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	9.572.323,17	5.336.176,11	-4.236.147,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	424.220,66	-1.075.779,34
Operações de Crédito Internas	0,00	1.500.000,00	424.220,66	-1.075.779,34
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.022.323,17	4.911.955,45	-3.110.367,72
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.521.551,90	1.874.371,90	-647.180,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.070.771,27	3.037.583,55	-1.033.187,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.430.000,00	0,00	-1.430.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	35.000.000,00	45.873.206,72	36.875.482,63	-8.997.724,09
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	35.000.000,00	45.873.206,72	36.875.482,63	-8.997.724,09
DÉFICIT (IV)	0,00	60.394,77	345.395,60	285.000,83
TOTAL (V) = (III + IV)	35.000.000,00	45.933.601,49	37.220.878,23	-8.712.723,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.475.394,77	1.475.394,77	-
Superávit Financeiro	-	1.475.394,77	1.475.394,77	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	31.062.285,00	34.302.714,61	31.093.722,88	30.728.932,89	29.267.687,71	3.208.991,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.002.364,20	18.261.185,06	16.698.293,62	16.698.293,62	16.452.913,22	1.562.891,44

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	2.500,00	2.249,67	2.249,67	2.249,67	250,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.029.920,80	16.039.029,55	14.393.179,59	14.028.389,60	12.812.524,82	1.645.849,96
DESPESAS DE CAPITAL	2.172.715,00	11.600.886,88	6.127.155,35	5.118.302,00	4.964.545,98	5.473.731,53
INVESTIMENTOS	1.902.715,00	11.499.886,88	6.031.287,87	5.022.434,52	4.868.678,50	5.468.599,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270.000,00	101.000,00	95.867,48	95.867,48	95.867,48	5.132,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	33.585.000,00	45.933.601,49	37.220.878,23	35.847.234,89	34.232.233,69	8.712.723,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	33.585.000,00	45.933.601,49	37.220.878,23	35.847.234,89	34.232.233,69	8.712.723,26
SUPERÁVIT (VIII)	1.415.000,00	0,00	0,00	1.028.247,74	2.643.248,94	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	35.000.000,00	45.933.601,49	37.220.878,23	36.875.482,63	36.875.482,63	8.712.723,26

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.760,02	2.730,00	2.730,00	30,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.760,02	2.730,00	2.730,00	30,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	194.524,02	853.106,66	806.328,92	806.328,92	61.406,97	179.894,79
INVESTIMENTOS	194.524,02	853.106,66	806.328,92	806.328,92	61.406,97	179.894,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	194.524,02	855.866,68	809.058,92	809.058,92	61.436,99	179.894,79

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	30.964,97	46.326,82	46.326,82	0,00	30.964,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.964,97	46.326,82	46.326,82	0,00	30.964,97
DESPESAS DE CAPITAL	7.840,00	0,00	7.840,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	7.840,00	0,00	7.840,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.804,97	46.326,82	54.166,82	0,00	30.964,97

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

LUCIMAR ADAMI CAFISSO
Contadora CRC PR046796/O-7

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:094B95AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2019
b) Licitação Nrº :	5/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/02/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material de expediente destinados a manutenção dos diversos departamentos do Município de Bom Sucesso, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital

08.243.0039.6.002. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
04.122.0015.2.077. - MANUTENÇÃO ALISTAMENTO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO, DETRAN, INCRA E JUNTA TRABALHO
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10.301.0008.2.049. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
10.301.0008.2.050. - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0008.2.142. - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA.
10.301.0008.2.142. - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA.
10.302.0008.2.044. - MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - CENTRO AT. PSICO SOCIAL
10.302.0008.2.112. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
08.241.0039.2.136. - SCFV - SERVIÇÕS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
08.242.0040.2.138. - ATENDIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APAE/PAEFI
08.243.0039.2.137. - ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO E SCFV.
08.243.0040.2.125. - MANUTENÇÃO - PAEFI/PETI
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042.2.126. - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
08.244.0042.2.126. - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: A. A. DIST. E IMP. DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - CNPJ: 17.063.632/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 27.798,40 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 27.798,40 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Apagador para quadro negro com deposito para giz. O produto deverá ser confeccionado em madeira e a superfície apagadora deverá ser em feltro com, no minimo, 2 mm	SOUZA	UNID	50	R$2,58	R$129,00
7	Apontadores lápis, material plástico, pequeno, 1 furo, cor variada, lâmina em aço	LEO E LEO	UNID	1500	R$0,18	R$270,00
27	Caderno pequeno, capa dura feita de papelão resistente em alta gramatura, com 96 folhas, brochura, tamanho aproximado 14x20 cm	FORONI	UNID	1000	R$3,00	R$3.000,00
35	Calculadora de mesa, 12 dígitos, com visor lcd, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar bateria 10g	GAONA	UNID	50	R$9,99	R$499,50
38	Caneta esferográfica, material plastico, formato corpo cilindrico, material ponta plastico com esfera de tungstenio, escrita grossa, cor azul.	BIC	UNID	3000	R$0,53	R$1.590,00
39	Caneta esferográfica, cor tinta preta, corpo sextavado transparente, com orificio lateral, com tampa	BIC	UNID	2500	R$0,53	R$1.325,00
40	Caneta esferográfica, tinta vermelha, corpo sextavado, incolor com furo lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo mínimo de 10cm, proteção de ponta em forma cônica reforçada	BIC	UNID	2000	R$0,53	R$1.060,00
42	Caneta marca texto, material plastico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente, diversas.	LIGHTER	UNID	700	R$0,75	R$525,00
62	Folha de e.v.a, medidas 50 cm x 40cm, cores variadas	A A	UNID	3000	R$0,90	R$2.700,00
63	Folha de e.v.a com gliter, tamanho 600x400x2mm	A A	UNID	500	R$2,50	R$1.250,00
66	Estilete de corte corpo em plástico, lamina com dispositivo de travamento automatico com lamina de aço 18mm	COUNTER KNIFE	UNID	100	R$1,20	R$120,00
68	Bloco recado, tipo post-it, material papel, cores variadas, largura 38, comprimento 50, tipo removível, auto-adesivo. Com 4 blocos de 100 folhas.	DINGLI	UNID	300	R$1,65	R$495,00
73	Fita crepe cpmposição papel crepado adesivo, borracha e resinas sinteticas, tubete de papelão, fita adesiva multiuso, 18mm x 50m	YONGDEFEI	UNID	500	R$1,99	R$995,00
74	Fita adesiva transparente, largura 48mm, tamanho 45m	QIXIANGTAPE	UNID	200	R$1,99	R$398,00
90	Giz de cera grosso c/ 12 cores, cores vivas e vibrantes, fórmula resistente a queda	ACRILEX	CX	500	R$2,72	R$1.360,00
93	Grampeador de mesa médio, compatível com grampo 26x6, mínimo 25 páginas	STAPLER	UNID	30	R$9,08	R$272,40
94	Grampo para grampeador n° 26/6, galvanizado cx c/ 5000 grampos	DINGLI	CX	200	R$2,65	R$530,00
110	Lápis preto nº 02 (hb), apontado 1ª qualidade, com comprimento mínimo de 18 cm de comprimento e de fabricação brasileira	ART FELIZ	UNID	2000	R$0,20	R$400,00
127	Papel crepom formato 48cmx2,00m, cores variadas	VMP	UNID	800	R$0,62	R$496,00
141	Pasta a/z lombo estreita	AN PAI	UNID	300	R$5,70	R$1.710,00
142	Pasta a/z lombo largo	AN PAI	UNID	500	R$6,10	R$3.050,00
154	Pistola para aplicação de cola em bastão para refil fino	CLASSE	UNID	50	R$7,35	R$367,50
155	Pistola para aplicação de cola em bastão para refil grosso	CLASSE	UNID	50	R$11,02	R$551,00
157	Prancheta de acrílico a/4	DINGLI	UNID	150	R$6,30	R$945,00
159	Refil de cola quente - bastão fino com 500g	A A	UNID	200	R$8,50	R$1.700,00
160	Refil de cola quente - bastão grosso	A A	UNID	1200	R$0,50	R$600,00
161	Réguas cristal c/ 30cm	A A	UNID	1200	R$0,45	R$540,00
166	Tesoura de uso geral, aço inox 7, cabo plastificado	SCISSORS	UNID	50	R$3,30	R$165,00
167	Tesoura escolar em aço inox ponta arredondado	STAINLESS STEEL	UNID	500	R$1,20	R$600,00
176	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	BOHO	UNID	20	R$2,00	R$40,00
178	Pincel para quadro branco cores variadas, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, auto recarregável, secagem rápida, medindo entre 10 cm a 14 cm	WHITEBOARD	UNID	100	R$1,15	R$115,00

FORNECEDOR: CAMPOS E CIA LTDA - ME - CNPJ: 22.915.514/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 14.847,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 14.847,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Almofadas p/ carimbo com tampa nº 3, medindo aproximadamente 6,7x11, 0 cm, cor azul	MASTER PRINT	UNID	30	R$4,00	R$120,00
9	Argola niquelada para chaveiro com 20 mm aplicação: para chaveiro. Medida(s): 20 mm de diâmetro. Espessura: da argola, aproximadamente 2mm. 100 unidades	IMPORT	UNID	500	R$3,54	R$1.770,00
11	Bobina de papel kraft puro 60cm x 200m; gramatura 80g/m2	SAMPA	UNID	50	R$80,00	R$4.000,00
18	Borrachas de papelaria, feita de latex natural, escolar, para lapis e grafite, formato retangular, numero 20, cor branca, de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236, certificação INMETRO	RED BOR	UNID	800	R$0,44	R$352,00
20	Borrachas apagadora escrita, material borracha, comprimento 31 mm, largura 20 mm, altura 6,50mm, cor branca	RED BOR	UNID	500	R$0,44	R$220,00

30	Caderno espiral pequeno de 96 folhas	JANDAIA	UNID	200	R$3,00	R$600,00
52	Cola plástica branca escolar 90gr	FRAMA	UNID	1000	R$1,00	R$1.000,00
53	Cola colorida com gliter 25 gramas com bico aplicador, material não tóxico, cores variadas.	MARIPEL	UNID	250	R$1,30	R$325,00
54	Cola colorida, atoxica, brilhante, solúvel em agua, embalagem em tubo com 25 gramas, com 06 unidades.	MARIPEL	UNID	50	R$6,30	R$315,00
58	Corretivo liquido, formula a base de agua sem odor, não tóxico, frasco com 18 ml	FRAMA	UNID	80	R$1,50	R$120,00
59	Corretivo liquido base d'agua, secagem rapida, aplicação papel comum, formato em caneta 7 ml	MASTER PRINT	UNID	100	R$2,50	R$250,00
65	Estilete estreito, largura aproximadamente 8mm	BRW	UNID	100	R$1,00	R$100,00
79	Fita Matricial Compatível impressora Epson FX 890	MASTER PRINT	UNID	20	R$13,00	R$260,00
82	Folha de papel camurça, cores variadas	VMP	UNID	700	R$1,20	R$840,00
84	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70, largura 48, cor variada	VMP	UNID	600	R$0,50	R$300,00
107	Lápis de cor grande jumbo triangular (cx c/ 12 unid), cores vivas, produto fabricado com material atóxico, em conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares)	BRW	UNID	300	R$4,50	R$1.350,00
108	Lápis de cor caixa com 12 cores triangular pré apontado, não tóxico, fabricado todo com material atóxico, em conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares)	BRW	UNID	300	R$4,50	R$1.350,00
115	Marcador p/ retroprojetor 1.0mm, tinta permanente, a base de alcool, cores variadas.	BRW	UNID	100	R$1,50	R$150,00
116	Marcador p/ retroprojetor, ponta média 2.0 mm, cor azul	BRW	UNID	100	R$1,50	R$150,00
117	Marcador p/ retroprojetor, ponta média 2.0 mm, cor preta	BRW	UNID	100	R$1,50	R$150,00
132	Papel verge, cor branca, gramatura 180g/m2, 297x210mm, (pct c/ 50fls)	MASTER PRINT	UNID	50	R$9,00	R$450,00
135	Pasta em papelão oficio c/ elástico (fina) várias cores	FRAMA	UNID	200	R$1,50	R$300,00
153	Pincel atômico 850 (cor preto, vermelho, azul e verde)	BRW	UNID	250	R$1,50	R$375,00

FORNECEDOR: E B BENEDETTI & CIA LTDA ME - CNPJ: 09.025.323/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 91.289,90 (noventa e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 91.289,90 (noventa e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENDA, TIPO TELEFÔNICA, REVESTIMENTO CAPA PAPELÃO COM REVESTIMENTO EM PVC, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 175 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNDICE ALFABÉTICO DE A/Z, PARA 400 TELEFONES E 10 0	KIT	UNID	30	R$11,93	R$357,90
3	ALFINETES PARA MAPAS, CABEÇA COLORIDA, N 1, COM 50 UNIDADES.	KIT	UNID	100	R$2,86	R$286,00
10	Bexiga n 08, material látex, liso, formato arredondado, pacote com 50 unidades, cores diversas.	ART LATEX	UNID	1500	R$5,45	R$8.175,00
12	Bobina p/ máquina de calcular, gramatura 75g/m2, cor branca, 57mmx30m	SILFER	UNID	25	R$4,00	R$100,00
13	Bolas de isopor 25mm maciça	STYROFORM	UNID	200	R$0,14	R$28,00
14	Bolas de isopor 35 mm maciça	STYROFORM	UNID	200	R$0,22	R$44,00
15	Bolas de isopor 0,50mm	STYROFORM	UNID	200	R$0,23	R$46,00
16	Bolas de isopor diâmetro 7,50 cm, maciça	STYROFORM	UNID	200	R$0,89	R$178,00
19	Borrachas de papelaria, feita de latex natural, escolar, para lapis e grafite, formato retangular, numero 40, cor branca, de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236, certificação INMETRO	MERCUR	UNID	1000	R$0,23	R$230,00
21	Caderno 200 folhas pautadas, capa dura, 10 matérias, dimensão 200mm x 275 mm	JANDAIA	UNID	10	R$10,90	R$109,00
22	Caderno de caligrafia: brochura de 40 folhas, capa em papel triplex 280g	JANDAIA	UNID	1000	R$0,65	R$650,00
23	Caderno de desenho 48 fls brochura pequeno	JANDAIA	UNID	1000	R$0,65	R$650,00
24	CADERNO DE DESENHO 48 FLS BROCHURA GRANDE	JANDAIA	UNID	800	R$2,55	R$2.040,00
25	Caderno brochura linguagem, 40 folhas, capa em triplex 280gr	JANDAIA	UNID	2500	R$0,62	R$1.550,00
26	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas, dimensão 200mm x 275mm	JANDAIA	UNID	1000	R$2,25	R$2.250,00
28	Caderno 01 matéria, 96 folhas, brochura, capa flexivel, sem arame, dimensão aproximada 28x21x01 cm	JANDAIA	UNID	1000	R$4,00	R$4.000,00
29	Caderno espiral capa dura 96 folhas, dimensões aproximadas 200x 275 x 20mm	JANDAIA	UNID	200	R$3,20	R$640,00
32	Caderno de matematica grande capa dura 96 folhas	JANDAIA	UNID	1000	R$4,90	R$4.900,00
33	Caixa arquivo morto poliaonda, medindo 350 x 130 x 245mm	FRAMA	UNID	400	R$1,49	R$596,00
34	Caixa arquivo morto, material papelão tamanho ofício	FRAMA	UNID	400	R$1,15	R$460,00
36	Caneta esferográfica retrátil, com ponta máxima de 0,7mm de espessura, corpo transparente e grip emborrachado, cor azul	PILOT	UNID	1600	R$1,90	R$3.040,00
37	Caneta esferográfica retrátil, com ponta máxima de 0,7mm de espessura, corpo transparente e grip emborrachado, cor preta	PILOT	UNID	1600	R$1,99	R$3.184,00
41	Caneta Gel com gliter (cores variadas)	CIS	UNID	100	R$2,20	R$220,00
43	Cartela de bingo, bloco com 100 unid	FRAMA	UNID	250	R$2,50	R$625,00
44	Cartolina, material papel, 180g, dimensões aproximadas 50x66cm, cores variadas	VMP	UNID	1000	R$0,45	R$450,00
45	Cd virgem gravável de 700 MB	MULTILASER	UNID	500	R$0,50	R$250,00
46	Clips niquelados n 0/0 com 100 unid	BRW	CX	1000	R$3,00	R$3.000,00
47	Clips n 2, niquelado caixa com 500g	BRW	CX	100	R$8,00	R$800,00
48	Clips n 3/0, arame de aço galvanizado com 500 gramas	BRW	CX	100	R$8,00	R$800,00
49	Clips n 8, galvanizado, material metal, com 500 gramas	BRW	CX	100	R$8,00	R$800,00
50	Cola bastão para papel, embalagem 10 gramas	FRAMA	UNID	500	R$0,89	R$445,00
51	Cola plástica, PVA, frasco com bico aplicador, cor branca, aplicação papel e assemelhados, com 500g	FRAMA	UNID	300	R$1,30	R$390,00
55	Cola para e.v.a, embalagem 90 gr	TEK BOND	UNID	100	R$4,00	R$400,00
57	Cordão metalizado 1mm com 50 metros.	SAO JOSE	UNID	130	R$8,00	R$1.040,00
60	Dvd virgem gravavel de 4,7GB	MULTILASER	UNID	100	R$0,79	R$79,00
61	Elástico de borracha natural, liga elástica, material latex, cor amarela, tamanho n 18	MERCUR	UNID	500	R$1,80	R$900,00
69	Etiquetas colante em rolo; composição papel, borda na cor vermelha. Dimensões 50mm x 100mm x 30 mm	BRW	UNID	200	R$4,00	R$800,00
70	Extrator de grampo em aço inoxidavel, tipo espátula, deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas.	BACCHI	UNID	100	R$1,29	R$129,00
71	Fita adesiva crepe na cor branca dimensões 48mm x 50mm	ADELBRAS	UNID	300	R$5,90	R$1.770,00
72	Fita adesiva dupla face, em filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico, rolo com 19mm x 30m	ADELBRAS	UNID	100	R$5,99	R$599,00
75	Fita adesiva transparente 12mmx40mm, Cor incolor.	BRW	UNID	150	R$0,80	R$120,00
76	Fita, material cetim, largura 10mm, cores variadas, rolo com 100 metros	BRW	UNID	50	R$28,00	R$1.400,00
77	Fita de cetim de 3 cm, com 100 metros, várias cores.	BRW	UNID	50	R$11,00	R$550,00
78	Fita de cetim de 7 mm, com 100 metros, várias cores	BRW	UNID	50	R$17,00	R$850,00
80	Fita métrica 1,50 mts para avaliação de medidas	BRW	UNID	10	R$3,00	R$30,00
81	Fitilho com 5mmx300m, cores variadas	NIZURI	UNID	100	R$10,00	R$1.000,00
85	Papel espelho (dobradura) 48x66 cm, 60g	VMP	UNID	500	R$0,35	R$175,00
87	Papel cartão, fosco 50x70 cm, cores variadas	VMP	UNID	500	R$0,80	R$400,00
88	Giz antialérgico branco cx com 64 palitos	ACRILEX	CX	500	R$2,90	R$1.450,00
89	Giz colorido para quadro negro no mínimo 50 palitos e antialérgico.	ACRILEX	CX	300	R$2,99	R$897,00
91	Gliter em pó Cores vibrantes. Embalagem 6 potes 3gr cada	HONEY	UNID	50	R$1,89	R$94,50
95	Grampo para grampeador n° 23/13, caixa com 5000 grampos	MASTER PRINT	UNID	50	R$9,00	R$450,00
96	Grampo trilho de metal inoxidável, 80mm para pasta suspensa caixa com 50	MASTER PRINT	CX	200	R$6,88	R$1.376,00

102	ISOPOR EM FOLHA 2/5	PLACTERM	UNID	50	R$6,35	R$317,50
103	Isopor folha comprimento 100 cm, largura 50 cm, espessura 3 cm	PLACTERM	UNID	50	R$6,50	R$325,00
104	Lantejoula metalizada, 6 cores, 6 mm, potes 3 g	ELASTIC	UNID	300	R$4,00	R$1.200,00
105	Lápis para desenho tipo 6B	SERTIC	UNID	200	R$1,90	R$380,00
109	LÁPIS GRAFITE JUMBO 2B	LEONORA	UNID	1000	R$0,90	R$900,00
111	LASTEX, ROLO DE 10 METROS	SAO DOMINGOS	UNID	100	R$2,00	R$200,00
112	Livro ata c/ 100 folhas numeradas, tam. Ofício	SD	UNID	50	R$8,12	R$406,00
113	Livro ponto 160 fls; formato 154mmx216mm	SAO DOMINGOS	UNID	50	R$8,99	R$449,50
114	Livro protocolo de correspondência; com 100 folhas formato 154x216mm, capa dura	TAMOIO	UNID	30	R$8,00	R$240,00
118	Massa de modelar, caixa com 12 cores, 180g, atóxica, a base de amido	MARIPEL	UNID	250	R$2,72	R$680,00
120	Molha dedo glicerina, 12g	JAPAN STAMP	UNID	20	R$3,30	R$66,00
121	Palitos de sorvete, com ponta redonda, pact. Com 100 unid.	THEOTO	PCT	200	R$3,30	R$660,00
124	PAPEL CONTACT COLORIDO LISO, 45 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CENTIMETRO ROLO DE 10 METROS.	VULCAM	RL	100	R$49,40	R$4.940,00
125	PAPEL CONTACT ESTAMPADO, 45 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CENTIMETRO ROLO DE 10 METROS.	VULCAM	RL	100	R$55,00	R$5.500,00
126	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, 45 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CENTIMETRO ROL DE 25 MTS.	VULCAM	RL	40	R$35,00	R$1.400,00
129	Papel madeira a4 210 x 297 mm 180g/m2 c/ 50 folhas - várias cores	OFFPAPPER	UNID	50	R$13,00	R$650,00
130	Papel off Plus a4 210 x 297 mm 180g/m2 50 folhas - várias cores	FILIPAPER	UNID	250	R$14,90	R$3.725,00
133	Pasta catálogo com trilho, tamanho a4 c/ 50 envelopes plásticos	ACP	UNID	100	R$8,97	R$897,00
136	Pasta plástica transparente c/ elástico fina	POLIBRAS	UNID	100	R$1,57	R$157,00
143	Pasta suspensa fabricada com cartão marmorizado ecológico natural, plastificada com grampo plástico, 361x240mm	FRAMA	UNID	500	R$1,45	R$725,00
144	Percevejo latonado caixa c/ 100 unidades	BACCHI	CX	50	R$2,20	R$110,00
148	Pincel de madeira com cerdas macias nº 06	TIGRE	UNID	200	R$2,00	R$400,00
156	Plástico para encapar caderno, 4mm, transparente, tamanho 25m comp. X45 cm larg. Cores variadas	MERCUR	UNID	150	R$28,25	R$4.237,50
163	Suporte de mesa com separações de caneta, bilhetes e clipes.	WALEU	UNID	160	R$6,85	R$1.096,00
165	Tesoura de picotar 21 cm	BRW	UNID	50	R$7,00	R$350,00
168	Tinta dimensional relevo, 35 ml, várias cores	ACRILEX	UNID	500	R$4,95	R$2.475,00
171	Tinta para tecido, a base de resina acrílica, não toxicas e solúveis em água, 37 ml com glitter	ACRILEX	UNID	400	R$2,75	R$1.100,00
175	TNT VARIAS CORES	ACP	mtr	2000	R$0,95	R$1.900,00

FORNECEDOR: JOSIANE PAULA CAMARGO 07540376902 - CNPJ: 24.568.224/0001-62
Valor Total do Fornecedor: 10.707,85 (dez mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.707,85 (dez mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AGENDA PERMANENTE	tilibra	UNID	30	R$11,90	R$357,00
5	Almofadas p/ carimbo com tampa nº 3, medindo aproximadamente 6,7x11, 0 cm, cor preta	pilot	UNID	30	R$4,10	R$123,00
56	Confetes de papel picado, 1cm de diâmetro, pacote com 120 gramas, colorido	mundo bizarro	UNID	700	R$3,96	R$2.772,00
64	Envelope saco plástico transparente com 0,12mm de espessura, medidas aproximadas 32,5 cm x 24,5 cm para pasta catálogo, tamanho oficio com 4 furos	Dac	UNID	1000	R$0,15	R$150,00
92	Grampeador capacidade p/ 25 fls, para grampos 26/6 tam. Grande corpo em metal	Genmes	UNID	50	R$11,94	R$597,00
98	Isopor chapa, medidas 1000x500x15mm	deplac	UNID	50	R$1,79	R$89,50
99	ISOPOR EM FOLHA 1/5	deplac	UNID	50	R$3,85	R$192,50
100	Isopor chapa 2,5 cm de espessura 050x100 cm	deplac	UNID	50	R$5,42	R$271,00
101	Isopor em folha comprimento 1 m, largura 0,50, espessura 20mm	deplac	UNID	50	R$4,93	R$246,50
123	PAPEL COLOR SET, COR VARIADA, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 48 CM	Moopel	UNID	200	R$1,27	R$254,00
128	Papel fotográfico a prova d'água, secagem instantânea tamanho a4, 210 x 297mm pct c/50 fls 180 gramas	Spiral	PCT	30	R$27,75	R$832,50
134	Pasta Grampo Trilho Papelão Oficio Cores Sortidas	Polycart	UNID	200	R$1,47	R$294,00
137	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 2 cm, várias cores	PLASCONY	UNID	100	R$1,59	R$159,00
138	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 4 cm, várias cores	PLASCONY	UNID	150	R$1,46	R$219,00
139	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 5 cm, várias cores	PLASCONY	UNID	100	R$2,46	R$246,00
140	Pasta Grampo Trilho Plastica Oficio Cores Sortidas	PLASCONY	UNID	100	R$1,79	R$179,00
145	Perfurador de papel 2 furos, capacidade para perfurar 100 folhas de 75g/m2, com base plástica protetora para esvaziar o confete	cis	UNID	10	R$77,90	R$779,00
158	Pranchetas ofício em madeira	acrimet	UNID	50	R$4,49	R$224,50
164	Suporte p/ fita adesiva 12mmx40m	acrimet	UNID	15	R$9,99	R$149,85
169	Tinta guache 15 ml, estojo c/ 6 cores sortidas	Acrilex	UNID	500	R$2,77	R$1.385,00
170	Tinta p/ carimbo 42 ml cores preto e azul	Acrilex	UNID	50	R$1,99	R$99,50
177	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 150 CM	Stalo	UNID	10	R$108,80	R$1.088,00

FORNECEDOR: SCOTT BRAZILIAN COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI - CNPJ: 00.561.509/0001-03
Valor Total do Fornecedor: 110.596,50 (cento e dez mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 110.596,50 (cento e dez mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	APONTADORES PARA LÁPIS JUMBO	Brw	UNID	1000	R$2,49	R$2.490,00
17	Mochila escolar unisex, com caracteristicas mínimas: com 3 compartimentos, 1 bolsa frontal, forrada internamente, medidas aproximadas 42cm x 28 cm x 17 cm	cm3	UNID	200	R$41,30	R$8.260,00
31	Caderno de matematica pedagógica, pequeno capa dura 48 folhas	TILIBRA	UNID	1500	R$3,10	R$4.650,00
67	Estojos escolar simples, material tecido com ziper, cores diversas.	PATCHOWORK	UNID	100	R$6,99	R$699,00
83	Folha de papel celofane cores sortidas	Cromus	UNID	700	R$1,19	R$833,00
86	Papel laminado, dimensões aproximadas 49x59 cm, cores variadas, gramatura 60g/m²	Cromus	UNID	2500	R$0,79	R$1.975,00
97	Guilhotina tipo escritório (extensão corte 300 mm) 8 fls	Menno	UNID	5	R$115,00	R$575,00
106	Lápis borracha, madeira, formato cilíndrico, comprimento 175mm, aplicação tinta.	Nataraj	UNID	50	R$1,69	R$84,50
119	Miçanga n 12/0, diversas cores	elo7	PCT	50	R$12,00	R$600,00
122	Papel carbono, formato/size a4, 21x29,7cm, cor azul e/ ou preta (caixa com 100 folhas)	Hardcopy	UNID	4	R$18,00	R$72,00
131	Papel sulfite a4, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas cada resma, 2,10 x 2,97 mm, 75 g/m2, ultra branco	rino	CX	500	R$148,00	R$74.000,00
146	Pincel de madeira com cerdas macias nº 0	Condor	UNID	150	R$2,90	R$435,00
147	Pincel de madeira com cerdas macias nº 04	Condor	UNID	200	R$3,50	R$700,00
149	Pincel de madeira com cerdas macias nº 08	Condor	UNID	150	R$3,78	R$567,00

150	Pincel de madeira com cerdas macias nº 10	Condor	UNID	150	R$3,44	R$516,00
151	Pincel de madeira com cerdas macias nº 12	Condor	UNID	200	R$4,40	R$880,00
152	Pincel de madeira com cerdas macias nº 14	Condor	UNID	200	R$5,10	R$1.020,00
162	Estêncil caixa c/ 100 fls	Hardcopy	CX	300	R$29,44	R$8.832,00
172	TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37 ML CORES FOSCAS	Acrilex	UNID	400	R$2,17	R$868,00
173	TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37 ML CORES METALICAS	Acrilex	UNID	400	R$2,45	R$980,00
174	TNT ESTAMPADO - VARIAS ESTAMPAS	elo7	mtr	1200	R$1,30	R$1.560,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 255.239,65 (duzentos e cinquenta e cinco mil , duzentos e trinta e nove e sessenta e cinco)

Bom Sucesso, 28 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:A0317230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 PREGÃO Nº 001/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 002/2019
Pregão nº 001/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 71/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Formulas Nutricional.

Fornecedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83
Valor total do Fornecedor: R$13.095,38 (Treze mil noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	225	Unidade	Fórmula nutricional infantil para lactentes de 0 a 6 meses de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil 1 , Nan 1, Nestogeno 1 , Milupa 1 ou similar. (CP)	R$15,84	R$3.564,00
03	112	Unidade	Fórmula infantil de seguimento indicada para crianças de 6 a 12 meses. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência:Aptamil 2, Nan 2, Nestogeno 2, Milupa 2 ou similar. (CP)	R$16,01	R$1.793,12
04	225	Unidade	Formula Infantil, de seguimento para lactentes a partir dos 10 meses de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil 3, Nan 3, Nestogeno 3, Milupa 3 ou similar. (CP)	R$20,47	R$4.605,75
05	112	Unidade	Formula Infantil, com ferro, especialmente indicado para o tratamento dietético da obstipação ligeira para lactentes até o 6° mês de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Nan Comfor 1 ou similar. (CP)	R$16,98	R$1.901,76
06	75	Unidade	Formula Infantil, especialmente indicado para o tratamento dietético da obstipação ligeira, para lactentes a partir dos 6 meses. Lata no mínimo 800g A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, quantidade do produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Nan Comfor 2 ou similar. (CP)	R$16,41	R$1.230,75

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0005-78
Valor total do Fornecedor: R$24.448,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
08	225	Unidade	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses de vida destinado a crianças portadoras de alergia a proteína de leite de vaca ou alergia a soja. Lata no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Pregomin ou similar. (CP)	R$88,00	R$19.800,00
09	112	Unidade	Fórmula Infantil, à base de soja para lactantes a partir dos 6 meses de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Aptamil soja 2, Nan Soy, Milnutri soja ou similar. (CP)	R$41,50	R$4.648,00

Fornecedor: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ: 00.339.246/0001-92
Valor total do Fornecedor: R$4.125,00 (Quatro mil cento e vinte e cinco reais).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Unidade	Formula Infantil, em pó, para crianças acima de 1 ano de idade. Lata no mínimo 380g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Pediasure ou Similar. (CP)	R$27,50	R$4.125,00

Fornecedor: NUTIÇÃO ORIGINAL CNPJ: 18.50.770/0001-69

Valor total do Fornecedor: R$18.000,00 (Dezoito mil)

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
07	300	Unidade	Suplemento nutricional, em pó. Sabor baunilha e/ou outros sabores. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Ensure ou similar. (CP)	R$45,00	R$13.500,00
16	100	Unidade	Suplemento nutricional, em pó. Sabor baunilha e/ou outros sabores. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Ensure ou similar.(CR)	R$45,00	R$4.500,00

Fornecedor: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI ME CNPJ: 29.515.361/0001-52
Valor total do Fornecedor: R$4.423,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte e três reais)

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11	75	Unidade	Fórmula nutricional infantil para lactentes de 0 a 6 meses de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil 1 , Nan 1, Nestogeno 1 , Milupa 1 ou similar. (CR)	R$16,00	R$1.200,00
12	38	Unidade	Fórmula infantil de seguimento indicada para crianças de 6 a 12 meses. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência:Aptamil 2, Nan 2, Nestogeno 2, Milupa 2 ou similar.(CR)	R$16,50	R$627,00
13	75	Unidade	Formula Infantil, de seguimento para lactentes a partir dos 10 meses de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil 3, Nan 3, Nestogeno 3, Milupa 3 ou similar.(CR)	R$20,50	R$1.537,50
14	38	Unidade	Formula Infantil, com ferro, especialmente indicado para o tratamento dietético da obstipação ligeira para lactentes até o 6° mês de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Nan Comfor 1 ou similar.(CR)	R$17,00	R$646,00
15	25	Unidade	Formula Infantil, especialmente indicado para o tratamento dietético da obstipação ligeira, para lactentes a partir dos 6 meses. Lata no mínimo 800g A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, quantidade do produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Nan Comfor 2 ou similar.(CR)	R$16,50	R$412,50

Fornecedor: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-EPP CNPJ: 26.231.202/0001-38
Valor total do Fornecedor: R$12.281,80 (Doze mil duzentos e oitenta e um real e oitenta centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	50	Unidade	Formula Infantil, em pó, para crianças acima de 1 ano de idade. Lata no mínimo 380g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro do órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Pediasure ou Similar.(CR)	R$34,00	R$1.700,00
17	75	Unidade	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses de vida destinado a crianças portadoras de alergia a proteína de leite de vaca ou alergia a soja. Lata no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Pregomin ou similar. (CR)	R$119,00	R$8.925,00
18	38	Unidade	Fórmula Infantil, à base de soja para lactantes a partir dos 6 meses de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Aptamil soja 2, Nan Soy, Milnutri soja ou similar.(CR)	R$43,60	R$1.656,80

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$76.373,18 (Setenta e seis mil trezentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

Califórnia, 28 de Fevereiro de 2019

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A87D58AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 051/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estabelece critérios e procedimentos administrativos para aplicação, no Município de Capitão Leônidas Marques, da regularização fundiária urbana e rural prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

O Prefeito de Capitão Leônidas Marques, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.362/2018, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17; e

Considerando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que, neste caso, designa, que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo pela qual, a regularização fundiária é um instrumento da promoção do tratamento digno ao ser humano;

Que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

É um instrumento da política urbana Federal e que a recente Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras, trazendo celeridade, desjudicialização, e desburocratização, para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização.

É um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar núcleos urbanos informais preexistentes às conformidades legais, de modo a garantir o direito à moradia digna; o direito de propriedade; o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; garantindo melhorias na qualidade de vida;

Que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade, ampliando o acesso a terra urbanizada, o exercício da cidadania, tornando-se detentor de direitos e deveres;

Que a regularização fundiária traz benefícios para a cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

A legalização fundiária traz a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município; e por fim;

A necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465/17, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal, e
Lei Municipal nº 2.362/2018,

D E C R E T A

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As ocupações irregulares do solo, existentes no Município de Capitão Leônidas Marques, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e específico (REURB-E), desde que obedecidos os critérios previstos na Lei Nacional nº 13.465/17, e na legislação municipal vigente acerca do tema.

Art. 2º O pedido de regularização fundiária poderá ser ingressado pelos elencados no artigo 14, da Lei Federal, 13.465/2017, observadas também as disposições deste ato.

Art. 3º Fica estabelecido que qualquer cidadão, individual ou coletivamente, diretamente, ou por meio de cooperativas habitacionais, associação de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária, poderá livremente contratar empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem a regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

SEÇÃO I
DO REQUERIMENTO PRELIMINAR

Art. 4º Tratando-se de regularização fundiária de iniciativa particular ou ente diverso do Município deverá ser solicitado Requerimento Preliminar, que consiste na verificação técnica para aferir a viabilidade para regularização fundiária.

§ 1º O Requerimento para solicitação da viabilidade mencionada do caput deverá acompanhar a documentação técnica exigida no art. 35, I ao V, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 2º No que tange ao inciso I, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.465/17, deverá ser incluído na planta a indicação da infraestrutura existente "*in loco*", que assegurará àqueles imóveis que já estão dotados de infraestrutura a dispensa da apresentação do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura e do termo de compromisso exigidos nos itens IX e X, do art. 35 da referida Lei Federal.

Art. 5º O Requerimento Preliminar e documentos a serem apresentados deverão ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura municipal, para posteriormente ser direcionado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em conformidade com Anexo I e II da Lei Municipal nº 2.363/2018.

Art. 6º Após análises técnicas serão emitidas as Diretrizes para Regularização Fundiária, que fornecerão informações quanto à possibilidade ou não da regularização pretendida, com as demais informações técnicas, que entender pertinentes.

SEÇÃO II
DO REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Art. 7º O Requerimento de Regularização Fundiária deverá acompanhar as Diretrizes para Regularização Fundiária e os demais documentos técnicos, conforme art. 35 a 39 da Lei Federal 13.465/17, aliado às exigências da Seção II, Capítulo III deste Decreto, quando solicitado.

Art. 8º O protocolo do projeto de regularização deverá ser efetuado na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que remeterá à apreciação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária para processamento das etapas mencionadas no art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017, que se darão na forma do Capítulo III, Seção I, deste Decreto.

Art. 9º A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano possui o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a classificação da modalidade de REURB, decidindo-se pelo deferimento ou indeferimento.

§ 1º Os prazos serão contados em dias úteis, começando a correr a partir da data da cientificarão oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

§ 3º O indeferimento será motivado, indicando, no que couber, as medidas necessárias para adequação do novo pedido.

§ 4º A decisão de que trata "caput" do presente artigo deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei nº 13.465/17.

SEÇÃO III
DAS MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 10 Nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 a REURB é compreendida em duas modalidades, a regularização fundiária urbana social e específica, que no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, adotam-se as seguintes definições:

I - REURB - Social: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por 90% (noventa por cento) de população de baixa renda, sendo esta considerada, para fins de declaração por ato do poder executivo Municipal, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465/17, aquela inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, cuja renda familiar não ultrapasse 03 (três) salários mínimos, nos termos do Art. 4º inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de Junho de 2007.

II - REURB - Específica: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população que não se enquadre no limite de renda familiar mencionada no inciso I, do presente artigo.
§ 1º A classificação da modalidade de regularização será feita pelo Município, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Assistência Social, quando do processamento do Requerimento de Regularização Fundiária.
§ 2º Os incisos I e II do caput deste artigo são conceitos balizadores para:

a) determinação quanto à definição de responsabilidades para a implantação de infraestrutura básica, quando necessária, e ainda, para a elaboração dos materiais técnicos imprescindíveis ao processo de regularização fundiária;
b) definição do "quantum" a ser apurado para pagamento pela unidade imobiliária objeto da REURB Social e Específica, em áreas públicas, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.363/2018.

Art. 11 No mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, conforme prevê o art. 5º, § 4º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 12 A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano desenvolverá o processo de regularização fundiária que for classificado como Regularização Fundiária Urbana - Social de áreas públicas, podendo promover a REURB-S também em áreas privadas, de acordo com critérios previstos no Capítulo II, Seção III, do presente Decreto.

Art. 13 Fica facultado aos beneficiários que residem em áreas particulares enquadrados como REURB-S promoverem, as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos técnicos, contratando empresa especializada, na hipótese de não optarem por aguardar a demanda interna de trabalho da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município.

Art. 14 Tratando-se de processo de regularização de iniciativa particular, a documentação necessária para fins de classificação na REURB-S será a indicação dos beneficiários em cada unidade à ser regularizada, constando na planta fática (Planta individualizada e Memorial descritivo) e em listagem em separado, contendo dados básicos para qualificação, conforme formulário específico (Anexo I - Formulário Socioeconômico), parte integrante do presente Decreto.

Art. 15 A listagem de beneficiários deverá ser instruída com a documentação relativa à comprovação do rendimento familiar mensal.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se no grupo familiar cada um dos membros residentes no imóvel.
§ 2º Deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada um dos membros residentes no imóvel:
I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
II - cópias das três últimas folhas de pagamento atualizadas;
III - declaração de rendimentos conforme (Anexo II), na hipótese de inexistir vínculo empregatício;
IV - Cópia do comprovante de inscrição no cadastro único válido;
V - Cópia do comprovante de residência;
VI - Cópia de documento de identidade e CPF.

§ 3º A insuficiência de documentos que não permita a classificação da modalidade de REURB-S, acarretará no indeferimento do processo, podendo o requerente solicitar nova avaliação.

§ 4º O enquadramento da família em REURB-S se dará após a apresentação de toda documentação solicitada, assinada e carimbada por profissional competente, e validada pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 16 Independentemente da modalidade de REURB para a classificação será exigido formulário padrão com as informações básicas dos beneficiários na forma do Anexo I - "Formulário Socioeconômico" e do § 2º, do art. 15, do presente Decreto.

Parágrafo único. Apenas na REURB-E não será exigido a apresentação dos seguintes documentos:
I - Cópia do comprovante de inscrição no cadastro único válido.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I
DA REURB EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 17 O justo valor a que se refere o artigo 16 da Lei nº 13.465/17 para cobrança de lotes provenientes da REURB, será em conformidade com Art. 10 da Lei Municipal nº 2.363/2018.

Art. 18 Tratando-se de regularização fundiária implementada pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano sob área pública, não serão apurados custos relativos à elaboração do projeto de regularização.

§ 1º A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano poderá solicitar ao requerente apresentação de levantamento topográfico e planta fática da área objeto de regularização, bem como demais documentos, a fim de viabilizar e agilizar os trabalhos.

§ 2º Em REURB-S promovida sobre bem público os custos projetos elencados no § 1º serão amortizados proporcionalmente quando da aferição do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

Art. 19 Na REURB-E, havendo necessidade na implantação de algum equipamento relacionado à infraestrutura básica, deverá ser mencionado em termo de compromisso, acompanhado do cronograma de obras, cujo cumprimento será de responsabilidade dos beneficiários da respectiva localidade e/ou requerentes privados.

SEÇÃO II
DA REURB EM ÁREAS RURAIS

Art. 20 A área de intervenção para regularização fundiária em áreas rurais deverá ser delimitada especificadamente nos limites da ocupação e poderá ser submetido à manifestação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Art. 21 Poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais situados em área rural, desde que presentes características urbanas.

§ 1º Entende-se como núcleos urbanos informais com características urbanas, em área rural, aqueles que possuírem os seguintes requisitos:

I - sistema viário implantado;
II - ocupação com predominância de casas, com espaçamento entre as construções e usos ou atividades compatíveis com as definidas para o perímetro urbano de Capitão Leônidas Marques pela Lei Complementar nº 005/2018;
III - Existência de pelo menos dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura instalados:
a) drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário coletivo ou individual;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica; ou
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

SEÇÃO III
DOS CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS ATUAÇÕES PELO MUNICÍPIO

Art. 22 A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano atuará preferencialmente em áreas públicas e eventualmente em áreas privadas que estejam classificadas como de interesse social.
Parágrafo único. O critério para atuação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano nos processos solicitados por particular, que sejam provocadas por Requerimento, e classificados como REURB-S, que necessitem do suporte técnico do Município para elaboração e conclusão da REURB, obedecerão à ordem de chegada (recebimento do pedido), considerando-se a data do protocolo.

Art. 23 A Secretaria poderá atuar em áreas que não estejam classificadas como REURB-S, desde que estejam situadas em áreas públicas, urbanizadas.

Art. 24 A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano poderá promover a regularização de áreas, independentemente, de provocação pelos interessados, desde que verificado:
I - Áreas públicas com contratos emitidos e maior predominância de lotes quitados, independentemente de sua classificação;
II - Consolidação da ocupação, preferencialmente existir pelo menos dois tipos de infraestrutura implantados;
III - Áreas que não estejam situadas em área de risco ambiental;
IV - Por imposição judicial ou em virtude de já ter sido alvo de Termo de Ajustamento de Conduta;
V - Porte da ocupação irregular (maior número de moradores em situação irregular);
VI - Situação fundiária conhecida (domínio público ou privado);
VII - Condições favoráveis a regularização, diretrizes e legislação;
VIII - Demais critérios técnicos que justifiquem.

Capítulo III
DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O procedimento administrativo será regido obedecendo às fases estabelecidas na Lei Federal 13.465/17.

Art. 26 Na REURB-S de áreas públicas e privadas caberá a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano o desenvolvimento de todas as etapas do processo até a sua conclusão, observando-se a faculdade prevista no Art. 13 deste Decreto.

Art. 27 Na REURB-E em áreas particulares caberá aos beneficiários a elaboração de toda documentação técnica e ao Município caberá apenas a classificação, as notificações exigidas, aprovação do projeto e a emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Art. 28 O protocolo e o requerimento estão disciplinados no Capítulo I, Seções I e II, do presente Decreto.

Art. 29 Depois de protocolado o processo de regularização fundiária da área pretendida, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano procederá:
I - o processamento do Requerimento de Regularização e a classificação da modalidade da REURB, conforme disposto na Seção III, do Capítulo I;
II - a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização, com dados como, nome completo, CPF e endereço completo.

Art. 30 Realizada a classificação da modalidade da REURB e notificados os proprietários e confinantes, transcorrido o prazo legal de 30 (trinta) dias, não havendo contestação do pedido de regularização, será encaminhado para pauta de reunião da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, oportunidade em que será analisado o referido projeto.

Parágrafo único. Havendo questionamentos, a impugnação apresentada será levada ao conhecimento da Comissão para mediação do conflito.

Art. 31 Compete a Comissão de Regularização Fundiária a concordância com o projeto proposto, de forma que, a aprovação, constará em ata, sendo recomendado ao Prefeito Municipal a emissão de ato do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, na qual será dado publicidade quanto a aprovação do referido projeto.
Parágrafo único. Não aprovado o projeto, o interessado ou apresentante será intimado, para proceder com as adequações necessárias, no que couber.

Art. 32 A aprovação dos projetos pela Comissão não dispensa a aprovação e/ou anuência por parte do órgão ambiental competente, com a aprovação do estudo técnico que justifique as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, nos termos do que dispõe o art. 11, da Lei nº 13.465/17, quando o núcleo urbano informal estiver localizado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais.

§ 1º A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, constatando as situações previstas no caput, intimará o Interessado, por documento oficial, para que efetue os estudos e atenda às exigências legais. Recebido o estudo, será encaminhado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, órgão ambiental capacitado, que analisará pela aprovação ou não, de acordo com as disposições da Lei 13.465/17 e Decreto 9.310/18.

§ 2º Havendo necessidade de adequações dos referidos estudos, pelo Interessado, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deverá comunicar oficialmente diretamente ao Interessado ou seu representante legal, para que providencie o atendimento integral ao Parecer Técnico Ambiental.

§ 3º O parecer técnico conclusivo deverá ser encaminhado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, independentemente da aprovação, que será levado à Comissão de Regularização Fundiária que decidirá pela aprovação ou não do referido projeto.

Art. 33 Na hipótese da Comissão entender pertinente outros questionamentos de ordem técnica, poderão ser solicitados documentos adicionais de competências de outros órgãos pertencentes a estrutura municipal ou não.

Art. 34 Publicado o Decreto de aprovação do projeto de regularização fundiária, o Presidente da Comissão, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 35 O Interessado, responsável legal ou outros, serão comunicados por documento oficial para retirada da Certidão (CRF), para dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º O Requerente deverá seguir o rito do art. 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465 para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária.

§ 2º A CRF não exime o apresentante de providenciar as adequações técnicas que o Oficial de Registro de Imóveis entender pertinente a fim de possibilitar a abertura dos títulos.

Art. 36 Procedido com o registro, deverá ser informado ao Município, através do Departamento de Tributação, a comprovação de registro do parcelamento, através de Certidão atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 37 Suprida a exigência do art. 36 do presente Decreto, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano providenciará baixa e/ou atualização cadastral no mapa de ocupações irregulares do Município.

SEÇÃO II
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 38 O projeto de regularização fundiária no Município deverá seguir os termos dos art. 35 a 39, da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 39 Nos termos do inciso IX, do art. 36, da Lei Federal nº 13.465/17, é necessário para composição do projeto de regularização fundiária o atendimento dos seguintes requisitos:
I - planta fática, com a indicação da infraestrutura existente e/ou documento separado;
II - os projetos deverão ser elaborados, de modo a constar a individualização dos lotes, com o respectivo memorial descritivo;
III - planta e memorial descritivo individualizados;
IV - acompanhamento de mídia digital contendo os arquivos em conformidade com as diretrizes gerais dos processos de Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - e de acordo com a Lei Complementar nº 006/2018.
V - listagem com a indicação dos beneficiários, contendo as seguintes informações: nome completo, CPF, RG, e número da quadra e lote respectivo;
VI - listagem dos confrontantes, com indicação do nome completo, CPF, RG e endereço completo, a fim de dar celeridade aos procedimentos para notificação.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Os conflitos envolvendo os processos de regularização, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Comissão de Regularização Fundiária, devidamente constituída através do Decreto Municipal nº 009/2019, que servirá como a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos mencionada na Lei Federal 13.465/17.

§ 1º A Comissão mencionada no caput vincula-se a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
§ 2º Eventual conflito a ser dirimido deverá ser provocado por Ofício à Comissão de Regularização Fundiária, a ser protocolado na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que poderá convocar reunião para este fim.

Art. 41 Tratando-se de regularização fundiária em áreas de conservação de uso sustentável e em áreas de preservação permanente deverão seguir o disposto na Lei Federal 13.465/17 e as respectivas leis específicas pertinentes a matéria, quais sejam, Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 42 Salvo em situação de flagrante, os procedimentos de reintegração de posse e de demolição deverão ser precedidos de consulta à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através do Departamento de Engenharia, a fim de se constatar a possibilidade de regularização que trata o presente Decreto.

Art. 43 Os projetos de regularização fundiária via procedimento administrativo "REURB" protocolados na administração municipal, por particulares, empresas, profissionais liberais, entre outros, na vigência da Lei Federal nº 13.465/17 e na pendência de ato normativo municipal atinente à matéria, serão admitidos, avaliados e sujeitos à apresentação de documentos complementares, que subsidiem as informações prestadas, sob responsabilidade das empresas e técnica, dos profissionais legalmente habilitados, no que couber.

Art. 44 Os casos omissos ao presente Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 45 Fazem parte integrante do presente Decreto os anexos;
Anexo I - "Formulário Socioeconômico";
Anexo II - "Declaração de Rendimentos";

Art. 46 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 28 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL							
Nome:							
Sexo: ( ) Feminino	( ) Masculino		Telefone:				
CPF:	Identidade:						
Nascimento:	Naturalidade:						
Nacionalidade:	Órgão/data emissão:						
Carteira Profissional	Serie:		PIS				
Pai:	Mãe:						
ESCOLARIDADE							
( ) Analfabeto	( ) Alfabetizado		( ) Fundamental		( ) Médio	( ) Graduado	( ) Superior
ESTADO CIVIL							
( ) Casado em: / /	( ) viúvo		( ) Solteiro		( ) Divorciado	( ) Separado judicialmente	( ) União estável em: / /
Regime:	( ) Comunhão parcial de bens					( ) Comunhão universal de bens	( ) Separação total de bens
SITUAÇÃO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL							
Profissão:	Empresa:						
Relação de trabalho: ( ) Formal	( ) Informal	( ) Autônomo	( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) Aux. Doença	() Desempregado	( ) Licença maternidade / ( ) outros:
Renda em R$:	Telefone comercial:						
IDENTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE							
Nome:							
Sexo: ( ) Feminino	( ) Masculino		Telefone:				
CPF:	Identidade:						
Nascimento:	Naturalidade:						
Nacionalidade:	Órgão/data emissão:						
Carteira Profissional	Serie:		PIS				
Pai:	Mãe:						
ESCOLARIDADE							
( ) Analfabeto			( ) Alfabetizado		( ) Fundamental	( ) Médio	( ) Superior / ( ) Graduado
ESTADO CIVIL							
( ) Casado em: / /			( ) viúvo	( ) Solteiro	( ) Divorciado	( ) Separado judicialmente	( ) União estável em: / /
Regime: ( ) Comunhão parcial de bens			( ) Comunhão Universal de bens		( ) Separação total de bens		
SITUAÇÃO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL							
Profissão:			Empresa:				
Relação de trabalho: ( ) Formal	( ) Informal		( ) Autônomo	( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) Aux. Doença	( ) Desempregado / ( ) Licença maternidade / ( ) outros:
Renda em R$:	Telefone comercial:						

1

COMPOSIÇÃO FAMILIAR - RESIDENTES NA MESMA CASA					
NOME	**PARENTESCO**	**NASC.**	**SEXO**	**PROFISSÃO**	**RENDA**

OBS: Grau de parentesco: Filho (a), Enteado (a), Pai, Mãe, Irmão (ã), Neto (a), primo(a), etc.

2

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL											
Endereço:									**Nº**		
Bairro:			( ) Casa		( ) Apart.				( ) Complemento:		
CEP:			**Quadra:**		**Lote:**				**Fone:**		
Condição: ( ) Próprio	( ) Alugado	( ) Cedido	**Uso:** ( ) Comercial		( ) Residencial						
Tipo: ( ) Madeira	( ) Alvenaria	( ) Mista	**Estado do Imóvel**:		( ) Ótimo		( ) Bom		( ) Regular	( ) Ruim	( ) Precário
Iluminação: ( ) Rede elétrica	( )Gerador	( ) Outros:	**Abastecimento de água:**		( ) Rede Pública		( ) Poço		( ) Outros:		
Esgoto Sanitário:					( ) Rede pública		( ) Rio/córrego		( ) Vala a Céu aberto	( ) Fossa séptica	
Sanitários:					( ) Banheiro dentro de casa		( ) Banheiro fora de casa		( ) Sem banheiro		
Meio de transporte:					( ) Veículo próprio		( ) ônibus		( ) Outros		
Tempo que possui/reside no imóvel:					( ) Lote c/ benfeitorias				( ) Lote s/ benfeitorias		
Possui IPTU do imóvel: ( ) sim - nº da inscrição imobiliária:									( ) Não		
Possui outros imóveis: ( ) sim - Endereço:									( ) Não		
Possui imóvel registrado em cartório de imóveis: ( ) sim Endereço: Nº de matrícula:									( ) Não		
Inserção de Programas Projetos e serviços Socioassistenciais											
Possui cadastro em algum programa social: ( ) Sim , aonde?									( ) Não		
Está inscrito no CADÚNICO: ( ) sim - Nº NIS:									( ) Não		
Existe pessoa com deficiência na família? ( ) Sim , qual deficiência?									( ) Não		
Alguma doença na família? ( ) Sim ,			( ) Drogadição	( ) C.A.	( ) Soropositivo	( ) Cardiopatia	( ) Hipertenção	( ) Alcoolismo	( ) Outros:	( ) Não	
ENQUADRAMENTO NA REURB, CONFORME LEI Nº 13465/2017, DECRETO Nº 9310 DE 15/03/2018											
( ) REURB - S			**( ) REURB - E**								

OBS:_

Declaro sob as penas da lei, art. 299 do código penal, que as declarações contidas neste formulário corresponde a verdade.

Assinatura do beneficiário

Assinatura (sob carimbo) da Assistente Social.

Capitão Leônidas Marques,_/__/_

Obs: Rubricar todas as páginas deste formulário.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, ... portador do RG nº.....CPF n° ....., residente à Rua....., bairro.....Município....., Estado....., declaro para os devidos fins que não possuo comprovante de rendimentos ou outro documento que comprove minha renda mensal e atividade, e, ainda, declaro que minha ocupação atual é....., recebendo uma renda mensal aproximada de R$..... Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 229.
Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais

Local e data

Assinatura

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:B6DFDA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – MENOR PREÇO MENSAL
PROCESSO INTERNO Nº 022/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 005/2019 – Menor Preço Mensal,** realizado no dia 27 de fevereiro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de natureza contínua e essenciais para o Município, como limpeza de vias e logradouros públicos, compreendendo varrição manual e mecanizada, capina manual e raspagem dos resíduos sólidos,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PIRES LIMPEZA URBANA LTDA - ME - CNPJ Nº 07.438.662/0001-97

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	VARRIÇÃO E LIMPEZA MANUAL OU MECANIZADA DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	MES	12	39.000,00	468.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 468.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 468.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS)

Carlópolis, 28 de fevereiro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:A8A189DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2019 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUTRA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE LAR DOS IDOSOS, CASA DE PASSAGEM E CMEI.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 7/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

DAHIANE CRISTINA GONÇALVES POSSAMAI 07685192926				**CNPJ: 32.039.652/0001-26**		
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
139	720	Quilo	Pão tipo caseirinho, peso médio 50gr a unidade. (p/ CMEI, sendo que a entrega deverá ocorrer de segunda a sexta até as 08:00 horas da manhã).	Casa do Pão	10,75	7.740,00

J. C. GRZYBOWSKI & CIA LTDA				**CNPJ: 01.912.465/0001-81**		
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	10	Pacote	Açúcar colorido, embalagem 500gr. Cores a escolher	Incas	12,35	123,50
8	600	Pacote	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5 kg.	Alto Alegre	10,75	6.450,00
14	600	Unidade	Água mineral 20L	Fontana Oro	9,80	5.880,00
18	25	Pacote	Alimento colorífico 500g	Incas	4,75	118,75
22	100	Quilo	Apresuntado fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, isento de cubos de gordura. Informações como registro no SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Frimesa	14,45	1.445,00
33	600	Pacote	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 400g	Prodasa	3,88	2.328,00
36	1000	Caixa	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.	Melitta	13,08	13.080,00
37	30	Pacote	Caldo de galinha em pó, 1kg.	Sazon	15,75	472,50
39	20	Pacote	Canela em casca, embalagem 10g.	Incas	1,28	25,60
40	30	Pacote	Canela em pó, embalagem de 10g.	Incas	0,95	28,50
42	600	Quilo	Carne bovina moída de primeira, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com teor de gordura de no máximo 12%. Com aspecto, cor e cheiro próprio, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Miolar	16,60	9.960,00
43	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Miolar	22,70	6.810,00
52	20	Unidade	Cereal para complementação alimentar sabor milho 400g	Nestlê	8,90	178,00
59	50	Pacote	Chocolate granulado, colorido artificialmente, embalagem de 40g.	Incas	1,38	69,00
60	70	Pacote	Chocolate granulado, embalagem de 500g.	Incas	7,00	490,00
63	20	Unidade	Corante para fins alimentícios, 10 ml, cores a escolher.	Incas	2,85	57,00
64	20	Pacote	Cravo da índia, embalagem 10g.	Incas	1,90	38,00
69	20	Caixa	Doce tipo Maria mole, suspiro, canudo de leite, caixa com 50 unidades.	Fronteira	18,85	377,00
70	20	Unidade	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete- emustab, embalagem de 200g.	Selecta	6,95	139,00
82	2	Saca	Fécula de mandioca azedo (polvilho azedo) embalagem de 25 kg	Amafil	145,00	290,00
83	5	Saca	Fécula de mandioca doce (polvilho doce), embalagem de 25 kg.	Amafil	94,00	470,00
87	30	Pacote	Frutas cristalizadas, embalagem contendo 150g.	La Violetera	4,25	127,50
89	30	Balde	Gordura suína (banha), com registro no SIF, embalagem plástica (pote) vedada, embalagem com 7 kg.	Zago	54,90	1.647,00
95	800	Litro	Leite integral e estabilizante citrato de sódio, UHT, sem glúten, embalagem asséptica de 01L.	Santa Clara	3,80	3.040,00
111	30	Pacote	Noz moscada em pó, embalagem de 10g.	Incas	2,18	65,40
112	15	Pacote	Noz moscada inteira, embalagem 50g.	Incas	1,95	29,25
113	600	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900 ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Coamo	3,50	2.100,00
114	5	Pacote	Orégano desidratado, embalagem 500gr.	Incas	33,89	169,45
119	30	Quilo	Pimentão a granel	Maçã Verde	4,94	148,20
120	500	Pacote	Pirulito, embalagem de 480 g, contendo 24 unidades cada pacote, sabores diversos.	Peccin	6,89	3.445,00
122	50	Litro	Preparo para o creme tipo chantili, embalagem de 1litro.	Fleischmann	16,85	842,50

123	200	Quilo	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	Frimesa	27,90	5.580,00
128	100	Pacote	Sal amoníaco (bicabornato de amônia) embalagem de 100g	Incas	1,88	188,00
137	20	Pacote	Uva passa embalagem de 250g	Zaeli	3,95	79,00

SUPERMERCADO ZANARDI - EIRELI				**CNPJ: 19.649.192/0001-90**		
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	20	unidade	Abacaxi em calda em rodelas, embalagem 800gr.	Lar	9,00	180,00
5	80	Unidade	Acelga (cabeça)	Sidinsoki	1,98	158,40
9	50	Pacote	Açúcar de baunilha, embalagem 500g.	Geriba	4,72	236,00
10	10	Pacote	Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg.	Nossa Terra	10,98	109,80
11	30	Pacote	Açúcar refinado especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Pacote contendo 5 kg	Alto Alegre	13,15	394,50
13	20	Unidade	Adoçante líquido de 100 ml.	Adocyl	2,49	49,80
15	200	Fardo	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades.	Crystal	13,99	2.798,00
19	30	Pacote	Ameixa seca com semente, embalagem 250g.	Zaeli	7,19	215,70
20	100	Pacote	Amendoim, beneficiado, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, embalagem 500g	Sabor Sul	3,98	398,00
21	15	Unidade	Amido de milho, embalagem de 1 kg.	Apti	5,24	78,60
23	150	Pacote	Arroz parabolizado tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem de 05 kg.	Cinderela	12,90	1.935,00
24	20	Unidade	Azeitona verde em conserva com caroço, embalagem de 500g	Sabor Sul	14,38	287,60
26	200	Pacotes	Balas sortidas de diversos sabores, pacotes com 600 g.	Pietrobom	7,90	1.580,00
30	20	Litros	Bebida alcoólica destilada "cachaça" com 39% Vol. alcoólico, garrafa de 970 ml.	Jamel	11,89	237,80
35	40	Pacote	Brócolis em maço	Sidinoski	2,90	116,00
38	40	Caixa	Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114g.	Apti	1,99	79,60
41	50	Pacote	Canjiquinha de milho, embalagem de 500 gr.	Geriba	1,69	84,50
54	100	Pacote	Chá de camomila 10g	Leão	2,89	289,00
55	200	Pacote	Chá para chimarrão 10g	Chá do Campo	2,44	488,00
56	20	Maço	Cheiro verde 150g	Sidinoski	1,98	39,60
57	50	Unidade	Chicória (cabeça)	Sidinoski	1,98	99,00
61	30	Pacote	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem 100g.	Apti	3,29	98,70
65	400	Pote	Creme de leite pasteurizado, tipo nata, embalagem 300g.	Santa Clara	7,50	3.000,00
67	15	Pacote	Doce de amendoim - tipo paçoca, embalagem 1 kg.	Makito	11,93	178,95
75	40	Pacote	Farinha de mandioca branca 01 kg.	Pinduca	5,73	229,20
78	1200	Pacote	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg	Koene	11,83	14.196,00
80	20	Pacote	Farinha para quibe 500g	Geriba	2,99	59,80
81	50	Pacote	Farofa temperada de mandioca, sem pimenta, embalagem de 500g.	Zaeli	4,63	231,50
84	180	Pacote	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1 kg.	Sabor Sul	5,89	1.060,20
88	40	Unidade	Goiabada 1 kg.	Predilecta	6,49	259,60
90	180	Bandeja	Iogurte sabores variados, bandeja com 540g contendo 6 unidades	Unibaby	3,42	615,60
93	20	Unidade	Leite de coco, embalagem 200 ml.	Sococo	5,34	106,80
94	100	Unidade	Leite em pó, pacote de 400g.	Ilolay	9,90	990,00
98	200	Quilo	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 1 kg.	Parati	4,73	946,00
99	250	Pacote	Maionese industrializada, tipo sachê, embalagem de 500g.	Liza	4,18	1.045,00
101	50	Quilo	Mandioca	Sidinoski	3,89	194,50
103	50	Unidade	Manteiga extra sem sal, tablete com 200gr.	Frimesa	6,97	348,50
107	180	Pacote	Milho pipoca, embalagem de 500g.	Sabor Sul	1,92	345,60
110	180	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, com aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem, peças com peso de 1 kg.	Frimesa	7,78	1.400,40
117	20	Unidade	Pepino em conserva embalagem com 300g	Sabor Sul	5,94	118,80
118	20	Unidade	Pêssego em calda em metades, embalagem 800gr.	João e Maria	8,89	177,80
124	50	Pacote	Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem com 50g.	Geriba	3,24	162,00
125	1000	Unidade	Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, tampa e rosca.	Conti	3,97	3.970,00
129	120	Quilo	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg.	Ario	1,97	236,40
134	250	Caixa	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem contendo 15 pacotes de 30g.	Trink	14,95	3.737,50
135	150	Pote	Tempero sem pimenta, embalagem com 300g.	Zaeli	2,94	441,00
138	100	Unidade	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característico, embalagem de 750 ml.	Koller	3,67	367,00

VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA				**CNPJ: 00.389.774/0001-56**		
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	80	Unidade	Abacaxi		4,60	368,00
3	80	Quilo	Abóbora cabotiá		2,75	220,00
4	60	Quilo	Abobrinha		3,00	180,00
6	350	Unidade	Achocolatado em pó alcalino e açúcar para uso culinário, embalagem com 500 gramas.	Chocomil	4,80	1.680,00
12	80	Pacote	Aditivo (melhorador) para farinhas panificáveis, produtos de panificação, embalagens de 250 gramas.	Fermix	7,98	638,40
16	80	Unidade	Alface (cabeça)		1,95	156,00
17	150	Pacote	Alho a graúdo, cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Embalagem com 150g	Cialho	4,60	690,00
27	300	Quilo	Banana Caturra		2,80	840,00
28	150	Quilo	Batata Doce		2,45	367,50
29	350	Quilo	Batata Inglesa		4,10	1.435,00
31	100	Quilo	Beterraba		4,65	465,00
32	20	Pacote	Bicarbonato de sódio, embalagem de 100gr.	Astral	1,90	38,00
34	600	Pacote	Biscoito sortido doce sem recheio com dupla embalagem com 400g	Prodasa	3,68	2.208,00

50	250	Quilo	Cebola		2,98	745,00
51	100	Quilo	Cenoura		3,55	355,00
53	600	Caixa	Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo sachês.	Mate Leão	3,75	2.250,00
58	150	Quilo	Chocolate fracionado em barra, 1 kg.	Harold	23,30	3.495,00
62	30	Quilo	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem de 1 kg.	Ducoco	34,30	1.029,00
66	250	Unidade	Creme de leite tradicional UHT, embalagem de 200 ml.	Gloria	2,88	720,00
68	100	Pote	Doce de fruta, tipo geléia, embalagem de 1 kg.	Oliveira	7,65	765,00
71	350	Pacote	Erva mate para chimarrão, embalagem de 1 kg.	Verdelandia	9,97	3.489,50
72	150	Lata	Ervilha em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado de 200g.	Quero	1,68	252,00
73	5	Unidade	Essência Aroma Artificial Alimentício Líquido 30 ml, aromas a escolher.	Astral	2,90	14,50
74	200	Lata	Extrato de tomate concentrado simples, lata com revestimento apropriado, vedada, peso líquido 850g.	Quero	8,90	1.780,00
76	80	Pacote	Farinha de milho, tipo biju, classe amarela, embalagem 01 kg.	Indiana	3,78	302,40
77	80	Pacote	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré-cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1 kg.	Sinha	3,28	262,40
79	100	Saca	Farinha de trigo pré-mescla/pré-mistura, embalagem de 25 kg.	Bung	94,50	9.450,00
85	250	Unidade	Fermento biológico fresco, embalagem de 500g.	Fermix	6,85	1.712,50
86	170	Lata	Fermento químico em pó, embalagem de 250g.	Royal	6,70	1.139,00
91	200	Quilo	Laranja a granel		2,68	536,00
92	300	Unidade	Leite condensado, acondicionado em embalagem de papel laminado, peso líquido 395g.	Vencedor	3,95	1.185,00
97	70	Quilo	Maçã nacional a granel		5,45	381,50
100	130	Quilo	Mamão formosa a granel		6,35	825,50
102	120	Quilo	Manga a granel		5,85	702,00
104	180	Unidade	Margarina vegetal cremosa, aspecto homogêneo e uniforme, cor amarelo ou branco amarelado, cor e odor característicos, lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, gordura láctea máximo de 3%, embalagem de 1 kg.	Cremosy	8,40	1.512,00
105	300	Quilo	Melancia		2,47	741,00
106	130	Quilo	Melão		3,70	481,00
108	150	Lata	Milho verde em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 200g.	Quero	1,67	250,50
109	400	Pacote	Mistura para bolo, sabores a escolher, embalagem com 450g.	Apti	2,97	1.188,00
115	600	Dúzia	Ovo de galinha, fresco, selecionado, tamanho médio, com registro no SIF, embalagem contendo 12 unidades.	Granja	4,85	2.910,00
121	450	Unidade	Pó parra gelatina, diversos sabores, embalagem de 85g.	Apti	2,50	1.125,00
126	80	Quilo	Repolho a granel		2,80	224,00
127	80	Pacote	Sagu, embalagem de 500g.	Prata	4,90	392,00
132	180	Unidade	Selecta de legumes, peso líquido drenado 200g.	Quero	1,96	352,80
133	850	Pacote	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem com 500g.	Piko	3,27	2.779,50
136	250	Quilo	Tomate a granel		3,86	965,00

VALMIR AMERICANO MARCELINO				**CNPJ: 30.634.243/0001-42**		
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
25	25	Quilo	Bacon especial em manta, produzido com paleta, aspecto firme, não pegajoso. Informações como registro SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Resende	17,75	443,75
44	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo costela, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem	Max Boi	13,60	4.080,00
45	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo filé, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Max Boi	18,65	5.595,00
46	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Max Boi	15,60	4.680,00
47	400	Quilo	Carne de frango congelada tipo coxa e sobrecoxa, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	C. Vale	6,10	2.440,00
48	200	Quilo	Carne de frango congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	C. Vale	6,48	1.296,00
49	400	Quilo	Carne de porco resfriada, tipo pernil, Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Max Boi	10,50	4.200,00
96	60	Quilo	Linguiça tipo calabresa	Resende	22,00	1.320,00
116	300	Quilo	Peito de frango congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, em pacote individual, com registro no SIF, prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da entrega, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem.	C. Vale	8,10	2.430,00
130	100	Quilo	Salame	Miolar	17,45	1.745,00
131	250	Pacote	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 2,800kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	Coopavel	15,98	3.995,00

Catanduvas, 28 de fevereiro de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CCE4FC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTACAO E PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITACAO: Modalidade Tomada de preços Nº 01/2019.

No dia 28 de Fevereiro de 2019 ás 09:00 horas, reuniu-se o Presidente da Comissão de Licitações Srº Anderson Muniz da Silva e membros, designado pela Portaria n.º 47/2018, constituída pelos Srs. ANDERSON MUNIZ DA SILVA, FRANCISCO CESAR DE MELO, GENI DOS SANTOS, MARIZA DE FREITAS e SIMARA GOIS ALVES, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Tomada de preços N. 01/2019, do tipo: Menor Preço Por lote, e, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA O PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUAS EM MICROBACIAS CONVÊNIO N° 115/2017 SEAB / PLANO DE TRABALHO..

LOTE: 1 - SANEAMENTO DOMÉSTICO		
Item	Aquisição de Materiais	Valor Total
1	SANEAMENTO DOMÉSTICO Aquisição de materiais para implantação de sistema de Saneamento doméstico composto por uma fossa biodigestora, uma caixa de gordura e um sumidouro. A caixa de gordura com dimensão de 0,90m x 0,90m x 0,70m com tampa de concreto, terá a função de receber a água de uso doméstico, retendo/decantando restos de alimentos e gorduras, canalizando esta água até um sumidouro. O sumidouro é confeccionado abrindo-se um buraco no solo com dimensão de 1,5m de diâmetro x 1,5m de altura, preenchendo o interior deste buraco com pedras de aproximadamente 0,10m a 0,20m de diâmetro, no qual, após preencher todo o seu interior, este deverá ser coberto por uma lona plástica que será encoberta com terra. A fossa biodigestora que receberá apenas a água do vaso sanitário, é composta por tres caixas d´água de plástico de 1000 litros cada, enterradas no solo, sendo que a primeira caixa é conectada a tubulação do vaso sanitário e as outras caixas são conectadas umas as outras. Para a confecção desta fossa biodigestora serão utilizados tubulações de PVC, conexões, válvulas, de retenção e outros materiais. OS MATERIAIS ABAIXO RELACIONADOS SÃO DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA BIODIGESTORA MODELO EMBRAPA + AS FOSSAS SOLO-CIMENTO: FOSSA SÉPTICA BIODIGESTORA MODELO EMBRAPA 03 - CAIXAS POLIETILENO DE 1000 LITROS 12 - METROS DE TUBO PVC - 100mm-P/ ESGOTO 02 - VÁLVULA DE ETENÇÃO DE PVC - 100mm 03 - LUVAS DE PVC - 100mm 02 - T DE INSPEÇÃO DE PVC - 100mm 10 - PEÇAS DE ORING 100mm 02 - METROS DE TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 mm 02 - PEÇAS CAP DE PVC SOLDÁVEL 25mm 12 - FLANGES DE PVC SOLDÁVEL C/ 25mm 01 - FLANGES DE PVC SOLDÁVEL C/ 50mm 02 - METROS DE TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50mm 01 - REGISTRO DE ESFERA DE PVC 50mm 02 - TUBO C/ 300g DE COLA DE SILICONE 12 - METROS DE BORRACHA DE VEDAÇÃO - 15X15 mm 06 - TUBO COM 300g DE PASTA LUBRIFICANTE PARA JUNTAS ELÁSTICAS EM PVC RÍGIDO 01 - TUBO COM 758g DE ADESIVO PARA PVC 01 - LITRO DE NEUTROL 05 CURVAS 90º LONGA DE PVC mm FOSSA SOLO-CIMENTO 06 - SC CIMENTO 50 kg 04 - AREIA GROSSA (LATA) 01 - BARRA DE FERRA 1/4 ca50 06,3mm x 12mt 06 - METROS DE PVC 70 mm 04 - CURVAS 90º LONGA DE PVC 70 mm 06 - METROS DE PVC 100mm 04 - CURVAS 90º LONGA DE PVC 100mm 16,6 - LONA PLÁSTICA PRETA DE 200 MICRAS (M2)	
TOTAL		

LOTE: 2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE 1,70 KM DE CERCAS		
Item	Aquisição de Materiais	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE 1,70 KM DE CERCAS Aquisição de materiais para instalação de cerca de proteção de mananciais ou fontes. As cercas serão instaladas com as seguintes dimensões: Serão utilizados mourões de 15 a 20 cm de diâmetro por 2,50m de comprimento em cada extremidade da cerca. Os palanques de 8 a 12 cm de diâmetro por 2,20m de comprimento serão colocados a cada oito metros um do outro. Será colocado um balancim entre cada palanque. A cerca será constituída por cinco fios de arame liso em toda a sua extensão. As catracas utilizadas para esticar os fios serão colocadas conforme necessidade. A mão de obra para instalação da cerca será realizada pelo produtor beneficiário. 16 MOURÃO DE EUCALIPITO TRATADO 196 PALANQUES DE EUCALIPITO TRATADO 426 BALANCINS DE ARAME 110 CATRACAS 09 ROLOS DE ARAME GALVANIZADO (rolo de 1.000 metros)	
TOTAL		

LOTE: 3 - MÃO DE OBRA		
Item	serviços	Valor Total
1	MÃO DE OBRA Contratação de mão de obra para implantação de sistema de Saneamento doméstico composto por uma fossa biodigestora, uma caixa de gordura e um sumidouro. A caixa de gordura com dimensão de 0,90m x 0,90m x 0,70m com tampa de concreto, terá a função de receber a água de uso doméstico, retendo/decantando restos de alimentos e gorduras, canalizando esta água até um sumidouro. O sumidouro é confeccionado abrindo-se um buraco no solo com dimensão de 1,5m de diâmetro x 1,5m de altura, preenchendo o interior deste buraco com pedras de aproximadamente 0,10m a 0,20m de diâmetro, no qual, após preencher todo o seu interior, este deverá ser coberto por uma lona plástica que será encoberta com terra. A fossa biodigestora que receberá apenas a água do vaso sanitário, é composta por tres caixas d´água de plástico de 1000 litros cada, enterradas no solo, sendo que a primeira caixa é conectada a tubulação do vaso sanitário e as outras caixas são conectadas umas as outras. Para a confecção desta fossa biodigestora serão utilizados tubulações de PVC, conexões, válvulas, de retenção e outros materiais.	
TOTAL		

Iniciado o procedimento relativos a realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente a sessão, bem como, nenhum interessado visitou o Município previamente, para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Desta forma, o Presidente da Comissão de Licitações decide declarar **DESERTA** a presente sessão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente da Comissão de Licitações do Município deu por encerrada a sessão às 09h20m e, pra constar, é lavrada a Ata que vai assinada pelo Presidente Sr.Anderson Muniz da Silva e pelos membros.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA	***FRANCISCO CESAR DE MELO***
Presidente	2º Secretário
057.466.969-86	149.262.578-74
GENI DOS SANTOS	***MARIZA DE FREITAS***
1ª Secretária	Membro
053.476.529-77	156.900.528-17
SIMARA GOIS ALVES	
Vice Presidente	
015.660.639-90	

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5421AE7E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTACAO E PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITACAO: Modalidade Tomada de preços Nº 02/2019.

No dia 28 de Fevereiro de 2019 ás 14:00 horas, reuniu-se o Presidente da Comissão de Licitações Srº Anderson Muniz da Silva e membros, designado pela Portaria n.º 47/2018, constituída pelos Srs. ANDERSON MUNIZ DA SILVA, FRANCISCO CESAR DE MELO, GENI DOS SANTOS, MARIZA DE FREITAS e SIMARA GOIS ALVES, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Tomada de preços N. 02/2019, do tipo: Menor Preço Por lote, e, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA O PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUAS EM MICROBACIAS CONVÊNIO N° 147/2017 SEAB / PLANO DE TRABALHO..

LOTE: 1 - SANEAMENTO DOMÉSTICO		
Item	Aquisição de Materiais	Valor Total
1	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO BÁSICO RURAL DOMÉSTICO COM CAIXA DE GORDURA E SUMIDOURO, BENEFICIANDO 4 FAMILIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES Aquisição de materiais para implantação de sistema de Saneamento doméstico composto por uma caixa de gordura e um sumidouro. A caixa de gordura com dimensão de 0,90m x 0,90m x 0,70m com tampa de concreto, terá a função de receber a água de uso doméstico, retendo/decantando restos de alimentos e gorduras, canalizando esta água até um sumidouro. O sumidouro é confeccionado abrindo-se um buraco no solo com dimensão de 1,5m de diâmetro x 1,5m de altura, preenchendo o interior deste buraco com pedras de aproximadamente 0,10m a 0,20m de diâmetro, no qual, após preencher todo o seu interior, este deverá ser coberto por uma lona plástica que será encoberta com terra. Ainda serão utilizados tubulações de PVC, conexões e outros materiais. MATERIAIS: 24 SACOS DE CIMENTO 50KG 16 LATAS DE AREIA GROSSA 4 BARRAS DE FERRO 1/4 CA5006, 3MM X 12MT 48 METROS DE PVC 70MM 16 CURVAS 90º LONGA DE PVC 70MM 24 METROS DE PVC 100MM 16 CURVAS DE 90º LONGA DE PVC 100MM 80 M² LONA PLÁSTICA PRETA DE 200 MICRAS 4 ABERTURA DE BURACO DE 1,5M DE DIÂMETRO X 2,0M DE PROFUNDIDADE. PEDRA FERRO/RANCHÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA.	
TOTAL		

LOTE: 2 - MÃO DE OBRA SISTEMA DE SANEAMENTO DOMÉSTICO		
Item	Aquisição de Materiais	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO BÁSICO RURAL BENEFICIANDO 4 FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES. Mão de obra para implantação de sistema de Saneamento doméstico composto por uma caixa de gordura e um sumidouro. A caixa de gordura com dimensão de 0,90m x 0,90m x 0,70m com tampa de concreto, terá a função de receber a água de uso doméstico, retendo/decantando restos de alimentos e gorduras, canalizando esta água até um sumidouro. O sumidouro é confeccionado abrindo-se um buraco no solo com dimensão de 1,5m de diâmetro x 1,5m de altura, preenchendo o interior deste buraco com pedras de aproximadamente 0,10m a 0,20m de diâmetro, no qual, após preencher todo o seu interior, este deverá ser coberto por uma lona plástica que será encoberta com terra. Ainda serão utilizados tubulações de PVC, conexões e outros materiais. Esta mão de obra será utilizada para perfuração do sumidouro, instalação da caixa de gordura, instalação dos encanamentos.	
TOTAL		

LOTE: 3 - AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA		
Item	serviços	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO DE 2 UNIDADES DE CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE AGUA Aquisição de 2 caixas d´água de polietileno para armazenamento de água que servirá de base para a instalação das caixas d'água atendendo 2 famílias de agricultores familiares, sendo uma caixa com capacidade para 5000 litros e outra com capacidade para 2000 litros. Aquisição de materiais (cimento, areia grossa, ferro 8.0mm 5/16, ferro 70x140x5/16 arame recozido, pregos, sarrafos e outros) para implantação da "base" onde será instalada as caixas d´água.	
TOTAL		

Iniciado o procedimento relativos a realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente a sessão, bem como, nenhum interessado visitou o Município previamente, para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Desta forma, o Presidente da Comissão de Licitações decide declarar **DESERTA** a presente sessão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente da Comissão de Licitações do Município deu por encerrada a sessão às 14h20m e, pra constar, é lavrada a Ata que vai assinada pelo Presidente Sr.Anderson Muniz da Silva e pelos membros.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA	***FRANCISCO CESAR DE MELO***
Presidente	2º Secretário
057.466.969-86	149.262.578-74
GENI DOS SANTOS	***MARIZA DE FREITAS***
1ª Secretária	Membro
053.476.529-77	156.900.528-17
SIMARA GOIS ALVES	
Vice Presidente	
015.660.639-90	

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5501D941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA EMPREGO PÚBLICO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Altair José Gasparetto, conforme atribuições legais nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para as seguintes funções temporárias: MÉDICO PSIQUIATRA E TERAPEUTA OCUPACIONAL, para atuarem junto ao CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III, localizado no Município de Coronel Vivida/PR, na forma da Portaria nº 130/2012 do Ministério da Saúde. A contratação será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e em conformidade com deliberação e aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária de Prefeitos realizada no dia 05 de fevereiro de 2019, neste Consórcio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, tem por finalidade a seleção de candidatos em contratação temporária nas funções de médico psiquiatra e terapeuta ocupacional para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, visando atenção integral e contínua a pessoas com necessidades relacionadas à saúde mental e ao consumo de álcool, crack, e outras drogas, com funcionamento nas 24 horas do dia, em todos os dias da semana, inclusive feriados.

1.2. A contratação por tempo determinado visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para atuar em caráter emergencial no período de 12 (doze) meses, até a efetivação de Seleção Pública para exercício de emprego público, a contar da homologação do presente certame, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço contínuo de saúde, conforme estabelece o artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificada pela autoridade competente.

1.3. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante o período trabalhado.

1.4. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto no Anexo V deste Edital.

1.5. Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5.1. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o CONIMS reserva o direito de proceder às contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do CAPS AD III, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, publicado de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio dos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br, bem como informar a Comissão deste PSS sobre mudanças em seus dados cadastrais.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, será disciplinado pela Comissão instituída através da Resolução nº 026 de 07 de fevereiro de 2019, publicada em 08/02/2019, constituída por empregados públicos concursados deste Consórcio e será regido por este Edital.

DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **07 de março a 22 de março de 2019,** podendo ser prorrogado por ato da Comissão.

3.2. As inscrições acontecerão exclusivamente na modalidade presencial e serão gratuitas.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. O formulário de inscrição (Anexo V) deverá ser obtido no Prédio Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:30h, onde a Comissão ou responsáveis receberão os documentos e emitirão comprovante de inscrição a homologar.

3.5. Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma do previsto no item anterior.

3.6. O candidato deverá ler atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexo V), sendo responsável pelos dados preenchidos.

3.7. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

3.8. O candidato deverá apresentar, fotocópia legível dos documentos de requisitos básicos listados abaixo, devidamente acompanhados de seus originais para fins de aferição de autenticidade:

I. Cópia do documento de identidade como RG, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Registro de Classe com foto.

II. Cópias dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para a função pretendida, bem como títulos e experiência profissional:

Ensino Superior: Diploma e/ou Declaração de Conclusão de Curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato da inscrição;

Ensino Fundamental: Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão.

Doutorado, mestrado e/ou especialização na área: Diploma e/ou Declaração de Conclusão de Curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato da inscrição;

Certificados de participação em cursos e seminários na área observando o limite de pontuação máxima, conforme ANEXO IV – PONTUAÇÃO POR TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

Comprovação da experiência profissional conforme item 9.3.1 deste edital.

3.9. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, caso não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

3.10. É admitida a inscrição por procuração, desde que o instrumento de outorga de poderes seja original e contenha assinatura do Outorgante com firma reconhecida.
3.10.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
3.11. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão do Certame, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.
3.12. O Edital, contendo seus anexos, estará disponível no site www.conims.com.br, para consulta e impressão.
3.13. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme item 3.8 e de acordo com todas as regras deste Edital.
3.14. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.
3.15. O candidato poderá realizar inscrição em apenas uma das funções ofertadas pelo Processo Seletivo Simplificado.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. No dia **27 de março de 2019**, a Comissão Organizadora publicará de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio no Quadro de Comunicações da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br, Edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17:00 h, do dia **29 de março de 2019**, no endereço indicado no item 3.4, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.
4.3. O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos.
4.4.O deferimento ou indeferimento do recurso e a lista definitiva de inscrições homologadas serão publicados no dia **03 de abril de 2019**, de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra no Quadro de Comunicações da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br.
4.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente junto à Comissão do Concurso, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.
4.6. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.
4.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou pelo Correio.
4.8. A Comissão, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
4.9. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 4.1, estarão automaticamente aptos a participarem do Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital e terão seus documentos analisados pela Comissão.

DAS FUNÇÕES E VAGAS
5.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o exercício de funções temporárias nas vagas a seguir:

FUNÇÕES PÚBLICAS	Nº Vagas
Médico Psiquiatra	01
Terapeuta Ocupacional	01

5.2. Os profissionais contratados no regime mensalista ficam limitados a 20 horas semanais, sendo que o aumento ou a redução da carga horária de trabalho, poderão ser efetivados com concordância do Empregado e do Empregador, e deverá ocorrer, quando autorizada, no primeiro dia útil do mês subsequente da solicitação;
5.3. As funções temporárias, a descrição de suas atividades, carga horária, vagas de ampla concorrência, vagas para deficientes, vagas para afrodescendentes, remuneração e requisitos de formação estão dispostos no Anexo II.

6. DAS VAGAS PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
6.1. Aos candidatos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da função conforme plano de empregos do Consórcio.
6.2. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.3. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.
6.4. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases da seleção, não cabendo recurso em favor de sua situação.
6.5. O candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com carimbo, assinatura e número do Conselho Regional de Medicina do médico.
6.6. Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional por médico e/ou por uma equipe multiprofissional, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.
6.7. As vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTE
7.1. Ao candidato afrodescendente é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para a função estabelecida neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.
7.2. O candidato que se inscrever na condição de afrodescendente onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da CONIMS.
7.3. Para concorrer às vagas o candidato deverá:
a) indicar na Ficha de Inscrição – Anexo V esta condição;
b) preencher a Auto Declaração para Afrodescendente - Anexo VII deste Edital;
7.4. A auto declaração somente terá validade se entregue, no momento da inscrição.

7.5. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no subitem 7.3 deste Edital impedirá que concorra às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.
7.6. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de empregados.
7.7. O afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
7.8. Caso seja detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 7.3, sujeitar-se-á o infrator às penas da Lei e, ainda, à pena disciplinar de demissão, se já nomeado para a função para o qual concorreu e à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes.
7.9. Na inexistência de candidatos aptos a preencher as vagas destinadas a afrodescendentes, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da lista final após a homologação prevista deste Edital.
7.10. Os candidatos afrodescendentes que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderão concorrer às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.

8. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
8.1. Etapa única – Análise curricular de pontuação por formação e experiência profissional, comprovados para todas as funções temporárias, de caráter classificatório.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
9.1. Para as funções descritas no Anexo II deste Edital e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima, demais requisitos profissionais previstos no Anexo III "Atribuições das funções temporárias CAPS AD III – Coronel Vivida/PR".
9.2. A comprovação da formação e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes na função pública a ser ocupada pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades.
9.3. A análise curricular por formação e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria, são discriminados conforme anexo IV:
9.3.1. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:
a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o Cargo/Emprego/Função pública e o período de efetivo exercício, devidamente assinada pela autoridade competente;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas;
c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o Cargo/Emprego/Função pública e a data de início e término da prestação do serviço;
d). Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR
10.1. O resultado preliminar da etapa de Análise Curricular será divulgado no dia **10 de abril de 2019**, de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio da afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br, não sendo, portanto, informado via telefone.
10.2. A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no item 13 deste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL DA ETAPA ÚNICA DE ANÁLISE CURRICULAR E DO PROCESSO SELETIVO
11.1. O resultado final da etapa de Análise Curricular será divulgado no dia **17 de abril de 2019**, de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para cada função pública conforme exposto no Anexo II deste Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para a função temporária e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação expostos no Anexo II deste Edital.
12.2. Os candidatos serão classificados e ordenados em listas para cada uma das funções temporárias, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.
12.3. A classificação final dos candidatos será feita apenas pela ordenação do candidato que obteve a maior pontuação para o candidato que obteve a menor pontuação.
12.4. A classificação final dos candidatos observará a soma em ordem decrescente dos pontos obtidos na prova;
12.4.1. Havendo coincidência de notas entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente;
12.4.1.1. O candidato de idade superior ao concorrente, dando-se preferência ao mais velho;
12.4.1.2. Estado civil, dando-se preferência ao candidato casado ou em união estável;
12.4.1.3. A quantidade de dependentes, dando-se preferência ao que tiver maior número de dependentes.

13. DOS RECURSOS
13.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme previsto no Anexo I – Cronograma, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br.
13.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:
13.2.1. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Recursos Humanos, em formulário de Interposição de Recursos – Anexo VI, na sede do CONIMS e no horário de expediente de 07:30 às 11:00 de 13:30 às 16:30.
13.2.2. Dentro do prazo estipulado no item 13.1, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão conforme Anexo VI.

13.2.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.
13.2.4. A decisão do recurso será publicada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo para interposição de recurso conforme Anexo I, de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br.
13.2.5. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, sendo vedada a sua interposição por fax, e-mail ou via postal.
13.2.6. Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo.
13.2.7. A autoridade competente para julgar os recursos será o PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.
13.3. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
13.4. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

14. DA HOMOLOGAÇÃO
14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do CONIMS e será publicado de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, por função temporária, em conformidade com este Edital.

15. DA CONVOCAÇÃO
15.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
15.2. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.
15.3. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.
15.4. O Edital de Convocação será divulgado de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste Edital.
15.4.1. O candidato convocado deverá num prazo de 03 dias úteis comparecer ao setor de Recursos Humanos para o aceite da vaga e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no máximo até 07 (sete) dias úteis após sua convocação.
15.5. Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos do CONIMS, na data prevista no Edital de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste edital no item 15.6.2.
15.6. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo atender as exigências da Medicina do Trabalho para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do empregado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
15.6.1. Será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CONIMS.
15.6.2. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, acompanhada do original, podendo substituir o comprovante por declaração de regularidade na Justiça Eleitoral.
c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
d) Fotocópia da Certidão de Registro Civil – nascimento ou casamento e certidão de nascimento do (s) filho(s) menores, se houver, acompanhada do original.
e) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
f) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
g) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
h) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
i) 1(uma) foto 3x4 colorida e recente.
j) Fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso ou Histórico Escolar, conforme exigida na função, acompanhado do original.
k) Fotocópia do Registro Profissional do Órgão de Classe específico para função, acompanhado do original, se for o caso.
l) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso (Conforme Item 9.3.1).
m) Fotocópia do cartão de vacina atualizado.
n) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
o) Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio em titularidade do empregado (Banco do Brasil).
p) Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido por indicação do CONIMS, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício da função pública para o qual foi aprovado.
q) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas nos termos da legislação em vigor.
r) Declaração de que não tenha sido demitido do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.
s) Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
t) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
u) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada.
v) Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
x) Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver
y) Certidão negativa de antecedentes criminais.
15.7. O candidato convocado por este Edital que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de **03** (três) dias úteis, para dar o aceite da vaga perderá automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
15.8. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

16. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.
16.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
16.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
16.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento da função pública.
16.5. Possuir 18 anos completos na data da posse.
16.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício da função pública.
16.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.
16.8. Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
16.9. Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.
16.10. Ter aptidão compatível com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo CONIMS.
16.11. Possuir todos os requisitos exigidos para a função constantes deste Edital, com documentação hábil na data da posse e atender aos requisitos constantes do Plano de Empregos e Salários do CONIMS.
16.12. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos de idade, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
16.13. Não exercer cargo público, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.
16.14. No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

17. DA VALIDADE

17.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por igual período.

18. DO PRAZO CONTRATUAL

18.1. Os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado celebrarão contrato válidos por 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação não excedente a 24 (vinte e quatro) meses no total.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde;
c) por iniciativa do contratado; e
d) pelo provimento do emprego público efetivo, por candidato aprovado em seleção pública.

20. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão divulgadas de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br .
20.2. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.
20.3. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
20.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
20.5. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, são de responsabilidade do próprio candidato.
20.6. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.
20.7. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão encaminhadas pelo Setor de Recursos Humanos.
20.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
20.9. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
20.10. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva.
20.11. A Comissão Organizadora do PSS 01/2019 permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2019.

CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora/Examinadora

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

EDITAL Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – CRONOGRAMA

01/03/2019	Publicação do Edital do Processo Seletivo
07/03/2019 à 22/03/2019	Período de Inscrições dos candidatos e entrega de currículos e títulos
27/03/2019	Homologação Provisória das Inscrições
29/03/2019	Prazo Final para Recursos
03/04/2019	Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Definitiva de Inscrições
04/04/2019 à 08/04/2019	Análise Curricular e dos Títulos
10/04/2019	Resultado parcial da análise curricular e títulos
12/04/2019	Prazo Final para apresentação de Recursos
17/04/2019	Publicação dos resultados dos recursos, Resultado Final e Homologação do Certame
22/04/2019	Convocação para aceite, entrega dos documentos e exames admissionais

EDITAL Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II – DAS FUNÇÕES PÚBLICAS
Função pública, remuneração, carga horária, vagas de ampla concorrência, requisitos de formação, vagas para deficientes e para afrodescendentes.

Função Pública	Remuneração	Carga Horária	Vaga de Ampla Concorrência	Requisitos de Formação	Vagas para Deficientes	Vagas para Afrodescendentes
Médico Psiquiatra	8.800,00	20	1	Certificado de conclusão de curso em medicina e de Especialização em Psiquiatria fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe.	-	-
Terapeuta Ocupacional	1.812,68	20	1	Certificado de conclusão de curso de graduação em Terapia Ocupacional fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe.	-	-

EDITAL Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS CAPS AD III – CORONEL VIVIDA/PR.

8 – MÉDICO PSIQUIATRA
Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação; exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, para determinar o diagnóstico e elaboração do Plano de Cuidado juntamente com a equipe; ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidades; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de doenças e agravos relacionados a Saúde Mental, e Drogas; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Atuar em ambulatório na área de saúde mental; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde. Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

12 – TERAPEUTA OCUPACIONAL
Executar atendimento ambulatorial, de admissão e de revisão; Realizar avaliação físico-funcional de pacientes; realizar análise da atividade como recurso terapêutico; Definir objetivos de programas de tratamento; executar programas de atividades compatíveis com o quadro clínico do paciente; avaliar a evolução de tratamento de pacientes; orientar pacientes e familiares quanto ao programa de tratamento; solicitar e acompanhar confecção de equipamentos de reabilitação; Registrar no prontuário a consulta e/ou o atendimento prestado ao paciente; Compor a equipe multiprofissional do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III e ter habilidade para trabalhar em equipe, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade, apresentar os relatórios sobre os atendimentos realizados, de acordo com as normas administrativas; Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

EDITAL Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO IV – PONTUAÇÃO POR TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
PARA AS FUNÇÕES DE FORMAÇÃO SUPERIOR:

1 – INFORMAÇÕES DO CANDIDATO/PSS			
Nome:	Nº Inscrição:		
RG:	Órgão Exp:	UF:	CPF:
2 - EXAMINADORES			
Nome do examinador:			
Nome examinador auxiliar:			
2 – FUNÇÃO PRETENDIDA: _____			
3 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
3. 1. Formação Acadêmica	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
Certificado de Doutorado na área de conhecimento do emprego público de pretensão	10,0	10,0	
Certificado de Mestrado na área de conhecimento do emprego público de pretensão	5,0	5,0	
Especialização na área de conhecimento da função de pretensão (carga horária mínima de 360 horas)	2,5	5,0	
Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
Atividades no setor público ou privado, relacionada à formação acadêmica no edital	1,0 por ano	10,0	
TOTAL DE PONTOS		30,0	
4 – ASSINATURA DOS EXAMINADORES RESPONSÁVEIS			
Assinatura do examinador (a)		**Assinatura do examinador auxiliar**	
Data: _____/_____/_____		**Data: _____/_____/_____**	

EDITAL Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº ____ DATA DA INSCRIÇÃO: ___/_/__

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome:				
RG:	Órgão Exp:	UF:		CPF:
Endereço:				
Nº:	Complemento:			CEP:
Bairro:	Cidade:			UF:
Telefone Celular 1:	Telefone Fixo 1:			
Telefone Celular 2:	Telefone Fixo 2:			
E-mail 1:				
E-mail 2:				
Portador de deficiência: Sim ( )Não ( )		Afrodescendente:	Sim ( )	Não ( )
2 –FUNÇÃO PRETENDIDA: _____				
3 – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO				
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado e estou ciente das disposições contidas no mesmo e concordo com as mesmas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.				
4 – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO				
Assinatura do Candidato (a)		**Assinatura do Recebedor (a)**		

----

5 – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO (de preenchimento do consórcio)	
Candidato:	Nº Inscrição:
Recebido por: _____	Data: _____/_____/_____

EDITAL Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
RG:	CPF:	Nº Inscrição:
Edital:		Emprego Público:
2 – NATUREZA DO RECURSO		
Conforme previsto no item nº 13 deste edital - Processo Seletivo Simplificado 001/2019 do CONIMS, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo Simplificado do CONIMS, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo Simplificado, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como: a) Indeferimento da inscrição; b) Contra a totalização dos pontos obtidos na pontuação por títulos e na pontuação por experiência profissional; c) Contra a totalização dos pontos obtidos na entrevista, desde que se refira a erro de cálculo das notas. d) Contra o resultado da entrevista. e) Contra aos critérios de desempate. f) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. g) Outras situações previstas em lei.		
3 – IDENTIFIQUE A LETRA CORRESPONDENTE AO ITEM 2 DESTE FORMULÁRIO PARA A QUAL INTERPÕE RECURSO:		
4 – ARGUMENTAÇÃO LÓGICA DO RECURSO		
5 – PEDIDO DO CANDIDATO		
6 – PROTOCOLO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO		
Assinatura do Candidato (a)		**Assinatura Recebedor (a)**
Nº Inscrição:		Data: ___/__/___

------

7 – PROTOCOLO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (de preenchimento do consórcio)	
Candidato:	Nº Inscrição:
Recebido por: _____	Data: ____/___/_____

EDITAL Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AFRO-DESCENDENTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:	Órgão Exp:	UF:	CPF:
Função Pretendida: ( ) ( )			
2 – DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA			
DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, que sou cidadão (ã) afrodescendente, nos termos da legislação estadual em vigor, identificando-me como pertencente a cor preta ou parda, a raça etnia negra.			
____, ___ de _____ de 2019.			
_____ Assinatura do (a) candidato (a)			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4E50F577

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 6/2019 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	9/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	9/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	07/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	9/2019		
b) Licitação Nr.:	6/2019-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	28/02/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001534 - Maciel Clinica Medica Eireli - ME	1	276.233,04
	1	276.233,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E1FC24B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2018

ERRATA
HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Corrigir a **HOMOLOGAÇÃO** do Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 037/2018, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018**, cujo objeto credenciamento de Cooperativas e/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e Cmeis da Secretaria Municipal da Educação.
ONDE SE LÊ:
EMPRESA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
23	Extrato de tomate	kg	9.000	R$ 15,39	R$ 138.510,00
32	Suco de uva integral sem adição de açúcar	L	13.000	R$ 15,47	R$ 201.110,00

LEIA-SE:

EMPRESA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA.
3.1. Para produtos orgânicos, deverá ser considerado o acréscimo de 30 % (trinta) por cento sobre os preços afixados na referida tabela (Termo de Referência – Anexo VI).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. 30%	PREÇO TOTAL
23	Extrato de tomate	kg	9.000	R$ 20,01	R$ 180.090,00
32	Suco de uva integral sem adição de açúcar	L	13.000	R$ 20,11	R$ 261.430,00

Os Demais itens permanecem inalterados.

Dê-se publicidade

Colombo, 28 de fevereiro de 2019.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:25E85129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 034/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019
Decreto nº 34/2019 de 28/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.860,63 (dezenove mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
80 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	139,97
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
100 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.326,12
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
137 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
234 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	706,47
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.008.		Reforma e Ampliação das Escolas – Ensino Fundamental	
243 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.563,90
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
481 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.084,38
484 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	396,90
483 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127,89
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
417 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	315,00
Total Suplementação:			**19.860,63**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.069.		Fortalecer a Rede de Saúde Mental	
167 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.326,12
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
320 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.563,90
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	111,44
456 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525,00
457 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	525,00
Total Redução:			**12.051,46**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C9DA07B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 72/2017 – Pregão Presencial nº 12/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Conforme processo administrativo Nº 1868/2019 será necessário aditivo de prazo para atender a municipalidade.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 21 de fevereiro de 2020.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R$ Mensal	R$ Total
02	1	E.M. FREI DEODATO RUA: São Judas Tadeu, 299 CANGO 85606-290 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	2	E.M. BOM PASTOR RUA: Venezuela, 300 LUTHER KING 85605-450 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	3	E.M. SÃO CRISTOVÃO RUA: São Paulo, 2180 INDUSTRIAL 85601-010 Velocidade 15 Mbps	MES	12,00	57,22	686,64
02	4	E.M. MADRE BOAVENTURA RUA: Marechal Hermes da Fonseca, 550 SÃO MIGUEL 85602-140 Velocidade 15 Mbps	MES	12,00	57,22	686,64
02	5	E.M. Nª SRA.DO SAGRADO CORAÇÃO RUA: Siriema, 180 PADRE ULRICO 85604-420 Velocidade 15 Mbps	MES	12,00	57,22	686,64
02	6	E.M. PROFª MARIA BASSO DELLANI RUA: Bahia, 66 PRES. KENNEDY 85605-270 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	7	E.M.PROFª Mª HELENA VANDRESEN RUA: Goiás, 450 ALVORADA 85601-070 Velocidade 15 Mbps	MES	12,00	57,22	686,64
02	8	E.M. PROF.RUBENS A. BONATTO RUA: PE. Manoel da Nóbrega, s/n CRISTO REI 85602-030 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	9	E.M. PROF. PEDRO ALGERI Rua: Elias Scalco, 989 MINIGUAÇU 85605-400 Velocidade 15 Mbps	MES	12,00	57,22	686,64
02	10	E.M. GERMANO MEYER RUA: Enéas Marques, 155 MARRECAS 85601-470 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	11	E.M. HIGINO ANTUNES P. NETO RUA: Ardelino Martini, 870 SADIA 85606-320 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	12	E.M. QUINZE DE OUTUBRO RUA: Brejinho, 70 JD FLORESTA 85603-400 Velocidade 15 Mbps	MES	12,00	57,22	686,64
02	13	E.M. FCO. MANOEL DA SILVA RUA: Aurélio Buarque de Holanda – 454 NOVO MUNDO 85600-000 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	14	C.M.E.I.CARROSSEL RUA: XV de Outubro, 510 SÃO MIGUEL 85602-380 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	15	C.M.E.I. IVANIR DE ALBUQUERQUE RUA: Prudente Albuquerque, 201 CRISTO REI 85602-080 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	16	C.M.E.I. NANCY PINTO DE MORAES RUA: Antonio Carneiro Neto, s/n ALVORADA 85601-090 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	17	C.M.E.I. DELFO JOÃO FREGONESE RUA: Campo Largo, 570 INDUSTRIAL 85601-690 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	18	C.M.E.I PEQUENO PRINCIPE RUA: São Marcos, 123 CANGO 85604-160 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	19	C.M.E.I. NICE BRAGA RUA: Das Gaivotas, 215 MINIGUAÇU 85605-550	MES	12,00	49,75	597,00

02	20	C.M.E.I. ZELIR VETORELLO RUA: Pirituba, 141 JD FLORESTA 85603-780 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	21	C.M.E.I. MARLI ABDALA RUA: Barra Mansa, 161 PINHEIRINHO 85603-260 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	22	C.M.E.I. SONHO MEU RUA: Angra dos Reis, 828 PINHEIRINHO 85603-040 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	23	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA RUA: Beija-flor, 700 PE ULRICO 85604-380 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	24	C.M.E.I. IDALINO RINALDI RUA: Ardelino Martini, 851 SADIA 85606-320 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	25	C.M.E.I. DIVA MARTINS RUA: Siriema, PE ULRICO 85604-420 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	26	C.M.E.I. MUNDO ENCANTADO RUA: Tabajara c/ Aguinaldo Silva, 414 NOVO MUNDO 85601-970 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	27	C.M.E.I CANTINHO DO CÉU RUA: Enéas Marques, 155 MARRECAS 85605-470 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	28	C.M.E.I. DALVA PAGGI CLAUS RUA: Mandaguari, 230 LUTHER KING 85605-150 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	29	C.M.E.I CARMEM VARGAS VANIN RUA: Odosio Dalla Maria. 221 CANTELMO 85603-100 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	30	C.M.E.I. TIO DIDIO Travessa Alegrete, 99 JD SEMINARIO 85605-455 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	31	AEROPORTO Aeroporto 85601-020 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	32	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL RUA: Romeu L. Werlang Ed Ilha do Mel CENTRO 85601-020 Velocidade 15 Mbps	MES	12,00	57,22	686,64
02	33	CASA ABRIGO ANJO GABRIEL RUA: União da Vitória, 15 MINIGUAÇU Velocidade 10 Mbps Sem cep	MES	12,00	49,75	597,00
02	34	CENTRO CONVIVENCIA IDOSOS RUA: Parigot de Souza prox. 398 LUTHER KING 85604-020 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	35	CENTRO EMPRESARIAL RUA: Curitiba prox. 1852 CENTRO 85601-630 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	36	CENTRO DA JUVENTUDE RUA: São Cristovão prox. 442 PINHEIRINHO 85603-660 Velocidade 15 Mbps	MES	12,00	57,22	686,64
02	37	CITFB RUA: Tenente Camargo, 470 LUTHER KING 85605-090 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	38	CONSELHO TUTELAR RUA: Romeu L. Werlang prox 1310 CENTRO 85601-970 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	39	ESCOLA OFICINA RUA: Marília prox. 976 LUTHER KING 85605-140 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	40	ESPORTES INDIVIDUAIS RUA: Antonio Carneiro Neto prox. 779 SRA APARECIDA 85601-090 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	41	ASS DEFICIENTES FISICOS RUA: Ponta Grossa, 2485 SRA APARECIDA 85601-600 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	42	GARAGEM MUNICIPAL RUA: Marília, 630 PE ULRICO 85605-140 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	43	DEP URBANISMO GARAGEM RUA: Marília, 630 PE ULRICO 85605-140 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	44	PARQUE EXPOSIÇOES RUA: Peru, 926 MINIGUAÇU 85605-470 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	45	RODOVIARIA RUA: Palmas, 302 CENTRO 85605-060 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	46	SALA DE ESTUDOS RUA: Santo Fregonese, 144	MES	12,00	49,75	597,00

		CENTRO 85601-320 Velocidade 10 Mbps				
02	47	PROERD Atrás Parque de Exposições PARQUE 85605-070 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	48	UBS SÃO CRISTOVAO RUA: Irati esq. Amadeu Lazarotto SÃO CRISTOVAO 85601-340 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	49	UBS INDUSTRIAL RUA: São Paulo esq. São Mateus INDUSTRIAL 85601-010 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	50	UBS ANTONIO DE PAIVA CANTELMO RUA: Theodoro Zanata nº0 ANT. P. ANTELMO 85603-130 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	51	UBS CONJUNTO ESPERANÇA RUA: Perdiz esq. Albatroz PE ULRICO 85604-531 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	52	UBS JARDIM ITALIA RUA: Roma JARDIM ITALIA 85603-388 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	53	UBS JARDIM FLORESTA RUA: Teobaldo Valentin Beckman JD FLORESTA 85603-742 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	54	UBS MARRECAS RUA: Enéas Marques esq. Germano Meyer MARRECAS 85601-470 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	55	UBS SEMINARIO RUA: Andes esq. Travessa El Dorado SEMINARIO 85605-680 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	56	UBS SADIA RUA: Ardelino Martini, 770 SADIA 85603-285 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	57	UBS ALVORADA RUA: Antonio Carneiro Neto, 427 ALVORADA 85601-090	MES	12,00	49,75	597,00
02	58	ESF PADRE ULRICO RUA: Pedro Francisco Debacker s/n PE ULRICO 85601-090 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	59	ESF SÃO MIGUEL RUA: Marechal Floriano Peixoto, 566 SÃO MIGUEL 85602-130 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	60	ESF SADIA RUA: Ardelino Martini, 770 SADIA 85603-285 Velocidade 10 Mbps	MES	00,00	49,75	0,00
02	61	ESF CRISTO REI RUA: Santo Antonio, 464 CRISTO REI 85601-090 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	62	ESF PINHEIRAO RUA: Amazonas esq. Jundiaí PINHEIRAO 85601-090 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	63	ESF PINHEIRINHO RUA: Taubaté, 370 PINHEIRINHO 85603-610 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	64	UBS VILA NOVA RUA: Palmas, 757 VILA NOVA 85601-090 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	65	ESF NOVO MUNDO RUA: Aurélio B. de Holanda esq. Tabajara NOVO MUNDO 85602-730 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	66	ESF LUTHER KING RUA: Marilia, 811 LUTHER KING 85605-140 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	67	UPA 24 HORAS RUA: Rod. Olivo Zanella, 818 PADRE ULRICO 85.604-278 Velocidade 15 Mbps	MES	12,00	57,22	686,64
02	68	CEO – CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS RUA: Antonio P. Cant, 570, Ed Real Center Sala G CENTRO 85601-270 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	69	SAE-SERV. DE ASS. ESPECIALIZADA RUA: Taubaté, 380 PINHEIRINHO 85603-610 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	70	CAPS AD II RUA: Minas Gerais, 844 NOSSA SRA APARECIDA 85601-060 Velocidade 10 Mbps	MES	12,00	49,75	597,00
02	71	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 15 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	57,22	686,64
02	72	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 10 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	49,75	597,00

02	73	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 10 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	49,75	597,00
02	74	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 10 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	49,75	597,00
02	75	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 10 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	49,75	597,00
02	76	EVENTUAL s/endereço AREA UrbanaVelocidade 10 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	49,75	597,00
02	77	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 10 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	49,75	597,00
02	78	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 10 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	49,75	597,00
02	79	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 10 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	49,75	597,00
02	80	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 10 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	49,75	597,00
02	81	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 10 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	49,75	597,00
02	82	ACESSO A INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 MEGA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (PAÇO), ACESSO AO MEIO POR FIBRA ÓPTICA COM GERENCIA SMNP (12) IP´S VÁLIDOS, DISPONIBILIDADE PARA OS PROTOCOLOS DE VPN (IPSEC, PPPTP, MPLS). GARANTIA DE BANDA DE 80%.FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365 X 24 X 7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DO CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8 HORAS. Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 CENTRO CEP 85601-030	MES	12,00	1.578,13	18.937,56
02	83	LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 30 MEGA SETOR SAÚDE, COM 6 IPS VÁLIDOS, GERENCIADO 24HRS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE EM ATÉ 2 HORAS, SETOR SAÚDE. ACESSO AO MEIO POR FIBRA ÓPTICA COM GERENCIA SMNP, DISPONIBILIDADE PARA OS PROTOCOLOS DE VPN (IPSEC, PPPTP, MPLS, ATÉ 10 VLAN POR CIRCUITO). GARANTIA DE BANDA DE 80%.FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365 X 24 X 7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DO CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8 HORAS CEP 85601-030	MES	12,00	929,74	11.156,88
02	84	TAXA DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA POR PONTO, INCLUINDO FIBRA ÓPTICA, CONVERSORES, ROTEADORES COM SUPORTE A CONTROLE DE VELOCIDADE, PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO (BGP,OSPF) SUPORTE A VLAN E MPLS PROTOCOLOS DE VPN (EOIP, OVPN, L2TP) PROTOCOLO DE MONITORAMENTO (SMNP).	SERV	73,00	145,92	10.652,16

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:68F8E36D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EDITAL Nº 007/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
Edital n.º 07/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2018, resolve,
TORNAR PÚBLICO
A homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2018.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
050516	JONATAS SCHADECK CARVALHO	19/06/1995	14,00	16,00	18,00	20,00	68,00	2,00	70,00	1º
051086	MARCOS VALERIO SEVERO DOS SANTOS	02/03/1980	10,00	12,00	8,00	24,00	54,00	2,00	56,00	2º

ADVOGADO									
INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
051277	CELSO FELYPE VALENTIM TEODORO	30/08/1991	10,00	15,00	69,00	94,00	0,00	94,00	1º
050387	DANYELLY STAINE	11/03/1992	10,00	12,00	66,00	88,00	0,00	88,00	2º
050590	PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA	20/12/1994	6,00	12,00	57,00	75,00	0,00	75,00	3º
051240	DIEGO RAFAEL MICHELON HERZOG	25/03/1990	8,00	9,00	57,00	74,00	0,00	74,00	4º
050948	EMERSON MARCELINO SOARES SILVA	06/11/1986	4,00	12,00	57,00	73,00	0,00	73,00	5º
051251	JOAO MARCOS LISBOA FELICIANO	05/10/1992	10,00	15,00	48,00	73,00	0,00	73,00	6º
051046	AMANDA FERNANDES MONEGATO	05/04/1990	10,00	9,00	51,00	70,00	2,00	72,00	7º
051120	JHONATAN FABRICIO DELFINO DE JESUS	06/11/1988	8,00	12,00	48,00	68,00	2,00	70,00	8º
051196	HIGOR RONTANI TONSIC	21/12/1992	10,00	15,00	45,00	70,00	0,00	70,00	9º
049813	MARLON SEBASTIAO LOPES	17/01/1986	8,00	15,00	45,00	68,00	2,00	70,00	10º
051213	HORRANA MOURA MOREIRA	05/11/1988	8,00	9,00	48,00	65,00	2,00	67,00	11º
051147	ALINE CAROLINA LOPES	17/05/1990	4,00	15,00	45,00	64,00	2,00	66,00	12º
050967	ANA CAROLINA CHAS CAMARGO	05/10/1995	8,00	12,00	45,00	65,00	0,00	65,00	13º
050762	ELIVELTON DOS SANTOS	03/02/1992	6,00	12,00	45,00	63,00	0,00	63,00	14º

051244	GREGOR CARLOS MARCONDES	24/06/1988	10,00	12,00	39,00	61,00	2,00	63,00	15º
048962	ROBSON RICARDO GUTEBIL SCHOPTIAN	29/01/1990	4,00	12,00	45,00	61,00	0,00	61,00	16º
050613	DENISE ANALIA MAISTROVICZ	29/09/1988	10,00	9,00	42,00	61,00	0,00	61,00	17º
051250	INAIARA PISSAIA POPOVICZ	05/12/1995	10,00	9,00	42,00	61,00	0,00	61,00	18º
049899	JOAO HALABURA JUNIOR	31/08/1976	6,00	9,00	45,00	60,00	0,00	60,00	19º
051266	ANA CLAUDIA DA SILVA CARVALHOPINHEIRO	11/03/1983	8,00	9,00	42,00	59,00	0,00	59,00	20º
051011	PAULO RICARDO HEITICH	01/02/1976	8,00	12,00	39,00	59,00	0,00	59,00	21º
050514	THIAGO VINICIUS HUMBERTO DE SOUZA	15/04/1996	10,00	9,00	39,00	58,00	0,00	58,00	22º
051133	ILDENEY BREY BUENO	19/08/1962	8,00	15,00	33,00	56,00	0,00	56,00	23º
051248	BRUNO GALLINA	14/12/1996	4,00	9,00	42,00	55,00	0,00	55,00	24º
051140	DARIO MIRANDA ALMEIDA	17/05/1990	6,00	12,00	36,00	54,00	0,00	54,00	25º
050628	ESTEVON VOLFF	26/12/1995	6,00	12,00	36,00	54,00	0,00	54,00	26º
051138	AMANDA HUDEMA	17/04/1995	4,00	12,00	36,00	52,00	0,00	52,00	27º
051116	RENATO LAZZARETTI	17/10/1993	6,00	9,00	36,00	51,00	0,00	51,00	28º

CONTADOR									
INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
051272	VANDERSON MARCELO DE LARA	11/01/1981	10,00	12,00	72,00	94,00	2,00	96,00	1º
051224	PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL	09/12/1985	10,00	12,00	72,00	94,00	0,00	94,00	2º
051103	CARLOS HENRIQUE CALDAS DIOGO	13/02/1995	8,00	15,00	69,00	92,00	0,00	92,00	3º
051160	GABRIEL BORGES	25/09/1992	6,00	12,00	69,00	87,00	0,00	87,00	4º
051257	LUCAS DA SILVA FIRME	06/12/1990	4,00	12,00	69,00	85,00	0,00	85,00	5º
051134	LEANDRO LUIS GUSATTO	29/01/1989	8,00	12,00	63,00	83,00	2,00	85,00	6º
051073	ANA PAULA RODRIGUES	04/11/1993	10,00	6,00	66,00	82,00	0,00	82,00	7º
051072	RODRIGO GARCIA DA SILVA	12/03/1986	10,00	9,00	63,00	82,00	0,00	82,00	8º
051182	MARLENE STRECHAR DA CONCEICAO	26/08/1983	6,00	9,00	60,00	75,00	2,00	77,00	9º
049654	TENILSON GONZAGA DOS SANTOS	02/06/1975	10,00	6,00	60,00	76,00	0,00	76,00	10º
049233	IVANIR CLAUDIA PAVIANI	07/07/1985	6,00	15,00	54,00	75,00	0,00	75,00	11º
051204	MARLI ANTONOWICZ MULLER	21/05/1993	6,00	6,00	60,00	72,00	0,00	72,00	12º
051163	ROSMAR FREDERICH	31/08/1985	6,00	15,00	51,00	72,00	0,00	72,00	13º
051104	MAURO FERNANDO SANTOS	30/10/1981	10,00	12,00	48,00	70,00	2,00	72,00	14º
051247	MURIEL VANILLI RABAIOLI LOPES	09/10/1993	8,00	0,00	63,00	71,00	0,00	71,00	15º
050149	ALEXANDRA GISELE DOS SANTOS	21/04/1990	8,00	9,00	54,00	71,00	0,00	71,00	16º
051020	SIMONE MACHADO DEON	04/02/1987	8,00	9,00	51,00	68,00	2,00	70,00	17º
051249	KELI MARA SARTOR	27/01/1994	6,00	6,00	57,00	69,00	0,00	69,00	18º
051194	MATHEUS PRESTES	04/11/1994	10,00	0,00	57,00	67,00	0,00	67,00	19º
050969	ANDRIELI BUREY	24/03/1990	8,00	12,00	45,00	65,00	0,00	65,00	20º
051239	JUNIOR HENRIQUE PINTO	29/09/1986	4,00	3,00	57,00	64,00	0,00	64,00	21º
051137	FLAVIO BALDUINO SOARES	26/06/1994	4,00	6,00	54,00	64,00	0,00	64,00	22º
049480	MARCOS ANTONIO DE LIMA	14/06/1988	4,00	9,00	51,00	64,00	0,00	64,00	23º
051169	JESSICA APARECIDA RAMOS	21/08/1994	4,00	9,00	51,00	64,00	0,00	64,00	24º
051102	ISADORA POLETO DOS PASSOS	28/10/1992	4,00	12,00	45,00	61,00	0,00	61,00	25º
051232	ROBERTO CARLOS DUDAR	13/09/1974	6,00	9,00	45,00	60,00	0,00	60,00	26º
051238	MARCIO JASOMPEREIRA	18/10/1987	6,00	12,00	42,00	60,00	0,00	60,00	27º
048736	JOCELIO KORDIAKI	18/04/1975	6,00	6,00	45,00	57,00	2,00	59,00	28º
051220	TIAGO TROTCH	20/03/1995	6,00	0,00	48,00	54,00	0,00	54,00	29º
051101	DEIVSON DIONE PATENE	28/08/1992	6,00	6,00	42,00	54,00	0,00	54,00	30º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em matemática;
e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim/PR, 01 de março de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim– PR

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:B9B5A1F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 19.01/2019 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSO EDITAL DE ABERTURA Nº 47/2018

A Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova de Títulos Pós-Recurso** do Concurso Público aberto pelo n.º 47/2018, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da prova de Títulos fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do Anexo Único do Edital nº 19/2019 publicado em 19 de fevereiro de 2019.

O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Prova de Títulos na "**ÀREA DO CANDIDATO**", a partir do dia 26/02/2019 até às 23h59min do dia 03/03/2019, observado o horário oficial de Brasília - DF.

Art.2º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guaraci, 26 de fevereiro de 2019.

MARIELE ROSA DOS SANTOS PORTUGUEZ
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 19.01/2019 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
PÓS-RECURSO
EDITAL DE ABERTURA Nº 47/2018

39 - PROFESSOR (VESPERTINO)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
3638223	ALICE DE ALMEIDA SILVA	1,00
3637407	ANA CLAUDIA VETORI	3,00
3637292	CELINA MARGARIDA DOS REIS	2,00
3637482	DAMIANA DA SILVA GOMES	1,00
3638124	DENISE DE OLIVEIRA PAULOZI	2,00
3637283	EDUARA ROLDAN DA SILVA RUBIRA	2,00
3637668	ELIANE ANGELO DIAS PADOVAN	3,00
3637793	ELIZABETHE GOMES CORRÊA AMADEU	3,00
3637512	ÉRICA GOMES DE ALMEIDA SILVA	3,00
3637601	FLAVIA PEREIRA DA SILVA LOPES	8,00
3638021	FRANCIELI COLOMBARI	2,00
3638492	FRANCISLAINE DA SILVA FREITAS	3,00
3638342	FRANCISLENE DA SILVA FREITAS	1,00
3637480	GISLAINE GOMES	1,00
3638288	JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA	2,00
3638092	JOCILENE LUIS DA SILVA	3,00
3638509	JOSIANE DE PAULA PASSONI	3,00
3637767	JOZIANE GOMES CAVALHERI DA SILVA	3,00
3637988	JULIANA DE CÁSSIA TOLOI	3,00
3638003	JULIANA DE JESUS CORREA	3,00
3638149	KATIA CILENE DE MENDONÇA	3,00
3638176	KEILA FERREIRA SANTOS TORRES	3,00
3637235	LAIZI TATIELI TRUCOLO	3,00
3638325	LARRUBIA RODRIGUES RIBEIRO	1,00
3637789	LEILA PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA	3,00
3638474	LEILA REGINA BORGES PILEGI	1,00
3637281	LILIAM DE LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	3,00
3638009	LUCINEIA DOS SANTOS	3,00
3637712	MARCELA RODRIGUES MUNHOZ RODRIGUES	3,00
3638318	MARCIA CASTANHEIRA DE SOUZA	3,00
3637902	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES	3,00
3638145	MARIA LUCINÉIA SOUZA VIEIRA	2,00
3638268	MARIA REGINA DA ROCHA ANDRE	2,00
3637418	MARIA VILMA DE JESUS DOS REIS	1,00
3637253	ROSIANA DE LARA VICTOR TOLOI	3,00
3638167	ROSILDA MARIA DIAS BUSIGNANI	3,00
3638266	ROSIMERI APARECIDA ROSSETE	3,00
3638262	ROZINEIDE ROSSETE	3,00
3637787	SIRLEI RAMOS DOS SANTOS	3,00
3637526	THAÍS VICTOR TOLOI	3,00
3637149	THAYS REGINA DOS SANTOS MOREIRA RINK	2,00
3638206	VALDIRENE APARECIDA LEMES RAMOS	3,00
3637663	ZELINA MARIA ALVES FEITOSA	3,00
6 - EDUCADOR INFANTIL (MATUTINO)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
3638222	ALICE DE ALMEIDA SILVA	1,00
3637574	ANA CLAUDIA CORDEIRO	1,00
3637406	ANA CLAUDIA VETORI	3,00
3637291	CELINA MARGARIDA DOS REIS	2,00
3637160	DAIANNA VICENTE FERREIRA	2,00
3638122	DENISE DE OLIVEIRA PAULOZI	2,00
3637909	DIANA GONÇALVES PEREIRA	1,00
3637563	EDUARA ROLDAN DA SILVA RUBIRA	2,00
3637666	ELIANE ANGELO DIAS PADOVAN	3,00
3638059	ELISABETH CHAVES KLANN	2,00
3637761	ELISÂNGELA CRISTINA BARBOSA LOPES	1,00
3638383	ELISANGELA REGINA DE FREITAS	3,00
3638023	FRANCIELI COLOMBARI	2,00
3637965	JACKELINE DOS SANTOS BATAGLIA	2,00
3638291	JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA	2,00
3637766	JOZIANE GOMES CAVALHERI DA SILVA	3,00

3637987	JULIANA DE CÁSSIA TOLOI	3,00
3637280	LILIAM DE LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	3,00
3638010	LUCINEIA DOS SANTOS	3,00
3637713	MARCELA RODRIGUES MUNHOZ RODRIGUES	3,00
3637671	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA	2,00
3638319	MARCIA CASTANHEIRA DE SOUZA	3,00
3638348	MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVA PINHEIRO	3,00
3637901	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES	3,00
3637419	MARIA VILMA DE JESUS DOS REIS	1,00
3638106	MARLETE CAVALCANTE DA COSTA	2,00
3637846	SILVIA APARECIDA DA SILVA	3,00
3637528	THAÍS VICTOR TOLOI	3,00
3637162	VANÉIA ARISTIDES	2,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0ECB5F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 017/2019

Dê: 28 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor JOSE CARLOS TOLOI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público Municipal, aberto conforme Edital de Concurso nº 048/2018 e resultado divulgado pelo Edital nº 016/2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 16/2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO										
ENFERMEIRO - PSF										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
3638079	KAUANY LUZIA MATIELLO COSTA E SILVA	09/01/1995	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
3638096	MARIA FERNANDA RAZABONI DEL CONTI	12/08/1996	9,00	9,00	10,00	36,00	64,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
3638081	PÂMELLA AIKO RIBEIRO MISSAWA	11/04/1990	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
3638007	FRANCIELI DE CAMPOS SILVA	06/04/1994	3,00	12,00	8,00	36,00	59,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
3638043	ANDRÉIA APARECIDA DE SANTANA	15/10/1982	3,00	9,00	6,00	40,00	58,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
3638038	MARLI APARECIDA CAETANO FEITOSA	30/06/1979	3,00	12,00	4,00	36,00	55,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
3638103	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/01/1975	3,00	9,00	6,00	36,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
3638082	RAFAELA MARIOTO MONTANHA	02/02/1993	0,00	12,00	10,00	32,00	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
3638089	ANDREZA JANAÍNA DANTAS SENNA DE HOLANDA	30/12/1989	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
3638066	SORAYA GREIZIELE GOUVEIA	20/03/1985	0,00	12,00	4,00	36,00	52,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

MÉDICO - PSF										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
3638042	MICHELI ITO GIMENES PIRES	27/01/1995	12,00	12,00	10,00	52,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
3638074	HUGO RICARDO MARQUINI	15/08/1982	15,00	15,00	8,00	48,00	86,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
3638045	RAFAELA BRAGA FERNANDES	22/10/1991	6,00	12,00	8,00	48,00	74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
3638062	ANDRELLY SOUZA DELIBÓRIO	29/01/1990	12,00	12,00	8,00	40,00	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
3638049	ALISSON FERREIRA PUPULIM	09/10/1991	15,00	12,00	8,00	36,00	71,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
3638088	VLAMIR MARTINS DE LIMA	06/08/1986	12,00	15,00	8,00	36,00	71,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
3638078	RÔMULO CUNHA STECA	10/07/1994	3,00	12,00	10,00	44,00	69,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
3638016	ANA CAROLINA MARQUES FALEIROS	25/09/1992	6,00	12,00	6,00	44,00	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
3638039	IZABEL KARLA BARROS CASACCHI	02/11/1975	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
3638048	RAFAELA CLAUDINA SILVA	20/07/1992	9,00	12,00	6,00	40,00	67,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
3638076	BEATRIZ COVICI BARROS	22/08/1993	9,00	9,00	8,00	40,00	66,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

3638108	RENATO AUGUSTO FACIROLI TOMAZ	20/02/1993	6,00	9,00	8,00	40,00	63,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
3638090	CAMILA HUSS RODRIGUES	06/10/1993	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
3638046	MAISA ZUNTA THOMAZELLA	07/09/1988	9,00	12,00	10,00	28,00	59,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
3638099	SÉRGIO PARIZ JÚNIOR	24/09/1992	9,00	15,00	4,00	28,00	56,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
3638106	SHARMILA GÉA GERALDINI	12/05/1983	6,00	12,00	6,00	28,00	52,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
3638086	CAROLINE CÁSSIA CRUZ	02/03/1991	9,00	15,00	4,00	24,00	52,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
3638066	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA	19/07/1978	9,00	12,00	2,00	28,00	51,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CE8366C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4005/2019

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E
Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, à profissional da educação abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	LOCALIDADE	CARGO	CLASSE QUE ATUA	ADICIONAL	A PARTIR DE
3028/7	Daiane Magalhães	Esc. Mun. Do Campo Coração de Jesus	Professora A	Classe Bisseriada	10%	01/03/2019

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto as servidoras mencionadas permanecerem no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6D860C0A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4006/2019

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E
Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, à profissional da educação abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	LOCALIDADE	CARGO	CLASSE QUE ATUA	ADICIONAL	A PARTIR DE
2953/0	Nadia Correia de Lima	Esc. Mun. Jorge Pio	Professora A	Classe Bisseriada	10%	01/03/2019

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto a servidora mencionada permanecer no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9B7B4158

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4007/2019

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E
Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, à profissional da educação abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	LOCALIDADE	CARGO	CLASSE QUE ATUA	ADICIONAL	A PARTIR DE
2435/0	Adriana Padilha	Esc. Mun. do Campo Francisco Manoel da Silva	Professora F	Classe Bisseriada	10%	01/03/2019

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto a servidora mencionada permanecer no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:60454005

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4009/2019

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E
Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, à profissional da educação abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	LOCALIDADE	CARGO	CLASSE QUE ATUA	ADICIONAL	A PARTIR DE
316/6	Clemair Plucinski	Esc. Mun. Do Campo Francisco Manoel da Silva	Professora F	Classe Bisseriada	10%	01/03/2019

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto a servidora mencionada permanecer no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AC67647E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4010/2019

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E
Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, à profissional da educação abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	LOCALIDADE	CARGO	CLASSE QUE ATUA	ADICIONAL	A PARTIR DE
474/0	Elenir Aparecida Carneiro Icislowski	Esc. Mun. Do Campo Coração de Jesus	Professora E	Classe Bisseriada	10%	01/03/2019

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto a servidora mencionada permanecer no exercício da respectiva função.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8571193E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4011/2019

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E
Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, à profissional da educação abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	LOCALIDADE	CARGO	CLASSE QUE ATUA	ADICIONAL	A PARTIR DE
3130/5	Meury Dhayana Somariva do Nascimento	Esc. Mun. Do Campo Coração de Jesus	Professora	Classe Bisseriada	10%	01/03/2019

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto a servidora mencionada permanecer no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:49590FE2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4012/2019

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E
Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, à profissional da educação abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	LOCALIDADE	CARGO	CLASSE QUE ATUA	ADICIONAL	A PARTIR DE
2712/0	Nelci Martins	Esc. Mun. Do Campo Francisco Manoel da Silva	Professora A	Classe Bisseriada	10%	01/03/2019

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto a servidora mencionada permanecer no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:017004FE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4013/2019

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, à profissional da educação abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	LOCALIDADE	CARGO	CLASSE QUE ATUA	ADICIONAL	A PARTIR DE
1179/7	Rosi Aparecida Ferreira Mioranza	Esc. Mun. Do Campo Aracy Marques Linares	Professora F	Classe Bisseriada	10%	01/03/2019

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto a servidora mencionada permanecer no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F6E9FF58

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4014/2019

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E
Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, à profissional da educação abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	LOCALIDADE	CARGO	CLASSE QUE ATUA	ADICIONAL	A PARTIR DE
2129/6	Sandra Eva Stefanes Conradi	Esc. Mun. Do Campo São Judas Tadeu	Professora F	Classe Bisseriada	10%	01/03/2019

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto a servidora mencionada permanecer no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:339D54BF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4015/2019

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E
Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, à profissional da educação abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	LOCALIDADE	CARGO	CLASSE QUE ATUA	ADICIONAL	A PARTIR DE
3132/1	Rosangela Ribero dos Santos	Esc. Mun. Do Campo Manoel R. de Magalhães	Professora A	Classe Bisseriada	10%	01/03/2019

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto a servidora mencionada permanecer no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CA60265E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4016/2019

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

R E S O L V E
Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, à profissional da educação abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	LOCALIDADE	CARGO	CLASSE QUE ATUA	ADICIONAL	A PARTIR DE
2782/0	Valdirene Rodrigues dos Santos	Esc. Mun. Do Campo Aracy Marques Linares	Professora A	Classe Bisseriada	10%	01/03/2019

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto a servidora mencionada permanecer no exercício da respectiva função.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:74FFD681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO A FIM DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS ESTATUTÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA - PARANÁ.

1 – DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade balizar a contratação de pessoa jurídica, por meio de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 24, inciso XII da Lei 8.666/93, mediante para a prestação de serviços técnicos – especializados para a organização e a realização do Concurso Público, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos para o Município de Ivatuba, com comprovada capacidade técnica e experiência, para a elaboração, diagramação, impressão, empacotamento e lacre, guarda provisória, sigilo de todos os materiais de prova (Leis Estaduais nº 8.159/91 e 9.983/00 e Decretos Federais nº 2.134/97, 2910/98, 3.505/00 e 3.587/00 - Legislações de Salvaguarda de documentos sigilosos), aplicação, correção das respostas das provas e apresentação de relatórios com os índices (notas por matéria e média final) obtidos pelos candidatos do Concurso Público, bem como respostas aos recursos interpostos, acompanhamento e encaminhamento de todas as etapas para o registro ao TCE/PR até a aprovação final do certame destinado ao provimento de cargos efetivos, para o preenchimento das respectivas vagas, conforme tabela de cargos a seguir.

2 – DO VALOR DA PROPOSTA:

O valor a ser considerado será o preço ofertado constante no contrato para execução de todas as etapas do Concurso Público – cargo efetivo estatutário, onde deverão estar incluídas todas as despesas, tributos, salários, transporte, material, equipamentos e quaisquer outras decorrentes do serviço prestado (ex. autenticação de documentos).

3 - DOS CARGOS e FUNÇÕES - DADOS TÉCNICOS/VAGAS/REMUNERAÇÃO

3.1 - CARGO EFETIVO e FUNÇÃO:

CARGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	CR	40 horas	R$ 1.250,00	Ensino Médio Concluído
AGENTE DE SANEAMENTO	CR	40 horas	R$ 1.250,00	Ensino Médio Concluído
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	40 horas	R$ 1.000,00	Ensino Fundamental Concluído
COZINHEIRO	01	40 horas	R$ 1.000,00	Ensino Fundamental Concluído
ELETRICISTA	CR	40 horas	R$ 1.020,00	Ensino Fundamental Concluído e Curso Técnico
ENGENHEIRO CIVIL	01	20 horas	R$ 2.040,00	Curso Superior Concluído e Registro no Conselho da Classe – CREA
FONOAUDIÓLOGO	CR	20 horas	R$ 1.380,00	Curso Superior Concluído e Registro no Conselho da Classe – CREFONO
MÉDICO	01	20 horas	R$ 5.000,00	Curso Superior Concluído e Registro no Conselho da Classe - CRM
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01	40 horas	R$ 1.210,00	Ensino Fundamental Concluído e Carteira de Habilitação – "D"
OPERADOR DE MÁQUINAS	01	40 horas	R$ 1.400,00	Ensino Fundamental Concluído e Carteira de Habilitação – "D"
PROCURADOR MUNICIPAL	01	20 horas	R$ 5.600,00	Curso Superior Concluído e Registro no Conselho da Classe – OAB
PROFESSOR	CR	20 horas	R$ 1.278,87	Curso Superior Concluído em Pedagogia e Habilitação Específica
PSICÓLOGO	CR	20 horas	R$ 1.870,00	Curso Superior Concluído e Registro no Conselho da Classe – CRP
TÉCNICO EM EMFERMAGEM	01	40 horas	R$ 1.200,00	Ensino Médio Concluído, Curso Profissionalizante e Registro Conselho de Classe - COREN
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CR	40 horas	R$ 1.600,00	Ensino Médio Concluído, Curso Profissionalizante e Registro Conselho de Classe - CRO
TRATORISTA	01	40 horas	R$ 1.210,00	Ensino Fundamental Concluído e Carteira de Habilitação – " C" ou "D"

4 - DADOS COMPLEMENTARES:

4.1 - A empresa contratada deverá apresentar equipe técnica com profissionais qualificados para elaboração das questões atinentes a cada área do Concurso Público, conforme Tabelas de Cargos acima;

4.2 - A Prefeitura Municipal de Ivatuba designará uma Comissão para acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público;

4.3 - A Empresa contratada deverá elaborar a minuta de todos os editais do Concurso Público em todas as suas fases que será encaminhado para análise e apreciação pela Comissão do Contratante;

4.4 - Os Editais deverão acompanhar programas de provas sugeridas pela Banca;

4.5 – A publicação dos atos oficiais, relativos ao presente Concurso Público, se dará, concomitantemente, nos órgãos oficiais do Município de Ivatuba e na página da Internet da Empresa contratada, com disponibilidade no site do Município de Ivatuba – através de um link para consulta e acesso pelo candidato.

5 - PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 - O prazo de execução do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do Edital de abertura do certame no Diário Oficial do Município;

5.2 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse do Contratante, nos casos previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93. O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias até o encerramento do Concurso Público.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 - Elaboração de todos os Editais e aplicação das Provas Objetivas, Provas Práticas, análise e pontuação das Provas de Títulos do Concurso Público e análise de recursos, a saber:

6.2 - Elaborar e submeter à aprovação prévia da Prefeitura de Ivatuba, editais e comunicados a seguir relacionados:
a) abertura das inscrições;
b) homologação das inscrições;
c) divulgação dos resultados de recursos à homologação das inscrições;
d) convocação para as provas objetivas;
e) gabaritos oficiais;
f) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos dos gabaritos oficiais, conforme previsão em Edital de Abertura;
g) notas das provas objetivas;
h) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos das notas das provas objetivas;
i) convocação para as provas práticas;
j) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos das notas das provas práticas, se houver;
k) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos das notas das provas de títulos e;
l) homologação do resultado, já desempatado pelos critérios estabelecidos no edital de concurso.

6.3 - Elaborar e comunicar a Prefeitura de Ivatuba os editais referentes aos:
a) resultados finais de todas as etapas do certame, já desempatado pelos critérios estabelecidos no edital de concurso;
b) resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos deficientes físicos, a segunda somente a pontuação dos deficientes físicos;

6.4 - As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

6.5 - As PROVAS OBJETIVAS deverão conter questões inéditas e exclusivas que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos.

6.6 - Formular lista de presença por sala.

6.7 - Elaboração de questões para a Prova Objetiva, com a respectiva confecção do caderno de provas, envolvendo conhecimentos gerais e específicos da função, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público, a ser aplicada no Município de Ivatuba, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis a lisura do concurso público;

6.8 - Correção da Prova Objetiva, através de leitura óptica de marcas, com fornecimento das notas obtidas pelos candidatos;

6.9 - Serão realizadas PROVAS PRÁTICAS para os cargos de: Eletricista, Motorista de Veículos Pesados; Operador de Máquinas e Tratorista. Caberá a contratada a execução de todas as etapas da prova prática, bem como, fornecer o pessoal de apoio, bem como os examinadores das provas;

6.10 - A Contratada deverá apresentar equipe técnica com profissionais qualificados para elaboração das questões atinentes a cada área do Concurso Público.

6.11 - Haverá prova de Titulação Acadêmica para os cargos de nível superior.

6.12 - Coletânea, tabulação e contagem da prova de títulos para posterior divulgação em edital, para todos os cargos de nível superior;

6.13 - Aplicação da prova objetiva deverá ocorrer em unidades escolares, local adequado aprovado pela empresa contratada;

6.14 - Contratação, instrução e pagamento das pessoas encarregadas pela fiscalização das Provas Objetivas, em número mínimo de 01 (um) fiscal por sala;

6.15 - Contratação, instrução e pagamento das pessoas encarregadas pela operacionalização do concurso Público (fiscais de corredor, vigilantes, zeladora e outros necessários à boa realização do certame público municipal):

6.15.1 – Fica vedada expressamente a subcontratação de todas as etapas do processo do Concurso Público pela Contratada, em face da dispensa decorrente da aplicação do artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações;

6.16 - Fornecer a cópia das Provas Objetivas para o Município, no dia seguinte à aplicação da prova, em formato PDF;

6.17 - Emitir parecer referente a possíveis recursos administrativos, nos critérios em que a empresa contratada for responsável;

6.18 - Fornecer a relação de candidatos inscritos para que o Município de Ivatuba efetue a homologação (impresso e em mídia digital);

6.19 - No decorrer do Concurso Público, apresentar a relação de todos os candidatos inscritos, com todos os dados contidos no formulário de inscrição (em especial: inscrições homologadas, locais de prova, provas e gabarito, aprovadas na prova objetiva, por cargo, em ordem alfabética, classificação final, arquivo de dados contendo informação do candidato e arquivo de dados contendo cargo, vagas e o resultado final, impresso e em mídia digital);

6.20 - Durante cada etapa do Concurso Público todos os dados relativos aos membros da Comissão Examinadora, cargos oferecidos no edital de abertura, candidatos inscritos e aprovados devem ser encaminhados em meio digital para fins de registro nos sistemas informatizados do Município, bem como junto ao TCE/PR, visando assegurar a integralidade e integridade de dados do processo de seleção, sendo que a mídia com arquivos devem ser em formatos compatíveis com as exigências da Instrução Normativa atual do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre o envio de atos de admissão de pessoal e o layout exigido pelo Sistema Integrado de Atos de Pessoal – Módulo Admissão – SIAP – Versão atualizada.

6.21 - No dia da prova, disponibilizar recipientes individuais para que os candidatos possam depositar seus pertences, como relógios, celulares e quaisquer outros objetos que não os solicitados para a realização do exame;

6.22 - Será de sua total responsabilidade todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como, por todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrente desta contratação, isentando integralmente a Prefeitura Municipal de Ivatuba – PR.;

6.23 - Conservar as folhas de respostas e exemplares de Caderno de Questões pelo prazo mínimo de validade do Concurso Público;

6.24 - Receber, examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao concurso público;

6.25 - Respeitar toda a normatização pertinente à proteção aos hipossuficientes (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.) em todas as etapas do concurso público;

6.26 - Garantir a integridade física dos candidatos durante a realização do concurso público, protegendo-os de situação de risco.

6.27 - Disponibilizar uma Central de Atendimento ao Candidato via e-mail, para prestar esclarecimento e sanar as dúvidas quando necessário.

6.28 - Disponibilidade de consulta ao candidato de todas as etapas do concurso público quanto as: inscrições, recursos, datas, horários e locais da realização das provas, divulgação dos gabaritos oficiais, recursos quanto aos gabaritos, notas obtidas em cada uma das disciplinas das provas, resultado final e recursos dos resultados finais.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência fornecendo todas as informações necessárias para elaboração do concurso, tais como: a legislação atinente ao mesmo, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes do concurso.

7.2 - Fornecer locais adequados para a aplicação das Provas Objetivas e Práticas;

7.3 - A Comissão Organizadora será responsável por prestar informações e participar, na elaboração do mapeamento e equipe operacional;

7.4 - Aprovar e publicar os editais, gabaritos e resultados, juntamente com a empresa/instituição contratada;

7.5 - Promover a divulgação e fiscalização do Concurso Público;

7.6 - Definir o cronograma para a realização do Concurso Público;

7.7 - Aprovar Edital, modelos de requerimentos e manual do candidato;

7.8 - O recolhimento da taxa de inscrição será de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser processado por meio de pagamento de GRM - Guia de Recolhimento Municipal, ou qualquer outro meio definido pelo Contratante, sendo os valores depositados diretamente na conta do Tesouro Municipal.

7.9 - A Prefeitura Municipal de Ivatuba abrirá conta bancária específica para executar o resultado financeiro das inscrições dos candidatos.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O valor do serviço prestado pela Contratada será pago da seguinte forma:

60% (sessenta por cento) do valor contratado após a homologação das inscrições dos candidatos;

30% (trinta por cento) do valor contratado após a aplicação das provas objetivas do Concurso Público, e

10% (dez por cento) do valor contratado após a homologação final do resultado do Concurso Público.

8.2 - Serão retidos na fonte todos os impostos, conforme Legislação em vigor;

8.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal, em moeda corrente nacional e após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes protocolizados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

8.4 - O faturamento e Notas Fiscais poderão se enviadas através da forma eletrônica com toda documentação em anexo para a Prefeitura do Município de Ivatuba/PR, apresentado por serviço, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

I - Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados e número da licitação, não sendo permitida a presença rasura e/ou entrelinhas;

8.5 - A liberação das parcelas fica condicionada, conforme o caso, à apresentação dos documentos abaixo:
a - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
b - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c - Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.6 - O preço a pagar será o constante da Contratada, lançado na respectiva nota de empenho. Sendo o mesmo fixo e irreajustável, salvo mediante solicitação da parte interessada, devidamente protocolizada e instruída com documentos que comprovem a efetiva alteração no custo de produção, revenda ou entrega, após aceitação das partes e obedecendo as cláusulas contratuais.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

9.1 - Testes anteriormente ao período das inscrições deverão ser realizados para verificar a confirmação do pagamento das mesmas;

9.2 - Haverá isenção de inscrição para os candidatos que comprovarem estarem inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

9.3 - As inscrições deverão ser homologadas após a confirmação do pagamento das inscrições feitas pela Internet;

9.4 - O pagamento das inscrições deverá ser homologado pelo banco responsável pelo recolhimento da taxa e pela empresa contratada;

9.5 - Análise das inscrições, homologação e divulgação através de editais dos candidatos inscritos;

9.6 - Análise dos laudos médicos dos candidatos inscritos como portadores de deficiência, e as condições especiais para elaboração das provas deferimento ou indeferimento quando for o caso;

9.7 - Lista das inscrições deferidas com nome e número das inscrições.

10 - DO NÚMERO APROXIMADO DE INSCRIÇÕES:

Estima-se que aproximadamente 700 (setecentos) inscrições deverão ser realizadas, sendo que o montante mínimo para realização do Concurso Público será de 350 (trezentos e cinquenta) candidatos inscritos.

11 - DAS PROVAS:

11.1 - É de responsabilidade da Empresa contratada o preparo dos cadernos de provas e das folhas de respostas; para todos as Funções conforme tabela 3.1.

11.2 - Para avaliação dos inscritos serão aplicadas provas objetivas, práticas e de títulos, sendo a prova objetiva de caráter eliminatório, a todos os candidatos;

11.3 - As provas deverão conter questões objetivas divididas nas disciplinas de conhecimentos específicos de acordo com a área de atuação, conhecimentos gerais, português, matemática e noções de informática;

11.4 - Elaboração de 30 (trinta) questões para a Prova Objetiva, com a respectiva confecção do caderno de provas, envolvendo conhecimentos específicos da função, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público, a ser aplicada no Município de Ivatuba, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis a lisura do teste seletivo;

11.5 - As provas deverão ser elaboradas por equipe técnica composta de profissionais qualificados para elaboração das questões atinentes a cada área do Concurso Público. Todas as questões deverão ser inéditas;

11.6 - A empresa contratada deverá manter sob sigilo a indicação dos nomes dos participantes da Banca Examinadora e o devido sigilo quanto ao conteúdo das provas até a aplicação das mesmas;

11.7 - A Empresa contratada deverá primar pelo sigilo absoluto das questões das provas;

11.8 - Tanto os editais quanto as provas do Concurso Público deverão passar pela análise técnica da Empresa contratada a fim de não conter: dupla interpretação de questões, erros ortográficos, enunciados trocados, cadernos de provas faltando folhas e questões incompletas;

11.9 - Caso necessário, providenciar prova em braile aos candidatos portadores de necessidades especiais;

11.10 - Personalização das folhas de respostas dos candidatos, embalagem por sala e local das provas;

11.1 - A Empresa contratada será responsável pela elaboração e impressão do caderno de provas.

12 - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

12.1 - Todas as provas serão realizadas no Município de Ivatuba, nos estabelecimentos escolares com sede no Município;

12.2 - A Empresa será responsável pela distribuição de candidatos por local de prova, devendo emitir lista de presença, listas de provas e lista geral;

12.3 - A empresa deverá elaborar o mapeamento e identificação das salas e gerar material de apoio para a realização das provas;

12.4 - Disponibilidade de consulta ao candidato de todas as etapas do teste seletivo quanto às inscrições, recursos, datas, horários e locais da realização das provas, divulgação dos gabaritos oficiais, recursos quanto aos gabaritos, notas obtidas em cada uma das disciplinas das provas, resultado final e recursos dos resultados finais.

13 - IMPRESSÃO DAS PROVAS:

13.1 - A empresa contratada deverá providenciar todos os materiais e impressos para a aplicação da prova objetiva;

13.2 - As provas serão impressas de acordo com os candidatos inscritos, tendo também uma reserva de caderno de provas, caso seja necessário;

13.3 - As provas deverão ser acondicionadas em embalagens lacradas e invioláveis;

13.4 - As provas deverão ser encaminhadas aos locais das mesmas, em malotes de lona e lacres numerados e abertos com a presença de candidatos e equipe treinada e capacitada pela Empresa contratada;

13.5 - A Empresa deverá primar pela segurança e sigilo das provas do Concurso Público.

14 - DOS FISCAIS:

14.1 - A Empresa contratada deverá contratar, treinar e capacitar os Coordenadores, os Auxiliares de Coordenadores, os Fiscais de Sala, os Fiscais de Corredor, os acompanhantes, e o pessoal de apoio e limpeza;

14.2 - A remuneração da equipe de apoio será de responsabilidade da Empresa contratada.

15 - DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS:

15.1 - A Empresa contratada deverá divulgar os gabaritos de resposta no prazo determinado e conforme informação dada no dia da realização das provas;

15.2 - A divulgação será pela Internet no site da Empresa e do Município de Ivatuba.

16 - DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS:

16.1 - A Empresa contratada deverá receber os recursos contra o gabarito e encaminhar à Banca Examinadora para análise e apreciação das respostas, conforme estabelecidas no Edital de Abertura do Certame.

16.2 - Os recursos poderão ser interpostos via Internet, em espaço disponível dentro da área do Candidato, conforme orientações do Edita de Abertura do Certame.

17 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1 - A Instituição interessada deverá apresentar sua Proposta comercial atendendo todos os itens dos 3 (três)blocos relacionados abaixo, preferencialmente na ordem, por meio de descrição detalhada que demonstre de forma clara o funcionamento de cada etapa/processo, podendo inclusive, utilizar fotos, gráficos e declarações:

BLOCO I – ANÁLISE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS:
Equipe Técnica própria da instituição;
Documentação fiscal – Estatuto ou Contrato Social, certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, Regularidade municipal, Declaração de idoneidade entre outros documentos;
Portfólio de clientes;
Infraestrutura da instituição;
Segurança interna do ambiente de preparação das provas;

Parque gráfico;
Assessoria Jurídica permanente;
Planejamento de todas as etapas do objeto contratado;
Plano de divulgação;
Postos de Atendimento Presenciais;
Central de atendimento ao candidato;
Metodologia para elaboração das provas;
Metodologia de avaliação dos títulos de experiência;
Qualificação de Banca Examinadora;
Segurança no transporte das provas;
Infraestrutura disponibilizada no dia da prova: equipes, materiais, suporte e outros;
Atendimento aos Recursos;
Realização da Perícia Médica;
Atendimento Especial;
Relatórios e informações.

BLOCO II – ANÁLISE DOS ATESTADOS:
Anexar obrigatoriamente, no mínimo, 03(três) atestados de capacidade técnica, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência:
Serão melhores apreciados os atestados que apresentarem o quantitativo de inscritos compatíveis com a estimativa do objeto desta contratação;
Serão melhores apreciados os atestados que demonstrem realização de concursos públicos para cargos semelhantes aos previstos neste Termo de Referência;
É desejável a apresentação de atestados de órgãos dos níveis federais, estaduais e municipais;
Quanto maior o número de atestados apresentados, melhor será a análise;
Não serão considerados atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Ivatuba;
Os itens b), c), d) e e) não são obrigatórios, mas possibilitarão a melhor análise.

BLOCO III – ANÁLISE DA PROPOSTA FINANCEIRA:

17.2 - A Instituição deverá apresentar sua Proposta Comercial incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao certame, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
a -Número estimado de candidatos;
b - Valor da proposta caso seja contabilizado custo para o Município;
c - Planilha orçamentária detalhada, de todos os custos envolvidos na execução do projeto (explicitando inclusive, os impostos relacionados com execução dos serviços), de forma a possibilitar a avaliação de custos operacionais por banca examinadora;
d- Prazo de validade da proposta comercial, não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;
e - Valor das taxas de inscrições para os níveis fundamental, médio e superior;

17.3 - Na hipótese de um número de candidatos inscritos para o certame for superior ao previsto na proposta, será mantido o custo unitário previsto originalmente devendo o valor correspondente ao número de candidatos excedentes ser devidamente demonstrado ao Município por meio de planilha de custos emitido pela CONTRATADA.

17.4 - As despesas decorrentes do objeto do contrato serão preferencialmente cobertas pelos valores cobrados a título de taxa de inscrição, nesse caso não acarretando quaisquer ônus para o Município de Ivatuba, salvo os decorrentes com publicações oficiais e eventuais casos de isenção das referidas taxas.

17.5 - O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que erro no recolhimento não gerará obrigações ao Município de Ivatuba.

17.6 – O Contratante enviará diariamente o arquivo retorno para a baixa e identificação dos candidatos pagantes, e ao final disponibilizará à Contratada relatório final sobre o pagamento das taxas de inscrição.

18 - DAS CONDIÇÕES LEGAIS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NA LEI DE LICITAÇÕES:

18.1 - Além das análises dos critérios estabelecidos nos itens 17, 17.1 e 17.2, serão verificadas as condições legais da empresa previstas na Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

19 – DO FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES:

19.1 - A empresa Contratada, após a entrega do resultado final, assume a responsabilidade de prestar todas as informações necessárias e fornecimento dos dados, em meio digital, pertinentes ao trabalho executado no certame, para fins de registro nos sistemas informatizados do Município, bem como para a aprovação e Homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ivatuba (PR), 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E37A1116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I ADITIVO AO CONTRATO DE ELABORAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 148/2018

I ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IVATUBA E A FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAÍ, PARA A CONDUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor ROBSON RAMOS, portador do CPF nº. 778.017.681-91 e do RG nº. 1.349.887-8 – SSP/MT, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAI, CNPJ M/F 05.566.804/0001-76, estabelecida à avenida Paraná, n°794, primeiro andar, centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.705-190, representada neste ato por sua Representante Legal Senhora **HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, portador do RG nº. 6.020.317-2, e inscrito no CPF sob nº. 883.801.739-53, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas firmam o presente I Aditivo ao Contrato de elaboração e condução de processo de seleção, nos termos da Dispensa de Licitação n° 031/2018, da Lei Federal n° 8.666/1993, art. 24, inciso XIII, considerando a necessidade de adequação do Termo de Referência da contratação, bem como definição numérica da quantidade de vagas a serem preenchidas e regularização pontuais de requisitos técnicos, visando atender ás disposições exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Processo nº 816070/2018, de Admissão de Pessoal, formalizadas por meio da Instrução nº 23/2019-CAGE, de 09 de janeiro de 2019, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

A Cláusula Primeira – Do Objeto - do presente contrato de prestação de serviços técnicos – especializados para a organização e a realização do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos para o Município de Ivatuba, passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

O objeto da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos – especializados para a organização e a realização do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos para o Município de Ivatuba, consoante especificam o Processo de Dispensa n°. 031/2018-PMI e condições previstas pelo Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento, fica definido para atender o preenchimento dos seguintes cargos e suas quantidades:

CARGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	CR	40 horas	R$ 1.250,00	Ensino Médio Concluído
AGENTE DE SANEAMENTO	CR	40 horas	R$ 1.250,00	Ensino Médio Concluído
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	40 horas	R$ 1.000,00	Ensino Fundamental Concluído
COZINHEIRO	01	40 horas	R$ 1.000,00	Ensino Fundamental Concluído
ELETRICISTA	CR	40 horas	R$ 1.020,00	Ensino Fundamental Concluído e Curso Técnico
ENGENHEIRO CIVIL	01	20 horas	R$ 2.040,00	Curso Superior Concluído e Registro no Conselho da Classe – CREA
FONOAUDIÓLOGO	CR	20 horas	R$ 1.380,00	Curso Superior Concluído e Registro no Conselho da Classe – CREFONO
MÉDICO	01	20 horas	R$ 5.000,00	Curso Superior Concluído e Registro no Conselho da Classe - CRM
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01	40 horas	R$ 1.210,00	Ensino Fundamental Concluído e Carteira de Habilitação – "D"
OPERADOR DE MÁQUINAS	01	40 horas	R$ 1.400,00	Ensino Fundamental Concluído e Carteira de Habilitação – "D"
PROCURADOR MUNICIPAL	01	20 horas	R$ 5.600,00	Curso Superior Concluído e Registro no Conselho da Classe – OAB
PROFESSOR	CR	20 horas	R$ 1.278,87	Curso Superior Concluído em Pedagogia e Habilitação Específica
PSICÓLOGO	CR	20 horas	R$ 1.870,00	Curso Superior Concluído e Registro no Conselho da Classe – CRP
TÉCNICO EM EMFERMAGEM	01	40 horas	R$ 1.200,00	Ensino Médio Concluído, Curso Profissionalizante e Registro Conselho de Classe - COREN
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CR	40 horas	R$ 1.600,00	Ensino Médio Concluído, Curso Profissionalizante e Registro Conselho de Classe - CRO
TRATORISTA	01	40 horas	R$ 1.210,00	Ensino Fundamental Concluído e Carteira de Habilitação – " C" ou "D"

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A Cláusula Segunda – Do Prazo de Execução - do presente contrato de prestação de serviços técnicos – especializados para a organização e a realização do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos para o Município de Ivatuba, passa a viger com a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de validade deste instrumento será contado a partir da assinatura do contrato datado em 17 de Dezembro de 2018 e terá vigência ate 16 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado com o interesse da CONTRATANTE, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, com prorrogação do prazo de execução do objeto para 120 (cento e vinte) dias até o encerramento do Concurso Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Cláusula Oitava – Das Obrigações e Responsabilidades da Contrata - do presente contrato de prestação de serviços técnicos – especializados para a organização e a realização do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos para o Município de Ivatuba, visando atender integralmente o item 6 do Termo de Referência, que passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - Elaboração de todos os Editais e aplicação das Provas Objetivas, Provas Práticas, análise e pontuação das Provas de Títulos do Concurso Público e análise de recursos, a saber:
8.2 - Elaborar e submeter à aprovação prévia da Prefeitura de Ivatuba, editais e comunicados a seguir relacionados:
a) abertura das inscrições;
b) homologação das inscrições;

c) divulgação dos resultados de recursos à homologação das inscrições;
d) convocação para as provas objetivas;
e) gabaritos oficiais;
f) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos dos gabaritos oficiais, conforme previsão em Edital de Abertura;
g) notas das provas objetivas;
h) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos das notas das provas objetivas;
i) convocação para as provas práticas;
j) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos das notas das provas práticas, se houver;
k) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos das notas das provas de títulos e;
l) homologação do resultado, já desempatado pelos critérios estabelecidos no edital de concurso.
8.3 - Elaborar e comunicar a Prefeitura de Ivatuba os editais referentes aos:
a) resultados finais de todas as etapas do certame, já desempatado pelos critérios estabelecidos no edital de concurso;
b) resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos deficientes físicos, a segunda somente a pontuação dos deficientes físicos;
8.4 - As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.
8.5 - As PROVAS OBJETIVAS deverão conter questões inéditas e exclusivas que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos.
8.6 - Formular lista de presença por sala.
8.7 - Elaboração de questões para a Prova Objetiva, com a respectiva confecção do caderno de provas, envolvendo conhecimentos gerais e específicos da função, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público, a ser aplicada no Município de Ivatuba, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis a lisura do concurso público;
8.8 - Correção da Prova Objetiva, através de leitura óptica de marcas, com fornecimento das notas obtidas pelos candidatos;
8.9 - Serão realizadas PROVAS PRÁTICAS para os cargos de: Eletricista, Motorista de Veículos Pesados; Operador de Máquinas e Tratorista. Caberá a contratada a execução de todas as etapas da prova prática, bem como, fornecer o pessoal de apoio, bem como os examinadores das provas;
8.10 - A Contratada deverá apresentar equipe técnica com profissionais qualificados para elaboração das questões atinentes a cada área do Concurso Público.
8.11 - Haverá prova de Titulação Acadêmica para os cargos de nível superior.
8.12 - Coletânea, tabulação e contagem da prova de títulos para posterior divulgação em edital, para todos os cargos de nível superior;
8.13 - Aplicação da prova objetiva deverá ocorrer em unidades escolares, local adequado aprovado pela empresa contratada;
8.14 - Contratação, instrução e pagamento das pessoas encarregadas pela fiscalização das Provas Objetivas, em número mínimo de 01 (um) fiscal por sala;
8.15 - Contratação, instrução e pagamento das pessoas encarregadas pela operacionalização do concurso Público (fiscais de corredor, vigilantes, zeladora e outros necessários à boa realização do certame público municipal):
8.15.1 – Fica vedada expressamente a subcontratação de todas as etapas do processo do Concurso Público pela Contratada, em face da dispensa decorrente da aplicação do artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações;
8.16 - Fornecer a cópia das Provas Objetivas para o Município, no dia seguinte à aplicação da prova, em formato PDF;
8.17 - Emitir parecer referente a possíveis recursos administrativos, nos critérios em que a empresa contratada for responsável;
8.18 - Fornecer a relação de candidatos inscritos para que o Município de Ivatuba efetue a homologação (impresso e em mídia digital);
8.19 - No decorrer do Concurso Público, apresentar a relação de todos os candidatos inscritos, com todos os dados contidos no formulário de inscrição (em especial: inscrições homologadas, locais de prova, provas e gabarito, aprovadas na prova objetiva, por cargo, em ordem alfabética, classificação final, arquivo de dados contendo informação do candidato e arquivo de dados contendo cargo, vagas e o resultado final, impresso e em mídia digital);
8.20 - Durante cada etapa do Concurso Público todos os dados relativos aos membros da Comissão Examinadora, cargos oferecidos no edital de abertura, candidatos inscritos e aprovados devem ser encaminhados em meio digital para fins de registro nos sistemas informatizados do Município, bem como junto ao TCE/PR, visando assegurar a integralidade e integridade de dados do processo de seleção, sendo que a mídia com arquivos devem ser em formatos compatíveis com as exigências da Instrução Normativa atual do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre o envio de atos de admissão de pessoal e o layout exigido pelo Sistema Integrado de Atos de Pessoal – Módulo Admissão – SIAP – Versão atualizada.
8.21 - No dia da prova, disponibilizar recipientes individuais para que os candidatos possam depositar seus pertences, como relógios, celulares e quaisquer outros objetos que não os solicitados para a realização do exame;
8.22 - Será de sua total responsabilidade todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como, por todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrente desta contratação, isentando integralmente a Prefeitura Municipal de Ivatuba – PR.;
8.23 - Conservar as folhas de respostas e exemplares de Caderno de Questões pelo prazo mínimo de validade do Concurso Público;
8.24 - Receber, examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao concurso público;
8.25 - Respeitar toda a normatização pertinente à proteção aos hipossuficientes (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.) em todas as etapas do concurso público;
8.26 - Garantir a integridade física dos candidatos durante a realização do concurso público, protegendo-os de situação de risco.
8.27 - Disponibilizar uma Central de Atendimento ao Candidato via e-mail, para prestar esclarecimento e sanar as dúvidas quando necessário.
8.28 - Disponibilidade de consulta ao candidato de todas as etapas do concurso público quanto as: inscrições, recursos, datas, horários e locais da realização das provas, divulgação dos gabaritos oficiais, recursos quanto aos gabaritos, notas obtidas em cada uma das disciplinas das provas, resultado final e recursos dos resultados finais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente I aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ivatuba (PR), 25 de fevereiro de 2019.

Contratante:

Município De Ivatuba
ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Contratada:

Fundação De Apoio À Universidade Estadual Do Paraná – UNESPAR – Campus De Paranavai
HELENA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora-Presidente

Testemunhas:

1 - Nome:
Cpf/mf nº.

2 - Nome:
Cpf/mf nº.:

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D2272D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019-PMI

CONTRATO Nº. 010/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PAULO ROBERTO CAVALIERI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.887.870/0001-36.**
OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, mediante troca de botijões retornáveis, de acordo com demanda das Secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

Gás Liquefeito de Petróleo – GLP						
Lote	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	30	BOTIJÃO	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – botijão 13 kg.	LIQUIGÁS	R$ 81,00	R$ 2.430,00
02	30	BOTIJÃO	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – botijão 45 kg.	LIQUIGÁS	R$ 360,00	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL						R$ 13.230,00

VALOR: **R$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**

DATA DE ASSINATURA: **28 de fevereiro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 28 de fevereiro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:43302053

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 27/02/2019	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**2.842.639,41**	**2.512.580,17**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**595.357,97**	**379.708,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.238.725,40	1.775.470,85	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	68.626,95	0,00
Créditos a Curto Prazo	279.508,92	412.704,23	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	499.735,74	379.049,67
Créditos Tributários a Receber	0,00	112.960,21	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	280.112,22	277.398,03	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	21.419,16	22.287,32	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	58,67	58,67	Demais Obrigações a Curto Prazo	26.995,28	659,26
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-22.081,13	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	324.405,09	324.405,09			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**14.826.026,23**	**12.542.174,57**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**639.997,82**	**1.066.551,12**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	639.997,82	1.066.551,12
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.235.355,79**	**1.446.260,05**
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	14.826.026,23	12.542.174,57	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Móveis	6.320.380,48	4.839.264,46	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	8.522.145,75	7.719.410,11	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-16.500,00	-16.500,00	Resultados Acumulados	16.433.309,85	13.608.494,69
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.824.815,16	1.691.006,61
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	13.608.494,69	11.917.488,08
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**16.433.309,85**	**13.608.494,69**
TOTAL	**17.668.665,64**	**15.054.754,74**	**TOTAL**	**17.668.665,64**	**15.054.754,74**
ATIVO FINANCEIRO	2.238.725,40	1.775.470,85	PASSIVO FINANCEIRO	1.163.368,22	1.233.890,92
ATIVO PERMANENTE	15.429.940,24	13.279.283,89	PASSIVO PERMANENTE	639.997,82	1.066.551,12
SALDO PATRIMONIAL				**15.865.299,60**	**12.754.312,70**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	291.932,12	291.932,12	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**291.932,12**	**291.932,12**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	-522.792,78	-293.924,34
02 - Transferências do FUNDEB	319,66	
03 - Transferências Voluntárias	-166.352,71	50.764,36
04 - Alienação de Bens	4.106,99	4.012,32
09 - Transferências de Programas	1.551.618,08	481.151,89
13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM	4.769,40	
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
99 - Outras Destinações/Vinculações	203.688,54	299.575,70
TOTAL	1.075.357,18	541.579,93

Notas Explicativas

1 - 1 - NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), das Leis Municipais nº 770 de 03 de julho de 2017 (LDO), e nº 785 de 29 de dezembro de 2017 (LOA), a qual estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018, das Demonstrações Contábeis, Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada no Setor Público (MCASP - STN - 6ª Edição) e na NBC T 16,6 (CFC) e outras normas que regulam o assunto.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: Os valores de caixa e equivalentes de caixa, contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da ENTIDADE.

CRÉDITO A CURTO PRAZO: Representam a receber e são formados pelas seguintes contas: Crédito Tributário a Receber - que decorrem de valores a receber de tributos (Impostos, taxas e contribuições de melhoria) em que o Município consegue mensurar com segurança os valores devidos pelos contribuintes;
Dívida Ativa Tributária e Não Tributária – Regulamentada a partir da legislação pertinente, abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. A inscrição segue os procedimentos descritos no Manual de Contabilidadem Aplicada ao Setor Público; e, Demais Débitos e Valores a Curto Prazo - Esta conta refere-se a outros créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa.

IMOBILIZADO: O Valor imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do Município, que controla os bens de forma analítica.

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: Compreende os valores devidos pelo Município em 31/12/18, a fornecedoures de mercadorias e serviços, indenizações e execução parcial de obras.

EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO: Os empréstimos e financiamento compreendem os valores dievidos pelo Muinicípio, junto a FOMENTO PARANÁ - Agência de Fomento do Paraná, decorrentes de Operações de Crédito,

RESULTADOS ACUMULADOS: O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No Município de Ivatuba é formado pelas seguintes contas: Resultado do Patrimônio do Exercício e Resultado de Exercícios Anteriores.

ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO E PERMANENTE: Para atender o disposto na Lei nº 4320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes. O ativo financeiro compreende os créditos e valores realizáveis ndependentemente de autorização orçamentária e os valores de numerários. Enquanto que o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores numerários, cuja mobilização ou alienação dependem de autorização legislativo.
O passivo financeiro Dívidas as Dívidas cujo pagamento independe de autorização orçamentária, como os restos a pagar. O passivo permanente compreende as dívidas fundadas as quais dependem de autorização legislativa para amortização e resgate.

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO: O quadro de superávit ou déficit financeiro corresponde a valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superavit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64. A informação é apresentada por destinação de recursos.

ROBSON RAMOS
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E4546086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Descrição Funcionário	Início Gozo	Final Gozo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CAMILA MILANEZI CANERI	06/03/2019	20/03/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ADRIANA KASBURG	01/03/2019	30/03/2019
CASSIA DOS SANTOS WALDERA	18/03/2019	22/03/2019
JOSE LAERTES CARDOSO	02/03/2019	31/03/2019
JOAO MARIA BEIRA DE ANDRADE	02/03/2019	31/03/2019
JULIANA DE FÁTIMA STELMAK	06/03/2019	20/03/2019
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA	18/03/2019	01/04/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	04/03/2019	02/04/2019
DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	04/03/2019	02/04/2019
FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	30/03/2019	28/04/2019
GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	11/03/2019	20/03/2019
REGIANE DA LUZ MAGALHÃES DIAS	02/03/2019	31/03/2019
VIVIANE GEMIN DE OLIVEIRA	16/03/2019	14/04/2019
SECRETARIA DA FAZENDA		
DANIELLI PINTO FERRARI	06/03/2019	25/03/2019
HENRIQUE GUERIOS PEREIRA	06/03/2019	04/04/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ADRIANA TEIDER CARDOSO	06/03/2019	15/03/2019
ADRIANE TOLEDO SCARDANZAN	04/03/2019	23/03/2019
ALINE APARECIDA MURBACH	01/03/2019	30/03/2019
AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA	02/03/2019	31/03/2019
BENEDITA ELZI FERREIRA GUIMARAES	11/03/2019	09/04/2019
CLAUDIA MARA MORENO VAZ DE MELO	01/03/2019	30/03/2019
CLEONICE SOVIENSKI KNAUTH	11/03/2019	25/03/2019
CRISTIANE PEDROSO PEPPES	06/03/2019	25/03/2019
DALVA REGINA GUTERVILLE	18/03/2019	27/03/2019
DANIEL OLIVEIRA FRANCA	11/03/2019	09/04/2019
DARCIOLY KUKLA RODRIGUES	01/03/2019	30/03/2019
DORILENE MAYER	07/03/2019	05/04/2019
EDICLEA BALBINO DE SOUZA	01/03/2019	30/03/2019
ELAINE MARIA TRENTIN	01/03/2019	15/03/2019
ELIS ROSANE APARECIDA MENDES DE SOUZA	18/03/2019	27/03/2019
ELISANDRA DELPONTE	11/03/2019	30/03/2019
ELIZA CARRANO PIERIN	07/03/2019	21/03/2019
ELIZABETH HORNING	11/03/2019	30/03/2019
FRANCIELLE DE FATIMA LIMA SAMPAIO	11/03/2019	09/04/2019
GIZAH DE GONÇALVES COSTA SANTOS	06/03/2019	20/03/2019
HELENA LASKAWSKI KLEMBA	07/03/2019	16/03/2019
JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	24/03/2019	27/03/2019
JOELMA TEREZINHA KUTAX	06/03/2019	20/03/2019
JOSE ROBERTO DE LIMA	11/03/2019	30/03/2019
JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	01/03/2019	30/03/2019
JULIANA KRAINSKI DA SILVA	06/03/2019	15/03/2019
LENICE WALICHINSKI	06/03/2019	04/04/2019
LUCIA EUKO DREVENAK	01/03/2019	30/03/2019
LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	18/03/2019	01/04/2019
MARAGLAI TERTULIANO TUCHINSKI	07/03/2019	26/03/2019
MARIA APARECIDA TEIDER KRAINSKI	06/03/2019	15/03/2019
MARIA DE JESUS DE LIMA GRIBNER	11/03/2019	20/03/2019
MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	01/03/2019	30/03/2019
MARIA LEONILDA LOPES	07/03/2019	05/04/2019
MARTA EMILIA CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	11/03/2019	25/03/2019
PATRICIA FABRASIL DANILAU	13/03/2019	11/04/2019
RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN	06/03/2019	25/03/2019
RITA CASSIANA TORRES OPOLIS	18/03/2019	24/03/2019
ROSECLEIDE HORNING DO VALE	06/03/2019	15/03/2019

ROSEMERI FIGURA	01/03/2019	30/03/2019
ROSILDA DE FATIMA ANHAIA PEREIRA	04/03/2019	02/04/2019
SANDRA LEMOS	01/03/2019	30/03/2019
SILVETE ADAO DE CARVALHO	07/03/2019	05/04/2019
SIMONE DOS SANTOS	11/03/2019	25/03/2019
TEREZINHA APARECIDA VALE DOS SANTOS	01/03/2019	30/03/2019
THADIA BEL RIBAS TON	01/03/2019	14/03/2019
TICIANE RIBAS SCHEFER	06/03/2019	15/03/2019
WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO	04/03/2019	02/04/2019
ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS	01/03/2019	30/03/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
CAROLINE MURBACK BORA	15/02/2019	01/03/2019
CLEUZIR ZBONIK DOS SANTOS	06/03/2019	04/04/2019
FAGNER ASSUMPÇÃO DA SILVA	11/03/2019	22/03/2019
MERCIA DE MEDEIROS SILVA FRANCA	14/03/2019	31/03/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
ROSE MARY DA SILVA COLAÇO	06/03/2019	04/04/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
FELIPE FERREIRA CORREA	11/03/2019	20/03/2019
FRANCIELE RAMOS ROSA	04/03/2019	02/04/2019
SIMONE PASDIORA	06/03/2019	15/03/2019

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18B9ACC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2018-PML

TERMO DO ADITIVO Nº. 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PERÇONA & RATTI LTDA EPP

Aos vigésimo sétimo (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e dezenove (2019), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa PERÇONA & RATTI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Paraná, 1156, Centro, Telefone: (44) 3425-4316, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.346.850/0001-08, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Matheus Perçona, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 024.153.469-00, RG nº 6.985.774-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, 312, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS Termo de Aditivo 001/2019 Supressão de valor, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade aditivar a Ata de Registro de Preços nº 160/2018. – PML para supressão de valor, o qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-P, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 086/2018-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, por oportunidade e conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a reduzir aproximadamente de 5.5% (cinco ponto cinco por cento), na quantidade do item, conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Quant.Aditivada (8.4%)	Vlr Unit. Registrado R$	Vlr Total R$
3	52.500	LITRO	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	29.558	4,47	132.124,26
4	17.500	LITRO	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	17.500	4,47	78.225,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Sendo que com a referida redução dos itens acima descritos a Ata de Registro de Preço nº 160/2018 – PML, importará em uma redução de R$ 12.235,08 (doze mil duzentos e trinta e cinco mil e oito centavos) ao valor da referida Ata de Registro de Preços, passando o valor de R$ 689.600,00

(seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) para R$ 677.364,92 (seiscentos setenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 160/2018-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
MATHEUS PERÇONA
Perçona & Ratti LTDA EPP

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:042B9B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.032.430/0001-13, sediada na Rua João Francisco Lyra, N° 134 - Galpão 01 - Bairro Amizade, Guaramirim-SC, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Fabricio Hackbarth, brasileiro, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02395253806 Detran-SC e CPF nº. 045.602.469-71, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Wulf, nº 89, Avaí, Guaramirim-SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
02	Apontador duplo cesta, confeccionado em material termoplástico, com furo cônico para lápis jumbo e lápis 2B, lâmina de aço temperado, com depósito, lâmina em aço sem ondulações ou deformações, depósito em plástico (poliestireno) translúcido para coleta de resíduos de madeira e grafite. Exigências: apontador duplo com tampa com fechamento firme, depósito para resíduos. Produto certificado pelo Inmetro.	UND	3200	R$0,75	R$2.400,00
03	Bloco auto adesivo com 04 cores variadas, 100 folhas cada. Medidas 38mm x 50mm. Embalagem com 04 unidades.	PCT	200	R$2,50	R$500,00
12	Caneta esferográfica azul, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Caixa com 50 unid. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	CX	18	R$18,70	R$336,60
13	Caneta esferográfica preta, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Caixa com 50 unid. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	CX	18	R$17,50	R$315,00
15	Caneta esferográfica vermelha, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Caixa com 50 unid. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	CX	18	R$17,50	R$315,00
19	Giz de cera 12 cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda, extra grosso (jumbo).	CX	1300	R$1,50	R$1.950,00
21	Lápis preto jumbo, grafite nº 2, graduação HB, formato triangular, madeira macia, produzido com madeira 100% reflorestada.	UND	600	R$0,39	R$234,00
22	Lápis preto, grafite nº 2, sextavado, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral, produzido com madeira 100% reflorestada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº2=B, disponível em 2 formatos: redondo e sextavado, mais resistentes, escreve forte e fácil de apagar. Caixa com 144 unidades.	CX	75	R$19,90	R$1.492,50
26	Tesoura emborrachada anatômica escolar, abertura em aço inoxidável sem ponta, tamanho aproximado de 13 cm, lâmina em aço inox, nome do fabricante gravado na lâmina de corte, com cabo plástico com uma barra interna emborrachada, leve, confortável, alta durabilidade, embalada individualmente, cores sortidas. Selo compulsório Inmetro.	UND	3300	R$3,00	R$9.900,00

Valor Total: R$ 17.443,10 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Printsul Comércio Atacadista LTDA
FABRICIO HACKBARTH
Fornecedor

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:5535A00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 08-2019 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 8/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 8/2019 referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

AEM OSTE COMERCIAL ERELI ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PC	300,00	4,20	1.260,00
1	2	PC	90,00	10,70	963,00
1	6	PC	92,00	11,70	1.076,40
1	8	PC	200,00	7,40	1.480,00
1	9	UNID	90,00	10,95	985,50
1	11	PC	210,00	9,20	1.932,00
1	12	PC	70,00	8,83	618,10
1	15	KG	100,00	8,70	870,00
1	16	PC	65,00	14,70	955,50
1	17	PC	65,00	19,90	1.293,50
1	19	LATA	204,00	6,99	1.425,96
1	23	PC	150,00	5,30	795,00
1	24	LATA	60,00	5,90	354,00
1	28	LT	3.680,00	3,00	11.040,00
1	29	LT	1.220,00	4,20	5.124,00
1	32	PC	248,00	3,99	989,52
1	35	UNID	180,00	3,85	693,00
1	41	PC	147,00	4,05	595,35
TOTAL					32.450,83
BONA FRUTAINDUSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	40	UNID	3.800,00	1,75	6.650,00
TOTAL					6.650,00
MERCADO CARNIEL LDTA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	PC	56,00	1,95	109,20
1	4	PC	20,00	9,55	191,00
1	5	PC	50,00	3,50	175,00
1	7	PC	50,00	4,19	209,50
1	10	PC	25,00	1,75	43,75
1	13	PC	40,00	4,15	166,00
1	14	UN	58,00	2,00	116,00
1	18	PC	96,00	5,90	566,40
1	20	KG	75,00	5,03	377,25
1	21	PC	60,00	12,00	720,00
1	22	PC	26,00	10,85	282,10
1	25	PC	65,00	2,20	143,00
1	27	PC	680,00	4,05	2.754,00
1	30	PC	50,00	1,70	85,00
1	31	PC	114,00	3,80	433,20
1	33	POTE	25,00	4,15	103,75
1	34	POTE	102,00	5,68	579,36
1	36	PC	10,00	6,47	64,70
1	37	DZ	490,00	5,00	2.450,00
1	38	KG	700,00	11,25	7.875,00
1	39	UN	320,00	12,75	4.080,00
1	42	PC	100,00	2,15	215,00
1	43	UNID	130,00	2,15	279,50
2	1	KG	17,00	16,45	279,65
2	2	KG	2.970,00	2,10	6.237,00
2	3	KG	388,00	3,20	1.241,60
2	4	KG	211,00	3,20	675,20
2	5	KG	80,00	3,70	296,00
2	6	KG	211,00	3,45	727,95
2	7	KG	1.554,00	5,70	8.857,80
2	8	KG	762,00	5,35	4.076,70

2	9	KG	14,00	5,93	83,02
2	10	KG	170,00	3,10	527,00
2	11	KG	570,00	3,79	2.160,30
3	1	KG	410,00	20,15	8.261,50
3	2	KG	430,00	15,15	6.514,50
3	3	KG	180,00	14,20	2.556,00
3	4	KG	710,00	6,15	4.366,50
3	5	KG	50,00	19,70	985,00
3	6	KG	50,00	24,65	1.232,50
TOTAL					71.096,93

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 8/2019 datada de 21/02/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:98D12981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3237/2019

Número da Lei:	1531
Ano da Lei:	2018
Data da Lei:	10/12/2018

DECRETO Nº 3237, de 14 de janeiro de 2019

Ementa do texto jurídico 3237/2019 Autoriza abertura de crédito adicional ao orçamento geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 932.844,80 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1013.3449052000000000000.00504	25.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2029.3339039000000000000.00504	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.3332093000000000000.00811	21.889,89
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.3332093000000000000.00816	5.954,91
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.3339030000000000000.00496	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.3339039000000000000.00496	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.3339030000000000000.00497	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339036000000000000.00303	4.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339039000000000000.00303	150.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.3449052000000000000.00934	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1055.3449051000000000000.00824	243.750,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1055.3449051000000000000.00000	180.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1061.3449051000000000000.00823	49.188,63
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1061.3449051000000000000.00823	196.661,37

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00303	150.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00497	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319046000000000000.00303	4.500,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.3339030000000000000.00934	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1061.3449051000000000000.00000	180.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1071.3449051000000000000.00504	31.900,00
Superávit		- 00816	5.954,91
Superávit		- 00496	20.000,00
Superávit		- 00811	21.889,89
Superávit		- 00823	49.188,63
Excesso		- 00823	196.661,37
Superávit		- 00824	243.750,00
Superávit		- 00496	20.000,00

Art. 3 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 14 de janeiro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FB8B6FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN- COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 06/03/2018, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN4811	277490F000015688	18/10/2018	56732	R$ 130,16
ABL1464	277490A000133794	16/10/2018	76331	R$ 293,47
ABL6075	277490A000131702	27/09/2018	55412	R$ 195,23
ABW5739	277490A000133248	27/09/2018	55412	R$ 195,23
ACS7978	277490A000133747	16/10/2018	76331	R$ 293,47
ACV1265	277490A000133787	15/10/2018	76331	R$ 293,47
ACX4748	277490A000133432	25/09/2018	55412	R$ 195,23
ACX7457	277490F000015738	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ACZ1141	277490A000130603	18/10/2018	55413	R$ 195,23
ADB4154	277490A000133328	11/10/2018	55414	R$ 195,23
AEH1955	277490A000133640	14/10/2018	76252	R$ 293,47
AEU4477	277490F000015661	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AFW2604	277490A000130525	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AFW3366	277490A000130508	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AGG5055	277490F000015695	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AGR7334	277490A000130516	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AGV4089	277490A000130510	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AHA9865	277490A000133346	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AHH6229	277490F000015653	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AHO1166	277490F000015671	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AHV4002	277490A000130604	18/10/2018	55417	R$ 195,23
AHX2003	277490A000133799	17/10/2018	76331	R$ 293,47
AIX0299	277490F000015678	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AIX0299	277490F000015667	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AJB3637	277490A000133636	08/10/2018	55417	R$ 195,23
AJD7380	277490A000130506	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AJI4373	277490A000133587	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AJI8907	277490F000015731	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AJL8406	277490A000130513	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AJM2843	277490F000015674	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AJX5884	277490F000015737	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AKB0428	277490F000015707	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AKB0428	277490F000015701	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AKB0428	277490F000015697	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AKK7817	277490F000015676	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AKP0443	277490A000133748	16/10/2018	76332	R$ 293,47
AKR0275	277490F000015733	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AKR3542	277490F000015654	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AKS0051	277490F000015672	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AKT4941	277490A000130522	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ALM4619	116100E007768912	23/10/2018	70561	R$ 293,47
ALM4619	116100E007768913	23/10/2018	70561	R$ 293,47
ALM4619	116100E007768914	23/10/2018	70561	R$ 293,47
ALM5620	277490F000015705	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ALU3864	277490A000130520	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AMD8476	277490F000015692	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AMG2737	277490A000133431	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AMP7116	277490F000015657	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ANF1651	277490F000015714	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ANN4903	277490A000130507	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000133422	25/09/2018	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000133417	25/09/2018	55412	R$ 195,23
ANO6362	277490F000015664	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ANS7806	277490A000133342	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ANX9708	277490A000130524	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AOA0381	277490F000015706	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AOT0384	277490A000133424	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AOT3483	277490F000015682	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AOX7627	277490A000133419	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AOZ5774	277490F000015704	20/10/2018	60503	R$ 293,47
APA8383	277490A000133410	03/10/2018	76331	R$ 293,47
APD0214	116100E008233201	21/10/2018	65300	R$ 195,23
APQ3546	277490A000133332	28/09/2018	55412	R$ 195,23
APR5069	277490A000133800	17/10/2018	76331	R$ 293,47

APY4027	277490A000133412	04/10/2018	76331	R$ 293,47
AQF8358	277490A000133433	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AQL7435	277490A000133247	27/09/2018	55412	R$ 195,23
AQS9202	277490A000130514	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ARD8284	277490A000130519	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ARH0259	277490A000133335	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ARQ7772	277490F000015716	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ARQ8763	277490A000133338	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000130509	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ART7573	277490A000133797	16/10/2018	76331	R$ 293,47
ARU2241	277490F000015658	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ARY8219	277490A000133405	01/10/2018	55414	R$ 195,23
ARZ4903	277490F000015727	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ASE3967	277490A000133340	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ASE4428	277490A000133244	13/10/2018	55414	R$ 195,23
ASM7097	277490A000133418	25/09/2018	55412	R$ 195,23
ASR6584	277490F000015659	17/10/2018	56732	R$ 130,16
ATB9199	277490A000130523	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ATQ7019	277490A000130511	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ATS4248	277490A000133339	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ATW9786	277490A000133743	15/10/2018	76332	R$ 293,47
AUD2867	277490A000133348	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AUG5870	277490F000015656	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AUL7814	277490A000133643	16/10/2018	76252	R$ 293,47
AUM8026	277490F000015703	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AUO8838	277490A000133790	15/10/2018	76331	R$ 293,47
AUS4339	277490F000015651	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AUS6868	277490A000133782	10/10/2018	76331	R$ 293,47
AUT9781	277490A000133427	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AVI1492	277490A000133426	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AVI9953	277490A000130601	17/10/2018	76331	R$ 293,47
AVW9785	277490A000133416	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000133249	27/09/2018	55412	R$ 195,23
AVY0879	277490A000133793	16/10/2018	76331	R$ 293,47
AWB5777	116100E007751120	22/10/2018	60501	R$ 293,47
AWF7500	277490A000133434	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AWG6394	277490F000015679	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AWJ6307	277490A000133334	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AWL6732	277490F000015677	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AWR7084	277490F000015670	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AWS0901	277490A000133783	10/10/2018	76331	R$ 293,47
AWW3393	277490A000133781	10/10/2018	55417	R$ 195,23
AWZ9298	277490F000015712	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AXA1491	277490A000133750	17/10/2018	76331	R$ 293,47
AXA7205	277490F000015675	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AXG2128	277490A000133785	10/10/2018	76331	R$ 293,47
AXI3075	277490A000130517	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AXL5406	277490F000015646	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AXN1460	277490A000130518	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AXR0394	277490A000133745	16/10/2018	55414	R$ 195,23
AXU0663	277490A000133425	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AYC7486	277490A000133336	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AYG1408	277490F000015726	19/10/2018	56732	R$ 130,16
AYM9174	277490F000015711	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AYQ2660	277490F000015686	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AYQ6146	277490A000133245	13/10/2018	55413	R$ 195,23
AZC6427	277490A000130521	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AZD7618	277490F000015662	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AZE0490	277490A000133421	10/10/2018	55417	R$ 195,23
AZH7498	277490A000133240	11/10/2018	55417	R$ 195,23
AZK1466	277490A000133246	13/10/2018	55413	R$ 195,23
AZK8126	277490A000133420	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AZL8875	277490A000133742	15/10/2018	55414	R$ 195,23
AZW1582	277490A000133749	16/10/2018	76331	R$ 293,47
AZX4541	277490F000015645	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AZX7535	277490A000130527	28/09/2018	55412	R$ 195,23
BAF2508	277490A000133792	16/10/2018	55413	R$ 195,23
BAG7071	277490A000133784	10/10/2018	76331	R$ 293,47
BAH0220	277490F000015708	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BAL3523	277490F000015691	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BAR8724	277490F000015700	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BAT8391	277490A000133327	09/10/2018	55417	R$ 195,23
BAT9413	277490F000015709	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BAX6420	277490A000133350	28/09/2018	55412	R$ 195,23
BAZ3770	277490F000015729	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BBD5516	277490A000133344	28/09/2018	55412	R$ 195,23
BBE3731	277490A000131701	27/09/2018	55412	R$ 195,23
BBF9357	277490F000015655	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BBI0980	277490F000015696	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BBJ8137	277490F000015665	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BBM6136	277490F000015680	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BBM9396	277490F000015647	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BBN4366	277490F000015713	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BBQ4301	277490A000133744	15/10/2018	76332	R$ 293,47
BBR7497	277490F000015699	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BBW4332	277490F000015663	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BCA6460	277490A000133795	16/10/2018	76331	R$ 293,47
BCD8984	277490A000130512	28/09/2018	55412	R$ 195,23
BCE1062	277490F000015650	17/10/2018	60503	R$ 293,47

BCF0873	277490A000133746	17/10/2018	55414	R$ 195,23
BCH2306	277490A000133337	28/09/2018	55412	R$ 195,23
BCL8343	277490F000015668	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BEJ5577	277490F000015649	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BEL5552	277490F000015683	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BEN0893	277490F000015734	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BLC0776	277490A000133250	27/09/2018	55412	R$ 195,23
BVA0244	277490F000015715	20/10/2018	60503	R$ 293,47
CBQ7057	277490A000133436	25/09/2018	55412	R$ 195,23
CYI9269	277490A000133588	28/09/2018	55412	R$ 195,23
CZZ1446	277490A000133238	11/10/2018	55414	R$ 195,23
DEW1691	277490F000015669	17/10/2018	60503	R$ 293,47
DMM3543	277490A000133637	10/10/2018	76251	R$ 293,47
EGO1547	277490F000015728	19/10/2018	60503	R$ 293,47
EIP6419	277490F000015693	20/10/2018	60503	R$ 293,47
EIY5373	277490A000133789	15/10/2018	76331	R$ 293,47
EJA0008	277490A000130503	28/09/2018	55412	R$ 195,23
EJU6307	116100E008232639	19/10/2018	65300	R$ 195,23
ERG8881	277490F000015648	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ETK6727	277490F000015690	18/10/2018	60503	R$ 293,47
ETN0599	277490A000133796	17/10/2018	55417	R$ 195,23
EUI2802	277490F000015687	18/10/2018	60503	R$ 293,47
FGJ0117	277490F000015730	19/10/2018	60503	R$ 293,47
FGW8383	277490A000133798	17/10/2018	76331	R$ 293,47
FXG4770	277490F000015689	18/10/2018	60503	R$ 293,47
GAC0089	277490A000130515	28/09/2018	55412	R$ 195,23
GGW2115	277490A000133329	11/10/2018	76252	R$ 293,47
GMQ7884	277490F000015702	20/10/2018	60503	R$ 293,47
GRJ4574	277490F000015673	17/10/2018	60503	R$ 293,47
HGH4021	277490A000133331	28/09/2018	55412	R$ 195,23
HSE4472	277490A000133343	28/09/2018	55412	R$ 195,23
HTC9600	277490A000133435	25/09/2018	55412	R$ 195,23
JEX5261	277490A000133241	11/10/2018	55417	R$ 195,23
LWU3230	277490A000133349	28/09/2018	55412	R$ 195,23
LZF4558	277490A000133333	28/09/2018	55412	R$ 195,23
MCZ7023	116100E008233154	23/10/2018	61810	R$ 195,23
MGL2694	277490A000133639	12/10/2018	55417	R$ 195,23
MOR9662	277490F000015660	17/10/2018	56732	R$ 130,16
NFB0984	277490F000015732	19/10/2018	60503	R$ 293,47
NIZ8959	277490F000015710	20/10/2018	60503	R$ 293,47
OOJ1329	277490F000015681	18/10/2018	60503	R$ 293,47
OPD2611	277490F000015652	17/10/2018	60503	R$ 293,47
PVV5360	277490F000015736	20/10/2018	60503	R$ 293,47
QBQ4543	277490A000130526	28/09/2018	55412	R$ 195,23
QBQ4543	277490A000130528	28/09/2018	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:05708354

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 07/03/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAL9852	277490F000020394	05/01/2019	56732
AAM1155	277490F000020558	11/01/2019	60503
AAZ5314	277490F000020395	05/01/2019	60503
ABB6972	277490F000020372	07/01/2019	60503
ABI9138	277490F000020382	08/01/2019	60503
ABP7721	277490F000020531	11/01/2019	60503
ABQ7860	277490F000020606	13/01/2019	60503
ABX1702	277490F000020645	12/01/2019	60503
ACE0203	277490F000020355	08/01/2019	56732
ADI5556	277490F000020343	08/01/2019	60503
ADP5111	277490F000020680	14/01/2019	56732
ADS0336	277490F000020619	13/01/2019	60503
AEN8097	277490F000020364	08/01/2019	56732
AFG4999	277490F000020305	04/01/2019	60503
AFG8911	277490F000020448	09/01/2019	60503
AFN1148	277490F000020696	14/01/2019	60503
AFO1824	277490F000020353	07/01/2019	60503
AFQ0382	277490F000020416	08/01/2019	60503
AFS6620	277490F000020708	15/01/2019	60503
AFV4495	277490F000020380	08/01/2019	60503
AFY8059	277490F000020524	10/01/2019	60503
AGC1975	277490F000020467	08/01/2019	56732
AGU8242	277490F000020660	14/01/2019	60503
AGU8242	277490F000020584	12/01/2019	60503
AGU8242	277490F000020553	11/01/2019	60503
AGU8242	277490F000020621	13/01/2019	60503
AGU8242	277490F000020617	13/01/2019	60503

AGV4448	277490F000020499	10/01/2019	60503
AGW0824	277490F000020581	12/01/2019	60503
AGX1718	277490F000020354	07/01/2019	60503
AHP5825	277490F000020603	13/01/2019	60503
AHQ8754	277490F000020328	06/01/2019	60503
AHR5401	277490F000020460	09/01/2019	60503
AHU3644	277490F000020373	07/01/2019	60503
AIA8052	277490F000020406	07/01/2019	56732
AIG4133	277490F000020523	10/01/2019	60503
AIT8836	277490F000020337	07/01/2019	60503
AIV4753	277490F000020388	09/01/2019	60503
AIY6379	277490F000020310	05/01/2019	60503
AJG1776	277490F000020661	14/01/2019	60503
AJG7378	277490F000020349	07/01/2019	60503
AJL2944	277490F000020400	06/01/2019	60503
AJL3913	277490F000020438	09/01/2019	56732
AJL8732	277490F000020656	14/01/2019	60503
AJN7275	277490F000020658	14/01/2019	60503
AJO3255	277490F000020637	12/01/2019	60503
AJT2758	277490F000020478	09/01/2019	60503
AKB0428	277490F000020496	10/01/2019	60503
AKB0428	277490F000020387	09/01/2019	60503
AKB0428	277490F000020473	09/01/2019	60503
AKB0428	277490F000020480	09/01/2019	60503
AKB0428	277490F000020375	08/01/2019	60503
AKB0428	277490F000020477	09/01/2019	60503
AKB0428	277490F000020464	08/01/2019	60503
AKB0428	277490F000020505	10/01/2019	60503
AKD2255	277490F000020652	13/01/2019	60503
AKE0404	277490F000020614	13/01/2019	60503
AKE7666	277490F000020314	05/01/2019	60503
AKG7096	277490F000020344	08/01/2019	60503
AKI0234	277490F000020360	08/01/2019	56732
AKI4775	277490F000020636	13/01/2019	60503
AKM7139	277490F000020377	08/01/2019	60503
AKM7139	277490F000020425	09/01/2019	60503
AKN6801	277490F000020482	08/01/2019	56732
AKW9964	277490F000020688	14/01/2019	60503
AKX0817	277490F000020673	14/01/2019	60503
AKX2503	277490F000020571	12/01/2019	60503
ALB3578	277490F000020540	11/01/2019	60503
ALE3561	277490F000020347	07/01/2019	60503
ALF8666	277490F000020362	08/01/2019	60503
ALH7399	277490F000020427	09/01/2019	60503
ALI5094	277490F000020396	05/01/2019	60503
ALJ3139	277490F000020439	09/01/2019	60503
ALM4452	277490F000020549	11/01/2019	60503
ALM5762	277490F000020351	07/01/2019	60503
ALQ4148	277490F000020685	14/01/2019	60503
AMP1607	277490F000020486	09/01/2019	60503
AMR8755	277490F000020715	16/01/2019	60503
AMW8804	277490F000020517	10/01/2019	60503
AMY3461	277490F000020672	14/01/2019	60503
ANE3233	277490F000020405	07/01/2019	60503
ANG6291	277490F000020546	11/01/2019	60503
ANG8610	277490F000020338	07/01/2019	60503
ANH2660	277490F000020370	07/01/2019	60503
ANI6865	277490F000020468	08/01/2019	60503
ANJ0707	277490F000020613	13/01/2019	60503
ANJ0707	277490F000020612	13/01/2019	60503
ANM9075	277490F000020724	16/01/2019	60503
ANO6362	277490F000020700	16/01/2019	60503
ANO6513	277490F000020318	05/01/2019	60503
ANP5394	277490F000020304	04/01/2019	60503
ANT1504	116100E008233825	13/01/2019	65640
ANV6872	277490F000020723	16/01/2019	60503
ANY0846	277490F000020492	10/01/2019	56732
ANZ8007	277490F000020490	10/01/2019	60503
ANZ9689	277490F000020461	09/01/2019	60503
AOA0215	277490F000020313	05/01/2019	60503
AOD2402	277490F000020508	10/01/2019	60503
AOP8012	277490F000020664	14/01/2019	60503
AOS5827	277490F000020316	05/01/2019	60503
AOT3773	277490F000020633	13/01/2019	60503
AOX6578	277490F000020323	06/01/2019	60503
AOZ7521	277490F000020570	11/01/2019	60503
APC8063	277490F000020605	13/01/2019	60503
APD7A31	277490F000020409	08/01/2019	56732
APE4399	277490F000020651	13/01/2019	60503
APF8441	277490F000020307	04/01/2019	60503
APO6489	277490F000020306	04/01/2019	60503
APQ9959	277490F000020324	06/01/2019	60503
APS2056	277490F000020600	13/01/2019	60503
APT4636	277490F000020503	10/01/2019	56732
APX2210	277490F000020436	09/01/2019	60503
APY3411	277490F000020687	14/01/2019	60503
AQJ0709	277490F000020663	14/01/2019	60503
AQM0859	277490F000020620	13/01/2019	60503
AQO1303	277490F000020322	06/01/2019	60503

AQR3255	277490F000020657	14/01/2019	60503
AQT8394	277490F000020412	08/01/2019	60503
AQW6571	277490F000020449	09/01/2019	60503
AQX1982	277490F000020465	08/01/2019	60503
AQX2401	277490F000020342	08/01/2019	60503
AQX2401	277490F000020511	10/01/2019	60503
AQY1757	277490F000020650	13/01/2019	60503
AQZ8906	277490F000020315	05/01/2019	60503
ARA6181	277490F000020566	11/01/2019	60503
ARB8630	277490F000020504	10/01/2019	60503
ARG4060	277490F000020407	08/01/2019	60503
ARH0119	277490F000020441	09/01/2019	60503
ARI7385	277490F000020398	06/01/2019	60503
ARJ1256	277490F000020547	11/01/2019	60503
ARJ8349	277490F000020515	10/01/2019	60503
ARL9781	277490F000020544	11/01/2019	60503
ARN6826	277490F000020568	11/01/2019	60503
ARP6894	277490F000020682	14/01/2019	60503
ARU1636	277490F000020563	11/01/2019	60503
ARW0530	277490F000020644	12/01/2019	60503
ARX5066	277490F000020520	10/01/2019	60503
ARY8173	277490F000020442	09/01/2019	56732
ASB9811	277490F000020385	09/01/2019	60503
ASE2934	277490F000020559	11/01/2019	60503
ASH1480	277490F000020361	08/01/2019	60503
ASJ5162	277490F000020554	11/01/2019	60503
ASJ7929	277490F000020669	14/01/2019	60503
ASM4039	277490F000020404	07/01/2019	60503
ASN5667	277490F000020643	12/01/2019	60503
ASQ0335	277490F000020557	11/01/2019	60503
ASR5035	277490F000020500	10/01/2019	60503
AST6496	277490F000020710	15/01/2019	60503
AST6496	277490F000020435	09/01/2019	60503
AST6496	277490F000020408	08/01/2019	60503
ASU1414	277490F000020689	14/01/2019	60503
ASX3150	277490F000020402	06/01/2019	60503
ASY0969	277490F000020640	12/01/2019	60503
ATC1251	277490F000020728	15/01/2019	60503
ATH2574	277490F000020712	16/01/2019	60503
ATL0976	277490F000020574	12/01/2019	60503
ATM7254	277490F000020527	10/01/2019	60503
ATM8817	277490F000020591	12/01/2019	60503
ATR5503	277490F000020594	12/01/2019	60503
ATS0691	277490F000020532	11/01/2019	60503
ATS2870	277490F000020623	13/01/2019	60503
ATW5784	277490F000020341	08/01/2019	60503
ATX4912	277490F000020512	10/01/2019	60503
AUA5520	277490F000020444	09/01/2019	56732
AUB3438	277490F000020683	14/01/2019	60503
AUD3896	277490F000020428	09/01/2019	60503
AUJ9148	277490F000020431	09/01/2019	60503
AUJ9828	277490F000020721	15/01/2019	60503
AUK1009	277490F000020327	06/01/2019	56732
AUL9375	277490F000020509	10/01/2019	56732
AUM5228	277490F000020483	08/01/2019	60503
AUN7513	277490F000020667	14/01/2019	60503
AUP1481	277490F000020610	13/01/2019	60503
AUP2861	277490F000020434	09/01/2019	56732
AUP4339	277490F000020456	07/01/2019	60503
AUX3264	277490F000020627	13/01/2019	60503
AUX8148	116100E007743648	11/01/2019	61220
AVC6140	277490F000020631	13/01/2019	60503
AVD8181	277490F000020611	13/01/2019	60503
AVF0965	277490F000020585	12/01/2019	60503
AVF2420	277490F000020692	14/01/2019	60503
AVI2922	277490F000020381	08/01/2019	60503
AVM3511	116100E008316457	11/01/2019	65300
AVN1517	277490F000020580	12/01/2019	60503
AVN8956	277490F000020358	08/01/2019	60503
AVO8058	277490F000020677	14/01/2019	60503
AVP5003	277490F000020607	13/01/2019	60503
AVQ2986	277490F000020302	04/01/2019	60503
AVS3628	277490F000020543	11/01/2019	60503
AVS8587	277490F000020459	08/01/2019	60503
AVU6576	277490F000020693	14/01/2019	60503
AVV4558	277490F000020340	08/01/2019	60503
AVW5060	277490F000020695	14/01/2019	60503
AVY2819	277490F000020422	08/01/2019	60503
AWB0039	277490F000020507	10/01/2019	60503
AWB4343	277490F000020458	08/01/2019	60503
AWB6744	116100E008233351	11/01/2019	54870
AWG9252	277490F000020437	09/01/2019	56732
AWL3128	277490F000020588	12/01/2019	60503
AWL3128	277490F000020334	08/01/2019	56732
AWM9271	277490F000020421	08/01/2019	60503
AWN6586	277490F000020639	12/01/2019	60503
AWR0194	277490F000020426	09/01/2019	60503
AWR3969	277490F000020654	14/01/2019	60503
AWS5771	277490F000020703	15/01/2019	60503

AWS9182	277490F000020586	12/01/2019	60503
AWX3251	277490F000020699	15/01/2019	60503
AWX5210	277490F000020368	07/01/2019	60503
AXD6864	277490F000020450	09/01/2019	60503
AXD9044	277490F000020419	08/01/2019	60503
AXG2524	277490F000020569	11/01/2019	60503
AXJ8391	277490F000020454	07/01/2019	60503
AXL4665	277490F000020320	05/01/2019	60503
AXP7133	277490F000020562	11/01/2019	60503
AXR4925	277490F000020502	10/01/2019	56732
AXU2669	277490F000020725	16/01/2019	60503
AXU5177	277490F000020599	13/01/2019	60503
AXU7351	277490F000020487	10/01/2019	60503
AYH8671	277490F000020476	09/01/2019	60503
AYI0066	277490F000020443	09/01/2019	56732
AYJ7876	277490F000020697	14/01/2019	60503
AYK6255	116100E008316459	11/01/2019	55411
AYM4640	277490F000020366	07/01/2019	60503
AYN4747	277490F000020312	05/01/2019	60503
AYO4574	277490F000020433	09/01/2019	60503
AYP3967	277490F000020495	10/01/2019	60503
AYR2267	277490F000020622	13/01/2019	60503
AYR2811	277490F000020411	08/01/2019	60503
AYS1824	277490F000020498	10/01/2019	56732
AYS2122	277490F000020642	12/01/2019	60503
AYU6037	277490F000020513	10/01/2019	56732
AYU9607	277490F000020474	09/01/2019	60503
AYV7716	277490F000020602	13/01/2019	60503
AYX4441	116100E007743647	11/01/2019	61220
AYZ6612	277490F000020572	12/01/2019	60503
AZA4710	277490F000020389	09/01/2019	60503
AZB1851	277490F000020350	07/01/2019	60503
AZB8G21	277490F000020576	12/01/2019	60503
AZH5078	277490F000020325	06/01/2019	60503
AZI0276	277490F000020565	11/01/2019	60503
AZI5125	277490F000020452	09/01/2019	60503
AZK1449	277490F000020429	09/01/2019	60503
AZK5275	277490F000020331	06/01/2019	60503
AZK9817	277490F000020393	05/01/2019	60503
AZM4325	116100E008316458	11/01/2019	55411
AZN0164	277490F000020671	14/01/2019	60503
AZP1894	277490F000020675	14/01/2019	60503
AZR0998	277490F000020363	08/01/2019	60503
AZT7083	277490F000020646	12/01/2019	60503
AZW1680	277490F000020597	12/01/2019	60503
AZY1234	277490F000020609	13/01/2019	60503
BAB6075	277490F000020332	07/01/2019	60503
BAD5624	277490F000020707	15/01/2019	60503
BAI4305	277490F000020684	14/01/2019	60503
BAJ3357	277490F000020529	10/01/2019	60503
BAJ7526	277490F000020550	11/01/2019	56732
BAL0017	277490F000020371	07/01/2019	56732
BAL0437	277490F000020386	09/01/2019	56732
BAL2419	277490F000020333	08/01/2019	60503
BAL3523	277490F000020447	09/01/2019	60503
BAL6577	277490F000020335	07/01/2019	56732
BAO4400	277490F000020704	15/01/2019	60503
BAR8122	277490F000020369	07/01/2019	56732
BAR9556	277490F000020414	08/01/2019	60503
BAR9556	277490F000020352	07/01/2019	60503
BAS4822	277490F000020545	11/01/2019	60503
BAS5701	277490F000020653	14/01/2019	60503
BAS9743	277490F000020463	08/01/2019	60503
BAT3096	277490F000020445	09/01/2019	60503
BAT7866	277490F000020690	14/01/2019	60503
BAU8338	277490F000020379	08/01/2019	60503
BAX3524	277490F000020575	12/01/2019	60503
BAX5604	277490F000020718	16/01/2019	60503
BAZ1910	277490F000020410	08/01/2019	60503
BBB1390	277490F000020577	12/01/2019	60503
BBB6879	277490F000020418	08/01/2019	60503
BBF2520	277490F000020717	16/01/2019	60503
BBF3865	277490F000020336	07/01/2019	60503
BBG0675	277490F000020399	06/01/2019	60503
BBH7434	277490F000020641	12/01/2019	60503
BBJ2500	277490F000020648	12/01/2019	60503
BBJ7847	277490F000020348	07/01/2019	60503
BBK8243	277490F000020598	12/01/2019	60503
BBK8243	277490F000020587	12/01/2019	60503
BBM4336	277490F000020716	16/01/2019	60503
BBN3171	277490F000020535	11/01/2019	60503
BBO0769	277490F000020711	15/01/2019	60503
BBP1121	277490F000020470	08/01/2019	60503
BBP1121	277490F000020702	15/01/2019	60503
BBP3016	277490F000020466	08/01/2019	56732
BBQ2791	277490F000020488	10/01/2019	60503
BBR3780	277490F000020579	12/01/2019	60503
BBR3780	277490F000020317	05/01/2019	60503
BBR9127	277490F000020484	08/01/2019	60503

BBS5393	277490F000020618	13/01/2019	60503
BBT0355	277490F000020471	08/01/2019	60503
BBT1016	277490F000020528	10/01/2019	60503
BBV5154	277490F000020674	14/01/2019	60503
BBV9929	277490F000020514	10/01/2019	60503
BBW1370	277490F000020485	09/01/2019	60503
BBW6346	277490F000020497	10/01/2019	56732
BBX8524	277490F000020686	14/01/2019	60503
BBY6813	277490F000020501	10/01/2019	60503
BCC0753	277490F000020506	10/01/2019	56732
BCF1007	277490F000020432	09/01/2019	60503
BCF1079	277490F000020462	08/01/2019	60503
BCG3781	277490F000020629	13/01/2019	60503
BCH9224	277490F000020359	08/01/2019	56732
BCI4595	277490F000020676	14/01/2019	60503
BCI9327	277490F000020365	08/01/2019	60503
BCJ0322	277490F000020596	12/01/2019	60503
BCJ9414	277490F000020590	12/01/2019	60503
BCJ9414	277490F000020510	10/01/2019	56732
BCL5562	277490F000020319	05/01/2019	60503
BCM4012	277490F000020521	10/01/2019	60503
BCM6576	277490F000020420	08/01/2019	60503
BCO0613	277490F000020634	13/01/2019	60503
BCO2596	277490F000020446	09/01/2019	56732
BCQ3708	277490F000020475	09/01/2019	56732
BCQ9498	277490F000020330	06/01/2019	60503
BCR9A95	277490F000020378	08/01/2019	60503
BCS0E49	277490F000020719	16/01/2019	60503
BCS1297	277490F000020681	14/01/2019	60503
BDW0325	277490F000020311	05/01/2019	60503
BEA1886	277490F000020533	11/01/2019	60503
BEF2410	277490F000020356	08/01/2019	56732
BEL5755	277490F000020608	13/01/2019	60503
BEM9017	277490F000020522	10/01/2019	60503
BES3212	277490F000020578	12/01/2019	60503
BGE6730	277490F000020329	06/01/2019	60503
BIP6984	277490F000020413	08/01/2019	56732
BJB7691	277490F000020713	16/01/2019	60503
BJQ0364	277490F000020589	12/01/2019	60503
BOA2160	277490F000020536	11/01/2019	60503
BPM2950	277490F000020720	15/01/2019	60503
BQP9966	277490F000020309	05/01/2019	60503
BRB8041	277490F000020401	06/01/2019	60503
BTD9890	277490F000020625	13/01/2019	60503
CAH8487	277490F000020493	10/01/2019	60503
CAU7706	277490F000020659	14/01/2019	60503
CBB6281	116100E008233352	12/01/2019	72340
CDD2586	277490F000020655	14/01/2019	60503
CEV3215	277490F000020525	10/01/2019	60503
CFF0113	277490F000020481	08/01/2019	60503
CHB9598	277490F000020326	06/01/2019	60503
CHM6100	277490F000020453	09/01/2019	60503
CMA1926	277490F000020666	14/01/2019	60503
CPD1710	277490F000020616	13/01/2019	60503
CPP0890	277490F000020691	14/01/2019	60503
CPW3371	277490F000020491	10/01/2019	60503
CPW3371	277490F000020391	09/01/2019	60503
CPW3371	277490F000020390	09/01/2019	60503
CPW3371	277490F000020635	13/01/2019	60503
CQF6168	277490F000020374	08/01/2019	60503
DAW7351	277490F000020630	13/01/2019	60503
DAW7351	277490F000020573	12/01/2019	56732
DBN0295	277490F000020649	13/01/2019	60503
DFV7294	277490F000020668	14/01/2019	60503
DGD8530	277490F000020542	11/01/2019	60503
DGN3883	277490F000020538	11/01/2019	60503
DGW4142	277490F000020670	14/01/2019	60503
DGW4142	277490F000020583	12/01/2019	60503
DJO8529	277490F000020541	11/01/2019	60503
DKG2658	277490F000020628	13/01/2019	60503
DMM0679	277490F000020678	14/01/2019	60503
DMQ4875	277490F000020383	08/01/2019	60503
DQC3674	277490F000020430	09/01/2019	60503
DQP4875	277490F000020403	07/01/2019	60503
DXC1774	277490F000020376	08/01/2019	56732
DXD4810	277490F000020440	09/01/2019	56732
DYL3961	277490F000020424	09/01/2019	56732
EAF9341	277490F000020679	14/01/2019	56732
EAR3457	277490F000020694	14/01/2019	60503
EHC5705	277490F000020714	16/01/2019	60503
EIX3389	277490F000020726	15/01/2019	60503
EKR6529	277490F000020457	07/01/2019	60503
EQT0605	277490F000020638	12/01/2019	60503
EUU0045	277490F000020519	10/01/2019	60503
FAH7826	277490F000020518	10/01/2019	60503
FAO0020	277490F000020537	11/01/2019	60503
FCB0105	277490F000020662	14/01/2019	60503
FCB0105	277490F000020494	10/01/2019	56732
FIC4624	277490F000020548	11/01/2019	60503

FIS0198	277490F000020357	08/01/2019	56732
FUW1909	277490F000020555	11/01/2019	60503
FZC4470	277490F000020423	08/01/2019	60503
FZD1969	277490F000020530	10/01/2019	60503
FZD1969	277490F000020346	07/01/2019	60503
FZR8809	277490F000020516	09/01/2019	60503
GQH1971	277490F000020534	11/01/2019	60503
GTX3725	277490F000020367	07/01/2019	60503
HBR4I93	277490F000020479	09/01/2019	56732
HIG1284	277490F000020392	09/01/2019	60503
HOV5150	277490F000020303	03/01/2019	60503
HRI1302	277490F000020397	06/01/2019	60503
HSJ3782	277490F000020339	07/01/2019	60503
HTC3045	277490F000020709	15/01/2019	60503
HTD1429	277490F000020472	08/01/2019	60503
JYJ1749	277490F000020561	11/01/2019	60503
JZO9526	277490F000020624	13/01/2019	60503
KAF2081	277490F000020321	06/01/2019	60503
KAQ5339	277490F000020451	09/01/2019	60503
KZQ3070	277490F000020632	13/01/2019	60503
LNG2875	277490F000020345	08/01/2019	60503
LNG2875	277490F000020455	07/01/2019	60503
LWR4159	277490F000020564	11/01/2019	60503
MAO8011	277490F000020706	15/01/2019	60503
MCZ7106	277490F000020552	11/01/2019	60503
MFS9358	277490F000020539	11/01/2019	60503
MGQ7437	277490F000020415	08/01/2019	60503
MHK8868	277490F000020626	13/01/2019	60503
MIV4224	277490F000020722	16/01/2019	60503
MJK6515	277490F000020551	11/01/2019	60503
NDR2578	277490F000020698	15/01/2019	60503
NEN1050	277490F000020567	11/01/2019	60503
NKP4186	277490F000020604	13/01/2019	60503
NME3236	277490F000020417	08/01/2019	60503
NSD3055	277490F000020593	12/01/2019	60503
NSD6305	277490F000020384	09/01/2019	60503
OOG3830	277490F000020308	04/01/2019	60503
OOG5635	277490F000020601	13/01/2019	60503
PEX7966	277490F000020705	15/01/2019	60503
PHV1770	277490F000020727	15/01/2019	60503
PHV1770	277490F000020647	12/01/2019	60503
PPK4824	277490F000020701	16/01/2019	60503
PWI8753	277490F000020489	10/01/2019	60503
PZY8433	277490F000020665	14/01/2019	60503
QBV6397	277490F000020556	11/01/2019	60503
QCQ8859	277490F000020469	08/01/2019	60503
QHZ6675	277490F000020592	12/01/2019	60503
QOT5797	277490F000020526	10/01/2019	60503
QPB6413	277490F000020595	12/01/2019	60503
QPF6683	277490F000020560	11/01/2019	60503

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:85ED6A8F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 06/03/2018, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK0982	277490F000015582	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ADH6100	277490A000133580	26/09/2018	55412	R$ 195,23
AES2548	277490A000133772	24/09/2018	55412	R$ 195,23
AEZ6581	116100E008233050	14/10/2018	54521	R$ 195,23
AFD8169	277490F000015603	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AFD8169	277490F000015614	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AFH4943	277490F000015572	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AFR2374	277490F000015536	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AFU0036	277490A000133774	24/09/2018	55412	R$ 195,23
AFW7669	277490A000133573	26/09/2018	55412	R$ 195,23
AGW0369	277490F000015628	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AHA4206	277490F000015518	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AHF9053	277490A000133769	24/09/2018	55412	R$ 195,23
AHO1166	277490F000015596	16/10/2018	56732	R$ 130,16
AHU9336	277490A000133768	24/09/2018	55412	R$ 195,23
AHY5602	277490F000015625	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AII9379	277490A000133570	26/09/2018	55412	R$ 195,23
AIT0609	277490F000015538	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AIX5720	116100E008233043	14/10/2018	65300	R$ 195,23
AIZ8007	277490F000015587	16/10/2018	56732	R$ 130,16
AJB5523	277490F000015627	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AJC5091	277490A000133770	24/09/2018	55412	R$ 195,23

AJD7380	277490A000130502	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AJD7380	277490A000133577	26/09/2018	55412	R$ 195,23
AJD7380	277490A000133394	24/09/2018	55412	R$ 195,23
AJH5881	277490F000015554	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AKB0428	277490A000133393	24/09/2018	55412	R$ 195,23
AKT4941	277490A000133565	26/09/2018	55412	R$ 195,23
AKV5658	277490A000133396	24/09/2018	55412	R$ 195,23
AKW9964	277490A000133562	26/09/2018	55412	R$ 195,23
ALB2158	277490F000015528	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ALL0215	116100E008232631	14/10/2018	54521	R$ 195,23
ALP3922	277490F000015561	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ALS6537	277490A000133583	26/09/2018	55412	R$ 195,23
AMP4205	277490F000015522	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AMX9898	277490F000015540	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AMY3894	277490A000133564	26/09/2018	55412	R$ 195,23
ANB1905	116100E007769681	13/10/2018	57380	R$ 293,47
ANB8784	277490A000133762	24/09/2018	55412	R$ 195,23
ANJ5901	277490A000133572	26/09/2018	55412	R$ 195,23
ANU6483	116100E008233127	14/10/2018	59670	R$ 1.467,35
ANU6483	116100E008233126	14/10/2018	70561	R$ 293,47
ANW7146	277490F000015598	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ANY8807	277490A000133755	24/09/2018	55412	R$ 195,23
AOG2118	277490F000015516	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AOH5997	277490F000015606	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AOR3102	277490A000133569	26/09/2018	55412	R$ 195,23
AOS8281	277490F000015563	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AOY0279	277490F000015556	12/10/2018	60503	R$ 293,47
APJ0662	277490F000015543	15/10/2018	56732	R$ 130,16
APJ2711	277490A000133767	24/09/2018	55412	R$ 195,23
AQA5975	116100E008232638	14/10/2018	54521	R$ 195,23
AQB6276	277490A000133559	26/09/2018	55412	R$ 195,23
AQC7500	277490A000133575	26/09/2018	55412	R$ 195,23
AQE0012	116100E008200596	12/10/2018	60501	R$ 293,47
AQP8489	277490F000015612	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AQP8489	277490F000015642	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AQS9202	277490A000133758	24/09/2018	55412	R$ 195,23
AQS9866	277490A000133752	24/09/2018	55412	R$ 195,23
AQV8529	277490F000015604	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AQW5403	277490F000015535	14/10/2018	56732	R$ 130,16
AQY5488	277490A000133578	26/09/2018	55412	R$ 195,23
ARI5955	277490F000015599	13/10/2018	56732	R$ 130,16
ARP7204	277490A000133763	24/09/2018	55412	R$ 195,23
ARR1519	277490F000015571	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ARR7806	277490F000015569	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ARV7957	116100E008233047	14/10/2018	54521	R$ 195,23
ASC7307	277490F000015595	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ASJ9765	277490F000015583	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ASQ2633	277490F000015575	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ASZ6687	277490F000015578	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ATA8550	277490F000015544	15/10/2018	56732	R$ 130,16
ATB6277	277490F000015531	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ATB9801	277490A000133576	26/09/2018	55412	R$ 195,23
ATG8936	277490A000133566	26/09/2018	55412	R$ 195,23
ATR2314	277490F000015584	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ATU1189	277490A000130501	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ATW1096	277490A000133560	26/09/2018	55412	R$ 195,23
ATY5953	277490A000133392	24/09/2018	55412	R$ 195,23
ATY7945	277490A000133751	24/09/2018	55412	R$ 195,23
AUC8691	277490F000015607	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AUE4932	277490A000133397	24/09/2018	55412	R$ 195,23
AUG2029	277490F000015520	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AUU9814	277490F000015553	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AUX3404	277490A000133558	26/09/2018	55412	R$ 195,23
AUZ1801	277490F000015589	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AVF0965	277490A000133582	26/09/2018	55412	R$ 195,23
AVK7439	277490F000015637	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AVU7137	277490F000015525	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AVV0813	277490A000133757	24/09/2018	55412	R$ 195,23
AVY5781	277490F000015537	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AVY5912	277490A000133754	24/09/2018	55412	R$ 195,23
AWB4343	277490F000015597	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AWJ4656	277490F000015619	11/10/2018	60503	R$ 293,47
AWN3816	277490F000015529	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AWO9870	277490F000015632	14/10/2018	56732	R$ 130,16
AWP4362	277490F000015641	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AWP5481	277490F000015634	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AWR1461	277490F000015640	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AWV2466	277490F000015551	11/10/2018	60503	R$ 293,47
AWX8153	277490A000133398	24/09/2018	55412	R$ 195,23
AXA2179	277490A000133557	26/09/2018	55412	R$ 195,23
AXN1436	277490F000015633	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AXR7877	277490F000015591	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AXS3692	277490F000015644	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AYF0878	277490A000133399	24/09/2018	55412	R$ 195,23
AYH5286	277490F000015643	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AYH9971	277490F000015590	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AYJ7037	277490F000015530	14/10/2018	56732	R$ 130,16
AYK4435	277490A000133563	26/09/2018	55412	R$ 195,23
AYR9915	277490F000015581	16/10/2018	56732	R$ 130,16

AZB7594	277490F000015570	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AZF2261	277490F000015574	16/10/2018	56732	R$ 130,16
AZJ9084	277490A000133581	26/09/2018	55412	R$ 195,23
AZU8602	277490F000015626	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AZV7107	277490A000130504	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AZW9103	277490F000015539	15/10/2018	60503	R$ 293,47
BAC2357	277490F000015609	14/10/2018	56732	R$ 130,16
BAE4861	277490F000015546	15/10/2018	60503	R$ 293,47
BAU7149	277490F000015579	16/10/2018	60503	R$ 293,47
BAW0266	277490A000130505	28/09/2018	55412	R$ 195,23
BAX4704	277490F000015568	16/10/2018	60503	R$ 293,47
BAX5614	277490F000015638	15/10/2018	60503	R$ 293,47
BAX5614	277490F000015630	14/10/2018	60503	R$ 293,47
BBF1970	277490F000015559	15/10/2018	60503	R$ 293,47
BBN7937	277490A000133761	24/09/2018	55412	R$ 195,23
BBP1632	277490F000015541	15/10/2018	60503	R$ 293,47
BBP4942	277490F000015594	16/10/2018	60503	R$ 293,47
BBY6357	116100E008232627	14/10/2018	60501	R$ 293,47
BBZ9822	277490F000015623	13/10/2018	60503	R$ 293,47
BCK9137	277490A000133773	24/09/2018	55412	R$ 195,23
BEB2422	277490A000133765	24/09/2018	55412	R$ 195,23
BOJ1014	277490F000015617	11/10/2018	60503	R$ 293,47
BSQ4394	277490F000015576	16/10/2018	60503	R$ 293,47
BVA0244	277490F000015552	12/10/2018	60503	R$ 293,47
BYO8242	277490F000015620	11/10/2018	60503	R$ 293,47
CBJ0246	277490F000015636	15/10/2018	60503	R$ 293,47
CCS5722	277490F000015555	12/10/2018	60503	R$ 293,47
CDL0450	116100E008233048	14/10/2018	54521	R$ 195,23
CDM7451	277490F000015547	11/10/2018	60503	R$ 293,47
CEJ4814	116100E008232633	14/10/2018	54521	R$ 195,23
CGX0478	277490A000133766	24/09/2018	55412	R$ 195,23
CHW6631	277490F000015557	15/10/2018	60503	R$ 293,47
CHX2069	277490F000015527	14/10/2018	60503	R$ 293,47
CLN9165	277490F000015631	14/10/2018	60503	R$ 293,47
CNT0486	277490F000015592	16/10/2018	60503	R$ 293,47
COV8500	277490F000015548	11/10/2018	60503	R$ 293,47
CRF3951	277490F000015573	16/10/2018	60503	R$ 293,47
CVU0628	116100E008233044	14/10/2018	54521	R$ 195,23
CYD0042	116100E008232634	14/10/2018	54521	R$ 195,23
DAQ8592	277490F000015593	16/10/2018	60503	R$ 293,47
DAT5632	277490F000015521	13/10/2018	60503	R$ 293,47
DBQ7586	116100E008233049	14/10/2018	54521	R$ 195,23
DGW4142	277490F000015519	12/10/2018	60503	R$ 293,47
DJB2714	277490A000133764	24/09/2018	55412	R$ 195,23
DLO2023	277490F000015600	13/10/2018	60503	R$ 293,47
DPU9801	277490F000015610	15/10/2018	60503	R$ 293,47
DWB5422	277490F000015585	16/10/2018	60503	R$ 293,47
EGH9776	277490F000015639	15/10/2018	60503	R$ 293,47
EGO0247	277490F000015549	11/10/2018	60503	R$ 293,47
EIP1114	277490F000015602	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ENR3070	277490F000015517	12/10/2018	60503	R$ 293,47
ERC6094	277490A000133567	26/09/2018	55412	R$ 195,23
EUR0801	277490F000015618	11/10/2018	60503	R$ 293,47
EUV6820	277490F000015605	14/10/2018	60503	R$ 293,47
EZT2748	277490F000015580	16/10/2018	60503	R$ 293,47
FDV6047	277490F000015588	16/10/2018	60503	R$ 293,47
FSH7700	277490F000015616	11/10/2018	60503	R$ 293,47
GDI0547	277490F000015523	13/10/2018	60503	R$ 293,47
GMQ0713	277490F000015622	13/10/2018	60503	R$ 293,47
HBL8221	116100E008232905	13/10/2018	65300	R$ 195,23
HGH4021	277490A000133760	24/09/2018	55412	R$ 195,23
HMI8038	116100E008233046	14/10/2018	54521	R$ 195,23
HRL5501	277490F000015621	11/10/2018	60503	R$ 293,47
HSE8989	277490F000015524	13/10/2018	60503	R$ 293,47
HSJ3782	116100E008232636	14/10/2018	54521	R$ 195,23
HSM1482	277490A000133574	26/09/2018	55412	R$ 195,23
HSS0026	277490F000015577	16/10/2018	60503	R$ 293,47
JLY7187	277490F000015608	14/10/2018	60503	R$ 293,47
JTV8910	277490F000015566	16/10/2018	60503	R$ 293,47
KEZ8501	277490F000015615	11/10/2018	60503	R$ 293,47
KLE4943	277490A000133753	24/09/2018	55412	R$ 195,23
MGU3506	116100E008232637	14/10/2018	54521	R$ 195,23
MLY5560	277490A000133759	24/09/2018	55412	R$ 195,23
MMI1725	277490F000015545	15/10/2018	60503	R$ 293,47
NMN2155	277490A000133395	24/09/2018	55412	R$ 195,23
NRK4757	277490F000015586	16/10/2018	60503	R$ 293,47
OLP7798	277490F000015560	16/10/2018	60503	R$ 293,47
OLS5218	277490F000015550	11/10/2018	60503	R$ 293,47
OOU0015	277490F000015562	16/10/2018	60503	R$ 293,47
OPY9608	277490F000015567	16/10/2018	60503	R$ 293,47
OXV6380	277490A000133775	24/09/2018	55412	R$ 195,23
PCF5207	277490F000015629	14/10/2018	60503	R$ 293,47
PJC7800	277490F000015542	15/10/2018	60503	R$ 293,47
PZJ0793	277490A000133568	26/09/2018	55412	R$ 195,23
PZY2847	277490F000015565	16/10/2018	60503	R$ 293,47
QAJ3626	277490F000015532	14/10/2018	56732	R$ 130,16
QBQ4543	277490A000133756	24/09/2018	55412	R$ 195,23
QND7877	277490F000015624	13/10/2018	60503	R$ 293,47
QOE7039	277490A000133571	26/09/2018	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:FDE27332

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 07/03/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAL9852	277490F000020394	05/01/2019	56732
AAM1155	277490F000020558	11/01/2019	60503
AAZ5314	277490F000020395	05/01/2019	60503
ABB6972	277490F000020372	07/01/2019	60503
ABI9138	277490F000020382	08/01/2019	60503
ABP7721	277490F000020531	11/01/2019	60503
ABQ7860	277490F000020606	13/01/2019	60503
ABX1702	277490F000020645	12/01/2019	60503
ACE0203	277490F000020355	08/01/2019	56732
ADI5556	277490F000020343	08/01/2019	60503
ADP5111	277490F000020680	14/01/2019	56732
ADS0336	277490F000020619	13/01/2019	60503
AEN8097	277490F000020364	08/01/2019	56732
AFG4999	277490F000020305	04/01/2019	60503
AFG8911	277490F000020448	09/01/2019	60503
AFN1148	277490F000020696	14/01/2019	60503
AFO1824	277490F000020353	07/01/2019	60503
AFQ0382	277490F000020416	08/01/2019	60503
AFS6620	277490F000020708	15/01/2019	60503
AFV4495	277490F000020380	08/01/2019	60503
AFY8059	277490F000020524	10/01/2019	60503
AGC1975	277490F000020467	08/01/2019	56732
AGU8242	277490F000020660	14/01/2019	60503
AGU8242	277490F000020584	12/01/2019	60503
AGU8242	277490F000020553	11/01/2019	60503
AGU8242	277490F000020621	13/01/2019	60503
AGU8242	277490F000020617	13/01/2019	60503
AGV4448	277490F000020499	10/01/2019	60503
AGW0824	277490F000020581	12/01/2019	60503
AGX1718	277490F000020354	07/01/2019	60503
AHP5825	277490F000020603	13/01/2019	60503
AHQ8754	277490F000020328	06/01/2019	60503
AHR5401	277490F000020460	09/01/2019	60503
AHU3644	277490F000020373	07/01/2019	60503
AIA8052	277490F000020406	07/01/2019	56732
AIG4133	277490F000020523	10/01/2019	60503
AIT8836	277490F000020337	07/01/2019	60503
AIV4753	277490F000020388	09/01/2019	60503
AIY6379	277490F000020310	05/01/2019	60503
AJG1776	277490F000020661	14/01/2019	60503
AJG7378	277490F000020349	07/01/2019	60503
AJL2944	277490F000020400	06/01/2019	60503
AJL3913	277490F000020438	09/01/2019	56732
AJL8732	277490F000020656	14/01/2019	60503
AJN7275	277490F000020658	14/01/2019	60503
AJO3255	277490F000020637	12/01/2019	60503
AJT2758	277490F000020478	09/01/2019	60503
AKB0428	277490F000020496	10/01/2019	60503
AKB0428	277490F000020387	09/01/2019	60503
AKB0428	277490F000020473	09/01/2019	60503
AKB0428	277490F000020480	09/01/2019	60503
AKB0428	277490F000020375	08/01/2019	60503
AKB0428	277490F000020477	09/01/2019	60503
AKB0428	277490F000020464	08/01/2019	60503
AKB0428	277490F000020505	10/01/2019	60503
AKD2255	277490F000020652	13/01/2019	60503
AKE0404	277490F000020614	13/01/2019	60503
AKE7666	277490F000020314	05/01/2019	60503
AKG7096	277490F000020344	08/01/2019	60503
AKI0234	277490F000020360	08/01/2019	56732
AKI4775	277490F000020636	13/01/2019	60503
AKM7139	277490F000020377	08/01/2019	60503
AKM7139	277490F000020425	09/01/2019	60503
AKN6801	277490F000020482	08/01/2019	56732
AKW9964	277490F000020688	14/01/2019	60503
AKX0817	277490F000020673	14/01/2019	60503
AKX2503	277490F000020571	12/01/2019	60503
ALB3578	277490F000020540	11/01/2019	60503
ALE3561	277490F000020347	07/01/2019	60503
ALF8666	277490F000020362	08/01/2019	60503
ALH7399	277490F000020427	09/01/2019	60503
ALI5094	277490F000020396	05/01/2019	60503
ALJ3139	277490F000020439	09/01/2019	60503

ALM4452	277490F000020549	11/01/2019	60503
ALM5762	277490F000020351	07/01/2019	60503
ALQ4148	277490F000020685	14/01/2019	60503
AMP1607	277490F000020486	09/01/2019	60503
AMR8755	277490F000020715	16/01/2019	60503
AMW8804	277490F000020517	10/01/2019	60503
AMY3461	277490F000020672	14/01/2019	60503
ANE3233	277490F000020405	07/01/2019	60503
ANG6291	277490F000020546	11/01/2019	60503
ANG8610	277490F000020338	07/01/2019	60503
ANH2660	277490F000020370	07/01/2019	60503
ANI6865	277490F000020468	08/01/2019	60503
ANJ0707	277490F000020613	13/01/2019	60503
ANJ0707	277490F000020612	13/01/2019	60503
ANM9075	277490F000020724	16/01/2019	60503
ANO6362	277490F000020700	16/01/2019	60503
ANO6513	277490F000020318	05/01/2019	60503
ANP5394	277490F000020304	04/01/2019	60503
ANT1504	116100E008233825	13/01/2019	65640
ANV6872	277490F000020723	16/01/2019	60503
ANY0846	277490F000020492	10/01/2019	56732
ANZ8007	277490F000020490	10/01/2019	60503
ANZ9689	277490F000020461	09/01/2019	60503
AOA0215	277490F000020313	05/01/2019	60503
AOD2402	277490F000020508	10/01/2019	60503
AOP8012	277490F000020664	14/01/2019	60503
AOS5827	277490F000020316	05/01/2019	60503
AOT3773	277490F000020633	13/01/2019	60503
AOX6578	277490F000020323	06/01/2019	60503
AOZ7521	277490F000020570	11/01/2019	60503
APC8063	277490F000020605	13/01/2019	60503
APD7A31	277490F000020409	08/01/2019	56732
APE4399	277490F000020651	13/01/2019	60503
APF8441	277490F000020307	04/01/2019	60503
APO6489	277490F000020306	04/01/2019	60503
APQ9959	277490F000020324	06/01/2019	60503
APS2056	277490F000020600	13/01/2019	60503
APT4636	277490F000020503	10/01/2019	56732
APX2210	277490F000020436	09/01/2019	60503
APY3411	277490F000020687	14/01/2019	60503
AQJ0709	277490F000020663	14/01/2019	60503
AQM0859	277490F000020620	13/01/2019	60503
AQO1303	277490F000020322	06/01/2019	60503
AQR3255	277490F000020657	14/01/2019	60503
AQT8394	277490F000020412	08/01/2019	60503
AQW6571	277490F000020449	09/01/2019	60503
AQX1982	277490F000020465	08/01/2019	60503
AQX2401	277490F000020342	08/01/2019	60503
AQX2401	277490F000020511	10/01/2019	60503
AQY1757	277490F000020650	13/01/2019	60503
AQZ8906	277490F000020315	05/01/2019	60503
ARA6181	277490F000020566	11/01/2019	60503
ARB8630	277490F000020504	10/01/2019	60503
ARG4060	277490F000020407	08/01/2019	60503
ARH0119	277490F000020441	09/01/2019	60503
ARI7385	277490F000020398	06/01/2019	60503
ARJ1256	277490F000020547	11/01/2019	60503
ARJ8349	277490F000020515	10/01/2019	60503
ARL9781	277490F000020544	11/01/2019	60503
ARN6826	277490F000020568	11/01/2019	60503
ARP6894	277490F000020682	14/01/2019	60503
ARU1636	277490F000020563	11/01/2019	60503
ARW0530	277490F000020644	12/01/2019	60503
ARX5066	277490F000020520	10/01/2019	60503
ARY8173	277490F000020442	09/01/2019	56732
ASB9811	277490F000020385	09/01/2019	60503
ASE2934	277490F000020559	11/01/2019	60503
ASH1480	277490F000020361	08/01/2019	60503
ASJ5162	277490F000020554	11/01/2019	60503
ASJ7929	277490F000020669	14/01/2019	60503
ASM4039	277490F000020404	07/01/2019	60503
ASN5667	277490F000020643	12/01/2019	60503
ASQ0335	277490F000020557	11/01/2019	60503
ASR5035	277490F000020500	10/01/2019	60503
AST6496	277490F000020710	15/01/2019	60503
AST6496	277490F000020435	09/01/2019	60503
AST6496	277490F000020408	08/01/2019	60503
ASU1414	277490F000020689	14/01/2019	60503
ASX3150	277490F000020402	06/01/2019	60503
ASY0969	277490F000020640	12/01/2019	60503
ATC1251	277490F000020728	15/01/2019	60503
ATH2574	277490F000020712	16/01/2019	60503
ATL0976	277490F000020574	12/01/2019	60503
ATM7254	277490F000020527	10/01/2019	60503
ATM8817	277490F000020591	12/01/2019	60503
ATR5503	277490F000020594	12/01/2019	60503
ATS0691	277490F000020532	11/01/2019	60503
ATS2870	277490F000020623	13/01/2019	60503
ATW5784	277490F000020341	08/01/2019	60503

ATX4912	277490F000020512	10/01/2019	60503
AUA5520	277490F000020444	09/01/2019	56732
AUB3438	277490F000020683	14/01/2019	60503
AUD3896	277490F000020428	09/01/2019	60503
AUJ9148	277490F000020431	09/01/2019	60503
AUJ9828	277490F000020721	15/01/2019	60503
AUK1009	277490F000020327	06/01/2019	56732
AUL9375	277490F000020509	10/01/2019	56732
AUM5228	277490F000020483	08/01/2019	60503
AUN7513	277490F000020667	14/01/2019	60503
AUP1481	277490F000020610	13/01/2019	60503
AUP2861	277490F000020434	09/01/2019	56732
AUP4339	277490F000020456	07/01/2019	60503
AUX3264	277490F000020627	13/01/2019	60503
AUX8148	116100E007743648	11/01/2019	61220
AVC6140	277490F000020631	13/01/2019	60503
AVD8181	277490F000020611	13/01/2019	60503
AVF0965	277490F000020585	12/01/2019	60503
AVF2420	277490F000020692	14/01/2019	60503
AVI2922	277490F000020381	08/01/2019	60503
AVM3511	116100E008316457	11/01/2019	65300
AVN1517	277490F000020580	12/01/2019	60503
AVN8956	277490F000020358	08/01/2019	60503
AVO8058	277490F000020677	14/01/2019	60503
AVP5003	277490F000020607	13/01/2019	60503
AVQ2986	277490F000020302	04/01/2019	60503
AVS3628	277490F000020543	11/01/2019	60503
AVS8587	277490F000020459	08/01/2019	60503
AVU6576	277490F000020693	14/01/2019	60503
AVV4558	277490F000020340	08/01/2019	60503
AVW5060	277490F000020695	14/01/2019	60503
AVY2819	277490F000020422	08/01/2019	60503
AWB0039	277490F000020507	10/01/2019	60503
AWB4343	277490F000020458	08/01/2019	60503
AWB6744	116100E008233351	11/01/2019	54870
AWG9252	277490F000020437	09/01/2019	56732
AWL3128	277490F000020588	12/01/2019	60503
AWL3128	277490F000020334	08/01/2019	56732
AWM9271	277490F000020421	08/01/2019	60503
AWN6586	277490F000020639	12/01/2019	60503
AWR0194	277490F000020426	09/01/2019	60503
AWR3969	277490F000020654	14/01/2019	60503
AWS5771	277490F000020703	15/01/2019	60503
AWS9182	277490F000020586	12/01/2019	60503
AWX3251	277490F000020699	15/01/2019	60503
AWX5210	277490F000020368	07/01/2019	60503
AXD6864	277490F000020450	09/01/2019	60503
AXD9044	277490F000020419	08/01/2019	60503
AXG2524	277490F000020569	11/01/2019	60503
AXJ8391	277490F000020454	07/01/2019	60503
AXL4665	277490F000020320	05/01/2019	60503
AXP7133	277490F000020562	11/01/2019	60503
AXR4925	277490F000020502	10/01/2019	56732
AXU2669	277490F000020725	16/01/2019	60503
AXU5177	277490F000020599	13/01/2019	60503
AXU7351	277490F000020487	10/01/2019	60503
AYH8671	277490F000020476	09/01/2019	60503
AYI0066	277490F000020443	09/01/2019	56732
AYJ7876	277490F000020697	14/01/2019	60503
AYK6255	116100E008316459	11/01/2019	55411
AYM4640	277490F000020366	07/01/2019	60503
AYN4747	277490F000020312	05/01/2019	60503
AYO4574	277490F000020433	09/01/2019	60503
AYP3967	277490F000020495	10/01/2019	60503
AYR2267	277490F000020622	13/01/2019	60503
AYR2811	277490F000020411	08/01/2019	60503
AYS1824	277490F000020498	10/01/2019	56732
AYS2122	277490F000020642	12/01/2019	60503
AYU6037	277490F000020513	10/01/2019	56732
AYU9607	277490F000020474	09/01/2019	60503
AYV7716	277490F000020602	13/01/2019	60503
AYX4441	116100E007743647	11/01/2019	61220
AYZ6612	277490F000020572	12/01/2019	60503
AZA4710	277490F000020389	09/01/2019	60503
AZB1851	277490F000020350	07/01/2019	60503
AZB8G21	277490F000020576	12/01/2019	60503
AZH5078	277490F000020325	06/01/2019	60503
AZI0276	277490F000020565	11/01/2019	60503
AZI5125	277490F000020452	09/01/2019	60503
AZK1449	277490F000020429	09/01/2019	60503
AZK5275	277490F000020331	06/01/2019	60503
AZK9817	277490F000020393	05/01/2019	60503
AZM4325	116100E008316458	11/01/2019	55411
AZN0164	277490F000020671	14/01/2019	60503
AZP1894	277490F000020675	14/01/2019	60503
AZR0998	277490F000020363	08/01/2019	60503
AZT7083	277490F000020646	12/01/2019	60503
AZW1680	277490F000020597	12/01/2019	60503
AZY1234	277490F000020609	13/01/2019	60503

BAB6075	277490F000020332	07/01/2019	60503
BAD5624	277490F000020707	15/01/2019	60503
BAI4305	277490F000020684	14/01/2019	60503
BAJ3357	277490F000020529	10/01/2019	60503
BAJ7526	277490F000020550	11/01/2019	56732
BAL0017	277490F000020371	07/01/2019	56732
BAL0437	277490F000020386	09/01/2019	56732
BAL2419	277490F000020333	08/01/2019	60503
BAL3523	277490F000020447	09/01/2019	60503
BAL6577	277490F000020335	07/01/2019	56732
BAO4400	277490F000020704	15/01/2019	60503
BAR8122	277490F000020369	07/01/2019	56732
BAR9556	277490F000020414	08/01/2019	60503
BAR9556	277490F000020352	07/01/2019	60503
BAS4822	277490F000020545	11/01/2019	60503
BAS5701	277490F000020653	14/01/2019	60503
BAS9743	277490F000020463	08/01/2019	60503
BAT3096	277490F000020445	09/01/2019	60503
BAT7866	277490F000020690	14/01/2019	60503
BAU8338	277490F000020379	08/01/2019	60503
BAX3524	277490F000020575	12/01/2019	60503
BAX5604	277490F000020718	16/01/2019	60503
BAZ1910	277490F000020410	08/01/2019	60503
BBB1390	277490F000020577	12/01/2019	60503
BBB6879	277490F000020418	08/01/2019	60503
BBF2520	277490F000020717	16/01/2019	60503
BBF3865	277490F000020336	07/01/2019	60503
BBG0675	277490F000020399	06/01/2019	60503
BBH7434	277490F000020641	12/01/2019	60503
BBJ2500	277490F000020648	12/01/2019	60503
BBJ7847	277490F000020348	07/01/2019	60503
BBK8243	277490F000020598	12/01/2019	60503
BBK8243	277490F000020587	12/01/2019	60503
BBM4336	277490F000020716	16/01/2019	60503
BBN3171	277490F000020535	11/01/2019	60503
BBO0769	277490F000020711	15/01/2019	60503
BBP1121	277490F000020470	08/01/2019	60503
BBP1121	277490F000020702	15/01/2019	60503
BBP3016	277490F000020466	08/01/2019	56732
BBQ2791	277490F000020488	10/01/2019	60503
BBR3780	277490F000020579	12/01/2019	60503
BBR3780	277490F000020317	05/01/2019	60503
BBR9127	277490F000020484	08/01/2019	60503
BBS5393	277490F000020618	13/01/2019	60503
BBT0355	277490F000020471	08/01/2019	60503
BBT1016	277490F000020528	10/01/2019	60503
BBV5154	277490F000020674	14/01/2019	60503
BBV9929	277490F000020514	10/01/2019	60503
BBW1370	277490F000020485	09/01/2019	60503
BBW6346	277490F000020497	10/01/2019	56732
BBX8524	277490F000020686	14/01/2019	60503
BBY6813	277490F000020501	10/01/2019	60503
BCC0753	277490F000020506	10/01/2019	56732
BCF1007	277490F000020432	09/01/2019	60503
BCF1079	277490F000020462	08/01/2019	60503
BCG3781	277490F000020629	13/01/2019	60503
BCH9224	277490F000020359	08/01/2019	56732
BCI4595	277490F000020676	14/01/2019	60503
BCI9327	277490F000020365	08/01/2019	60503
BCJ0322	277490F000020596	12/01/2019	60503
BCJ9414	277490F000020590	12/01/2019	60503
BCJ9414	277490F000020510	10/01/2019	56732
BCL5562	277490F000020319	05/01/2019	60503
BCM4012	277490F000020521	10/01/2019	60503
BCM6576	277490F000020420	08/01/2019	60503
BCO0613	277490F000020634	13/01/2019	60503
BCO2596	277490F000020446	09/01/2019	56732
BCQ3708	277490F000020475	09/01/2019	56732
BCQ9498	277490F000020330	06/01/2019	60503
BCR9A95	277490F000020378	08/01/2019	60503
BCS0E49	277490F000020719	16/01/2019	60503
BCS1297	277490F000020681	14/01/2019	60503
BDW0325	277490F000020311	05/01/2019	60503
BEA1886	277490F000020533	11/01/2019	60503
BEF2410	277490F000020356	08/01/2019	56732
BEL5755	277490F000020608	13/01/2019	60503
BEM9017	277490F000020522	10/01/2019	60503
BES3212	277490F000020578	12/01/2019	60503
BGE6730	277490F000020329	06/01/2019	60503
BIP6984	277490F000020413	08/01/2019	56732
BJB7691	277490F000020713	16/01/2019	60503
BJQ0364	277490F000020589	12/01/2019	60503
BOA2160	277490F000020536	11/01/2019	60503
BPM2950	277490F000020720	15/01/2019	60503
BQP9966	277490F000020309	05/01/2019	60503
BRB8041	277490F000020401	06/01/2019	60503
BTD9890	277490F000020625	13/01/2019	60503
CAH8487	277490F000020493	10/01/2019	60503
CAU7706	277490F000020659	14/01/2019	60503

CBB6281	116100E008233352	12/01/2019	72340
CDD2586	277490F000020655	14/01/2019	60503
CEV3215	277490F000020525	10/01/2019	60503
CFF0113	277490F000020481	08/01/2019	60503
CHB9598	277490F000020326	06/01/2019	60503
CHM6100	277490F000020453	09/01/2019	60503
CMA1926	277490F000020666	14/01/2019	60503
CPD1710	277490F000020616	13/01/2019	60503
CPP0890	277490F000020691	14/01/2019	60503
CPW3371	277490F000020491	10/01/2019	60503
CPW3371	277490F000020391	09/01/2019	60503
CPW3371	277490F000020390	09/01/2019	60503
CPW3371	277490F000020635	13/01/2019	60503
CQF6168	277490F000020374	08/01/2019	60503
DAW7351	277490F000020630	13/01/2019	60503
DAW7351	277490F000020573	12/01/2019	56732
DBN0295	277490F000020649	13/01/2019	60503
DFV7294	277490F000020668	14/01/2019	60503
DGD8530	277490F000020542	11/01/2019	60503
DGN3883	277490F000020538	11/01/2019	60503
DGW4142	277490F000020670	14/01/2019	60503
DGW4142	277490F000020583	12/01/2019	60503
DJO8529	277490F000020541	11/01/2019	60503
DKG2658	277490F000020628	13/01/2019	60503
DMM0679	277490F000020678	14/01/2019	60503
DMQ4875	277490F000020383	08/01/2019	60503
DQC3674	277490F000020430	09/01/2019	60503
DQP4875	277490F000020403	07/01/2019	60503
DXC1774	277490F000020376	08/01/2019	56732
DXD4810	277490F000020440	09/01/2019	56732
DYL3961	277490F000020424	09/01/2019	56732
EAF9341	277490F000020679	14/01/2019	56732
EAR3457	277490F000020694	14/01/2019	60503
EHC5705	277490F000020714	16/01/2019	60503
EIX3389	277490F000020726	15/01/2019	60503
EKR6529	277490F000020457	07/01/2019	60503
EQT0605	277490F000020638	12/01/2019	60503
EUU0045	277490F000020519	10/01/2019	60503
FAH7826	277490F000020518	10/01/2019	60503
FAO0020	277490F000020537	11/01/2019	60503
FCB0105	277490F000020662	14/01/2019	60503
FCB0105	277490F000020494	10/01/2019	56732
FIC4624	277490F000020548	11/01/2019	60503
FIS0198	277490F000020357	08/01/2019	56732
FUW1909	277490F000020555	11/01/2019	60503
FZC4470	277490F000020423	08/01/2019	60503
FZD1969	277490F000020530	10/01/2019	60503
FZD1969	277490F000020346	07/01/2019	60503
FZR8809	277490F000020516	09/01/2019	60503
GQH1971	277490F000020534	11/01/2019	60503
GTX3725	277490F000020367	07/01/2019	60503
HBR4I93	277490F000020479	09/01/2019	56732
HIG1284	277490F000020392	09/01/2019	60503
HOV5150	277490F000020303	03/01/2019	60503
HRI1302	277490F000020397	06/01/2019	60503
HSJ3782	277490F000020339	07/01/2019	60503
HTC3045	277490F000020709	15/01/2019	60503
HTD1429	277490F000020472	08/01/2019	60503
JYJ1749	277490F000020561	11/01/2019	60503
JZO9526	277490F000020624	13/01/2019	60503
KAF2081	277490F000020321	06/01/2019	60503
KAQ5339	277490F000020451	09/01/2019	60503
KZQ3070	277490F000020632	13/01/2019	60503
LNG2875	277490F000020345	08/01/2019	60503
LNG2875	277490F000020455	07/01/2019	60503
LWR4159	277490F000020564	11/01/2019	60503
MAO8011	277490F000020706	15/01/2019	60503
MCZ7106	277490F000020552	11/01/2019	60503
MFS9358	277490F000020539	11/01/2019	60503
MGQ7437	277490F000020415	08/01/2019	60503
MHK8868	277490F000020626	13/01/2019	60503
MIV4224	277490F000020722	16/01/2019	60503
MJK6515	277490F000020551	11/01/2019	60503
NDR2578	277490F000020698	15/01/2019	60503
NEN1050	277490F000020567	11/01/2019	60503
NKP4186	277490F000020604	13/01/2019	60503
NME3236	277490F000020417	08/01/2019	60503
NSD3055	277490F000020593	12/01/2019	60503
NSD6305	277490F000020384	09/01/2019	60503
OOG3830	277490F000020308	04/01/2019	60503
OOG5635	277490F000020601	13/01/2019	60503
PEX7966	277490F000020705	15/01/2019	60503
PHV1770	277490F000020727	15/01/2019	60503
PHV1770	277490F000020647	12/01/2019	60503
PPK4824	277490F000020701	16/01/2019	60503
PWI8753	277490F000020489	10/01/2019	60503
PZY8433	277490F000020665	14/01/2019	60503
QBV6397	277490F000020556	11/01/2019	60503
QCQ8859	277490F000020469	08/01/2019	60503

QHZ6675	277490F000020592	12/01/2019	60503
QOT5797	277490F000020526	10/01/2019	60503
QPB6413	277490F000020595	12/01/2019	60503
QPF6683	277490F000020560	11/01/2019	60503

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:9F371166

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN- COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 06/03/2018, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN4811	277490F000015688	18/10/2018	56732	R$ 130,16
ABL1464	277490A000133794	16/10/2018	76331	R$ 293,47
ABL6075	277490A000131702	27/09/2018	55412	R$ 195,23
ABW5739	277490A000133248	27/09/2018	55412	R$ 195,23
ACS7978	277490A000133747	16/10/2018	76331	R$ 293,47
ACV1265	277490A000133787	15/10/2018	76331	R$ 293,47
ACX4748	277490A000133432	25/09/2018	55412	R$ 195,23
ACX7457	277490F000015738	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ACZ1141	277490A000130603	18/10/2018	55413	R$ 195,23
ADB4154	277490A000133328	11/10/2018	55414	R$ 195,23
AEH1955	277490A000133640	14/10/2018	76252	R$ 293,47
AEU4477	277490F000015661	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AFW2604	277490A000130525	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AFW3366	277490A000130508	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AGG5055	277490F000015695	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AGR7334	277490A000130516	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AGV4089	277490A000130510	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AHA9865	277490A000133346	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AHH6229	277490F000015653	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AHO1166	277490F000015671	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AHV4002	277490A000130604	18/10/2018	55417	R$ 195,23
AHX2003	277490A000133799	17/10/2018	76331	R$ 293,47
AIX0299	277490F000015678	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AIX0299	277490F000015667	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AJB3637	277490A000133636	08/10/2018	55417	R$ 195,23
AJD7380	277490A000130506	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AJI4373	277490A000133587	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AJI8907	277490F000015731	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AJL8406	277490A000130513	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AJM2843	277490F000015674	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AJX5884	277490F000015737	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AKB0428	277490F000015707	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AKB0428	277490F000015701	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AKB0428	277490F000015697	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AKK7817	277490F000015676	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AKP0443	277490A000133748	16/10/2018	76332	R$ 293,47
AKR0275	277490F000015733	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AKR3542	277490F000015654	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AKS0051	277490F000015672	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AKT4941	277490A000130522	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ALM4619	116100E007768912	23/10/2018	70561	R$ 293,47
ALM4619	116100E007768913	23/10/2018	70561	R$ 293,47
ALM4619	116100E007768914	23/10/2018	70561	R$ 293,47
ALM5620	277490F000015705	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ALU3864	277490A000130520	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AMD8476	277490F000015692	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AMG2737	277490A000133431	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AMP7116	277490F000015657	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ANF1651	277490F000015714	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ANN4903	277490A000130507	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000133422	25/09/2018	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000133417	25/09/2018	55412	R$ 195,23
ANO6362	277490F000015664	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ANS7806	277490A000133342	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ANX9708	277490A000130524	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AOA0381	277490F000015706	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AOT0384	277490A000133424	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AOT3483	277490F000015682	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AOX7627	277490A000133419	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AOZ5774	277490F000015704	20/10/2018	60503	R$ 293,47
APA8383	277490A000133410	03/10/2018	76331	R$ 293,47
APD0214	116100E008233201	21/10/2018	65300	R$ 195,23
APQ3546	277490A000133332	28/09/2018	55412	R$ 195,23
APR5069	277490A000133800	17/10/2018	76331	R$ 293,47
APY4027	277490A000133412	04/10/2018	76331	R$ 293,47
AQF8358	277490A000133433	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AQL7435	277490A000133247	27/09/2018	55412	R$ 195,23
AQS9202	277490A000130514	28/09/2018	55412	R$ 195,23

ARD8284	277490A000130519	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ARH0259	277490A000133335	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ARQ7772	277490F000015716	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ARQ8763	277490A000133338	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000130509	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ART7573	277490A000133797	16/10/2018	76331	R$ 293,47
ARU2241	277490F000015658	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ARY8219	277490A000133405	01/10/2018	55414	R$ 195,23
ARZ4903	277490F000015727	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ASE3967	277490A000133340	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ASE4428	277490A000133244	13/10/2018	55414	R$ 195,23
ASM7097	277490A000133418	25/09/2018	55412	R$ 195,23
ASR6584	277490F000015659	17/10/2018	56732	R$ 130,16
ATB9199	277490A000130523	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ATQ7019	277490A000130511	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ATS4248	277490A000133339	28/09/2018	55412	R$ 195,23
ATW9786	277490A000133743	15/10/2018	76332	R$ 293,47
AUD2867	277490A000133348	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AUG5870	277490F000015656	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AUL7814	277490A000133643	16/10/2018	76252	R$ 293,47
AUM8026	277490F000015703	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AUO8838	277490A000133790	15/10/2018	76331	R$ 293,47
AUS4339	277490F000015651	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AUS6868	277490A000133782	10/10/2018	76331	R$ 293,47
AUT9781	277490A000133427	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AVI1492	277490A000133426	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AVI9953	277490A000130601	17/10/2018	76331	R$ 293,47
AVW9785	277490A000133416	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000133249	27/09/2018	55412	R$ 195,23
AVY0879	277490A000133793	16/10/2018	76331	R$ 293,47
AWB5777	116100E007751120	22/10/2018	60501	R$ 293,47
AWF7500	277490A000133434	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AWG6394	277490F000015679	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AWJ6307	277490A000133334	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AWL6732	277490F000015677	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AWR7084	277490F000015670	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AWS0901	277490A000133783	10/10/2018	76331	R$ 293,47
AWW3393	277490A000133781	10/10/2018	55417	R$ 195,23
AWZ9298	277490F000015712	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AXA1491	277490A000133750	17/10/2018	76331	R$ 293,47
AXA7205	277490F000015675	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AXG2128	277490A000133785	10/10/2018	76331	R$ 293,47
AXI3075	277490A000130517	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AXL5406	277490F000015646	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AXN1460	277490A000130518	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AXR0394	277490A000133745	16/10/2018	55414	R$ 195,23
AXU0663	277490A000133425	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AYC7486	277490A000133336	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AYG1408	277490F000015726	19/10/2018	56732	R$ 130,16
AYM9174	277490F000015711	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AYQ2660	277490F000015686	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AYQ6146	277490A000133245	13/10/2018	55413	R$ 195,23
AZC6427	277490A000130521	28/09/2018	55412	R$ 195,23
AZD7618	277490F000015662	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AZE0490	277490A000133421	10/10/2018	55417	R$ 195,23
AZH7498	277490A000133240	11/10/2018	55417	R$ 195,23
AZK1466	277490A000133246	13/10/2018	55413	R$ 195,23
AZK8126	277490A000133420	25/09/2018	55412	R$ 195,23
AZL8875	277490A000133742	15/10/2018	55414	R$ 195,23
AZW1582	277490A000133749	16/10/2018	76331	R$ 293,47
AZX4541	277490F000015645	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AZX7535	277490A000130527	28/09/2018	55412	R$ 195,23
BAF2508	277490A000133792	16/10/2018	55413	R$ 195,23
BAG7071	277490A000133784	10/10/2018	76331	R$ 293,47
BAH0220	277490F000015708	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BAL3523	277490F000015691	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BAR8724	277490F000015700	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BAT8391	277490A000133327	09/10/2018	55417	R$ 195,23
BAT9413	277490F000015709	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BAX6420	277490A000133350	28/09/2018	55412	R$ 195,23
BAZ3770	277490F000015729	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BBD5516	277490A000133344	28/09/2018	55412	R$ 195,23
BBE3731	277490A000131701	27/09/2018	55412	R$ 195,23
BBF9357	277490F000015655	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BBI0980	277490F000015696	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BBJ8137	277490F000015665	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BBM6136	277490F000015680	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BBM9396	277490F000015647	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BBN4366	277490F000015713	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BBQ4301	277490A000133744	15/10/2018	76332	R$ 293,47
BBR7497	277490F000015699	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BBW4332	277490F000015663	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BCA6460	277490A000133795	16/10/2018	76331	R$ 293,47
BCD8984	277490A000130512	28/09/2018	55412	R$ 195,23
BCE1062	277490F000015650	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BCF0873	277490A000133746	17/10/2018	55414	R$ 195,23
BCH2306	277490A000133337	28/09/2018	55412	R$ 195,23
BCL8343	277490F000015668	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BEJ5577	277490F000015649	17/10/2018	60503	R$ 293,47

BEL5552	277490F000015683	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BEN0893	277490F000015734	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BLC0776	277490A000133250	27/09/2018	55412	R$ 195,23
BVA0244	277490F000015715	20/10/2018	60503	R$ 293,47
CBQ7057	277490A000133436	25/09/2018	55412	R$ 195,23
CYI9269	277490A000133588	28/09/2018	55412	R$ 195,23
CZZ1446	277490A000133238	11/10/2018	55414	R$ 195,23
DEW1691	277490F000015669	17/10/2018	60503	R$ 293,47
DMM3543	277490A000133637	10/10/2018	76251	R$ 293,47
EGO1547	277490F000015728	19/10/2018	60503	R$ 293,47
EIP6419	277490F000015693	20/10/2018	60503	R$ 293,47
EIY5373	277490A000133789	15/10/2018	76331	R$ 293,47
EJA0008	277490A000130503	28/09/2018	55412	R$ 195,23
EJU6307	116100E008232639	19/10/2018	65300	R$ 195,23
ERG8881	277490F000015648	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ETK6727	277490F000015690	18/10/2018	60503	R$ 293,47
ETN0599	277490A000133796	17/10/2018	55417	R$ 195,23
EUI2802	277490F000015687	18/10/2018	60503	R$ 293,47
FGJ0117	277490F000015730	19/10/2018	60503	R$ 293,47
FGW8383	277490A000133798	17/10/2018	76331	R$ 293,47
FXG4770	277490F000015689	18/10/2018	60503	R$ 293,47
GAC0089	277490A000130515	28/09/2018	55412	R$ 195,23
GGW2115	277490A000133329	11/10/2018	76252	R$ 293,47
GMQ7884	277490F000015702	20/10/2018	60503	R$ 293,47
GRJ4574	277490F000015673	17/10/2018	60503	R$ 293,47
HGH4021	277490A000133331	28/09/2018	55412	R$ 195,23
HSE4472	277490A000133343	28/09/2018	55412	R$ 195,23
HTC9600	277490A000133435	25/09/2018	55412	R$ 195,23
JEX5261	277490A000133241	11/10/2018	55417	R$ 195,23
LWU3230	277490A000133349	28/09/2018	55412	R$ 195,23
LZF4558	277490A000133333	28/09/2018	55412	R$ 195,23
MCZ7023	116100E008233154	23/10/2018	61810	R$ 195,23
MGL2694	277490A000133639	12/10/2018	55417	R$ 195,23
MOR9662	277490F000015660	17/10/2018	56732	R$ 130,16
NFB0984	277490F000015732	19/10/2018	60503	R$ 293,47
NIZ8959	277490F000015710	20/10/2018	60503	R$ 293,47
OOJ1329	277490F000015681	18/10/2018	60503	R$ 293,47
OPD2611	277490F000015652	17/10/2018	60503	R$ 293,47
PVV5360	277490F000015736	20/10/2018	60503	R$ 293,47
QBQ4543	277490A000130526	28/09/2018	55412	R$ 195,23
QBQ4543	277490A000130528	28/09/2018	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:1FEF0F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Pregão eletrônico Nº. 20/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019

No dia 27 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/2019, Processo Licitatório nº. 23/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MARMITEX Nº 09, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde (PAM, SAMU, CAPS), Secretaria de Agricultura, Infraestrutura, Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Transito (Agentes de Transito e Guarda Municipal) e Secretaria Municipal de Administração Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
96697	MARKS APARECIDO ESTEVES
93614	V. L. F. BOVAROTI-RESTAURANTE - ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
MARKS APARECIDO ESTEVES	26.614.012/0001-08	MARKS APARECIDO ESTEVE	047.156.639-02
V. L. F. BOVAROTI-RESTAURANTE - ME	16.567.930/0001-61	VERA LUCIA FRANCO BOVAROTI	045.473.279-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MARMITEX Nº 09, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde (PAM, SAMU, CAPS), Secretaria de Agricultura, Infraestrutura, Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Transito (Agentes

de Transito e Guarda Municipal) e Secretaria Municipal de Administração Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 93614 - V. L. F. BOVAROTI-RESTAURANTE - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MARMITEX EMBALAGEM Nº 09 OU SUPERIOR, COM 1.110 ML 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 6.1 e todos os 05 (cinco) dias da semana, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 1 (uma) porção de proteína animal com peso mínimo de 250 gramas, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina frita, bisteca suína frita, carne bovina cozida com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, costela suína assada, 02 (dois) gomos de linguiça suína. 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 ou superior, com 1.110 ml, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. 1.4. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 6.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 6.4.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes.	UND	PRÃ?PRIA	13.500,000	13,0000	175.500,00

Fornecedor: 93614 - V. L. F. BOVAROTI-RESTAURANTE - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Marmitex tamanho nº 9 embalagem de isopor, com o seguinte cardápio: segunda-feira: arroz, feijão, filé de frango (carne da sobrecoxa) grelhado, carne de boi cozida (acém), legumes cozidos ou refogados, salada em embalagem plástica e porção individual. Terça-feira: arroz, feijão, carne de porco frita (costelinha ou bisteca), feijão tropeiro, ovo frito, couve refogada, legumes cozidos ou refogados, salada em embalagem plástica e porção individual. Quarta-feira: arroz, feijão, almôndega de carne moída (patinho) ao molho bolonhesa, purê de batata, frango coxa e sobrecoxa assados no forno, legumes cozidos ou refogados, salada em embalagem plástica e porção individual. Quinta-feira: arroz, feijão, bife a parmegiana (alcatra), carne de boi cozida (acém), batata soutê, legumes cozidos ou refogados, salada em embalagem plástica e porção individual. Sexta-feira: arroz, feijão, bife de boi acebolado (contra filé), costela bovina magra assada no forno, legumes cozidos ou refogados, salada em embalagem plástica e porção individual. Sábado: arroz, feijão, macarrão a bolonhesa (deverá vir porções de macarrão suficiente ao número de servidores em marmitex separados e identificados), frango a passarinho (coxa e sobrecoxa), carne assada (cupim, costela, costeleta suína entre outras), maionese ou salpicão (deverá vir em embalagem pequena e individualmente, não deverá ser colocado junto com os alimentos quentes no marmitex), salada em embalagem plástica e porção individual. Domingo: arroz, feijão, macarrão a bolonhesa (deverá vir porções de macarrão suficiente ao número de servidores em marmitex separados e identificados), frango a passarinho (coxa e sobrecoxa), carne assada (cupim, costela, costeleta suína entre outras), maionese ou salpicão (deverá vir em embalagem pequena e individualmente, não deverá ser colocado junto com os alimentos quentes no marmitex), salada em embalagem plástica e porção individual. OBSERVAÇÃO 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada, as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, devidamente, fechada. OBSERVACÃO 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa. OBSERVAÇÃO 3: o macarrão a bolonhesa deverá ser encaminhado em marmitex à parte e na quantidade suficiente, referente ao número de servidores que comerão. Ainda deverão vir identificadas na tampa da marmita.	UND	PRÃ?PRIA	16.813,000	12,5000	210.162,50

Fornecedor: 93614 - V. L. F. BOVAROTI-RESTAURANTE - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	MARMITEX EMBALAGEM Nº 09 OU SUPERIOR, COM 1.110 ML 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 6.1 e todos os 05 (cinco) dias da semana, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 1 (uma) porção de proteína animal com peso mínimo de 250 gramas, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes	UND	PRÃ?PRIA	3.700,000	13,0000	48.100,00

	cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina frita, bisteca suína frita, carne bovina cozida com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, costela suína assada, 02 (dois) gomos de linguiça suína. 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 ou superior, com 1.110 ml, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. 1.4. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 6.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 6.4.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes.					
Total					Fornecedor:	433.762,50

Fornecedor: 96697 - MARKS APARECIDO ESTEVES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Marmitex tamanho nº 9 embalagem de isopor, com o seguinte cardápio: segunda-feira: arroz, feijão, filé de frango (carne da sobrecoxa) grelhado, carne de boi cozida (acém), legumes cozidos ou refogados, salada em embalagem plástica e porção individual. Terça-feira: arroz, feijão, carne de porco frita (costelinha ou bisteca), feijão tropeiro, ovo frito, couve refogada, legumes cozidos ou refogados, salada em embalagem plástica e porção individual. Quarta-feira: arroz, feijão, almôndega de carne moída (patinho) ao molho bolonhesa, purê de batata, frango coxa e sobrecoxa assados no forno, legumes cozidos ou refogados, salada em embalagem plástica e porção individual. Quinta-feira: arroz, feijão, bife a parmegiana (alcatra), carne de boi cozida (acém), batata soutê, legumes cozidos ou refogados, salada em embalagem plástica e porção individual. Sexta-feira: arroz, feijão, bife de boi acebolado (contra filé), costela bovina magra assada no forno, legumes cozidos ou refogados, salada em embalagem plástica e porção individual. Sábado: arroz, feijão, macarrão a bolonhesa (deverá vir porções de macarrão suficiente ao número de servidores em marmitex separados e identificados), frango a passarinho (coxa e sobrecoxa), carne assada (cupim, costela, costeleta suína entre outras), maionese ou salpicão (deverá vir em embalagem pequena e individualmente, não deverá ser colocado junto com os alimentos quentes no marmitex), salada em embalagem plástica e porção individual. Domingo: arroz, feijão, macarrão a bolonhesa (deverá vir porções de macarrão suficiente ao número de servidores em marmitex separados e identificados), frango a passarinho (coxa e sobrecoxa), carne assada (cupim, costela, costeleta suína entre outras), maionese ou salpicão (deverá vir em embalagem pequena e individualmente, não deverá ser colocado junto com os alimentos quentes no marmitex), salada em embalagem plástica e porção individual. OBSERVAÇÃO 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada, as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, devidamente, fechada. OBSERVACÃO 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa. OBSERVAÇÃO 3: o macarrão a bolonhesa deverá ser encaminhado em marmitex à parte e na quantidade suficiente, referente ao número de servidores que comerão. Ainda deverão vir identificadas na tampa da marmita.	UND	PROPRIA	50.689,000	18,3000	927.608,70
Total Fornecedor:						927.608,70

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.'
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. Os locais de entrega das marmitex serão estabelecidos pelas Secretarias solicitantes, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. A forma de entrega do produto será DIARIAMENTE, após o recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretarias Municipais de Saúde (PAM, SAMU, CAPS), Secretaria de Agricultura, Infraestrutura, Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Transito (Agentes de Transito e Guarda Municipal) e Secretaria de Administração, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo membro da Comissão de Recebimento de Bens, servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, nomeada pelo Decreto nº 18.289/2017, Secretaria Municipal de Saúde, CLAUDIA ROSA MENDONÇA, nomeada pelo Decreto nº 19.140/2018, Secretaria Municipal de Agricultura, DANIELA DA SILVA AMARAL, nomeada pelo Decreto nº 16.742/2016, Secretaria de Infraestrutura, MARCELO MILANI DO NASCIMENTO, nomeado através do Decreto nº 19.098/2018, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, MARCELO GOMES DOS SANTOS, nomeado através do Decreto nº 17.485/2017, Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito e MÁRCIA FALCONE DOS SANTOS MACHADO, nomeada através do Decreto nº 19.491/2019, Secretaria Municipal de Administração Pública.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 27 de Fevereiro de 2019

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA	***RAMIRO KULEVICZ***
Diretora de Compras	Secretário Municipal de Meio Ambiente
	Órgão Gerenciador
ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Agricultura
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
RENATO DULTRA	***HERON RADKE TAVARES***
Secretário Municipal de Infraestrutura eServiços Públicos	Secretário Municipal de Proteção a Vida,Patrim. Públ. e Transito
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

MARKS APARECIDO ESTEVES
CNPJ: 26.614.012/0001-08

V. L. F. BOVAROTI-RESTAURANTE - ME
CNPJ: 16.567.930/0001-61

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:560C6F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.446, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0035	Proteção do Consumidor	30.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	1.000.000,00
0034	Limpeza Publica	200.000,00
0041	Manutenção do Esporte	200.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-950.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	-80.000,00
0034	Limpeza Publica	-200.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-200.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.260/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.086	Proteção do Consumidor	30.000,00
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	1.000.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	200.000,00
2.225	Manter o esporte categoria de Base, equipes de rendimento e participação e m jogos oficiais	200.000,00
2.275	Incentivar a Implantação e Ampliação de Industrias e Unidades	-950.000,00
2.068	Programa Bovinotecnia	-80.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	-200.000,00
2.225	Manter o esporte categoria de Base, equipes de rendimento e participação e m jogos oficiais	-200.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção do Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede própria.	
3.3.90.39 – 000 (1341)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 000 (1428)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICOS.	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.3.90.39 – 511 (2025)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte categoria de Base, equipes de rendimento e participação e m jogos oficiais	
3.3.90.33 – 000 (2053)	Passagens e Despesas com locomoção	200.000,00
Total		1.430.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.661	Promoção Industrial	
23.661.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.275	Incentivar a Implantação e Ampliação de Industrias e Unidades	
4.4.90.61 – 000 (1852)	Aquisição de Imóveis	-950.000,00

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.3.90.30 – 000 (1911)	Material de Consumo	-80.000,00

Código	Especificação	Valor R$

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICOS.**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.3.90.11 – 511 (2009)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-200.000,00

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.225	Manter o esporte categoria de Base, equipes de rendimento e participação e m jogos oficiais	
3.3.90.30 – 000 (2052)	Material de Consumo	-50.000,00
3.3.90.39 – 000 (2055)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	-150.000,00
Subtotal		**-200.000,00**
Total		**-1.430.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A88CA912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.157/2019

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.071.082,17 (Quatro milhões, setenta e um mil, oitenta e dois reais e dezessete centavos) no orçamento vigente.
A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.071.082,17 (Quatro milhões, setenta e um mil, oitenta e dois reais e dezessete centavos) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

	6000	SECRETARIA DE SAUDE	
	6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.1.2		Construir e ampliar HPP e Centro de saúde	
4.4.90.51.00-1836		Obras e instalações	R$ 1.469.429,50
	6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.511.7.1.5		Implantar rede de água no interior	
4.4.90.51.00-1826		Obras e instalações	R$ 127.208,12
4.4.90.51.00-1833		Obras e instalações	R$ 250.000,00
4.4.90.51.00-1834		Obras e instalações	R$ 250.000,00
7000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7002		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.1.9		Ampliação/construção de creches	
4.4.90.51.00-1127		Obras e instalações	R$ 814.225,97
10000		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31		Incremento da produção agropecuária e agroindustrialização	
4.4.90.52.00-1837		Equipamentos e material permanente	R$ 117.416,83
11000		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
11.782.17.2.7		Abertura e conservação de estradas	
4.4.90.51.00-1831		Obras e instalações	R$ 203.000,00
12000		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4		Revitalizar vias e calçadas	
4.4.90.51.00-1825		Obras e instalações	R$ 90.394,54
4.4.90.51.00-1828		Obras e instalações	R$ 734.334,52
4.4.90.51.00-1830		Obras e instalações	R$ 15.072,69
TOTAL			R$ 4.071.082,17

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1127	Constr creche PROINFANCIA proj padrão PAC2	R$ 814.225,97
1825	Recap.asfáltico cidade-Conv845562/2017/MCidadesRPio XII, Adhemar, Paraná e Djalma Jaeger.	R$ 90.394,54
1826	Sist abastec água-Lageado Grande-Conv 823417/2015/FUNASA	R$ 127.208,12
1828	Recapeamento Asfáltico-Conciolândia-Conv Nº 687/2017-SEDU	R$ 734.334,52
1830	Recap Asf - Conv 901/17- Av Brasil(entre R Djalma Jaeger/Dom Carlos-Fonte 1830)	R$ 15.072,69
1831	Constr barracão parque de máquinas-Conv 899/17-SEDU	R$ 203.000,00

1833	Sist abastec água-Linha Bagetti/Casagrande-Conv 446/18-Proc028209/18	R$ 250.000,00
1834	Sist abastec água-São Sebastião-Conv150/17-Proc020301/17-FUNASA	R$ 250.000,00
1836	Ampliação do Centro de Saúde-NIS I (Conv 080/18)	R$ 1.469.429,50
1837	Aquis Mini Carregadeira-Siconv 036500/18-Fonte1837	R$ 117.416,83
TOTAL		R$ 4.071.082,17

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:5855D99D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 18/2019

Município de Pinhal de São Bento - 2019
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1650 -	Decreto nº 18/2019 de 26/02/2019 Escopo	Nº Ano		
Lei: 1649	Lei ordinária Créditos Adicionais	665 2019		
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto		Realizado
Especial	Anulação de Dotações	4.000,00		4.000,00
Despesa				
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo		4.000,00
08.003	Departamento de Assistência a Criança e Adolescente	Abertura		
08.243.0802.1040	EQUIPAMENTOS PARA CONSELHO TUTELAR COMPUTADORES	FONTE 1047		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3513 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação		4.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura		
08.244.0801.2058	Gestão do SUAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3590 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	4.000,00	4.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	4.000,00	4.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E0D94B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº09.01.2018

CONCURSO PÚBLICO 01/2018
EDITAL Nº09.01.2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre Do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria no uso de suas atribuições legais Torna Público: "A DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018".

CONSIDERANDO que o Poder Público, após a homologação final do processo poderá efetuar o provimento dos cargos e as contratações, segundo a possibilidade de abertura de vagas; CONSIDERANDO finalmente o decurso "in albis" do prazo final para apresentação de RECURSOS, sendo que não foi apresentado nenhum recurso, e feita à divulgação e publicação oficial dos resultados.

DECRETA 1º - Fica Homologado o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre Doeste, para as funções abaixo descritas.

2º - Os candidatos aprovados serão convocados, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme relação abaixo, nos termos dos Editais.

3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será afixado e publicado nos locais públicos de costume e nos sites www.fadct.org.br ;www.ranchoalegredooeste.org.bre

ADVOGADO

INSC	NOME DO CANDIDATO	NASC	CESP	C GERAIS	PORT	MAT	NOTA	CLASS
150	VITOR QUEIROZ COSECHEN	10/05/1993	50,00	10,00	12,50	7,50	80,00	1º
139	NATAL GAIARINI JUNIOR	19/08/1993	52,50	5,00	10,00	10,00	77,50	2º
168	JOÃO MARCOS LISBOA FELICIANO	05/10/1992	50,00	10,00	10,00	7,50	77,50	3º
13	ROBERTO DERNER JUNIOR	12/02/1985	52,50	7,50	10,00	5,00	75,00	4º
159	JOSÉ SERMINI DE PAZ	11/11/1984	50,00	7,50	10,00	7,50	75,00	5º
135	FABRICIO MARCELINO DE LIMA	21/04/1988	47,50	7,50	12,50	5,00	72,50	6º
2	CAMILA NAVA SMANIOTTO	28/10/1995	42,50	10,00	10,00	10,00	72,50	7º
164	THOMAZIA FERNANDA GARCIA	18/05/1990	50,00	5,00	7,50	7,50	70,00	8º
147	HIGOR RONTANI TONSIC	21/12/1992	47,50	2,50	7,50	12,50	70,00	9º
131	CAROLINA CAVALCANTI CANHETTE	11/10/1978	45,00	10,00	10,00	5,00	70,00	10º
29	JOHNNIE RODRIGUES	27/07/1995	45,00	7,50	12,50	2,50	67,50	11º
148	LEONARDO VILA REAL	14/04/1992	42,50	5,00	10,00	10,00	67,50	12º
115	ALESSANDRO RODRIGO BARRETO GÔNGORA	01/08/1989	42,50	5,00	10,00	7,50	65,00	13º
111	ALESSANDRA ALVES DE LIMA	17/06/1989	37,50	12,50	7,50	7,50	65,00	14º
112	THIAGO VINICIUS HUMBERTO DE SOUZA	15/04/1996	42,50	7,50	5,00	7,50	62,50	15º
94	MARCUS VINICIUS DOBBINS PENTIADO	03/07/1985	37,50	7,50	7,50	10,00	62,50	16º
10	THIAGO LIMA AGUIAR	01/06/1986	42,50	5,00	10,00	2,50	60,00	17º
57	CARLOS HENRIQUE EYNG	13/10/1993	40,00	5,00	7,50	7,50	60,00	18º
92	CAROLINE BAZAN NASCIMENTO	02/03/1994	32,50	7,50	7,50	12,50	60,00	19º
151	HENRIQUE DIAS	16/05/1993	35,00	7,50	7,50	7,50	57,50	20º
137	JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	04/02/1996	35,00	5,00	7,50	10,00	57,50	21º
49	JOSE FERNANDO TONELLI	19/06/1987	40,00	2,50	5,00	7,50	55,00	22º
62	MARCOS VINICIUS FIORIN MAZIA	24/07/1992	35,00	7,50	7,50	5,00	55,00	23º
170	ICARO HORN	18/11/1989	35,00	5,00	7,50	7,50	55,00	24º
136	MARCO THULIO FERREIRA PERES	12/01/1994	32,50	7,50	7,50	7,50	55,00	25º
169	PAULO VINICIUS DE SOUZA JARDIM	30/03/1992	27,50	10,00	10,00	7,50	55,00	26º
113	ISIS MALACRIDA MIAHIRA DE LIMA	24/05/1994	35,00	2,50	7,50	7,50	52,50	27º
52	KAOANA LARISSA COSTA SANTOS	17/07/1995	27,50	12,50	5,00	7,50	52,50	28º
33	LUCIANE GUEDES DE CARVALHO	01/06/1982	37,50	-	7,50	5,00	50,00	29º
156	BRUNO DE SOUZA CIBOTTO	26/01/1995	35,00	5,00	5,00	5,00	50,00	30º
64	PAULA FONTES DE OLIVEIRA	01/03/1996	35,00	5,00	7,50	2,50	50,00	31º
82	MARLON KUTCHERA MARTINS	01/07/1996	35,00	5,00	7,50	2,50	50,00	32º
19	MATEUS MELLERO BERGANTINI	20/09/1996	32,50	7,50	5,00	5,00	50,00	33º
22	FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA	12/06/1996	30,00	5,00	10,00	5,00	50,00	34º
187	THIAGO ZIROLDO	10/06/1988	30,00	2,50	10,00	7,50	50,00	35º
60	VINÍCIUS DE OLIVEIRA MARAN	17/07/1993	27,50	10,00	5,00	7,50	50,00	36º
124	KARLA PATRÍCIA SGARIONI OLIVEIRA	05/10/1983	35,00	2,50	5,00	5,00	47,50	37º
176	GABRIEL DE OLIVEIRA BIAZZI	17/03/1995	30,00	5,00	10,00	2,50	47,50	38º
172	DARCI DIEGO LEMES BERTOLDI	24/04/1994	30,00	7,50	7,50	2,50	47,50	39º
20	KARINA ROMANHA DE ALCANTARA	23/12/1994	27,50	7,50	7,50	5,00	47,50	40º
90	ADYSTON MASSAO TAMASHIRO	21/10/1976	27,50	5,00	5,00	10,00	47,50	41º
59	MARCELLA ARÉVALO BRAGA	06/11/1994	25,00	10,00	7,50	5,00	47,50	42º
87	RAFAEL LOPES BARBOSA	08/12/1994	30,00	5,00	7,50	2,50	45,00	43º
68	PAULO HENRIQUE RESENDE PEREIRA	19/06/1987	30,00	7,50	5,00	2,50	45,00	44º
179	TATYANE MAZINI DA SILVA ALVES	16/09/1991	27,50	2,50	7,50	7,50	45,00	45º
101	HELY DE JESUS GOMES	11/07/1976	20,00	7,50	10,00	7,50	45,00	46º
9	LUCAS ECHEVERRIA DOS SANTOS	16/06/1985	22,50	7,50	10,00	2,50	42,50	47º
128	TAYNÁ DE PAULA	19/05/1995	22,50	5,00	7,50	7,50	42,50	48º
163	KAIO WILLIAN POMINI CAMPOS	14/08/1993	20,00	5,00	7,50	10,00	42,50	49º
54	JÉSSICA CAMILA MONTEIRO FERNANDES	22/03/1992	12,50	10,00	10,00	10,00	42,50	50º
46	ANDRESSA SAMEZIMA DA ROCHA	30/10/1995	27,50	-	7,50	5,00	40,00	51º
50	KEVIN FERNANDO DOS SANTOS	26/11/1991	25,00	5,00	5,00	5,00	40,00	52º
75	JONATAS BATISTA OLIVEIRA DA SILVA	29/03/1986	20,00	5,00	7,50	7,50	40,00	53º
175	ANA PAULA DA SILVA VON ZESCHAU	04/08/1984	22,50	-	10,00	5,00	37,50	54º
118	LAIS SHIRATSU SGARIONI	02/04/1993	27,50	-	5,00	2,50	35,00	55º
165	JORGE FERNANDO BERGO	18/03/1983	20,00	5,00	7,50	2,50	35,00	56º
186	JORGE LUIS LEMANSKI BARBOSA	09/06/1990	20,00	5,00	7,50	2,50	35,00	57º
96	AMANDA BARBOSA LULA	23/08/1992	25,00	-	5,00	2,50	32,50	58º
185	DANIEL KALLEB MENDONÇA	28/10/1981	17,50	5,00	5,00	5,00	32,50	59º
30	LEONARDO OMORI DUARTE	02/07/1986	17,50	2,50	5,00	7,50	32,50	60º
162	KAMILA KAIOANA ALEIXO COSTA	19/07/1994	15,00	2,50	5,00	5,00	27,50	61º

AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

INSC	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC	CE	CG	PORT	MAT	NOTA	CLASS
65	CARINA DE SOUZA ABE	28/05/1997	42,50	12,50	5,00	7,50	67,50	1º
16	RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA	30/11/1989	40,00	10,00	2,50	2,50	55,00	2º
4	LETÍCIA PEREIRA BARBOSA	27/06/1996	30,00	12,50	5,00	5,00	52,50	3º
105	GILCE APARECIDA FERNANDES LIMA	04/12/1970	35,00	5,00	-	5,00	45,00	4º

CONTADOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC	CE	CG	PORT	MAT	NOTA	CLASS
15	JHONNY LEPERES COSTA	15/03/1994	52,50	7,50	7,50	10,00	77,50	1º
140	EMILI KAROLAINI MACEDO GRACI	05/07/1994	50,00	7,50	7,50	7,50	72,50	2º
132	LUCIMARA FÁTIMA DE PAULA	30/05/1985	50,00	5,00	7,50	7,50	70,00	3º
3	OSIAS ANDRADE BRAGA	21/05/1986	45,00	5,00	7,50	7,50	65,00	4º
144	SIMONE COSTA DOS SANYOS	05/01/1987	47,50	5,00	7,50	2,50	62,50	5º
154	DEBORA VITORINO DA ROCHA	24/05/1991	45,00	7,50	5,00	5,00	62,50	6º
152	BRUNA IZABELA DEMARCHI SZEWCZUK	17/05/1990	42,50	5,00	7,50	7,50	62,50	7º
143	FABIO LUIS CARBONERA	18/04/1994	42,50	5,00	5,00	10,00	62,50	8º
184	VANESSA RODRIGUES DE FARIA	11/05/1986	40,00	7,50	10,00	5,00	62,50	9º
63	ELIANE ALVES MOREIRA	05/09/1979	42,50	-	5,00	7,50	55,00	10º
28	REINALDO SEBASTIÃO IADICOLA	20/01/1969	30,00	5,00	7,50	5,00	47,50	11º

117	MARCELO DOS SANTOS	07/07/1988	22,50	10,00	5,00	5,00	42,50	12º

LEGENDA : CE : Conhecimentos Específicos. CG. Conhecimentos Gerais. PORT: Português. MAT: Matemática .

Rancho Alegre do Oeste, 01 de Março de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:4034555D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO V DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, emitido em 28/fev/2019 as 14h e 55m.									

TARCISIO SURMAS
Controle Interno

GIOVANA LEWANDOWSKI
Contadora

EDSON PAULO KLEMBA
Presidente

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:06744CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia –

PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **ISRAEL THIERRY BLUM MENEZES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Santos Dumont, nº430, Centro, CEP nº86.200-000, fone nº43-8483-0155, na cidade de Ibiporã - PR, cadastrada no CNPJ/MF 20.102.013/0001-89, representada pelo Sr. **ISRAEL THIERRY BLUM MENEZES**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Herculo Romano, nº113, na cidade de Ibiporã - PR, portador do RG nº 9.548.919-2 e do CPF nº 066.604.589-56, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO** para eventual aquisição de peças e equipamentos para alarmes e mão-de-obra para instalação e manutenção, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 143/2018, devidamente homologado pelo Município em 14/01/2019.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
18	18	und	100	51262	Camera dome IR 20m full HD 2mp 2,8mm 4 em 1	128,80	12.880,00	HBTECH - HB-2003
22	22	und	30	51266	Fonte 12v 10a	38,33	1.149,90	BJ-Y
30	30	und	70	51274	Camera IR 20m full HD 2mp 3,6mm 4 em 1	139,28	9.749,60	HBTECH - HB-409
38	38	und	20	51282	Camera ir 20m full 2mp 22636b 3,6mm 4 em 1	131,00	2.620,00	HBTECH-HD409
42	42	und	70	51286	Camera dome ir 20m full HD 2mp 5360 2,8mm 3 em 1	89,60	6.272,00	HBTECH - HB2001
46	46	und	10	51290	Rack organizador 16 canais	282,00	2.820,00	ONIX-HD3000 MINI 16 CANAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues e serviços prestados.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 – Os serviços devem ser executados no local solicitado e com todas as ferramentas necessárias, sendo as mesmas de obrigação da adjudicatária.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos ou prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 – Os serviços deverão atender a legislação trabalhista, bem como a utilização de equipamentos de proteção individual, sendo estes por conta da adjudicatária.
7 - Substituir os produtos ou serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos e serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 35.491,65 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)
365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - O fornecimento dos produtos ou execução dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos ou serviços deverão ser entregues/executados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos ou da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material ou serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos e serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega ou de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues e serviços executados pelo prazo estabelecido na garantia do produto e do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos e de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto ou serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto ou serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada ítem para o controle da garantia, Para a mão-de-obra deverá ter a garantia de 06 (seis) meses contados da execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até entrega em até 03 (três) dias úteis e execução em até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria competente; e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de janeiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ISRAEL THIERRY BLUM MENEZES***

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 13.093.443-9/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EE4555FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede à Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, na cidade de Erechim – RS, CEP 99706-300, Fone (54) 3522-4273, representada pelo Senhor **SEDINEI R. STIEVENS**, brasileiro, sócio-gerente, portador do RG nº 10.894.368-34 e do CPF nº 004.421.050-70, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 144/2018, devidamente homologado pelo Município em 08/01/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	FR	8.000	46412	Carbocisteína, 20mg/mL, xarope infantil - frasco com 100mL ou +	2,57	20.560,00	PRATI
25	CPR	100.000	33159	Diazepam, 5mg	0,06	5.500,00	SANTISA
27	FR	6.000	33164	Dimenidrato associado com piridoxina cloridrato, 25mg/mL + 5mg/mL, solução oral gotas - Frasco com 20mL	2,47	14.820,00	CIFARMA
32	CPR	200.000	37841	Fenitoina sódica, 100mg	0,17	33.200,00	HIPOLABOR
37	AMP	5.000	33176	Furosemida, 10mg/mL, solução injetável - Ampola com 2 mL	0,37	1.835,00	SANTISA
45	CPR	100.000	50178	Ibuprofeno, 300mg	0,12	12.400,00	GEOLAB

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 88.315,00 (oitenta e oito mil e trezentos e quinze reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)
365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitida pela secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de janeiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCELO MARQUES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1/SSP-PR	RG nº 44.161.736-0/SSP-SP

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:45C7427D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 07/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Veiculo novo ano e modelo mínimo 2019 cor branco, com capacidade para 05 passageiros, com motor mínimo 1.4 de com 04 cilindros, com no mínimo 101 CV com transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, com rodas aro 15, com 04 portas sistema ABS e EBD e ESS, com no mínimo 02 airbags, com sistema de Ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, direção hidráulica, banco do motorista com regulagens de altura, bancos traseiros com encosto de cabeça para 3 passageiros, com desembaçador do vidro traseiro, limpador de vidro dianteiro e traseiro, para-sol com espelho para o motorista e passageiro, porta malas com capacidade mínima de 255 litros.	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	VOLKSWAGEN GOL 1.6	1,00	55.750,00	55.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	55.750,00

Salto do Lontra, 28 de fevereiro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D2139C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 08/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Nitrogênio Líquido Resfriado ONU1977 CL/SUBCL 2.2	NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS /INSIMINAÇÃO LTDA	NITROTEC	6.000,00	6,00	36.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS /INSIMINAÇÃO LTDA	36.000,00

Salto do Lontra, 28 de fevereiro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E347B1A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 09/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA COM RETROVISORES E MAÇANETAS NA COR DO VEICULO, COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2018, COM POTENCIA MÍNIMA DE 245CV, 2.0 A GASOLINA, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, COM QUATRO PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, TRAÇÃO INTEGRAL, MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, RODAS LIGA LEVE COM ARO MÍNIMO 18 COM PNEUS NOVOS, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, COM SISTEMA DE PILOTO AUTOMÁTICO, COM DESLIGAMENTO/ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO MOTOR, COM PARTIDA REMOTA COM ACIONAMENTO DO MOTOR ATRAVÉS DO CONTROLE REMOTO, COM CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS INFLÁVEIS, COM NO MÍNIMO 8 AIRBAGS, COM SISTEMA DE CÂMERA DE RÉ, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS, COM LUZES DE LEITURA INTEGRADAS E LUZ DE CORTESIA COM TEMPORIZADOR, COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO E DIGITAL COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, SISTEMA DE REBATIMENTO ELÉTRICO DE RETROVISORES, FARÓIS DE NEBLINA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, SISTEMAS DE FREIO ABS E EBD, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA, KIT MULTIMÍDIA COM CONEXÃO POR BLUETOOTH, COM SISTEMA DE COMPUTADOR DE BORDO, DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DO PÁRA-BRISA COM TEMPORIZADOR DE VELOCIDADE INTERMITENTE, RÁDIO COM CD PLAYER/MP3 E CONEXÕES USB COM COMANDOS NO VOLANTE, VOLANTE COM REVESTIMENTO EM COURO COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 2 TOMADAS 12V, COM BANCOS DIANTEIROS AQUECIDOS E REFRIGERADOS, BANCOS COM AJUSTES ELÉTRICO E MEMÓRIA PARA AJUSTE POSIÇÃO DOS BANCO DO MOTORISTA E ESPELHOS RETROVISORES, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 510 LITROS;	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	FORD FUSION TITANIUM 2.0	1,00	159.000,00	159.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	159.000,00

Salto do Lontra, 28 de fevereiro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:95B96B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.087/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 007/2019 c/c Registro de Preço n.º003/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 007/2019, o qual objetiva Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de expediente para eventuais necessidades de todas as secretarias e setores desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa F.P. GARALUZ-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 07.299.558/0001-69, com sede na Rua Santos Dumont, 1406, Jardim Joana D' Arc, CEP: 87.308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná, com valor total estimado de R$ **69.508,20** (**sessenta e nove mil quinhentos e oito reais e vinte centavos);**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
5	ALMOFADA PARA CARIMBO, BASE DE PLASTICO E TAMPA DE METAL, N.3	MASTERPRINT	250	R$ 7,15	R$ 1.787,50
7	APONTADOR DE LÁPIS PEQUENO	JOCAR	250	R$ 1,15	R$ 287,50
9	BEXIGAS SORTIDAS, PACOTE COM 50 UND, COLORIDAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SÃO ROQUE/PIC PIC	SAO ROQUE	900	R$ 8,90	R$ 8.010,00
16	CADERNO DE BROCHURA C/ 48 FLS, COM PAUTA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.	DNA	1.300,00	R$ 1,99	R$ 2.587,00
19	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIES. TRIPLA FUMÊ 161 WALEU CX 1 UM, PORTA CARTÃO DE VISITA 80 CARTOES 405 PLASTPARK PT 1 UM	NOVA CRIL	30	R$ 51,15	R$ 1.534,50
22	CAIXA DE COLA COLORIDA COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS 23 GRAMAS CADA UNIDADE. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	PIRATININGA	200	R$ 9,20	R$ 1.840,00
34	CAPA PARA CD COLORIDAS COM 100 UNIDADES CADA PACOTE	FORONI	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
35	CARTOLINA NAS CORES AMARELA, VERDE, BRANCA, AZUL E ROSA, MEDINDO 0,60 X 0,50 CM.	ALLFORM	1.000,00	R$ 0,98	R$ 980,00
49	1. J CX DE LÁPIS GRAFITE COR PRETO HB 02, C/ 144 UNID. REDONDO, COM PONTA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VOYAGE PICZ.	MULTILASER	60	R$ 79,00	R$ 4.740,00
63	ESTOJO PARA LAPIS (PEQUENO)	ACBAG	50	R$ 9,95	R$ 497,50
65	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM METAL CROMADO, CX 12 UM. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	CARBRINK	10	R$ 24,80	R$ 248,00
82	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR N 26/6, GRAMPOS, GALVANIZADOS 10MM, CAX COM 5000 GRANPOS PARA GRAPIAR 60 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA, UFFIZI.	EAGLE	100	R$ 7,10	R$ 710,00
86	LLIVRO ATA CAPA DURA 50 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	TILIBRA	150	R$ 9,20	R$ 1.380,00
94	PPAPEL VERGE NAS CORES SALMÃO, VERDE, AZUL E MARFIM,CX, C/ 50 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA OFF PAPER	OFFPAPER	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
98	PILHA ALCALINA (PALITO) AAA PACOTE COM 2 UND, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DURACELL.	VINIK	90	R$ 10,14	R$ 912,60
99	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CIS	CLASSE	80	R$ 15,20	R$ 1.216,00
102	PORTA DUREX, TAMANHO GRANDE, PRETO, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	CARBRINK	40	R$ 19,00	R$ 760,00
105	TESOURA COM CORTE PONTA FINA 1 LINHA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MUNDIAL	MUNDIAL	80	R$ 20,00	R$ 1.600,00
106	TESOURA GRANDE TAM. 71.219CM, 1 LINHA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MUNDIAL	MUNDIAL	150	R$ 20,20	R$ 3.030,00
108	TESOURA SEM PONTA, TIPO ESCOLAR, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	MASTERPRINT	550	R$ 3,90	R$ 2.145,00
109	TINTA GUACHE CORES PRIMÁRIAS, CAIXA COM 6 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	PIRATININGA	375	R$ 4,80	R$ 1.800,00
113	LAPISEIRA 0.5MM TÉCNICA AZUL+GRAFITE D207/D07-B DESART BT 1 UN	MARIPEL	50	R$ 7,93	R$ 396,50
114	LAPISEIRA 0.7MM TÉCNICA AZUL+GRAFITE D207/D07-B DESART BT 1 UN	MARIPEL	50	R$ 8,00	R$ 400,00
119	MOLHADOR DE DEDOS (ESPONJEIRAS) 12G CENTRAL, FABRICADO COM GLICOIS, ACIDOS GRAXOS, CORANTES E AROMATIZANTES	RADEX	40	R$ 2,60	R$ 104,00
122	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 45CMX25M	VMP	60	R$ 79,50	R$ 4.770,00
128	PASTA COM GRAMPO TRILHO PAPELÃO	FRAMA	350	R$ 1,85	R$ 647,50
129	PASTA SANFONADA MÉDIA 250X350 C/31 DIVISOES TRANSPARENTE. ACOMPANHA 31 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS. •FECHAMENTO COM ELÁSTICO. •ESPESSURA:0,70 MM •TEXTURA: SUPER LINE •DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO: 250 LARGURA X 350 ALTURA MM. •COR: TRANSPARENTE. •PESO DA PASTA 0,83 KG •MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100%	ALAPLAST	40	R$ 52,00	R$ 2.080,00
131	PASTAS COM PLÁSTICO CAPA PRETA, COM 10 SAQUINHOS CADA UMA	ACP	70	R$ 12,45	R$ 871,50
133	PINCEL ATOMICO TINTA PERMANTENTE 1100 - P, NA COR AZUL, VERMELHA, PRETA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT	RADEX	200	R$ 4,90	R$ 980,00
135	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM - 10MM ESPESSURA	PLACTERNM	40	R$ 2,79	R$ 111,60
136	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM - 15MM ESPESSURA	PLASCTERM	40	R$ 4,05	R$ 162,00
137	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM - 20MM ESPESSURA	PLACTERM	40	R$ 5,20	R$ 208,00
142	PRANCHETA DE DURATEX TAM. OFÍCIO 34/23CM, EM MDF	CARBINK	20	R$ 5,20	R$ 104,00
144	TECIDO NÃO TECIDO - TNT	SANTAFE	5.000,00	R$ 1,80	R$ 9.000,00
151	CAIXA DE COLA COLORIDA COM 4 UNIDADES, CORES VARIADAS 23 GRAMAS CADA UNIDADE COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX	PIRATININGA	50	R$ 6,80	R$ 340,00
153	PILHA AAA PACOTE COM 4 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PANASONIC.	VINIK	50	R$ 10,35	R$ 517,50
160	BOLA DE ISOPOR COM 25 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	KANUF	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
165	COLA PARA ISOPOR /EVA 90GR ACRILEX	PIRATININGA	200	R$ 4,45	R$ 890,00
167	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 1 TEK BOND BAIXA VISCOSIDADE	TEK BOND	200	R$ 11,10	R$ 2.220,00
169	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 3 TEK BOND ALTA VISCOSIDADE	TEK BOND	200	R$ 11,20	R$ 2.240,00
171	CADERNO DE CAPA DURA 140MMX202MM- 96 FOLHAS	DNA	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00

Art. 3.º - Fica adjudicado à **Empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.320.176/0001-91, com sede na Rua Icaraima, 2802, Lote 14, quadra 27, CEP: 87.504-400, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná, com valor total estimado de R$ **19.538,40** (**dezenove mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	A.A Caixa de percevejo, COM 100 unidades, latonados. Com qualidade semelhante ou superior a marca Baxmann/BARCARI.	BRW	60	R$ 4,18	R$ 250,80
28	Calculadora Grande, na cor preta, movida a pilha Alcalina AA, teclas emborrachadas. Com qualidade semelhante ou superior a marca KENKO.	HOOPSON	120	R$ 27,50	R$ 3.300,00
31	caneta marca texto fluorescente, Ponta chanfrada para traços de 1-4mm. Caixa com 12 unidades, na cor amarela. Com qualidade semelhante ou superior a marca Mercur.	MASTERPRINT	160	R$ 30,00	R$ 4.800,00
38	Clips n.1, caixa com 500 gramas c/940 unidades galvanizado. Com qualidade semelhante ou superior a marca GASFER.	NEW	120	R$ 11,00	R$ 1.320,00
39	Clips n. 2 com 500 gramas c/1060 unidades galvanizado. Com qualidade semelhante ou superior a marca GASFER.	NEW	70	R$ 11,00	R$ 770,00
40	Clips n.3 com 500 gramas galvanizado. Com qualidade semelhante ou superior a marca GASFER.	NEW	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
41	Clips n.° 4, com 500 gramas c/390 unidades galvanizado. Com qualidade semelhante ou superior a marca GASFER.	NEW	80	R$ 11,00	R$ 880,00
42	Clips n. 8 com 110 unidades galvanizado. Com qualidade semelhante ou superior a marca TILIBRA	NEW	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
43	cola quente bastão fino - pacote com 50 unidades,.	CLASSE	70	R$ 39,00	R$ 2.730,00
44	cola quente bastão grosso - pacote com 50 unidades	CLASSE	40	R$ 64,00	R$ 2.560,00
71	fita metrica com 1,50 m.	CORRENTE	40	R$ 4,65	R$ 186,00
72	Fita para calculadora - Rolete entintador ir40t Log BT 1 UN	MASTERPRINT	30	R$ 8,40	R$ 252,00
73	Fitilho presente c/150mt cores sortidas	EMFESTA	40	R$ 2,24	R$ 89,60
111	grafite 0.5mm 2B polymer(et c/12un	CIS	80	R$ 2,50	R$ 200,00

Art. 4.º - Fica adjudicado à **Empresa P.C. LOPES MARCELINO-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.486.805/0001-67, com sede na Av. Curitiba, 423, centro, CEP: 86.930-000, na cidade de São João do Ivai, Estado de Paraná, com valor total estimado de R$ **47.433,90 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e três centavos e noventa centavos);**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
24	CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 UN.	ACRILEX	270	R$ 2,96	R$ 799,20
27	CAIXAS DE LÁPIS DE COR C/ 12 UNIDADE. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTEL.	FABER-CASTELL	400	R$ 16,90	R$ 6.760,00
56	DVD GRAVAVEL, TUBO COM 100 UND. (CAPACIDADE 4,7GB, 1A8X, 120MIN.)	ELGIN	20	R$ 154,80	R$ 3.096,00
57	ENVELOPE MÉDIO, 25 X 18 CM, CAIXA COM 100	FORONI	200	R$ 26,30	R$ 5.260,00
62	ESTILETE LARGO, EMBORRACHADO, CORES VARIADAS, COM TRAVA E SUPORTE PRETO E COM LÂMINA NORMA PLUS 9MM. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NORMA WORK.	BRW	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
66	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIP.12X30 C/ADESIVO ACRÍLICO	ADELBRAS	90	R$ 11,09	R$ 998,10
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO 12X65. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FIT PEL.	ADELBRAS	400	R$ 1,39	R$ 556,00
69	FITA CREPE, 25X50 MASK 710, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRAS	ADELBRAS	250	R$ 5,68	R$ 1.420,00
78	GIZ ESCOLAR BRANCO CX DE 55 PALITOS CADA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIG GIZ	DELTA	220	R$ 3,45	R$ 759,00
81	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO P/ 20 FOLHAS, 1 º LINHA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CIS	BRW	100	R$ 20,85	R$ 2.085,00
83	GGRAMPOS PARA GRAMPEADOR N23/10, GRAMPOS, GALVANIZADOS 10MM, CAX COM 5000 GRANPOS PARA GRAPIAR 60 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	BRW	50	R$ 20,70	R$ 1.035,00
91	PAPEL COLOR SET	VMP	350	R$ 1,22	R$ 427,00
104	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRIMET.	WALEU	300	R$ 1,80	R$ 540,00
110	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA E AZUL, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ARTIMAX	RADEX	40	R$ 4,04	R$ 161,60
115	GRAMPOS TRILHO DE FERROM CX COM 50 UNIDADES COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BACHI/TILIBRA.	DAC	100	R$ 12,65	R$ 1.265,00
118	MASSA DE MODELAR, COMPOSTAS DE AMIDO OU CERA, MACIAS E NÃO ESFARELAM, ATOXICAS E APRESENTAM CORES VIVAS, COM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL	ACRILEX	375	R$ 7,50	R$ 2.812,50
121	PAPEL CONTACT COLORIDO, ESTAMPADO COM DESENHOS INFANTIS, OU, ESTAMPAS AMADEIRADAS. ROLO COM 10 MT.	VMP	50	R$ 91,50	R$ 4.575,00
125	PASTA COM ELÁSTICO - FINA, 235X350 TRANSPARENTE, EM MATERIAL POLIPROPILENO.	ACP	450	R$ 2,29	R$ 1.030,50
126	PASTA COM ELÁSTICO - FINA. COLORIDA, 235X350, EM MATERIAL PAPELÃO	ACP	500	R$ 2,09	R$ 1.045,00
127	PASTA COM ELÁSTICO DE PLÁSTICO, 315X226X55MM, GRANDE.	ACP	200	R$ 4,50	R$ 900,00
141	PRANCHETA DE DURATEX TAM. OFÍCIO 34/23CM, EM ACRILICO	WALEU	20	R$ 16,40	R$ 328,00
149	I - BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS C/ 100 FLS, CORES VARIADAS, 76X102 MM. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA JOCAR OFFICE/INFOR NOTE	BRW	250	R$ 5,85	R$ 1.462,50
155	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 - GRAMPEIA ATE 100 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA EASY OFFICE	BRW	30	R$ 68,20	R$ 2.046,00
163	CADERNO BROCHURA C/ 48 FLS.	FORONI	1.300,00	R$ 1,95	R$ 2.535,00
170	PAPEL KRAFT 80GR, 60CMX150M ON PAPER	VMP	50	R$ 82,95	R$ 4.147,50

Art. 5.º - Fica adjudicado à **Empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.359.275/0001-70, com sede na Rua Industrial Albino Ferracini CEP: 87.711-340, Jardim Nossa Senhora de Fátima, quadra 10, lote 02 na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com valor total estimado de R$ **3.294,00 (três mil duzentos e noventa e quatro reais);**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
18	CADERNO UNIV.CAPA DURA 10X1 200FL HARD COVER 68761 SPIRALPT	CREDEAL	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00
123	PAPEL PARA PRESENTE ROLO 50X60 SORTIDOS	SAMPA	15	R$ 59,60	R$ 894,00

Art. 6.º - Fica adjudicado à **Empresa COMERCIAL FARIAS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 04.292.519/0001-41, com sede na Av. Morangueira, 223, Zona 07, CEP: 87.030-300, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, com valor total estimado de R$ **68.166,60 (sessenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos);**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
3	ESTOJO PARA LÁPIS	WALEU	125	R$ 17,00	R$ 2.125,00
10	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30MM, CX COM 30 UNIDADES	REGISPEL	30	R$ 64,90	R$ 1.947,00
13	CAIXA DE BORRACHA GRANDE, CONTENDO 24 UNIDADES, COM CAPA PROTETORA PLASTICA, 56X40X15MM, FORMULA FREE PVC, CAPA COM	LEO E LEO	80	R$ 50,25	R$ 4.020,00

	FORMATO ERGONOMICO PARA UM MELHOR MANUSEIO E QUE PROTEJA O PRODUTO, MEDINDO 42X21X11MM, NA COR BRANCA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL				
14	CADERNETA COM 100 FOLHAS, COM ASPIRAL EM ARAME, PEQUENA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.	PAUTA BRANCA	300	R$ 4,45	R$ 1.335,00
17	CADERNO UNIVERSITÁRIO.CAPA DURA 1X1 96 FLS - •1 PÁGINA PARA DADOS PESSOAIS/ANOTAÇÕES/PROGRAMAÇÃO •CAPA DURA PURPURA •COM BOLSO PORTIFÓLIO •96 FOLHAS PAUTADA	TILIBRA	100	R$ 11,13	R$ 1.113,00
21	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	STP	800	R$ 4,31	R$ 3.448,00
32	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA. PONTA MÉDIA 1MM, ESCREVE SOBRE DIVERSAS SUPERFÍCIES, TINTA PERMANENTE E RESISTENTE À UMIDADE. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTEL.	FABER CASTELL	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
36	CDR GRAVAVEL(80 MIN./700 MB),TUBO C/100 UND.	ELGIN	20	R$ 133,70	R$ 2.674,00
37	CDRW REGRAVAVEL (80MIN/700MB) TUBO COM 100 UND.	ELGIN	20	R$ 314,60	R$ 6.292,00
46	1.D COLA BRANCA LIQUIDA, 1 KL. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TENAZ.	CASCOLAR	150	R$ 22,48	R$ 3.372,00
47	1.E COLA BRANCA LIQUIDA, LAVÁVEL, CX COM 12 UNIDADES, COM 35 GRAMAS CADA UNIDADE. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TENAZ	TENAZ	80	R$ 36,86	R$ 2.948,80
60	ENVELOPE, AMARELO, GDE, TAMANHO 220 MM X 320 MM CX C/ 400 UND.	FORONI	40	R$ 142,20	R$ 5.688,00
79	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CX DE 55 PALITOS CADA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIG GIZ	DELTA	200	R$ 4,30	R$ 860,00
85	LLIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	TILIBRA	170	R$ 14,99	R$ 2.548,30
89	PAPEL CARBONO FORMATO A4, 21X29,7CM, CAIXA COM 100 FOLHAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONCEPT	HARDCOPY	25	R$ 53,20	R$ 1.330,00
92	PAPEL E.V.A 2MM ,PACOTE COM 10 UNIDADES TAMANHO 40X 45 , IDEAL PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, DIVERSAS CORES .	LEO E LEO	600	R$ 17,97	R$ 10.782,00
97	PILHA RECARREGAVEL PACOTE COM 4 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SONY	ELGIN	20	R$ 37,95	R$ 759,00
117	MALETA EM ACRILICO PARA PASTAS SUSPENSAS (ORGANIZADOR)	DELLO	30	R$ 73,29	R$ 2.198,70
132	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/45 FLS PRETO 9810 CX 1 UN	JOCAR	40	R$ 79,15	R$ 3.166,00
150	BORRACHA PARA APAGAR CAIXA C/ 24 UND, BRANCA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GASFER.	LEONORA	100	R$ 17,20	R$ 1.720,00
154	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS P/40 FLS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MAPEL.	JOCAR	20	R$ 61,99	R$ 1.239,80
161	BOLA DE ISOPOR COM 30 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	KNAUF	100	R$ 22,40	R$ 2.240,00
162	BOLA DE ISOPOR COM 50 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	KNAUF	100	R$ 44,10	R$ 4.410,00

Art. 7.º - Fica adjudicado à **Empresa ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.080.324/0001-08, com sede na Av. Paraná, 1.339, Sala 01, Jardim America, CEP: 87.705-190, na cidade de Paranvaí, Estado de Paraná, com valor total estimado de R$ **26.475,40 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reis e quarenta centavos);**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
2	ALFINETE PARA MAPAS COLORIDOS (SORTIDOS), CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICADOS EM POLOESTIRENO, SUPER DURO E COM PONTA EXTRA FINA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.	ACC	70	R$ 4,95	R$ 346,50
4	ALFINETE SEM CABEÇA EXTRA FINO Nº. 29 AÇO NIQUELADO 50G. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CORRENTE/BACCHI	ACC	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
8	BARBANTE BRANCO, CRU, NUMERO 4, COM 1000 METROS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCACIA TEXTIL	PIRATININGA	100	R$ 15,54	R$ 1.554,00
12	BOLSA CARTEIRO OXFORD, NA COR PRETA	REFLEX	60	R$ 64,44	R$ 3.866,40
20	CAIXA DE ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO NIQUELADO, NA COR PRATA, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA IARA.	BACCHI	40	R$ 8,55	R$ 342,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - CORPO SEXTAVADO EM POLIESTILRENO/POLIPROPILENO QUE ASSEGURA A CONFORTO NA ESCRITA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. ESCRITA MACIA. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4 MM, TAMAP E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, ESFERA EM DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; CAIXA COM 50 UNIDADES (NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA), COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIC.	BIC	200	R$ 44,94	R$ 8.988,00
48	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D ÁGUA 18ML CAIXA C/ 12 UN. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIC.	MAXI	50	R$ 38,85	R$ 1.942,50
58	ENVELOPE TIPO OFICIO, 34X24 CM, CAIXA COM 100	FORONI	130	R$ 41,50	R$ 5.395,00
59	ENVELOPE TIPO OFICIO 114X229 CX COM 100 UNIDADES	FORONI	40	R$ 10,60	R$ 424,00
64	ETIQUETA DE PREÇO TAM. GRANDE ROLO.	DA CASA	25	R$ 6,89	R$ 172,25
80	GLITER NAS CORES, AZUL, VERMELHO, VERDE, DOURADO, PRATA, FRASCO DE 5 GR.	HONEY	350	R$ 1,32	R$ 462,00
84	LÂMINA P/ ESTILETE ESTOJO COM 16 UN	JOCAR OFFICE	5	R$ 4,47	R$ 22,35
88	PAPEL TRANSPARÊNCIA P/ RETROPROJETOR, CX C/ 50 UND.	USA FOLIEN	5	R$ 81,94	R$ 409,70
101	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR, ROLO COM 2 M X 45 CM	CROMUS	100	R$ 3,56	R$ 356,00
103	PRENDEDOR DE PAPEL (CLIPS) 1.5/851 MM CX COM 12 UN.	JOCAR OFFICE	30	R$ 16,25	R$ 487,50
112	GRAFITE 0.7MM 2B POLYMER(ET C/12UN	LEO & LEO	80	R$ 2,57	R$ 205,60
139	PORTA CARTÃO DE VISITA 80 CARTOES 405 PLASTPARK PT 1 UN	ACP	20	R$ 10,08	R$ 201,60

Art. 8.º - Fica adjudicado à **Empresa FONDAZZI & NICKUS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 01.668.793/0001-84, com sede na Av. Brasil, 2268, Zona 03, CEP: 87.050-000, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, com valor total estimado de R$ **89.262,70 (oitenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos);**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	AGENDA EM CAPA DURA COM ESPIRAL POSSUI CALENDÁRIOS, ESPAÇOS PARA ANOTAÇÕES PESSOAIS E ÍNDICES TELEFÔNICOS	TILIBRA	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00
6	APAGADOR DE MADEIRA COM ESTOJO PARA O QUADRO NEGRO	SOUZA	100	R$ 5,90	R$ 590,00
11	BOBINA PARA FAX 216*30M PAPEL TERMOSENSÍVEL DE ALTA DEFINIÇÃO	TILIBRA	80	R$ 11,59	R$ 927,20
15	CADERNO 1/4 BROCHURA 40FLS CALIGRAFIA SPIRAL	CREDEAL	600	R$ 1,83	R$ 1.098,00
23	CAIXA DE ELASTICO TIPO LATEX N.18, CX COM 100 G	MAMUTH	150	R$ 2,87	R$ 430,50
29	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA TRILUX AZUL, PRETA, VERMELHA, CX COM 50 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL	FAZER	125	R$ 62,50	R$ 7.812,50

33	CANETINHAS COLORIDAS HIDROGRÁFICAS C/ 12. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	ACRILEX	200	R$ 11,70	R$ 2.340,00
45	COLA BRANCA BASTÃO, 8 GR. CX. COM 10 UND, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	ACRILEX	125	R$ 33,00	R$ 4.125,00
50	CX DE LÁPIS GRAFITE PRETO, HEXAGONAL, PONTA FIRME HB N.02, EMBORRACHADO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIC.	FABER	130	R$ 14,43	R$ 1.875,90
51	CX DE PRENDEDOR DE PAPEL 3/4 19MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	LEONORA	40	R$ 9,00	R$ 360,00
52	1.LCX DE PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	LEONORA	40	R$ 15,10	R$ 604,00
53	CX DE PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	LEONORA	40	R$ 19,10	R$ 764,00
54	1.N CX DE PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	LEONORA	40	R$ 25,10	R$ 1.004,00
55	CX DE PRENDEDOR DE PAPEL 9/16 15MM, CX C/ 12 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER.	LEONORA	40	R$ 6,25	R$ 250,00
61	ESTILETE ESTREITO CORPO EMBORRACHADO 9 MM, CX C/ 12 UNIDADES, 1 ª LINHA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SELLER.	MASTERPRINT	30	R$ 66,10	R$ 1.983,00
67	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, PACOTE COM 5 FITAS ADESIVAS DE POLIPROPILENO, 48X50MM.	CELLUX	150	R$ 14,55	R$ 2.182,50
74	FOLHAS DE PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	VMP	500	R$ 1,25	R$ 625,00
75	FOLHAS DE PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS,	VMP	1.000,00	R$ 0,51	R$ 510,00
76	FOLHAS DE PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS	RST	600	R$ 0,60	R$ 360,00
77	FOLHAS PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	RST	300	R$ 1,42	R$ 426,00
87	PACOTE DE BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS, COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, MEDINDO 51X38 MM, COLORIDOS. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA JOCAR OFFICE/INFOR NOTE	ADELBRAS	200	R$ 6,75	R$ 1.350,00
90	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	RST	600	R$ 1,45	R$ 870,00
93	PAPEL LAMINADO	RST	300	R$ 1,25	R$ 375,00
95	PASTAS DE A A Z, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FRAMA / TILIBRA	FRAMA	250	R$ 11,70	R$ 2.925,00
96	PPERFURADOR DE PAPEL, PERFURA 20 FLS. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLLER	LEONORA	30	R$ 23,00	R$ 690,00
100	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CIS	CIS	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
107	TESOURA P/ PICOTAR 8,5 PONTO VERMELHO, 1 LINHA, CABO EMBORRACHADO,LAMINA DE AXIDO INOXIDÁVEL, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA RICSEN	LEONORA	40	R$ 59,99	R$ 2.399,60
116	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 30FL	CAVIA	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
120	PAPEL CELOFANE.	RST	200	R$ 1,30	R$ 260,00
124	PASTA COM ELASTICO, MÉDIA, EM POLIPROPILENO 245 X 335 MM	ALAPLAST	200	R$ 3,10	R$ 620,00
130	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CX C/ 50, MARMORIZADA, ACINZENTADA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR Á MARCA DELLO	DELLO	100	R$ 148,00	R$ 14.800,00
134	PINCEL QUADRO BRANCO 4 CORES - ESCREVE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES: PLÁSTICOS, VIDROS, METAL E MADEIRA - IDEAL PARA FLIP CHART - PONTA CHANFRADA: PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS - CORES SORTIDAS (PRETA, ROSA, ROXA, AZUL, ERMELHO E VERDE)	MASTERPRINT	20	R$ 10,90	R$ 218,00
138	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESAS, LARGURA DE 1,40 M. EXPESSURA DE 2 MM.	PLASTICO S. A.	100	R$ 8,20	R$ 820,00
140	PORTA LÁPIS POLIESTIRENO CRISTAL - PORTA CANETAS INJETADO EM POLIESTIRENO, 7 DIVISÕES COMO OPÇÕES DE USO COM DESIGN INOVADOR MEDIDA:135 X 120 X 90MM PESO LÍQ:0,168KG COR: CRISTAL	WALEU	25	R$ 16,50	R$ 412,50
143	SACO PLÁSTICO PE OFICIO 4 FUROS 0,15MM 113 PLASTPARKCX 400 UM, ESPESSURA 0,15MM (GROSSO), FORMATO OFICIO (240 X 330MM)	DAC	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
147	PAPEL ALMAÇO A4 56G C/PAUTA E MARGEM SPIRAL PT 200 FL	PAUTA BRANCA	10	R$ 30,50	R$ 305,00
152	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 50 FOLHAS COM MARCA SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	TILIBRA	50	R$ 8,40	R$ 420,00
156	ETIQUETA FORMULARIO CONTINUO - 2 CARREIRAS - 89X23 - CAIXA COM 12000 - COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PIMACO.	IMPRIMASTER	5	R$ 162,00	R$ 810,00
157	ETIQUETA RETANGULAR ADESIVA NA COR BRANCA, COM 25 UND DE FOLHA POR CAIXA (FOLHA COM 22 ETIQUETAS) (TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 25,4 X 99,0) COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PIMACO A4254.	IMPRIMASTER	5	R$ 53,00	R$ 265,00
158	PAPEL MANILHA (ROLO) GRAMATURA 80, 60CM	NS LIBANO	10	R$ 70,00	R$ 700,00
159	BALÃO CANUDO (ESPAGUETE) LATEX, 50 UNIDADES , COM QUALIDADE OU SEMELHANTE A MARCA SÃO ROQUE	RIBERBALL	500	R$ 9,45	R$ 4.725,00
164	FOLHA EM EVA 600X400X2MM SORTIDOS COM BRILHO SPIRAL PT	DUBFLEX	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
166	PAPELÃO PARANÁ COM UMA FACE BRANCA Nº90, 694G/M² AREA: 1M², ESPESSURA:1,16MM, PESO POR FOLHA 555GR, PACOTE COM 5 FOLHAS	VMP	500	R$ 28,50	R$ 14.250,00
168	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 2 TEK BOND MÉDIA VISCOSIDADE	TEKBOND	200	R$ 11,15	R$ 2.230,00

Art. 9.º - Fica adjudicado à **Empresa MAGAZINE MARCOSSI LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 12.388.409/0001-06, com sede na Av. Paulo Libanio, 1088, Andar predio 1.º andar, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, com valor total estimado de R$ **91.385,00 (noventa e um mil trezentos e oitenta e cinco reais);**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
26	CX DE PAPEL SULFITE A4 RESMA DE 75 GR NA COR BRANCA COM 500 FLS CADA RESMA	CHAMEX	400	R$ 226,85	R$ 90.740,00
146	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4 CHAMEX COLORS PACOTE COM 100 FOLHAS. CHAMEX	CHAMEX	100	R$ 6,45	R$ 645,00

Art. 10.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:299AB181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/02/2019.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, sito à Rua Nestor Guimarães, 107 8° Andar - CEP: 84040130 - Bairro: Vila Estrela Cidade/Uf: Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, para**:** A presente contratação se faz necessária visto que o município não possuí nenhum profissional capacitado para a realização dos serviços avaliação de eletrocardiograma. Além disso, tal contratação se justifica ao passo que a empresa contratada possuí a disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas que auxilia o tratamento local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas que visam minimizar os riscos inerentes ao transporte dos pacientes., no valor de **R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)**, conforme abaixo descrito:

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMA COM FORNECIMENTO DE LAUDO Prestação de Serviços de Análise de Eletrocardiograma com fornecimento de Laudo.			UN	840,00	15,00	12.600,00
TOTAL								12.600,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 28/02/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1438BE89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial*** nº ***2/2019***, que teve como objeto ***CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO AO PSF E PLANTÕES: Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento ao Programa Saúde da Família com carga horária de 40 (quarenta) horas Semanais e Contratação de Médico para Prestação de Serviços de Plantão, de forma complementar, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **MATTOS & MURAD SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA.**

MATTOS & MURAD SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ATENDIMENTO MÉDICO - PSF Contratação de Médico clínico geral para atendimento ao programa Saúde da família. Atendimento de Segunda a Sexta-Feira - 40 horas semanais; Horários: 07h30mm às 11h:30mm; 13h00mm às 17h00mm; Atribuições do Médico, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, além de outras que se fizerem necessárias: I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II -realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, man-tendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI -contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e VII -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.			MS	12,00	13.000,00	156.000,00
1	2	ATENDIMENTO MÉDICO - PLANTÃO DIURNO Atendimento médico - plantão diurno - 4 horas. Segunda a Sexta - feira horários: 07h00mm às 07h30mm; 11h30mm às 13h00mm; 17h00mm às 19h00mm;			PL	400,00	400,00	160.000,00
1	3	ATENDIMENTO MÉDICO-PLANTÃO NOTURNO/SÁBADOS/DOMINGOS E FERIADOS Atendimento médico - Plantão 12 horas. Segunda a Sexta-Feira; horarios: 19h00mm às 07h00mn; Sábados/Domingos e Feriados: Horarios: 07h00mm às 19h00mn; 19h00mn às 07h00mn;			PL	600,00	775,00	465.000,00
TOTAL								781.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 781.000,00 (Setecentos e Oitenta e Um Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CAC3FE7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - Processo nº 70/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA EVENTOS DO MUNICIPIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

VELOSO & MARTINS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA Para eventos diversos do município, onde as datas para a prestação dos serviços do item em questão obedecerão calendário de eventos a ser desenvolvido pelo Município durante o período de contratação. O número de profissionais será acordado entre Município e Contratada, conforme o evento que necessitará do serviço contratado, devendo estes estar presentes no local de realização do evento em, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento.	VELOSO & MARTINS	SERVIÇOS	HORAS	2.000,00	17,90	35.800,00
TOTAL								35.800,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/02/2019.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:CD122E98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - Processo nº 70/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA EVENTOS DO MUNICIPIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

VELOSO & MARTINS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA Para eventos diversos do município, onde as datas para a prestação dos serviços do item em questão obedecerão calendário de eventos a ser desenvolvido pelo Município durante o período de contratação. O número de profissionais será acordado entre Município e Contratada, conforme o evento que necessitará do serviço contratado, devendo estes estar presentes no local de realização do evento em, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento.	VELOSO & MARTINS	SERVIÇOS	HORAS	2.000,00	17,90	35.800,00
TOTAL								35.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/02/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:1ACDB73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 17/2019 DE: 28/02/2019 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Fevereiro/2019
Decreto 017/2019 - Anexo I

Unidade Gestora: CONSOLIDADO								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2019**
	Jan Jul	**Fev Ago**	**Mar Set**	**Abr Out**	**Mai Nov**	**Jun Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.130.024,85	2.120.160,46	2.119.868,65	2.119.868,65	2.119.868,65	2.119.868,65		
	2.119.868,65	2.119.868,65	2.119.868,65	2.119.868,65	2.119.868,65	2.119.868,65	25.448.871,81	25.448.871,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.775,71	91.360,39	91.360,39	91.360,39	91.360,39	91.360,39		
	91.360,39	91.360,39	91.360,39	91.360,39	91.360,39	91.360,39	1.096.740,00	1.096.740,00
Impostos	82.464,90	82.094,10	82.094,10	82.094,10	82.094,10	82.094,10		
	82.094,10	82.094,10	82.094,10	82.094,10	82.094,10	82.094,10	985.500,00	985.500,00
Taxas	8.406,85	8.366,65	8.366,65	8.366,65	8.366,65	8.366,65		
	8.366,65	8.366,65	8.366,65	8.366,65	8.366,65	8.366,65	100.440,00	100.440,00
Contribuição de Melhoria	903,96	899,64	899,64	899,64	899,64	899,64		
	899,64	899,64	899,64	899,64	899,64	899,64	10.800,00	10.800,00
Contribuições	13.197,75	13.134,75	13.134,75	13.134,75	13.134,75	13.134,75		
	13.134,75	13.134,75	13.134,75	13.134,75	13.134,75	13.134,75	157.680,00	157.680,00
Contribuições Sociais	2.350,34	2.339,06	2.339,06	2.339,06	2.339,06	2.339,06		
	2.339,06	2.339,06	2.339,06	2.339,06	2.339,06	2.339,06	28.080,00	28.080,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.847,41	10.795,69	10.795,69	10.795,69	10.795,69	10.795,69		
	10.795,69	10.795,69	10.795,69	10.795,69	10.795,69	10.795,69	129.600,00	129.600,00
Receita Patrimonial	9.292,81	9.540,10	9.248,29	9.248,29	9.248,29	9.248,29		
	9.248,29	9.248,29	9.248,29	9.248,29	9.248,29	9.248,29	111.315,81	111.315,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	903,96	899,64	899,64	899,64	899,64	899,64		
	899,64	899,64	899,64	899,64	899,64	899,64	10.800,00	10.800,00
Valores Mobiliários	8.388,85	8.640,46	8.348,65	8.348,65	8.348,65	8.348,65		
	8.348,65	8.348,65	8.348,65	8.348,65	8.348,65	8.348,65	100.515,81	100.515,81
Receita Agropecuária	7.231,68	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12		
	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	86.400,00	86.400,00
Receita de Serviços	8.135,64	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76		
	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	97.200,00	97.200,00
Outros Serviços	8.135,64	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76		
	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	97.200,00	97.200,00
Transferência Correntes	2.000.391,26	1.990.831,34	1.990.831,34	1.990.831,34	1.990.831,34	1.990.831,34		
	1.990.831,34	1.990.831,34	1.990.831,34	1.990.831,34	1.990.831,34	1.990.831,34	23.899.536,00	23.899.536,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.389.675,84	1.383.034,56	1.383.034,56	1.383.034,56	1.383.034,56	1.383.034,56		
	1.383.034,56	1.383.034,56	1.383.034,56	1.383.034,56	1.383.034,56	1.383.034,56	16.603.056,00	16.603.056,00
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	499.709,11	497.320,99	497.320,99	497.320,99	497.320,99	497.320,99		
	497.320,99	497.320,99	497.320,99	497.320,99	497.320,99	497.320,99	5.970.240,00	5.970.240,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	111.006,31	110.475,79	110.475,79	110.475,79	110.475,79	110.475,79		
	110.475,79	110.475,79	110.475,79	110.475,79	110.475,79	110.475,79	1.326.240,00	1.326.240,00
DEDUÇÕES (B)	-311.866,20	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80		
	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80	-310.375,80	-3.726.000,00	-3.726.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	1.076.487,34	6.000,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	1.082.487,34	1.082.487,34
RECEITA TOTAL (A-B+D)	2.894.645,99	1.815.784,66	1.809.492,85	1.809.492,85	1.809.492,85	1.809.492,85		
	1.809.492,85	1.809.492,85	1.809.492,85	1.809.492,85	1.809.492,85	1.809.492,85	22.805.359,15	22.805.359,15

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1F954D74

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 17/2019 DE: 28/02/2019 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Janeiro a Fevereiro/2019

DECRETO 017/2019 - Anexo I

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.456,04	390.580,36	390.580,36	390.580,36	390.580,36	390.580,36		
	390.580,36	390.580,36	390.580,36	390.580,36	390.580,36	390.580,36	4.566.840,00	4.566.840,00
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.039,60	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40		
	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	108.000,00	108.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.210,98	247.024,82	247.024,82	247.024,82	247.024,82	247.024,82		
	247.024,82	247.024,82	247.024,82	247.024,82	247.024,82	247.024,82	2.966.484,00	2.966.484,00
4 - INVESTIMENTOS	163.907,62	42.702,58	42.702,58	42.702,58	42.702,58	42.702,58		

	42.702,58	42.702,58	42.702,58	42.702,58	42.702,58	42.702,58	633.636,00	633.636,00
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.406,92	24.290,28	24.290,28	24.290,28	24.290,28	24.290,28		
	24.290,28	24.290,28	24.290,28	24.290,28	24.290,28	24.290,28	291.600,00	291.600,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.231,68	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12		
	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	7.197,12	86.400,00	86.400,00
Total da Fonte de Recurso 0	**724.252,84**	**720.791,56**	**720.791,56**	**720.791,56**	**720.791,56**	**720.791,56**		
	720.791,56	**720.791,56**	**720.791,56**	**720.791,56**	**720.791,56**	**720.791,56**	**8.652.960,00**	**8.652.960,00**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.435,60	98.960,40	98.960,40	98.960,40	98.960,40	98.960,40		
	98.960,40	98.960,40	98.960,40	98.960,40	98.960,40	98.960,40	1.188.000,00	1.188.000,00
Total da Fonte de Recurso 101	**99.435,60**	**98.960,40**	**98.960,40**	**98.960,40**	**98.960,40**	**98.960,40**		
	98.960,40	**98.960,40**	**98.960,40**	**98.960,40**	**98.960,40**	**98.960,40**	**1.188.000,00**	**1.188.000,00**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.751,48	11.695,32	11.695,32	11.695,32	11.695,32	11.695,32		
	11.695,32	11.695,32	11.695,32	11.695,32	11.695,32	11.695,32	140.400,00	140.400,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 102	**11.751,48**	**11.695,32**	**11.695,32**	**11.695,32**	**11.695,32**	**11.695,32**		
	11.695,32	**11.695,32**	**11.695,32**	**11.695,32**	**11.695,32**	**11.695,32**	**140.400,00**	**140.400,00**
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.379,09	92.932,81	92.932,81	92.932,81	92.932,81	92.932,81		
	92.932,81	92.932,81	92.932,81	92.932,81	92.932,81	92.932,81	1.115.640,00	1.115.640,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.386,27	68.059,43	68.059,43	68.059,43	68.059,43	68.059,43		
	68.059,43	68.059,43	68.059,43	68.059,43	68.059,43	68.059,43	817.040,00	817.040,00
4 - INVESTIMENTOS	2.621,44	2.608,96	2.608,96	2.608,96	2.608,96	2.608,96		
	2.608,96	2.608,96	2.608,96	2.608,96	2.608,96	2.608,96	31.320,00	31.320,00
Total da Fonte de Recurso 103	**164.386,80**	**163.601,20**	**163.601,20**	**163.601,20**	**163.601,20**	**163.601,20**		
	163.601,20	**163.601,20**	**163.601,20**	**163.601,20**	**163.601,20**	**163.601,20**	**1.964.000,00**	**1.964.000,00**
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.875,81	21.771,29	21.771,29	21.771,29	21.771,29	21.771,29		
	21.771,29	21.771,29	21.771,29	21.771,29	21.771,29	21.771,29	261.360,00	261.360,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.936,31	18.845,79	18.845,79	18.845,79	18.845,79	18.845,79		
	18.845,79	18.845,79	18.845,79	18.845,79	18.845,79	18.845,79	226.240,00	226.240,00
Total da Fonte de Recurso 104	**40.812,12**	**40.617,08**	**40.617,08**	**40.617,08**	**40.617,08**	**40.617,08**		
	40.617,08	**40.617,08**	**40.617,08**	**40.617,08**	**40.617,08**	**40.617,08**	**487.600,00**	**487.600,00**
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.678,06	8.636,54	8.636,54	8.636,54	8.636,54	8.636,54		
	8.636,54	8.636,54	8.636,54	8.636,54	8.636,54	8.636,54	103.680,00	103.680,00
Total da Fonte de Recurso 107	**8.678,06**	**8.636,54**	**8.636,54**	**8.636,54**	**8.636,54**	**8.636,54**		
	8.636,54	**8.636,54**	**8.636,54**	**8.636,54**	**8.636,54**	**8.636,54**	**103.680,00**	**103.680,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.615,84	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56		
	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	43.200,00	43.200,00
Total da Fonte de Recurso 110	**3.615,84**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**		
	3.598,56	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**43.200,00**	**43.200,00**
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.519,80	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20		
	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	54.000,00	54.000,00
Total da Fonte de Recurso 122	**4.519,80**	**4.498,20**	**4.498,20**	**4.498,20**	**4.498,20**	**4.498,20**		
	4.498,20	**4.498,20**	**4.498,20**	**4.498,20**	**4.498,20**	**4.498,20**	**54.000,00**	**54.000,00**
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.327,72	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48		
	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	75.600,00	75.600,00
Total da Fonte de Recurso 124	**6.327,72**	**6.297,48**	**6.297,48**	**6.297,48**	**6.297,48**	**6.297,48**		
	6.297,48	**6.297,48**	**6.297,48**	**6.297,48**	**6.297,48**	**6.297,48**	**75.600,00**	**75.600,00**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.825,75	158.066,75	158.066,75	158.066,75	158.066,75	158.066,75		
	158.066,75	158.066,75	158.066,75	158.066,75	158.066,75	158.066,75	1.897.560,00	1.897.560,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.165,03	194.232,27	194.232,27	194.232,27	194.232,27	194.232,27		
	194.232,27	194.232,27	194.232,27	194.232,27	194.232,27	194.232,27	2.331.720,00	2.331.720,00
4 - INVESTIMENTOS	7.593,33	7.556,97	7.556,97	7.556,97	7.556,97	7.556,97		
	7.556,97	7.556,97	7.556,97	7.556,97	7.556,97	7.556,97	90.720,00	90.720,00
Total da Fonte de Recurso 303	**361.584,11**	**359.855,99**	**359.855,99**	**359.855,99**	**359.855,99**	**359.855,99**		
	359.855,99	**359.855,99**	**359.855,99**	**359.855,99**	**359.855,99**	**359.855,99**	**4.320.000,00**	**4.320.000,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.807,92	1.799,28	1.799,28	1.799,28	1.799,28	1.799,28		
	1.799,28	1.799,28	1.799,28	1.799,28	1.799,28	1.799,28	21.600,00	21.600,00
Total da Fonte de Recurso 317	**1.807,92**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**		
	1.799,28	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**21.600,00**	**21.600,00**
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.615,84	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56		
	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	3.598,56	43.200,00	43.200,00
Total da Fonte de Recurso 321	**3.615,84**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**		
	3.598,56	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**3.598,56**	**43.200,00**	**43.200,00**
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.892,65	2.878,85	2.878,85	2.878,85	2.878,85	2.878,85		
	2.878,85	2.878,85	2.878,85	2.878,85	2.878,85	2.878,85	34.560,00	34.560,00
Total da Fonte de Recurso 328	**2.892,65**	**2.878,85**	**2.878,85**	**2.878,85**	**2.878,85**	**2.878,85**		
	2.878,85	**2.878,85**	**2.878,85**	**2.878,85**	**2.878,85**	**2.878,85**	**34.560,00**	**34.560,00**
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.135,64	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76		
	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	8.096,76	97.200,00	97.200,00

Total da Fonte de Recurso 329	**8.135,64**	**8.096,76**	**8.096,76**	**8.096,76**	**8.096,76**	**8.096,76**		
	8.096,76	**8.096,76**	**8.096,76**	**8.096,76**	**8.096,76**	**8.096,76**	**97.200,00**	**97.200,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.389,39	36.215,51	36.215,51	36.215,51	36.215,51	36.215,51		
	36.215,51	36.215,51	36.215,51	36.215,51	36.215,51	36.215,51	434.760,00	434.760,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.752,24	34.586,16	34.586,16	34.586,16	34.586,16	34.586,16		
	34.586,16	34.586,16	34.586,16	34.586,16	34.586,16	34.586,16	415.200,00	415.200,00
Total da Fonte de Recurso 494	**71.141,63**	**70.801,67**	**70.801,67**	**70.801,67**	**70.801,67**	**70.801,67**		
	70.801,67	**70.801,67**	**70.801,67**	**70.801,67**	**70.801,67**	**70.801,67**	**849.960,00**	**849.960,00**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.537,56	144.842,04	144.842,04	144.842,04	144.842,04	144.842,04		
	144.842,04	144.842,04	144.842,04	144.842,04	144.842,04	144.842,04	1.627.800,00	1.627.800,00
4 - INVESTIMENTOS	128.175,24	17.093,16	17.093,16	17.093,16	17.093,16	17.093,16		
	17.093,16	17.093,16	17.093,16	17.093,16	17.093,16	17.093,16	316.200,00	316.200,00
Total da Fonte de Recurso 504	**162.712,80**	**161.935,20**	**161.935,20**	**161.935,20**	**161.935,20**	**161.935,20**		
	161.935,20	**161.935,20**	**161.935,20**	**161.935,20**	**161.935,20**	**161.935,20**	**1.944.000,00**	**1.944.000,00**
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.847,52	10.795,68	10.795,68	10.795,68	10.795,68	10.795,68		
	10.795,68	10.795,68	10.795,68	10.795,68	10.795,68	10.795,68	129.600,00	129.600,00
Total da Fonte de Recurso 507	**10.847,52**	**10.795,68**	**10.795,68**	**10.795,68**	**10.795,68**	**10.795,68**		
	10.795,68	**10.795,68**	**10.795,68**	**10.795,68**	**10.795,68**	**10.795,68**	**129.600,00**	**129.600,00**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.327,72	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48		
	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	75.600,00	75.600,00
4 - INVESTIMENTOS	451,98	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82		
	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	5.400,00	5.400,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 510	**6.779,70**	**6.747,30**	**6.747,30**	**6.747,30**	**6.747,30**	**6.747,30**		
	6.747,30	**6.747,30**	**6.747,30**	**6.747,30**	**6.747,30**	**6.747,30**	**81.000,00**	**81.000,00**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.627,15	1.619,35	1.619,35	1.619,35	1.619,35	1.619,35		
	1.619,35	1.619,35	1.619,35	1.619,35	1.619,35	1.619,35	19.440,00	19.440,00
Total da Fonte de Recurso 511	**1.627,15**	**1.619,35**	**1.619,35**	**1.619,35**	**1.619,35**	**1.619,35**		
	1.619,35	**1.619,35**	**1.619,35**	**1.619,35**	**1.619,35**	**1.619,35**	**19.440,00**	**19.440,00**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	451,98	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82		
	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	5.400,00	5.400,00
4 - INVESTIMENTOS	4.519,80	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20		
	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	54.000,00	54.000,00
Total da Fonte de Recurso 512	**4.971,78**	**4.948,02**	**4.948,02**	**4.948,02**	**4.948,02**	**4.948,02**		
	4.948,02	**4.948,02**	**4.948,02**	**4.948,02**	**4.948,02**	**4.948,02**	**59.400,00**	**59.400,00**
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.440,67	2.429,03	2.429,03	2.429,03	2.429,03	2.429,03		
	2.429,03	2.429,03	2.429,03	2.429,03	2.429,03	2.429,03	29.160,00	29.160,00
Total da Fonte de Recurso 551	**2.440,67**	**2.429,03**	**2.429,03**	**2.429,03**	**2.429,03**	**2.429,03**		
	2.429,03	**2.429,03**	**2.429,03**	**2.429,03**	**2.429,03**	**2.429,03**	**29.160,00**	**29.160,00**
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.888,97					11.888,97	11.888,97
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 770	-	**11.888,97**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**11.888,97**	**11.888,97**
Fonte de Recurso: 780 - CR 797315/2013/MC/CAIXA/PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO								
4 - INVESTIMENTOS		78.841,46					78.841,46	78.841,46
Total da Fonte de Recurso 780	-	**78.841,46**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**78.841,46**	**78.841,46**
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.414,86					58.414,86	58.414,86
4 - INVESTIMENTOS		25.000,00					25.000,00	25.000,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	**83.414,86**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**83.414,86**	**83.414,86**
Fonte de Recurso: 800 - FIA SCFV								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.477,54					10.477,54	10.477,54
Total da Fonte de Recurso 800	-	**10.477,54**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**10.477,54**	**10.477,54**
Fonte de Recurso: 804 - SEDU CV 702/2017 - PAV/REC/URB/ILUM								
4 - INVESTIMENTOS	52.687,57						52.687,57	52.687,57
Total da Fonte de Recurso 804	**52.687,57**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**52.687,57**	**52.687,57**
Fonte de Recurso: 808 - SEDU CV 129/2018 - Edificação Sede Câmara								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS	596.000,00						596.000,00	596.000,00
Total da Fonte de Recurso 808	**596.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**596.000,00**	**596.000,00**
Fonte de Recurso: 809 - SEIL CV 018/2018 RECAPE Sulina-São João								
4 - INVESTIMENTOS	153.167,68						153.167,68	153.167,68
Total da Fonte de Recurso 809	**153.167,68**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**153.167,68**	**153.167,68**
Fonte de Recurso: 817 - CR 871623/2018 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS	107.632,09						107.632,09	107.632,09
Total da Fonte de Recurso 817	**107.632,09**	-	-	-	-	-		

	-	-	-	-	-	-	**107.632,09**	**107.632,09**
Fonte de Recurso: 823 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS – AMPLIAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS	167.000,00						167.000,00	167.000,00
Total da Fonte de Recurso 823	**167.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**167.000,00**	**167.000,00**
Fonte de Recurso: 826 - SEDS - Incentivo Ações e Garantia Direitos da Pessoa Idosa Del. 001/2017 - CEDI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		167,86					167,86	167,86
4 - INVESTIMENTOS		35.940,00					35.940,00	35.940,00
Total da Fonte de Recurso 826	-	**36.107,86**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**36.107,86**	**36.107,86**
Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS		240.149,50					240.149,50	240.149,50
Total da Fonte de Recurso 827	-	**240.149,50**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**240.149,50**	**240.149,50**
Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017								
4 - INVESTIMENTOS		70.043,61					70.043,61	70.043,61
Total da Fonte de Recurso 829	-	**70.043,61**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**70.043,61**	**70.043,61**
Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
4 - INVESTIMENTOS		6.000,00					6.000,00	6.000,00
Total da Fonte de Recurso 831	-	**6.000,00**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**6.000,00**	**6.000,00**
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		441,02					441,02	441,02
Total da Fonte de Recurso 880	-	**441,02**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**441,02**	**441,02**
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		70.746,56					70.746,56	70.746,56
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.664,53	-36.101,23	20.565,77	20.565,77	20.565,77	20.565,77		
	20.565,77	20.565,77	20.565,77	20.565,77	20.565,77	20.565,77	190.221,00	190.221,00
4 - INVESTIMENTOS	488,09	-5.346,19	485,81	485,81	485,81	485,81		
	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	-	
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 934	**21.152,62**	**29.299,14**	**21.051,58**	**21.051,58**	**21.051,58**	**21.051,58**		
	21.051,58	**21.051,58**	**21.051,58**	**21.051,58**	**21.051,58**	**21.051,58**	**260.967,56**	**260.967,56**
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.536,71	144,06	1.529,39	1.529,39	1.529,39	1.529,39		
	1.529,39	1.529,39	1.529,39	1.529,39	1.529,39	1.529,39	16.974,67	16.974,67
4 - INVESTIMENTOS	271,21	10.829,89	269,89	269,89	269,89	269,89		
	269,89	269,89	269,89	269,89	269,89	269,89	13.800,00	13.800,00
Total da Fonte de Recurso 936	**1.807,92**	**10.973,95**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**		
	1.799,28	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**1.799,28**	**30.774,67**	**30.774,67**
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.220,39	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51		
	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	14.580,00	14.580,00
Total da Fonte de Recurso 938	**1.220,39**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**		
	1.214,51	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**14.580,00**	**14.580,00**
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.581,93	6.428,12	1.574,37	1.574,37	1.574,37	1.574,37		
	1.574,37	1.574,37	1.574,37	1.574,37	1.574,37	1.574,37	23.753,75	23.753,75
4 - INVESTIMENTOS	271,21	16.749,89	269,89	269,89	269,89	269,89		
	269,89	269,89	269,89	269,89	269,89	269,89	19.720,00	19.720,00
Total da Fonte de Recurso 940	**1.853,14**	**23.178,01**	**1.844,26**	**1.844,26**	**1.844,26**	**1.844,26**		
	1.844,26	**1.844,26**	**1.844,26**	**1.844,26**	**1.844,26**	**1.844,26**	**43.473,75**	**43.473,75**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.220,39	1.827,08	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51		
	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	1.214,51	15.192,57	15.192,57
Total da Fonte de Recurso 941	**1.220,39**	**1.827,08**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**		
	1.214,51	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**1.214,51**	**15.192,57**	**15.192,57**
Total da Unidade Gestora 0	**2.806.079,47**	**2.298.059,54**	**1.721.326,17**	**1.721.326,17**	**1.721.326,17**	**1.721.326,17**		
	1.721.326,17	**1.721.326,17**	**1.721.326,17**	**1.721.326,17**	**1.721.326,17**	**1.721.326,17**	**22.317.400,71**	**22.317.400,71**
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.252,29	60.959,61	60.959,61	60.959,61	60.959,61	60.959,61		
	60.959,61	60.959,61	60.959,61	60.959,61	60.959,61	60.959,61	731.808,00	731.808,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.001,27	18.910,43	18.910,43	18.910,43	18.910,43	18.910,43		
	18.910,43	18.910,43	18.910,43	18.910,43	18.910,43	18.910,43	239.016,00	239.016,00
4 - INVESTIMENTOS	-3.665,48	8.294,68	8.294,68	8.294,68	8.294,68	8.294,68		
	8.294,68	8.294,68	8.294,68	8.294,68	8.294,68	8.294,68	87.576,00	87.576,00
Total da Fonte de Recurso 1	**88.588,08**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**		
	88.164,72	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**1.058.400,00**	**1.058.400,00**
Total da Unidade Gestora 1	**88.588,08**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**		
	88.164,72	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**88.164,72**	**1.058.400,00**	**1.058.400,00**
TOTAL GERAL	**2.894.667,55**	**2.386.224,26**	**1.809.490,89**	**1.809.490,89**	**1.809.490,89**	**1.809.490,89**		
	1.809.490,89	**1.809.490,89**	**1.809.490,89**	**1.809.490,89**	**1.809.490,89**	**1.809.490,89**	**23.375.800,71**	**23.375.800,71**

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:05D7EFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIARIAS JANEIRO 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Diárias concedidas no mês de: **jan/19**

NOME	CARGO	TIPO	AUTORIZA ÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
Adriano A. Dezan	Advogado	Diária	1	3	23 à 25/01/19	R$ 545,00	R$ 1.635,00	Curso em Curitiba sobre mesa diretora da camara	Veículo Oficial Municipio	Curitiba/Pr
Sergio Fernandes	Téc. Contábil	Diária	2	4	22 à 25/01/19	R$ 545,00	R$ 2.180,00	curso sobre SIM AM	Veículo Oficial Municipio	Curitiba/Pr
							R$ -			
							R$ -			
							R$ -			
							R$ -			
							R$ -			
TOTAL							**R$ 3.815,00**			

Três Barras do Paraná, 31 de janeiro de 2019

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:5883F25C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2018
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		6.056.657,40	5.316.721,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.506.355,03	3.700.557,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.506.355,03	3.700.557,64
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.522.511,00	1.560.361,07
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.481.372,07	1.509.025,29
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		141.381,90	151.578,75
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		(100.242,97)	(100.242,97)
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		27.790,37	55.801,80
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		27.790,37	55.801,80
ESTOQUES		1,00	1,00
ALMOXARIFADO		1,00	1,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		29.342.405,67	26.759.186,65
IMOBILIZADO		29.342.405,67	26.759.186,65
BENS MÓVEIS		12.226.692,56	2.669.374,58
BENS IMÓVEIS		17.366.763,11	24.246.740,72
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(251.050,00)	(156.928,65)
TOTAL		35.399.063,07	32.075.908,16
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		7.005.719,60	2.425.885,32
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		199.542,02	318.864,33
PESSOAL A PAGAR		10.613,51	27.048,19
BENEFÍCIOSPREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		119.158,82	228.594,76
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		69.769,69	63.221,38
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		162.977,93	554.261,28
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		159.860,13	551.143,48
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		3.117,80	3.117,80
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		570.533,05	1.202.748,73
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		570.533,05	1.202.748,73
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		6.072.666,60	350.010,98
VALORES RESTITUÍVEIS		315.133,25	339.723,78
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.757.533,35	10.287,20
TOTAL DO PASSIVO		7.005.719,60	2.425.885,32

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	28.393.343,47	29.650.022,84
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(1.589.340,27)	4.886.480,73
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.490.554,74	25.076.558,55
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	492.129,00	(313.016,44)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.393.343,47	29.650.022,84
TOTAL	35.399.063,07	32.075.908,16

ATIVO FINANCEIRO	4.534.145,40	3.756.359,44	PASSIVO FINANCEIRO*	2.319.892,94	3.112.820,09
ATIVO PERMANENTE	30.864.917,67	28.319.548,72	PASSIVO PERMANENTE	5.920.011,28	554.261,28
SALDO PATRIMONIAL				27.159.158,85	28.408.826,79
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		4.351,00	4.351,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		4.351,00	4.351,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	(140.543,32)	(807.570,38)
5	TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÃO PRIVADA - IBEMA	394,46	56.044,39
94	Retenções em Caráter Consignatário	(174,96)	(174,96)
101	Fundeb 60%	0,00	(74.234,04)
102	Fundeb 40%	(26.473,60)	(7.615,79)
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(16.321,42)	(145.572,67)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.190,00	(62.605,14)
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	99,48	97,27
107	Salário-Educação	34.692,04	83.194,14
108	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	743,00	0,00
120	Transferências Voluntárias Públicas Federais	77,49	(13.913,11)
129	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(146,55)	27.641,02
130	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	131,14	0,00
134	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
136	PROJETO SEMEAR AMANHA FNDE C M E I	1.715,55	1.677,43
137	convênio brinquedos super creche	0,00	0,00
138	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1,12	4.898,91
139	Transferências Voluntárias Públicas Federais	14.266,84	0,00
141	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ONIBUS RURAL ESCOLAR	190.166,53	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(38.309,03)	18.089,05
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	4.715,06	4.610,29
329	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
330	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
331	Transferências Voluntárias Públicas Federais	91,52	(40.722,61)
332	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.656,16	0,00
495	Atenção Básica	97.408,38	625.196,76
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	9.977,33	208.525,56
497	Vigilância em Saúde	224.504,74	212.181,82
498	Assistência Farmacêutica - QUALIFAR	98.995,56	100.787,23
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	34.408,98	33.980,28
501	Receitas de Alienações de Ativos	152,97	151,06
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	26.237,23	607,88
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	66.116,84	58.525,56
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	(2.101,97)	(765,36)
511	Taxas - Prestação de Serviços	26.875,35	9.760,40
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9,40	2.512,49
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
519	EMENDAS PARLAMENTARES SAUDE	483.259,89	0,00
520	EMENDAS PARLAMENTARES SAÚDE	200.421,30	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
606	Operações de Crédito Internas	1.756,38	1.717,36
607	Operações de Crédito Internas	481,09	470,40
738	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
741	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
745	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
749	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
752	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
755	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
756	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
757	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	(4,37)
758	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
759	Transferências Voluntárias Públicas Federais	155.658,72	274.611,62
762	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00

763	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	35.633,16
764	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
765	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
766	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
768	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	(245.677,18)
769	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
770	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(1.860,99)	(1.860,99)
771	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
772	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
773	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
774	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	54.384,34	36.900,03
775	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
776	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
777	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	(111.589,94)
778	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
779	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
780	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,50
781	Transferências Voluntárias Públicas Federais	164.393,65	(71.387,35)
782	Transferências Voluntárias Públicas Federais	96.994,38	(9.875,39)
783	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
784	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
785	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
786	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
787	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
790	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	3.157,14
791	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - OLEO DIESEL	0,00	0,00
792	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	(149.093,59)
793	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - MICROBACIAS	173.795,04	0,00
794	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA PARANÁ E RUA DAS ARAUCÁRIAS	(149.278,63)	0,00
795	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV	553,18	60.395,42
796	UBS SEDE	20.692,67	0,00
798	Transferências Voluntárias Públicas Federais - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	0,00	195.056,51
799	INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - AQUIS VEÍCULO	1.378,20	240.000,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
801	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA SELETIVA	0,00	0,00
802	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	52.818,27	0,00
803	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	121.324,56	0,00
805	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	1.205,85	0,00
806	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONSTRUÇÃO / REFORMA / AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO	101.103,80	0,00
807	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONSTRUÇÃO / REFORMA / AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO	35.790,74	0,00
811	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - E.F.M INF FELIZ	(121.747,65)	0,00
812	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - E.F.M SANTA ANITA	(121.747,65)	0,00
816	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	28.933,40	0,00
817	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - AQUIS VEÍCULO VAN	(120.000,00)	0,00
818	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - AQUIS DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO - SIT	(32.410,00)	0,00
819	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares	18.425,00	0,00
820	SANEAMENTO BÁSICO	107.182,70	0,00
821	INCENTIVO FINANCEIRO REFORMA/RECUPERAÇÃO DE USF	29.837,79	0,00
823	TRANSFERÊNCIA FIA	47.971,63	0,00
824	Transferência Conselho Estadual da Criança e do Adolescente	50.096,43	0,00
826	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE V	80.258,06	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	6.483,63	6.567,20
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	7.613,72	25.331,70
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	9.875,19	45.188,77
937	Bloco de Investimentos - SUAS	2.611,03	12.690,87
938	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- AQUIS VEÍCULO ASS SOCIAL	0,00	0,00
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	11.440,42	0,00
TOTAL		2.214.252,46	643.539,35

Notas Explicativas

1 - Nota 1- Apresentação do Município

O município de Turvo possui uma população estimada pelo IBGE 13340 habitantes (HTTP://www.ibge.gov.br/cidade), com extensão territorial de 926, 767. Km².

Nota 2 - Contexto Operacional

A Prefeitura Municipal de Turvo, órgão do Poder Executivo do Município de Turvo, situado no Estado de Paraná, composto pelo Gabinete do Prefeito; dez secretarias municipais; procuradoria geral do município e Fundo de Previdência Municipal.

As secretarias municipais são:

Secretaria de Administração;

Secretaria da Fazenda;

Secretaria de Infra estrutura e Obras;

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Secretaria de Saúde;

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

Secretaria de Agricultura e Pecuária;

Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento;

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

Secretaria de Planejamento e Projetos;

Procuradoria Geral do Município.

O Município de Turvo participa dos seguintes consórcios públicos:

Consórcio Intermunicipal de Saúde de Guarapuava/ Pinhão CISGAP;

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste PR CIS CENTROOESTE;

Consórcio Intergestores - PARANA SAÚDE

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná;

Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado-Pr .

Nota 3 - Práticas Contábeis adotadas

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4320/64, Lei Complementar n o 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas.

A escrituração contábil foi desdobrada e registrada em conformidade com o previsto no elenco de contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O registro, no aspecto orçamentário, obedecido no art. 35 da Lei Federal n° 4320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para receitas

e despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradora. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas). Todos os registros contábeis do exercício de 2018 foram executados através de sistema informatizado fornecido pela empresa EQUIPLANO.
2 - Nota 4 - Análise do Balanço Patrimonial
O Balanço Patrimonial é uma demonstração contábil que evidencia a situação patrimonial da administração pública qualitativa e quantitativa, está previsto no art. 104 e no anexo 14 da Lei 4320/64, pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:
Ativo: são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
Passivo: são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.
Contas de Compensação: compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.
4.1 Ativo Circulante
No ativo circulante as contas são representadas pelo grau decrescente de conversibilidade sendo que o Caixa e Equivalente de caixa com maior liquidez; conversibilidade sendo que o Caixa Equivalente de Caixa com maior liquidez; créditos em curto prazo, Demais créditos e Valores em Curto Prazo e Estoques, possuem risco insignificante de mudança de valor que estão à disposição da Administração.
4.2 Ativo Não Circulante
O Ativo não Circulante possui o grupo dos imobilizados bens imóveis e móveis. Por meio do decreto n°63/2018 foi regulamentado os procedimentos e normas do patrimônio público do município.
Observa-se que os bens móveis compreende 41,66% do imobilizado enquanto que os imóveis corresponde em 58,34% do patrimônio público.
4.3 Passivo Circulante
O passivo circulante é avaliado pelo grau de exigibilidade reconhecimento por competência; o qual compreende obrigações trabalhistas; empréstimos e financiamento a curto prazo; fornecedores e contas a pagar curto prazo e demais obrigações a curto prazo.
Os passivos relativos a férias e encargos sociais dos servidores foram estimados tendo por base o banco de dados do departamento de recursos humanos.
O demonstrativo do superávit/déficit financeiro apurado no balanço patrimonial com parte das Demonstrações Contábeis evidenciou superávit financeiro de R$ 2.214.252,46 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
A Lei n o 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes, em função de sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização sendo eles: Ativo Financeiro. O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando seus valores originais. Ativo Permanente: os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária. Passivo Financeiro: refere-se aos restos a pagar; depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.
Passivo Permanente: o passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 Dívida Fundada, bem como pela provisão de férias a pagar.
NOTA 5 CONCLUSÃO
O presente Relatório de Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial foi elaborado com o objetivo de apresentar informações relevantes no contexto da gestão municipal, evidenciando de forma analítica a situação patrimonial do Município a fim de tornar mais transparente os dados contidos nas demonstrações contábeis.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

KELLY APARECIDA DE LIMA
Contador

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BE69026F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09/2019

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018, homologado pelo Edital 02/2018, faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, as 13:30 horas do dia 01 de março de 2019, munidos de documentos, conforme item 8.3.5 do Edital 02/2018.

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

Class	Nome	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Titulação Mestrado	Titulação Mais de uma Pós-graduação	Titulação Uma Pós graduação	Licenciatura Plena acrescida do curso de Magistério	Tempo de Serviço na função	Cursos na área de educação	Pontuação Obtida
25º	Lisnara Aparecida Gruber	133	28/09/1979	00	60	-	-	2	8	70
26º	Carla Larissa dos S. Schinemann	016	10/01/1990	00	00	50	-	-	20	70
27º	Luciane Ignacheski	115	20/02/1984	00	60	-	-	6	00	66
28º	Eliane Rocha Gomes de Ramos	073	12/08/1982	00	60	-	-	4	00	64
29º	Ivone Grazieli de Souza	043	25/11/1995	00	60	-	-	2	00	62

Turvo, 28 de fevereiro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7B9AFA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVENIO 1/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **HILTON SANTIN ROVEDA**, brasileiro, portador do CPF nº **030.419.409-30 e do RG nº 7.210.917-1,**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ nº 81.644.718/0001-12, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 615, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ALVARO SCHWEGLER**, portador da carteira de identidade sob n° 204.013 SC, e inscrito no CPF/MF sob n° 295.138.040-20, celebram o presente Convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas de serviços de atendimento mantendo sobreaviso médico nos casos de **URGÊNCIA e EMERGÊNCIA 24 HORAS POR DIA** incluindo finais de semana e feriados na área de **PLANTÕES OBSTÉTRICOS, RETAGUARDA MÉDICA**, aos Munícipes, conforme **PLANO OPERATIVO 2019 a 2020, PLANO DE AÇÕES E METAS, ANEXO I, II, III, IV, V e VI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, nos exercícios de 2019 e 2020, poderá repassar a importância de até R$ 1.035.000,00 (um milhão, trinta e cinco mil reais), os recursos serão repassados em parcelas mensais a partir do mês de FEVEREIRO de 2019 até DEZEMBRO de 2020, até o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta da dotação orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES A CONVENENTE obriga-se a:

I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros a CONVENIADA.

A CONVENIADA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a COVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhor **FERNANDO ANTONIAZZI**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste convênio;
VI – propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente convênio, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

• Copia do CNPJ da Entidade;
• Cópia do RG do representante da Entidade;
• Copia do CPF do representante da Entidade;
• Copia da Lei de Utilidade Pública;
• Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
• Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
• Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
• Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
• Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do convênio;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso.
10 – Cópia do Estatuto e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos conveniados por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 de FEVEREIRO de 2019 a 31 de DEZEMBRO de 2020**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 25 de JANEIRO de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA ALVARO SCHWEGLER
Prefeito Municipal Presidente APMI

Testemunhas:

ASS:
NOME:
CPF:

ASS:
NOME:
CPF:

ANEXO I

PLANO OPERATIVO 2019 a 2020

PLANO DE AÇÕES E METAS

O presente Plano Operativo elaborado, conjuntamente, pelo Gestor Municipal do SUS/ Município de União da Vitória – PR e Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, tem por objetivo no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS, **definir as suas áreas de atuação, as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados** para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes, visando:
a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/, particularmente nas áreas de média complexidade, ambulatorial e hospitalar prestados pelo Hospital;
o aprimoramento dos processos de gestão dos sistemas de atenção ambulatorial e hospitalar do Hospital vinculado ao SUS.

Das Áreas de Atuação:
O Hospital deverá estar organizado para atuar, com eficiência e eficácia, nas seguintes áreas:
Assistência integral à saúde;
Humanização do atendimento;
Gestão.

a) Assistência Integral à Saúde:
A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos pactuados que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema, ou seja, garantir-lhes atendimento integral e conclusivo.
O Hospital deverá garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos de modo a que eles não sofram solução de continuidade em função dos calendários.

Atendimento de Urgência e Emergência:
A assistência ambulatorial da Atenção Básica e da Média Complexidade se desenvolverá no Hospital a partir da demanda espontânea e da encaminhada pela rede básica de saúde, de maneira referenciada com contato prévio com o médico plantonista e guia de referencia e contra referência.
O Hospital deve manter atendimento para urgências, em período integral.
Os pacientes que devam ter continuidade de tratamento deverão ser referenciados para a rede SUS.
Os atendimentos ambulatoriais de Atenção Básica (Ambulatório de Obstetrícia) e Média Complexidade, de natureza emergencial, deverão ser realizados pelo Hospital sobre os pacientes em atendimento em sua Unidade de Emergência.

Atendimento hospitalar de média complexidade:
Os atendimentos hospitalares de média complexidade, de natureza eletiva, serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços ambulatoriais, conforme pactuação com o Gestor Municipal e disponibilidade física e financeira do Hospital.

A viabilização desses atendimentos se fará pelo próprio Hospital, de conformidade com sua disponibilidade de vagas e critérios técnicos de priorização.
As internações de natureza emergencial deverão ter como origem de demanda a Unidade de Emergência de referência.
Todos os Laudos Médicos para emissão de AIH de urgência deverão ser apresentados à SMS, através de seu sistema informatizado, no **prazo máximo de 48 horas** do atendimento inicial, para autorização.
- Avaliação através do Anexo III e IV.

Gestão:
O convênio em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.
A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância tem seu modelo de gestão definido de forma a atender aos requisitos estratégicos, táticos e operacionais dentro dos princípios aceitos pela Administração, compartilhando responsabilidades com a entidade Mantenedora, que atua de forma mais incisiva na sua gestão econômica e financeira.
Deve, dentro do cenário da saúde, constantemente, promover pesquisas institucionais que sirvam de parâmetro para o desenvolvimento de estratégias e ações que atendam aos requisitos básicos da sociedade e das instituições para as quais presta serviços.
Desenvolve controles, através de indicadores hospitalares quantitativos e qualitativos, que monitoram os processos assistenciais e administrativos.
Através de novos modelos de gestão, desenvolve novos processos de suprimentos hospitalares, implementando o fracionamento dos não líquidos, a dose unitária e o conceito de Farmácia Satélite, reduzindo custos e otimizando o processo de distribuição, controle e faturamento dos insumos utilizados nas áreas fim.
Desenvolve uma relação com cliente através, do SAC com Ouvidoria Institucional, integrando os processo médicos, de enfermagem, administrativos e operacionais em um objetivo comum.
O Hospital atua de forma sistêmica, buscando minimizar os custos operacionais com o envolvimento de todo o Seu corpo gerencial e profissional, através de ações conjuntas e planejadas com a finalidade de maximizar sua receita, dando suporte e equilíbrio econômico/financeiro para a Instituição.
A Direção do Hospital deverá, através dessa estrutura, contar com meios que lhe permitam acumular informações estratégicas que propiciem a aplicação de ferramentas gerenciais adequadas para a correção de problemas identificados, assim como para o aprimoramento dos serviços.
O Hospital deverá contar um Plano Diretor Anual, no qual serão previstos sistemas:
- de acompanhamento de metas
- de avaliação de custos
- de avaliação do nível de satisfação do usuário.

Além dos processos de gestão implementados pela Direção do Hospital para o acompanhamento, controle e avaliação de seus serviços, o Hospital deverá implantar e alimentar, sistemática e rotineiramente, os sistemas informatizados de Regulação Ambulatorial e Hospitalar, desenvolvidos e disponibilizados pela FUSA.
Através desses sistemas deverão ser obtidos os principais relatórios gerenciais, referentes à atividade assistencial desenvolvida pelo Hospital em atenção ao SUS, para a apreciação da Comissão de Acompanhamento.
As metas e os indicadores estabelecidos para a avaliação de desempenho do Hospital na área de Gestão encontram-se discriminados no Anexo V, do presente.
Todas as metas e indicadores de desempenho acordados no presente Plano de Trabalho serão avaliados, mensalmente, pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

c) Controle

Finalmente, o Hospital deverá produzir e realizar, sistematicamente, a análise de indicadores de desempenho que lhe permitam avaliar o impacto de sua atuação sobre a problemática sanitária da comunidade que atinge.
As metas quantitativas e qualitativas, assim como os indicadores de desempenho estabelecidos serão avaliados mensalmente pelo Gestor SUS;

Humanização do atendimento
Ouvidoria Institucional implementada para escuta de usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação de resultados;
Acolhimento com avaliação de risco e prioridades de atendimento:
Projeto elaborado pela "Central de Acolhimento" como estratégia de atendimento com avaliação de risco contemplando estratégias de implementação, incluindo capacitações necessárias; viabilizar a central de acolhimento ao usuário do SUS;
Adequação de área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores:
Áreas físicas adequadas com sinalização de informação sobre o serviço;
Disponibilizar equipe interdisciplinar de referência para o usuário e familiares:
Central de Acolhimento implementada:
Vincular a equipe de referência, com horários definidos para reuniões e informações aos familiares, com esclarecimentos sobre direito e serviços disponíveis;
Prontuário de internados (único), organizados, contendo anotações legíveis dos profissionais;
Consulta ambulatorial agendada ao momento de alta hospitalar, a rede municipal deverá organizar a oferta de consultas pós-alta e disponibiliza-la de acordo com a previsão de demanda proposta das diversas especialidades definidas pelo Hospital.

Proporcionar constante avaliação do grau de satisfação dos usuários, clientes internos e fornecedores:
% de satisfação de usuário de acordo com os diferentes serviços;

% de usuários pesquisados;

Taxa de Paciente com acompanhante, de acordo com condicionantes legais;

Desenvolver protocolos para abordagem de problemas e situações selecionados;

Avaliação através do Anexo VI

Política Nacional de Medicamentos

Promoção do uso racional de medicamentos, priorizando a adoção de medicamentos genéricos;
Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos;
Atualização da informação dos profissionais prescritores e dispensadores a respeito de temas como risco da automedicação, interrupção e troca da medicação prescrita e necessidade de receita médica;
Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de posição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Saúde do Trabalhador
Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e de absenteísmo;
Levantamento trimestral de absenteísmo, incidência das doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço:
Notificação das doenças relacionadas à Saúde do Trabalhador;
Cumprimento da legislação pertinente à Saúde Ocupacional, mantendo atualizados os protocolos da Instituição.
Alimentação e Nutrição
Elaborar e atualizar protocolos clínicos nutricionais para as patologias que necessitam de terapia nutricionais mais freqüentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (ambulatorial, emergência, cirúrgico, pediátrico, internações graves e unidades intensivas);
Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para a alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;

Urgência e Emergência (Obstétrica)
Acolhimento de pacientes em ambiente adequado com classificação de risco;
Acolhimento e suporte para familiares/acompanhante;
Desenvolvimento e abordagem interdisciplinar;
Horizontalidade e cuidado médico e de enfermagem;
Adoção de linha de cuidado.

Saúde da Mulher
Ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral da mulher;
Ampliar, qualificar a atenção clínico obstétrica, inclusive para as portadoras da infecção da HIV / DST;
Promover a atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada;
Manter serviço de assistência Pré Natal e planejamento familiar à gestante de alto – risco;
Manter Comitês de Mortalidade Materna e Neonatal implantados e atuantes;
Desenvolver projetos especiais de implantação / implementação / inovadores para as áreas. Exemplo - Mãe Canguru .

Gestão Hospitalar
Implantar ações para democratização da gestão que favoreçam seu aperfeiçoamento e que propicie transparência, probidade ética, etc...
Elaboração do Plano Diretor e do Planejamento Hospitalar com Metas setoriais especificas, em até 90 dias;
Implantar um sistema de gestão de custos hospitalares, que dê suporte às unidades e direcione as atividades de custeio e as ações de tomada de decisão gerencial;
Aplicação de ferramentas gerenciais que induzam a:
- Horizontalização da Gestão;
- Qualificação Gerencial;
- Enfrentamento das questões corporativas;
- Rotinas Técnicas e Operacionais;
- Sistema de Avaliação de Custos;
- Sistema de Informação;
- Sistema de Avaliação de Satisfação do Usuário;
- Gestão administrativa financeira que agregue transparência ao processo gerencial;

Todas as metas e indicadores de desempenho acordados no presente Plano Operativo serão avaliados, mensalmente, pela Comissão de Acompanhamento do Convênio, que deverá ser composto por:
Um representante do Executivo Municipal.
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Um representante do Conselho Municipal de Saúde, representante de usuários.
Três representantes do Hospital.

Caberá a essa Comissão monitorar e avaliar os indicadores abaixo relacionados:
Internações hospitalares totais do município de União da Vitória;
Número de internações por especialidade no município de União da Vitória;
Número de procedimentos cirúrgicos do município de UV;
Média de permanência por especialidade;
Taxa de mortalidade;
Taxa de ocupação por especialidade;
Número de atendimentos de Urgência e Emergência realizados do município de UV;
Percentual de pacientes classificados pela classificação de risco por grau de risco;

Percentual de atendimento SUS.

Anexo I

ESTRUTURA TECNOLÓGICA E CAPACIDADE INSTALADA DISPONÍVEL

Os quadros abaixo foram construídos a partir dos dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):
Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
Equipamento	**Existente**	**Em uso**	**SUS**
Raios-X de 100 a 500 MA	2	2	SIM
Tomografo computadorizado	1	1	Sim
Mamógrafo com comando simples	1	1	sim
Raios-X de 100 MA	2	2	SIM
Ultrassom convencional	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento	**Existente**	**Em uso**	**SUS**
Grupo gerador	1	1	SIM
EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA VIDA			
Equipamento	**Existente**	**Em uso**	**SUS**
Berço aquecido	14	14	SIM
Bomba de infusão	12	12	SIM
Desfibrilador	1	1	SIM
Incubadora	12	12	SIM
Reanimador pulmonar/ambu	10	10	SIM
Respirador/Ventilador	7	7	SIM
Fototerapia	4	4	SIM
Monitor de pressão invasiva	1	1	sim
Monitor ECG	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS			
Equipamento	**Existente**	**Em uso**	**SUS**
Eletrocardiógrafo	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS ÓPTICOS			
Equipamento	**Existente**	**Em uso**	**SUS**
Endoscópio de vias urinárias	1	1	Sim
Laparoscopio/video	1	1	Sim
Microscópio cirúrgico	1	1	sim
Endoscópio digestivo	1	1	SIM

Leitos

	ESPEC – CIRÚRGICO		
	Leitos Existente	**Leitos SUS**	**Leitos NÃO SUS**
Gastroenterologia	2	1	1
Ginecologia	2	1	1
Nefro/urologia	2	1	1
Cirurgia geral	2	1	1
Oftalmologia	2	1	1
Ortopedia/traumatologia	2	1	1
TOTAL	12	06	06
ESPEC – OBSTÉTRICOS			
	Leitos Existente	**Leitos SUS**	**Leitos NÃO SUS**
Obstetrícia Clínica	11	08	03
Obstetrícia Cirúrgica	08	05	03
TOTAL	**19**	**13**	**06**
ESPEC – CLÍNICO			
	Leitos Existentes	**Leitos SUS**	**Leitos NÃO SUS**
Cardiologia	03	01	02
Clínica Geral, (Clínica Médica e Hematologia)	06	04	02
Nefro/Urologia	03	01	02
Neurologia	03	01	02
TOTAL	**15**	**07**	**08**
ESPEC – PEDIÁTRICO			
	Leitos Existentes	**Leitos SUS**	**Leitos Não SUS**
Pediatria Clínica	09	04	05
Pediatria Cirúrgica	07	04	03
TOTAL	**16**	**08**	**08**
LEITOS COMPLEMENTARES			
	Leitos Existentes	**Leitos SUS**	**Leitos Não SUS**
UTI Adulto tipo II	05	03	02
UTI pediátrica	05	05	00
UTI Neonatal	10	08	02
TOTAL	**20**	**16**	**04**
TOTAL GERAL			
Leitos Existentes	**Leitos SUS**		**Leitos Não SUS**
82	50		32

Instalações físicas para assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação	**Qtde/Consultório**	**Leitos**
Consultório Médicos	09	0
Sala de Atend. Indiferenciado (emerg)	03	0
Sala de curativo	03	0
Sala de gesso	02	00
Sala de Pequena Cirurgia	03	0
Sala de repouso/obs – feminino	01	02
Sala de repouso/obs indiferenciado	02	04
Ambulatório		
Instalação	**Qtde/Consultório**	**Leitos**
Clínicas Básicas	09	00
Sala de cirurgia ambulatorial	01	00
Sala de curativo	03	00
Sala de enfermagem – serviços	01	00
Sala de gesso	02	00

Sala de nebulização	01			02
Sala de pequena cirurgia	03			00
Hospitalar – Centro cirúrgico				
Instalação	**Qtde/Consultório**			**Leitos**
Sala de cirurgia	04			00
Sala de cirurgia ambulatorial	01			00
Sala de recuperação	02			02
Hospitalar – Centro Obstétrico				
Instalação	**Qtde/Consultório**			**Leitos**
Sala de curetagem	01			00
Sala de Preparto	01			02
SERVIÇOS DE APOIO				
Serviço	**Característica**			
Ambulância	Próprio			
Central de Esterilização de Materiais	Próprio			
Farmácia	Próprio			
Lactário	Próprio			
Nutrição e Dietético (SND)	Próprio			
Lavanderia	Próprio			
Serviço de Manutenção de Equipamentos	Próprio			
SAME ou serviço de prontuário de paciente	Próprio			
Necrotério	Próprio			
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS			
Serviço	**Característica**	**Ambulatorial**	**Hospitalar**	**SUS**
Cirurgia Vascular – Fístula arteriovenosa sem enxerto	Próprio	NÃO	SIM	SIM
Cirurgia Vascular – Fístula arteriovenosa com enxerto	Próprio	NÃO	SIM	SIM
Diagnóstico em Audiologia e Otologia	Terceirizado CNES 6827179	SIM	SIM	SIM
Acompanhamento do pré-natal de alto risco	Próprio	SIM	SIM	SIM
Parto em gestação de baixo risco	Próprio	NÃO	SIM	SIM
Parto em gestação de alto risco	Próprio	NÃO	SIM	SIM
Tratamento em queimados	Próprio	SIM	SIM	SIM
Exames anatomopatológicos	Terceirizado CNES 2557819	SIM	SIM	SIM
Exames citopatológicos	Terceirizado CNES 2557819	SIM	SIM	NÃO
Radiologia	Próprio	SIM	SIM	SIM
Tomografia computadorizada	Próprio	SIM	SIM	SIM
Tomografia computadorizada	Terceirizado CNES 2543044	NÃO	SIM	SIM
Tomografia computadorizada	Terceirizado CNES 2568349	NÃO	SIM	SIM
Ultrassonografia	Terceirizado CNES 2692988	SIM	SIM	SIM
Ultrassonografia	Terceirizado CNES 2568349	NÃO	SIM	SIM
Mamografia	Próprio	SIM	NÃO	NÃO
Exames em outros líquidos biológicos	Terceirizado CNES 5986524	NÃO	SIM	SIM
Exames bioquímicos	Terceirizado CNES 5986524	NÃO	SIM	SIM
Exames hematológicos e hemostasia	Terceirizado CNES 5986524	NÃO	SIM	SIM
Exames sorológicos e imunológicos	Terceirizado CNES 5986524	NÃO	SIM	SIM
Exames imunohematológicos	Terceirizado CNES 5986524	NÃO	SIM	SIM
Exames Coprológicos	Terceirizado CNES 5986524	NÃO	SIM	SIM
Exames de Urinálise	Terceirizado CNES 5986524	NÃO	SIM	SIM
Exames Hormonais	Terceirizado CNES 5986524	NÃO	SIM	SIM
Exames Toxicológicos ou de Monitorização	Terceirizado CNES 5986524	NÃO	SIM	SIM
Exames Microbiológicos	Terceirizado CNES 5986524	NÃO	SIM	SIM
Exame eletrocardiográfico	Próprio	SIM	SIM	SIM
Farmácia Hospitalar	Próprio	SIM	SIM	SIM
Serviço de Fisioterapia: assistência fisioterapêutica cardiovascular e pneumofuncional	Próprio	SIM	SIM	SIM
Serviço de Fisioterapia: assistência fisioterapêutica nas disfunções músculo esqueléticas	Próprio	SIM	SIM	SIM
Serviço de Fisioterapia: assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia	Próprio	SIM	SIM	SIM
Serviço de Fisioterapia: assistência fisioterapêutica em alterações obstétricas e neonatais	Próprio	SIM	SIM	SIM
Medicina transfusional	Próprio	NÃO	SIM	SIM
Diagnósticos em Hemoterapia	Terceirizado CNES 2568764	NÃO	SIM	SIM
Procedimentos especiais em hemoterapia	Terceirizado CNES 2568764	NÃO	SIM	SIM
Diagnósticos em oftalmologia	Próprio	SIM	SIM	SIM
Tratamento clínico do aparelho da visão	Próprio	SIM	SIM	SIM
Serviço de traumatologia e ortopedia	Próprio	SIM	SIM	SIM
Serviço de traumatologia e ortopedia pediátrica – até 21a	Próprio	SIM	SIM	SIM
Serviço de traumatologia e ortopedia urgência	Próprio	SIM	SIM	SIM
Pronto atendimento	Próprio	SIM	SIM	SIM
Serviço de videolaparoscopia diagnóstica	Próprio	NÃO	SIM	SIM
Serviço de videolaparoscopia cirúrgica	Próprio	NÃO	SIM	SIM

Anexo II
METAS PACTUADAS PARA A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE

METAS AMBULATORIAIS			
	Grupo/Subgrupo	**Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica**	
		Procedimentos	**Metas Pactuadas**
	0201	Punção p/esvaziamento	3
	0204	Exames radiológicos	179
	0211	Potencial evocado auditivo p/triagem	78
		Total:	**260**

	Grupo/Subgrupo	**Grupo 03 - Procedimentos clínicos**	
		Procedimentos	**Metas Pactuadas**
	030101007	Consulta médica em atenção especializada	20
	030106006	Atendimento de urgência em atenção especializada	05
	030106009	Atendimento médico em unidade de pronto socorro	10
	0302	Atendimento Fisioterapeutico	1300
	030309007	Revis c/troca de aparelho gessado	02
	030309009	Revis c/troca de aparelho gessado	06

		Total	**1343**
	Grupo/Subgrupo	**Grupo 04 - Procedimentos cirúrgicos**	
		Procedimentos	**Metas Pactuadas**
	040101001	Curativo grau II c/ ou s/ debridamento	01
	040101005	Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento	01
	040101007	Exerese de tumor de pele e anexos	02
	040101010	Incisão e drenagem de abscesso	01
	040101011	Retirada de corpo estranho subcutâneo	01
	040801013	Redução incruenta de luxação ou frat	01
	040802022	Redução incruenta de luxação/frat	01
	040802024	Redução incruenta de luxação ou frat	01
	040806035	Retirada de fio ou pino intra-osseo	01
		Total	**10**
		TOTAL GERAL AMBULATORIAL	**1613**
METAS HOSPITALARES			
		Grupo 03 - Procedimentos clínicos	
		Procedimentos	**Metas Pactuadas**
		Clínica Médica	40
		Pediatria	35
		Obstetrícia	67
	Grupo/Subgrupo	**Grupo 04 - Procedimentos cirúrgicos**	
		Procedimentos	**Metas Pactuadas**
	0411010034	Parto cesariano	25
		Cirurgias gerais	05
		Cirurgias do sistema osteomuscular	05
		Outras Especialidades	05
		Total de internamentos	**182**

ANEXO III

PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA

PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA (10% DA AVALIAÇÃO META DA QUALIDADE)

PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

Indicadores a serem monitorados	**Parâmetro**	**Pontuação**
Realização das metas ambulatoriais estabelecidas.	Mínimo 90%	100
Atendimento/Consulta ambulatoriais especializada realizadas, de acordo com o programado.	Mínimo 90%	100
SADT realizados, de acordo com programado.	Mínimo 90%	100
Procedimentos de urgência e emergência realizadas de acordo com o programado.	Mínimo 90%	200
TOTAL PONTOS		**500**

Observação: Os indicadores onde o Hospital disponibilizou o serviço, mas não havia a demanda suficiente para cumprir as metas, serão automaticamente pontuados.

PARÂMETROS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Anexo IV

Indicadores a serem monitorados	**Parâmetro**	**Pontuação**
Realização das metas hospitalares estabelecidas	Mínimo 90%	100
Internamentos eletivos com AIH pré-autorizada pelo gestor do SUS	Mínimo 90 %	100
Percentual de leitos SUS no hospital	Mínimo 60%	100
Taxa de ocupação dos leitos hospitalares	Mínimo 60%	100
Média de permanência dos leitos hospitalares	Mínimo 2.0 dias	100
TOTAL de PONTOS		**500**

Observação: Os indicadores onde o Hospital disponibilizou o serviço, mas não havia a demanda suficiente para cumprir as metas, serão automaticamente pontuados.

PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DE GESTÃO
Anexo V

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	**PONTUAÇÃO**
Elaborar relatório mensal de acompanhamento de metas, disponibilizando-o regularmente a Comissão de Acompanhamento.	150
Elaborar relatório mensal de acompanhamento de custos, disponibilizando, sua síntese, regularmente, a Comissão de Acompanhamento.	150
Aplicar, semestralmente, pesquisa de avaliação do nível de qualidade do Hospital com os usuários, disponibilizando os seus resultados, a Comissão de Acompanhamento.	150
Total de pontos	**450**

PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DE HUMANIZAÇÃO
Anexo VI

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	**PONTUAÇÃO**
Implantar e manter grupo de treinamento em humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes do Programa HUMANIZASUS, apresentando relatórios trimestrais.	150
Aplicar, anualmente, pesquisa de avaliação do nível de satisfação dos usuários do Hospital, através de formulário específico.	150
Garantir o direito de acompanhante para pacientes acima de 60 anos	150
Garantir o direito de acompanhante para pacientes abaixo de 12 anos	150
Garantir o direito de acompanhante a pessoas portadoras de deficiência.	150
Total de pontos	**750**

TABELA DE VALORIZAÇÃO DE DESEMPENHO

Para o orçamento pré fixado, o repasse de recursos dar-se-á de acordo com a análise de desempenho, sendo 10% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e 90% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas pactuadas.
A análise do desempenho deverá ser atestada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Trabalhos e Metas do Hospital, a cada mês, com encaminhamento de relatório à SMS/ FUSA;
Caso o hospital não atinja pelo menos 60% das metas pactuadas, por 03 meses consecutivos ou 05 meses alternados, salvo nos casos em que a demanda da Rede Municipal de Saúde for inferior às metas pactuadas, deverá ter seu Plano Operativo revisto;
Caso o Hospital apresente percentual de cumprimento de determinada meta superior ao percentual de 100%, por 03 meses consecutivos ou 05 meses alternados, deverá ter a sua meta no Plano Operativo revisada;
O reajuste dos valores financeiros deste Plano Operativo deverá ser reajustado anualmente de acordo com o índice do INPC.

O repasse de 90% do percentual pré-fixado correspondente a programação mensal estabelecida para a assistência, dar-se-á da seguinte maneira:

Percentual médio alcançado	Percentual do valor
Acima de 85%	100%
75 a 85%	90%
0 a 74%	80%

Obs. Para o cumprimento do percentual será considerado a soma da pontuação referente as metas pactuadas alcançadas, dividida pelo total de pontos possíveis.
As metas não alcançadas em um mês poderão ser repactuadas para cumprimento no mês subseqüente, visto que o objetivo é proporcionar o atendimento aos usuários, mantendo o pagamento integral do valor pactuado.

O repasse do percentual de 10% do orçamento pré-fixado correspondente as metas de qualidade dar-se-á da seguinte maneira:

Faixas de pontuação	Percentual do valor variável
1.870 a 2.200	100%
1.650 a 1.870	90%
0 a 1.650	80%

ORÇAMENTO

Programação orçamentária para o Hospital	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PRÉ-FIXADO	R$ 45.000,00	R$ 540.000,00

AVALIAÇÕES DAS METAS FÍSICAS

A avaliação das Metas Físicas se dará pela média percentual de produção ambulatorial e hospitalar.

PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS.

A avaliação será pela média dos percentuais de cumprimento das metas físicas ambulatoriais, ou seja, pela média de cumprimento das seguintes metas físicas:
Percentual de cumprimento da meta de realização de procedimentos ambulatoriais.
Percentual de cumprimento da meta de atendimento / consulta ambulatoriais especializadas realizadas.
Percentual de SADT realizados.
Percentual de cumprimento da meta de procedimentos de urgência e emergências.

PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES.

A avaliação se dará pela média dos percentuais de cumprimento das metas físicas hospitalares, ou seja, pela média de cumprimento das seguintes metas físicas:
Percentual de cumprimento da meta de internações hospitalares.

A Média percentual de cumprimento das metas físicas ambulatorial e hospitalar, será o percentual de cumprimento de meta física do hospital.

União da Vitória- PR,25 de JANEIRO de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA ALVARO SCHWEGLER
Prefeito Municipal Presidente APMI

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AE9F9B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 182503-1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/04/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAL0713	279370A000065106	27/11/2018	55412	R$ 195,23
ABL8281	279370A000065105	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AED7909	279370A000065127	28/11/2018	55412	R$ 195,23
AHH9943	279370A000065118	28/11/2018	55412	R$ 195,23
AHZ1188	279370A000065124	28/11/2018	55412	R$ 195,23
AHZ6704	279370A000065073	26/11/2018	55412	R$ 195,23
AKG8273	279370A000065131	28/11/2018	55412	R$ 195,23
ALI5583	279370A000065104	27/11/2018	55412	R$ 195,23
ANI0190	279370A000065114	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AOW4836	279370A000065052	24/11/2018	55412	R$ 195,23
APG2598	279370A000065061	24/11/2018	55412	R$ 195,23
APG2598	279370A000065060	24/11/2018	55412	R$ 195,23
APG3236	279370A000065097	27/11/2018	55412	R$ 195,23
APG3236	279370A000065101	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AQV4417	279370A000065086	26/11/2018	55412	R$ 195,23
ASG9343	279370A000065110	27/11/2018	55412	R$ 195,23
ASG9343	279370A000065068	24/11/2018	55412	R$ 195,23
ASI1338	279370A000065087	26/11/2018	55412	R$ 195,23
ASY6914	279370A000065064	29/11/2018	55412	R$ 195,23
AUN1062	279370A000065102	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AUO3576	279370A000065081	26/11/2018	55412	R$ 195,23
AUO3576	279370A000065084	26/11/2018	55412	R$ 195,23
AUO3576	279370A000065083	26/11/2018	55412	R$ 195,23
AVA7170	279370A000065048	24/11/2018	55412	R$ 195,23
AVA7170	279370A000065047	24/11/2018	55412	R$ 195,23
AVZ7502	279370A000065135	28/11/2018	55412	R$ 195,23
AWE5093	279370A000065080	26/11/2018	55412	R$ 195,23
AWE5291	279370A000065074	26/11/2018	55412	R$ 195,23
AWS2457	279370A000065070	26/11/2018	55412	R$ 195,23
AXB2397	279370A000065122	28/11/2018	55412	R$ 195,23
AXI8614	279370A000065140	29/11/2018	55412	R$ 195,23
AXL4919	279370A000065121	28/11/2018	55412	R$ 195,23
AXV2002	279370A000065046	24/11/2018	55412	R$ 195,23
AXV2002	279370A000065049	24/11/2018	55412	R$ 195,23
AYV2368	279370A000065108	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AZZ7663	279370A000065050	29/11/2018	55412	R$ 195,23
BAX2535	279370A000065051	24/11/2018	55412	R$ 195,23
BAX2535	279370A000065095	27/11/2018	55412	R$ 195,23
BEA2240	279370A000065069	26/11/2018	55412	R$ 195,23
BOX0663	279370A000065054	24/11/2018	55412	R$ 195,23
BOX0663	279370A000065082	29/11/2018	55412	R$ 195,23
BOX0663	279370A000065125	28/11/2018	55412	R$ 195,23
BOX0663	279370A000065076	26/11/2018	55412	R$ 195,23
DQJ7735	279370A000065053	24/11/2018	55412	R$ 195,23
DWN0929	279370A000065075	26/11/2018	55412	R$ 195,23
DWN0929	279370A000065077	26/11/2018	55412	R$ 195,23
EIG9518	279370A000065094	27/11/2018	55412	R$ 195,23
FBW1528	279370A000065142	29/11/2018	55412	R$ 195,23
FGN4719	279370A000065071	26/11/2018	55412	R$ 195,23
FLO5710	279370A000065092	26/11/2018	55412	R$ 195,23
HGZ5720	279370A000065012	24/11/2018	55412	R$ 195,23
HGZ5720	279370A000065090	26/11/2018	55412	R$ 195,23
HGZ5720	279370A000065119	28/11/2018	55412	R$ 195,23
IFO9711	279370A000065138	29/11/2018	55412	R$ 195,23
IJY5381	279370A000065062	24/11/2018	55412	R$ 195,23
KFZ9416	279370A000065065	24/11/2018	55412	R$ 195,23
LYP5952	279370A000065132	28/11/2018	55412	R$ 195,23
MAM0777	279370A000065072	26/11/2018	55412	R$ 195,23
MBA0381	279370A000065079	26/11/2018	55412	R$ 195,23
MBS5245	279370A000065113	27/11/2018	55412	R$ 195,23
MCG1765	279370A000065091	26/11/2018	55412	R$ 195,23
MDD6325	279370A000065120	28/11/2018	55412	R$ 195,23
MDT4489	279370A000065103	27/11/2018	55412	R$ 195,23
MEA3084	279370A000065134	28/11/2018	55412	R$ 195,23
MFO1993	279370A000065126	28/11/2018	55412	R$ 195,23
MFO1993	279370A000065067	24/11/2018	55412	R$ 195,23
MIE8625	279370A000065089	26/11/2018	55412	R$ 195,23
MIR0680	279370A000065063	29/11/2018	55412	R$ 195,23
MIR0680	279370A000065141	29/11/2018	55412	R$ 195,23
MKC0075	279370A000065043	24/11/2018	55412	R$ 195,23
MKC0075	279370A000065085	26/11/2018	55412	R$ 195,23
MKC0075	279370A000065096	27/11/2018	55412	R$ 195,23
MKC0075	279370A000065109	27/11/2018	55412	R$ 195,23
MKC0075	279370A000065128	28/11/2018	55412	R$ 195,23
MKC0075	279370A000065133	28/11/2018	55412	R$ 195,23
MKG2549	279370A000065057	24/11/2018	55412	R$ 195,23
OJX4365	279370A000065123	29/11/2018	55412	R$ 195,23
OPW2151	279370A000065115	29/11/2018	55412	R$ 195,23
OWJ2141	279370A000065099	27/11/2018	55412	R$ 195,23
QHL5524	279370A000065116	28/11/2018	55412	R$ 195,23
QIG3107	279370A000065098	27/11/2018	55412	R$ 195,23
QIG3107	279370A000065100	27/11/2018	55412	R$ 195,23
QIK1656	279370A000065066	24/11/2018	55412	R$ 195,23

QNV1486	279370A000065059	24/11/2018	55412	R$ 195,23
QNV1486	279370A000065058	24/11/2018	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:1CD1597A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 182504-9

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/04/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABO1000	279370A000065257	05/12/2018	55412	R$ 195,23
ACJ0601	279370A000065249	05/12/2018	55412	R$ 195,23
ACK7583	279370A000065243	05/12/2018	55412	R$ 195,23
AEG4875	279370A000065256	05/12/2018	55412	R$ 195,23
AGL0484	116100E008062394	19/12/2018	54522	R$ 195,23
AID2704	279370A000065224	04/12/2018	55412	R$ 195,23
AJF5671	279370A000065244	05/12/2018	55412	R$ 195,23
AKI2135	116100E008062587	20/12/2018	65300	R$ 195,23
ALD3925	279370A000065221	05/12/2018	55412	R$ 195,23
AMB1625	279370A000065264	05/12/2018	55412	R$ 195,23
AMN1296	279370A000065220	04/12/2018	55412	R$ 195,23
AOO0755	279370A000065222	04/12/2018	55412	R$ 195,23
AOX1882	116100E008130703	20/12/2018	65300	R$ 195,23
APG3236	279370A000065233	04/12/2018	55412	R$ 195,23
APG3236	279370A000065234	04/12/2018	55412	R$ 195,23
APG3236	279370A000065236	04/12/2018	55412	R$ 195,23
APG3236	279370A000065237	04/12/2018	55412	R$ 195,23
APG3236	279370A000065238	04/12/2018	55412	R$ 195,23
APG3236	279370A000065239	04/12/2018	55412	R$ 195,23
APG3236	279370A000065251	05/12/2018	55412	R$ 195,23
AQU1479	279370A000065223	04/12/2018	55412	R$ 195,23
ARG0524	279370A000065250	05/12/2018	55412	R$ 195,23
ATE9228	279370A000065229	04/12/2018	55412	R$ 195,23
AUH0876	279370A000065218	04/12/2018	55412	R$ 195,23
AWU6819	279370A000065245	05/12/2018	55412	R$ 195,23
AXK0087	279370A000065213	04/12/2018	55412	R$ 195,23
AXS5048	116100E008062215	20/12/2018	65300	R$ 195,23
AZL2758	279370A000065242	05/12/2018	55412	R$ 195,23
AZV8196	116100E008062395	19/12/2018	54600	R$ 130,16
AZZ7663	279370A000065258	05/12/2018	55412	R$ 195,23
BCF5695	279370A000065263	05/12/2018	55412	R$ 195,23
BCF5695	279370A000065262	05/12/2018	55412	R$ 195,23
BCI2009	279370A000065215	04/12/2018	55412	R$ 195,23
BER0451	279370A000065261	05/12/2018	55412	R$ 195,23
CLY8922	279370A000065217	04/12/2018	55412	R$ 195,23
DNB3575	279370A000065219	04/12/2018	55412	R$ 195,23
DQK1069	279370A000065228	04/12/2018	55412	R$ 195,23
EKV3355	116100E008062584	18/12/2018	54600	R$ 130,16
FRV7765	279370A000065260	05/12/2018	55412	R$ 195,23
HGZ5720	279370A000065207	04/12/2018	55412	R$ 195,23
HGZ5720	279370A000065253	05/12/2018	55412	R$ 195,23
HGZ5720	279370A000065254	05/12/2018	55412	R$ 195,23
HOB1417	279370A000065153	04/12/2018	55412	R$ 195,23
HTJ0101	279370A000065265	05/12/2018	55412	R$ 195,23
IOG7566	279370A000065247	05/12/2018	55412	R$ 195,23
ISY7751	116100E008062817	17/12/2018	65300	R$ 195,23
LZN1760	279370A000065246	05/12/2018	55412	R$ 195,23
MAK2191	279370A000065266	05/12/2018	55412	R$ 195,23
MCA9769	279370A000065216	04/12/2018	55412	R$ 195,23
MDF1576	279370A000065211	04/12/2018	55412	R$ 195,23
MFV7730	279370A000065232	04/12/2018	55412	R$ 195,23
MGN6937	279370A000065259	05/12/2018	55412	R$ 195,23
MGZ8739	279370A000065214	03/12/2018	55412	R$ 195,23
MHC9003	279370A000065226	04/12/2018	55412	R$ 195,23
MIE5867	279370A000065241	05/12/2018	55412	R$ 195,23
MIE5867	279370A000065230	04/12/2018	55412	R$ 195,23
MKM3174	279370A000065208	04/12/2018	55412	R$ 195,23
MLA6721	279370A000065210	04/12/2018	55412	R$ 195,23
QHO1572	279370A000065227	04/12/2018	55412	R$ 195,23
QIF6232	279370A000065209	05/12/2018	55412	R$ 195,23
QIX7528	279370A000065248	05/12/2018	55412	R$ 195,23
QJC5566	279370A000065225	04/12/2018	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:B01BFDC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL E FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PREÂMBULO

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, localizadas no Município de Paranavaí – PR, que prestem serviços, programas ou projetos, cujas ações estão previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, na Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas Portadoras de Neoplasias e seus Familiares, referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contados da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico:**http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. FINALIDADE

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, torna público o interesse de formalização de **Termos de Fomento**, com Organizações da Sociedade Civil - OSCs que executam programas, serviços, atividades ou projetos de Defesa e Garantia de Direitos,que visem garantir todos os direitos fundamentais às pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em parcerias com Organização(ões) da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, integrante (s) da rede socioassistencial de Paranavaí, registrada (s) no Conselho Municipal de Assistência Social.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 12.435/2011 – Lei Orgânica da Assistência Social, e Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, da Resolução nº 33/2011, que define critérios para inscrição de entidades no CMAS, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Resolução nº 011/2018 do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3. DO OBJETO

O objeto deste chamamento público é a formalização de parceria, por meio de termo de fomento com Organização da Sociedade Civil sediada no Município de Paranavaí, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para o desenvolvimento de programas, serviços, atividades ou projetos, na Defesa e Garantia de Direitosde Defesa e Garantia de Direitos a Pessoas Portadoras de Neoplasias e seus Familiares, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, para celebração de parceria com este Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.1. As propostas destinadas à consecução do objeto descrito deverão enquadrar-se em uma das seguintes áreas de atuação:

I – Prevenir e reduzir risco e agravos à saúde das pessoas portadoras de neoplasias;

II –Proporcionar atendimento e acompanhamento psicossocial e socioeducativo específicos para o público portador de neoplasias e suas famílias;

III –Garantir a contratação de equipe para o trabalho social com as pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares;

Projeto	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social	Desenvolvimento de programas, serviços ou projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares, conforme Termo de Referência (ANEXO I).	150

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I –não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II –esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III –tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de FOMENTO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV –tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a)for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b)for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c)a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V –tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a)suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c)declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI –tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII –tenha entre seus dirigentes pessoa:
a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b)julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d)tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e)tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f)tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g)estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h)sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a)Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b)As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

c)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí,e estar executando **Programa de Defesa e Garantia de Direitos a Pessoas Portadoras de Neoplasias e seus Familiares**;

d)Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;

e)Declarar, conforme modelo constante no**ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

f)Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade, verificados a partir do exame dos objetivos sociais/finalidades;

g)Estrutura disponível para desenvolver o Projeto, com destaque para: espaço físico, equipamentos e recursos humanos, comprovada através de visita técnica;

h)Atender todas as demais cláusulas deste edital.

i)As OSCs que garantam medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

7.1. Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí**(ANEXO III).**

7.2. A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão, definido pela Administração Pública Municipal **(ANEXO II)**.

7.3. As propostas deverão ser entregues da seguinte forma:

7.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

7.3.2. As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro,**noprazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira**, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo Poder Executivo Municipal.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 7.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

8.1.1.2. ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DOS DIRIGENTES

Neste envelope deverão constar todos os documentos, a saber:

DOS DOCU MENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a)Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

g)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;

h)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

j) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

k)Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

m)Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO IV)**;

n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

p)Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

q)Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

r)Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO V);**

s)Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VI)**;

t)Formulário Comprovar Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u)Formulário Comprovar Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v)Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física**(Anexo XIV)**.

x)Declaração de Não Parentesco**(ANEXO VII)**;

DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE);

b)Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

c)Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

d)Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

e)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014**(ANEXO VIII);**

i)Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas **justiças estadual (Fórum) e federal (Justiça Federal),**referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

j)Certidão Criminal da **Justiça Militar Federal**(residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração**(ANEXO IX)**;

k)Certidão Criminal da **Justiça Militar Estadual**(residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

l)Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

m)Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

n)Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo**ANEXO XI**;

o)Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público**(ANEXO XV)**;

n)Minuta do Termo de Fomento **(Anexo XVI)**.

8.1.1.3. ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Neste envelope deverá consta o Plano de Trabalho e Aplicação, a saber:

ENVELOPE 02 – PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

8.4.DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

8.4.1. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – ANEXO II;

8.4.2.O Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da organização da sociedade civil e da proposta, bem como dados da proponente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.) e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a)Local de realização do projeto;

b)Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

c)Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

d)Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

e)Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f)Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

g)Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

h)Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

i) Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

j)Número de pessoas envolvidas e beneficiadas com o projeto.

8.4.3. Os projetos inscritos neste chamamento público poderão ter orçamento total de até R$ 86.670,00(oitenta mil seiscentos e setenta reais).

8.4.4.NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

a) com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;

b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;

c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1)se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c.3)dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada;

c.4)se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada;

c.5)a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;

c.6)é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.
c.7)cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta;

c.8)após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

c.9)a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução da parceria é de 09(NOVE) meses.

Garantia e Defesa de Direitos para Pessoas Portadoras de Neoplasias e seus Familiares

Vagas	Valor por VagaMensal aproximado	Valor repasse Total Mensal por vaga	Valor Total (09meses)
150	R$ 64,20	R$ 9.630,00	R$ 86.670,00

10.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade / Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580 – 3.3.50.43	Recursos livres

10.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

10.4. Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.6.É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

10.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

10.8.A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10.9.A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

10.10.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

10.11.Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMANENTO PÚBLICO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

11.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1.1.A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

11.1.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.1.3.A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

11.1.4.A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11.2. ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

11.2.1. DAS ETAPAS
As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em duas etapas:

ETAPA 1: Análise dos documentos apresentados.

ETAPA 2: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

11.2.2. DA SELEÇÃO E ANÁLISE

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise dos Documentos de Habilitação e do Plano de Trabalho e Aplicação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não seaplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, cuja falta resultará na desclassificação;

c) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

d) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

e) Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Fomento as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

f) Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

g) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital?- Não é coerente = 0 ponto;- Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com asmetas/ações/atividades e com o objeto da ação?- Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto;- Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos quecomprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?- Não apresenta capacidade = 0 ponto;- Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta.A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?- Não indica existência de parcerias = 0 ponto;- Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos;- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto;- Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto;- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ.- Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos;- Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos;- Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	2a 10
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	**100**

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a)Maior nota na avaliação técnica;

b)Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;

d)Oferta do maior número de vagas.

12.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

12.2.A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

12.3. Será desclassificada a proposta que:

a)Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;

b)Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;

c)Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

12.4. Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

13. DOS PARECERES TÉCNICO E JURÍDICO

Verificada a regularidade dos documentos e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado ao Órgão Técnico para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

15. DA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos neste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria.

16. DOS RESULTADOS

16.1.O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

16.2. Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II –declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

17. DOS RECURSOS

17.1.<u>Referente às Decisões da Comissão de Seleção de Chamamento Público</u>

a)Das decisões da Comissão de Seleção de Chamamento Público caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

b)A Comissão de Seleção de Chamamento Público terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

c)Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

d)Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

18.2.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

18.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a)Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b)Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c)Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

18.4. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

18.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

18.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

18.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

18.8.A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

18.9.A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

18.10. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail*sedes@paranavai.pr.gov.br.

18.11. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

18.12. As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

18.14.A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

18.15. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

18.16.É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

18.17. As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.18. Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet*(http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.19. As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I –Termo de Referência.
Anexo II –Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III –Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV –Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V –Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI –Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII –Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII –Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX –Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X –Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI –Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII –Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII –Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV –Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV –Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

Anexo XVI –Minuta do Termo de Fomento.

Paranavaí, 21 de Fevereiro de 2019

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto de Defesa e garantia de direitos defesa e garantia de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade e livre de toda e quaisquer forma de preconceito e discriminação.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
A Constituição Federal de 1988 aborda em seu Art. 6º que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, entre outros. Neste sentido, a garantia do transporte nas mais diferentes necessidades e de modo permanente, contempla, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais o direito a acessibilidade e a mobilidade.

Na mesma direção a LOAS em seu art. 1º, estabelece que a Política de Assistência Social deve prover mínimos sociais, com a finalidade de garantir o atendimento às necessidades básicas, bem como, para o enfrentamento da pobreza a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais. A melhoria das condições de vida da população atendida no SUAS exige ações coordenadas visando a superação das vulnerabilidades e riscos sociais, por meio das atividades de assessoramento, que compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, que possibilitam a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, no campo socioassistencial, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.

Neste sentido, busca-se promover e fortalecer a integração de ações voltadas para a garantia e o acesso a direitos básicos, direcionadas as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela rede socioassistencial.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO:
Apoiar e incentivar projetos de defesa e garantia de direitos a pessoa com neoplasia residente no município de Paranavaí/PR, visando fomentar ações que promovam a efetivação dos direitos socioassistenciais, a promoção da cidadania, o enfrentamento das desigualdades sociais, o protagonismo e o exercício dos direitos dirigidos ao público da Política de Assistência Social.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
A defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de Assistência Social articulada à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.

O Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser voltado para Promoção da Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

As ações do Plano de Trabalho e aplicação deverão atender o que preconiza o Decálogo dos Direitos Socioassistenciais, no que se refere aos direitos dos usuários da rede socioassistencial:

a) Todos os direitos de proteção social de assistência social consagrados em Lei para todos: Direito, de todos e todas, de usufruírem dos direitos assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro à proteção social não contributiva de assistência social efetiva com dignidade e respeito.
b) Direito de equidade rural-urbana na proteção social não contributiva: Direito, do cidadão e cidadã, de acesso às proteções básica e especial da Política de Assistência Social, operadas de modo articulado para garantir completude de atenção, nos meios rural e urbano.
c) Direito de equidade social e de manifestação pública: Direito, do cidadão e da cidadã, de manifestar-se, exercer protagonismo e controle social na política de assistência social, sem sofrer discriminações, restrições ou atitudes vexatórias derivadas do nível pessoal de instrução formal, etnia, raça, cultura, credo, idade, gênero, limitações pessoais.
d) Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede socioassistencial: Direito à igualdade e completude de acesso nas atenções da rede socioassistencial, direta e conveniada, sem discriminação ou tutela, com oportunidades para a construção da autonomia pessoal dentro das possibilidades e limites de cada um.
e) Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade: Direito, do usuário e usuária, da rede socioassistencial, à escuta, ao acolhimento e de ser protagonista na construção de respostas dignas, claras e elucidativas, ofertadas por serviços de ação continuada, localizados próximos à sua moradia, operados por profissionais qualificados, capacitados e permanentes, em espaços com infra-estrutura adequada e acessibilidade, que garantam atendimento privativo, inclusive, para os usuários com deficiência e idosos.
f) Direito em ter garantida a convivência familiar, comunitária e social: Direito, do usuário e usuária, em todas as etapas do ciclo da vida a ter valorizada a possibilidade de se manter sob convívio familiar, quer seja na família biológica ou construída, e à precedência do convívio social e comunitário às soluções institucionalizadas.

g) Direito à Proteção Social por meio da intersetorialidade das políticas públicas: Direito, do cidadão e cidadã, à melhor qualidade de vida garantida pela articulação, intersetorial da política de assistência social com outras políticas públicas, para que alcance moradia digna trabalho, cuidados de saúde, acesso à educação, à cultura, ao esporte e lazer, à segurança alimentar, ao transporte, à segurança pública, à preservação do meio ambiente, à infraestrutura urbana e rural, ao crédito bancário, à documentação civil e ao desenvolvimento sustentável.
h) Direito à renda: Direito, do cidadão e cidadã e do povo indígena, à renda individual e familiar, assegurada através de programas e projetos intersetoriais de inclusão produtiva, associativismo e cooperativismo, que assegurem a inserção ou reinserção no mercado de trabalho, nos meios urbano e rural.
I) Direito ao co-financiamento da proteção social não contributiva: Direito, do usuário e usuária, da rede sócioassistencial a ter garantido o cofinanciamento estatal – federal, estadual, municipal e Distrito Federal – para operação integral, profissional, contínua e sistêmica da rede socioassistencial nos meios urbano e rural.
j) Direito ao controle social e defesa dos direitos sócio-assistenciais: Direito, do cidadão e cidadã, a ser informado de forma pública, individual e coletiva sobre as ofertas da rede socioassistencial, seu modo de gestão e financiamento; e sobre os direitos socioassistenciais, os modos e instâncias para defendê-los e exercer o controle social respeitado os aspectos da individualidade humana, como a intimidade e a privacidade.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL
Proporcionar a defesa e a garantia de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares no direito assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade e livre de toda e qualquer forma de preconceito e discriminação.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Oferecer acesso a seus direitos: transporte para atendimentos e acompanhamentos
Apoio socioassistencial aos familiares e atendidos em loco ou visita domiciliar
Reduzir e prevenir situações de isolamento social
Esclarecer seus direitos de acesso aos serviços sociassistenciais, civis, políticos e saber as condições para seu usufruto.

3. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

3.1 FUNCIONAMENTO
Atividades em dias úteis com horários matutinos e vespertinos.

4 . PÚBLICO ALVO
4.1 Portadores de neoplasia usuários da Política de Assistência Social

5. Das vagas
A OSC deverá garantir atendimento a 150 usuários, sendo no mínimo, 60% de vagas para o público caracterizado como prioritário da Política de Assistência social, exceto se não houver demanda correspondente, caso em que a OSC poderá preencher as vagas com os demais interessados desde que atendam os objetivos da OSC.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do plano de trabalho e Aplicação, conforme especificações descritas abaixo:

7. DO AMBIENTE FÍSICO
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza; e
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.
-Veículo para transporte.

7.1. RECURSOS MATERIAIS

- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

8 . RECURSOS HUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do plano de trabalho e aplicação, deverá ser composto por:

Função	Quantidade	Carga horária mínima
Coordenador	1	20 horas semanais
Assistente social	1	20 horas semanais
Psicólogo	1	20 horas semanais
Outros profissionais que se fizerem necessários conforme o plano de trabalho		

9. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

As OSCs interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamente a oferta de:
- Acolhida;
- Visitas domiciliares;
- Orientações e encaminhamento
- Acompanhamento familiar;
- Atividades comunitárias e campanhas socioeducativas;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Mobilização e fortalecimento de redes de apoio;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Mobilização para a cidadania;
- Cadastramento socioeconômico;
- Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;

10. REQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

10.1 SEGURANÇA DE ACOLHIDA
Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
Ter acesso a ambiência acolhedora.

10.2 SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO
Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

10.3 SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA
Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;

11. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

12. METAS

Objetivo	Indicador	Meta Mensal
Oferecer acesso a seus direitos: transporte para atendimentos e acompanhamentos	Quantidade de pessoas com neoplasias transportadas para tratamentos, exames e acompanhamentos	150 usuários
Apoio social socioassistencial para os familiares e atendidos	Quantidade de famílias de pessoas com neoplasias com atendimentos sociassistenciais por meio de prontuários sociais	35 famílias
Cadastro no Cadúnico	Quantidade de famílias cadastradas	60% das famílias

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

13.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

13.3 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

13.4O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas; e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas.

13.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

14 . OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

14.1É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 deste anexo;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Publicar os direitos sócio-assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização do SUAS;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
Informar à Secretaria de Assistencia Social , por meio de ofício a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à Secretaria de Assistencia Social , todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistencia Social , quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

15. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Gerir o número de vagas disponíveis no plano de trabalho e Aplicação.
Avaliar com os usuários a qualidade dos serviços prestados;
Acompanhar através do PAIF e PAEFI as famílias referenciadas.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade	Telefone/fax	CEP	
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente	
Nome responsável pela Instituição			
RG/Órgão expedidor		CPF	
Endereço completo		CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)		RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo		CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função	

II. NOME DO PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o programa, serviço ou projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA(descrever por que o programa, serviço ou projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:

a) GERAL(a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO(informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA(quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o programa, serviço ou projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

Ações(necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES(completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO(complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS(preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROGRAMA/SERVIÇO/PROJETO
Total do projeto:
Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____
	Nome do Presidente
	Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____
	Secretária Municipal de_____
	_____
	Responsável técnico
	_____
	Presidente Conselho Municipal _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____

Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....,**DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.
.....
(Data)
.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)

Declaro, sob as penas da lei, que a*[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de FOMENTO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39,*caput,*inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

OSC (qualificação, por seu representante legal,**DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2018.
_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____,**DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO,ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a**Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a**Justiça Militar Estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: ____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 05/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVI

TERMO DE FOMENTO Nº ...../2019

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e _____

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município **Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal **nº 18.093/2017**, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 eSecretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **Maria Dêis Ferreira Klososki,**RG nº. 908.597-1 inscrita no CPF sob nº. 143.931.319-91, com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço _____, neste ato representada por seus(uas) representante(s) legal(is)_____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº _____e Resolução do CMAS nº 011/2018 e Plano de Trabalho aprovado (fls. .....), todos partes integrantes deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento decorrente de Chamamento Público, Edital nº _____, tem por objeto: A execução do Projeto .....

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício, quando a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, de autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

2.4. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a)Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b)OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de autorização do Controlador Geral do Município e parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3.Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) ----------, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar a Secretária Municipal de Assistência Social:

i) quando houver inexecução da parceria;

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e

iv)quando a **OSC PARCEIRA**deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos.

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

d) notificar a **OSC PARCEIRA,**no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

e) sugerir à Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea "d" do subitem 4.1.1na hipótese de não atendimento à notificação;

f) formalizar à Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

g) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

h) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

i)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1.A _____, coordenadora do serviço, telefone_____ e celular_____, é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1.da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c)instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA**os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet*dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcançadas metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e)responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet*e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 484/2018

6.1.O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I -descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II -análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI -valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.
7.2.A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I –extrato da conta bancária específica;

II -notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

I**II** -comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV -material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V -relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5.A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA**deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8.A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9.A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I -relatório da visita técnica *in loco*realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento**e** avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b)descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c)dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d)desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretária Municipal de Assistência Social/CMDCA responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA**em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA**devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA**envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA**deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07/unidade 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social
07.02.08.244.0007.2580
Projeto Atividade: 2580
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1.O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.3.O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a)utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b)pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c)pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e)pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f)realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g)repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3.É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública/CMDCA, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I -advertência;

II -suspensão temporária;

III -declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
13.5. Sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. EsteTermo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4.A **OSC PARCEIRA**estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a)Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b)Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c)Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2.E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de ____ de_____

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

_____
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7502F6D6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de alta complexidade na modalidade de Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas que necessitem de afastamento do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência, referenciadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e CREAS -Centro de Referencia Especializado de Assistência Social com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.
O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico:**http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. JUSTIFICATIVA
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para o Programa de Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Pscioativas.
A dependência química pode ser reconhecida como um fenômeno biopsicossocial, cuja superação depende da garantia de uma rede de cuidados de proteção social. Neste entendimento, as políticas sociais possuem um protagonismo ímpar na recuperação e reinserção social dos usuários de substâncias psicoativas, bem como no fortalecimento dos vínculos familiares fragilizados ou rompidos pelo agravo da dependência química.

Atualmente não existe a possibilidade de o município ter este tipo de equipamento municipalizado, pois, a implantação de tal equipamento requer atendimento 24 horas com equipe técnica especializada com atribuições específicas e pecualiares nos cuidados com este público, sendo inviável ao município prestar manter um equipamento de forma integral e, por isso, a necessidade de firma Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de Organizações da Sociedade Civil, para executar em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas, por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Programa	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social	Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas,conforme Termo de Referência**(ANEXO I)**.	25 vagas (17 masculino e 08 feminino)

DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;

e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;

f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;

g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;

h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4**. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:

a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência ;

.b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;

c) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO XV– Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí (ANEXO III)

5.2 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal.

As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900,**no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital ,no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira**.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ÀSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

6.1.1.2. ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DOS DIRIGENTES

Neste envelope deverão constar todos os documentos, a saber:

DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a)01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal (ANEXO II), devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b)Cópia o Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c)Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;

g)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h)Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i)Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j)Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k)Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l)Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (ANEXO IV);

m)Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n)Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o)Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p)Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO V);

q)Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VI);

r)Declaração de Não Parentesco (ANEXO VII);

s)Formulário Comprovar Capacidade Técnica (Anexo XII);

t)Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos (Anexo XIII);

u)Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física (Anexo XIV).

DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE);

b)Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c)Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g)Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (ANEXO VIII);

h)Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª (Fórum) e 2ª (Tribunal de Justiça) instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i)Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO IX);

j)Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO X);

k)Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l)Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m)Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n)Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o)Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo ANEXO XI;

p)Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público (ANEXO XV)

6.1.1.3. ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Neste envelope deverá consta o Plano de Trabalho e Aplicação, a saber:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

ÀSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

7.4.DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

7.4.1. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – ANEXO II;

7.4.2.O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a)A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b)A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c)A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d)A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e)As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f)Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

7.4.3.NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

a)com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b)não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c)Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1)se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c.3)dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4)se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5)a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6)é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.**c.7)**cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8)após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.9)a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução da parceria é de 09 (nove) meses.

9. DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Para o desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas

Vagas	Valor por VagaMensal aproximado	Valor repasse Total Mensal por vaga	Valor Total (09meses)
25vagas (17 masculino e 08 feminino)	R$ 795,05	19.876,25	R$178.886,25

9.2. Considerando a variação da previsão orçamentária no Município entre os anos de 2018 e 2019, considerando as medidas de contenção de despesas estabelecidas no decreto nº. 19.122/2018, foi sugerido o percentual de 5% pela Secretaria de Fazendo, conforme documento em anexo.
9.3. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2581-3.350.43	Recursos Livres

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

9.5. Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.7.É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

9.9.A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.10.A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

9.11.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.12.Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMANENTO PÚBLICO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1.1.A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

10.1.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.1.3.A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

10.1.4.A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.2. ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.2.1. DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise dos documentos apresentados;

ETAPA 2: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

10.2.2. DA SELEÇÃO E ANÁLISE

a)Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar.

b)Na fase de análise dos Documentos de Habilitação e do Plano de Trabalho e Aplicação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, cuja falta resultará na desclassificação;

c)A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos itens constantes nas subseções 5.2.3, 5.2.4 e 5.3.

d)As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

e)Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

f)Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

g)A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é coerente = 0 ponto; - Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ. - Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; - Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; - Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	2a 10
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	100

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a)Maior nota na avaliação técnica;

b)Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;
d)Oferta do maior número de vagas.

11.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

11.2.A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

11.3. Será desclassificada a proposta que:
a)Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b)Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c)Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

11.4. Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

12.DOS RESULTADOS

12.1.O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.2. Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I –comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II –declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

13.DOS RECURSOS

13.1. Referente às Decisões da Comissão de Seleção de Chamamento Público

a)Das decisões da Comissão de Seleção de Chamamento Público caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32,*caput*do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

b)A Comissão de Seleção de Chamamento Público terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

c)Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

d)Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

14.2.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.
14.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a)Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b)Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

14.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

14.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

14.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

14.9.A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

14.10.A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

14.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do*e-mail*sedes@paranavai.pr.gov.br.

14.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

14.13. As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14.15.A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

14.16. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela*internet*através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

14.17.É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na*internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

14.18. As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.19. Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na*internet*(http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.
13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.

Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI - Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 06 de Novembro de 2018

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas

PROGRAMA: Ofertar acolhimento para reabilitação de pessoas
usuárias de substâncias pscioativas visando a promoção e a reintegração à vida familiar e comunitária.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para ofertar Programa de Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Pscioativas visando a promoção e a reintegração à vida familiar e comunitária.
Considerando que os agravos gerados pela dependência química formam um complexo quadro de agravos a saúde que podem levar os indivíduos a vivenciar situações de vulnerabilidade social, que perpassam situações de preconceito, processos de exclusão, perda de vínculos familiares e comunitários, situação de rua e vivência em cenas de uso, que resultam em grave perda de direitos fundamentais. Essa população necessita de cuidados urgentes e prioritários com ações intersetoriais articuladas e integradas, pautadas pela garantia de direitos, pelo respeito à autonomia dos indivíduos na reconstrução de trajetórias de vida, e pela redução dos riscos e danos relacionados ao consumo de drogas. Nesse sentido as políticas públicas devem prever diversos modelos de atendimento, de forma a respeitar as individualidades e suportar a construção das estratégias singulares para recuperação e reinserção social dos dependentes químicos. Os programas de Acolhimento proporcionam um ambiente com características residenciais com convivência entre seus pares e livre do uso de drogas, com equipe técnica adequada para dar suporte aos tratamentos ofertados no sistema de saúde e aos demais processos necessários ao longo da trajetória de recuperação e reinserção social do indivíduo e de sua família.
O estabelecimento de Termo de Colaboração com OSC que prestam Programas de acolhimento no município de Paranavaí se faz relevante frente a crescente demanda apresentada, principalmente entre os adolescentes.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Ofertar programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas ,visando a reabilitação , a promoção e a reintegração à vida familiar e comunitária de indivíduos de sexo masculino e feminino entre **12 a 18 anos .**

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
O Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas , de caráter transitório e gratuito, tem como objetivo subsidiar o processo de recuperação e reinserção social, abrangendo atenção a família e comunidade dos usuários de substâncias psicoativas, em um espaço adequado e de referência. Este equipamento funciona como estratégia protetiva a pessoas em situação de vulnerabilidade com problemas associados ao abuso ou dependência de substâncias psicoativas. O fluxo de acolhimento junto a estes equipamentos, consiste em avaliação diagnóstica prévia emitida pela rede de saúde dando entrada assim no fluxo de atendimento. As equipes técnicas das unidades de atendimento devem estar capacitadas para dar suporte ao processo de recuperação e reinserção social, apoiando o acolhido na construção de um novo projeto de vida, na conscientização sobre a condição de dependência química, na promoção da autonomia e da organização pessoal e no desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência.

DOSOBJETIVO
2.1 OBJETIVO GERAL : Apoiar o acolhido e sua família na construção de um novo projeto de vida, na conscientização sobre a condição de dependência química, na promoção da autonomia e da organização pessoal e no desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência.

2.2 OBJETIVOSESPECÍFICOS

Incentivar o usuário e sua família a construir um novo projeto de vida;

Apoiar às ações de cuidado integral, aos dependentes de substâncias psicoativas articulando com as demais políticas ;
Atuar de forma descentralizada com os equipamentos de saúde e de assistência social voltados a recuperação e reinserção social de dependentes de substâncias psicoativas;
Promover a recuperação e reinserção social como etapas fundamentais no processo de fortalecimento familiar e comunitário;
Inserir o usuário e sua família na rede de atenção da proteção social básica e especial de média e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, com ações preventivas e de acompanhamento familiar;
Favorecer o acesso das famílias e dos beneficiários do Programa aos equipamentos socioassistenciais e das demais políticas;
Promover informações sobre questões pertinentes aos direitos civis, programas de transferência de renda, emprego, trabalho, qualificação e formação profissional, de moradia e ingresso à rede de ensino;

3. FUNCIONAMENTO
24 horas (ininterrupto)

4 . PÚBLICOALVO
Pessoas do sexo masculino e feminino entre 12 e 18 nos usuários da política de assistência social

5. DAS VAGAS

A OSC deverão garantir, no mínimo, 17 vagas para adolescente do sexo masculino de 12 a 18 anos e 8 vagas para adolescentes do sexo feminino entre 12 e 18 anos .

6. TRABALHO EM REDE

A Organização da Sociedade Civil executora do Programa deverá desenvolver juntamente com o CRAS e CREAS a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

7.1 AMBIENTE FÍSICO
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza;
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.
-alojamento com quatros;
-refeitório

7.2 RECURSOSMATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

7.3 MATERIAISSOCIOEDUCATIVOS
- Artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

8. RECURSOSHUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do Programa , deverá ser composto por:

Função	Quantidade	Carga horária mínima
Coordenador	1	20 horas semanais
Assistente social	1	20 horas semanais
Psicólogo	1	20 horas semanais
Outros profissionais que se fizerem necessários conforme o plano de trabalho		

9. FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

9.1 Todas as solicitações de acolhimento institucional serão viabilizadas por meio do Órgão Gestor da Assistência Social, responsável pela gestão e controle de vagas, ou seja, havendo a vacância, a instituição deverá comunicar imediatamente via ofício à Secretaria de Assistência Social que gerenciará a utilização da vaga, podendo esta ficar em aberto caso no momento não haja pretensos beneficiários;
9.2 As solicitações por requisição do Poder Judiciário deverão ser acatadas e imediatamente comunicadas a Secretaria de Assistencia Social através de ofício;
9.3 As solicitações de vagas realizadas por familiares, devem ser avaliadas pela equipe técnica da instituição juntamente com a equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.

10. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

10.1 As equipes técnicas das unidades de atendimento devem estar capacitadas para dar suporte ao processo de recuperação e reinserção social, apoiando o acolhido na construção de um novo projeto de vida, na conscientização sobre a condição de dependência química, na promoção da autonomia e da organização pessoal e no desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência.
Nesse sentido, os serviços devem promover atividades internas e externas, ofertando os seguintes atendimentos:
oficinas,
atendimentos em grupo e individuais ,
acesso a cursos de qualificação profissional;
acesso aos serviços públicos regionais de saúde, assistência social, educação, justiça, dentre outros;
atividades culturais, esportivas, de lazer e convívio social ;
Busca ativa da família e suporte à reinserção familiar

10.2 As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalhoobrigatoriamente a oferta de:
- Acolhida;
- Visitas domiciliares;
- Estudos sociais;
- Orientações e encaminhamentos;
- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- Grupos de família;
- Acompanhamento familiar;
- Atividades comunitárias e campanhas socioeducativas;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Promoção ao acesso à documentação pessoal;
- Mobilização e fortalecimento de redes de apoio;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Mobilização para a cidadania;
- Cadastramento socioeconômico;
- Organização da informação com banco de dados de usuários e organizações,
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;

11. METAS
Destinar no mínimo 60% das vagas da OSC para o grupo prioritário da política de Assistência Social encaminhadas pela equipe do Órgão gestor da Secretaria de Assistência Social;
Manter o número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Manter a permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
Orientar-se pelas estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas,
reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

12.2 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

12.3O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas; e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas

12.4A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 e suas alíneas deste anexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Publicar os direitos sócio-assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização do SUAS;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
Informar à Secretaria de Assistência Social por meio de ofício a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;
Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

13. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Gerir o número de vagas disponíveis no Programa de Acolhimento;
Realizar acompanhamento por meio do PAEFI as famílias que estejam com adolescentes inseridas nos Serviços.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA(descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL(a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO(informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA(quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES(completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações(necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês1**	**Mês2**	**Mês3**	**Mês4**	**Mês5**	**Mês6**	**Mês7**	**Mês8**	**Mês9**	**Mês10**	**Mês11**	**Mês12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO(complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS(preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativode resultados:**	**Meios de verificação**
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto: R$ __

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
2.1	Locação de transporte	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		R$

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente
	_____ Nome da Entidade

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	
Nome			N° CPF

N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
L

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....,**DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.
.....
(Data)
.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
ANEXO VI

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a*[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que,*

pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39,*caput*,inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal,**DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____,**DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO,ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a**Justiça Militar Estadual**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017
ANEXO XIII
FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 02/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da OSC PARCEIRA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela OSC PARCEIRA ou pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela OSC PARCEIRA, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da OSC PARCEIRA.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) ..... representará a Secretaria Municipal de ....., na interlocução com a OSC PARCEIRA, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à OSC PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a OSC PARCEIRA, no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC PARCEIRA;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da OSC PARCEIRA na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à OSC PARCEIRA eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à OSC PARCEIRA os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC PARCEIRA, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à OSC PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela*internet*dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas*in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento*in loco*e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na*internet*e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a inadimplência da OSC PARCEIRA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a OSC PARCEIRA está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A OSC PARCEIRA deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica*in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a OSC PARCEIRA em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a OSC PARCEIRA devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a OSC PARCEIRA envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

7.18. A OSC PARCEIRA deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07– Secretaria Municipal de .....
Fonte: .....

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a OSC PARCEIRA participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC PARCEIRA formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC PARCEIRA no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do*caput*deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da OSC PARCEIRA será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da OSC PARCEIRA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A OSC PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de .....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

_____
.....
Secretária Municipal de .....

_____
.....
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:629A4941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - ANEXO I - DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.018	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.811,30	99.811,30	99.943,10	100.230,04	105.287,63	113.563,77	107.335,54	105.755,54	110.739,23	107.257,42	105.982,44	166.170,10	1.321.887,41	0,00
Pessoal Ativo	93.463,53	93.463,53	93.595,33	93.882,27	98.939,86	107.216,00	100.987,77	99.407,77	104.391,46	100.909,65	99.634,67	153.474,56	1.239.366,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.607,61	77.607,61	77.717,12	77.717,12	82.123,07	88.746,81	82.518,58	82.518,58	87.502,27	81.944,43	82.518,58	125.749,12	1.024.270,90	0,00
Obrigações Patronais	15.855,92	15.855,92	15.878,21	16.165,15	16.816,79	18.469,19	18.469,19	16.889,19	16.889,19	18.965,22	17.116,09	27.725,44	215.095,50	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.347,77	6.347,77	6.347,77	6.347,77	6.347,77	6.347,77	6.347,77	6.347,77	6.347,77	6.347,77	6.347,77	12.695,54	82.521,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.347,77	6.347,77	6.347,77	6.347,77	6.347,77	6.347,77	6.347,77	6.347,77	6.347,77	6.347,77	6.347,77	12.695,54	82.521,01	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	99.811,30	99.811,30	99.943,10	100.230,04	105.287,63	113.563,77	107.335,54	105.755,54	110.739,23	107.257,42	105.982,44	166.170,10	1.321.887,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.828.744,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	37.828.744,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.321.887,41**	**3,49**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.269.724,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.156.238,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.042.752,21	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/fev/2019 as 14h e 48m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

TARCISIO SURMAS
Controle Interno

GIOVANA LEWANDOWSKI
Contadora

EDSON PAULO KLEMBA
Presidente

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:CFEBC851